

SUMARIO

Governadoria	01
Secretaria Executiva do Gabinete do Governador	06
Secretaria de Estado do Planejamento Orçamento e Gestão.....;	18
Secretaria do Estado de Saúde.....	97
Secretaria de Estado de Educação.....	110
Sec. de Est. da Seg., Defesa e Cidadania.....	114
Sec. de Estado de Justiça.....	
Defensoria Pública	128
Secretaria de Estado de Finanças.....	131
131Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento social	150
Sec. de Estado da Agricultura.....	151
Sec. de Estado do Desenvol. Ambiental.....	159
Departamento de Estradas de Rodagem.....	
Assembleia Legislativa.....	
Prefeitura Municipal da Capital....	
Prefeituras Municipais do Interior	159
Camaras Municipais do Interior.....	162
Institutos Municipais.....	
Ineditoriais.....	162

Governadoria



DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL/CASA CIVIL

COMUNICADO

COMUNICAMOS que, —conforme determinação contida no Ofício Circular Nº 035/GAB/CC/RO, de 15.09.2017— **NOS DIAS 05 e 06 DE OUTUBRO DE 2017, NÃO HAVERÁ EXPEDIENTE NESTE DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL, TENDO EM VISTA A REALIZAÇÃO DO 5º FÓRUM DE GOVERNADORES BRASIL CENTRAL 2017**, evento que será realizado no Edifício Pacaás Novos, Palácio Central.

Concomitantemente comunicamos que:

—O EDITAMENTO DO DIÁRIO OFICIAL não sofrerá solução de continuidade relativamente às datas acima citadas.

—As matérias a serem publicadas nas datas acima poderão ser normalmente protocoladas no DIOF/CC, no primeiro dia útil subsequente, ou seja, em 09.10.2017.

A DIRETORIA

DECRETO N. 22.297, DE 29 DE SETEMBRO DE 2017.

Promove Oficial PM do QOPM por Tempo de Serviço na Polícia Militar do Estado de Rondônia.

O VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício do cargo de Governador do Estado de Rondônia e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V da Constituição Estadual, de acordo com o artigo 18 do Decreto-Lei nº 11, de 9 de março de 1982, em conformidade com a Lei nº 2.687, de 15 de março de 2012, e ainda a Ata Extraordinária nº 14 da Comissão de Promoção de Oficiais PM (CPO PM/2017), de 11 de setembro de 2017, publicada no BRPM nº 89, de 12 de setembro de 2017,

DECRETA:

Art. 1º. Fica promovido na Polícia Militar do Estado de Rondônia, ao Posto de Coronel PM do QOPM, pelo Critério de Tempo de Serviço, o TEN CEL PM RE 04708-4 EDILSON CRISPIN DIAS.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de setembro de 2017, 129º da República.

DANIEL PEREIRA
Governador em Exercício

DECRETO N. 22.298, DE 29 DE SETEMBRO DE 2017.

Promove Praça PM por Tempo de Serviço na Polícia Militar do Estado de Rondônia.

O VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício do cargo de Governador do Estado de Rondônia e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V da Constituição Estadual, de acordo com o artigo 18 do Decreto-Lei nº 11, de 9 de março de 1982, em conformidade com a Lei nº 2.687, de 15 de março de 2012, e ainda a Ata Extraordinária nº 14 da Comissão de Promoção de Oficiais PM (CPO PM/2017), de 11 de setembro de 2017, publicada no BRPM nº 89, de 12 de setembro de 2017,

DECRETA:

Art. 1º. Fica promovido na Polícia Militar do Estado de Rondônia, ao Posto de Segundo-Tenente PM, pelo Critério de Tempo de Serviço, o SUB TEN PM RE 05615-2 JAIRO BATISTA FERREIRA.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de setembro de 2017, 129º da República.

DANIEL PEREIRA
Governador em Exercício



DIÁRIO OFICIAL
Estado de Rondônia

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

EMERSON SILVA CASTRO
Secretário Chefe da Casa Civil

WILSON DIAS DE SOUZA
Diretor de Imprensa Oficial

MATÉRIAS PARA PUBLICAÇÕES

RECEBIMENTOS DE MATÉRIAS: Diariamente, das 07h30min às 13h30min De 2ª a 6ª feira

OBSERVAÇÃO: As matérias encaminhadas para publicações deverão estar formatadas rigorosamente de acordo com as normativas expedidas por este Departamento de Imprensa Oficial, disponível para consulta no site www.diof.ro.gov.br, link "Norma de Publicação".

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira responsabilidade do órgão/cliente emissor.

PUBLICAÇÃO: A Imprensa Oficial do Estado de Rondônia tem o prazo de 03 (três) dias úteis para a publicação de qualquer matéria, a partir da data do seu recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por escrito à Diretoria da Imprensa Oficial do Estado de Rondônia, no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua publicação.

Diretoria e Administração:

Palácio Rio Madeira - Edifício Rio Pacaás Novos
Palácio Central - Andar 0 - Av. Farquhar, 2986
Bairro Pedrinhas - CEP: 76.801-243
E-mail: imprensaoficial@diof.ro.gov.br

Fone: (69) 3216-5907



DECRETO N. 22.299, DE 29 DE SETEMBRO DE 2017.

Promove Praça PM por Tempo de Serviço na Polícia Militar do Estado de Rondônia.

O VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício do cargo de Governador do Estado de Rondônia e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V da Constituição Estadual, de acordo com o artigo 18 do Decreto-Lei nº 11, de 9 de março de 1982, em conformidade com a Lei nº 2.687, de 15 de março de 2012, e ainda a Ata Extraordinária nº 14 da Comissão de Promoção de Oficiais PM (CPO PM/2017), de 11 de setembro de 2017, publicada no BRPM nº 89, de 12 de setembro de 2017,

DECRETA:

Art. 1º. Fica promovido na Polícia Militar do Estado de Rondônia, ao Posto de Segundo-Tenente PM, pelo Critério de Tempo de Serviço, o SUB TEN PM RE 05487-9 JOWELBER DA SILVA PAIXÃO.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de setembro de 2017, 129º da República.

DANIEL PEREIRA
Governador em Exercício

DECRETO N. 22.300, DE 29 DE SETEMBRO DE 2017.

Promove Praça PM por Tempo de Serviço na Polícia Militar do Estado de Rondônia.

O VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício do cargo de Governador do Estado de Rondônia e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V da Constituição Estadual, de acordo com o artigo 18 do Decreto-Lei nº 11, de 9 de março de 1982, em conformidade com a Lei nº 2.687, de 15 de março de 2012, e ainda a Ata Extraordinária nº 14 da Comissão de Promoção de Oficiais PM (CPO PM/2017), de 11 de setembro de 2017, publicada no BRPM nº 89, de 12 de setembro de 2017,

DECRETA:

Art. 1º. Fica promovido na Polícia Militar do Estado de Rondônia, ao Posto de Segundo-Tenente PM, pelo Critério de Tempo de Serviço, o SUB TEN PM RE 04679-3 MARCUS VALÉRIO MARTINS OLIVEIRA.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de setembro de 2017, 129º da República.

DANIEL PEREIRA
Governador em Exercício

DECRETO N. 22.301, DE 29 DE SETEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre desvinculação e transformação de Organização Bombeiro Militar - OBM no Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.

O VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício do cargo de Governador do Estado de Rondônia e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V da Constituição Estadual, e de acordo com o artigo 59 da Lei nº 2.204, de 18 de dezembro de 2009,

DECRETA:

Art. 1º. Fica desvinculada administrativa e operacionalmente do 1º Grupamento de Bombeiros Militar - 1º GBM, a 1ª Seção de Busca e Salvamento em Porto Velho.

Art. 2º. Transforma 1ª Seção de Busca e Salvamento em Subgrupamento de Busca e Salvamento Independente - SGBS-IND, subordinando-se diretamente ao Subcomandante Geral do CBMRO.

Art. 3º. Fica delegada a competência para constituição e estruturação do Subgrupamento de Busca e Salvamento Independente - SGBS-IND, que será realizado mediante ato normativo do Comandante-Geral do CBMRO, de acordo com o previsto no artigo 59 da Lei nº 2.204, de 18 de dezembro de 2009.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de setembro de 2017, 129º da República.

DANIEL PEREIRA
Governador em Exercício

DECRETO N. 22.302, DE 29 DE SETEMBRO DE 2017.

Regulamenta a Lei nº 4.069, de 22 de maio de 2017, que "Institui a obrigatoriedade de aposição de Selo Fiscal de Controle em vasilhames acondicionadores de água mineral natural ou água adicionada de sais minerais, e dá outras providências."

O VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício do cargo de Governador do Estado de Rondônia e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V da Constituição Estadual,

DECRETA:**CAPÍTULO I**
Da Operação com Água Mineral

Art. 1º. Os estabelecimentos envasadores de água mineral e adicionada de sais ficam obrigados a utilizar o Selo Fiscal de Controle nos vasilhames retornáveis de 20 (vinte) e 10 (dez) litros, ainda que proveniente de outra Unidade da Federação.

Parágrafo único. O vasilhame que contenha água mineral e adicionada de sais envasado antes da obrigatoriedade de utilização do Selo Fiscal de Controle, somente poderá ser comercializado no Estado de Rondônia até 90 (noventa) dias após a obrigatoriedade de utilização do respectivo Selo Fiscal de Controle.

Art. 2º. O Selo Fiscal de Controle será aplicado diretamente sobre o lacre do garrafão que contenha água mineral e adicionada de sais, podendo o processo de aplicação ocorrer de forma automatizada ou manual.

Art. 3º. Os estabelecimentos envasadores de água mineral e água adicionada de sais deverão comprovar situação de regularidade junto aos órgãos abaixo discriminados:

I - Prefeitura Municipal do Município sede, por meio de Alvará de Funcionamento, dentro do prazo de validade;

II - Vigilância Sanitária, a qual esteja vinculada através do Alvará de Fiscalização e Funcionamento, dentro do prazo de validade; e

III - órgão de fiscalização e gerenciamento ambiental ao qual esteja vinculado por documento de outorga e de Licença Ambiental.

Parágrafo único. Deverão as envasadoras de água mineral apresentar a escritura de lavra expedida pelo DNPM - Departamento Nacional de Produção Mineral e o Certificado de Análise da Água com a classificação da mesma expedida pelo LAMIN - Laboratório de Análises Minerais do CPRM - Serviço Geológico do Brasil.

Art. 4º. O contribuinte que promover operação com água mineral natural ou água adicionada de sais fica responsável, na condição de sujeito passivo substituto, conforme definido no artigo 675 do RICMS, pelo recolhimento do ICMS devido em toda a cadeia de circulação da mercadoria, até o consumidor final, observando-se, no que couber, as disposições pertinentes à substituição tributária de que trata o referido RICMS.

§ 1º. O recolhimento do ICMS substituto de que trata este artigo será efetuado sob o Código de Receita 1154 - ICMS Produtos Primários - Extração Mineral - Água Mineral/Adicionada de Sais, nos seguintes prazos:

I - no momento do pedido de aquisição do selo, em relação às empresas estabelecidas em outra Unidade da Federação;

II - até o dia 20 (vinte) do mês subsequente à aquisição do selo, em relação aos contribuintes estabelecidos no Estado de Rondônia.

§ 2º. A liberação definitiva para a aquisição do Selo Fiscal de Controle somente ocorrerá após o recolhimento, no caso do inciso I do § 1º deste artigo, a ser realizado mediante guia de pagamento obtida por meio do sistema disponibilizado pela Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN.

Art. 5º. Os critérios para credenciamento de estabelecimento gráfico para impressão dos selos fiscais de controle serão definidos nos termos de Ato do Coordenador Geral da Receita Estadual.

Parágrafo único. O credenciamento do estabelecimento será feito junto à Gerência de Fiscalização - GEFIS.

Art. 6º. Será de responsabilidade da gráfica credenciada a realização todas as integrações necessárias ao pleno funcionamento do sistema informatizado de gestão, conforme a descrição prevista em Ato do Coordenador Geral da Receita Estadual.



Art. 7º. Ato do Coordenador Geral da Receita Estadual regulamentará as características, funcionalidades e descrições do sistema de gerenciamento e controle do Selo Fiscal de Controle.

Art. 8º. Para realizar a aquisição do Selo Fiscal de Controle o estabelecimento envasador de água mineral e adicionada de sais deverá solicitar a impressão dos selos fiscais por meio de sistema informatizado gerido pela GEFIS, a qual competirá autorizar, via sistema, o fornecimento dos selos fiscais.

§ 1º. Após a autorização da GEFIS, o estabelecimento gráfico credenciado para fabricação de selos fiscais terá prazo para entrega dos selos ao solicitante, sendo 10 (dez) dias corridos para o contribuinte estabelecido na capital e região metropolitana e 15 (quinze) dias corridos para o estabelecido no interior.

§ 2º. O estabelecimento gráfico credenciado para fabricação de selos fiscais deverá aguardar a autorização concedida pela GEFIS, via sistema para impressão de selos fiscais.

Art. 9º. Ocorrendo extravio de selo fiscal no estabelecimento envasador ou naquele responsável pela impressão do mesmo, o fato deve ser comunicado à GEFIS, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da ocorrência, acompanhado do boletim de ocorrência policial, registrado por quem deu causa ao extravio.

Parágrafo único. Encontrados os selos fiscais extraviados, eles deverão ser destruídos pelos responsáveis dispostos no caput.

CAPÍTULO II

Das Características e Especificações do Selo Fiscal de Controle

Art. 10. O Selo Fiscal de Controle deverá ter formato retangular, medindo 40 mm (quarenta milímetros) por 20 mm (vinte milímetros), com as seguintes características e especificações estabelecidas neste decreto:

I - Impressão flexográfica em tinta hidrossolúvel de fundo de segurança numismático nas cores, pantone 284C, pantone 367C, pantone 1225C apresentando distorções na tentativa de cópia colorida e fundo de segurança numismático pantone 185C;

II - Impressão flexográfica do Brasão do Estado de Rondônia em pantone preto Senegal UV e a descrição "SEFIN RONDÔNIA - SELO FISCAL DE CONTROLE DA ÁGUA" em letra maiúscula na parte superior do selo;

III - Impressão flexográfica em tinta hidrossolúvel contendo a palavra "AUTÊNTICO" em fundo Invisível UV fluorescência pantone verde e a palavra "SEFIN-RO" em fundo Invisível UV fluorescência no pantone azul quando submetidas a exposição à luz ultravioleta, com as palavras repetitivas e intercaladas;

IV - Impressão flexográfica em tinta hidrossolúvel de imagens sem registro em formato de estrelas solidas na vertical em linha louca no pantone 3298C e linha louca sem registro no pantone 1625C;

V - Impressão flexográfica de imagens sem registro em formato de garrações vasados na vertical em linha louca no pantone laranja fluorescente;

VI - Impressão flexográfica em tinta hidrossolúvel de fundo de segurança de micro letras positivas e negativas invisíveis à vista desarmada no pantone 284C, contendo textos repetitivos e falha técnica; Micro letras positivas contendo textos repetitivos no pantone 1225C e marca da empresa fabricante do selo;

VII - Impressão flexográfica registrada de fio louco pantone 185C com o texto "SEFINRO", contendo textos repetitivos, impresso entre a holografia e o fundo de segurança;

VIII - Impressão flexográfica da numeração sequencial alfanumérica em processo de impressão InkJet com definição mínima de 600x600DPI, afim de garantir os mínimos textos impressos, na cor preta contendo 4 (quatro) letras (XAAA) letras iniciais maiúsculas, onde a primeira identifica a empresa fabricante do selo, as três letras seguintes a indústria, 9 (nove) algarismos (000.000.000)

que representa a numeração sequencial dos selos de cada indústria e nome do fabricante contendo no máximo 14 (quatorze) caracteres;

IX - Deverá ser espelhado no selo a marca comercial do envasador na cor preta em texto do tipo microtexto com fonte tahoma de tamanho 3 (três) com definição mínima de 600x600DPI, também deverá ser espelhado no selo a numeração do selo na cor preta contendo 4 (quatro) letras e (XAAA) 9 (nove) algarismos (000.000.000) em texto do tipo microtexto com fonte tahoma de tamanho 3 (três) com definição mínima de 600x600DPI devendo a numeração do selo ser impressa sobre a holografia na horizontal, conforme ilustração do art. 17;

X - Indicação da data de validade do selo fiscal de controle da água, que não poderá ser superior ao último dia do sexto mês subsequente ao da autorização expedida pela Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN para impressão dos selos;

XI - Aplicação de verniz em processo flexográfico para proteção de toda área do selo fiscal de controle da água;

XII - Impressão de massa raspável (raspadinha) cinza fosco impenetrável à luz e aos dispositivos de leitura externa na área de impressão do garrafão, protegidos por verniz entre os dados variáveis e a massa raspável, ocultando os dados variáveis da impressão numérica do check randômico, que deverá ser impressa em processo de impressão InkJet na cor preta;

XIII - Impressão do texto RASPE AQUI na parte superior da massa raspável, impresso no pantone 731C para os modelos mineral e adicionada, ao redor do texto RASPE AQUI deverá conter símbolos, traços ou textos impressos sob a massa raspável contendo diferenciações entre si nas formas e nas tipologias utilizadas, de maneira a aumentar a segurança;

XIV - Impressão na lateral esquerda no formato de tarja de forma assimétrica, pantone 485C para o selo adicionada e pantone Reflex Blue C para o selo mineral, as tarjas deverão conter a palavra mineral e adicionada em caixa alta, considerando pantone 485C para adicionada e Reflex Blue C para mineral;

XV - Aplicação de barra de Hot Stamping holográfico em 2D/3D tricolor em processo flexográfico, com efeito de ondulação em linhas curvas ou reta na aplicação com efeito prateado, dourada e azul, incorporado na laminação da holografia de uso exclusivo do Estado de Rondônia, com tecnologia e geração de imagem totalmente computadorizada, resolução acima de 10.000 dpi (dez mil dots per inch), com tecnologia em alta definição de cores, com volume e profundidade efetuados a base de maquete, apresentando movimento em angulação com dizeres SECRETARIA DE ESTADO E FINANÇAS, SEFIN-RO, AUTÊNTICO e o mapa do estado de fundo.

XVI - Todo processo de personalização do selo fiscal de controle da água deverá ser realizado com tecnologia de impressão de alto nível em equipamento de flexografia, permitindo que todo o processo de personalização ocorra em um único equipamento, assegurando, eficácia e alta capacidade técnica na fabricação dos selos.

XVII - As cores e demais exigências estipuladas para impressão do selo fiscal de controle da água, devem obedecer rigorosamente aos requisitos especificados, sob pena de descredenciamento da gráfica fornecedora e sem prejuízo das demais penalidades cabíveis;

XVIII - A SEFIN poderá submeter testes e avaliações técnicas, sempre que julgar conveniente, quaisquer dos processos de produção do fabricante do selo, para verificação de garantia, segurança e fidedignidade às exigências e especificações constantes neste documento;

XIX - Fornecimento em rolo contínuo sem esqueleto, contendo no mínimo 5.000 (cinco mil) selos, podendo ser utilizado em processos automáticos e/ou manuais em tubets de 3 polegadas, que deverão ser identificados por etiquetas contendo numeração de controle, nome do fabricante e embaladas, individualmente, em plástico termocolável e acondicionada em caixas de papelão triplex;



XX - Faqueamento tipo estrela em processo flexográfico, apropriado a fragmentação dos selos quando houver a tentativa de remoção manual do selo fiscal de controle da água; e

XXI - Especificações referentes ao frontal, adesivo e liner, com as seguintes descrições:

a) Frontal em filme polímero de 50 micras, resistente a atrito e umidade, que se decompõe na tentativa de remoção mecânica através dos cortes de segurança, rígido de polipropileno biaxialmente orientado branco perolizado. Possui tratamento superficial top coating para melhorar a ancoragem de tintas de impressão. Qualidade em printabilidade, performance em processos de impressão flexográfica e performance com tintas base água e UV. Espessura: 58,0 µ (52,0 - 64,0). Tratamento Superficial: Top Coating;

b) Adesivo tipo permanente, com gramatura mínima de 30g/m², com tack alto, resistente ao atrito, manuseio de transporte e estocagem, à umidade, ao calor e incidência de luz, em conformidade com as legislações e tratados internacionais relativos ao meio ambiente e à proteção da saúde, resistência ao envelhecimento, luz UV e calor. Este adesivo está aprovado para contato indireto com alimentos desde que separado do mesmo por uma barreira funcional de acordo com as regulamentações do FDA (Food and Drug Administration). Temperatura mínima de Aplicação: -1 °C. Temperatura de Serviço: - 20 °C a 80;

c) Liner em papel "glassine" siliconado:

1. Conjunto "frontal, adesivo e liner":

2. Gramatura Total 118,0g/m² (106,0 - 130,0), espessura Total 130,5µ (118,0 - 143,0), tack mín. 200 N/m (FTM9), adesão mín. 180 N/m (FTM1), release 7,0 - 14,0 g/1pol;

3. Durabilidade "frontal, adesivo e liner";

4. A durabilidade deste produto deverá ser de um ano, armazenado em condições específicas conforme indicação do fabricante a 25° C e 50% de Umidade Relativa.

§ 1º. O processo descrito nos incisos IV e V deverão garantir que as disposições das imagens em linha louca e a linha louca sejam diferenciadas para cada um dos selos, permitindo a unicidade de cada selo produzido.

§ 2º. A holografia personalizada de uso exclusivo do Estado de Rondônia, será exigida a partir de 90 dias após a data de início da vigência da utilização dos selos de controle, no período inferior aos 90 (noventa) dias deverá ser utilizada a holografia especial EXCLUSIVA com o DNA "marca ou nome" do fabricante credenciado.

CAPÍTULO III Das Disposições Gerais

Art. 11. Terá seu credenciamento suspenso o estabelecimento gráfico que:

I - deixar de adotar as medidas de segurança quanto ao pessoal, produto, processo industrial e patrimônio;

II - possuir débitos vencidos e não pagos referentes a tributos administrados pela Coordenadoria da Receita Estadual, inscritos ou não na Dívida Ativa do Estado, excetuados aqueles cuja exigibilidade esteja suspensa.

III - promover alteração cadastral, sem previa comunicação ao fisco;

IV - reincidir no extravio de selos fiscais; e

V - confeccionar Selos Fiscais de Controle fora das especificações técnicas.

§ 1º. O estabelecimento gráfico não poderá solicitar descredenciamento.

§ 2º. O ato de suspensão será emitido pelo Coordenador Geral da Receita Estadual, após emissão de parecer, pela GEFIS.

Art. 12. O valor do milheiro do selo a ser ofertado aos envasadores do Estado de Rondônia pelo estabelecimento gráfico deverá ser o mesmo a qualquer envasador, independentemente de sua localidade e independente do volume solicitado respeitando as diretrizes do rolo mínimo de 5.000 selos.

Art. 13. A Secretaria de Estado da Saúde poderá utilizar as prerrogativas do Selo Fiscal de Controle para promover a proteção da saúde da população, por intermédio do controle sanitário da produção e comercialização de produtos e serviços submetidos à vigilância sanitária, bem como da concessão ou renovação de concessão de alvará sanitário.

Art. 14. O modelo de apresentação do selo fiscal de controle está definido no Anexo Único deste Decreto.

Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do 1º de janeiro de 2018.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de setembro de 2017, 129º da República.

DANIEL PEREIRA
Governador em Exercício

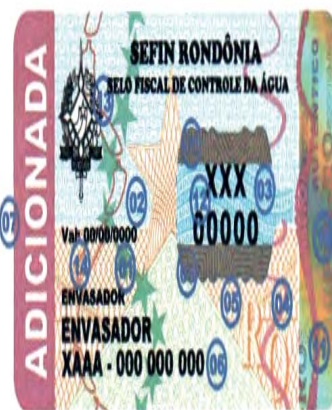
FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário Adjunto de Estado de Finanças

WILSON CEZAR DE CARVALHO
Coordenador Geral da Receita Estadual

ANEXO ÚNICO

Apresentação do modelo conforme descrição técnica estabelecida neste

SELO FISCAL DE CONTROLE SEFIN RO



Desenho pantone 3298 C



Desenho de segurança pantone 284 C



Microletras positivas e negativas ESTADO DE RONDÔNIA com linha técnica abaixo da massa respável. Azul Pantone 284C



Desenho pantone 1625 C



Desenho de segurança com microletra positiva SEFIN RONDÔNIA pantone 1225 C



Desenho de segurança pantone 367 C



Tarja ADICIONADA pantone 485 C



Tarja MINERAL pantone Reflex Blue C



Impressão de texto RASPE AQUI na parte superior da massa respável impressa na cor pantone 731C, quando Mineral e quando Adicionada.



Aplicação de barra Hot Stamping holográfico bicox.



Faqueamento de segurança tipo estrela.



Fundo invisível reagente a luz UV, as palavras "AUTÊNTICO" e "SEFIN/RO" na cor verde



Modelos com formato original, 100%
Formato: Largura: 40mm x Altura: 20mm
com cantos arredondados.



Impressão de código de check randômico contendo 3 letras e 5 números impressos abaixo da massa respável.



Fio de micro letra positiva e distorcida SEFINRO pantone 185 C



Brásio e texto em preto



Impressão de código de check randômico

UV Verde	Pantone 1225C hidrossolúvel
UV Azul	Preto senegal UV
Pantone 3298C hidrossolúvel	Pantone 731C UV
Pantone 1625C hidrossolúvel	Pantone Reflex UV Blue C
Laranja Fluorescente	Pantone 485C hidrossolúvel
Pantone 284C hidrossolúvel	Pantone 185C UV
Pantone 367C hidrossolúvel	



DECRETO N. 22.303, DE 29 DE SETEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre a realização de atualização de dados cadastrais dos servidores civis e militares ativos, emergenciais e comissionados, pertencentes ao Quadro da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual, revoga os Decretos nºs 19.604, de 24 de março de 2015, e 19.792, de 28 de abril de 2015, e dá outras providências.

O VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício do cargo de Governador do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V da Constituição Estadual, e

Considerando a necessidade de implantação de programa de modernização da gestão pública com vistas ao aperfeiçoamento do serviço público, à agilidade, bem como facilidades de acesso às informações dos processos, valorizando os servidores e buscando no potencial técnico o melhor aproveitamento da força de trabalho;

Considerando a premência na manutenção do banco de dados dos servidores civis, militares, emergenciais e cargos comissionados, pertencentes ao Quadro da Administração Direta e Indireta do Estado de Rondônia; e

Considerando a obrigatoriedade de atualização dos dados funcionais dos servidores, pessoalmente, como responsáveis pelo envio e pela confirmação das informações junto ao Portal do Servidor,

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizada, no âmbito do Poder Executivo, a realização da atualização de dados cadastrais dos servidores civis e militares ativos, emergenciais e comissionados, pertencentes ao Quadro da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual.

§ 1º. A atualização de dados cadastrais de que trata o caput deste artigo será realizada em 3 (três) fases, a partir de 2 de outubro de 2017, conforme Anexo I deste Decreto.

§ 2º. A partir do ano de 2018 a periodicidade da atualização cadastral será no mês de aniversário do servidor.

Art. 2º. Fica criada a Comissão de Atualização de Dados Cadastrais que será constituída por servidores da Superintendência de Assuntos Estratégicos - SEAE e da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEP, sendo coordenada pelos representantes das Superintendências citadas.

Art. 3º. Compete à Comissão de Atualização de Dados Cadastrais a realização, coordenação, fiscalização e o acompanhamento do respectivo processo, podendo estabelecer regras e procedimentos complementares para o fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 4º. A Atualização de Dados Cadastrais será realizada no Portal do Servidor, no endereço eletrônico www.intranet.ro.gov.br, no qual o servidor deverá criar login e senha com seu e-mail pessoal válido, preencher o formulário, anexar os documentos, finalizar e aguardar análise do RH de sua Secretaria e/ou Órgão de origem que, por sua vez, será manifestada via e-mail, no sentido de ser deferida ou indeferida a solicitação de cadastro.

§ 1º. Os documentos a serem anexados são os seguintes:

I - Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - Documento de Identidade - RG;

III - Título de Eleitor;

IV - Carteira de Conselho Profissional;

V - comprovante de residência atualizado;

VI - Certificado de Reservista, para homens de até 60 (sessenta) anos;

VII - Carteira Nacional de Habilitação - CNH, para o cargo de motorista;

VIII - Passaporte, para os servidores estrangeiros;

IX - Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento, ou Escritura Pública de União Estável, assinada pelo casal;

X - Certidão de Nascimento dos filhos dependentes econômicos ou documento de tutela, curatela ou guarda judicial;

XI - certificado de nível médio ou fundamental, expedido pela entidade de ensino, ou diploma de conclusão de curso superior, devidamente reconhecido pelo MEC; caso não tenha, emitir uma declaração;

XII - certificados de cursos de especialização, mestrado e/ou doutorado, devidamente reconhecidos pelo MEC;

XIII - número do PIS/PASEP (documento de comprovação);

XIV - comprovação de CID, para as pessoas com deficiência; e

XV - comprovante de conta corrente do Banco do Brasil.

§ 2º. Os documentos originais devem ser escaneados no formato.pdf, no tamanho máximo de 400 kb por arquivo.

§ 3º. A veracidade das informações prestadas é de inteira responsabilidade do servidor, respondendo, sob as penas da lei, sobre informações falsas ou fraudulentas com vistas a alterar sua situação cadastral.

Art. 5º. A Atualização de Dados Cadastrais é obrigatória para os servidores ativos, emergenciais, comissionados, pertencentes ao Quadro da Administração Direta e Indireta do Estado de Rondônia.

§ 1º. O servidor que não atualizar os dados cadastrais sofrerá sanção administrativa, com a suspensão do pagamento até a regularização da pendência, e para o desbloqueio do pagamento serão respeitados os prazos de trâmite na folha de pagamento e bancário, como consequência pelo descumprimento do presente Decreto.

§ 2º. A sanção administrativa em face do descumprimento do presente Decreto somente será sustada com a regularização da atualização de dados cadastrais do servidor.

§ 3º. Fica a Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEP autorizada a expedir os atos normativos complementares, necessários à efetivação da Atualização de Dados Cadastrais, como a prorrogação do seu prazo e a convocação de servidor ativo, pertencente ao Quadro da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo, para ficar à disposição da Comissão de Atualização de Dados Cadastrais, no período necessário para plena execução deste Decreto.

Art. 6º. Nas ações de que trata este Decreto, não haverá adiantamento de custas, emolumentos, honorários periciais e quaisquer outras despesas decorrentes da implementação da Atualização de Dados Cadastrais de servidores.

Art. 7º. Ficam revogados os Decretos nºs 19.604, de 24 de março de 2015, e 19.792, de 28 de abril de 2015.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de setembro de 2017, 129º da República.

DANIEL PEREIRA
Governador em Exercício

ANEXO I**CALENDÁRIO - ATUALIZAÇÃO CADASTRAL**

MÊS	NASCIDOS EM:
OUTUBRO	janeiro, fevereiro, março e abril
NOVEMBRO	maio, junho, julho e agosto
DEZEMBRO	setembro, outubro, novembro e dezembro



DECRETO N. 22.304, DE 29 DE SETEMBRO DE 2017.

Altera, acrescenta e revoga dispositivos do Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - RICMS/RO, aprovado pelo Decreto n. 8.321, de 30 de abril de 1998.

O VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício do cargo de Governador do Estado de Rondônia e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V da Constituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1º. Passa a vigorar, com a seguinte redação, do Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - RICMS/RO, aprovado pelo Decreto n. 8.321, de 30 de abril de 1998 do RICMS/RO:

I - a nota 5 do item 22 da Tabela I do Anexo IV:

"22.....
"

Nota 5: O percentual de crédito presumido previsto no *caput* é não cumulativo com o previsto no § 3º da nota 4 e, em ambos os casos, não poderão ser utilizados quando as mercadorias forem beneficiadas por créditos presumidos ou outorgados, redução de base de cálculo, isenção ou qualquer outro benefício que reduza ou exclua a carga tributária na unidade federada remetente ou neste Estado, sem o respectivo Convênio ou Protocolo aprovado no CONFAZ, ressalvado o disposto no § 1º.

....."(NR).

II - o § 2º da nota 7 do item 67 da Tabela II do Anexo I:

"67.....
"

Nota 7:.....
"

§ 2º. Na hipótese de um novo pedido, o requerimento do contribuinte deverá estar acompanhado, obrigatoriamente, com o comprovante de pagamento da taxa constante no inciso VIII da nota 6, bem como as 03 (três) vias do ato não utilizado, conforme descritos nos incisos I, II e III da nota 7, sendo que, a juízo da autoridade competente para a análise do pleito, poderão ser aproveitados os demais documentos já entregues.

....."(NR).

Art. 2º. Ficam acrescentados, com a seguinte redação, do Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - RICMS/RO, aprovado pelo Decreto n. 8.321, de 30 de abril de 1998 do RICMS/RO:

I - o § 4º ao item 22 da Tabela I do Anexo IV:

"22.....
"

§ 4º. A continuidade da fruição do benefício constante neste item está condicionada a que o contribuinte demonstre que:

I - não reduza, em mais de 10% (dez por cento), o número de empregados legalmente registrados, em comparação à quantidade comprovada mediante GFIP (Guia de Recolhimento de FGTS e de Informações à Previdência Social),

no mês da assinatura do Termo de Acordo de Regime Especial; e

II - não reduza o nível de arrecadação de ICMS abaixo da média apurada nos últimos doze meses, em operações de conta própria."

II - o § 3º ao artigo 73:

"Art. 73.....
"

§ 3º. Na hipótese que for constatado que Pessoa Física ou Jurídica não inscritos no CAD/ICMS/RO realizem operações descritas no *caput*, a caracterização como contribuinte dependerá da constatação em diligência fiscal, através de Designação, emitida por autoridade competente, na forma definida em Ato do Coordenador Geral da Receita Estadual."

Art. 3º. Ficam revogados os dispositivos adiante enumerados do Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - RICMS/RO, aprovado pelo Decreto n. 8.321, de 30 de abril de 1998 do RICMS/RO.

I - o item 7 da Tabela II do Anexo IV; e

II - os incisos IV e V da Nota 2 do item 22 da Tabela I do Anexo IV.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos:

I - a partir de 11 de setembro de 2017, em relação ao inciso I do artigo 1º, ao inciso I do artigo 2º, e ao inciso II do artigo 3º.

II - na data da publicação, nos demais casos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de setembro de 2017, 129º da República.

DANIEL PEREIRA
 Governador em Exercício

FRANCO MAEGAKI ONO
 Secretário Adjunto de Estado de Finanças

WILSON CEZAR DE CARVALHO
 Coordenador Geral da Receita Estadual

DECRETO N. 22.305, DE 29 DE SETEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre exoneração de Estagiários de Direito da Procuradoria-Geral do Estado - PGE.

O VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício do cargo de Governador do Estado de Rondônia e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V da Constituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam exonerados do Quadro de Estagiários de Direito da Procuradoria-Geral do Estado - PGE, os seguintes candidatos:

I - LÚCIO FLAVIO ANDRE MARQUES, a partir de 1º de outubro de 2017; e

II - YASMIN ELLEN SILVA PRESTES, a partir de 1º de outubro de 2017.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de setembro de 2017, 129º da República.

DANIEL PEREIRA
 Governador em Exercício



DECRETO N. 22.306, DE 29 DE SETEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre nomeação de Estagiários de Direito da Procuradoria-Geral do Estado - PGE.

O VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício do cargo de Governador do Estado de Rondônia e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V da Constituição Estadual, e considerando a aprovação no Processo Seletivo Simplificado, com fundamento na Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, bem como no artigo 17 da Lei Complementar nº 620, de 20 de junho de 2011,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados para o Quadro de Estagiários de Direito da Procuradoria-Geral do Estado - PGE, os seguintes candidatos:

I - ANA PAULA KLACZIK DOS SANTOS, a contar de 26 de setembro de 2017;

II - TARIK DA SILVA MOTA, a contar de 27 de setembro de 2017;

III - SÉFORA QUIRINO DE MORAIS, a partir de 2 de outubro de 2017; e

IV - ÁLEF ALMEIDA CARDOSO, a partir de 2 de outubro de 2017.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de setembro de 2017, 129º da República.

DANIEL PEREIRA
Governador em Exercício

DECRETO N. 22.307, DE 29 DE SETEMBRO DE 2017.

Altera o parágrafo único do artigo 6º do Decreto nº 18.728, de 27 de março de 2014, que "Dispõe sobre a Regulamentação da Concessão de Diárias no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual, incluindo Autarquias, Empresas Públicas e Fundações e dá outras providências.", e revoga o Decreto nº 21.969, de 22 de maio de 2017.

O VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício do cargo de Governador do Estado de Rondônia e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V da Constituição Estadual e considerando a Lei nº 3.821, de 14 de junho de 2016,

DECRETA:

Art. 1º. O parágrafo único do artigo 6º do Decreto nº 18.728, de 27 de março de 2014, que "Dispõe sobre a Regulamentação da Concessão de Diárias no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual, incluindo Autarquias, Empresas Públicas e Fundações e dá outras providências.", acrescentado pelo Decreto nº 18.850, de 13 de maio de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º.
.....

Parágrafo único. O disposto nos incisos deste artigo, excepcionalmente, não se aplicam à concessão de diárias aos servidores que efetuarem deslocamentos para acompanhar os alunos que participarão dos Jogos Escolares no Estado de Rondônia - JOER e que não recebem o Abono Pecuniário previsto na Lei nº 3.821, de 14 de junho de 2016, fazendo jus ao recebimento de 50% (cinquenta por cento) do valor da diária estipulada no Anexo I - Tabela 1 - Valores das Diárias deste Decreto."

Art. 2º. Fica revogado o Decreto nº 21.969, de 22 de maio de 2017.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de setembro de 2017, 129º da República.

DANIEL PEREIRA
Governador em Exercício

DECRETO N. 22.308, DE 29 DE SETEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre a nomeação de candidatos aprovados em concurso público para ocupar cargo efetivo da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC.

O VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício do cargo de Governador do Estado de Rondônia e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, incisos V e XV da Constituição Estadual, em razão de aprovação no Concurso Público da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, regido pelo Edital nº 237/GCP/SEGEPE, de 22 de setembro de 2016, homologado pelo Edital nº 010/GCP/SEGEPE, de 13 de janeiro de 2017, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 12, de 18 de janeiro de 2017, de acordo com os quantitativos de vagas previstas na Lei Complementar nº 680, de 7 de setembro de 2012, e conforme Ofício nº 9.804/2017/GAB/SEDUC, de 18 de setembro de 2017, constantes do Processo Administrativo nº 01-1601.08337-0000/2017,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados os candidatos aprovados em Concurso Público da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, regido pelo Edital nº 237/GCP/SEGEPE, de 22 de setembro de 2016, constantes do Anexo Único deste Decreto, executado pelo Instituto Brasileiro de Apoio e Desenvolvimento Executivo - IBADE, para ocuparem cargos efetivos pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Art. 2º. No ato da posse cada candidato nomeado deverá apresentar os seguintes documentos:

I - Certidão de Nascimento ou Casamento, original e 1 (uma) fotocópia;

II - Certidão de Nascimento dos dependentes legais menores de 18 (dezoito) anos de idade, original e 1 (uma) fotocópia;

III - Cartão de Vacinas dos dependentes menores de 5 (cinco) anos de idade, original e 1 (uma) fotocópia;

IV - Cédula de Identidade, original e 2 (duas) fotocópias (autenticadas em Cartório);

V - Cadastro de Pessoa Física - CPF, original e 2 (duas) fotocópias;

VI - Título de Eleitor, original e 1 (uma) fotocópia;

VII - comprovante de que está quite com a Justiça Eleitoral, podendo ser ticket de comprovação de votação ou Certidão de quitação, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral - TRE, original;

VIII - Cartão do Programa de Integração Social - PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público - PASEP (se o candidato nomeado não for cadastrado deverá apresentar Declaração de não cadastrado), original e 1 (uma) fotocópia;

IX - Declaração de Imposto de Renda ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (atualizada);

X - Certificado de Reservista, original e 1 (uma) fotocópia;

XI - declaração do candidato se ocupa ou não cargo público ou aposentadoria dele decorrente, com firma reconhecida, e, caso ocupe, deverá apresentar, também, Certidão expedida pelo órgão empregador contendo as seguintes especificações: o cargo, a escolaridade exigida para o exercício do cargo, a carga horária contratual, o vínculo jurídico do cargo, dias, horários, a escala de plantão e a unidade administrativa em que exerce suas funções, 2 (duas) vias originais;

XII - comprovante de escolaridade/habilitação de acordo com o Anexo I, Quadro de Vagas do Edital nº 237/GCP/SEGEPE, de 22 de setembro de 2016, com devido reconhecimento por Órgão Oficial. Não será aceito outro tipo de comprovação de escolaridade que não esteja de acordo com o previsto no Item do Edital acima citado, original e 2 (duas) fotocópias autenticadas em Cartório;

XIII - Prova de quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia, expedida pela Secretaria de Estado de Finanças/SEFIN, original;

XIV - Certidão Negativa, expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, original;

1. XV - Certidão de Capacidade Física e Mental, expedida pela Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia/SEGEPE, original;



XVI - Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, original e 1 (uma) fotocópia;

XVII - comprovante de residência, original e 1 (uma) fotocópia;

XVIII - 1 (uma) fotografia 3x4;

XIX - Certidão Negativa expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato, do Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos, original;

XX - Certidão Negativa da Justiça Federal, dos últimos 5 (cinco) anos, original;

XXI - declaração do candidato informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou processo administrativo em que figure como indiciada ou parte, com firma reconhecida (sujeita à comprovação junto aos órgãos competentes); e

XXII - declaração do candidato de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do serviço público, com firma reconhecida (sujeita à comprovação junto aos órgãos competentes), 2 (duas) originais.

Art. 3º. A posse dos candidatos efetivar-se-á após apresentação dos documentos referidos no artigo anterior e dentro do prazo disposto no § 1º, do artigo 17, da Lei Complementar nº 68, de 9 de dezembro de 1992, ou seja, de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação deste Decreto no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Art. 4º. Fica sem efeito a nomeação dos candidatos que não apresentarem os documentos constantes do artigo 2º deste Decreto, ou se tomarem posse e não entrarem em efetivo exercício no prazo de 30 (trinta) dias, salvo por motivo justificado previamente nos termos da Lei. Caso as vagas ofertadas no Edital não tenham sido providas, poderá a Administração proceder à nomeação dos próximos candidatos aprovados, seguida rigorosamente a ordem de classificação obtida no certame.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de setembro de 2017, 129º da República.

DANIEL PEREIRA
Governador em Exercício

ANEXO ÚNICO

INSC.	CANDIDATO(A)	CARGO	VAGA	CLASS.
262.187-8	SUZANA MARIA CARVALHO	ANALISTA EDUCACIONAL - ADMINISTRADOR	PORTO VELHO	4º
100.027-6	EULIANA BRAZIL JACOBS	ANALISTA EDUCACIONAL - CONTADOR	PORTO VELHO	4º
247.609-6	DIEGO RODRIGUES ALMEIDA	ANALISTA EDUCACIONAL - CONTADOR	PORTO VELHO	5º
265.516-0	ESTEFANIE QUEIROZ DA SILVA	ANALISTA EDUCACIONAL - NUTRICIONISTA	JI-PARANÁ	2º

DECRETO N. 22.309, DE 29 DE SETEMBRO DE 2017.

Exonera o servidor RAFAEL SEIJI KUBO, do cargo efetivo de Médico Radiologista, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

O VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício do cargo de Governador do Estado de Rondônia e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V da Constituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerado, com base no § 2º, do artigo 20 da Lei Complementar nº 68, de 9 de dezembro de 1992, combinado com o artigo 4º do Decreto nº 21.677, de 3 de março de 2017, conforme consta no Processo nº 01-2201.02508-0000/2017, o servidor RAFAEL SEIJI KUBO, do cargo efetivo de Médico Radiologista, oriundo de aprovação no Concurso Público da Secretaria de Estado da Saúde - SESA, executado pela Empresa Cetra Concursos Públicos Consultoria e Administração, regido pelo Edital nº 137/GDRH/SEARH, de 10 de julho de 2014, homologado pelo Edital nº 048/GDRH/SEARH, de 3 de março de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 2653, de 5 de março de 2015.

Art. 2º. Declara a vacância do cargo em virtude da exoneração do servidor em referência, com base no inciso I, do artigo 40 da Lei Complementar nº 68, de 9 de dezembro de 1992.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de setembro de 2017, 129º da República.

DANIEL PEREIRA
Governador em Exercício

DECRETO N. 22.310, DE 29 DE SETEMBRO DE 2017.

Exonera o servidor KLEBER LEMOS REIAL JUNIOR, do cargo efetivo de Médico Cirurgião Geral, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

O VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício do cargo de Governador do Estado de Rondônia e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V da Constituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerado, com base no § 2º, do artigo 20 da Lei Complementar nº 68, de 9 de dezembro de 1992, combinado com o artigo 4º do Decreto nº 22.129, de 25 de julho de 2017, conforme consta no Processo nº 01-2201.05744-0000/2017, o servidor KLEBER LEMOS REIAL JUNIOR, do cargo efetivo de Médico Cirurgião Geral, oriundo de aprovação no Concurso Público da Secretaria de Estado da Saúde - SESA, executado pela FUNRIO, regido pelo Edital nº 013/GCP/SEGE, de 20 de janeiro de 2017, homologado pelo Edital nº 116/GCP/SEGE, de 3 de julho de 2017, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 122, de 3 de julho de 2017.

Art. 2º. Declara a vacância do cargo em virtude da exoneração do servidor em referência, com base no inciso I, do artigo 40 da Lei Complementar nº 68, de 9 de dezembro de 1992.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de setembro de 2017, 129º da República.

DANIEL PEREIRA
Governador em Exercício



DECRETO N. 22.311, DE 29 DE SETEMBRO DE 2017.

Abre no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Suplementar por Superávit Financeiro no valor de R\$ 15.838.166,32 para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício do cargo de Governador do Estado de Rondônia e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V da Constituição Estadual, nos termos da Lei n. 4.138, de 21 de setembro de 2017,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, em favor da Unidade Orçamentária Fundo Estadual de Combate e Erradicação da Pobreza de Rondônia - FECOEP/RO, Crédito Suplementar por Superávit Financeiro para atendimento de despesas corrente e de capital, até o montante de R\$ 15.838.166,32 (quinze milhões, oitocentos e trinta e oito mil, cento e sessenta e seis reais e trinta e dois centavos) no presente exercício, indicados no Anexo I deste Decreto.

Parágrafo único. O superávit financeiro indicado no *caput* deste artigo é proveniente da reprogramação do saldo financeiro do exercício de 2016, apurado no balanço patrimonial, nas conciliações e extratos das contas bancárias específicas.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de setembro de 2017, 129º da República.

DANIEL PEREIRA
Governador em Exercício

PEDRO ANTONIO AFONSO PIMENTEL
Secretário Adjunto - SEPOG

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário - SEFIN

ANEXO I

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO

SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	FUNDO ESTADUAL DE COMBATE E ERRADICAÇÃO DA POBREZA DE RONDÔNIA - FECOEP/RO			15.838.166,32
23.011.08.244.1121.2197	PROMOVER ACESSO AOS SERVIÇOS PÚBLICOS	339036	0179	225.000,00
		339014	0179	227.250,00
		339039	0179	760.000,00
		449052	0179	1.302.616,32
		339032	0179	986.000,00
		339018	0179	1.693.700,00
23.011.08.244.1221.2196	FORTALECER A INCLUSÃO SOCIOPRODUTIVA	339035	0179	340.900,00
		339036	0179	82.000,00
		339014	0179	176.230,00
		339033	0179	47.200,00
		339030	0179	646.100,00
		339039	0179	9.071.170,00
		449052	0179	280.000,00
		TOTAL		R\$ 15.838.166,32

DECRETO N. 22.312, DE 29 DE SETEMBRO DE 2017.

Abre no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de R\$ 10.028.000,00 para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício do cargo de Governador do Estado de Rondônia e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V da Constituição Estadual, nos termos da Lei n. 4.139, de 21 de setembro de 2017,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, em favor das Unidades Orçamentárias Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEPE, Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e a Pesquisa do Estado de Rondônia - FAPERON, Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN, Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, Fundo Estadual de Saúde - FES, Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado - FHEMERON, Centro de Educação Técnica Profissional da Área de Saúde - CETAS, Agência Estadual de Vigilância e Saúde - AGEVISA, Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, Secretaria de

Estado da Agricultura - SEAGRI, Agência de Defesa Sanitária Agrossilvipastoril do Estado de Rondônia - IDARON, Fundo Penitenciário - FUPEN, Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, Instituto de Pesos e Medidas - IPEM, Crédito Adicional Suplementar por Anulação para atendimento de despesas corrente e de capital, até o montante de R\$ 10.028.000,00 (dez milhões, vinte e oito mil reais) no presente exercício, indicados no Anexo II deste Decreto.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto do artigo anterior decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no Anexo I deste Decreto, nos montantes especificados.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de setembro de 2017, 129º da República.

DANIEL PEREIRA
Governador em Exercício

PEDRO ANTONIO AFONSO PIMENTEL
Secretário Adjunto - SEPOG

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário - SEFIN



ANEXO I

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO

REDUZ

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA - ALE			980.000,00
01.001.01.122.2013.1204	CONSTRUIR E IMPLANTAR A NOVA SEDE DO PODER LEGISLATIVO	449051	0100	980.000,00
	SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS			1.000.000,00
	ADMINISTRATIVOS - SUGESP			
11.009.04.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319011	0100	1.000.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG			1.550.000,00
13.001.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339030	0100	300.000,00
		339033	0100	200.000,00
		339035	0100	200.000,00
		339039	0100	500.000,00
13.001.17.512.2050.1193	APLICAR RECURSOS PROVENIENTES DE CONVÊNIOS	339039	0116	350.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC			2.250.000,00
15.001.06.181.2020.2146	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS - PM	319012	0100	1.000.000,00
		319113	0100	450.000,00
15.001.06.181.2020.2150	ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIOS - PM	339049	0100	500.000,00
15.001.06.181.2020.2152	ASSEGURAR AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO E FARDAMENTO	339046	0100	300.000,00
	AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSSILVIPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON			800.000,00
19.023.20.122.1224.2091	ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIOS	339046	0100	800.000,00
	EMPRESA ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - EMATER			3.000.000,00
19.025.20.122.2024.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319011	0100	3.000.000,00
	INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS - IPEM			448.000,00
23.021.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339037	3243	120.000,00
		339030	3243	50.000,00
		339039	3243	278.000,00
	TOTAL			R\$ 10.028.000,00

ANEXO II

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO

SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS - SEGEP			350.000,00
13.006.04.122.1228.1382	REALIZAR PROCESSO SELETIVO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS	339035	0100	350.000,00
	FUNDAÇÃO RONDÔNIA DE AMPARO AO DESENV. DAS AÇÕES CIENT. E TECNOL. E A PESQ. DO EST. DE RONDÔNIA - FAPERO			300.000,00
13.031.19.122.1119.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319011	0100	300.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN			200.000,00
14.001.04.122.1015.2091	ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIOS	339046	0100	50.000,00
		339049	0100	100.000,00
		339093	0100	50.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC			580.000,00



16.001.12.368.1269.0183	EFETUAR TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	445042	0100	580.000,00
	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES			1.550.000,00
17.012.10.122.1015.2091	ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIOS	339049	0100	1.150.000,00
17.012.10.301.1093.0253	APOIAR ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS COM ATUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE	335041	0100	400.000,00
	FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO ESTADO - FHEMERON			150.000,00
17.032.10.122.1015.2091	ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIOS	339093	0100	80.000,00
		339049	0100	50.000,00
		339046	0100	20.000,00
	CENTRO DE EDUCAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL DA ÁREA DE SAÚDE - CETAS			20.000,00
17.033.10.122.1275.2444	ATENDER OS SERVIDORES COM AUXÍLIO SAÚDE E TRANSPORTE	339046	0100	10.000,00
		339049	0100	10.000,00
	AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA E SAÚDE - AGEVISA			80.000,00
17.034.10.122.1015.2091	ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIOS	339046	0100	20.000,00
		339049	0100	30.000,00
		339093	0100	30.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM			3.300.000,00
18.001.04.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319011	0100	3.000.000,00
		319013	0100	300.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI			700.000,00
19.001.20.605.2037.1081	DESENVOLVER A SUSTENTABILIDADE DAS COMUNIDADES TRADICIONAIS	445042	0100	420.000,00
		334041	0100	100.000,00
		444042	0100	160.000,00
		335041	0100	20.000,00
	AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSSILVIPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON			1.200.000,00
19.023.20.122.1224.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319011	0100	1.200.000,00
	FUNDO PENITENCIÁRIO - FUPEN			500.000,00
21.011.11.421.1242.1143	PROMOVER A PROFISSIONALIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO APENADO NO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO	339036	0100	500.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS			450.000,00
23.001.04.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319011	0100	400.000,00
		319013	0100	50.000,00
	INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS - IPEM			648.000,00
23.021.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	449051	3243	10.000,00
23.021.04.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319011	0100	200.000,00
23.021.04.451.2051.1608	PROMOVER A GESTÃO DO PATRIMÔNIO PARA QUALIDADE	449052	3243	438.000,00
TOTAL				R\$ 10.028.000,00



DECRETO N. 22.313, DE 29 DE SETEMBRO DE 2017.

Abre no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de R\$ 501.100,00 para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício do cargo de Governo do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição do Estado, e autorização para reprogramação de dotação oriunda de emendas parlamentares, nos termos do artigo 14 da Lei n. 3.970, de 28 de dezembro de 2016,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, em favor das Unidades Orçamentárias Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER, Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, Superintendência Estadual da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL, Fundo Estadual de Saúde - FES, Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, Crédito Adicional Suplementar

por Anulação para atendimento de despesas de capital e corrente, até o montante de R\$ 501.100,00 (quinhentos e um mil, cem reais) no presente exercício, indicados no Anexo II deste Decreto.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto do artigo anterior decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no Anexo I deste Decreto, nos montantes especificados.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de setembro de 2017, 129º da República.

DANIEL PEREIRA
Governador em Exercício

PEDRO ANTONIO AFONSO PIMENTEL
Secretário Adjunto - SEPOG

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário - SEFIN

ANEXO I

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO

				REDUZ
Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG			95.766,68
13.001.04.123.1015.0256	ATENDER EMENDAS PARLAMENTARES	445042	0100	35.766,68
		444042	0100	60.000,00
	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - DER			124.100,00
14.020.04.122.1249.0196	EFETUAR TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	444042	0100	124.100,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC			14.233,32
16.001.12.368.1269.0183	EFETUAR TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	334041	0100	14.233,32
	SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL			40.000,00
16.004.27.812.1216.1149	APOIAR ENTIDADES DESPORTIVAS – PRODESP	334041	0100	40.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI			130.000,00
19.001.20.605.2037.1081	DESENVOLVER A SUSTENTABILIDADE DAS COMUNIDADES TRADICIONAIS	444042	0100	70.000,00
		335041	0100	15.000,00
		445042	0100	30.000,00
		339039	0100	15.000,00
	FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS			97.000,00
23.012.08.244.1293.2066	ESTRUTURAR A REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	339032	0100	97.000,00
TOTAL				R\$ 501.100,00



ANEXO II

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO

SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - DER			184.100,00
14.020.04.122.1249.0196	EFETUAR TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	444042	0100	90.000,00
		445042	0100	94.100,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC			32.000,00
16.001.12.368.1076.2213	MANTER AS UNIDADES ESCOLARES E ASSISTÊNCIA AOS EDUCANDOS	449052	0100	11.000,00
		339030	0100	1.000,00
16.001.12.368.1269.0183	EFETUAR TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	444042	0100	20.000,00
	SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL			115.000,00
16.004.27.812.1216.1149	APOIAR ENTIDADES DESPORTIVAS – PRODESP	334041	0100	85.000,00
		335041	0100	30.000,00
	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES			100.000,00
17.012.10.301.1093.0253	APOIAR ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS COM ATUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE	444042	0100	100.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS			70.000,00
23.001.08.244.1290.2073	FORTALECER A REDE SOCIOASSISTENCIAL PÚBLICO E PRIVADA	445042	0100	70.000,00
TOTAL				R\$ 501.100,00

DECRETO N. 22.314, DE 29 DE SETEMBRO DE 2017.

Abre no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Suplementar por Superávit Financeiro no valor de R\$ 3.453.420,00 para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício do cargo de Governador do Estado de Rondônia e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V da Constituição Estadual, nos termos da Lei n. 4.137, de 21 de setembro de 2017,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, em favor da Unidade Orçamentária Agência Estadual de Vigilância e Saúde - AGEVISA, Crédito Suplementar por Superávit Financeiro para atendimento de despesas corrente e de capital, até o montante de R\$ 3.453.420,00 (três milhões, quatrocentos e cinquenta e três mil, quatrocentos e vinte reais) no presente exercício, indicados no Anexo I deste Decreto.

Parágrafo único. O superávit financeiro indicado no *caput* deste artigo é proveniente da reprogramação do saldo financeiro do exercício de 2016, apurado no balanço patrimonial, nas conciliações e extratos das contas bancárias específicas.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de setembro de 2017, 129º da República.

DANIEL PEREIRA
Governador em Exercício

PEDRO ANTONIO AFONSO PIMENTEL
Secretário Adjunto - SEPOG

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário - SEFIN

ANEXO I

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO

SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA E SAÚDE - AGEVISA			3.453.420,00
17.034.10.304.2023.2946	EXECUTAR AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	339039	3209	483.420,00
		449052	3209	900.000,00
		339014	3221	100.000,00
		339039	3221	200.000,00
17.034.10.305.2023.4020	EXECUTAR AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	339014	3209	120.000,00
		339032	3209	450.000,00
		339039	3209	750.000,00
		335043	3209	150.000,00
		339039	3221	300.000,00
TOTAL				R\$ 3.453.420,00



DECRETO N. 22.315, DE 29 DE SETEMBRO DE 2017.

Abre no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de R\$ 11.110.855,09 para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O VICE GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício do cargo de Governador do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição do Estado, nos termos do artigo 8º da Lei n. 3.970, de 28 de dezembro de 2016,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, em favor das Unidades Orçamentárias Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER, Fundo Especial do Corpo de Bombeiros Militar - FUNESBOM, Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, Fundo Especial de Proteção Ambiental - FEPRAM, Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI, Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS, Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS, Crédito Adicional Suplementar

por Anulação para atendimento de despesas de capital e corrente, até o montante de R\$ 11.110.855,09 (onze milhões, cento e dez mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e nove centavos) no presente exercício, indicados no Anexo II deste Decreto.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto do artigo anterior decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no Anexo I deste Decreto, nos montantes especificados.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de setembro de 2017, 129º da República.

DANIEL PEREIRA
Governador em Exercício

PEDRO ANTONIO AFONSO PIMENTEL
Secretário Adjunto - SEPOG

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário - SEFIN

ANEXO I

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO

				REDUZ
Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - DER				5.491.486,40
14.020.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339033	3240	19.308,30
		339030	3240	32.178,10
14.020.04.122.1015.2935	MANTER OS SERVIÇOS DAS RESIDÊNCIAS REGIONAIS	449051	0100	30.000,00
14.020.15.451.1254.1390	CONSTRUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	339039	0100	50.000,00
14.020.26.452.2057.1384	DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA URBANA	339030	0100	2.500.000,00
14.020.26.782.1249.1386	REALIZAR INFRAESTRUTURA DA MALHA VIÁRIA	449051	0100	2.800.000,00
14.020.26.782.1249.2936	GERENCIAR TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS	449051	0116	60.000,00
FUNDO ESPECIAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - FUNESBOM				248.469,69
15.014.06.122.1243.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339030	0226	10.000,00
15.014.06.182.1243.1275	REALIZAR OBRAS E MELHORIAS DE INFRAESTRUTURA	449051	0226	104.950,00
		449092	0226	133.519,69
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC				967.694,70
16.001.12.128.1076.2206	MANTER E MELHORAR A GESTÃO DE PESSOAS	339039	0100	6.000,00
16.001.12.368.1076.2165	MANTER E MELHORAR AS UNIDADES ESCOLARES	449051	3222	164.000,00
16.001.12.368.1076.2212	MODERNIZAR E MONITORAR AS ESTATÍSTICAS EDUCACIONAIS	339030	3212	56.739,49
		339039	3212	22.152,27
		449039	3212	13.045,07
		449052	3212	49.242,70
16.001.12.368.1076.2213	MANTER AS UNIDADES ESCOLARES E ASSISTÊNCIA AOS EDUCANDOS	449052	3222	656.515,17
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM				20.000,00
18.001.18.127.1075.2164	PROMOVER A GESTÃO SOCIOAMBIENTAL SUSTENTÁVEL	339014	0100	20.000,00
FUNDO ESPECIAL DE PROTEÇÃO AMBIENTAL - FEPRAM				600.000,00
18.011.18.122.1232.2220	REALIZAR GESTÃO DOS RECURSOS DO FEPRAM	449051	0205	500.000,00
18.011.18.542.1232.2583	REALIZAR EDUCAÇÃO E DIFUSÃO DA PRESERVAÇÃO AMBIENTAL	339014	0205	100.000,00
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI				150.000,00



19.001.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339039	0100	150.000,00
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS				3.306.723,75
21.001.03.243.2019.2295	PROMOVER A RESSOCIALIZAÇÃO DO ADOLESCENTE	339030	0100	15.636,00
21.001.03.243.2019.2596	ASSEGURAR O FUNCIONAMENTO DE UNIDADE DE INTERNAÇÃO SÓCIOEDUCATIVA	339039	0100	32.000,00
21.001.03.421.1242.1372	CONSTRUIR E AMPLIAR UNIDADES PRISIONAIS	449051	0100	80.533,99
21.001.03.421.1242.2818	GARANTIR A GESTÃO COMPARTILHADA DO SISTEMA PENITENCIÁRIO	339039	0100	962.337,19
21.001.03.421.1242.2893	FORNECER ALIMENTAÇÃO PARA POPULAÇÃO CARCERÁRIA	339030	0100	892.129,57
21.001.03.421.1242.2953	ASSEGURAR O FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES PRISIONAIS	449052	0100	385.387,00
21.001.12.363.1242.1143	PROMOVER A PROFISSIONALIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO APENADO NO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO	335043	0100	138.000,00
		339030	0100	247.200,00
		339039	0100	332.300,00
		449052	0100	219.200,00
		339030	0116	2.000,00
SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS				113.698,32
23.001.04.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319011	0100	60.000,00
23.001.08.244.1291.2010	PROMOVER POLÍTICAS PÚBLICAS DE IGUALDADES E DIREITOS HUMANOS	449052	0100	53.698,32
FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS				212.782,23
23.012.08.244.1293.2061	FORTALECER A GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS	334141	0100	126.782,23
23.012.08.244.1293.2066	ESTRUTURAR A REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	339030	3223	86.000,00
TOTAL				R\$ 11.110.855,09

ANEXO II

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO

SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - DER				5.491.486,40
14.020.04.122.1015.2935	MANTER OS SERVIÇOS DAS RESIDÊNCIAS REGIONAIS	339030	0100	140.000,00
14.020.26.452.2057.1384	DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA URBANA	449051	0100	2.800.000,00
14.020.26.781.1249.1318	REALIZAR INFRAESTRUTURA DOS AEROPORTOS E AERÓDROMOS	339039	3240	51.486,40
14.020.26.782.1249.1386	REALIZAR INFRAESTRUTURA DA MALHA VIÁRIA	339030	0100	2.500.000,00
FUNDO ESPECIAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - FUNESBOM				248.469,69
15.014.06.122.1243.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339039	0226	238.469,69
		334047	0226	10.000,00
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC				967.694,70
16.001.12.128.1076.2206	MANTER E MELHORAR A GESTÃO DE PESSOAS	449052	0100	6.000,00
16.001.12.362.1076.2214	MANTER O ENSINO MÉDIO	339032	3222	656.515,17
16.001.12.368.1076.2165	MANTER E MELHORAR AS UNIDADES ESCOLARES	332093	3222	164.000,00
16.001.12.368.1076.2212	MODERNIZAR E MONITORAR AS ESTATÍSTICAS EDUCACIONAIS	332093	3212	141.179,53

	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM			20.000,00
18.001.18.542.1075.2126	IMPLEMENTAR A QUALIDADE AMBIENTAL NO ESTADO	339014	0100	20.000,00
	FUNDO ESPECIAL DE PROTEÇÃO AMBIENTAL - FEPRAM			600.000,00
18.011.18.542.1232.2709	PROTEGER, MONITORAR E CONTROLAR OS RECURSOS NATURAIS	339015	0205	500.000,00
		339014	0205	100.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI			150.000,00
19.001.20.608.2037.2021	APOIAR O DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR	449052	0116	150.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS			3.306.723,75
21.001.03.243.2019.2596	ASSEGURAR O FUNCIONAMENTO DE UNIDADE DE INTERNAÇÃO SÓCIOEDUCATIVA	449052	0100	32.000,00
21.001.03.421.1242.2953	ASSEGURAR O FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES PRISIONAIS	339039	0100	3.274.723,75
	SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS			113.698,32
23.001.04.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319113	0100	60.000,00
23.001.08.244.1291.2010	PROMOVER POLÍTICAS PÚBLICAS DE IGUALDADES E DIREITOS HUMANOS	445042	0100	53.698,32
	FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS			212.782,23
23.012.08.244.1293.2061	FORTALECER A GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS	339039	0100	100.000,00
		339093	0100	26.782,23
		339036	3223	26.000,00
		339033	3223	60.000,00
TOTAL				R\$ 11.110.855,09

DECRETO N. 22.316, DE 29 DE SETEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre nomeação de candidato aprovado em concurso público para ocupar cargo efetivo do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER.

O VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício do cargo de Governador do Estado de Rondônia e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V da Constituição Estadual, em razão de aprovação obtida no Concurso Público do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER-RO, regido pelo Edital nº 001/GAB/DER-RO, de 23 de julho de 2010, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 1538, de 26 de julho de 2010, homologado pelo Edital de Homologação do Resultado Final do Concurso Público do DER-RO, referente ao Edital de Concurso Público nº 001/GAB/DER-RO, de 27 de dezembro de 2010, publicado no Diário Oficial nº 1645, de 30 de dezembro de 2010, de acordo com os quantitativos de vagas previstas na Lei Complementar nº 529, de 10 de novembro de 2009, e conforme o Ofício nº 2.853/GAB/DER-RO, de 22 de novembro de 2009,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado o candidato ANDERSON RODRIGUES DA SILVA, por determinação judicial, conforme Processo nº 0006263-37.2015.8.22.0001

- 1ª Vara da Fazenda Pública DA Comarca de Porto Velho, com referência ao Processo Administrativo nº 01-1420.02143-0001/2017/DER-RO, para ocupar o cargo C26 - Agente de Portaria, no município de Rolim de Moura, inscrição nº 661.011-0, 4ª classificação, nota final 70,00, aprovado em Concurso Público do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos de Rondônia - DER-RO, executado pela Fundação Professor Carlos Augusto Bittencourt - FUNCAB, nos termos do Contrato nº 073/10/GJ-DER-RO, apenso nos autos do Processo nº 01.1420.00851-00/2010/DER-RO, para ocupar cargo efetivo pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Art. 2º. No ato da posse o candidato nomeado deverá apresentar os seguintes documentos:

I - Certidão de Nascimento ou Casamento, original e 1 (uma) fotocópia;

II - Certidão de Nascimento dos dependentes legais menores de 18 (dezoito) anos de idade, original e 1 (uma) fotocópia;

III - Cartão de Vacinas dos dependentes menores de 5 (cinco) anos de idade, original e 1 (uma) fotocópia;

IV - Cédula de Identidade, original e 2 (duas) fotocópias autenticadas em Cartório;

V - Cadastro de Pessoa Física - CPF, original e 2 (duas) fotocópias autenticadas em Cartório;



VI - Título de Eleitor, original e 1 (uma) fotocópia;

VII - comprovante de que está quite com a Justiça Eleitoral, podendo ser ticket de comprovação de votação ou Certidão de quitação, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral, original e 1 (uma) fotocópia;

VIII - Cartão do Programa de Integração Social - PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público - PASEP (se o candidato nomeado não for cadastrado deverá apresentar Declaração de não cadastrado), original e 1 (uma) fotocópia;

IX - Declaração de Imposto de Renda ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (atualizada);

X - Certificado de Reservista, original e 1 (uma) fotocópia;

XI - declaração do candidato se ocupa ou não cargo público, com firma reconhecida, e, caso ocupe, deverá apresentar, também, Certidão expedida pelo órgão empregador contendo especificações como a carga horária contratual ao cargo, a escolaridade exigida para o exercício do cargo, horário de trabalho e regime jurídico, 2 (duas) originais;

XII - Registro do Conselho de Classe competente para os cargos cujo referido requisito é exigido (caso esteja em fase de Registro deverá apresentar Comprovante Provisório acompanhado de Certificação do Conselho indicando que o candidato está apto a exercer a profissão);

XIII - prova de quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia, expedida pela Secretaria de Estado de Finanças do Estado de Rondônia, original;

XIV - Certidão Negativa, expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, original;

XV - Certidão de Capacidade Física e Mental, expedida pela Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia/SEGEF, original;

XVI - Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, original e 1 (uma) fotocópia;

XVII - comprovante de residência, original e 1 (uma) fotocópia;

XVIII - 1 (uma) fotografia 3x4;

XIX - Certidão Negativa expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato, do Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos, original;

XX - Certidão Negativa da Justiça Federal, dos últimos 5 (cinco) anos, original;

XXI - declaração do candidato informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou processo administrativo em que figure como indiciado ou parte, com firma reconhecida (sujeita à comprovação junto aos órgãos competentes), 2 (duas) originais;

XXII - declaração do candidato de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do serviço público, com firma reconhecida (sujeita à comprovação junto aos órgãos competentes), 2 (duas) originais;

XXIII - Carteira Nacional de Habilitação - CNH (no mínimo categoria "E" para o candidato ao cargo de Motorista e "D" para o de Operador de Máquinas Pesadas), original e 1 (uma) fotocópia autenticada em Cartório; e

XXIV - comprovante de escolaridade, original e 2 (duas) fotocópias autenticadas em Cartório.

Art. 3º. A posse do candidato efetivar-se-á após apresentação dos documentos referidos no artigo anterior e dentro do prazo disposto no § 1º, do artigo 17 da Lei Complementar nº 68, de 9 de dezembro de 1992, ou seja, de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação deste Decreto no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Art. 4º. Fica sem efeito a nomeação do candidato se este não apresentar os documentos constantes do artigo 2º, ou se tomar posse e não entrar em efetivo exercício no prazo de 30 (trinta) dias, salvo por motivo justificado previamente nos termos da Lei.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de setembro de 2017, 129º da República.

DANIEL PEREIRA

Governador em Exercício

DECRETO N. 22.317, DE 29 DE SETEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre transformação e vinculação de Organização Bombeiro Militar - OBM, no Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.

O VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício do cargo de Governador do Estado de Rondônia e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V da Constituição Estadual, e de acordo com o artigo 59 da Lei nº 2.204, de 18 de dezembro de 2009,

DECRETA:

Art. 1º. Transforma o Subgrupamento de Bombeiros Independente - SGB IND em Guajará Mirim, em Subgrupamento de Bombeiros Militar, figurando como 5ºSGBM/1ºGBM.

Art. 2º. Fica vinculada administrativa e operacionalmente ao Comandante do 1º Grupamento de Bombeiros Militar - 1º GBM, em Porto Velho, o 5º SGBM - Guajará Mirim.

Art. 3º. Fica delegada a competência para constituição e estruturação do 5º Subgrupamento de Bombeiros Militar - 5º SGBM/1º GBM, que será realizado mediante ato normativo do Comandante-Geral do CBMRO, de acordo com o previsto no artigo 59 da Lei nº 2.204, de 18 de dezembro de 2009.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de setembro de 2017, 129º da República.

DANIEL PEREIRA

Governador em Exercício

**SECRETARIA DE ESTADO DE ORÇAMENTO
PLANEJAMENTO E GESTÃO****SEGE**

PORTARIA N. 6000/NDVS/SEGE/SEPOG 04 DE AGOSTO DE 2017.

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n.827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739 de 15.7.2015, seção II, Art. 31, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n. 2757.

Considerando o constante no Memorando n. 2386/DESP/SEGE;

R E S O L V E:

SUSPENDER por interesse da Administração Pública o gozo de férias do (a) servidor (a) LANA CLEIDA MARTINS DE SOUZA, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula 300029764, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGE, relativa à 1.6.2017 a 20.6.2017, referente ao exercício de 2016.

HELENA DA COSTA BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

PORTARIA N. 6001/NDVS/SEGE/SEPOG 04 DE AGOSTO DE 2017.

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art.31 c/c com 76 da Lei Complementar n.827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739 de 15.7.2015, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n. 2757 de 10.8.2015. Considerando que o (a) servidor (a) solicitou 10 (dez) de abono pecuniário;

Considerando, Requerimento à fl.2, que consta nos autos do Processo n. 01-2101. 04595-0000/2017;

R E S O L V E:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) ANDRÉA MARIA REZENDE, Delegado de Polícia, matrícula 300022590 e 300123081, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, do período de 1.10.2017 a 30.10.2017, referente ao exercício de 2014, a qual fica transferida para fruição no período de 11.10.2017 a 30.10.2017.

HELENA DA COSTA BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

PORTARIA N. 6002/NDVS/SEGE/SEPOG 04 DE AGOSTO DE 2017.

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art.31 c/c com 76 da Lei Complementar n.827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739 de 15.7.2015, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n. 2757 de 10.8.2015. Considerando que o (a) servidor (a) solicitou 10 (dez) de abono pecuniário; Considerando, Requerimento à fl.2, que consta nos autos do Processo n. 01-2101. 04595-0000/2017;

R E S O L V E:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) ANDRÉA MARIA REZENDE, Delegado de Polícia, matrícula 300022590 e 300123081, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, do período de 1.11.2017 a 30.11.2017, referente ao exercício de 2015, a qual fica transferida para fruição no período de 11.11.2017 a 30.11.2017.

HELENA DA COSTA BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

PORTARIA N. 6003/NDVS/SEGE/SEPOG 04 DE AGOSTO DE 2017.

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art.31 c/c com 76 da Lei Complementar n.827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739 de 15.7.2015, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n. 2757 de 10.8.2015. Considerando, Requerimento à fl.2, Informação n. 2855/2017/ASTEC/PGE/SEGE às fls. 11 e 12, que consta nos autos do processo n. 01-2201. 03993-0000/2017.

R E S O L V E:

CONCEDER a conversão em pecúnia de férias do (a) servidor (a) ANTONIO SANTOS MARIANO, Oficial de manutenção, matrícula 300001794, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGE, referente aos exercícios de 2017.

HELENA DA COSTA BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

PORTARIA N. 6004/NDVS/SEGE/SEPOG 04 DE AGOSTO DE 2017.

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art.31 c/c com 76 da Lei Complementar n.827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739 de 15.7.2015, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n. 2757 de 10.8.2015. Considerando que o (a) servidor (a) solicitou 10 (dez) de abono pecuniário; Considerando, Requerimento à fl.2, que consta nos autos do Processo n. 01-2201. 04596-0000/2017;

R E S O L V E:

CONVALIDAR a remarcação do gozo de férias do (a) servidor (a) CAMILLO MAROCA SOARES, Assessor Técnico da CECON, matrícula 300123079 e 300098426, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, do período de 15.5.2017 a 29.5.2017, referente ao exercício de 2015, a qual fica transferida para fruição no período de 22.10.2018 a 26.10.2018.

HELENA DA COSTA BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

PORTARIA N. 6005/NDVS/SEGE/SEPOG 04 DE AGOSTO DE 2017.

ADIRETORA EXECUTIVA DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n.827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739 de 15.7.2015, seção IV, Art. 33, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n.2757, de 10.8.2015, Portaria n. 4628/NCSR/SEGE/SEPOG, de 1.9.2015, publicada no DOE n.2776 de 4.9.2015, Considerando que o (a) servidor (a) solicitou 10 (dez) de abono pecuniário; Considerando, Requerimento à fl.2, que consta nos autos do Processo n. 01-1109. 00340-0000/2017;

R E S O L V E:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) BEZANETH DA SILVA SICSU VOLKWEIS, Agente em Atividade Administrativa, matrícula 300043723, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Essenciais – SUGESP, do período de 1.8.2017 a 30.8.2017, referente ao exercício de 2017, a qual fica antecipada para fruição no período de 1.8.2017 a 20.8.2017.

HERCILIA FONSECA MARQUES
Diretora Executiva

PORTARIA N. 6006/NDVS/SEGE/SEPOG 04 DE AGOSTO DE 2017.

ADIRETORA EXECUTIVA DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n.827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739 de 15.7.2015, seção IV, Art. 33, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n.2757, de 10.8.2015, Portaria n. 4628/NCSR/SEGE/SEPOG, de 1.9.2015, publicada no DOE n.2776 de 4.9.2015, Considerando que o (a) servidor (a) solicitou 10 (dez) de abono pecuniário; Considerando, Requerimento à fl.2, que consta nos autos do Processo n. 01-1103. 00157-0000/2017;

R E S O L V E:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) TAIS MACEDO DE BRITO CUNHA, Procurador do Estado, matrícula 300125944, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Procuradoria Geral do Estado – PGE, do período de 1.9.2017 a 30.9.2017, referente ao exercício de 2014, a qual fica transferida para fruição no período de 11.9.2017 a 30.9.2017.

HERCILIA FONSECA MARQUES
Diretora Executiva



PORTARIA N. 6007/NDVS/SEGEP/SEPOG 04 DE AGOSTO DE 2017.

ADIRETORA EXECUTIVA DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n.827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739 de 15.7.2015, seção IV, Art. 33, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n.2757, de 10.8.2015, Portaria n. 4628/NCSR/SEGEP/SEPOG, de 1.9.2015, publicada no DOE n.2776 de 4.9.2015, Considerando que o (a) servidor (a) solicitou 10 (dez) de abono pecuniário; Considerando, Requerimento à fl.2, que consta nos autos do Processo n. 01-1109. 00142-0000/2017;

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação do gozo de férias do (a) servidor (a) HYRLEY BRITO DE MELO, Auxiliar de Assuntos Especiais, matrícula 300131098, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Superintendência Estadual de Gestão de Suprimentos, Logística e Gastos Públicos Essenciais - SUGESP, do período de 1.9.2017 a 30.9.2017, referente ao exercício de 2017, a qual fica transferida para fruição no período de 1.9.2017 a 20.9.2017.

HERCILIA FONSECA MARQUES
Diretora Executiva

PORTARIA N. 6008/NDVS/SEGEP/SEPOG 04 DE AGOSTO DE 2017.

A DIRETORA EXECUTIVA DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n.827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739 de 15.7.2015, seção IV, Art. 33, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n.2757, de 10.8.2015, Portaria n. 4628/NCSR/SEGEP/SEPOG, de 1.9.2015, publicada no DOE n.2776 de 4.9.2015, Considerando que o (a) servidor (a) solicitou 10 (dez) de abono pecuniário; Considerando, Requerimento à fl.2, que consta nos autos do Processo n. 01-1109. 00142-0000/2017;

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação do gozo de férias do (a) servidor (a) JOEL DE OLIVEIRA, Procurador do Estado, matrícula 300011795, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Procuradoria Geral do Estado - PGE, do período de 2.2.2017 a 4.3.2017, referente ao exercício de 2012, a qual fica transferida para fruição no período de 11.9.2017 a 30.9.2017.

HERCILIA FONSECA MARQUES
Diretora Executiva

PORTARIA N. 6009/NDVS/SEGEP/SEPOG 04 DE AGOSTO DE 2017.

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art.31 c/c com 76 da Lei Complementar n.827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739 de 15.7.2015, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n. 2757 de 10.8.2015. Considerando o constante no Memorando n. 0322/GPES/SESAU;

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação do gozo de férias do (a) servidor (a) ELIANE GOMES DA SILVA, Assistente Social, matrícula 300022448, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Saúde - SESA, referente ao exercício de 2016, marcadas para 1.7.2017 a 30.7.2017 a qual fica transferida para usufruir no período de 6.7.2017 a 5.8.2017.

HELENA DA COSTA BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

PORTARIA N. 6046/NDVS/SEGEP/SEPOG 07 DE AGOSTO DE 2017.

A DIRETORA EXECUTIVA DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n.827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739 de 15.7.2015, seção IV, Art. 33, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n.2757, de 10.8.2015, Portaria n. 4628/NCSR/SEGEP/SEPOG, de 1.9.2015, publicada no DOE n.2776 de 4.9.2015, Considerando que o (a) servidor (a) solicitou 10 (dez) de abono pecuniário; Considerando, Requerimento à fl.2, que consta nos autos do Processo n. 01-1109. 00153-0000/2017;

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação do gozo de férias do (a) servidor (a) ELIABES NEVES, Procurador do Estado, matrícula 300127962, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Procuradoria Geral do Estado - PGE, do período de 1.7.2017 a 30.7.2017, referente ao exercício de 2015, a qual fica transferida para fruição no período de 11.7.2017 a 30.7.2017.

HERCILIA FONSECA MARQUES
Diretora Executiva

PORTARIA N. 6047/NDVS/SEGEP/SEPOG 07 DE AGOSTO DE 2017.

ADIRETORA EXECUTIVA DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n.827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739 de 15.7.2015, seção IV, Art. 33, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n.2757, de 10.8.2015, Portaria n. 4628/NCSR/SEGEP/SEPOG, de 1.9.2015, publicada no DOE n.2776 de 4.9.2015, Considerando que o (a) servidor (a) solicitou 10 (dez) de abono pecuniário; Considerando, Requerimento à fl.2, que consta nos autos do Processo n. 01-2301. 00299-0000/2017;

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação do gozo de férias do (a) servidor (a) OSVALDO DE SOUSA FRANCO, Auxiliar em Atividades Administrativas, matrícula 300001841, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, do período de 1.7.2016 a 30.7.2016, referente ao exercício de 2016, a qual fica transferida para fruição no período de 11.9.2017 a 30.9.2017.

HERCILIA FONSECA MARQUES
Diretora Executiva

PORTARIA N. 6049/NDVS/SEGEP/SEPOG 07 DE AGOSTO DE 2017.

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art.31 c/c com 76 da Lei Complementar n.827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739 de 15.7.2015, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n. 2757 de 10.8.2015. Considerando que o (a) servidor (a) solicitou 10 (dez) de abono pecuniário; Considerando, Requerimento à fl.2, que consta nos autos do Processo n. 01-2201. 04596-0000/2017;

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) CAMILLO MAROCA SOARES, Assessor Técnico da CECON, matrícula 300123079 e 300098426, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, do período de 1.11.2017 a 30.11.2017, referente ao exercício de 2016, a qual fica transferida para fruição no período de 11.11.2017 a 30.11.2017.

HELENA DA COSTA BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

PORTARIA N. 6051/NDVS/SEGEP/SEPOG 07 DE AGOSTO DE 2017.

ADIRETORA EXECUTIVA DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n.827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739 de 15.7.2015, seção IV, Art. 33, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n.2757, de 10.8.2015, Portaria n. 4628/NCSR/SEGEP/SEPOG, de 1.9.2015, publicada no DOE n.2776 de 4.9.2015, Considerando, Requerimento à fl.2, que consta nos autos do Processo n. 01-2201. 04709-0000/2017;

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a), ALCIDES FILHO PEREIRA SANTANA assistente da CECON, matrícula 300123080, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas - SEGE, do período de 1.9.2017 a 30.9.2017, referente ao exercício de 2016, a qual fica antecipada para fruição no período de 1.7.2018 a 30.7.2018.

HERCILIA FONSECA MARQUES
Diretora Executiva



PORTARIA N. 6052/NDVS/SEGE/SEPOG 07 DE AGOSTO DE 2017.

ADIRETORA EXECUTIVA DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n.827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739 de 15.7.2015, seção IV, Art. 33, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n.2757, de 10.8.2015, Portaria n. 4628/NCSR/SEGE/SEPOG, de 1.9.2015, publicada no DOE n.2776 de 4.9.2015, Considerando, Requerimento à fl.2, que consta nos autos do Processo n. 01-1901.00624-0000/2017;

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação das férias do (a) servidor (a), GLAUCINDA DOS SANTOS LIMA, Chefe de Núcleo de Políticas Públicas de Agroecologia e Certificação Orgânica, matrícula 300123427, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI, do período de 1.1.2016 a 30.1.2016, referente ao exercício de 2015, a qual fica transferido para fruição no período de 7.8.2017 a 5.9.2017.

HERCILIA FONSECA MARQUES
Diretora Executiva

PORTARIA N. 6053/NDVS/SEGE/SEPOG 07 DE AGOSTO DE 2017.

ADIRETORA EXECUTIVA DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n.827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739 de 15.7.2015, seção IV, Art. 33, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n.2757, de 10.8.2015, Portaria n. 4628/NCSR/SEGE/SEPOG, de 1.9.2015, publicada no DOE n.2776 de 4.9.2015, Considerando, Requerimento à fl.2, que consta nos autos do Processo n. 01-1901.00582-0000/2017;

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação das férias do (a) servidor (a), EMILIAN DE FATIMA PINTO DOS SANTOS, Assessor, matrícula 300077904, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI, do período de 1.6.2017 a 30.6.2017, referente ao exercício de 2017, ficando transferida para fruição 15 (quinze) dias, no período de 11.7.2017 a 25.7.2017, e o restante, 15 (quinze) dias, no período de 1.10.2017 a 15.10.2017.

HERCILIA FONSECA MARQUES
Diretora Executiva

PORTARIA N. 6055/NDVS/SEGE/SEPOG 07 DE AGOSTO DE 2017.

ADIRETORA EXECUTIVA DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n.827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739 de 15.7.2015, seção IV, Art. 33, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n.2757, de 10.8.2015, Portaria n. 4628/NCSR/SEGE/SEPOG, de 1.9.2015, publicada no DOE n.2776 de 4.9.2015, Considerando o Requerimento à fl.2, que consta nos autos do Processo n. 01-1901.00577-0000/2017;

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação das férias do (a) servidor (a), TAMIRES SANTOS DA COSTA, Assessor, matrícula 300097437, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI, do período de 1.4.2017 a 30.4.2017, referente ao exercício de 2017, ficando transferida para fruição 6 (seis) dias, no período de 23.6.2017 a 28.6.2017, e o restante, 24 (vinte e quatro) dias, no período de 7.12.2017 a 30.12.2017.

HERCILIA FONSECA MARQUES
Diretora Executiva

PORTARIA N. 6125/NDVS/SEGE/SEPOG 08 DE AGOSTO DE 2017.

ADIRETORA EXECUTIVA DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n.827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739 de 15.7.2015, seção IV, Art. 33, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n.2757, de 10.8.2015, Portaria n. 4628/NCSR/SEGE/SEPOG, de 1.9.2015, publicada no DOE n.2776 de 4.9.2015, Considerando o Requerimento fl.2, que consta nos autos do Processo n. 01-1901.00606-0000/2017;

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação das férias do (a) servidor (a), SCHEYLA PESSOA DE FREITAS, Assessor Especial III, matrícula 300081558, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI, do período de 1.11.2016 a 30.11.2016, referente ao exercício de 2016, ficando transferida para fruição 20 (vinte) dias, no período de 9.1.2017 a 28.1.2017, e o restante, 10 (dez) dias, no período de 3.7.2017 a 12.7.2017.

HERCILIA FONSECA MARQUES
Diretora Executiva

PORTARIA N. 6126/NDVS/SEGE/SEPOG 08 DE AGOSTO DE 2017.

ADIRETORA EXECUTIVA DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n.827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739 de 15.7.2015, seção IV, Art. 33, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n.2757, de 10.8.2015, Portaria n. 4628/NCSR/SEGE/SEPOG, de 1.9.2015, publicada no DOE n.2776 de 4.9.2015, Considerando, Requerimento à fl.2, que consta nos autos do Processo n. 01-1901.00604-0000/2017;

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a), GABRIELE SOUZA LIMA, Assistente Técnico, matrícula 300137654, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI, do período de 1.5.2016 a 30.5.2016, referente ao exercício de 2017, a qual fica transferida para fruição no período de 1.12.2017 a 30.12.2017.

HERCILIA FONSECA MARQUES
Diretora Executiva

PORTARIA N. 6128/NDVS/SEGE/SEPOG 8 DE AGOSTO DE 2017.

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n.827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739 de 15.7.2015, seção II, Art. 31, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n. 2757. Considerando o constante no Ofício n. 556/GRH/HBAP;

RESOLVE

REMARCAR, o gozo de férias do (a) servidor (a), MARIA CLEA SILVA DE LIMA, Auxiliar em Enfermagem, matrícula 300001503, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP, do período de 1.4.2017 a 30.4.2017, referente ao exercício de 2017, a qual fica transferida para fruição no período de 1.8.2017 a 30.8.2017.

HELENA DA COSTA BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

PORTARIA N. 6129/NDVS/SEGE/SEPOG 8 DE AGOSTO DE 2017.

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n.827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739 de 15.7.2015, seção II, Art. 31, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n. 2757. Considerando o constante no Ofício n. 455/GRH/HBAP;

RESOLVE

REMARCAR, o gozo de férias do (a) servidor (a), DIEGO DANIEL BATISTA FERREIRA, Técnico em Enfermagem, matrícula 300098938, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP, do período de 1.5.2017 a 30.5.2017, referente ao exercício de 2017, a qual fica transferida para fruição no período de 1.8.2017 a 30.8.2017.

HELENA DA COSTA BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas



PORTARIA N. 6130/NDVS/SEGE/SEPOG 8 DE AGOSTO DE 2017.

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n.827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739 de 15.7.2015, seção II, Art. 31, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n. 2757. Considerando o constante no Ofício n. 022/GRH/HBAP;

RESOLVE

REMARCAR, o gozo de férias do (a) servidor (a), MARIA DAS DORES SANTOS QUINTINO, Chefe de Núcleo, matrícula 300105621, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP, do período de 1.1.2017 a 30.1.2017, referente ao exercício de 2017, a qual fica transferida para fruição no período de 1.8.2017 a 30.8.2017.

HELENA DA COSTA BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

PORTARIA N. 6131/NDVS/SEGE/SEPOG 08 DE AGOSTO DE 2017.

ADIRETORA EXECUTIVA DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n.827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739 de 15.7.2015, seção IV, Art. 33, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n.2757, de 10.8.2015, Portaria n. 4628/NCSR/SEGE/SEPOG, de 1.9.2015, publicada no DOE n.2776 de 4.9.2015,

Considerando o constante no Memorando n. 38/2017/GAT/SESAU;

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a), HENRIQUE ALBUQUERQUE MOREIRA, Motorista, matrícula 300131294, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretária de Estado da Saúde- SESA, do período de 1.4.2017 a 30.4.2017, referente ao exercício de 2017, a qual fica transferida para no período de 1.7.2017 a 30.7.2017.

HERCILIA FONSECA MARQUES
Diretora Executiva

PORTARIA Nº 6132/NDVS/SEGE/SEPOG 8 DE AGOSTO DE 2017.

A DIRETORA EXECUTIVA DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere os Artigos 33 e 76da Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015 e a Lei Complementar n. 875, de 14 de junho de 2016, publicadas respectivamente no DOE n. 2739 de 15.7.2015 e 107 de 14.6.2016; Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n. 2757 de 10.8.2015; Portaria n. 4628/NCSR/SEGE/SEPOG de 1.9.2015, publicado no DOE n. 2776, de 4.9.2015.

Considerando o constante no Memorando n.3212/DESP/SEGE,

RESOLVE:

REMARCAR o gozo das férias do (a) servidor (a) ERICA DE NAZARE SOUZA COSTA SILVA, Assessor de Conformidade de Pagamento I, matrícula 300139687, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGE, do período de 1.11.2017 a 30.11.2017 referente ao exercício de 2017, a qual fica transferida para 1.12.2017 a 30.12.2017.

HERCILIA FONSECA MARQUES
Diretora Executiva da SEGE

PORTARIA Nº 6133/NDVS/SEGE/SEPOG 8 DE AGOSTO DE 2017.

A DIRETORA EXECUTIVA DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere os Artigos 33 e 76da Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015 e a Lei Complementar n. 875, de 14 de junho de 2016, publicadas respectivamente no DOE n. 2739 de 15.7.2015 e 107 de 14.6.2016; Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n. 2757 de 10.8.2015; Portaria n. 4628/NCSR/SEGE/SEPOG de 1.9.2015, publicado no DOE n. 2776, de 4.9.2015.

Considerando o Constante no Requerimento nº do protocolo 1308.00099/2017

RESOLVE:

REMARCAR o gozo das férias do (a) servidor (a) MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL, Auditor Fiscal, matrícula 300115686, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL, do período de 1.8.2017 a 20.8.2017 referente ao exercício de 2013, a qual fica transferida para 1.5.2018 a 20.5.2018.

HERCILIA FONSECA MARQUES
Diretora Executiva da SEGE

PORTARIA Nº 6134/NDVS/SEGE/SEPOG 8 DE AGOSTO DE 2017.

ADIRETORA EXECUTIVA DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere os Artigos 33 e 76da Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015 e a Lei Complementar n. 875, de 14 de junho de 2016, publicadas respectivamente no DOE n. 2739 de 15.7.2015 e 107 de 14.6.2016; Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n. 2757 de 10.8.2015; Portaria n. 4628/NCSR/SEGE/SEPOG de 1.9.2015, publicado no DOE n. 2776, de 4.9.2015. Considerando o constante no Memorando n.3212/DESP/SEGE, de 8/8/2017,

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação do gozo de férias do (a) servidor (a) CARINA SILVA CAMPOS RIBEIRO, Assessor Técnico I, matrícula 300133270, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGE, do período de 19.6.2017 a 27.6.2017 referente ao exercício de 2017, a qual fica transferida para 7.8.2017 a 21.8.2017.

HERCILIA FONSECA MARQUES
Diretora Executiva da SEGE

PORTARIA Nº 6233/NDVS/SEGE/SEPOG 14 DE AGOSTO DE 2017.

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art.31 c/c com 76 da Lei Complementar n.827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739 de 15.7.2015, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n. 2757 de 10.8.2015.

Considerando, o constante Ofício n. 551/GAF/PGE às fl.5, que consta nos autos do Processo n. 01-1103. 00225-0000/2017;

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias, do (a) servidor (a) GLAUCIO PUIG DE MELLO FILHO, Procurador do Estado, Matrícula nº 300128391, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Procuradoria Geral do Estado - PGE, referente ao 2º período do exercício de 2017, marcadas para o período de 11.9.2017 à 10.10.2017, a qual fica transferida para fruição no período de 1.10.2017 a 30.10.2017.

HELENA DA COSTA BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 6234/NDVS/SEGE/SEPOG 14 DE AGOSTO DE 2017.

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art.31 c/c com 76 da Lei Complementar n.827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739 de 15.7.2015, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n. 2757 de 10.8.2015.

Considerando, o constante Ofício n. 464/GAF/PGE às fl.4, que consta nos autos do Processo n. 01-1103. 00223-0000/2017;

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias, do (a) servidor (a) LERI ANTÔNIO SOUZA E SILVA, Procurador do Estado, Matrícula nº 300011789, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Procuradoria Geral do Estado - PGE, referente ao 2º período do exercício de 2017, marcadas para o período de 1.8.2017 à 30.8.2017, a qual fica transferida para fruição no período de 1.5.2018 a 30.5.2018.

HELENA DA COSTA BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas



PORTARIA Nº 6235/NDVS/SEGE/SEPOG 14 DE AGOSTO DE 2017.

A DIRETORA EXECUTIVA DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere os Artigos 33 e 76da Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015 e a Lei Complementar n. 875, de 14 de junho de 2016, publicadas respectivamente no DOE n. 2739 de 15.7.2015 e 107 de 14.6.2016; Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n. 2757 de 10.8.2015; Portaria n. 4628/NCSR/SEGE/SEPOG de 1.9.2015, publicado no DOE n. 2776, de 4.9.2015. Considerando, o constante Ofício n. 1099/GAB/CC/RO à fl.25, que consta nos autos do Processo n. 01-1901. 00359-0000/2017;

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação do gozo de férias do (a) servidor (a), ISABEL CRISTINA MOURA CAMPOS, Assessor Técnico, matrícula 300135807, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI, do período de 11.7.2017 a 30.7.2017, referente ao exercício de 2017, a qual fica transferida para fruição no período de 23.10.2017 a 11.11.2017.

HERCILIA FONSECA MARQUES
Diretora Executiva

PORTARIA Nº 6236/NDVS/SEGE/SEPOG 14 DE AGOSTO DE 2017.

A DIRETORA EXECUTIVA DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere os Artigos 33 e 76da Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015 e a Lei Complementar n. 875, de 14 de junho de 2016, publicadas respectivamente no DOE n. 2739 de 15.7.2015 e 107 de 14.6.2016; Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n. 2757 de 10.8.2015; Portaria n. 4628/NCSR/SEGE/SEPOG de 1.9.2015, publicado no DOE n. 2776, de 4.9.2015.

Considerando, o constante Ofício n. 1649/GRH/CAF/SUGESP à fl.11, que consta nos autos do Processo n. 01-1109. 00168-0000/2017;

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação do gozo de férias do (a) servidor (a), MARIA ANTONIA DOS SANTOS PINHEIRO, Auxiliar de Operações I, matrícula 300103343, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Superintendência Estadual de Gestão de Suprimentos, Logística, e Gastos Públicos Essenciais - SUGESP, do período de 1.7.2017 a 30.7.2017, referente ao exercício de 2017, a qual fica transferida para fruição no período de 1.7.2017 a 30.7.2017.

HERCILIA FONSECA MARQUES
Diretora Executiva

PORTARIA Nº 6237/NDVS/SEGE/SEPOG 14 DE AGOSTO DE 2017.

A DIRETORA EXECUTIVA DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere os Artigos 33 e 76da Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015 e a Lei Complementar n. 875, de 14 de junho de 2016, publicadas respectivamente no DOE n. 2739 de 15.7.2015 e 107 de 14.6.2016; Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n. 2757 de 10.8.2015; Portaria n. 4628/NCSR/SEGE/SEPOG de 1.9.2015, publicado no DOE n. 2776, de 4.9.2015. Considerando que o (a) servidor (a) solicitou 10 (dez) de abono pecuniário;

Considerando, Requerimento à fl.2, que consta nos autos do Processo n. 01-1109. 00168-0000/2017;

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação do gozo de férias do (a) servidor (a), MARIA ANTONIA DOS SANTOS PINHEIRO, Auxiliar de Operações I, matrícula 300103343, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Superintendência Estadual de Gestão de Suprimentos, Logística, e Gastos Públicos Essenciais - SUGESP, do período de 1.7.2017 a 30.7.2017, referente ao exercício de 2017, a qual fica transferida para fruição no período de 1.7.2017 a 20.7.2017.

HERCILIA FONSECA MARQUES
Diretora Executiva

PORTARIA Nº 6238/NDVS/SEGE/SEPOG 14 DE AGOSTO DE 2017.

A DIRETORA EXECUTIVA DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere os Artigos 33 e 76da Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015 e a Lei Complementar n. 875, de 14 de junho de 2016, publicadas respectivamente no DOE n. 2739 de 15.7.2015 e 107 de 14.6.2016; Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n. 2757 de 10.8.2015; Portaria n. 4628/NCSR/SEGE/SEPOG de 1.9.2015, publicado no DOE n. 2776, de 4.9.2015.

Considerando o constante no Ofício n.738/FHEMERON;

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a), SIDCLEY DA SILVA NEVES, Chefe de Núcleo de Equipe Hospitalares, matrícula 300137654, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Fundação de Hematologia e Hemoterapia - FHEMERON, do período de 1.8.2017 a 30.8.2017, referente ao exercício de 2017, a qual fica transferida para fruição no período de 1.9.2017 a 30.9.2017.

HERCILIA FONSECA MARQUES
Diretora Executiva

PORTARIA Nº 6240/NDVS/SEGE/SEPOG 14 DE AGOSTO DE 2017.

A DIRETORA EXECUTIVA DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere os Artigos 33 e 76da Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015 e a Lei Complementar n. 875, de 14 de junho de 2016, publicadas respectivamente no DOE n. 2739 de 15.7.2015 e 107 de 14.6.2016; Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n. 2757 de 10.8.2015; Portaria n. 4628/NCSR/SEGE/SEPOG de 1.9.2015, publicado no DOE n. 2776, de 4.9.2015.

Considerando o constante no Ofício n.942/CEMETRON;

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação do gozo de férias do (a) servidor (a), ALCILENE CRUZ LOPES, Técnico em Enfermagem, matrícula 300099813, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) no Centro de Medicina Tropical - CEMETRON, do período de 1.7.2017 a 30.7.2017, referente ao exercício de 2017, a qual fica transferida para fruição no período de 1.9.2017 a 30.9.2017.

HERCILIA FONSECA MARQUES
Diretora Executiva

PORTARIA Nº 6241/NDVS/SEGE/SEPOG 14 DE AGOSTO DE 2017.

A DIRETORA EXECUTIVA DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere os Artigos 33 e 76da Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015 e a Lei Complementar n. 875, de 14 de junho de 2016, publicadas respectivamente no DOE n. 2739 de 15.7.2015 e 107 de 14.6.2016; Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n. 2757 de 10.8.2015; Portaria n. 4628/NCSR/SEGE/SEPOG de 1.9.2015, publicado no DOE n. 2776, de 4.9.2015.

Considerando o constante no Memorando n.150/GAB/SEGE/;

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a), TAINÁ RAMOS ALENCAR, Assessor Técnico da Corregedoria, matrícula 300138449, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGE, do período de 1.8.2017 a 30.8.2017, referente ao exercício de 2017, a qual fica transferida para fruição no período de 1.11.2017 a 30.11.2017.

HERCILIA FONSECA MARQUES
Diretora Executiva

PORTARIA Nº 6242/NDVS/SEGE/SEPOG 14 DE AGOSTO DE 2017.

A DIRETORA EXECUTIVA DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere os Artigos 33 e 76da Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015 e a Lei Complementar n. 875, de 14 de junho de 2016, publicadas respectivamente no DOE n. 2739 de 15.7.2015 e 107 de 14.6.2016; Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n. 2757 de 10.8.2015; Portaria n. 4628/NCSR/SEGE/SEPOG de 1.9.2015, publicado no DOE n. 2776, de 4.9.2015. Considerando que o (a) servidor (a) solicitou 10 (dez) de abono pecuniário;



Considerando, Requerimento à fl.2, que consta nos autos do Processo n. 01-2201. 04836-0000/2017;

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a), MARIA DO SOCORRO TRAJANO CARVALHO, Agente em Atividades Administrativa, matrícula 300015107, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEP, do período de 1.1.2018 a 30.1.2018, referente ao exercício de 2018, a qual fica transferida para fruição no período de 1.1.2018 a 20.1.2018.

HERCILIA FONSECA MARQUES
Diretora Executiva

PORTARIA Nº 6329/NDVS/SEGEP/SEPOG 16 DE AGOSTO DE 2017.

A DIRETORA EXECUTIVA DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere os Artigos 33 e 76da Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015 e a Lei Complementar n. 875, de 14 de junho de 2016, publicadas respectivamente no DOE n. 2739 de 15.7.2015 e 107 de 14.6.2016; Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n. 2757 de 10.8.2015; Portaria n. 4628/NCSR/SEGEP/SEPOG de 1.9.2015, publicado no DOE n. 2776, de 4.9.2015. Considerando os termos do Ofício n. 502/GAF/PGE, constante nos autos do Processo n. 01-1103. 00217-0000/2017;

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação do gozo de férias, do (a) servidor (a) LUCIANO ALVES DE SOUZA NETO, Procurador do Estado, Matrícula nº 300010216, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Procuradoria Geral do Estado - PGE, referente ao 1º período do exercício de 2017, marcadas para o período de 1.7.2017 à 30.7.2017, a qual fica transferida para fruição no período de 1.5.2018 a 30.5.2018.

HERCILIA FONSECA MARQUES
Diretora Executiva

PORTARIA Nº 6330/NDVS/SEGEP/SEPOG 16 DE AGOSTO DE 2017.

A DIRETORA EXECUTIVA DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere os Artigos 33 e 76da Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015 e a Lei Complementar n. 875, de 14 de junho de 2016, publicadas respectivamente no DOE n. 2739 de 15.7.2015 e 107 de 14.6.2016; Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n. 2757 de 10.8.2015; Portaria n. 4628/NCSR/SEGEP/SEPOG de 1.9.2015, publicado no DOE n. 2776, de 4.9.2015.

Considerando que o (a) servidor (a) solicitou 10 (dez) de abono pecuniário;

Considerando a Informação n.3190/2017/ASTEC/PGE/SEGEP, que consta nos autos do Processo n. 01-2201. 04709-0000/2017;

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a), ALCIDES FILHO PEREIRA SANTANA, Assistente da CECON, matrículas 300123080/100071619, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEP, do período de 1.7.2018 a 30.7.2018, referente ao exercício de 2016, a qual fica transferida para fruição no período de 11.7.2018 a 30.7.2018.

HERCILIA FONSECA MARQUES
Diretora Executiva

PORTARIA Nº 6331/NDVS/SEGEP/SEPOG 16 DE AGOSTO DE 2017.

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art.31 c/c com 76 da Lei Complementar n.827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739 de 15.7.2015, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n. 2757 de 10.8.2015.

Considerando, Requerimento à fl.2, Informação n. 3147/2017/ASTEC/PGE/SEGEP/RO às fls. 10 e 11, que consta nos autos do processo n. 01-2201. 03867-0000/2017.

RESOLVE:

CONCEDER a conversão em pecúnia de férias do (a) servidor (a) LANA CLEIDA MARTINS DE SOUZA, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula 300029764, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEP, referente aos 20 (vinte) dias do período de 1.6.2017 a 20.6.2017, do exercício de 2016.

HELENA DA COSTA BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 6332/NDVS/SEGEP/SEPOG 16 DE AGOSTO DE 2017.

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n.827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739 de 15.7.2015, seção II, Art. 31, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n. 2757.

Considerando, Requerimento à fl.2, que consta nos autos do Processo n. 01-1301. 00236-0000/2017;

RESOLVE:

SUSPENDER por interesse da Administração Pública o gozo de férias do (a) servidor (a) OSMARINA FERREIRA BRAGA, Agente em Atividades Administrativa, matrícula 300002111, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG, relativa à 1.1.2017 a 30.1.2017, referente ao exercício de 2017.

HELENA DA COSTA BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 6333/NDVS/SEGEP/SEPOG 16 DE AGOSTO DE 2017.

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art.31 c/c com 76 da Lei Complementar n.827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739 de 15.7.2015, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n. 2757 de 10.8.2015.

Considerando, Requerimento à fl.2, Informação n. 2500/ASTEC/PGE/SEGEP/RO a fl. 9, que consta nos autos do processo n. 01-1301. 00236-0000/2017.

RESOLVE:

CONCEDER a conversão em pecúnia de férias do (a) servidor (a) OSMARINA FERREIRA BRAGA, Agente em Atividades Administrativa, matrícula 300002111, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG, relativa à 1.1.2017 a 30.1.2017, referente ao exercício de 2017.

HELENA DA COSTA BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 6334/NDVS/SEGEP/SEPOG 16 DE AGOSTO DE 2017.

A DIRETORA EXECUTIVA DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere os Artigos 33 e 76da Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015 e a Lei Complementar n. 875, de 14 de junho de 2016, publicadas respectivamente no DOE n. 2739 de 15.7.2015 e 107 de 14.6.2016; Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n. 2757 de 10.8.2015; Portaria n. 4628/NCSR/SEGEP/SEPOG de 1.9.2015, publicado no DOE n. 2776, de 4.9.2015.

Considerando o constante no Memorando n.072/NAFAS/SEGEP;

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a), ROSANGELA DE OLIVEIRA BARROS, Agente em Atividades Administrativa, matrícula 300044170, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEP, do período de 1.8.2017 a 30.8.2017, referente ao exercício de 2017, a qual fica transferida para fruição no período de 1.11.2017 a 30.11.2017.

HERCILIA FONSECA MARQUES
Diretora Executiva



PORTARIA Nº 6335/NDVS/SEGE/SEPOG 16 DE AGOSTO DE 2017.

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n.827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739 de 15.7.2015, seção II, Art. 31, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n. 2757.

Considerando os termos do Ofício n. 611/GAF/PGE, constante nos autos do Processo n. 01-1103. 00236-0000/2017;

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias, do (a) servidor (a) LUCIANO ALVES DE SOUZA NETO, Procurador do Estado, Matrícula nº 300010216, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Procuradoria Geral do Estado - PGE, referente ao 2º período do exercício de 2017, marcadas para o período de 1.8.2017 à 30.8.2017, a qual fica transferida para fruição no período de 1.7.2018 a 30.7.2018.

HELENA DA COSTA BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 6336/NDVS/SEGE/SEPOG 16 DE AGOSTO DE 2017.

A DIRETORA EXECUTIVA DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere os Artigos 33 e 76da Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015 e a Lei Complementar n. 875, de 14 de junho de 2016, publicadas respectivamente no DOE n. 2739 de 15.7.2015 e 107 de 14.6.2016; Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n. 2757 de 10.8.2015; Portaria n. 4628/NCSR/SEGE/SEPOG de 1.9.2015, publicado no DOE n. 2776, de 4.9.2015.

Considerando os termos do Ofício n. 3933/GRH/SUGESP, constante nos autos do Processo n. 01-1103. 00399-0000/2017;

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação do gozo de férias, do (a) servidor (a) WALDEMAR CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE FILHO, Secretário Subchefe da Casa Civil, matrícula 300103618, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Superintendência Estadual de Gestão de Suprimentos, Logística, e Gastos Públicos Essenciais - SUGESP, do período de 1.7.2016 a 30.7.2016, referente ao exercício de 2015, a qual fica transferida para fruição no período de 1.9.2016 a 30.9.2016.

HERCILIA FONSECA MARQUES
Diretora Executiva

PORTARIA Nº 6337/NDVS/SEGE/SEPOG 16 DE AGOSTO DE 2017.

A DIRETORA EXECUTIVA DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere os Artigos 33 e 76da Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015 e a Lei Complementar n. 875, de 14 de junho de 2016, publicadas respectivamente no DOE n. 2739 de 15.7.2015 e 107 de 14.6.2016; Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n. 2757 de 10.8.2015; Portaria n. 4628/NCSR/SEGE/SEPOG de 1.9.2015, publicado no DOE n. 2776, de 4.9.2015.

Considerando que o (a) servidor (a) solicitou 10 (dez) de abono pecuniário;

Considerando a Informação n.2994/2017/ASTEC/PGE/SEGE, que consta nos autos do Processo n. 01-1109. 00365-0000/2017;

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a), MARCELO HENRIQUE DE CASTRO CORDEIRO, Assessor de Relações Com Municípios, matrícula 300114153, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Superintendência Estadual de Gestão de Suprimentos, Logística, e Gastos Públicos Essenciais - SUGESP, do período de 1.9.2017 a 30.9.2017, referente ao exercício de 2017, a qual fica transferida para fruição no período de 11.9.2017 a 30.9.2017.

HERCILIA FONSECA MARQUES
Diretora Executiva

PORTARIA Nº 6338/NDVS/SEGE/SEPOG 16 DE AGOSTO DE 2017.

A DIRETORA EXECUTIVA DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere os Artigos 33 e 76da Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015 e a Lei Complementar n. 875, de 14 de junho de 2016, publicadas respectivamente no DOE n. 2739 de 15.7.2015 e 107 de 14.6.2016; Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n. 2757 de 10.8.2015; Portaria n. 4628/NCSR/SEGE/SEPOG de 1.9.2015, publicado no DOE n. 2776, de 4.9.2015.

Considerando que o (a) servidor (a) solicitou 10 (dez) de abono pecuniário;

Considerando a Informação n.2952/2017/ASTEC/PGE/SEGE, que consta nos autos do Processo n. 01-1109. 00284-0000/2017;

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a), ELEIDA RAMOS NOGUEIRA, Auxiliar de Atividades Administrativa, matrícula 300016226, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Superintendência Estadual de Gestão de Suprimentos, Logística, e Gastos Públicos Essenciais - SUGESP, do período de 1.10.2017 a 30.10.2017, referente ao exercício de 2017, a qual fica transferida para fruição no período de 11.10.2017 a 30.10.2017.

HERCILIA FONSECA MARQUES
Diretora Executiva

PORTARIA Nº 6339/NDVS/SEGE/SEPOG 16 DE AGOSTO DE 2017.

A DIRETORA EXECUTIVA DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere os Artigos 33 e 76da Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015 e a Lei Complementar n. 875, de 14 de junho de 2016, publicadas respectivamente no DOE n. 2739 de 15.7.2015 e 107 de 14.6.2016; Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n. 2757 de 10.8.2015; Portaria n. 4628/NCSR/SEGE/SEPOG de 1.9.2015, publicado no DOE n. 2776, de 4.9.2015.

Considerando que o (a) servidor (a) solicitou 10 (dez) de abono pecuniário;

Considerando a Informação n. 2953/2017/ASTEC/PGE/SEGE, que consta nos autos do Processo n. 01-2201. 02429-0000/2017;

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a), ELANE SOCORRO SOARES, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula 300015142, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGE, do período de 1.11.2017 a 30.11.2017, referente ao exercício de 2017, a qual fica transferida para fruição no período de 11.11.2017 a 30.11.2017.

HERCILIA FONSECA MARQUES
Diretora Executiva

PORTARIA Nº 6341/NDVS/SEGE/SEPOG 16 DE AGOSTO DE 2017.

A DIRETORA EXECUTIVA DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere os Artigos 33 e 76da Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015 e a Lei Complementar n. 875, de 14 de junho de 2016, publicadas respectivamente no DOE n. 2739 de 15.7.2015 e 107 de 14.6.2016; Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n. 2757 de 10.8.2015; Portaria n. 4628/NCSR/SEGE/SEPOG de 1.9.2015, publicado no DOE n. 2776, de 4.9.2015.

Considerando os termos do Ofício n. 5967/GRH/SUGESP, constante nos autos do Processo n. 01-1103. 00399-0000/2017;

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação do gozo de férias, do (a) servidor (a) WALDEMAR CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE FILHO, Secretário Subchefe da Casa Civil, matrícula 300103618, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Superintendência Estadual de Gestão de Suprimentos, Logística, e Gastos Públicos Essenciais - SUGESP, do período de 1.9.2016 a 30.9.2016, referente ao exercício de 2015, a qual fica transferida para fruição no período de 1.12.2016 a 30.12.2016.

HERCILIA FONSECA MARQUES
Diretora Executiva



PORTARIA Nº 6342/NDVS/SEGEP/SEPOG 16 DE AGOSTO DE 2017.

A DIRETORA EXECUTIVA DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere os Artigos 33 e 76da Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015 e a Lei Complementar n. 875, de 14 de junho de 2016, publicadas respectivamente no DOE n. 2739 de 15.7.2015 e 107 de 14.6.2016; Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n. 2757 de 10.8.2015; Portaria n. 4628/NCSR/SEGEP/SEPOG de 1.9.2015, publicado no DOE n. 2776, de 4.9.2015.

Considerando os termos do Ofício n. 0168/GRH/SUGESP, constante nos autos do Processo n. 01-1103. 00399-0000/2017;

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação do gozo de férias, do (a) servidor (a) WALDEMAR CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE FILHO, Secretario Subchefe da Casa Civil, matrícula 300103618, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Superintendência Estadual de Gestão de Suprimentos, Logística, e Gastos Públicos Essenciais - SUGESP, compreendido em 1.12.2016 a 30.12.2016, referente ao exercício de 2015, ficando transferida para fruição 16 (dezesesseis) dias no período de 7.12.2016 a 22.12.2016, e o restante, 14 (quatorze) dias, no período de 4.12.2017 a 17.12.2017.

HERCILIA FONSECA MARQUES
Diretora Executiva

PORTARIA Nº 6343/NDVS/SEGEP/SEPOG 16 DE AGOSTO DE 2017.

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n.827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739 de 15.7.2015, seção II, Art. 31, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n. 2757.

Considerando os termos do Ofício n. 5967/GRH/SUGESP, constante nos autos do Processo n. 01-1109. 00388-0000/2017;

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação do gozo de férias, do (a) servidor (a) WALDEMAR CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE FILHO, Secretario Subchefe da Casa Civil, matrícula 300103618, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Superintendência Estadual de Gestão de Suprimentos, Logística, e Gastos Públicos Essenciais - SUGESP, do período de 1.3.2016 a 30.3.2016, referente ao exercício de 2016, a qual fica transferida para fruição no período de 1.7.2017 a 30.7.2017.

HELENA DA COSTA BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 6530/NDVS/SEGEP/SEPOG 23 DE AGOSTO DE 2017.

A DIRETORA EXECUTIVA DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere os Artigos 33 e 76da Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015 e a Lei Complementar n. 875, de 14 de junho de 2016, publicadas respectivamente no DOE n. 2739 de 15.7.2015 e 107 de 14.6.2016; Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n. 2757 de 10.8.2015; Portaria n. 4628/NCSR/SEGEP/SEPOG de 1.9.2015, publicado no DOE n. 2776, de 4.9.2015.

Considerando que o (a) servidor (a) solicitou 10 (dez) de abono pecuniário; Considerando a Informação n.3234/2017/ASTEC/PGE/SEGEP, que consta nos autos do Processo n. 01-2201. 04286-0000/2017;

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a), JOSIAS DE CASTRO, Escrivão de Polícia, matrícula 300084378 e 300130958, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGE, do período de 2.10.2017 a 31.10.2017, referente ao exercício de 2013, a qual fica transferida para fruição no período de 11.10.2017 a 30.10.2017.

HERCILIA FONSECA MARQUES
Diretora Executiva

PORTARIA Nº 6531/NDVS/SEGEP/SEPOG 23 DE AGOSTO DE 2017.

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n.827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739 de 15.7.2015, seção II, Art. 31, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n. 2757.

Considerando os termos do Ofício n. 2841/GRH/SUGESP, constante nos autos do Processo n. 01-1109. 00388-0000/2017;

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias, do (a) servidor (a) WALDEMAR CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE FILHO, Secretario Subchefe da Casa Civil, matrícula 300103618, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Superintendência Estadual de Gestão de Suprimentos, Logística, e Gastos Públicos Essenciais - SUGESP, do período de 1.7.2017 a 30.7.2017, referente ao exercício de 2016, a qual fica transferida para fruição no período de 1.9.2017 a 30.9.2017.

HELENA DA COSTA BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 6532/NDVS/SEGEP/SEPOG 23 DE AGOSTO DE 2017.

A DIRETORA EXECUTIVA DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere os Artigos 33 e 76da Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015 e a Lei Complementar n. 875, de 14 de junho de 2016, publicadas respectivamente no DOE n. 2739 de 15.7.2015 e 107 de 14.6.2016; Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n. 2757 de 10.8.2015; Portaria n. 4628/NCSR/SEGEP/SEPOG de 1.9.2015, publicado no DOE n. 2776, de 4.9.2015. Considerando que o (a) servidor (a) solicitou 10 (dez) de abono pecuniário;

Considerando a Informação n.3268/ASTEC/PGE/SEGEP, que consta nos autos do Processo n. 01-2201. 04229-0000/2017;

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a), INÁCIO LOYOLA DE OLIVEIRA ANDRADE, Agente em Atividades Administrativa, matrícula 300014832, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGE, do período de 1.10.2017 a 30.10.2017, referente ao exercício de 2017, a qual fica transferida para fruição no período de 11.10.2017 a 30.10.2017.

HERCILIA FONSECA MARQUES
Diretora Executiva

PORTARIA Nº 6533/NDVS/SEGEP/SEPOG 23 DE AGOSTO DE 2017.

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n.827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739 de 15.7.2015, seção II, Art. 31, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n. 2757.

Considerando os termos do Ofício n. 6098/DIJUR/SESAU, constante nos autos do Processo n. 01-1712. 05658-0000/2017;

RESOLVE:

SUSPENDER por interesse da Administração Pública o gozo de férias do (a) servidor (a) MAXWEL MOTA DE ANDRADE, Procurador de Estado, matrícula 300127966, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado de Saúde - SESA, relativa a 1.7.2017 a 20.7.2017, referente ao 2º período do exercício de 2017.

HELENA DA COSTA BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 6534/NDVS/SEGEP/SEPOG 23 DE AGOSTO DE 2017.

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art.31 c/c com 76 da Lei Complementar n.827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739 de 15.7.2015, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n. 2757 de 10.8.2015.

Considerando os termos do Ofício n. 6098/DIJUR/SESAU, Informação n. 3284/ASTEC/PGE/SEGEP/RO a fl. 7, que consta nos autos do processo n. 01-1712. 05658-0000/2017.

**RESOLVE:**

CONCEDER a conversão em pecúnia de férias do (a) servidor (a) MAXWEL MOTA DE ANDRADE, Procurador de Estado, matrícula 300127966, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado de Saúde - SESA, relativa à 1.7.2017 a 20.7.2017, referente ao 2º período do exercício de 2017.

HELENA DA COSTA BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 6535/NDVS/SEGEP/SEPOG 23 DE AGOSTO DE 2017.

A DIRETORA EXECUTIVA DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere os Artigos 33 e 76da Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015 e a Lei Complementar n. 875, de 14 de junho de 2016, publicadas respectivamente no DOE n. 2739 de 15.7.2015 e 107 de 14.6.2016; Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n. 2757 de 10.8.2015; Portaria n. 4628/NCSR/SEGEP/SEPOG de 1.9.2015, publicado no DOE n. 2776, de 4.9.2015.

Considerando o constante no Memorando n. 3537/DESP/SEGEP, Protocolo n.2201.06763/2017;

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a), LUCI RAFAELE COSTA PEREIRA, Diretor Executivo de Pagamento, matrícula 300133271, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGE, do período de 17.7.2017 a 5.8.2017, referente ao exercício de 2017, a qual fica transferida para fruição no período de 20.11.2017 a 9.12.2017.

HERCILIA FONSECA MARQUES
Diretora Executiva

PORTARIA Nº 6536/NDVS/SEGEP/SEPOG 23 DE AGOSTO DE 2017.

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art.31 c/c com 76 da Lei Complementar n.827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739 de 15.7.2015, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n. 2757 de 10.8.2015. Considerando, o constante Ofício n. 2345/COAFI/GAB/SEAGRI à fl.02, que consta nos autos do Processo n. 01-1901. 00603-0000/2017;

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a), CLEVERSON DAVID MAGALHÃES LIMA, Assistente Técnico II, matrícula 300134589, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI, do período de 1.8.2017 a 30.8.2017, referente ao exercício de 2016, a qual fica transferida para fruição no período de 1.1.2018 a 30.1.2018.

HELENA DA COSTA BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 6537/NDVS/SEGEP/SEPOG 23 DE AGOSTO DE 2017.

A DIRETORA EXECUTIVA DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere os Artigos 33 e 76da Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015 e a Lei Complementar n. 875, de 14 de junho de 2016, publicadas respectivamente no DOE n. 2739 de 15.7.2015 e 107 de 14.6.2016; Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n. 2757 de 10.8.2015; Portaria n. 4628/NCSR/SEGEP/SEPOG de 1.9.2015, publicado no DOE n. 2776, de 4.9.2015.

Considerando, o constante Ofício n. 2445/COAF/GAB/SEAGRI às fl.2, que consta nos autos do Processo n. 01-1901. 00623-0000/2017;

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação do gozo de férias do (a) servidor (a), FABIANA BACK LOCKS, Diretor Executivo, matrícula 300124229, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI, compreendido em 1.10.2016 a 30.10.2016, referente ao exercício de 2016, ficando transferida para fruição 20 (vinte) dias no período de 1.10.2016 a 20.10.2016, e o restante, 10 (dez) dias, no período de 7.2.2018 a 16.2.2018.

HERCILIA FONSECA MARQUES
Diretora Executiva

PORTARIA Nº 6538/NDVS/SEGEP/SEPOG 23 DE AGOSTO DE 2017.

A DIRETORA EXECUTIVA DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere os Artigos 33 e 76da Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015 e a Lei Complementar n. 875, de 14 de junho de 2016, publicadas respectivamente no DOE n. 2739 de 15.7.2015 e 107 de 14.6.2016; Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n. 2757 de 10.8.2015; Portaria n. 4628/NCSR/SEGEP/SEPOG de 1.9.2015, publicado no DOE n. 2776, de 4.9.2015. Considerando que o (a) servidor (a) solicitou 10 (dez) de abono pecuniário;

Considerando a Informação n.3251/ASTEC/PGE/SEGEP, que consta nos autos do Processo n. 01-1801. 01475-0000/2017;

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a), MARINETE FERREIRA DE QUEIROZ, Agente em Atividades Administrativa, matrícula 300002999, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, do período de 1.8.2017 a 30.8.2017, referente ao exercício de 2016, a qual fica transferida para fruição no período de 11.8.2017 a 30.8.2017.

HERCILIA FONSECA MARQUES
Diretora Executiva

PORTARIA Nº 6539/NDVS/SEGEP/SEPOG 23 DE AGOSTO DE 2017.

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art.31 c/c com 76 da Lei Complementar n.827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739 de 15.7.2015, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n. 2757 de 10.8.2015.

Considerando, o constante Ofício n. 3362/GRH/CAF/SUGESP às fl.6, que consta nos autos do Processo n. 01-1109. 00437-0000/2017;

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias, do (a) servidor (a) MERENÇA FURTADO NETA, Assistente de Gabinete, Matrícula n. 300118149, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Superintendência Estadual de Gestão de Suprimentos, Logística, e Gastos Públicos Essenciais - SUGESP, referente ao exercício de 2017, marcadas para o período de 1.8.2017 a 30.8.2017, a qual fica transferida para fruição no período de 1.11.2017 a 30.11.2017.

HELENA DA COSTA BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 6540/NDVS/SEGEP/SEPOG 23 DE AGOSTO DE 2017.

A DIRETORA EXECUTIVA DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere os Artigos 33 e 76da Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015 e a Lei Complementar n. 875, de 14 de junho de 2016, publicadas respectivamente no DOE n. 2739 de 15.7.2015 e 107 de 14.6.2016; Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n. 2757 de 10.8.2015; Portaria n. 4628/NCSR/SEGEP/SEPOG de 1.9.2015, publicado no DOE n. 2776, de 4.9.2015. Considerando o constante no Ofício n.3187/GRH/CAF/SUGESP;

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação do gozo de férias do (a) servidor (a), ADILES SOARES DE FRANÇA, Assessor Técnico I, matrícula 300136269, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Superintendência Estadual de Gestão de Suprimentos, Logística, e Gastos Públicos Essenciais - SUGESP, do período de 1.7.2017 a 30.7.2017, referente ao exercício de 2017, a qual fica transferida para fruição no período de 1.1.2018 a 30.1.2018.

HERCILIA FONSECA MARQUES
Diretora Executiva

PORTARIA Nº 6541/NDVS/SEGEP/SEPOG 23 DE AGOSTO DE 2017.

A DIRETORA EXECUTIVA DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere os Artigos 33 e 76da Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015 e a Lei Complementar n. 875, de 14 de junho de 2016, publicadas respectivamente no DOE n. 2739 de 15.7.2015 e 107 de 14.6.2016; Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n. 2757 de 10.8.2015; Portaria n. 4628/NCSR/SEGEP/SEPOG de 1.9.2015, publicado no DOE n. 2776, de 4.9.2015. Considerando a Informação n.2846/ASTEC/PGE/SEGEP às fls.27/29, que consta nos autos do Processo n. 01-2201. 03272-0000/2015;

**RESOLVE:**

CONVALIDAR a remarcação do gozo de férias do (a) servidor (a), LUIZ ANTÔNIO FERREIRA, Auxiliar em Atividades Administrativa, matrícula 300008797, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEP, do período de 1.7.2015 a 30.7.2015, referente ao exercício de 2015, a qual fica transferida para fruição no período de 1.12.2015 a 30.12.2015.

HERCILIA FONSECA MARQUES
Diretora Executiva

PORTARIA Nº 6542/NDVS/SEGEP/SEPOG 23 DE AGOSTO DE 2017.

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art.31 c/c com 76 da Lei Complementar n.827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739 de 15.7.2015, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n. 2757 de 10.8.2015. Considerando, o constante no Memorando n. 098/GCP/SEGEP;

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação do gozo de férias do (a) servidor (a), FRANCISCO DE ASSIS SILVA CUELLAR, Professor Classe C, matrícula 300087544 e 300063273, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEP, do período de 1.1.2017 a 30.1.2017, referente ao exercício de 2017, a qual fica transferida para fruição no período de 1.7.2017 a 30.7.2017.

HELENA DA COSTA BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 6543/NDVS/SEGEP/SEPOG 23 DE AGOSTO DE 2017.

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art.31 c/c com 76 da Lei Complementar n.827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739 de 15.7.2015, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n. 2757 de 10.8.2015.

Considerando, o constante no Memorando n. 034/GCP/SEGEP;

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação do gozo de férias do (a) servidor (a), SOCORRO MARIA DOS SANTOS DA SILVA, Auxiliar em Atividades Administrativa, matrícula 300015101, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEP, do período de 11.1.2017 a 30.1.2017, referente ao exercício de 2017, a qual fica transferida para fruição no período de 11.8.2017 a 30.8.2017.

HELENA DA COSTA BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 6545/NDVS/SEGEP/SEPOG 23 DE AGOSTO DE 2017.

A DIRETORA EXECUTIVA DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere os Artigos 33 e 76da Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015 e a Lei Complementar n. 875, de 14 de junho de 2016, publicadas respectivamente no DOE n. 2739 de 15.7.2015 e 107 de 14.6.2016; Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n. 2757 de 10.8.2015; Portaria n. 4628/NCSR/SEGEP/SEPOG de 1.9.2015, publicado no DOE n. 2776, de 4.9.2015. Considerando o constante no Ofício n. 302/HSFG/RH, Protocolo n.1712.08207/2017 de 25/7/2017;

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação do gozo de férias do (a) servidor (a), POLIANA PINHO RIBEIRO, Agente em Atividades Administrativa, matrícula 300131529, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) no Hospital Regional de São Francisco do Guaporé - HRSFG, do período de 1.7.2017 a 30.7.2017, referente ao exercício de 2017, a qual fica transferida para fruição no período de 1.8.2017 a 30.8.2017.

HERCILIA FONSECA MARQUES
Diretora Executiva

PORTARIA Nº 6608/NDVS/SEGEP/SEPOG 24 DE AGOSTO DE 2017.

A DIRETORA EXECUTIVA DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere os Artigos 33 e 76da Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015 e a Lei Complementar n. 875, de 14 de junho de 2016, publicadas respectivamente no DOE n. 2739 de 15.7.2015 e 107 de 14.6.2016; Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n. 2757 de 10.8.2015; Portaria n. 4628/NCSR/SEGEP/SEPOG de 1.9.2015, publicado no DOE n. 2776, de 4.9.2015. Considerando que o (a) servidor (a) solicitou 10 (dez) de abono pecuniário; Considerando a Informação n.3290/ASTEC/PGE/SEGEP, que consta nos autos do Processo n. 01-1712. 05476-0000/2017;

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a), FRANCISCO CARLOS DE CARVALHO, Assistente Jurídico, matrícula 300008440, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado de Saúde - SESAU, do período de 1.1.2018 a 30.1.2018, referente ao exercício de 2018, a qual fica transferida para fruição no período de 1.1.2018 a 20.1.2018.

HERCILIA FONSECA MARQUES
Diretora Executiva

PORTARIA Nº 6609/NDVS/SEGEP/SEPOG 24 DE AGOSTO DE 2017.

A DIRETORA EXECUTIVA DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere os Artigos 33 e 76da Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015 e a Lei Complementar n. 875, de 14 de junho de 2016, publicadas respectivamente no DOE n. 2739 de 15.7.2015 e 107 de 14.6.2016; Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n. 2757 de 10.8.2015; Portaria n. 4628/NCSR/SEGEP/SEPOG de 1.9.2015, publicado no DOE n. 2776, de 4.9.2015.

Considerando o constante no Memorando n. 382/GRECSS/SESAU, Protocolo n.1712.08371/2017 de 28/7/2017;

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a), LÍDIA MARA DE CARVALHO, Auxiliar de Atividades Administrativa, matrícula 300014799, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado de Saúde - SESAU, do período de 1.8.2017 a 30.8.2017, referente ao exercício de 2017, a qual fica transferida para fruição no período de 1.9.2017 a 30.9.2017.

HERCILIA FONSECA MARQUES
Diretora Executiva

PORTARIA Nº 6610/NDVS/SEGEP/SEPOG 24 DE AGOSTO DE 2017.

A DIRETORA EXECUTIVA DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere os Artigos 33 e 76da Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015 e a Lei Complementar n. 875, de 14 de junho de 2016, publicadas respectivamente no DOE n. 2739 de 15.7.2015 e 107 de 14.6.2016; Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n. 2757 de 10.8.2015; Portaria n. 4628/NCSR/SEGEP/SEPOG de 1.9.2015, publicado no DOE n. 2776, de 4.9.2015.

Considerando o constante no Ofício n. 299/HSFG/RH, Protocolo n.1712.08211/2017 de 25/7/2017;

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação do gozo de férias do (a) servidor (a), ALISIEL FERREIRA DE ATAIDE, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula 300137967, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) no Hospital Regional de São Francisco do Guaporé - HRSFG, do período de 1.7.2017 a 30.7.2017, referente ao exercício de 2017, a qual fica transferida para fruição no período de 1.11.2017 a 30.11.2017.

HERCILIA FONSECA MARQUES
Diretora Executiva



PORTARIA Nº 6611/NDVS/SEGEP/SEPOG 24 DE AGOSTO DE 2017.

A DIRETORA EXECUTIVA DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere os Artigos 33 e 76da Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015 e a Lei Complementar n. 875, de 14 de junho de 2016, publicadas respectivamente no DOE n. 2739 de 15.7.2015 e 107 de 14.6.2016; Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n. 2757 de 10.8.2015; Portaria n. 4628/NCSR/SEGEP/SEPOG de 1.9.2015, publicado no DOE n. 2776, de 4.9.2015.

Considerando o constante no Ofício n. 303/HSFG/RH, Protocolo n.1712.08208/2017 de 25/7/2017;

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação do gozo de férias do (a) servidor (a), ROSANA FERREIRA DA FAMA, Agente em Atividades Administrativa, matrícula 300131553, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) no Hospital Regional de São Francisco do Guaporé - HRSFG, do período de 1.7.2017 a 30.7.2017, referente ao exercício de 2017, a qual fica transferida para fruição no período de 1.11.2017 a 30.11.2017.

HERCILIA FONSECA MARQUES
Diretora Executiva

PORTARIA Nº 6612/NDVS/SEGEP/SEPOG 24 DE AGOSTO DE 2017.

A DIRETORA EXECUTIVA DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere os Artigos 33 e 76da Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015 e a Lei Complementar n. 875, de 14 de junho de 2016, publicadas respectivamente no DOE n. 2739 de 15.7.2015 e 107 de 14.6.2016; Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n. 2757 de 10.8.2015; Portaria n. 4628/NCSR/SEGEP/SEPOG de 1.9.2015, publicado no DOE n. 2776, de 4.9.2015.

Considerando o constante no Ofício n. 304/HSFG/RH, Protocolo n.1712.08213/2017 de 25/7/2017;

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação do gozo de férias do (a) servidor (a), VALDIR DOS SANTOS CLEMENTE, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula 300136550, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) no Hospital Regional de São Francisco do Guaporé - HRSFG, do período de 1.7.2017 a 30.7.2017, referente ao exercício de 2017, a qual fica transferida para fruição no período de 1.12.2017 a 30.12.2017.

HERCILIA FONSECA MARQUES
Diretora Executiva

PORTARIA Nº 6613/NDVS/SEGEP/SEPOG 24 DE AGOSTO DE 2017.

A DIRETORA EXECUTIVA DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere os Artigos 33 e 76da Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015 e a Lei Complementar n. 875, de 14 de junho de 2016, publicadas respectivamente no DOE n. 2739 de 15.7.2015 e 107 de 14.6.2016; Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n. 2757 de 10.8.2015; Portaria n. 4628/NCSR/SEGEP/SEPOG de 1.9.2015, publicado no DOE n. 2776, de 4.9.2015.

Considerando o constante no Ofício n. 301/HSFG/RH, Protocolo n.1712.08212/2017 de 25/7/2017;

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação do gozo de férias do (a) servidor (a), EDIVÂNIA GUARIZA LISBOA, Técnico em Enfermagem, matrícula 300131248, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) no Hospital Regional de São Francisco do Guaporé - HRSFG, do período de 1.7.2017 a 30.7.2017, referente ao exercício de 2017, a qual fica transferida para fruição no período de 1.9.2017 a 30.9.2017.

HERCILIA FONSECA MARQUES
Diretora Executiva

PORTARIA Nº 6642/NDVS/SEGEP/SEPOG 28 DE AGOSTO DE 2017.

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art.31 c/c com 76 da Lei Complementar n.827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739 de 15.7.2015, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n. 2757 de 10.8.2015.

Considerando, o constante Memorando n. 29/NDVS/CGRH/SEGEP;

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a), RAYANA DA SILVA SANTOS, Assessora de Perícias Médicas, matrícula 300129521, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEPE, do período de 1.8.2017 a 20.8.2017, referente ao exercício de 2017, a qual fica transferida para fruição no período de 1.3.2018 a 20.3.2018.

HELENA DA COSTA BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 6643/NDVS/SEGEP/SEPOG 28 DE AGOSTO DE 2017.

A DIRETORA EXECUTIVA DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere os Artigos 33 e 76da Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015 e a Lei Complementar n. 875, de 14 de junho de 2016, publicadas respectivamente no DOE n. 2739 de 15.7.2015 e 107 de 14.6.2016; Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n. 2757 de 10.8.2015; Portaria n. 4628/NCSR/SEGEP/SEPOG de 1.9.2015, publicado no DOE n. 2776, de 4.9.2015.

Considerando o constante no Memorando n. 150/NCSR/SEGEP, Protocolo n.2201.07195/2017 de 28/8/2017;

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a), MARIA LUCILENE DE OLIVEIRA, Agente em Atividades Administrativa, matrícula 300015581, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEPE, do período de 1.8.2017 a 30.8.2017, referente ao exercício de 2017, a qual fica transferida para fruição no período de 2.5.2018 a 31.5.2018.

HERCILIA FONSECA MARQUES
Diretora Executiva

PORTARIA Nº 6644/NDVS/SEGEP/SEPOG 28 DE AGOSTO DE 2017.

A DIRETORA EXECUTIVA DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere os Artigos 33 e 76da Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015 e a Lei Complementar n. 875, de 14 de junho de 2016, publicadas respectivamente no DOE n. 2739 de 15.7.2015 e 107 de 14.6.2016; Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n. 2757 de 10.8.2015; Portaria n. 4628/NCSR/SEGEP/SEPOG de 1.9.2015, publicado no DOE n. 2776, de 4.9.2015.

Considerando o constante no Ofício n. 339/HSFG/RH, Protocolo n.1712.09081/2017 de 11/8/2017;

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a), PAMELLA KAREM CEZAR, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula 300131515, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) no Hospital Regional de São Francisco do Guaporé - HRSFG, do período de 1.10.2017 a 30.10.2017, referente ao exercício de 2017, a qual fica antecipada para fruição no período de 1.9.2017 a 30.9.2017.

HERCILIA FONSECA MARQUES
Diretora Executiva

PORTARIA Nº 6645/NDVS/SEGEP/SEPOG 28 DE AGOSTO DE 2017.

A DIRETORA EXECUTIVA DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere os Artigos 33 e 76da Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015 e a Lei Complementar n. 875, de 14 de junho de 2016, publicadas respectivamente no DOE n. 2739 de 15.7.2015 e 107 de 14.6.2016; Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n. 2757 de 10.8.2015; Portaria n. 4628/NCSR/SEGEP/SEPOG de 1.9.2015, publicado no DOE n. 2776, de 4.9.2015.



Considerando o constante no Ofício n. 784/RH/LACEN/SESAU, Protocolo n.1712.09003/2017 de 25/8/2017;

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a), JAQUELINE DA SILVA, Farmacêutico Bioquímico, matrícula 300036808, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) no Laboratório Central - LACEN, do período de 1.9.2017 a 30.9.2017, referente ao exercício de 2017, a qual fica transferida para fruição no período de 1.12.2017 a 30.12.2017.

HERCILIA FONSECA MARQUES
Diretora Executiva

PORTARIA Nº 6646/NDVS/SEGEP/SEPOG 28 DE AGOSTO DE 2017.

A DIRETORA EXECUTIVA DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere os Artigos 33 e 76da Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015 e a Lei Complementar n. 875, de 14 de junho de 2016, publicadas respectivamente no DOE n. 2739 de 15.7.2015 e 107 de 14.6.2016; Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n. 2757 de 10.8.2015; Portaria n. 4628/NCSR/SEGEP/SEPOG de 1.9.2015, publicado no DOE n. 2776, de 4.9.2015.

Considerando o constante no Ofício n. 695/RH/LACEN/SESAU, Protocolo n.1712.08218/2017 de 4/8/2017;

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a), MARIA LUCIA DOS SANTOS, Agente em Atividades Administrativa, matrícula 300136701, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) no Laboratório Central - LACEN, do período de 1.8.2017 a 30.8.2017, referente ao exercício de 2017, a qual fica transferida para fruição no período de 1.9.2017 a 30.9.2017.

HERCILIA FONSECA MARQUES
Diretora Executiva

PORTARIA Nº 6716/NDVS/SEGEP/SEPOG 30 DE AGOSTO DE 2017.

A DIRETORA EXECUTIVA DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere os Artigos 33 e 76da Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015 e a Lei Complementar n. 875, de 14 de junho de 2016, publicadas respectivamente no DOE n. 2739 de 15.7.2015 e 107 de 14.6.2016; Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n. 2757 de 10.8.2015; Portaria n. 4628/NCSR/SEGEP/SEPOG de 1.9.2015, publicado no DOE n. 2776, de 4.9.2015.

Considerando o constante no Ofício n. 300/HSFG/RH, Protocolo n.1712.08206/2017 de 25/7/2017;

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação do gozo de férias do (a) servidor (a), CLEITON MOREIRA DOS SANTOS, Agente em Atividades Administrativa, matrícula 300131376, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) no Hospital Regional de São Francisco do Guaporé - HRSFG, do período de 1.7.2017 a 30.7.2017, referente ao exercício de 2017, a qual fica transferida para fruição no período de 1.11.2017 a 30.11.2017.

HERCILIA FONSECA MARQUES
Diretora Executiva

PORTARIA Nº 6717/NDVS/SEGEP/SEPOG 30 DE AGOSTO DE 2017.

A DIRETORA EXECUTIVA DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere os Artigos 33 e 76da Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015 e a Lei Complementar n. 875, de 14 de junho de 2016, publicadas respectivamente no DOE n. 2739 de 15.7.2015 e 107 de 14.6.2016; Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n. 2757 de 10.8.2015; Portaria n. 4628/NCSR/SEGEP/SEPOG de 1.9.2015, publicado no DOE n. 2776, de 4.9.2015.

Considerando o constante no Ofício n. 114/GAT/SESAU, Protocolo n.1712.09096/2017 de 17/8/2017;

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a), RAIMUNDO NONATO FERREIRA LINS, Motorista, matrícula 300131376, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, do período de 1.9.2017 a 30.9.2017, referente ao exercício de 2017, a qual fica transferida para fruição no período de 1.12.2017 a 30.12.2017.

HERCILIA FONSECA MARQUES
Diretora Executiva

PORTARIA Nº 6718/NDVS/SEGEP/SEPOG 30 DE AGOSTO DE 2017.

A DIRETORA EXECUTIVA DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere os Artigos 33 e 76da Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015 e a Lei Complementar n. 875, de 14 de junho de 2016, publicadas respectivamente no DOE n. 2739 de 15.7.2015 e 107 de 14.6.2016; Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n. 2757 de 10.8.2015; Portaria n. 4628/NCSR/SEGEP/SEPOG de 1.9.2015, publicado no DOE n. 2776, de 4.9.2015.

Considerando o constante no Ofício n. 2126/CRH/SESAU, Protocolo n.1712.08005/2017 de 31/7/2017;

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a), BENITO BONFIM DE LIMA NEIRA, Técnico em Enfermagem, matrícula 300040927, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, do período de 1.8.2017 a 30.8.2017, referente ao exercício de 2017, a qual fica transferida para fruição no período de 1.12.2017 a 30.12.2017.

HERCILIA FONSECA MARQUES
Diretora Executiva

PORTARIA Nº 6720/NDVS/SEGEP/SEPOG 30 DE AGOSTO DE 2017.

A DIRETORA EXECUTIVA DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere os Artigos 33 e 76da Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015 e a Lei Complementar n. 875, de 14 de junho de 2016, publicadas respectivamente no DOE n. 2739 de 15.7.2015 e 107 de 14.6.2016; Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n. 2757 de 10.8.2015; Portaria n. 4628/NCSR/SEGEP/SEPOG de 1.9.2015, publicado no DOE n. 2776, de 4.9.2015.

Considerando os termos do Ofício n. 2146/CAF/GAB/SUPEL, Protocolo n.1308.00816/2017 de 16/8/2017;

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias, do (a) servidor (a) SAMARA ROCHA DO NASCIMENTO, Agente Administrativo, matrícula 300138120, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Superintendência de Licitação de Rondônia - SUPEL, compreendido em 1.9.2017 a 30.9.2017, referente ao exercício de 2017, ficando transferida para fruição 20 (vinte) dias no período de 13.10.2017 a 1.11.2017, e o restante, 10 (dez) dias, no período de 5.3.2018 a 14.3.2018.

HERCILIA FONSECA MARQUES
Diretora Executiva

PORTARIA Nº 6764/NDVS/SEGEP/SEPOG 31 DE AGOSTO DE 2017.

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art.31 c/c com 76 da Lei Complementar n.827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739 de 15.7.2015, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n. 2757 de 10.8.2015.

Considerando, o constante no Ofício n. 108/GRS/SESAU;

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação do gozo de férias do (a) servidor (a), JOCELMA MARIA DE OLIVEIRA, Agente em Atividades Administrativa, matrícula 300078259, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, do período de 1.7.2017 a 30.7.2017, referente ao exercício de 2017, a qual fica transferida para fruição no período de 1.8.2017 a 30.8.2017.

HELENA DA COSTA BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 6767/NDVS/SEGEP/SEPOG 31 DE AGOSTO DE 2017.

A DIRETORA EXECUTIVA DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere os Artigos 33 e 76da Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015 e a Lei Complementar n. 875, de 14 de junho de 2016, publicadas respectivamente no DOE n. 2739 de 15.7.2015 e 107 de 14.6.2016; Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n. 2757 de 10.8.2015; Portaria n. 4628/NCSR/SEGEP/SEPOG de 1.9.2015, publicado no DOE n. 2776, de 4.9.2015.



Considerando que o (a) servidor (a) solicitou 10 (dez) de abono pecuniário;

Considerando a Informação n.3298/ASTEC/PGE/SEGE, que consta nos autos do Processo n. 01-2201. 04283-0000/2017;

R E S O L V E:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a), MARIA FRANCISCO BRITO, Agente em Atividades Administrativa, matrícula 300014832, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGE, do período de 1.10.2017 a 30.10.2017, referente ao exercício de 2017, a qual fica transferida para fruição no período de 1.10.2017 a 20.10.2017.

HERCILIA FONSECA MARQUES
Diretora Executiva

PORTARIA Nº 6769/NDVS/SEGE/SEPOG 31 DE AGOSTO DE 2017.

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art.31 c/c com 76 da Lei Complementar n.827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739 de 15.7.2015, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n. 2757 de 10.8.2015.

Considerando que o (a) servidor (a) solicitou 10 (dez) de abono pecuniário;

Considerando a Informação n.3321/ASTEC/PGE/SEGE, que consta nos autos do Processo n. 01-1103. 00236-0000/2017;

R E S O L V E:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a), LUCIANO ALVES DE SOUZA NETO, Procurador do Estado, Matrícula n. 300010216, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Procuradoria Geral do Estado - PGE, referente ao 2º período do exercício de 2017, marcadas para o período de 1.7.2018 a 30.7.2018, a qual fica transferida para fruição no período de 11.7.2018 a 30.7.2018.

HELENA DA COSTA BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 6770/NDVS/SEGE/SEPOG 31 DE AGOSTO DE 2017.

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art.31 c/c com 76 da Lei Complementar n.827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739 de 15.7.2015, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n. 2757 de 10.8.2015.

Considerando que o (a) servidor (a) solicitou 10 (dez) de abono pecuniário;

Considerando a Informação n.3322/ASTEC/PGE/SEGE, que consta nos autos do Processo n. 01-1103. 00217-0000/2017;

R E S O L V E:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a), LUCIANO ALVES DE SOUZA NETO, Procurador do Estado, Matrícula n. 300010216, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Procuradoria Geral do Estado - PGE, referente ao 1º período do exercício de 2017, marcadas para o período de 1.5.2018 a 30.5.2018, a qual fica transferida para fruição no período de 11.5.2018 a 30.5.2018.

HELENA DA COSTA BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 6771/NDVS/SEGE/SEPOG 31 DE AGOSTO DE 2017.

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art.31 c/c com 76 da Lei Complementar n.827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739 de 15.7.2015, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n. 2757 de 10.8.2015.

Considerando o constante no Memorando n. 165/GAB/SEGE;

R E S O L V E: REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a), HERCILIA FONSECA MARQUES, Diretor Executivo, matrícula 300103807, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGE, do período de 21.8.2017 a 30.8.2017, referente ao exercício de 2017, a qual fica transferida para fruição no período de 16.10.2017 a 25.10.2017.

HELENA DA COSTA BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 6772/NDVS/SEGE/SEPOG 31 DE AGOSTO DE 2017.

A DIRETORA EXECUTIVA DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere os Artigos 33 e 76da Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015 e a Lei Complementar n. 875, de 14 de junho de 2016, publicadas respectivamente no DOE n. 2739 de 15.7.2015 e 107 de 14.6.2016; Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n. 2757 de 10.8.2015; Portaria n. 4628/NCSR/SEGE/SEPOG de 1.9.2015, publicado no DOE n. 2776, de 4.9.2015.

Considerando que o (a) servidor (a) solicitou 10 (dez) de abono pecuniário;

Considerando a Informação n.3292/ASTEC/PGE/SEGE, que consta nos autos do Processo n. 01-1712. 01801-0000/2017;

R E S O L V E:

CONVALIDAR a remarcação do gozo de férias do (a) servidor (a), VANUSA HELENA MAR, Assistente em Previdência, matrícula 300033990, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado de Saúde - SESA, do período de 1.4.2017 a 30.4.2017, referente ao exercício de 2017, a qual fica transferida para fruição no período de 11.4.2017 a 30.4.2017.

HERCILIA FONSECA MARQUES
Diretora Executiva

PORTARIA Nº 6773/NDVS/SEGE/SEPOG 31 DE AGOSTO DE 2017.

A DIRETORA EXECUTIVA DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere os Artigos 33 e 76da Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015 e a Lei Complementar n. 875, de 14 de junho de 2016, publicadas respectivamente no DOE n. 2739 de 15.7.2015 e 107 de 14.6.2016; Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n. 2757 de 10.8.2015; Portaria n. 4628/NCSR/SEGE/SEPOG de 1.9.2015, publicado no DOE n. 2776, de 4.9.2015.

Considerando que o (a) servidor (a) solicitou 10 (dez) de abono pecuniário;

Considerando a Informação n.3314/ASTEC/PGE/SEGE, que consta nos autos do Processo n. 01-1109. 00676-0000/2016;

R E S O L V E:

CONVALIDAR a remarcação do gozo de férias do (a) servidor (a), PAULO ROGERIO PEREIRA LIMA, Núcleo Administrativo, matrícula 300121506, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Superintendência Estadual de Gestão de Suprimentos, Logística, e Gastos Públicos Essenciais - SUGESP, do período de 1.2.2017 a 2.3.2017, referente ao exercício de 2014, a qual fica transferida para fruição no período de 21.2.2017 a 2.3.2017.

HERCILIA FONSECA MARQUES
Diretora Executiva

PORTARIA Nº 6529/NDVS/SEGE/SEPOG 23 DE AGOSTO DE 2017.

A DIRETORA EXECUTIVA DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere os Artigos 33 e 76da Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015 e a Lei Complementar n. 875, de 14 de junho de 2016, publicadas respectivamente no DOE n. 2739 de 15.7.2015 e 107 de 14.6.2016; Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n. 2757 de 10.8.2015; Portaria n. 4628/NCSR/SEGE/SEPOG de 1.9.2015, publicado no DOE n. 2776, de 4.9.2015.

Considerando que o (a) servidor (a) solicitou 10 (dez) de abono pecuniário;

Considerando a Informação n.3216/2017/ASTEC/PGE/SEGE, que consta nos autos do Processo n. 01-1109. 00401-0000/2017;

R E S O L V E:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a), WALDEMAR CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE FILHO, Secretário Subchefe da Casa Civil, matrícula 300103618, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Superintendência Estadual de Gestão de Suprimentos, Logística, e Gastos Públicos Essenciais - SUGESP, do período de 1.11.2017 a 30.11.2017, referente ao exercício de 2017, a qual fica transferida para fruição no período de 11.11.2017 a 30.11.2017.

HERCILIA FONSECA MARQUES
Diretora Executiva



PORTARIA Nº 7116/GBP/GAB/SEGEF

22 DE SETEMBRO DE 2017.

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS/SEGEF, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 827, de 15/07/2015, publicada no DOE nº 2739 de 15/07/2015, Seção II, Art. 31 e Decreto de 06/08/2015, publicado no DOE nº 2757, de 10/08/2015.

Considerando o Requerimento datado de 30 de março de 2017, fl. 02, que consta nos autos do Processo nº 01.1601.06594-0000/2017.

RESOLVE:

CONCEDER Afastamento Remunerado para aguardar Homologação da Aposentadoria, com base no Artigo 91, da Lei Complementar nº 680/2012, a servidora JACI CLARA DE ALMEIDA, ocupante do cargo de Professora, Classe A, Matrícula nº 300005637.

HELENA DA COSTA BEZERRA
Superintendente/SEGEF

PORTARIA Nº 7117/GBP/GAB/SEGEF

22 DE SETEMBRO DE 2017.

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS/SEGEF, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 827, de 15/07/2015, publicada no DOE nº 2739 de 15/07/2015, Seção II, Art. 31 e Decreto de 06/08/2015, publicado no DOE nº 2757, de 10/08/2015.

Considerando o Requerimento de 08 2017, fl. 02, que consta nos autos do Processo nº 01.1712.06384-0000/2017.

RESOLVE:

CONCEDER Afastamento Remunerado para aguardar Homologação da Aposentadoria, com base no Artigo 29, da Lei Complementar nº 1067/2002, ao servidor AMADO AHAMAD RAHHAL, ocupante do cargo de Medico 40h, Matrícula nº 300021095.

HELENA DA COSTA BEZERRA
Superintendente/SEGEF

PORTARIA Nº 7118/GBP/GAB/SEGEF

22 DE SETEMBRO DE 2017.

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS/SEGEF, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 827, de 15/07/2015, publicada no DOE nº 2739 de 15/07/2015, Seção II, Art. 31 e Decreto de 06/08/2015, publicado no DOE nº 2757, de 10/08/2015.

Considerando o Requerimento de 11 de outubro de 2017 fl.02, que consta nos autos do Processo nº 01.1601.19842-0000/2016.

RESOLVE:

CONCEDER Afastamento Remunerado para aguardar Homologação da Aposentadoria, com base no Artigo 91, da Lei Complementar nº 680/2012, a servidora CLAUDETE DE OLIVEIRA REIS DAMASCENO, ocupante do cargo de Professora Classe C, Matrícula nº 300023545.

HELENA DA COSTA BEZERRA
Superintendente/SEGEF

PORTARIA Nº 7119/GBP/GAB/SEGEF

22 DE SETEMBRO DE 2017.

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS/SEGEF, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 827, de 15/07/2015, publicada no DOE nº 2739 de 15/07/2015, Seção II, Art. 31 e Decreto de 06/08/2015, publicado no DOE nº 2757, de 10/08/2015.

Considerando o Requerimento de 14 de fevereiro de 2017, fl. 02 que consta nos autos do Processo nº 01.1503.00233-0000/2017.

RESOLVE:

CONCEDER Afastamento Remunerado para aguardar Homologação da Aposentadoria, com base no Artigo 13, da LC. nº 1068/2002, ao servidor EDSON DA SILVA OLIVEIRA, ocupante do cargo de Agente de Polícia, Matrícula nº 300012180.

HELENA DA COSTA BEZERRA
Superintendente/SEGEF

PORTARIA Nº 7120/GBP/GAB/SEGEF

22 DE SETEMBRO DE 2017.

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS/SEGEF, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 827, de 15/07/2015, publicada no DOE nº 2739 de 15/07/2015, Seção II, Art. 31 e Decreto de 06/08/2015, publicado no DOE nº 2757, de 10/08/2015.

Considerando o Requerimento de 18 de abril de 2017, fl. 02 que consta nos autos do Processo nº 01.1601.09932-0000/2017.

RESOLVE:

CONCEDER Afastamento Remunerado para aguardar Homologação da Aposentadoria, com base no Artigo 91, da LC. nº 680/2012, a servidora IANA GOMES DA SILVA, ocupante do cargo de Técnico Educacional, Matrícula nº 300018112.

HELENA DA COSTA BEZERRA
Superintendente/SEGEF

PORTARIA Nº 7121/GBP/GAB/SEGEF

22 DE SETEMBRO DE 2017.

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS/SEGEF, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 827, de 15/07/2015, publicada no DOE nº 2739 de 15/07/2015, Seção II, Art. 31 e Decreto de 06/08/2015, publicado no DOE nº 2757, de 10/08/2015.

Considerando o Requerimento de 18 de julho de 2016, fl. 02 que consta nos autos do Processo nº 01.1601.16495-0000/2016.

RESOLVE:

CONCEDER Afastamento Remunerado para aguardar Homologação da Aposentadoria, com base no Artigo 91, da LC. nº 680/2012, a servidora MARLENE CLEMENTINO SOARES, ocupante do cargo de Professora Classe C, Matrícula nº 300019433.

HELENA DA COSTA BEZERRA
Superintendente/SEGEF

PORTARIA Nº 7123/GBP/GAB/SEGEF

22 DE SETEMBRO DE 2017.

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS/SEGEF, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 827, de 15/07/2015, publicada no DOE nº 2739 de 15/07/2015, Seção II, Art. 31 e Decreto de 06/08/2015, publicado no DOE nº 2757, de 10/08/2015.

Considerando o Requerimento de 18 de outubro de 2016, fl. 02 que consta nos autos do Processo nº 01.1601.21029-0000/2016.

RESOLVE:

CONCEDER Afastamento Remunerado para aguardar Homologação da Aposentadoria, com base no Artigo 91, da LC. nº 680/2012, a servidora VILEUDA RODRIGUES DA SILVA BECK, ocupante do cargo de Professora Classe C, Matrícula nº 300019593.

HELENA DA COSTA BEZERRA
Superintendente/SEGEF

PORTARIA Nº 7115/GBP/GAB/SEGEF

20 DE SETEMBRO DE 2017.

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS/SEGEF, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 827, de 15/07/2015, publicada no DOE nº 2739 de 15/07/2015, Seção II, Art. 31 e Decreto de 06/08/2015, publicado no DOE nº 2757, de 10/08/2015.

Considerando o Requerimento de 05 de abril de 2017, fl. 02 que consta nos autos do Processo nº 01.1601.09675-0000/2017.

RESOLVE:

CONCEDER Afastamento Remunerado para aguardar Homologação da Aposentadoria, com base no Artigo 91, da LC. nº 680/2012, a servidora IDALETH APARECIDA ROCHA, ocupante do cargo de Professora Classe C, Matrícula nº 300027782.

HELENA DA COSTA BEZERRA
Superintendente/SEGEF



PORTARIA Nº 7113/GBP/GAB/SEGEF

20 DE SETEMBRO DE 2017.

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS/SEGEF, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 827, de 15/07/2015, publicada no DOE nº 2739 de 15/07/2015, Seção II, Art. 31 e Decreto de 06/08/2015, publicado no DOE nº 2757, de 10/08/2015.

Considerando o Requerimento de 04 de abril de 2017, fl. 02 que consta nos autos do Processo nº 01.1712.02857-0000/2017.

RESOLVE:

CONCEDER Afastamento Remunerado para aguardar Homologação da Aposentadoria, com base no Artigo 29, da LC. nº 1067/2002, ao servidor PEDRO WILISMAR TIBURTINO MELO, ocupante do cargo de Auxiliar Ativ. Administrativo, Matrícula nº 300015697.

HELENA DA COSTA BEZERRA
Superintendente/SEGEF

PORTARIA Nº 7122/GBP/GAB/SEGEF

22 DE SETEMBRO DE 2017.

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS/SEGEF, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 827, de 15/07/2015, publicada no DOE n. 2739 de 15/07/2015, Seção II, Art. 31.

Considerando, o Requerimento datado de 09 de junho de 2017, fl. nº 02 que consta nos autos do processo n. 01.1601.10607-0000/2017 e Apenso nº 01.2201.03151-0000/2011.

RESOLVE:

CESSAR, a pedido da servidora, os termos do OFÍCIO n. 2988/GAB/SEAD, de 20.05.2011, que concedeu o Afastamento Remunerado para aguardar Homologação da Aposentadoria de acordo com o Artigo 76, LC. nº 420/2008, a servidora MARIA DE LOURDES RIBEIRO, ocupante do cargo de Professora Nível III, matrícula n. 300010198.

HELENA DA COSTA BEZERRA
Superintendente/SEGEF

EDITAL N. 213/GCP/SEGEF, DE 25 DE SETEMBRO DE 2017.

A Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas, Senhora Helena da Costa Bezerra, no uso de suas atribuições legais, de acordo com os quantitativos de vagas ofertadas no Concurso Público da SESAU, para provimento de vagas do Hospital Regional de Cacoal, regido pelo Edital n. 179/GDRH/SEAD, de 4 de maio de 2010 e homologado pelo Edital n. 249/GDRH/SEAD, de 2 de julho de 2010, torna público a convocação da candidata abaixo relacionada, nomeada através do Decreto n. 22.286, de 21 de setembro de 2017, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 178, de setembro de 2017, em cumprimento a Determinação Judicial – Mandado de Segurança n. 0008402-75.2014.8.22.0007 e Ofício n. 426/5C/PGE/PT/RO datado de 15.8.2017, contidos no Processo n. 01.2201.05495-0000/2017, para se submeter a Perícia Médica e Posse, devendo a mesma atender os dispostos nos itens seguintes e nos Anexos I, II, III e IV deste Edital.

CLA	INSCR.	CANDIDATO	CARGO	C. H.
475ª	816.824-5	Lucimar Justino de Souza	Técnico Em Enfermagem	40 HS

1. DA PERÍCIA MÉDICA ADMISSIONAL

1.1. A candidata convocada deverá realizar os Exames Médicos e Laboratoriais, constantes do Anexo II. Maiores informações serão fornecidas pela Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia, situada a Avenida Governador Jorge Teixeira, 3862, Bairro Industrial, Porto Velho – RO – na Policlínica Oswaldo Cruz – POC – Bloco Dendê.

1.2. A candidata deverá fazer o agendamento para a entrega dos Resultados dos Exames e Perícia Médica.

1.3. Os resultados dos exames deverão ser apresentados, pelo próprio candidato, à Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia. Sendo considerado Apto será expedido Certificado de Aptidão Física e Mental, certificando a aptidão do candidato para o exercício do cargo.

1.4. Candidato inscrito na condição de Portador de Necessidade Especial, além de apresentarem os Exames Médicos e Laboratoriais, constantes do Anexo II, deverão apresentar Laudo Médico atestando à espécie e o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como à provável causa da deficiência, para que seja determinada sua qualificação como Portador de Necessidades Especiais ou não e sobre o grau de necessidade, que determinará estar ou não, o candidato capacitado para o exercício do cargo, de acordo com os dispositivos legais previsto;

2. DA POSSE

2.1. Candidato sendo considerado Apto pela Perícia Médica deverá ordenar os documentos exigidos, de acordo com o Anexo III, e apresentá-los à GCP/SEGEF - Complexo Rio Madeira, Edifício Rio Cautário, curvo 2, térreo, situado na Av. Farquar, n. 2986, Bairro Pedrinhas, CEP 76.801-470 - Porto Velho/RO, para fins de conferência.

2.2. Os Comprovações de Escolaridade, exigidos para o ingresso do cargo, de acordo com o Anexo I, do Edital n. 179/GDRH/SEAD, 4/5/2010, retificado pelo Edital n. 196/GDRH/SEAD, de 26 de maio de 2010.

2.3. Os prazos para os procedimentos, acima citados, e outros estão representados no Anexo I.

2.4. A posse, caso necessário, poderá ser consolidada em até 48 (quarenta e oito) horas da entrega da documentação à GCP/SEGEF, obedecida à ordem de agendamento.

2.5. Anexos:

- Anexo I - Prazos para perícia médica e posse;
- Anexo II - Relação de exames para o ingresso no serviço público;
- Anexo III - Relação de documentos exigidos para posse em cargo público;
- Anexo IV – Formulário Prorrogação de Posse

Porto Velho, 25 de setembro de 2017

HELENA DA COSTA BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

ANEXO I – PRAZO PARA PERÍCIA MÉDICA E POSSE

EVENTO/JUNTA MÉDICA	PRAZOS	HORÁRIO DE ATENDIMENTO
Apresentação de Exames Médicos	21/9/2017 a 20/10/2017	Das 7h 30min às 12h 30min
Apresentação dos Exames Médicos, com Prorrogação de Posse.	21/9/2017 a 20/11/2017	
EVENTOS/GCP/SEGEF	PRAZOS	
Conferência da Documentação e Posse.	21/9/2017 a 20/10/2017	
Pedido de Prorrogação de Posse, podendo ser enviados, via Correios, sendo considerada a data da postagem.	21/9/2017 a 20/10/2017	
Conferência da Documentação e Posse, com Prorrogação de Posse.	21/9/2017 a 20/11/2017	

Observação: atendimentos somente em dias úteis.



ANEXO II - RELAÇÃO DE EXAMES PARA O INGRESSO NO SERVIÇO PÚBLICO

PERÍCIA MÉDICA	
LOCAL/ENDEREÇO CEPEM/JUNTA MÉDICA: situada a Avenida Governador Jorge Teixeira, 3862, Bairro Industrial, Porto Velho – RO, na Policlínica Oswaldo Cruz – POC – Bloco Dendê.	
2. DA PERÍCIA MÉDICA ADMISSIONAL	
2.1. O candidato convocado deverá realizar os Exames Médicos e Laboratoriais, abaixo relacionados	
2.2. O candidato deverá fazer o agendamento para a entrega dos Resultados dos Exames e Perícia Médica.	
2.3. Portadores de Deficiência:	
2.3.1. Os candidatos inscritos na condição de Portador de Necessidade Especial deverão comparecer à Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia, munidos de Laudo Médico atestando à espécie e o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como à provável causa da deficiência, para que seja determinada sua qualificação como Portador de Necessidades Especiais ou não e sobre o grau de necessidade, que determinará estar ou não, o candidato capacitado para o exercício do cargo, de acordo com os dispositivos legais previsto.	
2.4. Os resultados dos exames deverão ser apresentados pelo próprio candidato à Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia. Sendo considerado Apto será expedido Certificado de Aptidão Física e Mental, certificando a aptidão do candidato para o exercício do cargo.	
RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E LABORATORIAIS PARA INGRESSO NO SERVIÇO PÚBLICO (Conforme Memorando N. 144/CEPEM/GAB/SEAD, De 1/8/2012)	
ITEM	EXAME
1	Raios-X total da coluna vertebral com laudo radiológico (exceto para grávida)
2	Avaliação Ortopédica (baseada no exame geral do candidato e nos Raios X de coluna total)
3	Avaliação Psiquiátrica
4	Avaliação Ginecológica incluindo a apresentação de exames de Colpocitologia Oncótica e Parasitária, Ultra-sonografia Pélvica e Ultra-sonografia das Mamas (após os 40 anos de idade a Ultra-sonografia das mamas deve ser substituída pela Mamografia com respectivo Laudo do Radiologista)
5	Avaliação Dermatoneurológica
6	Avaliação Oftalmológica
7	Avaliação Otorrinolaringológica com Audiometria (para professores, orientadores educacionais, motoristas, telefonistas e operadores de máquinas pesadas);
8	Avaliação Cardiológica detalhada no exame geral do candidato e no Eletrocardiograma (para todas as idades e com ECG acompanhado da respectiva interpretação)
9	Raio-X do tórax em PA com laudo radiológico (exceto para grávida)
10	Sangue: VDR – Glicemia – Hemograma – Ácido Úrico – Ureia – Creatinina – Lipidiograma – Sorologia para Chagas – TGP e TGO – HBSag – AntiHBS – AntiHCV
11	Escarro: BAAR
12	Urina: EAS – Toxicologia (Cocaína e Maconha)
13	Avaliação de Clínico Geral baseada no exame geral do Candidato e nos exames listados nos itens de n. 9,10,11,12 e 13 desta Relação
14	PSA Total (para homens acima de 40 anos)
15	Radiografia de Bacia
16	Radiografia de tórax padrão – OIT

OBSERVAÇÕES

1. As Avaliações Médicas devem ser apresentadas ao CEPEM/SEGEPE sob a forma de Laudos
2. Os exames terão validade por 90 dias, Mamografia por 2 anos e Colpocitologia Oncótica e Parasitária por 1 ano a contar da data de sua expedição; Ultrassonografias a critério do perito médico;
3. Os exames e as avaliações médicas poderão ser realizados na rede SUS como também na rede particular;
4. Os Laudos Médicos emitidos fora do Estado de Rondônia deverão conter o Reconhecimento de Firma do Médico emissor dos mesmos;
5. A Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia (CEPEM), no ato da apresentação dos Laudos médicos e dos exames complementares, se julgarem necessário, poderá solicitar outros exames que porventura não constem nesse anexo.
6. O candidato deve efetuar agendamento para execução do exame médico pericial pelo fone (69) 3216-5189 na Sede do CEPEM/JUNTA MÉDICA, situada a Avenida Governador Jorge Teixeira, 3862, Bairro Industrial, Porto Velho – RO, na Policlínica Oswaldo Cruz – POC – Bloco Dendê. Após a inspeção médica, de posse do Certificado de Aptidão Física e Mental, o candidato deverá ordenar os documentos exigidos, constantes deste Edital e apresentá-los à Equipe de Posse/GCP/SEGEPE, Complexo Rio Madeira, Edifício Rio Cautário, curvo 2, térreo, situado na Av. Farquar, n. 2986, Bairro Pedrinhas, CEP 76.801-470 - Porto Velho/RO, para fins de efetivação de sua posse.

 Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia
 Presidência

ANEXO III – RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA POSSE EM CARGO PÚBLICO

TIPO	DOCUMENTOS	OBSERVAÇÃO	ENT.
2 (duas) cópias	Cédula de Identidade	Autenticada em Cartório	
2 (duas) cópias	CPF/MF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet.	Site: www.receita.fazenda.gov.br	
2 (duas) cópias	Comprovantes de Escolaridades, exigidos para o ingresso do cargo, de acordo com o Anexo I, do Edital n. 179/GDRH/SEAD, 4/5/2010, retificado pelo Edital n. 196/GDRH/SEAD, de 26 de maio de 2010.	Autenticadas em cartório.	
2 (duas) cópias	Registro no Conselho de Classe competente para os cargos que couberem	Autenticadas em cartório.	
2 (duas) originais	Declaração do candidato informando <u>se ocupa ou não</u> cargo público. Obs.: Caso ocupe, deverá apresentar também Certidão, expedida pelo órgão empregador contendo as seguintes especificações: o cargo, escolaridade exigida para o exercício do cargo, a carga horária contratual, o vínculo jurídico do cargo, dias, horários, escala de plantão (se for o caso) e a unidade administrativa em que exerce suas funções.	Com Firma Reconhecida	
1 (uma) originais	Declaração do candidato de <u>existência ou não</u> de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público (sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes).	Com firma reconhecida.	
1 (uma) originais	Declaração do candidato informando sobre a <u>existência ou não</u> de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte, com firma reconhecida, (sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes).	Com firma reconhecida.	
1 (uma) cópias	Carteira Nacional de Habilitação – Categoria: "D" para os candidatos ao cargo de Motorista.	Autenticadas em cartório.	



3. DOCUMENTOS RECEBIDOS – CADASTRO SEGE

TIPO	DOCUMENTOS	OBSERVAÇÃO	ENT.
1 (uma) cópia	Certidão de Nascimento ou Casamento	-	
1 (uma) cópia	Certidão de Nascimento dos Dependentes Legais	Menores de 18 Anos de Idade	
1 (uma) cópia	Cartão de Vacina dos Dependentes	Menores de 5 (cinco) anos de idade	
1 (uma) cópia	Titulo de Eleitor	-	
1 (uma) cópia	Cartão do Programa de Integração Social – PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público – PASEP (se o candidato não for cadastrado deverá Declarar não ser cadastrado)	-	
1 (uma) cópia	Declaração de Imposto de Renda ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União - Atualizado	-	
1 (uma) cópia	Certificado de Reservista	-	
1 (uma) cópia	Comprovante de Residência (caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação)	-	
1 (uma) cópia	Se possuir, comprovante de conta corrente do Banco do Brasil (Pessoa Física).	-	
1 (uma) cópia	Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral.	Podendo ser emitida através do site www.tre.gov.br	
1 (uma) original	Prova de Quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia.	Podendo ser emitida através do site: www.sefin.ro.gov.br	
1 (uma) original	Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.	Podendo ser emitida através do site: www.tce.ro.gov.br	
1 (uma) original	Atestado de Sanidade Física e Mental, expedido pela Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia.	Endereço: Avenida Sete de Setembro, Bairro: N. S. das Graças (Anexo do prédio do IPERON)	
1 (uma) cópia	Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS.	Cópias das paginas da fotografia e da Identificação	
1 (uma)	Fotografia 3x4	-	
1 (uma) original	Certidão Negativa da Justiça Federal, da comarca aonde residiu nos últimos 5 (cinco) anos.	Podendo ser emitida através do site: www.justicafederal.jus.br	
1 (uma) original	Certidão Negativa expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca, de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos.	Podendo ser emitida através de site específico, do órgão da comarca onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos.	
2 (duas) originais	Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o (a) mesmo (a) deverá <u>declarar a mudança ocorrida</u> , devendo ser comprovada através de documento oficial.	Com firma reconhecida.	

ANEXO IV – FORMULÁRIO PRORROGAÇÃO DE POSSE

A Excelentíssima Senhora

HELENA DA COSTA BEZERRA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas
 Complexo Rio Madeira, Edifício Rio Cautário, curvo 2, 1º andar,
 Av. Farquar, n. 2986, Bairro Pedrinhas, CEP 76.801-470
 Porto Velho/RO

N E S T A:

“Lei Complementar n. 068/1992...”

“Art. 17 - A posse dar-se-á pela assinatura do respectivo termo, no qual o servidor se comprometerá a cumprir fielmente os deveres do cargo.”

“§ 1º - A posse ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de nomeação, prorrogável por mais 30 (trinta) dias, a requerimento do interessado.”

Candidato:

_____, CPF n. ____/____/____/____, RG n. ____/____/____

endereço:

_____, telefone para contato: (____) _____, Ema

il _____ candidato (a) nomeado (a) pelo

Decreto n. 22.286, de 21 de setembro de 2017, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 178, de 21 de setembro de 2017, para posse no cargo de: _____

_____, com lotação no Hospital Regional de CACOAL, Vem mui respeitosamente requerer de V. Exa. Prorrogação de Posse, por até 30 (trinta) dias, de acordo com o § 1º do artigo 17, da Lei Complementar n. 68, de 9 de dezembro de 1992.

Nestes Termos,

Peço Deferimento.

_____/_____/_____
 Local Data

Assinatura do Candidato

EVENTO/JUNTA MÉDICA	PRAZOS	HORÁRIO DE ATENDIMENTO
Apresentação de Exames Médicos	21/9/2017 a 20/10/2017	Das 7h 30min às 12h 30min
Apresentação dos Exames Médicos, com Prorrogação de Posse.	21/9/2017 a 20/11/2017	
EVENTOS/GCP/SEGE	PRAZOS	
Conferência da Documentação e Posse.	21/9/2017 a 20/10/2017	
Pedido de Prorrogação de Posse, podendo ser enviados, via Correios, sendo considerada a data da postagem.	21/9/2017 a 20/10/2017	
Conferência da Documentação e Posse, com Prorrogação de Posse.	21/9/2017 a 20/11/2017	

Observação: Anexar cópia da Carteira de Identidade do candidato.

EDITAL N. 214/GCP/SEGE, DE 25 DE SETEMBRO DE 2017.

A Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas, Senhora Helena da Costa Bezerra, no uso de suas atribuições legais, de acordo com os quantitativos de vagas ofertadas no Concurso Público da SESAU, para provimento de vagas do Hospital Regional de Cacoal, regido pelo Edital n. 179/GDRH/SEAD, de 4 de maio de 2010 e homologado pelo Edital n. 249/GDRH/SEAD, de 2 de julho de 2010, torna público a convocação da candidata abaixo relacionada, nomeada através do Decreto n. 22.287, de 21 de setembro de 2017, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 178, de setembro de 2017, em cumprimento a Determinação Judicial, proferida nos autos n. 0015725-40.2014.8.22.0005 - Mandado de Segurança n. 7007210-86.2017.8.22.0005 e Ofício n. 862/5C/PGE/PT/RO datado de 24.8.2017, contidos no Processo n. 01.2201.05928-0000/2017, para se submeter a Perícia Médica e Posse, devendo a mesma atender os dispostos nos itens seguintes e nos Anexos I, II, III e IV deste Edital.

CLA	INSCR.	CANDIDATO	CARGO	C. H.
547ª	801.524-4	Cristina Rocha Mesquita	Técnico Em Enfermagem	40 HS



1. DA PERÍCIA MÉDICA ADMISSIONAL

1.1. A candidata convocada deverá realizar os Exames Médicos e Laboratoriais, constantes do Anexo II. Maiores informações serão fornecidas pela Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia, situada a Avenida Governador Jorge Teixeira, 3862, Bairro Industrial, Porto Velho – RO – na Policlínica Oswaldo Cruz – POC – Bloco Dendê.

1.2. A candidata deverá fazer o agendamento para a entrega dos Resultados dos Exames e Perícia Médica.

1.3. Os resultados dos exames deverão ser apresentados, pelo próprio candidato, à Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia. Sendo considerado Apto será expedido Certificado de Aptidão Física e Mental, certificando a aptidão do candidato para o exercício do cargo.

1.4. Candidato inscrito na condição de Portador de Necessidade Especial, além de apresentarem os Exames Médicos e Laboratoriais, constantes do Anexo II, deverão apresentar Laudo Médico atestando à espécie e o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como à provável causa da deficiência, para que seja determinada sua qualificação como Portador de Necessidades Especiais ou não e sobre o grau de necessidade, que determinará estar ou não, o candidato capacitado para o exercício do cargo, de acordo com os dispositivos legais previsto;

2. DA POSSE

2.1. Candidato sendo considerado Apto pela Perícia Médica deverá ordenar os documentos exigidos, de acordo com o Anexo III, e apresentá-los à GCP/SEGEP - Complexo Rio Madeira, Edifício Rio Cautário, curvo 2, térreo, situado na Av. Farquar, n. 2986, Bairro Pedrinhas, CEP 76.801-470 - Porto Velho/RO, para fins de conferência.

2.2. Os Comprovações de Escolaridade, exigidos para o ingresso do cargo, de acordo com o Anexo I, do Edital n. 179/GDRH/SEAD, 4/5/2010, retificado pelo Edital n. 196/GDRH/SEAD, de 26 de maio de 2010.

2.3. Os prazos para os procedimentos, acima citados, e outros estão representados no Anexo I.

2.4. A posse, caso necessário, poderá ser consolidada em até 48 (quarenta e oito) horas da entrega da documentação à GCP/SEGEP, obedecida à ordem de agendamento.

2.5. Anexos:

- Anexo I - Prazos para perícia médica e posse;
- Anexo II - Relação de exames para o ingresso no serviço público;
- Anexo III - Relação de documentos exigidos para posse em cargo público;
- Anexo IV – Formulário Prorrogação de Posse

Porto Velho, 25 de setembro de 2017

HELENA DA COSTA BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

ANEXO I – PRAZO PARA PERÍCIA MÉDICA E POSSE

EVENTO/JUNTA MÉDICA	PRAZOS	HORÁRIO DE ATENDIMENTO
Apresentação de Exames Médicos	21/9/2017 a 20/10/2017	Das 7h 30min às 12h 30min
Apresentação dos Exames Médicos, com Prorrogação de Posse.	21/9/2017 a 20/11/2017	
EVENTOS/GCP/SEGEP	PRAZOS	
Conferência da Documentação e Posse.	21/9/2017 a 20/10/2017	
Pedido de Prorrogação de Posse, podendo ser enviados, via Correios, sendo considerada a data da postagem.	21/9/2017 a 20/10/2017	
Conferência da Documentação e Posse, com Prorrogação de Posse.	21/9/2017 a 20/11/2017	

Observação: atendimentos somente em dias úteis.

ANEXO II - RELAÇÃO DE EXAMES PARA O INGRESSO NO SERVIÇO PÚBLICO

PERÍCIA MÉDICA	
LOCAL/ENDEREÇO CEPEM/JUNTA MÉDICA: situada a Avenida Governador Jorge Teixeira, 3862, Bairro Industrial, Porto Velho – RO, na Policlínica Oswaldo Cruz – POC – Bloco Dendê.	
2. DA PERÍCIA MÉDICA ADMISSIONAL 2.1. O candidato convocado deverá realizar os Exames Médicos e Laboratoriais, abaixo relacionados 2.2. O candidato deverá fazer o agendamento para a entrega dos Resultados dos Exames e Perícia Médica. 2.3. Portadores de Deficiência: 2.3.1. Os candidatos inscritos na condição de Portador de Necessidade Especial deverão comparecer à Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia, munidos de Laudo Médico atestando à espécie e o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como à provável causa da deficiência, para que seja determinada sua qualificação como Portador de Necessidades Especiais ou não e sobre o grau de necessidade, que determinará estar ou não, o candidato capacitado para o exercício do cargo, de acordo com os dispositivos legais previsto. 2.4. Os resultados dos exames deverão ser apresentados pelo próprio candidato à Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia. Sendo considerado Apto será expedido Certificado de Aptidão Física e Mental, certificando a aptidão do candidato para o exercício do cargo.	
RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E LABORATORIAIS PARA INGRESSO NO SERVIÇO PÚBLICO (Conforme Memorando N. 144/CEPEM/GAB/SEAD, De 1/8/2012)	
ITEM	EXAME
1	Raios-X total da coluna vertebral com laudo radiológico (exceto para grávida)
2	Avaliação Ortopédica (baseada no exame geral do candidato e nos Raios X de coluna total)
3	Avaliação Psiquiátrica
4	Avaliação Ginecológica incluindo a apresentação de exames de Colpocitologia Oncótica e Parasitária, Ultra-sonografia Pélvica e Ultra-sonografia das Mamas (após os 40 anos de idade a Ultra-sonografia das mamas deve ser substituída pela Mamografia com respectivo Laudo do Radiologista)
5	Avaliação Dermatoneurológica
6	Avaliação Oftalmológica
7	Avaliação Otorrinolaringológica com Audiometria (para professores, orientadores educacionais, motoristas, telefonistas e operadores de máquinas pesadas);
8	Avaliação Cardiológica detalhada no exame geral do candidato e no Eletrocardiograma (para todas as idades e com ECG acompanhado da respectiva interpretação)
9	Raio-X do tórax em PA com laudo radiológico (exceto para grávida)
10	Sangue: VDR – Glicemia – Hemograma – Ácido Úrico – Ureia – Creatinina – Lipidiograma – Sorologia para Chagas – TGP e TGO – HBSag – AntiHBS – AntiHCV
11	Escarro: BAAR
12	Urina: EAS – Toxicologia (Cocaína e Maconha)
13	Avaliação de Clínico Geral baseada no exame geral do Candidato e nos exames listados nos itens de n. 9, 10, 11, 12 e 13 desta Relação
14	PSA Total (para homens acima de 40 anos)
15	Radiografia de Bacia
16	Radiografia de tórax padrão – OIT



OBSERVAÇÕES

1. As Avaliações Médicas devem ser apresentadas ao CEPEM/SEGEF sob a forma de Laudos
2. Os exames terão validade por 90 dias, Mamografia por 2 anos e Colpocitologia Oncótica e Parasitárias por 1 ano a contar da data de sua expedição; Ultrassonografias a critério do perito médico;
3. Os exames e as avaliações médicas poderão ser realizados na rede SUS como também na rede particular;
4. Os Laudos Médicos emitidos fora do Estado de Rondônia deverão conter o Reconhecimento de Firma do Médico emissor dos mesmos;
5. A Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia (CEPEM), no ato da apresentação dos Laudos médicos e dos exames complementares, se julgarem necessário, poderá solicitar outros exames que porventura não constem nesse anexo.
6. O candidato deve efetuar agendamento para execução do exame médico pericial pelo fone (69) 3216-5189 na Sede do CEPEM/JUNTA MÉDICA, situada a Avenida Governador Jorge Teixeira, 3862, Bairro Industrial, Porto Velho – RO, na Policlínica Oswaldo Cruz – POC – Bloco Dendê. Após a inspeção médica, de posse do Certificado de Aptidão Física e Mental, o candidato deverá ordenar os documentos exigidos, constantes deste Edital e apresentá-los à Equipe de Posse/GCP/SEGEF, Complexo Rio Madeira, Edifício Rio Cautário, curvo 2, térreo, situado na Av. Farquar, n. 2986, Bairro Pedrinhas, CEP 76.801-470 - Porto Velho/RO, para fins de efetivação de sua posse.

Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia
Presidência

ANEXO III – RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA POSSE EM CARGO PÚBLICO

TIPO	DOCUMENTOS	OBSERVAÇÃO	ENT.
2 (duas) cópias	Cédula de Identidade	Autenticada em Cartório	
2 (duas) cópias	CPF/MF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet.	Site: www.receita.fazenda.gov.br	
2 (duas) cópias	Comprovantes de Escolaridades, exigidos para o ingresso do cargo, de acordo com o Anexo I, do Edital n. 179/GDRH/SEAD, 4/5/2010, retificado pelo Edital n. 196/GDRH/SEAD, de 26 de maio de 2010.	Autenticadas em cartório.	
2 (duas) cópias	Registro no Conselho de Classe competente para os cargos que couberem	Autenticadas em cartório.	
2 (duas) originais	Declaração do candidato informando <u>se ocupa ou não</u> cargo público. Obs.: Caso ocupe, deverá apresentar também Certidão, expedida pelo órgão empregador contendo as seguintes especificações: o cargo, escolaridade exigida para o exercício do cargo, a carga horária contratual, o vínculo jurídico do cargo, dias, horários, escala de plantão (se for o caso) e a unidade administrativa em que exerce suas funções.	Com Firma Reconhecida	
1 (uma) originais	Declaração do candidato de <u>existência ou não</u> de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público (sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes).	Com firma reconhecida.	
1 (uma) originais	Declaração do candidato informando sobre a <u>existência ou não</u> de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte, com firma reconhecida, (sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes).	Com firma reconhecida.	
1 (uma) cópias	Carteira Nacional de Habilitação – Categoria: “D” para os candidatos ao cargo de Motorista.	Autenticadas em cartório.	

3. DOCUMENTOS RECEBIDOS – CADASTRO SEGEF

TIPO	DOCUMENTOS	OBSERVAÇÃO	ENT.
1 (uma) cópia	Certidão de Nascimento ou Casamento	-	
1 (uma) cópia	Certidão de Nascimento dos Dependentes Legais	Menores de 18 Anos de Idade	
1 (uma) cópia	Cartão de Vacina dos Dependentes	Menores de 5 (cinco) anos de idade	
1 (uma) cópia	Título de Eleitor	-	
1 (uma) cópia	Cartão do Programa de Integração Social – PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público – PASEP (se o candidato não for cadastrado deverá Declarar não ser cadastrado)	-	
1 (uma) cópia	Declaração de Imposto de Renda ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União - Atualizado	-	
1 (uma) cópia	Certificado de Reservista	-	
1 (uma) cópia	Comprovante de Residência (caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação)	-	
1 (uma) cópia	Se possuir, comprovante de conta corrente do Banco do Brasil (Pessoa Física).	-	
1 (uma) cópia	Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral.	Podendo ser emitida através do site www.tre.gov.br	
1 (uma) original	Prova de Quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia.	Podendo ser emitida através do site: www.sefin.ro.gov.br	
1 (uma) original	Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.	Podendo ser emitida através do site: www.tce.ro.gov.br	
1 (uma) original	Atestado de Sanidade Física e Mental, expedido pela Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia.	Endereço: Avenida Sete de Setembro, Bairro: N. S. das Graças (Anexo do prédio do IPERON)	
1 (uma) cópia	Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS.	Cópias das páginas da fotografia e da Identificação	
1 (uma)	Fotografia 3x4	-	
1 (uma) original	Certidão Negativa da Justiça Federal, da comarca aonde residiu nos últimos 5 (cinco) anos.	Podendo ser emitida através do site: www.justicafederal.jus.br	
1 (uma) original	Certidão Negativa expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca, de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos.	Podendo ser emitida através de site específico, do órgão da comarca onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos.	
2 (duas) originais	Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o (a) mesmo (a) deverá <u>declarar a mudança ocorrida</u> , devendo ser comprovada através de documento oficial.	Com firma reconhecida.	

ANEXO IV – FORMULÁRIO PRORROGAÇÃO DE POSSE

A Excelentíssima Senhora
HELENA DA COSTA BEZERRA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas
Complexo Rio Madeira, Edifício Rio Cautário, curvo 2, 1º andar,
Av. Farquar, n. 2986, Bairro Pedrinhas, CEP 76.801-470
Porto Velho/RO
N E S T A:

“Lei Complementar n. 068/1992...”

“Art. 17 - A posse dar-se-á pela assinatura do respectivo termo, no qual o servidor se comprometerá a cumprir fielmente os deveres do cargo.”

“§ 1º - A posse ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de nomeação, prorrogável por mais 30 (trinta) dias, a requerimento do interessado.”



Candidato: _____
 _____, CPF n. ____/____/____, RG n. ____/____/____
 endereço: _____
 _____, telefone para contato: (____) _____, Ema
 il _____ candidato (a) nomeado (a) pelo
 Decreto n. 22.287, de 21 de setembro de 2017, publicado no Diário Oficial do Estado
 de Rondônia n. 178, de 21 de setembro de 2017, para posse no cargo de: _____
 _____, com lotação no Hospital Regional de
 CACOAL, Vem mui respeitosamente requerer de V Exa. Prorrogação de Posse,
 por até 30 (trinta) dias, de acordo com o § 1º do artigo 17, da Lei Complementar n.
 68, de 9 de dezembro de 1992.

Nestes Termos,

Peço Deferimento.

_____/_____/_____
 Local Data

 Assinatura do Candidato

EVENTO/JUNTA MÉDICA	PRAZOS	HORÁRIO DE ATENDIMENTO
Apresentação de Exames Médicos	21/9/2017 a 20/10/2017	Das 7h 30min às 12h 30min
Apresentação dos Exames Médicos, com Prorrogação de Posse.	21/9/2017 a 20/11/2017	
EVENTOS/GCP/SEGE	PRAZOS	
Conferência da Documentação e Posse.	21/9/2017 a 20/10/2017	
Pedido de Prorrogação de Posse, podendo ser enviados, via Correios, sendo considerada a data da postagem.	21/9/2017 a 20/10/2017	
Conferência da Documentação e Posse, com Prorrogação de Posse.	21/9/2017 a 20/11/2017	

Observação: Anexar cópia da Carteira de Identidade do candidato.

EDITAL N. 215/GCP/SEGE, DE 25 DE SETEMBRO DE 2017.

A Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas, Senhora Helena da Costa Bezerra, no uso de suas atribuições legais, em razão de aprovação obtida no Concurso Público da Secretaria de Estado da Saúde, regido pelo Edital n. 013/GCP/SEGE, de 20 de janeiro de 2017, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 019 de 30 de janeiro de 2017, homologado através do Edital n. 116/GCP/SEGE, de 3 de julho de 2017, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 122, de 3 de julho de 2017, de acordo com os quantitativos de vagas previsto na Lei Estadual n. 3.503/15, de 30 de janeiro de 2015, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 2.632/15, de 30 de janeiro de 2015, considerando os autos do Processo Administrativo n. 01-2201.03508-0000/2017, convoca o candidato abaixo relacionado, para preparação de exames médicos e documentação, visando a perícia médica e posse, nomeado através do Decreto n. 22.288, de 21 de setembro de 2017, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 178, de 21 de setembro de 2017, em cumprimento a Determinação Judicial - Mandado de Segurança n. 7028255-61.2017.8.22.0001, contidos nos autos do Processo n. 01.2201.04484-0000/2017

CLA	INSCR.	CANDIDATO	CARGO	LOCAL DA VAGA
4ª	953013818R	Jean Franco Ronconi de Lima	Analista de Sistemas	Porto Velho

2. Os candidatos deverão observar o disposto dos anexos I, II, III, IV e V deste Edital.

Porto Velho, 25 de setembro de 2017.

Helena da Costa Bezerra
 Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

ANEXO I – PRAZO PARA PERÍCIA MÉDICA E POSSE

EVENTO/JUNTA MÉDICA	PRAZOS	HORÁRIO DE ATENDIMENTO
Apresentação de Exames Médicos	21/9/2017 a 20/10/2017	Das 7h 30min às 12h 30min
Apresentação dos Exames Médicos, com Prorrogação de Posse.	21/9/2017 a 20/11/2017	
EVENTOS/GCP/SEGE	PRAZOS	
Conferência da Documentação e Posse.	21/9/2017 a 20/10/2017	
Pedido de Prorrogação de Posse, podendo ser enviados, via Correios, sendo considerada a data da postagem.	21/9/2017 a 20/10/2017	
Conferência da Documentação e Posse, com Prorrogação de Posse.	21/9/2017 a 20/11/2017	

Observação: atendimentos somente em dias úteis.

ANEXO II – PROGRAMAÇÃO PERÍCIA MÉDICA

PERÍCIA MÉDICA	
LOCAL/ENDEREÇO: CEPEM/JUNTA MÉDICA: situada a Avenida Governador Jorge Teixeira, 3862, Bairro Industrial, Porto Velho – RO (Anexo a Policlínica Oswaldo Cruz – POC – Bloco Dendê)	
2. DA PERÍCIA MÉDICA ADMISSIONAL	
2.1. O candidato convocado deverá realizar os Exames Médicos e Laboratoriais, abaixo relacionados.	
2.2. O candidato deverá fazer o agendamento para a entrega dos Resultados dos Exames e Perícia Médica.	
2.3. Portadores de Deficiência:	
2.3.1. Os candidatos inscritos na condição de Portador de Necessidade Especial deverão comparecer à Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia, munidos de Laudo Médico atestando à espécie e o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como à provável causa da deficiência, para que seja determinada sua qualificação como Portador de Necessidades Especiais ou não e sobre o grau de necessidade, que determinará estar ou não, o candidato capacitado para o exercício do cargo, de acordo com os dispositivos legais previsto.	
2.4. Os resultados dos exames deverão ser apresentados pelo próprio candidato à Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia. Sendo considerado Apto será expedido Certificado de Aptidão Física e Mental, certificando a aptidão do candidato para o exercício do cargo.	
RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E LABORATORIAIS PARA INGRESSO NO SERVIÇO PÚBLICO (Conforme Memorando N. 144/CEPEM/GAB/SEAD, De 1/8/2012)	
ITEM	EXAME
1	Raios-X total da coluna vertebral com laudo radiológico (exceto para grávida)
2	Avaliação Ortopédica (baseada no exame geral do candidato e nos Raios X de coluna total)
3	Avaliação Psiquiátrica
4	Avaliação Ginecológica incluindo a apresentação de exames de Colpocitologia Oncótica e Parasitária, Ultra-sonografia Pélvica e Ultra-sonografia das Mamas (após os 40 anos de idade a Ultra-sonografia das mamas deve ser substituída pela Mamografia com respectivo Laudo do Radiologista)
5	Avaliação Dermatoneurológica
6	Avaliação Oftalmológica
7	Avaliação Otorrinolaringológica com Audiometria (para professores, orientadores educacionais, motoristas, telefonistas e operadores de máquinas pesadas);
8	Avaliação Cardiológica detalhada no exame geral do candidato e no Eletrocardiograma (para todas as idades e com ECG acompanhado da respectiva interpretação)



9	Raio-X do tórax em PA com laudo radiológico (exceto para grávida)
10	Sangue: VDR – Glicemia – Hemograma – Ácido Úrico – Ureia – Creatinina – Lipidograma – Sorologia para Chagas – TGP e TGO – HBSag – AntiHBS – AntiHCV
11	Escarro: BAAR
12	Urina: EAS – Toxicologia (Cocaína e Maconha)
13	Avaliação de Clínico Geral baseada no exame geral do Candidato e nos exames listados nos itens de n. 9,10,11,12 e 13 desta Relação
14	PSA Total (para homens acima de 40 anos)
15	Radiografia de Bacia
16	Radiografia de tórax padrão – OIT

OBSERVAÇÕES

1. As Avaliações Médicas devem ser apresentadas ao CEP/SEGEP, sob a forma de Laudos.
2. Os exames terão validade por 90 dias, Mamografia por 2 anos e Colpocitologia Oncótica e Parasitárias por 1 ano a contar da data de sua expedição; Ultrassonografias a critério do perito médico;
3. Os exames e as avaliações médicas poderão ser realizados na rede SUS como também na rede particular;
4. Os Laudos Médicos emitidos fora do Estado de Rondônia deverão conter o Reconhecimento de Firma do Médico emissor dos mesmos;
5. A Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia (CEPEM), no ato da apresentação dos Laudos médicos e dos exames complementares, se julgarem necessário, poderá solicitar outros exames que porventura não constem nesse anexo.
6. O candidato deve efetuar agendamento para execução do exame médico pericial pelo no CEP/SEGEP, situada a Avenida Governador Jorge Teixeira, 3862, Bairro Industrial, Porto Velho – RO (Anexo a Policlínica Oswaldo Cruz – POC – Bloco Dendê). 7. Após a inspeção médica, de posse do Certificado de Aptidão Física e Mental, o candidato deverá ordenar os documentos exigidos, constantes deste Edital e apresentá-los à Gerência de Gestão de Pessoas - GCP/SEGEP, localizada no Complexo Rio Madeira - Edifício Rio Cautário, Curvo 2, Térreo, à Avenida Farquar n. 2986, Bairro Pedrinhas – CEP: 76.801-470 - Porto Velho -RO, para fins de efetivação de sua posse.

ANEXO III – DOCUMENTAÇÃO PARA A POSSE

1. Os candidatos considerados Aptos pela Perícia Médica Oficial deverão ordenar os documentos exigidos, de acordo com a relação a seguir e apresentá-los à GCP/SEGEP/RO, localizada no Complexo Rio Madeira, Edifício Rio Cautário, Curvo 2, Térreo, à Avenida Farquar, 2986, Bairro Pedrinhas, CEP: 76.801-470 - Porto Velho - RO, para fins de efetivação de sua posse.

2. DOCUMENTOS RECEBIDOS – PRESTAÇÃO DE CONTAS TCER/RO E CADASTRO SEGE

TIPO	DOCUMENTOS	OBSERVAÇÃO
Original e 2 (duas) cópias.	Cédula de Identidade	Autenticadas em Cartório de Distribuição e Notas
Original e 2 (duas) cópias.	CPF/MF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet.	Site: www.receita.fazenda.gov.br
Original e 2 (duas) cópias, de cada.	Comprovantes de Escolaridade/Habilitação, devem estar de acordo com Anexo I - Requisito/Escolaridade do Edital n. 013/GCP/SEGEP, de 20 de janeiro de 2017. E ainda, ter o reconhecimento de órgão oficial. Não será aceito outro tipo de comprovação que não esteja de acordo com o previsto.	Autenticadas em Cartório de Distribuição e Notas
Original e 2 (duas) cópias.	Registro no Conselho de Classe competente para os cargos que couberem.	Autenticadas em Cartório de Distribuição e Notas
Original e 2 (duas) cópias.	b) Carteira Nacional de Habilitação – Categoria "D" para os candidatos ao cargo de Motorista	Autenticadas em Cartório de Distribuição e Notas

TIPO	DOCUMENTOS	OBSERVAÇÃO
2 (duas) originais	Declaração do candidato informando <u>se ocupa ou não</u> cargo público <u>(ou aposentadoria dele decorrente)</u> . Obs.: Caso ocupe, deverá apresentar também Certidão, expedida pelo órgão empregador contendo as seguintes especificações: o cargo, escolaridade exigida para o exercício do cargo, a carga horária contratual, o vínculo jurídico do cargo, dias, horários, escala de plantão e a unidade administrativa em que exerce suas funções.	Com Firma Reconhecida
1 (uma) originais	Declaração de <u>existência ou não</u> de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público (De emissão do próprio candidato).	Com firma reconhecida.
1 (uma) originais	Declaração informando sobre a <u>existência ou não</u> de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte (De emissão do próprio candidato).	Com firma reconhecida.

3. DOCUMENTOS RECEBIDOS – CADASTRO SEGE

TIPO	DOCUMENTOS	OBSERVAÇÃO
1 (uma) cópia	Certidão de Nascimento ou Casamento	-
1 (uma) cópia	Certidão de Nascimento dos Dependentes Legais	Menores de 18 Anos de Idade
1 (uma) cópia	Cartão de Vacina dos Dependentes	Menores de 5 (cinco) anos de idade
1 (uma) cópia	Título de Eleitor	-
1 (uma) cópia	Cartão do Programa de Integração Social – PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público – PASEP. (Se o candidato não for cadastrado deverá Declarar não ser cadastrado)	-
1 (uma) cópia	Declaração de Imposto de Renda ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, atualizada.	-
1 (uma) cópia	Certificado de Reservista (Destinada ao sexo masculino)	-
1 (uma) cópia	Comprovante de Residência (caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação)	-
1 (uma) cópia	Comprovante de Conta Corrente do Banco do Brasil (Pessoa Física), caso possua.	-
1 (uma) cópia	Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral.	Emitida através do site: www.tre.gov.br
1 (uma) original	Prova de Quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia.	Emitida através do site: www.sefin.ro.gov.br
1 (uma) original	Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.	Emitida através do site: www.tce.ro.gov.br
1 (uma) original	Atestado de Sanidade Física e Mental, expedido pela Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia.	-
1 (uma) cópia	Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS.	Cópia das páginas da fotografia e da Identificação
1 (uma) original	Fotografia 3x4	-
1 (uma) original	Certidão Negativa da Justiça Federal, da comarca aonde residiu nos últimos 5 (cinco) anos.	Emitida através do site: www.justicafederal.jus.br



TIPO	DOCUMENTOS	OBSERVAÇÃO
1 (uma) original	Certidão Negativa expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca, de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos.	Podendo ser emitida através de site específico, do órgão da comarca onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos.
2 (duas) originais	Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o (a) mesmo (a) deverá declarar a mudança ocorrida, devendo ser comprovada através de documento oficial.	Com firma reconhecida.

Atenção: No ato da posse o candidato deverá estar de posse dos documentos originais.

ANEXO IV - REQUERIMENTO PRORROGAÇÃO DE POSSE

A Excelentíssima Senhora
 Helena da Costa Bezerra
 Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas
 Complexo Rio Madeira, Edifício Rio Cautário, Curvo 2, 1º Andar, à Avenida Farquar, 2986, Bairro Pedrinhas, CEP: 76.801-470 - Porto Velho - RO.

“Lei Complementar n. 068/1992...”

“Art. 17 - A posse dar-se-á pela assinatura do respectivo termo, no qual o servidor se comprometerá a cumprir fielmente os deveres do cargo.”

“§ 1º - A posse ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de nomeação, prorrogável por mais 30 (trinta) dias, a requerimento do interessado.”

Candidato: _____
 _____, CPF n. _____, RG n. _____
 _____, endereço: _____
 _____, telefone para contato: (____) _____, email _____
 _____, nomeado pelo Decreto n. 22.288, de 21 de setembro de 2017, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 178, de 21 de setembro de 2017, para posse do cargo de _____, com lotação em Unidade da Secretaria de Estado da Saúde – SESAU/RO, localizada em _____. Vem mui respeitosamente requerer de V Exa. Prorrogação de Posse, por até 30 (trinta) dias, de acordo com o § 1º do artigo 17, da Lei Complementar n. 68, de 9 de dezembro de 1992.

Nestes Termos,
 Peço Deferimento.

Local

Data

EVENTO/JUNTA MÉDICA	PRAZOS	HORÁRIO DE ATENDIMENTO
Apresentação de Exames Médicos	21/9/2017 a 20/10/2017	Das 7h 30min às 12h 30min
Apresentação dos Exames Médicos, com Prorrogação de Posse.	21/9/2017 a 20/11/2017	
EVENTOS/GCPA/SEGEP	PRAZOS	
Conferência da Documentação e Posse.	21/9/2017 a 20/10/2017	
Pedido de Prorrogação de Posse, podendo ser enviados, via Correios, sendo considerada a data da postagem.	21/9/2017 a 20/10/2017	
Conferência da Documentação e Posse, com Prorrogação de Posse.	21/9/2017 a 20/11/2017	

Observações:

1. Atendimento somente em dias úteis.
2. Anexar cópia da Carteira de Identidade do candidato

Assinatura do (a) Candidato (a)

ANEXO V – FICHA DE CADASTRAMENTO DE DADOS

1. O candidato deverá preencher os campos em aberto da Ficha de Cadastro de Dados, de forma digitada (Fonte: Arial - Tamanho 10) para entregá-la juntamente com a documentação à GCP/SEGEP, no ato da posse.

IDENTIFICAÇÃO DO (A) SERVIDOR (A)									
Nome:			Retificação do Nome:				Matrícula:		
							Não Preencher -		
ENDEREÇO					CONTATO				
Endereço Completo:					Telefone (s):		E-mail:		
Filiação: (Mãe)		(Pai)			Nacionalidade:		Naturalidade:		UF:
DATA DE NASCIMENTO	ESTADO CIVIL	SEXO	CARTEIRA DE IDENTIDADE			TÍTULO DE ELEITOR			
			Número:	Órgão Expedidor:	Data Expedição:	Número:	Zona:	Seção:	Local:
CPF/MF	PASEP		CTPS			CERTIFICADO DE RESERVISTA			
Número:	Número:		Número:	Série:	Local:	Número:	Categoria:	Local:	Data:



DADOS DO CONCURSO PÚBLICO									
Processo Administrativo: Não Preencher	Contrato: Não Preencher	Contratada: Não Preencher-	Edital de Abertura do Concurso Público: Não Preencher	Edital de Homologação do Concurso Público: Não Preencher-			Edital de Convocação Perícia Médica e Posse: Não Preencher		
RESULTADOS/PROVAS		CARGO			COTAS		PCCR/LEI	VENCIMENTO	C/H
Objetiva: Não Preencher	Classificação:				PCD:	NEGRO:		Não Preencher	
OPÇÃO DE VAGA		SECRETARIA			CONTA BANCÁRIA			MANDADO DE SEGURANÇA POSSE	
Localidade: Não Preencher	REGIONAL/SESAU: Não Preencher	SESAU			Agencia:	C/C:	Banco: BRASIL	Não Preencher	
DECRETO DE NOMEAÇÃO	DATA DA POSSE	DATA DE EXERCÍCIO	DATA DE EXONERAÇÃO	OFÍCIO APRESENTAÇÃO	OCUPA CARGO PÚBLICO			PROCESSO ADMINISTRATIVO POSSE	
Não Preencher	Não Preencher	Não Preencher	Não Preencher	Não Preencher	Não Preencher			Não Preencher	

EDITAL N. 217/GCP/SEGEF, DE 26 DE SETEMBRO DE 2017.

A Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas, Senhora Helena da Costa Bezerra, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos do Ofício n. 10.105/2017-GAB/SEDUC, de 26 de setembro de 2017, convoca os candidatos relacionados no Anexo Único, aprovados do Processo Seletivo Simplificado, regido pelo Edital n. 117/GCP/SEGEF, de 3 de julho de 2017, para atender, no âmbito da Secretaria de Estado da Educação, as Escolas da Rede Pública Estadual, homologado através do Edital n. 150/GCP/SEGEF, de 1 de agosto de 2017, retificado pelo Edital n. 154/GCP/SEGEF, de 7 de agosto de 2017, 176/GCP/SEGEF, de 28 de agosto de 2017, para a assinatura de contrato, conforme a seguinte programação:

1. Prazo para Apresentação: De 27/9/2017 a 6/10/2017 (exceto sábado, domingo e feriado).

2. Horário de Atendimento: Das 07h30min horas às 13h00min horas, sendo obedecida a ordem de chegada do candidato para o atendimento.

3. Os candidatos deverão apresentar a seguinte documentação:

Tipo	Documentos	Observação
1 (uma) cópia	Cédula de Identidade	Autenticada em Cartório
1 (uma) cópia	CPF/MF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet.	Site: www.receita.fazenda.gov.br
1 (uma) cópia	Comprovante de Escolaridade/Habilitação, de acordo com as exigências do Edital n. 117/GCP/SEGEF. Não será aceito outro tipo de comprovação de escolaridade/habilitação, que não estejam de acordo com o previsto.	autenticada em Cartório de Notas e Distribuição
1 (uma) cópia	Registro Profissional de Educação Física, expedido pelo Conselho Regional de Educação Física – CREF, para os candidatos ao cargo de Professor Classe “C” – Educação Física.	autenticada em Cartório de Notas e Distribuição
Original	Declaração do candidato informando <u>se ocupa ou não</u> cargo público. Obs.: Caso ocupe, deverá apresentar também Certidão, expedida pelo órgão empregador contendo as seguintes especificações: o cargo, escolaridade exigida para o exercício do cargo, a carga horária contratual, o vínculo jurídico do cargo, dias, horários, escala de plantão (se for o caso) e a unidade administrativa em que exerce suas funções.	Com firma reconhecida
Original	Declaração do candidato de <u>existência ou não</u> de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público (sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes).	Com firma reconhecida

Tipo	Documentos	Observação
Original	Declaração do candidato informando sobre a <u>existência ou não</u> de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte, com firma reconhecida, (sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes).	Com firma reconhecida
1 (uma) cópia	Certidão de Nascimento ou Casamento	
1 (uma) cópia	Certidão de Nascimento dos Dependentes Legais	Menores de 18 Anos de Idade
1 (uma) cópia	Cartão de Vacina dos Dependentes	Menores de 5 (cinco) anos de idade
1 (uma) cópia	Título de Eleitor	-
1 (uma) cópia	Cartão do Programa de Integração Social – PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público – PASEP (se o candidato não for cadastrado deverá Declarar não ser cadastrado)	-
1 (uma) cópia	Declaração de Imposto de Renda ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, atualizada.	-
1 (uma) cópia	Certificado de Reservista	-
1 (uma) cópia	Comprovante de Residência (caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação).	-
1 (uma) cópia	Se possuir, comprovante de conta corrente do Banco do Brasil (Pessoa Física).	-
1 (uma) cópia	Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral.	Podendo ser emitida através do site www.tre.gov.br
1 (uma) original	Prova de Quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia.	Podendo ser emitida através do site: www.sefin.ro.gov.br
1 (uma) original	Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.	Podendo ser emitida através do site: www.tce.ro.gov.br
1 (uma) original	Atestado de Sanidade Física e Mental (*)	-



Tipo	Documentos	Observação
1 (uma) original	Fotografia 3x4	-
1 (uma) original	Certidão Negativa da Justiça Federal, da comarca aonde residiu nos últimos 5 (cinco) anos.	Podendo ser emitida através do site: www.justicafederal.jus.br
1 (uma) original	Certidão Negativa expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca, de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos.	Podendo ser emitida através de site específico, do órgão da comarca onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos.
1 (uma) cópia	Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o (a) mesmo (a) deverá <u>declarar a mudança ocorrida</u> , devendo ser comprovada através de documento oficial.	Com firma reconhecida.

(*) Os candidatos inscritos na condição de Pessoa com Deficiência convocados para assinatura de contrato deverão se submeter à perícia médica realizada pela Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia, que terá decisão terminativa sobre a qualificação e aptidão do candidato, observada a compatibilidade da deficiência que possui com as atribuições do emprego.

4. O candidato convocado que não comparecer dentro do prazo preestabelecido será tido como desistente, podendo, a Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente a ordem de classificação para a devida substituição e contratação.

5. O candidato contratado deverá dar início as suas atividades na mesma data da entrega da documentação para a contratação junto a Escola na qual for lotado. O não comparecimento para esse fim terá seu contrato tornado sem efeito.

6. Endereços das Coordenação Regional de Ensino – CRES/SEDUC:

LOCALIDADE	ENDEREÇO DAS COORDENADORIAS	TELEFONE
Alta Floresta do Oeste	Avenida Rio Grande do Sul, 3893, Bairro Centro, CEP: 76954-000.	(69) 3641-3838
Ariquemes	Avenida Tancredo Neves, Edifício Tancredo Neves (2º andar), n. 2729, Setor 3, CEP: 76870-525.	(69) 3535-2911

LOCALIDADE	ENDEREÇO DAS COORDENADORIAS	TELEFONE
Buritis	Travessa 02, 2526, Setor 6 – CEP: 76.880-000.	(69) 3238-3886
Cacoal	Rua Antônio de Paula Nunes, 1259, Centro – CEP: 76963-776.	(69) 3441-5428
Cerejeiras	Avenida Brasil 1680, Centro – CEP: 76997-000.	(69) 3342-2538
Costa Marques	Avenida Demetrio de Melas, 1915, Centro, CEP: 76937-000.	(69) 3651-2263
Espigão do Oeste	Rua Rio Grande do Sul, 2734, Bairro Vista Alegre, CEP: 76974-000.	(69) 3481-2396
Extrema	Rua Principal esquina com Rua Ângelo Menoncin, S/N, Centro, CEP: 76847-000	(69) 3252-1234
Guajará-Mirim	Avenida: Leopoldo de Matos, 364, Centro, CEP: 76850-000.	(69) 3541-3559
Jaru	Rua Paraná, 3160 – setor 01 – CEP: 76980-000.	(69) 3521-2558
Ji-Paraná	Rua 6 de Maio, 1722, Casa Preta, CEP: 76907-572.	(69) 3416-4861
Machadinho do Oeste	Avenida Diomero Moraes Borboa, 2525, Centro, CEP: 76868-000.	(69) 3581-2085
Ouro Preto do Oeste	Rua do Cacau, 444, Jardim Aeroporto, CEP: 76920-000.	(69) 3461-2323
Pimenta Bueno	Avenida Presidente Kennedy, 552, Centro, CEP: 76970-000.	(69) 3451-2176
Porto Velho	Rua Júlio de Castilho, 500, Centro, CEP: 76.800-060.	(69) 3216-5342
Rolim de Moura	Rua Corumbiara, 5323, Centro, CEP: 76940-000.	(69) 3442-2115
São Francisco do Guaporé	Avenida Paraná, 3916, Centro, CEP: 76935-000.	(69) 3621-2006
Vilhena	Rua Marques Henrique, esquina com Avenida Capitão Castro, 354, Centro, CEP: 76980-000.	(69) 3322-3666

Helena da Costa Bezerra
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

ANEXO ÚNICO

NOME	PCD	CARGO	VAGA/LOCALIDADE	CRE	DATA DE NASCIMENTO	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
UELVIS ROGERIO DE OLIVEIRA	NÃO	Professor Classe "C" - 40 hs - MATEMATICA	Abaitará	PIMENTA BUENO	15/07/1989	94	2º
FERNANDA PAULA BRANDAO	NÃO	Professor Classe "C" 40 hs BIOLOGIA	Pimenta Bueno	PIMENTA BUENO	16/10/1989	94	3º
JASIELLI DA SILVA CAVALCANTE	NÃO	Professor Classe "C" - 40 hs - QUIMICA	São Felipe do Oeste	PIMENTA BUENO	01/10/1986	91	1º
HARY WILSON VICTOR NORONHA	NÃO	Professor Classe "C" - 40 hs - LINGUA PORTUGUESA	Distrito de Calama	PORTO VELHO	14/04/1976	91	4º
ANDREIA CARBONERA DA SILVA	NÃO	Professor Classe "C" - 40 hs - QUIMICA	São Miguel do Guaporé	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	04/05/1989	90	2º



FICHA DE CADASTRAMENTO DE DADOS

1. O (a) candidato (a) deverá preencher os campos em aberto da Ficha de Cadastro de Dados, com letra de forma legível, para entregá-la juntamente com a documentação à CRE, no ato da Assinatura de Contato Administrativo.

IDENTIFICAÇÃO DO (A) CANDIDATO (A)										
Nome:			Retificação do Nome: (caso tenha sofrido alteração após a inscrição no concurso)				Matrícula:			
							Não preencher			
ENDEREÇO					CONTATO					
Endereço:					Telefone (s):		E-mail:			
Filiação: (Mãe)		(Pai)		Nacionalidade:		Naturalidade:		UF:		
DATA DE NASCIMENTO	ESTADO CIVIL	SEXO	CARTEIRA DE IDENTIDADE			TÍTULO DE ELEITOR				
			Número:	Órgão Expedidor:	Data Expedição:	Número:	Zona:	Seção:	Local:	
CPF/MF		PASEP		CTPS		CERTIFICADO DE RESERVISTA				
Número:	Número:	Número:	Série:	Local:	Número:	Categoria:	Local:	Data:		
DADOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO									CONVOCAÇÃO ASSINATURA CONTRATO	
Processo Administrativo: 01-1601.09022-0000/2017	Decreto de Autorização Decreto n. 22.050, de 28/6/2017, DOE. 119, 28/6/2017		Edital de Abertura 117/GCP/SEGEF, de 3 de julho de 2017		Edital de Homologação do Concurso Público: 150/GCP/SEGEF, de 1/8/2017, retificado pelo Edital n. 154/GCP/SEGEF, de 7/8/2017, e 176/GCP/SEGEF, de 28 de agosto de 2017				Edital: 217/GCP/SEGEF, de 26/9/2017	
CLASSIFICAÇÃO	NOTA FINAL	CARGO			PCD		VENCIMENTO INICIAL	CARGA HORÁRIA		
Não preencher	Não preencher	Não preencher			Não preencher		Não preencher	Não preencher		
INSCRIÇÃO	OPÇÃO DE VAGA	SECRETARIA			CONTA BANCÁRIA		MANDADO DE SEGURANÇA			
Não preencher	Não preencher	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO		Agencia:	C/C:	Banco:	BRASIL			
DATA DA ASSINATURA CONTRATO	DATA DE EXERCÍCIO	DATA DE EXONERAÇÃO		OFÍCIO APRESENTAÇÃO		OCUPA CARGO PÚBLICO				
Não preencher	Não preencher	Não preencher		Não preencher						

Assinatura do (a) Candidato (a), por extenso

Rubrica do (a) Candidato (a)

EDITAL N. 204/GCP/SEGEF, DE 18 DE SETEMBRO DE 2017.

A Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas, Senhora Helena da Costa Bezerra, no uso de suas atribuições legais, considerando as condições legais apresentadas e registradas junto ao Comando Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia, torna público a convocação do candidato, abaixo relacionado, para o início do Curso de Formação de Soldado Polícia Militar, em referência ao Concurso Público da Polícia Militar do Estado de Rondônia, regido pelo Edital n. 062/PMRO/SEARH, de 20 de maio de 2014, conforme a seguinte programação:

1. Data do Início do Curso: 19/9/2017.

Horário: 7h 30min.

Local: Diretoria de Ensino da PMRO, situada à Rua Aparício de Moraes, 3869, Setor Industrial – Porto Velho – RO – CEP: 76.821-094.

Traje: Civil, não podendo se apresentar trajando bermuda.

Cargo: Soldado PM – Masculino

ORDEM	CLASS.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	SITUAÇÃO
1	740°	437.662-5	PEDRO BASILIO DE SOUSA JUNIOR	Apto

Porto Velho – RO, 18 de setembro de 2017.

 Helena da Costa Bezerra
 Superintendente SEGEF/RO

EDITAL N. 205/GCP/SEGEF, DE 19 DE SETEMBRO DE 2017.

A Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas, Senhora Helena da Costa Bezerra, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento a liminar deferida em Mandado de Segurança – Processo n. 7040257-63.2017.8.22.0001, constante dos autos do Processo Administrativo n. 01-2201.06535.0000/2017, convoca a candidata, abaixo relacionada, para matrícula no Curso de Formação Polícia Militar, e, em sendo considera apta na matrícula, fica convocada para o início do referido curso, em referência ao Concurso Público da Polícia Militar do Estado de Rondônia, regido pelo Edital n. 062/PMRO/SEARH, de 20 de maio de 2014, conforme a seguinte programação:

CARGO: P02 - SOLDADO PM - FEMININO
VAGA: PMRO

Classificação	Inscrição	Candidata
63°	443.457-9	Aline Mayer Raider Santos

1. DA MATRÍCULA NO CFBPM

1.1. Local: Diretoria de Ensino da Polícia Militar, situada à Rua Aparício Moraes, 3869, Industrial. CEP: 76.821-094 - Porto Velho – RO;



1.2. Data: 20 de setembro de 2017;

1.3. Horário para matrícula: Às 07h30min;

1.4. Documentação necessária para a matrícula (item 15, do Edital n. 062/PMRO/SEARH/2014):

“15.1. Os candidatos aprovados e classificados na 1ª Fase do concurso, dentro do número exato de vagas, serão convocados para matrícula no Curso de Formação e deverão apresentar:

a) Certificado de Conclusão Ensino Médio ou curso equivalente - original e 3 (três) cópias;

b) Certidão Negativa da Justiça Federal (civil e criminal) da cidade de origem, nos últimos 5 (cinco) anos - original; c) Certidão Negativa Circunstanciada da Justiça Estadual (civil e criminal) da cidade de origem, nos últimos 5 (cinco) anos - original;

d) Certidão Negativa da Secretaria Estadual de Fazenda - original;

e) Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - original;

f) Declaração que não responde a Inquérito Policial e a Processo Administrativo Disciplinar - original;

g) Certidão Negativa de Protestos de Títulos dos Cartórios da cidade de origem, nos últimos 5 (cinco) anos - original;

h) 3 (três) fotos 3 x 4 recentes;

i) Título Eleitoral com comprovante da última votação - original e 3 (três) cópias;

j) Certificado de Reservista - original e 3 (três) cópias;

k) Cadastro de Pessoa Física (CPF) - original e 3 (três) cópias;

l) Cédula de Identidade - original e 3 (três) cópias;

m) Certidão de Nascimento ou Casamento - original e 3 (três) cópias;

n) Certidão de Nascimento dos filhos e comprovação de vacinação dos filhos menores de 5 anos - original e 3 (três) cópias;

o) PIS ou PASEP - original e 3 (três) cópias, no caso de já ter sido empregado;

p) Declaração que não foi demitido a bem do serviço público no período de 5 (cinco) anos (emitida pelo próprio candidato - com reconhecimento de firma);

q) Carteira Nacional de Habilitação (não vencida) no mínimo na categoria “B” - original e 3 (três) cópias.

2. DO INÍCIO DO CFBPM

2.1. Sendo considerada apta na matrícula Curso de Formação Polícia Militar, a candidata fica convocada para o início do referido curso, devendo se apresentar à Diretoria de Ensino da Polícia Militar, situada à Rua Aparício Moraes, 3869, Industrial. CEP: 76.821-094 - Porto Velho – RO, de imediato.

Porto Velho – RO, 19 de setembro de 2017.

Helena da Costa Bezerra
Superintendente SEGE/RO

EDITAL N. 209/GCP/SEGE, DE 21 DE SETEMBRO DE 2017.

A Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas, Senhora Helena da Costa Bezerra, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento a liminar deferida em Mandado de Segurança – Processo n. 7037595-29.2017.08.22.0001, convoca o candidato, abaixo relacionado, para matrícula no Curso de Formação Polícia Militar, e, em sendo considerado apto na matrícula, fica convocado para o início do referido curso, em referência ao Concurso Público da Polícia Militar do Estado de Rondônia, regido pelo Edital n. 062/PMRO/SEARH, de 20 de maio de 2014, conforme a seguinte programação:

CARGO: P01 - SOLDADO PM – MASCULINO
VAGA: PMRO

Classificação	Inscrição	Candidato
614º	431.361-5	EVALDO NOVAIS GONÇALVES

1. DA MATRÍCULA NO CFBPM

1.1. Local: Diretoria de Ensino da Polícia Militar, situada à Rua Aparício Moraes, 3869, Industrial. CEP: 76.821-094 - Porto Velho – RO;

1.2. Data: 22 de setembro de 2017;

1.3. Horário para matrícula: Às 07h30min;

1.4. Documentação necessária para a matrícula (item 15, do Edital n. 062/PMRO/SEARH/2014):

“15.1. Os candidatos aprovados e classificados na 1ª Fase do concurso, dentro do número exato de vagas, serão convocados para matrícula no Curso de Formação e deverão apresentar:

a) Certificado de Conclusão Ensino Médio ou curso equivalente - original e 3 (três) cópias;

b) Certidão Negativa da Justiça Federal (civil e criminal) da cidade de origem, nos últimos 5 (cinco) anos - original; c) Certidão Negativa Circunstanciada da Justiça Estadual (civil e criminal) da cidade de origem, nos últimos 5 (cinco) anos - original;

d) Certidão Negativa da Secretaria Estadual de Fazenda - original;

e) Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - original;

f) Declaração que não responde a Inquérito Policial e a Processo Administrativo Disciplinar - original;

g) Certidão Negativa de Protestos de Títulos dos Cartórios da cidade de origem, nos últimos 5 (cinco) anos - original;

h) 3 (três) fotos 3 x 4 recentes;

i) Título Eleitoral com comprovante da última votação - original e 3 (três) cópias;

j) Certificado de Reservista - original e 3 (três) cópias;

k) Cadastro de Pessoa Física (CPF) - original e 3 (três) cópias;

l) Cédula de Identidade - original e 3 (três) cópias;

m) Certidão de Nascimento ou Casamento - original e 3 (três) cópias;

n) Certidão de Nascimento dos filhos e comprovação de vacinação dos filhos menores de 5 anos - original e 3 (três) cópias;

o) PIS ou PASEP - original e 3 (três) cópias, no caso de já ter sido empregado;

p) Declaração que não foi demitido a bem do serviço público no período de 5 (cinco) anos (emitida pelo próprio candidato - com reconhecimento de firma);

q) Carteira Nacional de Habilitação (não vencida) no mínimo na categoria “B” - original e 3 (três) cópias.

2. DO INÍCIO DO CFBPM

2.1. Sendo considerado apto na matrícula Curso de Formação Polícia Militar, o candidato fica convocado para o início do referido curso, devendo se apresentar à Diretoria de Ensino da Polícia Militar, situada à Rua Aparício Moraes, 3869, Industrial. CEP: 76.821-094 - Porto Velho – RO, de imediato.

Porto Velho – RO, 21 de setembro de 2017.

Helena da Costa Bezerra
Superintendente SEGE/RO

EDITAL N. 208/GCP/SEGE, DE 21 DE SETEMBRO DE 2017.

A Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas, Senhora Helena da Costa Bezerra, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos do Ofício n. 9.942/2017-GAB/SEDUC, de 21 de setembro de 2017, torna público a quarta retificação, em referência ao Processo Seletivo Simplificado SEDUC, regido pelo Edital n. 117/GCP/SEGE, de 3 de julho de 2017, para contratação de professores para atender, no âmbito da Secretaria de Estado da Educação, as Escolas da Rede Pública Estadual, conforme autos do Processo Administrativo n. 01.1601.09022-0000/2017, autorizado através do Decreto n. 22.050, de 28 de junho de 2017, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 119, de 28 de junho de 2017, conforme a seguir:

Ofício Nº. 9942/SEDUC/GAB

1. No Edital n. 117/GCP/SEGE, de 3 de julho de 2017

Onde se lê:
Processo Administrativo n. 01.1601.09733-0000/2017

Leia-se:
Processo Administrativo n. 01.1601.09022-0000/2017



2. No Edital n. 120/GCP/SEGEP, de 4 de julho de 2017

Onde se lê:
 Processo Administrativo n. 01.1601.09733-0000/2017

Leia-se:
 Processo Administrativo n. 01.1601.09022-0000/2017

3. No Edital n. 123/GCP/SEGEP, de 6 de julho de 2017

Onde se lê:
 Processo Administrativo n. 01.1601.09733-0000/2017

Leia-se:
 Processo Administrativo n. 01.1601.09022-0000/2017

4. No Edital n. 124/GCP/SEGEP, de 7 de julho de 2017

Onde se lê:
 Processo Administrativo n. 01.1601.09733-0000/2017

Leia-se:
 Processo Administrativo n. 01.1601.09022-0000/2017

5. No Edital n. 129/GCP/SEGEP, de 19 de julho de 2017

Onde se lê:
 Processo Administrativo n. 01.1601.09733-0000/2017

Leia-se:
 Processo Administrativo n. 01.1601.09022-0000/2017

6. No Edital n. 130/GCP/SEGEP, de 21 de julho de 2017

Onde se lê:
 Processo Administrativo n. 01.1601.09733-0000/2017

Leia-se:
 Processo Administrativo n. 01.1601.09022-0000/2017

7. No Edital n. 138/GCP/SEGEP, de 25 de julho de 2017

Onde se lê:
 Processo Administrativo n. 01.1601.09733-0000/2017

Leia-se:
 Processo Administrativo n. 01.1601.09022-0000/2017

8. No Edital n. 149/GCP/SEGEP, de 1 de agosto de 2017

Onde se lê:
 Processo Administrativo n. 01.1601.09733-0000/2017

Leia-se:
 Processo Administrativo n. 01.1601.09022-0000/2017

9. No Edital n. 150/GCP/SEGEP, de 1 de agosto de 2017

Onde se lê:
 Processo Administrativo n. 01.1601.09733-0000/2017

Leia-se:
 Processo Administrativo n. 01.1601.09022-0000/2017

10. No Edital n. 154/GCP/SEGEP, de 7 de agosto de 2017

Onde se lê:
 Processo Administrativo n. 01.1601.09733-0000/2017

Leia-se:
 Processo Administrativo n. 01.1601.09022-0000/2017

11. No Edital n. 176/GCP/SEGEP, de 28 de agosto de 2017

Onde se lê:
 Processo Administrativo n. 01.1601.09733-0000/2017

Leia-se:
 Processo Administrativo n. 01.1601.09022-0000/2017

Os demais itens do Edital n. 117/GCP/SEGEP, de 3 de julho de 2017, incluindo-se as suas respectivas retificações, permanecem inalterados.

Porto Velho – RO, 21 de setembro de 2017.

Helena da Costa Bezerra
 Superintendente SEGE/RO

EDITAL N. 216/GCP/SEGEP, DE 26 DE SETEMBRO DE 2017.

A Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas, Senhora Helena da Costa Bezerra, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos do Ofício n. 10.012/2017-GAB/SEDUC/CRH, de 22 de setembro de 2017, convoca os candidatos relacionados no Anexo Único, aprovados do Processo Seletivo Simplificado, regido pelo Edital n. 125/GCP/SEGEP, de 7 de julho de 2017, para atender, no âmbito da Secretaria de Estado da Educação, as Escolas da Rede Pública Estadual, homologado através do Edital n. 184/GCP/SEGEP, de 1 de setembro de 2017, para a assinatura de contrato, conforme a seguinte programação:

1. Prazo para Apresentação: De 27/9/2017 a 6/10/2017 (excetos sábado, domingo e feriado).

2. Horário de Atendimento: Das 07h30min horas às 13h00min horas, sendo obedecida a ordem de chegada do candidato para o atendimento.

3. Os candidatos deverão apresentar a seguinte documentação:

Tipo	Documentos	Observação
1 (uma) cópia	Cédula de Identidade	Autenticada em Cartório
1 (uma) cópia	CPF/MF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet.	Site: www.receita.fazenda.gov.br
1 (uma) cópia	Comprovante de Escolaridade/Habilitação, de acordo com as exigências do Edital n. 125/GCP/SEGEP. Não será aceito outro tipo de comprovação de escolaridade/habilitação, que não estejam de acordo com o previsto.	autenticada em Cartório de Notas e Distribuição
Original	Declaração do candidato informando se ocupa ou não cargo público, (ou aposentadoria dele decorrente). E, em caso positivo, o candidato deverá apresentar também Certidão, expedida pelo órgão empregador, contendo especificações como o cargo, a escolaridade exigida para o exercício do cargo, a carga horária contratual, o vínculo jurídico do cargo, os dias, os horários, a escala de plantão e a unidade administrativa em que exerce suas funções.	Com firma reconhecida
Original	Declaração do candidato de <u>existência ou não</u> de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público (sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes).	Com firma reconhecida
Original	Declaração do candidato informando sobre a <u>existência ou não</u> de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte, com firma reconhecida, (sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes).	Com firma reconhecida
1 (uma) cópia	Certidão de Nascimento ou Casamento	
1 (uma) cópia	Certidão de Nascimento dos Dependentes Legais	Menores de 18 Anos de Idade
1 (uma) cópia	Cartão de Vacina dos Dependentes	Menores de 5 (cinco) anos de idade
1 (uma) cópia	Título de Eleitor	-
1 (uma) cópia	Cartão do Programa de Integração Social – PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público – PASEP (se o candidato não for cadastrado deverá Declarar não ser cadastrado)	-
1 (uma) cópia	Declaração de Imposto de Renda ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, atualizada.	-
1 (uma) cópia	Certificado de Reservista	-



Tipo	Documentos	Observação
1 (uma) cópia	Comprovante de Residência (caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação).	-
1 (uma) cópia	Se possuir, comprovante de conta corrente do Banco do Brasil (Pessoa Física).	-
1 (uma) cópia	Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral.	Podendo ser emitida através do site www.tre.gov.br
1 (uma) original	Prova de Quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia.	Podendo ser emitida através do site: www.sefin.ro.gov.br
1 (uma) original	Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.	Podendo ser emitida através do site: www.tce.ro.gov.br
1 (uma) original	Atestado de Sanidade Física e Mental (*)	-
1 (uma) original	Fotografia 3x4	-
1 (uma) original	Certidão Negativa da Justiça Federal, da comarca aonde residiu nos últimos 5 (cinco) anos.	Podendo ser emitida através do site: www.justicafederal.jus.br
1 (uma) original	Certidão Negativa expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca, de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos.	Podendo ser emitida através de site específico, do órgão da comarca onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos.
1 (uma) cópia	Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o (a) mesmo (a) deverá <u>declarar a mudança ocorrida</u> , devendo ser comprovada através de documento oficial.	Com firma reconhecida.

(*) Os candidatos inscritos na condição de Pessoa com Deficiência convocados para assinatura de contrato deverão se submeter à perícia médica realizada pela Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia, que terá decisão terminativa sobre a qualificação e aptidão do candidato, observada a compatibilidade da deficiência que possui com as atribuições do emprego.

4. O candidato convocado que não comparecer dentro do prazo preestabelecido será tido como desistente, podendo, a Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição e contratação.

5. O candidato contratado deverá dar início as suas atividades na mesma data da entrega da documentação para a contratação junto a Escola na qual for lotado. O não comparecimento para esse fim terá seu contrato tornado sem efeito.

6. Endereços das Coordenação Regional de Ensino – CRES/SEDUC:

LOCALIDADE	ENDEREÇO DAS COORDENADORIAS	TELEFONE
Alta Floresta do Oeste	Avenida Rio Grande do Sul, 3893, Bairro Centro, CEP: 76954-000.	(69) 3641-3838
Ariquemes	Avenida Tancredo Neves, Edifício Tancredo Neves (2º andar), n. 2729, Setor 3, CEP: 76870-525.	(69) 3535-2911
Buritis	Travessa 02, 2526, Setor 6 – CEP: 76.880-000.	(69) 3238-3886
Cacoal	Rua Antônio de Paula Nunes, 1259, Centro – CEP: 76963-776.	(69) 3441-5428
Cerejeiras	Avenida Brasil 1680, Centro – CEP: 76997-000.	(69) 3342-2538
Costa Marques	Avenida Demétrio de Melas, 1915, Centro, CEP: 76937-000.	(69) 3651-2263
Espigão do Oeste	Rua Rio Grande do Sul, 2734, Bairro Vista Alegre, CEP: 76974-000.	(69) 3481-2396
Extrema	Rua Principal esquina com Rua Ângelo Menoncin, S/N, Centro, CEP: 76847-000	(69) 3252-1234
Guajará-Mirim	Avenida: Leopoldo de Matos, 364, Centro, CEP: 76850-000.	(69) 3541-3559
Jaru	Rua Paraná, 3160 – setor 01 – CEP: 76980-000.	(69) 3521-2558
Ji-Paraná	Rua 6 de Maio, 1722, Casa Preta, CEP: 76907-572.	(69) 3416-4861
Machadinho do Oeste	Avenida Diomero Moraes Borboa, 2525, Centro, CEP: 76868-000.	(69) 3581-2085
Ouro Preto do Oeste	Rua do Cacau, 444, Jardim Aeroporto, CEP: 76920-000.	(69) 3461-2323
Pimenta Bueno	Avenida Presidente Kennedy, 552, Centro, CEP: 76970-000.	(69) 3451-2176
Porto Velho	Rua Júlio de Castilho, 500, Centro, CEP: 76.800-060.	(69) 3216-5342
Rolim de Moura	Rua Corumbiara, 5323, Centro, CEP: 76940-000.	(69) 3442-2115
São Francisco do Guaporé	Avenida Paraná, 3916, Centro, CEP: 76935-000.	(69) 3621-2006
Vilhena	Rua Marques Henrique, esquina com Avenida Capitão Castro, 354, Centro, CEP: 76980-000.	(69) 3322-3666

Helena da Costa Bezerra
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

ANEXO ÚNICO

NOME	PCD	CARGO	VAGA/LOCALIDADE	CRE	CLASSIFICAÇÃO
VANESSA WALTSMANN CAMARGO	NAO	TÉCNICO EDUCACIONAL - NÍVEL II	AGENTE DE ALIMENTAÇÃO - Alta Floresta do Oeste	ALTA FLORESTA DO OESTE	2º
GLEISSE FERNANDA DE SOUZA	NAO	TÉCNICO EDUCACIONAL - NÍVEL II	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - Alta Floresta do Oeste	ALTA FLORESTA DO OESTE	3º
MARCIA CARVALHO ASSIS	NAO	TÉCNICO EDUCACIONAL - NÍVEL II	AGENTE DE ALIMENTAÇÃO - Garimpo Bom Futuro	ARIQUEMES	3º
RENILSON BARBOSA DOS SANTOS	NAO	TÉCNICO EDUCACIONAL - NÍVEL II	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - Ariquemes	ARIQUEMES	6º
WELLEN KETOLEN NETO MEDEIROS	NAO	TÉCNICO EDUCACIONAL - NÍVEL II	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - Ariquemes	ARIQUEMES	7º



NOME	PCD	CARGO	VAGA/LOCALIDADE	CRE	CLASSIFICAÇÃO
HELITON DA SILVA LEONEL	NAO	TÉCNICO EDUCACIONAL - NÍVEL II	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - Ariquemes	ARIQUEMES	8º
MARIANANASCIMENTO FERNANDES	NAO	TÉCNICO EDUCACIONAL - NÍVEL II	AGENTE DE ALIMENTAÇÃO - Corumbiara	CEREJEIRAS	2º
SUSY MOREIRA FARIAS	NAO	TÉCNICO EDUCACIONAL - NÍVEL II	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - Cabixi	CEREJEIRAS	2º
CAMILA BAUTZ GONÇALVES	NAO	TÉCNICO EDUCACIONAL - NÍVEL II	AGENTE DE ALIMENTAÇÃO - Espigão do Oeste	ESPIGÃO DO OESTE	4º
ALINE CRISTINE DE SOUZA SILVA	NAO	TÉCNICO EDUCACIONAL - NÍVEL II	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - Espigão do Oeste	ESPIGÃO DO OESTE	3º
ALINE PEREIRA NASCIMENTO	NAO	TÉCNICO EDUCACIONAL - NÍVEL II	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - 3ª Linha do Ribeirão/ Nova Mamoré	GUAJARÁ MIRIM	2º
MICHELI MENDES DE OLIVEIRA	NAO	TÉCNICO EDUCACIONAL - NÍVEL II	CUIDADOR - Distrito de Nova Dimensão/ Linha 28	GUAJARÁ MIRIM	3º
TELMA CRISTINA DA SILVA	NAO	TÉCNICO EDUCACIONAL - NÍVEL II	AGENTE DE ALIMENTAÇÃO - Ji-Paraná	JI-PARANÁ	3º
FABIO DE CASTRO DIAS	NAO	TÉCNICO EDUCACIONAL - NÍVEL II	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - Ji-Paraná	JI-PARANÁ	3º
ANDREIA CRISTINA PATRICIO DE ALMEIDA MIRANDA	NÃO	TÉCNICO EDUCACIONAL - NÍVEL II	AGENTE DE ALIMENTAÇÃO - Machadinho do Oeste	MACHADINHO DO OESTE	3º
MARCILENE ASTROGILDA DIAS	NÃO	TÉCNICO EDUCACIONAL - NÍVEL II	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - Machadinho do Oeste	MACHADINHO DO OESTE	5º
JOCELIA VIANA DA SILVA	NÃO	TÉCNICO EDUCACIONAL - NÍVEL II	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - Machadinho do Oeste	MACHADINHO DO OESTE	6º
HELUANE AMORIM DA SILVA	NAO	TÉCNICO EDUCACIONAL - NÍVEL II	AGENTE DE ALIMENTAÇÃO - Porto Velho	PORTO VELHO	6º
LUCIENE APARECIDA DE LIMA	NAO	TÉCNICO EDUCACIONAL - NÍVEL II	AGENTE DE ALIMENTAÇÃO - Porto Velho	PORTO VELHO	7º
JORGE WILLIAN DE JESUS DA FROTA	NAO	TÉCNICO EDUCACIONAL - NÍVEL II	AGENTE DE ALIMENTAÇÃO - Triunfo/ Candeias do Jamari	PORTO VELHO	3º
JOSÉ ROBERTO CANTARELA	NAO	TÉCNICO EDUCACIONAL - NÍVEL II	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - Porto Velho	PORTO VELHO	4º
PAULO CESAR CARVALHO RIBEIRO	NAO	TÉCNICO EDUCACIONAL - NÍVEL II	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - Porto Velho	PORTO VELHO	5º
ESTELA SANTOS DE OLIVEIRA ARAUJO	NAO	TÉCNICO EDUCACIONAL - NÍVEL II	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - Porto Velho	PORTO VELHO	6º
HÍTALO GIOVAN TAUFFMANN DE OLIVEIRA	NAO	TÉCNICO EDUCACIONAL - NÍVEL II	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - Triunfo/Candeias do Jamari	PORTO VELHO	3º
ANA RITA MOREIRA DOS SANTOS	NAO	TÉCNICO EDUCACIONAL - NÍVEL II	AGENTE DE ALIMENTAÇÃO - São Miguel do Guaporé	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	3º
ALICE SILVA DOS SANTOS	NAO	TÉCNICO EDUCACIONAL - NÍVEL II	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - São Francisco do Guaporé	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	3º
CLAIVER UÍNTER ALVES DE SOUZA	NAO	TÉCNICO EDUCACIONAL - NÍVEL II	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - Vilhena	VILHENA	2º
DAVANNA SILVA DOS SANTOS	NAO	TÉCNICO EDUCACIONAL - NÍVEL II	INTERPRETE DE LIBRAS - Porto Velho	PORTO VELHO	8º



FICHA DE CADASTRAMENTO DE DADOS

1. O (a) candidato (a) deverá preencher os campos em aberto da Ficha de Cadastro de Dados, com letra de forma legível, para entregá-la juntamente com a documentação à CRE, no ato da Assinatura de Contato Administrativo.

IDENTIFICAÇÃO DO (A) CANDIDATO (A)									
Nome:			Retificação do Nome: (caso tenha sofrido alteração após a inscrição no concurso)				Matrícula:		
							Não preencher		
ENDEREÇO					CONTATO				
Endereço:					Telefone (s):		E-mail:		
Filiação: (Mãe)		(Pai)			Nacionalidade:		Naturalidade:		UF:
DATA DE NASCIMENTO	ESTADO CIVIL	SEXO	CARTEIRA DE IDENTIDADE			TÍTULO DE ELEITOR			
			Número:	Órgão Expedidor:	Data Expedição:	Número:	Zona:	Seção:	Local:
CPF/MF	PASEP	CTPS			CERTIFICADO DE RESERVISTA				
Número:	Número:	Número:	Série:	Local:	Número:	Categoria:	Local:	Data:	
DADOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO									CONVOCAÇÃO ASSINATURA CONTRATO
Processo Administrativo: 01-1601.09733-0000/2017	Decreto de Autorização Decreto n. 22.051, de 28/6/2017, DOE. 119, 28/6/2017	Edital de Abertura 125/GCP/SEGEF, de 7 de julho de 2017			Edital de Homologação do Concurso Público: 184/GCP/SEGEF, de 1/9/2017.				Edital: 216/GCP/SEGEF, DE 26/9/2017
CLASSIFICAÇÃO	NOTA FINAL	CARGO			PCD		VENCIMENTO INICIAL		CARGA HORÁRIA
INSCRIÇÃO	OPÇÃO DE VAGA	SECRETARIA			CONTA BANCÁRIA		MANDADO DE SEGURANÇA		
		SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO		Agência:	C/C:	Banco:	BRASIL		
DATA DA ASSINATURA CONTRATO	DATA DE EXERCÍCIO	DATA DE EXONERAÇÃO	OFÍCIO APRESENTAÇÃO		OCUPA CARGO PÚBLICO				

Assinatura do (a) Candidato (a), por extenso

Rubrica do (a) Candidato (a)

EDITAL N. 177/CGP/SEGEF, DE 28 DE AGOSTO DE 2017.

A Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas - Senhora Helena da Costa Bezerra, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos dos Ofícios n. 5071/6492/GAB/CRH/SESAU/2017, convoca candidatos aprovados do Processo Seletivo Simplificado SESAU, regido pelo Edital n. 209/GDRH/SEARH, de 17 de julho de 2015, homologado através do Edital n. 282/CDRH/SEGEF, de 5 de agosto de 2015 (republicação), relacionados no Anexo I deste Edital, para entrega de documentação visando assinatura de contrato, conforme a seguinte programação:

1. Locais de Apresentação: GCP/SEGEF, Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas, Complexo Rio Madeira, Edifício Rio Cautário, curvo 2, térreo; situado na Av. Farquar, n. 2986, Bairro Pedrinhas, CEP 76.801-470 - Porto Velho/RO.

2. Data de Apresentação: De 29/8/2017 a 6/9/2017.

3. Horário de Atendimento: A partir das 8 horas, sendo obedecida a ordem de chegada do candidato para o atendimento.

4. Os candidatos deverão obrigatoriamente apresentar a documentação, no formato ora exigido, conforme relação a seguir.

4.1. Documentação necessária para assinatura de contrato:

Tipo/Formato	Documento	Observação
Original, mais 1 cópia	CPF/MF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet.	Site: www.receita.fazenda.gov.br
Original, mais 1 cópia	Carteira de Identidade	(Autenticado em cartório)
Original e 1 (uma) Cópia autenticado em cartório	Comprovante de Escolaridade, correspondente a área que concorre.	-
Original e 1 (uma) Cópia autenticado em cartório	Registro Profissional do Conselho de Classe Equivalente	-



Tipo/Formato	Documento	Observação
Original, mais 1 cópia	CPF/MF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet.	Site: www.receita.fazenda.gov.br
1 (uma) originais (Autenticado em cartório)	Declaração do candidato informando <u>se ocupa ou não</u> cargo público. Obs.: Caso ocupa, deverá apresentar também Certidão, expedida pelo órgão empregador contendo as seguintes especificações: o cargo, escolaridade exigida para o exercício do cargo, a carga horária contratual, o vínculo jurídico do cargo, dias, horários, escala de plantão (se for o caso) e a unidade administrativa em que exerce suas funções.	De emissão do próprio candidato.
1 (uma) originais (Autenticado em cartório)	Declaração do candidato de <u>existência ou não</u> de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público (sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes).	De emissão do próprio candidato.
1 (uma) originais (Autenticado em cartório)	Declaração do candidato informando sobre a <u>existência ou não</u> de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte, (sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes).	De emissão do próprio candidato.
Original, mais 1 cópia	Certidão de Nascimento ou Casamento	-
Original, mais 1 cópia	Certidão de Nascimento dos Dependentes Legais	-
Original, mais 1 cópia	Cartão de Vacina dos Dependentes	-
Original, mais 1 cópia	Título de Eleitor	-
Original, mais 1 cópia	Cartão do Programa de Integração Social – PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público – PASEP (se o candidato não for cadastrado deverá Declarar não ser cadastrado)	-
Original, mais 1 cópia	Declaração de Imposto de Renda ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Atual).	Site: www.receita.fazenda.gov.br
Original, mais 1 cópia	Certificado de Reservista (para candidatos do sexo masculino)	-
Original, mais 1 cópia	Comprovante de Residência (caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação)	Atualizado
Original, mais 1 cópia	Se possuir, comprovante de conta corrente do Banco do Brasil (Pessoa Física).	-
Original, mais 1 cópia	Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral.	Podendo ser emitida através do site www.tre.gov.br
1 (uma) Original	Prova de Quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia.	Podendo ser emitida através do site: www.sefin.ro.gov.br

Tipo/Formato	Documento	Observação
Original, mais 1 cópia	CPF/MF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet.	Site: www.receita.fazenda.gov.br
1 (uma) Original	Atestado de Sanidade Física e Mental.	-
1 (uma) cópia	Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS.	Cópia das paginas da fotografia e da Identificação
1 (uma) Original	Fotografia 3x4	Recente
1 (uma) Original	Certidão Negativa da Justiça Federal, da comarca aonde residiu nos últimos 5 (cinco) anos.	Podendo ser emitida através do site: www.justicafederal.jus.br
1 (uma) Original	Certidão Negativa expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca, de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos.	Podendo ser emitida através de site específico, do órgão da comarca onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos.
1 (uma) Original	Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o (a) mesmo (a) deverá <u>declarar a mudança ocorrida</u> , devendo ser comprovada através de documento oficial.	De emissão do próprio candidato.

4.2. A falta do atendimento na íntegra, com relação à documentação exigida, poderá acarretar a não assinatura de contrato.

5. Os candidatos deverão apresentar a Ficha de Cadastramento de Dados (Anexo II), devidamente preenchida e assinada.

6. Os casos omissos e/ou inusitados, com relação à situação e/ou a documentação apresentada pelo candidato, serão analisados pela SEGEF juntamente com a SESA, e, se necessários, pela Procuradoria Geral do Estado de Rondônia.

Porto Velho – RO, 28 de agosto de 2017.

Helena da Costa Bezerra
Superintendente SEGEF

ANEXO I – RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS PARA ASSINATURA DE CONTRATO

Emprego: Médico Cirurgião Pediátrico – 40 h/s
Vaga: Porto Velho

Candidato
Glauber Cordovil Castro

Emprego: Médico Cirurgião Geral - 40 h/s
Vaga: Cacoal

Candidato
Victor Dall'Aglio de Ornelas



ANEXO II - FICHA DE CADASTRAMENTO DE DADOS.

1. O candidato deverá preencher os campos em aberto da Ficha de Cadastro de Dados, de forma digitada (Fonte: Arial - Tamanho 10) para entregá-la juntamente com a documentação à GCP/SEGEF, no ato da contratação.

Nome:			Retificação do Nome:			Matrícula:		E-Mail:		
			Não preencher			Não preencher				
Endereço: (Avenida/Rua/Número)								Telefones:		
Filiação: (Pai/Mãe)								Nacionalidade:		
								Naturalidade:		
								UF		
DATA DE NASCIMENTO		ESTADO CIVIL	SEXO	CARTEIRA DE IDENTIDADE			TÍTULO DE ELEITOR			
				Número:	Órgão Expedidor:	Data de Expedição:	Número:	Zona:	Seção:	Local:
CPF/MF		PASEP		CTPS			CERTIFICADO DE RESERVISTA			
				Número:	Série	Local:	Categoria:	Local:	Data:	
EDITAL/ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO				EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO			EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA POSSE			REALIZAÇÃO
209/GDRH/SEARH/2015				282/CGPA/SEGEF/2015			177/GCP/SEGEF/2017			SEGEF - SESAU
CLASSIFICAÇÃO	EMPREGO				PCD	CL.	REF.	VENCIMENTO INICIAL	CARGA HORÁRIA	
						Não preencher	Não preencher	R\$ Não preencher	Não preencher H/S	
LOCALIDADE/VAGA			SECRETARIA			CONTA BANCÁRIA				
			SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE			Agencia:		C/C:	Banco:	
									BRASIL	
LEI DE AUTORIZAÇÃO			DATA DA CONTRATAÇÃO	DATA DE EXERCÍCIO	DATA DE RESCISÃO	DOCUMENTO DE APRESENTAÇÃO		OCUPANTE DE CARGO OU EMPREGO PÚBLICO/ÓRGÃO/CH		
LEI ESTADUAL N. 3502, DE 30/1/2015.			Não preencher	Não preencher	Não preencher	Não preencher				

Assinatura do (a) Contratado (a), por extenso

Rubrica

PORTARIA N. 7291 /NCSR/SEGEF/SEPOG 20 DE SETEMBRO DE 2017.

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere os Artigos 31 e 76 da Lei Complementar n.827, de 15 de julho de 2015 e a Lei Complementar n. 875, de 14 de junho de 2016, publicadas respectivamente no DOE n. 2739 de 15.7.2015 e 107, de 14.6.2016; Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n. 2757, de 10.8.2015, conforme consta no Memorando n. 737/GAB/CGA/SEGEF/2017,

Considerando o resultado do Processo Administrativo Disciplinar n. 080/2012/6ª CSPAD-SEAD,

RESOLVE:

I – DECLARAR EXTINTA A PUNIBILIDADE em relação ao servidor MANOEL RUI ARAUJO BOTELHO, Técnico Educacional N1, matrícula n. 300075636, lotado na Secretaria de Estado da Educação, município de Porto Velho, referente aos fatos motivadores do presente PAD com fulcro no artigo 179 da Lei Complementar 68/92.

II - DETERMINAR que seja dada ciência ao servidor citado e que seja encaminhada cópia do Parecer e da Decisão ao Secretário de Estado da Educação e ao Núcleo de Cadastro de Pessoal e Averbações/SEGEF, para anotações nos assentamentos funcionais, bem como sejam adotadas as demais medidas suscitadas no Parecer.

III - Após as formalidades de praxe sejam os autos arquivados no Cartório da Corregedoria-Geral da Administração.

IV - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

HELENA DA COSTA BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

PORTARIA N. 7292 /NCSR/SEGEF/SEPOG 20 DE SETEMBRO DE 2017.

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere os Artigos 31 e 76 da Lei Complementar n.827, de 15 de julho de 2015 e a Lei Complementar n. 875, de 14 de junho de 2016, publicadas respectivamente no DOE n. 2739 de 15.7.2015 e 107, de 14.6.2016; Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n. 2757, de 10.8.2015, conforme consta no Memorando n. 746/GAB/CGA/SEGEF/2017,

Considerando o resultado do Processo Administrativo Disciplinar n. 001/2013/3ª CSPAD-SEAD,

**RESOLVE:**

I - ISENTAR DE RESPONSABILIDADE a servidora MARIA DE FATIMA OLIVEIRA RODRIGUES, Professor Classe C, Ch-20 horas, matrícula n. 300110819, lotada na Secretaria de Estado da Educação, em Porto Velho, da prática motivadora do presente PAD com fulcro no artigo 202 da Lei Complementar 68/92.

II - DETERMINAR que seja dada ciência a servidora citada e que seja encaminhada cópia do Parecer e da Decisão ao Secretário de Estado da Educação e ao Núcleo de Cadastro de Pessoal e Averbações/SEGEPE, para anotações nos assentamentos funcionais, bem como sejam adotadas as demais medidas suscitadas no Parecer.

III - Após as formalidades de praxe sejam os autos arquivados no Cartório da Corregedoria-Geral da Administração.

IV - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

HELENA DA COSTA BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

PORTARIA N. 7293 /NCSR/SEGEPE/SEPOG 20 DE SETEMBRO DE 2017.

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere os Artigos 31 e 76 da Lei Complementar n.827, de 15 de julho de 2015 e a Lei Complementar n. 875, de 14 de junho de 2016, publicadas respectivamente no DOE n. 2739 de 15.7.2015 e 107, de 14.6.2016; Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n. 2757, de 10.8.2015, conforme consta no Memorando n. 742/GAB/CGA/SEGEPE/2017,

Considerando o resultado do Processo Administrativo Disciplinar n. 089/2012/3ª CSPAD-SEAD,

RESOLVE:

I - ISENTAR DE RESPONSABILIDADE o servidor ADNILSON DE ALMEIDA SILVA, Professor Nível III, matrícula n. 300023586, lotado na Secretaria de Estado da Educação, em Porto Velho, da prática motivadora do presente PAD com fulcro no artigo 202 da Lei Complementar 68/92.

II - DETERMINAR que seja dada ciência ao servidor citado e que seja encaminhada cópia do Parecer e da Decisão ao Secretário de Estado da Educação e ao Núcleo de Cadastro de Pessoal e Averbações/SEGEPE, para anotações nos assentamentos funcionais, bem como sejam adotadas as demais medidas suscitadas no Parecer.

III - Após as formalidades de praxe sejam os autos arquivados no Cartório da Corregedoria-Geral da Administração.

IV - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

HELENA DA COSTA BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

PORTARIA N. 7294 /NCSR/SEGEPE/SEPOG 20 DE SETEMBRO DE 2017.

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere os Artigos 31 e 76 da Lei Complementar n.827, de 15 de julho de 2015 e a Lei Complementar n. 875, de 14 de junho de 2016, publicadas respectivamente no DOE n. 2739 de 15.7.2015 e 107, de 14.6.2016; Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n. 2757, de 10.8.2015, conforme consta no Memorando n. 773/GAB/CGA/SEGEPE/2017,

Considerando o resultado do Processo Administrativo Disciplinar n. 021/PAD/SEDUC/2017,

RESOLVE:

I - ISENTAR DE RESPONSABILIDADE ao servidor ALUIZIO MOREIRA DE SOUSA, Professor Classe C, matrícula n. 300098585, lotado na Secretaria de Estado da Educação, em Porto Velho, da prática motivadora do presente PAD com fulcro no artigo 202 da Lei Complementar 68/92.

II - DETERMINAR que seja dada ciência ao servidor citado e que seja encaminhada cópia do Parecer e da Decisão ao Secretário de Estado da Educação e ao Núcleo de Cadastro de Pessoal e Averbações/SEGEPE, para anotações nos assentamentos funcionais, bem como sejam adotadas as demais medidas suscitadas no Parecer.

III - Após as formalidades de praxe sejam os autos arquivados no Cartório da Corregedoria-Geral da Administração.

IV - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

HELENA DA COSTA BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

PORTARIA N. 7295 /NCSR/SEGEPE/SEPOG 20 DE SETEMBRO DE 2017.

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere os Artigos 31 e 76 da Lei Complementar n.827, de 15 de julho de 2015 e a Lei Complementar n. 875, de 14 de junho de 2016, publicadas respectivamente no DOE n. 2739 de 15.7.2015 e 107, de 14.6.2016; Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n. 2757, de 10.8.2015, conforme consta no Memorando n. 755/GAB/CGA/SEGEPE/2017,

Considerando o resultado do Processo Administrativo Disciplinar n. 009/PAD/SEDUC/2017,

RESOLVE:

I - ISENTAR DE RESPONSABILIDADE a servidora VERA LUCIA BORGES DA SILVA DE LIMA, Professor Classe C, matrícula n. 300018625, lotada na Secretaria de Estado da Educação, em Porto Velho, da prática motivadora do presente PAD com fulcro no artigo 202 da Lei Complementar 68/92.

II - DETERMINAR que seja dada ciência a servidora citada e que seja encaminhada cópia do Parecer e da Decisão ao Secretário de Estado da Educação e ao Núcleo de Cadastro de Pessoal e Averbações/SEGEPE, para anotações nos assentamentos funcionais, bem como sejam adotadas as demais medidas suscitadas no Parecer.

III - Após as formalidades de praxe sejam os autos arquivados no Cartório da Corregedoria-Geral da Administração.

IV - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

HELENA DA COSTA BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

PORTARIA N. 7296 /NCSR/SEGEPE/SEPOG 20 DE SETEMBRO DE 2017.

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere os Artigos 31 e 76 da Lei Complementar n.827, de 15 de julho de 2015 e a Lei Complementar n. 875, de 14 de junho de 2016, publicadas respectivamente no DOE n. 2739 de 15.7.2015 e 107, de 14.6.2016; Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n. 2757, de 10.8.2015, conforme consta no Memorando n. 755/GAB/CGA/SEGEPE/2017,

Considerando o resultado do Processo Administrativo Disciplinar n. 009/PAD/SEDUC/2017,

RESOLVE:

I - ISENTAR DE RESPONSABILIDADE a servidora LUCIA DE FATIMA XAVIER GONZALEZ, Professor Classe C, matrícula n. 300022317, lotada na Secretaria de Estado da Educação, em Porto Velho, da prática motivadora do presente PAD com fulcro no artigo 202 da Lei Complementar 68/92.

II - DETERMINAR que seja dada ciência a servidora citada e que seja encaminhada cópia do Parecer e da Decisão ao Secretário de Estado da Educação e ao Núcleo de Cadastro de Pessoal e Averbações/SEGEPE, para anotações nos assentamentos funcionais, bem como sejam adotadas as demais medidas suscitadas no Parecer.

III - Após as formalidades de praxe sejam os autos arquivados no Cartório da Corregedoria-Geral da Administração.

IV - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

HELENA DA COSTA BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

**IPERON**

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 064/IPERON/ALE-RO, DE 23/08/2017.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1320.00532-0000/2017.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais à servidora JANE ESTER SIQUEIRA LEMOS, ocupante do cargo de Técnico Legislativo, classe IV, referência 15, matrícula nº 100008500, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MAURO DE CARVALHO
Presidente da Assembleia Legislativa

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente do IPERON

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 066/IPERON/ALE-RO, DE 23/07/2017.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1320.00641-0000/2017.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais à servidora MARIA AUXILIADORA VASCONCELOS, ocupante do cargo de Assistente Técnico Legislativo, classe IV, referência 15, matrícula nº 100001165, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MAURO DE CARVALHO
Presidente da Assembleia Legislativa

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente do IPERON

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 067/IPERON/ALE-RO, DE 23/07/2017

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1320.00345-0000/2017.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais à servidora MARIA LICINIA SELLERI DE SOUZA, ocupante do cargo de Odontólogo, classe IV, referência 15, matrícula nº 100008377, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MAURO DE CARVALHO
Presidente da Assembleia Legislativa

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente do IPERON

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 068/IPERON/ALE-RO, DE 23/07/2017.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1320.00375-0000/2017.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais à servidora CLARICE RODRIGUES DE SOUSA, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, classe IV, referência 15, matrícula nº 100009771, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MAURO DE CARVALHO
Presidente da Assembleia Legislativa

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente do IPERON

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 070/IPERON/ALE-RO, DE 30/08/2017.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1320.00640-0000/2017.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais à servidora ROSELI GEROLA MARZOLLA, ocupante do cargo de Assistente Técnico Legislativo, classe IV, referência 15, matrícula nº 100005836, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MAURO DE CARVALHO
Presidente da Assembleia Legislativa

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente do IPERON



ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 071/IPERON/ALE-RO, DE 04/09/2017.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1320.00514-0000/2017.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais à servidora WAGNA VIEIRA DA SILVA, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, classe IV, referência 15, matrícula nº 100009490, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MAURO DE CARVALHO
Presidente da Assembleia Legislativa

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente do IPERON

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 072/IPERON/ALE-RO, DE 04/09/2017.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1320.00515-0000/2017.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais ao servidor PEDRO PAULO BARROS RODRIGUES, ocupante do cargo de Motorista, classe IV, referência 15, matrícula nº 100003468, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MAURO DE CARVALHO
Presidente da Assembleia Legislativa

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente do IPERON

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 073/IPERON/ALE-RO, DE 04/09/2017.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1320.00426-0000/2017.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais ao servidor JOSÉ BATISTA DA SILVA, ocupante do cargo de Técnico Legislativo, classe IV, referência 15, matrícula nº 100000307, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MAURO DE CARVALHO
Presidente da Assembleia Legislativa

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente do IPERON

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 074/IPERON/ALE-RO, DE 11/09/2017.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1320.00475-0000/2017.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais à servidora RUBENCY LUZ SILVA, ocupante do cargo de Técnico Legislativo, classe IV, referência 15, matrícula nº 100005480, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MAURO DE CARVALHO
Presidente da Assembleia Legislativa

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente do IPERON

ATO CONCESSÓRIO DE RESERVA REMUNERADA Nº 09/IPERON/BM-RO, DE 06/09/2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, O COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante nos processos nºs 01-1501.00650-0000/2016 e 01-1501.00702-0000/2015.

RESOLVEM:

1 – Transferir a pedido para a Reserva Remunerada do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia o 2º TEN BM ARNALDO ROLIM DE SOUZA, RE 200001482, com fulcro no artigo 42 § 1º, da Constituição Federal/88 c/c os artigos 50, IV, “h”; 92, I e 93, I, todos do Decreto-Lei nº 09-A/82 c/c os artigos 1º, § 1º; 8º; 28 e 29, da Lei nº 1.063/2002; artigo 1º da Lei nº 2.656/2011 e Lei Complementar nº 432/2008.



2 – Fixar o percentual de 9% (nove por cento) sobre o soldo a que faz jus, a título de Vantagem Pessoal, até que outra norma a revogue ou altere.

3 – Fixar o percentual de 12,6% (doze vírgula seis por cento) sobre o soldo a que faz jus, a título de Adicional de Formação, Adaptação ou Habilitação, até que outra norma a revogue ou altere.

4 – O militar faz jus ao Soldo de 1º Tenente BM, a contar da transferência para reserva remunerada por ter adimplido as condições previstas no artigo 29, da Lei 1.063/2002.

5 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção dos soldos dos Militares do Estado de Rondônia em atividade.

6 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador do Estado de Rondônia

FELIPE SANTIAGO CHIANCA PIMENTEL
Comandante Geral do CBMRO

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente do IPERON

ATO CONCESSÓRIO DE RESERVA REMUNERADA Nº 187/IPERON/PM-RO, DE 16/08/2017.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1505.00156-0000/2017.

RESOLVEM:

1 – Transferir ex-offício para a Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado de Rondônia o 2º SGT PM JOEL MOURA DOS PASSOS, RE 100084022, com fulcro no artigo 42, § 1º, 14, II, § 8º, ambos da Constituição Federal/88 c/c os artigos 52, III, 56; 94, III, todos do Decreto-Lei nº 09-A/82 c/c o artigo 25, caput da Lei nº 1.063/2002; artigo 1º da Lei nº 2.656/2011 e Lei Complementar nº 432/2008.

2 – Fixar o percentual de 12,6% (doze vírgula seis por cento) sobre o soldo a que faz jus, a título de Adicional de Formação, Adaptação ou Habilitação, até que outra norma a revogue ou altere.

3 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção dos soldos dos Militares do Estado de Rondônia em atividade.

4 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

ÊNEDY DIAS DE ARAÚJO
Comandante Geral da PMRO

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente do IPERON

ATO CONCESSÓRIO DE RESERVA REMUNERADA Nº 188/IPERON/PM-RO, DE 16/08/2017.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1505.00608-0000/2017.

RESOLVEM:

1 – Transferir a pedido para a Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado de Rondônia o 2º SGT PM BRUNO NOGUEIRA LIMA, RE 100051619, com fulcro no artigo 42, § 1º da Constituição Federal/88 c/c os artigos 50, IV, “h”; 92, I e 93, I, todos do Decreto-Lei nº 09-A/82 c/c os artigos 1º, § 1º; 8º e 28, da Lei nº 1.063/2002; artigo 1º da Lei nº 2.656/2011 e Lei Complementar nº 432/2008.

2 – Fixar o percentual de 9% (nove por cento) sobre o soldo a que faz jus, a título de Vantagem Pessoal, até que outra norma a revogue ou altere.

3 – Fixar o percentual de 12,6% (doze vírgula seis por cento) sobre o soldo a que faz jus, a título de Adicional de Formação, Adaptação ou Habilitação, até que outra norma a revogue ou altere.

4 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção dos soldos dos Militares do Estado de Rondônia em atividade.

5 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

ÊNEDY DIAS DE ARAÚJO
Comandante Geral da PMRO

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente do IPERON

ATO CONCESSÓRIO DE RESERVA REMUNERADA Nº 189/IPERON/PM-RO, DE 16/08/2017.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1505.00630-0000/2017.

RESOLVEM:

1 – Transferir a pedido para a Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado de Rondônia o 2º SGT PM JURACY SOUZA DE ALMEIDA, RE 100052924, com fulcro no artigo 42, § 1º da Constituição Federal/88 c/c os artigos 50, IV, “h”; 92, I e 93, I, todos do Decreto-Lei nº 09-A/82 c/c os artigos 1º, § 1º; 8º e 28, da Lei nº 1.063/2002; artigo 1º da Lei nº 2.656/2011 e Lei Complementar nº 432/2008.

2 – Fixar o percentual de 9% (nove por cento) sobre o soldo a que faz jus, a título de Vantagem Pessoal, até que outra norma a revogue ou altere.

3 – Fixar o percentual de 12,6% (doze vírgula seis por cento) sobre o soldo a que faz jus, a título de Adicional de Formação, Adaptação ou Habilitação, até que outra norma a revogue ou altere.

4 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção dos soldos dos Militares do Estado de Rondônia em atividade.

5 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

ÊNEDY DIAS DE ARAÚJO
Comandante Geral da PMRO

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente do IPERON

ATO CONCESSÓRIO DE RESERVA REMUNERADA Nº 190/IPERON/PM-RO, DE 16/08/2017.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1505.00254-0000/2017.

RESOLVEM:

1 – Transferir a pedido para a Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado de Rondônia o 2º SGT PM ORLANDO MENDES PIMENTA, RE 100051396, com fulcro no artigo 42, § 1º da Constituição Federal/88 c/c os artigos 50, IV, “h”; 92, I e 93, I, todos do Decreto-Lei nº 09-A/82 c/c os artigos 1º, § 1º; 8º e 28, da Lei nº 1.063/2002; artigo 1º da Lei nº 2.656/2011 e Lei Complementar nº 432/2008.



2 – Fixar o percentual de 9% (nove por cento) sobre o soldo a que faz jus, a título de Vantagem Pessoal, até que outra norma a revogue ou altere.

3 – Fixar o percentual de 12,6% (doze vírgula seis por cento) sobre o soldo a que faz jus, a título de Adicional de Formação, Adaptação ou Habilitação, até que outra norma a revogue ou altere.

4 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção dos soldos dos Militares do Estado de Rondônia em atividade.

5 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

ÊNEDY DIAS DE ARAÚJO
Comandante Geral da PMRO

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente do IPERON

ATO CONCESSÓRIO DE RESERVA REMUNERADA Nº 191/IPERON/PM-RO, DE 16/08/2017.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1505.00750-0000/2017.

RESOLVEM:

1 – Transferir a pedido para a Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado de Rondônia o 2º SGT PM ARMINDO ALBINO PRUDÊNCIO, RE 100053320, com fulcro no artigo 42, § 1º da Constituição Federal/88 c/c os artigos 50, IV, “h”; 92, I e 93, I, todos do Decreto-Lei nº 09-A/82 c/c os artigos 1º, § 1º; 8º e 28, da Lei nº 1.063/2002; artigo 1º da Lei nº 2.656/2011 e Lei Complementar nº 432/2008.

2 – Fixar o percentual de 9% (nove por cento) sobre o soldo a que faz jus, a título de Vantagem Pessoal, até que outra norma a revogue ou altere.

3 – Fixar o percentual de 12,6% (doze vírgula seis por cento) sobre o soldo a que faz jus, a título de Adicional de Formação, Adaptação ou Habilitação, até que outra norma a revogue ou altere.

4 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção dos soldos dos Militares do Estado de Rondônia em atividade.

5 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

ÊNEDY DIAS DE ARAÚJO
Comandante Geral da PMRO

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente do IPERON

ATO CONCESSÓRIO DE RESERVA REMUNERADA Nº 192/IPERON/PM-RO, DE 16/08/2017.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1505.00539-0000/2017.

RESOLVEM:

1 – Transferir a pedido para a Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado de Rondônia o 2º SGT PM AGUINALDO RIBEIRO NOVAES, RE 100053899, com fulcro no artigo 42, § 1º da Constituição Federal/88 c/c os artigos 50, IV, “h”; 92, I e 93, I, todos do Decreto-Lei nº 09-A/82 c/c os artigos 1º, § 1º; 8º e 28, da Lei nº 1.063/2002; artigo 1º da Lei nº 2.656/2011 e Lei Complementar nº 432/2008.

2 – Fixar o percentual de 9% (nove por cento) sobre o soldo a que faz jus, a título de Vantagem Pessoal, até que outra norma a revogue ou altere.

3 – Fixar o percentual de 12,6% (doze vírgula seis por cento) sobre o soldo a que faz jus, a título de Adicional de Formação, Adaptação ou Habilitação, até que outra norma a revogue ou altere.

4 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção dos soldos dos Militares do Estado de Rondônia em atividade.

5 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

ÊNEDY DIAS DE ARAÚJO
Comandante Geral da PMRO

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente do IPERON

ATO CONCESSÓRIO DE RESERVA REMUNERADA Nº 193/IPERON/PM-RO, DE 21/08/2017.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1505.00212-0000/2017.

RESOLVEM:

1 – Transferir a pedido para a Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado de Rondônia o 3º SGT PM AMARILDO ANTÔNIO DA SILVA, RE 100059063, com fulcro no artigo 42, § 1º da Constituição Federal/88 c/c os artigos 50, IV, “h”; 92, I e 93, I, todos do Decreto-Lei nº 09-A/82 c/c os artigos 1º, § 1º; 8º e 28, da Lei nº 1.063/2002; artigo 1º da Lei nº 2.656/2011 e Lei Complementar nº 432/2008.

2 – Fixar o percentual de 7% (sete por cento) sobre o soldo a que faz jus, a título de Vantagem Pessoal, até que outra norma a revogue ou altere.

3 – Fixar o percentual de 12,6% (doze vírgula seis por cento) sobre o soldo a que faz jus, a título de Adicional de Formação, Adaptação ou Habilitação, até que outra norma a revogue ou altere.

4 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção dos soldos dos Militares do Estado de Rondônia em atividade.

5 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

ÊNEDY DIAS DE ARAÚJO
Comandante Geral da PMRO

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente do IPERON

ATO CONCESSÓRIO DE RESERVA REMUNERADA Nº 194/IPERON/PM-RO, DE 21/08/2017.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1505.00105-0000/2017.

RESOLVEM:

1 – Transferir a pedido para a Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado de Rondônia o 3º SGT PM JAIMESON JORGE SOUZA DIAS, RE 100061078, com fulcro no artigo 42, § 1º da Constituição Federal/88 c/c os artigos 50, IV, “h”; 92, I e 93, I, todos do Decreto-Lei nº 09-A/82 c/c os artigos 1º, § 1º; 8º e 28, da Lei nº 1.063/2002; artigo 1º da Lei nº 2.656/2011 e Lei Complementar nº 432/2008.

2 – Fixar o percentual de 6% (seis por cento) sobre o soldo a que faz jus, a título de Vantagem Pessoal, até que outra norma a revogue ou altere.

3 – Fixar o percentual de 12,6% (doze vírgula seis por cento) sobre o soldo a que faz jus, a título de Adicional de Formação, Adaptação ou Habilitação, até que outra norma a revogue ou altere.



4 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção dos soldos dos Militares do Estado de Rondônia em atividade.

5 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

ÊNEDY DIAS DE ARAÚJO
Comandante Geral da PMRO

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente do IPERON

ATO CONCESSÓRIO DE RESERVA REMUNERADA Nº 195/IPERON/PM-RO, DE 21/08/2017.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1505.00143-0000/2017.

RESOLVEM:

1 – Transferir a pedido para a Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado de Rondônia o 2º SGT PM JORGE PIRES DE SOUZA, RE 100048301, com fulcro no artigo 42, § 1º da Constituição Federal/88 c/c os artigos 50, IV, “h”; 92, I e 93, I, todos do Decreto-Lei nº 09-A/82 c/c os artigos 1º, § 1º; 8º e 28, da Lei nº 1.063/2002; artigo 1º da Lei nº 2.656/2011 e Lei Complementar nº 432/2008.

2 – Fixar o percentual de 10% (dez por cento) sobre o soldo a que faz jus, a título de Vantagem Pessoal, até que outra norma a revogue ou altere.

3 – Fixar o percentual de 12,6% (doze vírgula seis por cento) sobre o soldo a que faz jus, a título de Adicional de Formação, Adaptação ou Habilitação, até que outra norma a revogue ou altere.

4 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção dos soldos dos Militares do Estado de Rondônia em atividade.

5 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

ÊNEDY DIAS DE ARAÚJO
Comandante Geral da PMRO

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente do IPERON

ATO CONCESSÓRIO DE RESERVA REMUNERADA Nº 196/IPERON/PM-RO, DE 21/08/2017.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1505.00632-0000/2017.

RESOLVEM:

1 – Transferir a pedido para a Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado de Rondônia o 2º SGT PM SAMUEL ALONSO ARANDA, RE 100054518, com fulcro no artigo 42, § 1º da Constituição Federal/88 c/c os artigos 50, IV, “h”; 92, I e 93, I, todos do Decreto-Lei nº 09-A/82 c/c os artigos 1º, § 1º; 8º e 28, da Lei nº 1.063/2002; artigo 1º da Lei nº 2.656/2011 e Lei Complementar nº 432/2008.

2 – Fixar o percentual de 9% (nove por cento) sobre o soldo a que faz jus, a título de Vantagem Pessoal, até que outra norma a revogue ou altere.

3 – Fixar o percentual de 12,6% (doze vírgula seis por cento) sobre o soldo a que faz jus, a título de Adicional de Formação, Adaptação ou Habilitação, até que outra norma a revogue ou altere.

4 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção dos soldos dos Militares do Estado de Rondônia em atividade.

5 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

ÊNEDY DIAS DE ARAÚJO
Comandante Geral da PMRO

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente do IPERON

ATO CONCESSÓRIO DE RESERVA REMUNERADA Nº 199/IPERON/PM-RO, DE 04/09/2017.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1505.00569-0000/2017.

RESOLVEM:

1 – Transferir a pedido para a Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado de Rondônia o 2º SGT PM JOSE EMILIO DA SILVA EVANGELISTA, RE 100054233, com fulcro no artigo 42, § 1º da Constituição Federal/88 c/c os artigos 50, IV, “h”; 92, I e 93, I, todos do Decreto-Lei nº 09-A/82 c/c os artigos 1º, § 1º; 8º e 28, da Lei nº 1.063/2002; artigo 1º da Lei nº 2.656/2011 e Lei Complementar nº 432/2008.

2 – Fixar o percentual de 9% (nove por cento) sobre o soldo a que faz jus, a título de Vantagem Pessoal, até que outra norma a revogue ou altere.

3 – Fixar o percentual de 12,6% (doze vírgula seis por cento) sobre o soldo a que faz jus, a título de Adicional de Formação, Adaptação ou Habilitação, até que outra norma a revogue ou altere.

4 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção dos soldos dos Militares do Estado de Rondônia em atividade.

5 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

ÊNEDY DIAS DE ARAÚJO
Comandante Geral da PMRO

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente do IPERON

ATO CONCESSÓRIO DE RESERVA REMUNERADA Nº 200/IPERON/PM-RO, DE 04/09/2017.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1505.00633-0000/2017.

RESOLVEM:

1 – Transferir a pedido para a Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado de Rondônia o 2º SGT PM JOSÉ IVAN DA SILVA, RE 100052584, com fulcro no artigo 42, § 1º da Constituição Federal/88 c/c os artigos 50, IV, “h”; 92, I e 93, I, todos do Decreto-Lei nº 09-A/82 c/c os artigos 1º, § 1º; 8º e 28, da Lei nº 1.063/2002; artigo 1º da Lei nº 2.656/2011 e Lei Complementar nº 432/2008.

2 – Fixar o percentual de 9% (nove por cento) sobre o soldo a que faz jus, a título de Vantagem Pessoal, até que outra norma a revogue ou altere.

3 – Fixar o percentual de 12,6% (doze vírgula seis por cento) sobre o soldo a que faz jus, a título de Adicional de Formação, Adaptação ou Habilitação, até que outra norma a revogue ou altere.

4 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção dos soldos dos Militares do Estado de Rondônia em atividade.

5 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

ÊNEDY DIAS DE ARAÚJO
Comandante Geral da PMRO

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente do IPERON



ATO CONCESSÓRIO DE RESERVA REMUNERADA Nº 201/IPERON/PM-RO, DE 26/09/2017.

O GOVERNADOR EM EXERCÍCIO DO ESTADO DE RONDÔNIA, O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1505.00506-0000/2017.

RESOLVEM:

1 – Transferir a pedido para a Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado de Rondônia o 2º TEN PM WOSTON RODRIGUES DOS SANTOS, RE 100054908, com fulcro no artigo 42, § 1º da Constituição Federal/88 c/c os artigos 50, IV, “h”; 92, I e 93, I, todos do Decreto-Lei nº 09-A/82 c/c os artigos 1º, § 1º; 8º e 28, da Lei nº 1.063/2002; artigo 1º da Lei nº 2.656/2011 e Lei Complementar nº 432/2008.

2 – Fixar o percentual de 9% (nove por cento) sobre o soldo a que faz jus, a título de Vantagem Pessoal, até que outra norma a revogue ou altere.

3 – Fixar o percentual de 12,6% (doze vírgula seis por cento) sobre o soldo a que faz jus, a título de Adicional de Formação, Adaptação ou Habilitação, até que outra norma a revogue ou altere.

4 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção dos soldos dos Militares do Estado de Rondônia em atividade.

5 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MAURO DE CARVALHO
Governador em Exercício

ÊNEDY DIAS DE ARAÚJO
Comandante Geral da PMRO

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente do IPERON

ATO CONCESSÓRIO DE RESERVA REMUNERADA Nº 204/IPERON/PM-RO, DE 26/09/2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA EM EXERCÍCIO, O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante nos processos nºs. 01-1505.00751-0000/2017 e 01.2220.01334-0000/2008.

RESOLVEM:

1 – Transferir a pedido para a Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado de Rondônia o 2º TEN PM GILSON TELES DE SÁ, RE 100051695, com fulcro no artigo 42, § 1º da Constituição Federal/88 c/c os artigos 50, IV, “h”; 92, I e 93, I, todos do Decreto-Lei nº 09-A/82 c/c os artigos 1º, § 1º; 8º; 28 e 29, da Lei nº 1.063/2002; artigo 1º da Lei nº 2.656/2011 e Lei Complementar nº 432/2008.

2 – Fixar o percentual de 11% (onze por cento) sobre o soldo a que faz jus, a título de Vantagem Pessoal, até que outra norma a revogue ou altere.

3 – Fixar o percentual de 12,6% (doze vírgula seis por cento) sobre o soldo a que faz jus, a título de Adicional de Formação, Adaptação ou Habilitação, até que outra norma a revogue ou altere.

4 – O militar faz jus ao soldo de 1º Tenente PM, a contar da transferência para reserva remunerada por ter adimplido as condições previstas no artigo 29, da Lei 1.063/2002.

5 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção dos soldos dos Militares do Estado de Rondônia em atividade.

6 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MAURO DE CARVALHO
Governador do Estado de Rondônia em exercício

ÊNEDY DIAS DE ARAÚJO
Comandante Geral da PMRO

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente do IPERON

ATO CONCESSÓRIO DE RESERVA REMUNERADA Nº 203/IPERON/PM-RO, DE 26/09/2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA EM EXERCÍCIO, O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante nos processos nºs. 01-1505.00218-0000/2017 e 01.2201.15390-0000/2012.

RESOLVEM:

1 – Transferir a pedido para a Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado de Rondônia o 2º TEN PM EDUARDO BEZERRA DA CRUZ, RE 100048959, com fulcro no artigo 42, § 1º da Constituição Federal/88 c/c os artigos 50, IV, “h”; 92, I e 93, I, todos do Decreto-Lei nº 09-A/82 c/c os artigos 1º, § 1º; 8º; 28 e 29, da Lei nº 1.063/2002; artigo 1º da Lei nº 2.656/2011 e Lei Complementar nº 432/2008.

2 – Fixar o percentual de 9% (nove por cento) sobre o soldo a que faz jus, a título de Vantagem Pessoal, até que outra norma a revogue ou altere.

3 – Fixar o percentual de 12,6% (doze vírgula seis por cento) sobre o soldo a que faz jus, a título de Adicional de Formação, Adaptação ou Habilitação, até que outra norma a revogue ou altere.

4 – O militar faz jus ao soldo de 1º Tenente PM, a contar da transferência para reserva remunerada por ter adimplido as condições previstas no artigo 29, da Lei 1.063/2002.

5 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção dos soldos dos Militares do Estado de Rondônia em atividade.

6 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MAURO DE CARVALHO
Governador do Estado de Rondônia em exercício

ÊNEDY DIAS DE ARAÚJO
Comandante Geral da PMRO

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente do IPERON

ATO CONCESSÓRIO DE RESERVA REMUNERADA Nº 205/IPERON/PM-RO, DE 26/09/2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA EM EXERCÍCIO, O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1505.00752-0000/2017.



RESOLVEM:

1 – Transferir a pedido para a Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado de Rondônia o 2º TEN PM LUCIANO SANTOS DE MOURA, RE 100053033, com fulcro no artigo 42, § 1º da Constituição Federal/88 c/c os artigos 50, IV, "h"; 92, I e 93, I, todos do Decreto-Lei nº 09-A/82 c/c os artigos 1º, § 1º; 8º e 28, da Lei nº 1.063/2002; artigo 1º da Lei nº 2.656/2011 e Lei Complementar nº 432/2008.

2 – Fixar o percentual de 9% (nove por cento) sobre o soldo a que faz jus, a título de Vantagem Pessoal, até que outra norma a revogue ou altere.

3 – Fixar o percentual de 12,6% (doze vírgula seis por cento) sobre o soldo a que faz jus, a título de Adicional de Formação, Adaptação ou Habilitação, até que outra norma a revogue ou altere.

4 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção dos soldos dos Militares do Estado de Rondônia em atividade.

5 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MAURO DE CARVALHO
Governador do Estado de Rondônia em exercício

ÊNEDY DIAS DE ARAÚJO
Comandante Geral da PMRO

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente do IPERON

ATO CONCESSÓRIO DE RESERVA REMUNERADA Nº 206/IPERON/PM-RO, DE 26/09/2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA EM EXERCÍCIO, O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1505.00743-0000/2017.

RESOLVEM:

1 – Transferir a pedido para a Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado de Rondônia o CEL PM PAULO SÉRGIO GOMES SITYÁ RE 100061535, com fulcro no artigo 42, § 1º da Constituição Federal/88 c/c os artigos 50, IV, "h"; 92, I e 93, I, todos do Decreto-Lei nº 09-A/82 c/c os artigos 1º, § 1º; 8º e 28, da Lei nº 1.063/2002; artigo 1º da Lei nº 2.656/2011 e Lei Complementar nº 432/2008.

2 – Fixar o percentual de 8% (oito por cento) sobre o soldo a que faz jus, a título de Vantagem Pessoal, até que outra norma a revogue ou altere.

3 – Fixar o percentual de 12,6% (doze vírgula seis por cento) sobre o soldo a que faz jus, a título de Adicional de Formação, Adaptação ou Habilitação, até que outra norma a revogue ou altere.

4 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção dos soldos dos Militares do Estado de Rondônia em atividade.

5 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MAURO DE CARVALHO
Governador do Estado de Rondônia em exercício

ÊNEDY DIAS DE ARAÚJO
Comandante Geral da PMRO

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente do IPERON

ATO CONCESSÓRIO DE RESERVA REMUNERADA Nº 207/IPERON/PM-RO, DE 27/09/2017.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1505.00893-0000/2017.

RESOLVEM:

1 – Transferir a pedido para a Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado de Rondônia o 2º SGT PM JOZIAS FERREIRA DA SILVA NETO, RE 100051152, com fulcro no artigo 42, § 1º da Constituição Federal/88 c/c os artigos 50, IV, "h"; 92, I e 93, I, todos do Decreto-Lei nº 09-A/82 c/c os artigos 1º, § 1º; 8º e 28, da Lei nº 1.063/2002; artigo 1º da Lei nº 2.656/2011 e Lei Complementar nº 432/2008.

2 – Fixar o percentual de 9% (nove por cento) sobre o soldo a que faz jus, a título de Vantagem Pessoal, até que outra norma a revogue ou altere.

3 – Fixar o percentual de 12,6% (doze vírgula seis por cento) sobre o soldo a que faz jus, a título de Adicional de Formação, Adaptação ou Habilitação, até que outra norma a revogue ou altere.

4 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção dos soldos dos Militares do Estado de Rondônia em atividade.

5 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

ÊNEDY DIAS DE ARAÚJO
Comandante Geral da PMRO

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente do IPERON

ATO CONCESSÓRIO DE RESERVA REMUNERADA Nº 208/IPERON/PM-RO, DE 27/09/2017.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1505.01151-0000/2017.

RESOLVEM:

1 – Transferir a pedido para a Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado de Rondônia o 2º SGT PM HÉLIO MARQUES DE LIRA, RE 100051085, com fulcro no artigo 42, § 1º da Constituição Federal/88 c/c os artigos 50, IV, "h"; 92, I e 93, I, todos do Decreto-Lei nº 09-A/82 c/c os artigos 1º, § 1º; 8º e 28, da Lei nº 1.063/2002; artigo 1º da Lei nº 2.656/2011 e Lei Complementar nº 432/2008.

2 – Fixar o percentual de 10% (dez por cento) sobre o soldo a que faz jus, a título de Vantagem Pessoal, até que outra norma a revogue ou altere.

3 – Fixar o percentual de 12,6% (doze vírgula seis por cento) sobre o soldo a que faz jus, a título de Adicional de Formação, Adaptação ou Habilitação, até que outra norma a revogue ou altere.

4 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção dos soldos dos Militares do Estado de Rondônia em atividade.

5 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

ÊNEDY DIAS DE ARAÚJO
Comandante Geral da PMRO

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente do IPERON

ATO CONCESSÓRIO DE RESERVA REMUNERADA Nº 209/IPERON/PM-RO, DE 27/09/2017.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.



CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1505.00787-0000/2016.

RESOLVEM:

1 – Transferir a pedido para a Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado de Rondônia o 2º SGT PM PAULO SERGIO DE OLIVEIRA, RE 100044769, com fulcro no artigo 42, § 1º da Constituição Federal/88 c/c os artigos 50, IV, "h"; 92, I e 93, I, todos do Decreto-Lei nº 09-A/82 c/c os artigos 1º, § 1º; 8º e 28, da Lei nº 1.063/2002; artigo 1º da Lei nº 2.656/2011 e Lei Complementar nº 432/2008.

2 – Fixar o percentual de 11% (onze por cento) sobre o soldo a que faz jus, a título de Vantagem Pessoal, até que outra norma a revogue ou altere.

3 – Fixar o percentual de 12,6% (doze vírgula seis por cento) sobre o soldo a que faz jus, a título de Adicional de Formação, Adaptação ou Habilitação, até que outra norma a revogue ou altere.

4 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção dos soldos dos Militares do Estado de Rondônia em atividade.

5 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

ÊNEDY DIAS DE ARAÚJO
Comandante Geral da PMRO

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente do IPERON

ATO CONCESSÓRIO DE REFORMA Nº 210/IPERON/PM-RO, DE 27/09/2017.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1505.00951-0000/2015.

RESOLVEM:

1 – Reformar o 3º SGT PM PAULO CARLOS SOUZA PINTO, RE 100038710, com fulcro no artigo 42, § 1º, da Constituição Federal/88 c/c os artigos 89, II; 96, II e III; 99, V; 102, I, todos do Decreto-Lei nº 09-A/82, com base no artigo 1º, § 1º; 26, da Lei nº 1.063/2002; artigo 1º da Lei nº 2.656/2011 e Lei Complementar nº 432/2008.

2 – Fixar o percentual de 12% (doze por cento) sobre o soldo a que faz jus, a título de Vantagem Pessoal, até que outra norma a revogue ou altere.

3 – Fixar o percentual de 12,6% (doze vírgula seis por cento) sobre o soldo a que faz jus, a título de Adicional de Formação, Adaptação ou Habilitação, até que outra norma a revogue ou altere.

4 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção dos soldos dos Militares do Estado de Rondônia em atividade.

5 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

ÊNEDY DIAS DE ARAÚJO
Comandante Geral da PMRO

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente do IPERON

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 468/IPERON/GOV-RO, DE 21/08/2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-2201.19296-0000/2012.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais à servidora MARIA DELMARY ALVES DE MORAIS NUNES, ocupante do cargo de Professor, classe C, referência 06, matrícula nº 300011557, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/08.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador do Estado de Rondônia

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente do IPERON

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 469/IPERON/GOV-RO, DE 23/08/2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1601.09932-0000/2015.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria de Professor com proventos integrais à servidora MARIA MARILENE DINIZ, ocupante do cargo de Professor, classe C, referência 13, matrícula nº 300015492, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os artigos 24, 46 e 63 da Lei Complementar nº 432/2008.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador do Estado de Rondônia

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente do IPERON

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 470/IPERON/GOV-RO, DE 23/08/2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1601.14829-0000/2016.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria de Professor com proventos integrais à servidora JOSEFA LUZIA OLIVEIRA DA SILVA, ocupante do cargo de Professor, classe C, referência 06, matrícula nº 300012429, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os artigos 24, 46 e 63 da Lei Complementar nº 432/2008.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador do Estado de Rondônia

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente do IPERON



ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 471/IPERON/GOV-RO, DE 23/08/2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1601.21216-0000/2015.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria de Professor com proventos integrais à servidora CLEUSA GERALDA PENASSO, ocupante do cargo de Professor, classe C, referência 13, matrícula nº 300015489, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os artigos 24, 46 e 63 da Lei Complementar nº 432/2008.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador do Estado de Rondônia

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente do IPERON

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 472/IPERON/GOV-RO, DE 23/08/2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-2201.02425-0000/2013.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria de Professor com proventos integrais à servidora SELMA JESUS DE SOUZA, ocupante do cargo de Professor, classe C, referência 06, matrícula nº 300019233, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os artigos 24, 46 e 63 da Lei Complementar nº 432/2008.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador do Estado de Rondônia

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente do IPERON

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 474/IPERON/GOV-RO, DE 25/08/2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nº 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1601.14757-0000/2015.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria por Invalidez com proventos proporcionais ao tempo de contribuição ao servidor JOSE NONATO DE SANTANA, ocupante do cargo de Professor, classe C, referência 02, matrícula nº 300099154, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, em consonância com o artigo 40, § 1º, I da Constituição Federal (com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003), artigo 20, caput; 45 e 62 todos da Lei Complementar nº 432/2008 e Lei nº 10.887/2004.

2 – O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, efetivará a recomposição do provento da aposentadoria, na mesma data e proporção do Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador do Estado de Rondônia

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente do IPERON

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 475/IPERON/GOV-RO, DE 25/08/2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-2201.02740-0000/2014.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria Compulsória com proventos proporcionais pela média aritmética simples das maiores remunerações ao servidor FRANCISCO BATISTA DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Técnico Educacional, nível I, referência 09, matrícula nº 300019767, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, em consonância com o artigo 40, § 1º, II da Constituição Federal c/c artigos 21, § 1º; 45 e 62 da Lei Complementar nº 432/2008.

2 – O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, efetivará a recomposição do provento da aposentadoria, na mesma data e proporção do Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 23/07/2009.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador do Estado de Rondônia

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente do IPERON

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 476/IPERON/GOV-RO, DE 30/08/2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1420.00182-0001/2017.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais à servidora VERA LÚCIA ANTUNES MENDONSA, ocupante do cargo de Técnico Educacional, nível 1, referência 10, matrícula nº 300010577, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador do Estado de Rondônia

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente do IPERON



ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 477/IPERON/GOV-RO, DE 30/08/2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1420.02387-0001/2016.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais ao servidor FRANCISCO MARIANO GAIA, ocupante do cargo de Operador de Máquinas Pesadas, classe Especial, referência 04, matrícula nº 300007138, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador do Estado de Rondônia

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente do IPERON

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 478/IPERON/GOV-RO, DE 30/08/2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1601.12385-0000/2016.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria de Professor com proventos integrais à servidora LINDAURA TORRES CAETANO, ocupante do cargo de Professor, classe C, referência 06, matrícula nº 300012334, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os artigos 24, 46 e 63 da Lei Complementar nº 432/2008.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador do Estado de Rondônia

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente do IPERON

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 479/IPERON/GOV-RO, DE 31/08/2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 01-1503.00884-0000/2017.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria Especial de Policial Civil com proventos integrais ao servidor ANTONIO CRISTOVAM DE BRITO JUNIOR, ocupante do cargo de Delegado de Policial, classe Especial, matrícula nº 300015197, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do inciso II, § 4º, do artigo 40 da Constituição Federal, c/c alínea "a", do inciso II, do artigo 1º da Lei Complementar nº 51/1985, com redação conferida pela Lei Complementar nº 144/2014 e Lei Complementar nº 432/2008.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador do Estado de Rondônia

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente do IPERON

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 481/IPERON/GOV-RO, DE 06/09/2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1923.00053-0000/2015

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais ao servidor NEIVA RABELO DOS SANTOS, ocupante do cargo de Médico Veterinário, nível 1, classe A, referência 12 matrícula nº 300011061, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador do Estado de Rondônia

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente do IPERON

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 482/IPERON/GOV-RO, DE 06/09/2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1601.00156-0000/2015.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria de Professor com proventos integrais à servidora JOSEFINA GOMES COELHO, ocupante do cargo de Professor, classe C, referência 05, matrícula nº 300012642, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os artigos 24, 46 e 63 da Lei Complementar nº 432/2008.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador do Estado de Rondônia

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente do IPERON



ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 483/IPERON/GOV-RO, DE 06/09/2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1601.11098-0000/2016.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria de Professor com proventos integrais à servidora EDNA BRESSAN GIL, ocupante do cargo de Professor, classe C, referência 06, matrícula nº 300019803, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os artigos 24, 46 e 63 da Lei Complementar nº 432/2008.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador do Estado de Rondônia

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente do IPERON

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 484/IPERON/GOV-RO, DE 06/09/2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1601.01484-0000/2015.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais à servidora LICE GOMES CICHOSKI, ocupante do cargo de Professor, classe C, referência 04, matrícula nº 300024877, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/08.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador do Estado de Rondônia

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente do IPERON

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 485/IPERON/GOV-RO, DE 11/09/2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1601.20926-0000/2015.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais à servidora MARIA JOSÉ DA COSTA OLIVEIRA, ocupante do cargo de Professor, classe C, referência 12, matrícula nº 300020004, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/08.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador do Estado de Rondônia

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente do IPERON

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 486/IPERON/GOV-RO, DE 11/09/2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1601.00841-0000/2016.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais ao servidor JUVENAL FERNANDES CAETANO, ocupante do cargo de Professor, classe C, referência 06, matrícula nº 300020349, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/08.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador do Estado de Rondônia

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente do IPERON

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 487/IPERON/GOV-RO, DE 11/09/2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nº 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-2201.00560-0000/2017.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria por Invalidez com proventos integrais pelas médias simples das maiores contribuições ao servidor JOSÉ FERNANDO SOARES, ocupante do cargo de Auditor Fiscal 2ª Classe, referência C, matrícula nº 300060942, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, com fulcro no inciso I, § 1º do artigo 40 da Constituição Federal (com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003), bem como nos artigos 20, § 9º; 45 e 62 da Lei Complementar nº 432/2008 e Lei nº 10.887/2004.

2 – O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, efetivará a recomposição do provento da aposentadoria, na mesma data e proporção do Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador do Estado de Rondônia

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente do IPERON



ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 488/IPERON/GOV-RO, DE 11/09/2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1601.06178-0000/2016.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade com proventos proporcionais ao tempo de contribuição à servidora RITA RODRIGUES LIRA, ocupante do cargo de Técnico Educacional, nível 1, referência 12, matrícula nº 300018089, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, com base no artigo 40, § 1º, III, alínea “b”, da Constituição Federal, c/c artigos 23, incisos e parágrafos; 45, 56 e 62 da Lei Complementar nº 432/2008.

2 – O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, efetivará a recomposição do provento da aposentadoria, na mesma data e proporção do Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador do Estado de Rondônia

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente do IPERON

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 489/IPERON/GOV-RO, DE 11/09/2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1601.19888-0000/2016.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria Compulsória com proventos proporcionais pela média aritmética simples das maiores remunerações ao servidor JAIR ALVES DE SOUZA, ocupante do cargo de Técnico Educacional, nível I, referência 10, matrícula nº 300010737, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, em consonância com o artigo 40, § 1º, II da Constituição Federal, c/c artigos 21, § 1º; 45 e 62 da Lei Complementar nº 432/2008.

2 – O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, efetivará a recomposição do provento da aposentadoria, na mesma data e proporção do Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02/06/2010.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador do Estado de Rondônia

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente do IPERON

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 490/IPERON/GOV-RO, DE 12/09/2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1420.00078-0001/2017.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais ao servidor ELOI LAOVER, ocupante do cargo de Motorista, nível Fundamental, classe Especial, referência D, matrícula nº 300029653, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/08.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador do Estado de Rondônia

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente do IPERON

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 491/IPERON/GOV-RO, DE 12/09/2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1601.15741-0001/2015.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais ao servidor JOSE SALVANDI DE SOUZA, ocupante do cargo de Técnico Educacional, nível 1, referência 09, matrícula nº 300024874, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e Lei Complementar nº 432/2008.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador do Estado de Rondônia

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente do IPERON

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 492/IPERON/GOV-RO, DE 12/09/2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1601.07106-0000/2016.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais à servidora SANDRA VALERIA MAZARO POLITANO, ocupante do cargo de Professor, classe C, referência 13, matrícula nº 300014171, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/08.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador do Estado de Rondônia

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente do IPERON



ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 493/IPERON/GOV-RO, DE 12/09/2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-2201.01497-0000/2014.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais à servidora MARIA GERCINA MENDES DA ROCHA, ocupante do cargo de Professor, classe C, referência 09, matrícula nº 300023759, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/08.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador do Estado de Rondônia

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente do IPERON

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 494/IPERON/GOV-RO, DE 12/09/2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1601.12927-0000/2016.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade com proventos proporcionais ao tempo de contribuição à servidora OLINDA PEDRO ROCHA, ocupante do cargo de Técnico Educacional, nível 1, referência 12, matrícula nº 300018347, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, com base no artigo 40, § 1º, III, alínea “b”, da Constituição Federal, c/c artigos 23, incisos e parágrafos; 45, 56 e 62 da Lei Complementar nº 432/2008.

2 – O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, efetivará a recomposição do provento da aposentadoria, na mesma data e proporção do Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador do Estado de Rondônia

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente do IPERON

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 495/IPERON/GOV-RO, DE 12/09/2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1712.07633-0001/2015.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais ao servidor JOABE BERLAMINO FERREIRA, ocupante do cargo de Médico, matrícula nº 300023061, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador do Estado de Rondônia

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente do IPERON

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 497/IPERON/GOV-RO, DE 13/09/2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-2101.02225-0000/2016.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais ao servidor JOÃO CARLOS CAMPANARI, ocupante do cargo de Agente Penitenciário, classe Especial, matrícula nº 300017210, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador do Estado de Rondônia

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente do IPERON

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 498/IPERON/GOV-RO, DE 13/09/2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1601.18179-0000/2016.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade com proventos proporcionais ao tempo de contribuição ao servidor NADYLSON MARCELINO BRANDÃO RODRIGUES, ocupante do cargo de Professor, classe C, referência 04, matrícula nº 300058640, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, com base no artigo 40, § 1º, III, alínea “a”, da Constituição Federal, c/c artigos 22, incisos e parágrafos; 45 e 62 da Lei Complementar nº 432/2008.

2 – O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, efetivará a recomposição do provento da aposentadoria, na mesma data e proporção do Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador do Estado de Rondônia

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente do IPERON



ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 499/IPERON/GOV-RO, DE 26/09/2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA EM EXERCÍCIO E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1601.15186-0000/2015.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais ao servidor DILSON ROCHA MONTEIRO, ocupante do cargo de Professor, classe C, referência 12, matrícula nº 300020737, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/08.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MAURO DE CARVALHO
Governador em exercício

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente do IPERON

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 500/IPERON/GOV-RO, DE 26/09/2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1712.02674-0000/2014.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais à servidora HELENA PEREIRA DOS SANTOS, ocupante do cargo de Auxiliar em Enfermagem, nível 3, classe C, referência 13, matrícula nº 300014652, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MAURO DE CARVALHO
Governador em exercício

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente do IPERON

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 501/IPERON/GOV-RO, DE 26/09/2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1601.02368-0000/2017.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria Compulsória com proventos proporcionais pela média aritmética simples das maiores remunerações à servidora MARIA DE NAZARÉ PIMENTA DE CARVALHO, ocupante do cargo de Técnico Educacional, nível I, referência 11, matrícula nº 300017597, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, em consonância com o artigo 40, § 1º, II da Constituição Federal c/c artigos 21, § 1º; 45 e 62 da Lei Complementar nº 432/2008.

2 – O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, efetivará a recomposição do provento da aposentadoria, na mesma data e proporção do Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 07/07/2012.

MAURO DE CARVALHO
Governador em exercício

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente do IPERON

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 502/IPERON/GOV-RO, DE 26/09/2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1401.00468-0000/2016.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais à servidora REJANE BASILICHI MELCHIADES, ocupante do cargo de Auditor Fiscal, classe Especial, referência C, matrícula nº 300014774, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MAURO DE CARVALHO
Governador em exercício

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente do IPERON

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 503/IPERON/GOV-RO, DE 26/09/2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA EM EXERCÍCIO E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nº 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-2201.03419-0000/2016.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria por Invalidez com proventos integrais ao servidor RIVADAVIA MARCELINO DA SILVA FILHO, ocupante do cargo de Perito Criminal, classe Especial, matrícula nº 300021532, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, com fulcro no artigo 20, § 9º da Lei Complementar nº 432/2008, bem como no artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/2003 (com redação dada pela Emenda Constitucional nº 70/2012).

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MAURO DE CARVALHO
Governador do Estado de Rondônia em exercício

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente do IPERON



ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 504/IPERON/GOV-RO, DE 26/09/2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA EM EXERCÍCIO E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nº 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-2201.07107-0000/2016.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria por Invalidez com proventos integrais à servidora RUTH AZEVEDO SIMÕES LIMA ocupante do cargo de Agente de Polícia, classe Especial, matrícula nº 300014631, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, com fulcro no artigo 20, Caput da Lei Complementar nº 432/2008, bem como no artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/2003 (com redação dada pela Emenda Constitucional nº 70/2012).

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MAURO DE CARVALHO
Governador do Estado de Rondônia em exercício

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente do IPERON

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 505/IPERON/GOV-RO, DE 26/09/2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-2201.04133-0000/2012.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais à servidora MARLI DOS SANTOS SOARES, ocupante do cargo de Professor, classe C, referência 06, matrícula nº 300014556, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/08.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MAURO DE CARVALHO
Governador em exercício

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente do IPERON

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 506/IPERON/GOV-RO, DE 26/09/2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1601.00707-0000/2015.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais à servidora MARIA DAS NEVES DE LIMA FILHO, ocupante do cargo de Professor, classe A, referência 04, matrícula nº 300005524, com carga horária de 20 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/08.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MAURO DE CARVALHO
Governador em exercício

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente do IPERON

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 507/IPERON/GOV-RO, DE 26/09/2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1601.14855-0000/2015.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria de Professor com proventos integrais à servidora JULIA ROSA SZELEMEI RIBEIRO, ocupante do cargo de Professor, classe C, referência 05, matrícula nº 300030442, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os artigos 24, 46 e 63 da Lei Complementar nº 432/2008.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MAURO DE CARVALHO
Governador do Estado de Rondônia em exercício

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente do IPERON

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 508/IPERON/GOV-RO, DE 26/09/2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-2201.05487-0000/2014.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria de Professor com proventos integrais à servidora LENILCE BORGES RAMOS, ocupante do cargo de Professor, classe C, referência 13, matrícula nº 300013343, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os artigos 24, 46 e 63 da Lei Complementar nº 432/2008.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MAURO DE CARVALHO
Governador do Estado de Rondônia em exercício

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente do IPERON



ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 509/IPERON/GOV-RO, DE 26/09/2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-2201.06352-0000/2014.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria de Professor com proventos integrais à servidora MARLI CARNEIRO FACHETTI DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Professor, classe C, referência 06, matrícula nº 300020796, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os artigos 24, 46 e 63 da Lei Complementar nº 432/2008.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MAURO DE CARVALHO
Governador do Estado de Rondônia em exercício

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente do IPERON

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 510/IPERON/GOV-RO, DE 26/09/2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1601.03546-0000/2015.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria Compulsória com proventos proporcionais pela média aritmética simples das maiores remunerações à servidora JUVENTINA DA SILVA SOUZA, ocupante do cargo de Técnico Educacional, nível I, referência 13, matrícula nº 300015263, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, em consonância com o artigo 40, § 1º, II da Constituição Federal c/c artigos 21, § 1º; 45 e 62 da Lei Complementar nº 432/2008.

2 – O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, efetivará a recomposição do provento da aposentadoria, na mesma data e proporção do Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 09/11/2015.

MAURO DE CARVALHO
Governador do Estado de Rondônia em exercício

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente do IPERON

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 511/IPERON/GOV-RO, DE 26/09/2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1732.00485-0000/2016.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos à servidora MARIA JOSE VIDAL, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços de Saúde, nível 4, classe C, referência 12, matrícula nº 300018238, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MAURO DE CARVALHO
Governador em exercício

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente do IPERON

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 512/IPERON/GOV-RO, DE 26/09/2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1601.10676-0000/2016.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria de Professor com proventos integrais à servidora MARIA AMÉLIA NOBREGA QUEIROGA, ocupante do cargo de Professor, classe C, referência 13, matrícula nº 300015192, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os artigos 24, 46 e 63 da Lei Complementar nº 432/2008.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MAURO DE CARVALHO
Governador em exercício

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente do IPERON

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 513/IPERON/GOV-RO, DE 26/09/2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-2201.17218-0000/2012.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria Compulsória com proventos proporcionais ao tempo de contribuição à servidora CARMEM HOYOS GUARDERAS, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, classe A, referência 14, matrícula nº 300044320, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, em consonância com o artigo 40, § 1º, II da Constituição Federal c/c artigos 21, 45 e 62 da Lei Complementar nº 432/2008.

2 – O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, efetivará a recomposição do provento da aposentadoria, na mesma data e proporção do Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13/07/2012.

MAURO DE CARVALHO
Governador em exercício

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente do IPERON



ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 514/IPERON/GOV-RO, DE 26/09/2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1601.09192-0000/2015.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria de Professor com proventos integrais à servidora MARIA DE LOURDES SOUSA SANTIAGO LIMA, ocupante do cargo de Professor, classe C, referência 06, matrícula nº 300023450, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os artigos 24, 46 e 63 da Lei Complementar nº 432/2008.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MAURO DE CARVALHO
Governador em exercício

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente do IPERON

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 515/IPERON/GOV-RO, DE 26/09/2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1601.19877-0000/2016.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade com proventos proporcionais ao tempo de contribuição à servidora MARIA VICENTE ROSA, ocupante do cargo de Técnico Educacional, nível 1, referência 10, matrícula nº 300022203, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, com base no artigo 40, § 1º, III, alínea "b", da Constituição Federal, c/c artigos 23, incisos e parágrafos; 45 e 62 da Lei Complementar nº 432/2008.

2 – O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, efetivará a recomposição do provento da aposentadoria, na mesma data e proporção do Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MAURO DE CARVALHO
Governador em exercício

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente do IPERON

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 516/IPERON/GOV-RO, DE 26/09/2017.

O GOVERNADOR EM EXERCÍCIO DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1320.01082-0000/2017.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais a servidora MARIA HELENA DAMASCENO DE ANDRADE CHAGAS, ocupante do cargo de Técnico em Previdência, nível Médio, referência 14, matrícula nº 300034019, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MAURO DE CARVALHO
Governador em Exercício Estado de Rondônia

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente do IPERON

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 517/IPERON/GOV-RO, DE 26/09/2017.

O GOVERNADOR EM EXERCÍCIO DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1601.01338-0000/2015.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos à servidora FRANCISCA IRIS LIMA DE FARIA, ocupante do cargo de Professor, classe C, referência 04, matrícula nº 300024389, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MAURO DE CARVALHO
Governador em Exercício do Estado de Rondônia

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente do IPERON

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 518/IPERON/GOV-RO, DE 26/09/2017.

O GOVERNADOR EM EXERCÍCIO DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1601.12414-0000/2016.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria de Professor com proventos integrais à servidora MARIA DE NAZARE DOMINGOS DOS SANTOS, ocupante do cargo de Professor, classe C, referência 11, matrícula nº 300015192, com carga horária de 20 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os artigos 24, 46 e 63 da Lei Complementar nº 432/2008.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MAURO DE CARVALHO
Governador em exercício

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente do IPERON



ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 519/IPERON/GOV-RO, DE 27/09/2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA EM EXERCÍCIO E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1601.12178-0000/2016.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais à servidora GILVA PEREIRA DOS SANTOS, ocupante do cargo de Professor, classe C, referência 04, matrícula nº 300015327, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MAURO DE CARVALHO
Governador em Exercício

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente do IPERON

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 520/IPERON/GOV-RO, DE 27/09/2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA EM EXERCÍCIO E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 01-2201.20931-0000/2012.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria Especial de Policial Civil com proventos integrais ao servidor FRANCISCO VANDERILLO NOGUEIRA DE LIMA, ocupante do cargo de Escrivão de Polícia, classe Especial, matrícula nº 300011670, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do inciso II, § 4º, do artigo 40 da Constituição Federal, c/c alínea "a", do inciso II, do artigo 1º da Lei Complementar nº 51/1985, com redação conferida pela Lei Complementar nº 144/2014 e Lei Complementar nº 432/2008.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MAURO DE CARVALHO
Governador em exercício

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente do IPERON

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 521/IPERON/GOV-RO, DE 27/09/2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA EM EXERCÍCIO E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nº 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-2201.06967-0000/2016.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria por Invalidez com proventos integrais ao servidor ANTONIO FERNANDO CIRILO DA MOTA, ocupante do cargo de Professor, classe C, referência 12, matrícula nº 300019934, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, com fulcro no artigo 20, § 9º; Lei Complementar nº 432/2008, bem como no artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/2003 (com redação dada pela Emenda Constitucional nº 70/2012).

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MAURO DE CARVALHO
Governador em exercício

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente do IPERON

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 522/IPERON/GOV-RO, DE 27/09/2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA EM EXERCÍCIO E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1420.00429-0001/2015.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais ao servidor WALTER SOLANO, ocupante do cargo de Operador de Máquinas Pesadas, classe Especial, referência 04, matrícula nº 300007425, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MAURO DE CARVALHO
Governador em Exercício

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente do IPERON

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 523/IPERON/GOV-RO, DE 27/09/2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA EM EXERCÍCIO E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1601.20787-0000/2015.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria de Professor com proventos integrais à servidora MARIA DO SOCORRO FERREIRA NUNES, ocupante do cargo de Professor, classe C, referência 13, matrícula nº 300015155, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os artigos 24, 46 e 63 da Lei Complementar nº 432/2008.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MAURO DE CARVALHO
Governador em exercício

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente do IPERON



ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 524/IPERON/GOV-RO, DE 27/09/2017.

O GOVERNADOR EM DO ESTADO DE RONDÔNIA EM EXERCÍCIO E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1601.21871-0000/2016.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria de Professor com proventos integrais à servidora TEREZINHA VIEIRA ALVES, ocupante do cargo de Professor, classe C, referência 06, matrícula nº 300014583, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os artigos 24, 46 e 63 da Lei Complementar nº 432/2008.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MAURO DE CARVALHO
Governador em exercício

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente do IPERON

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 525/IPERON/GOV-RO, DE 27/09/2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA EM EXERCÍCIO E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nº 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1601.11396-0000/2015.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria por Invalidez com proventos integrais à servidora CREUCINÉIA CIRIOLI BRANDÃO GERVÁSIO, ocupante do cargo de Professor, classe C, referência 04, matrícula nº 300063318, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, com fulcro no artigo 20, § 9º; Lei Complementar nº 432/2008, bem como no artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/2003 (com redação dada pela Emenda Constitucional nº 70/2012).

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MAURO DE CARVALHO
Governador em exercício

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente do IPERON

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 526/IPERON/GOV-RO, DE 27/09/2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA EM EXERCÍCIO E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nº 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-2201.02791-0000/2016.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria por Invalidez com proventos integrais ao servidor EDUARDO ANTONIO DE FARIAS, ocupante do cargo de Agente de Atividades Administrativas, classe Especial, referência A, matrícula nº 300029606, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, com fulcro no artigo 20, § 9º; Lei Complementar nº 432/2008, bem como no artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/2003 (com redação dada pela Emenda Constitucional nº 70/2012).

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MAURO DE CARVALHO
Governador em exercício

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente do IPERON

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 527/IPERON/GOV-RO, DE 27/09/2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA EM EXERCÍCIO E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1601.14854-0000/2015.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade com proventos proporcionais ao tempo de contribuição ao servidor JOSÉ RODRIGUES PEGO, ocupante do cargo de Técnico Educacional, nível 1, referência 13, matrícula nº 300012785, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, com base no artigo 40, § 1º, III, alínea "b", da Constituição Federal, c/c artigos 23, incisos e parágrafos; 45 e 62 da Lei Complementar nº 432/2008.

2 – O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, efetivará a recomposição do provento da aposentadoria, na mesma data e proporção do Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MAURO DE CARVALHO
Governador em exercício

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente do IPERON

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 528/IPERON/GOV-RO, DE 27/09/2017.

O GOVERNADOR EM DO ESTADO DE RONDÔNIA EM EXERCÍCIO E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1501.04762-0000/2006.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos à servidora SUMAYA ALI MOTA, ocupante do cargo de Professor, classe C, referência 14, matrícula nº 300011181, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03/11/2014.

MAURO DE CARVALHO
Governador em Exercício

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente do IPERON



ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 529/IPERON/GOV-RO, DE 27/09/2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA EM EXERCÍCIO E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-2101.00458-0001/2016.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais a servidora MARILEA OLIVEIRA DA SILVA, ocupante do cargo de Agente Penitenciário, classe Especial, matrícula nº 300015879, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MAURO DE CARVALHO
Governador em Exercício

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente do IPERON

RETIFICAÇÃO DE APOSENTADORIA Nº 073, DE 29/08/2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nº. 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1320.01069-0000/2017.

RESOLVEM:

Retificar o ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 47/IPERON/GOV-RO, de 01/12/2010, publicado no DOE nº 1635, de 15/12/2010, que trata da concessão de aposentadoria à servidora MARIA DE FATIMA DA SILVA DOS SANTOS, ocupante do cargo de Auditor Fiscal, classe Especial, referência C, matrícula nº 300009636, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro permanente de pessoal do governo do Estado de Rondônia, nos termos do artigo 6º, incisos, I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005, bem como artigos 46 e 63 da Lei Complementar nº 432/2008, conforme DECISÃO Nº 68/2017-GCSEOS, de 22/08/2017.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador do Estado de Rondônia

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente do IPERON

RETIFICAÇÃO DE ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 074, DE 30/08/2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1601.03009-0000/2015.

RESOLVE:

Retificar o ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 441/IPERON/GOV-RO, de 22/09/2016, publicado no DOE nº 200, de 25/10/2016, que aposentou a servidora MARLENE SILVESTRINE DA SILVA, ocupante do cargo de Técnico Educacional, nível 1, referência 14, matrícula nº 300004989, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008.

ONDE SE LÊ:

...MARLENE SILVESTRINE DA SILVA.

LEIA-SE:

...MARLENE SILVESTRINI DA SILVA.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador do Estado de Rondônia

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente do IPERON

RETIFICAÇÃO DE APOSENTADORIA Nº 075, DE 04/09/2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nº. 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1320.00746-0000/2017.

RESOLVEM:

Retificar o DECRETO DE 25 DE JUNHO DE 2008, publicado no DOE nº 1048, de 30/07/2008, que trata da concessão de aposentadoria ao servidor JOÃO DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Agente de Telecomunicações, classe Especial, matrícula nº 300007190, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro permanente de pessoal do governo do Estado de Rondônia, nos termos do artigo 1º, incisos, I, da Lei Complementar nº 51/1985, recepcionado pelo artigo 40, § 4º da Constituição Federal/1988, c/c os artigos 53 e 62 da Lei Complementar Estadual nº 58/1992, conforme DECISÃO Nº 61/2017-GCSEOS, de 31/07/2017.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador do Estado de Rondônia

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente do IPERON



RETIFICAÇÃO DE ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 076, DE 06/09/2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-2201.16587-0000/2014.

RESOLVEM:

Retificar o ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 024/IPERON/GOV-RO, de 11/02/2016, publicado no DOE nº 34, de 24/02/2016, que concedeu aposentadoria ao servidor JOSÉ ROBERTO BONIFÁCIO, ocupante do cargo de Técnico Educacional, nível I, referência 13, matrícula nº 300015778, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, conforme DECISÃO Nº 0142/2017-GCSOPD, de 28/08/2017, com fundamento no artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal de 1988, combinado com o artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 20, caput da Lei Complementar nº 432/2008.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador do Estado de Rondônia

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente do IPERON

RETIFICAÇÃO DE APOSENTADORIA Nº 077/IPERON/GOV-RO, DE 26/09/2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1601.06822-0000/2016.

RESOLVE:

Retificar o ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 006/IPERON/GOV-RO, de 03/01/2017, publicado no DOE nº 17, de 26/01/2017, que aposentou a servidora MARIA ZILDA DA SILVA, ocupante do cargo de Professor, classe C, referência 06, matrícula nº 300027805, com carga horária semanal de 40 horas, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os artigos 24, 46 e 63 da Lei Complementar nº 432/2008, em conformidade com a CERTIDÃO DE CASAMENTO, fls. Fls. 04.

ONDE SE LÊ:

...MARIA ZILDA DA SILVA

LEIA-SE:

...MARIA ZILDA DA SILVA SOUZA.

MAURO DE CARVALHO
Governador em exercício

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente do IPERON

RETIFICAÇÃO DE APOSENTADORIA Nº 078/IPERON/GOV-RO, DE 26/09/2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-2201.15072-0000/2012.

RESOLVE:

Retificar o ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 364/IPERON/GOV-RO, de 06/06/2017, publicado no DOE nº 121, de 30/06/2017, que aposentou a servidora NEURA MANZANI, ocupante do cargo de Professor, classe C, referência 09, matrícula nº 300027183, com carga horária semanal de 40 horas, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008, em conformidade com a INFORMACÃO Nº 986/PGE/IPERON/2016, de 30/06/2016.

ONDE SE LÊ:

...NEURA MANZANI.

LEIA-SE:

...NEURA MANZINI.

MAURO DE CARVALHO
Governador em exercício

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente do IPERON

RETIFICAÇÃO DE ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 079, DE 27/09/2017.

O GOVERNADOR EM EXERCÍCIO DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-2201.19135-0000/2012.

RESOLVEM:

Retificar o ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 341/IPERON/GOV-RO, de 23/12/2014, publicado no DOE nº 2625, de 21/01/2015, que concedeu aposentadoria à servidora OTELINA GOMES DE SOUZA, ocupante do cargo de Técnico Educacional, nível I, referência 11, matrícula nº 300020914, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, conforme DECISÃO Nº 0144/2017-GCSOPD, de 18/09/2017, com fundamento no artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal de 1988, combinado com o artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/2003, introduzido pela Emenda Constitucional nº 70/12 e Lei Complementar nº 432/2008.

MAURO DE CARVALHO
Governador em exercício

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente do IPERON



RETIFICAÇÃO DE APOSENTADORIA Nº 080/IPERON/GOV-RO, DE
27/09/2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA EM EXERCÍCIO E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-2201.03058-0000/2014.

RESOLVE:

Retificar o ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 544/IPERON/GOV-RO, de 16/11/2016, publicado no DOE nº 221, de 29/11/2016, que aposentou a servidora DEUZILDA OLIVEIRA E SILVA, ocupante do cargo de Professor, classe C, referência 06, matrícula nº 300016192, com carga horária semanal de 40 horas, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os artigos 24, 46 e 63 da Lei Complementar nº 432/2008, em conforme MANIFESTAÇÃO/PGE/IPERON, de 14/09/2017.

ONDE SE LÊ:

...DEUZILDA OLIVEIRA E SILVA.

LEIA-SE:

...DEUZILDA OLIVEIRA E SILVA DOS PASSOS.

MAURO DE CARVALHO
Governador em exercício

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente do IPERON

ALTERAÇÃO DE ATO DE RESERVA REMUNERADA Nº 202/IPERON/PM-RO,
26/09/2017.

O GOVERNADOR EM EXERCÍCIO DO ESTADO DE RONDÔNIA, O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31/01/2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13/03/2008.

CONSIDERANDO o constante nos processos nºs 01-2220.00184-0000/2014; 01-2220.02712-0000/2012; 01-2220.06918-0000/2012.

RESOLVEM:

1 – ALTERAR o Ato Concessório de Reserva Remunerada nº 267/IPERON/PM-RO, de 10/06/2014, publicado no DOE nº 2491, de 04/07/2014, que transferiu a pedido para a Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado de Rondônia o 2º TEN PM JOSE DOMINGOS ALEXANDRE DOS SANTOS, RE 100037883,

para incluir no texto que os proventos na inatividade serão calculados iguais à remuneração integral com soldo de 1º TEN PM, a contar de 01/09/2017, por ter adimplido as condições previstas no artigo 29, da Lei nº 1063/2002, de acordo com a INFORMAÇÃO Nº 295/PGE/IPERON/2014, de 15/04/2014 e PARECER Nº 1851/2017/AUDINT/IPERON, de 12/09/2017.

MAURO DE CARVALHO
Governador em Exercício

ÊNEDY DIAS DE ARAÚJO
Comandante Geral da PMRO

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente do IPERON

RETIFICAÇÃO DE ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO Nº 133/DIPREV/2017, DE
19/09/2017.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008 e o artigo 8º, Inciso XVIII, do Decreto nº 13627, de 21.05.2008, publicado no DOE nº 1002, de 26.05.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-2220.07130-0000/2013.

RESOLVE:

1 – Retificar o teor do ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO Nº 072/DIPREV/2014, de 06/05/2014, publicado no DOE nº 2459, de 16/05/2014, que trata da concessão de pensão mensal aos beneficiários do Militar/Ativo TIAGO REIS BRAZILIANO LOBO, RE 200004458, ocupante do cargo de Soldado BM – 1ª Classe, pertencente ao quadro de pessoal do Corpo de Bombeiro Militar do Estado de Rondônia - BM por motivo de seu falecimento ocorrido em 18/05/2013, com fundamento no artigo 42, § 2º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os artigos 28, I; 32, II, alínea "a"; 33; 34; 37 e 91, da Lei Complementar nº 432/2008 e artigo 45 da Lei nº 1.063/2002, de acordo com a DECISÃO Nº 63/2017-GCSEOS, de 22/08/2017.

a) Pensão Mensal Temporária a TIAGO EDUARDO GOMES LOBO (filho), inscrito no CPF Nº 036.588.712-96, representado por sua genitora SHEYLE CRISTINA FERNANDES GOMES, correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor da pensão, com efeitos financeiros a contar da data do óbito, 18/05/2013.

b) Pensão Mensal Temporária a DÉBORA RODRIGUES LOBO (filha), inscrita no CPF Nº 036.618.712-00, representada por sua genitora ANA PAULA RODRIGUES DO NASCIMENTO, correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor da pensão, com efeitos financeiros a contar da data do óbito, 18/05/2013.

2 - O Instituto de Previdência dos Servidores Público do Estado de Rondônia - IPERON, atualizará a presente Pensão, na mesma data e proporção dos vencimentos dos servidores Militares do Estado de Rondônia em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

UNIVERSA LAGOS
Diretora de Previdência


SUPEL
AVISO DE LICITAÇÃO

Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 431/2017/SUPEL/RO. Tipo Menor Preço Global
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 01.1109.00355-0001/2016/SUGESP/RO

OBJETO: Contratação De Empresa Especializada Na Prestação De Serviços De Lavagem E Limpeza De Fachadas (Com Fornecimento De Peças, Ferramentas, Materiais E Mão De Obra), Para Atender As Necessidades Da Coordenação De Gestão De Núcleos Administrativos – CONAD, APEDIDO DA SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS – SUGESP. VALOR ESTIMADO: R\$ 282.559,34. DATA DE ABERTURA: 17 de outubro 2017 às 10h00min (horário de Brasília). ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br. DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h: 30min às 13h: 30min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico www.rondonia.ro.gov.br/supel, www.comprasnet.gov.br.

Porto Velho/RO, 27 de setembro de 2017.

Rogério Pereira Santana
Pregoeiro GAMA/SUPEL/RO

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º: 718/2016/SUPEL/RO

Interessado: Secretaria de Estado da Educação - SEDUC/RO
Processo Administrativo N.º: 01.1601.16670-00/2016/SEDUC
Objeto: Aquisição de material (equipamentos de informática), para atender a Gerência de Controle, Avaliação e Estatística – GCAE/DGE/SEDUC, conforme especificação completa no Termo de Referência – Anexo I deste Edital. O Superintendente Estadual de Licitações – SUPEL/RO, atendendo solicitação da Secretaria de Estado da Educação/SEDUC, contida nos despachos de fls. 557/565 dos autos, considerando o encerramento da Vigência do Convênio nº 834329/2016, torna público aos interessados, que a licitação em epígrafe foi REVOGADA, nos termos do art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93,
Publique-se.

Porto Velho - RO, 27 de Setembro de 2017.

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Superintendente da SUPEL/RO

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º: 398/2017/SUPEL/RO

ÓRGÃO INTERESSADO: Secretaria de Assuntos Estratégicos - SEAE/RO.

OBJETO: Contratação de renovação de garantia on site do fabricante, para suporte de Hardware HP Foundation Care CTR Service e suporte de Software RTS, pelo período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades da Secretaria de Assuntos Estratégicos - SEAE/RO, conforme especificações completas constantes no Termo de Referência - Anexo I deste Edital. A Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL, através de sua Pregoeira nomeada por força das disposições contidas na Portaria N.º 051/GAB/SUPEL, publicada no DOE do dia 03 de janeiro de 2017, vem através deste ato, tornar público aos interessados e em especial às empresas que retiraram o Edital de licitação em epígrafe, que a sessão inaugural, inicialmente marcada para o dia 29/09/2017, está SUSPENSA sem data definida para reabertura, em detrimento da necessidade de reanálise do quadro estimativo de preços. Assim que esta Equipe de Licitação for notificada quanto as alterações que serão realizadas no Termo de Referência, fixaremos nova data e horário para sessão inaugural do certame. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Pregoeira e Equipe de Apoio, na SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES, pelo telefone (69) 3216-5366, ou no endereço sito a Av. Farquar, S/N, Bairro: Pedrinhas, Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos, 2º Andar, e ainda pelo Email alfasupel@hotmail.com. Publique-se.

Porto Velho-RO, 28 de Setembro de 2017.

VANESSA DUARTE EMENERGILDO
Pregoeira SUPEL-RO

AVISO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 019/17/CPLO/SUPEL/RO,
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º. 01.1420.01430.01-2017-DER/RO

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO, através da Comissão Permanente de Licitações de Obras – CPLO, nomeada por força da Portaria nº048/GAB/SUPEL, 30 de dezembro de 2016, comunica o público em geral, em especial às empresas participantes da licitação em epígrafe, o resultado da análise e julgamento das PROPOSTAS DE PREÇOS.

DA DECISÃO DA COMISSÃO: "...CLASSIFICAR as empresas conforme quadro abaixo descrito:

EMPRESA	VALOR R\$	CLASSIFICAÇÃO
CNE – ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA	1.965.793,55	1ª
RONDÔNIA TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA	2.016.793,35	2ª

Todas com prazo de execução de 120 (cento e vinte) dias corridos, por terem cumprido todas as exigências contidas no edital."

NOTIFICAR as empresas do presente resultado através de publicação nos meios de comunicações previstos em Lei, concedendo-lhes o prazo de 05 (cinco) dias úteis após publicação, previstos no art. 109, I, "b", da Lei nº. 8.666/93, combinado com § 5º do referido artigo, ficando os autos desde já disponíveis aos interessados para vistas junto a SUPEL/RO e, não havendo interesse das empresas em interpor recurso, solicita-se que seja protocolado o respectivo Termo de Renúncia, a ausência deste implica na renúncia tácita ao direito de prazo e recurso. Maiores informações através do site: www.rondonia.ro.gov.br/supel.

Porto Velho/RO, 25 de setembro de 2017

NORMAN VIRISSIMO DA SILVA
PRESIDENTE/CPLO/SUPEL

AVISO JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO, através da Comissão Permanente de Licitações de Obras – CPLO, criada através da Portaria da Portaria nº 048/GAB/SUPEL, 30 de dezembro de 2016, comunica o público em geral, em especial às empresas participantes da licitação em epígrafe, o resultado da análise e julgamento da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, referente à TOMADA DE PREÇOS N.º. 025/17/CPLO/SUPEL/RO, decorrente PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º. 0037.003362-2017-91-PC/RO.

DA DECISÃO DA COMISSÃO: "...decidiu INABILITAR a empresa: CM COMÉRCIO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA – ME, por não ter apresentado Certificado de Registro Cadastral – CRC, emitido pela SUPEL/RO, válido na data da apresentação dos envelopes de documentação de habilitação, conforme subitem 13.1.1 do edital a seguir descrito: "...desde que devidamente cadastradas ou que atendam a todas as condições exigidas para o cadastramento, até o terceiro dia anterior a data do recebimento das propostas conforme Art. 22, § 2º da Lei 8.666/93...". Decidiu ainda HABILITAR as empresas ITA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA, CORINGA CONSTRUÇÕES LTDA EPP e HS LOZADA ENGENHARIA EIRELI por terem atendido todas as exigências previstas no edital para esta primeira fase do certame licitatório...".

NOTIFICAR as empresas do presente resultado através de publicação nos meios de comunicações previstos em Lei, concedendo-lhes o prazo de 05 (cinco) dias úteis após publicação, previstos no art. 109, I, "a", da Lei nº. 8.666/93, combinado com § 5º do referido artigo, ficando os autos desde já disponíveis aos interessados para vistas junto a SUPEL/RO e, não havendo interesse das empresas em interpor recurso, solicita-se que seja protocolado o respectivo Termo de Renúncia, a ausência deste implica na renúncia tácita ao direito de prazo e recurso. Maiores informações através do site: www.rondonia.ro.gov.br/supel.

Porto Velho/RO, 27 de setembro de 2017.

NORMAN VIRISSIMO DA SILVA
Presidente da CPLO/SUPEL



ADENDO MODIFICADOR Nº 01/2017

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 448/2017/SUPEL/RO. PROCESSO ADMINISTRATIVO
N.º: 01-1914.00050-00/2017.

OBJETO: Aquisição de peças de reposição/revestimentos, para atender os conjuntos de moinhos a martelo, MODELO C100S/86, instalados na Usina de Calcário Félix Fleury, em Pimenta Bueno, pertencente à Companhia de Mineração de Rondônia S/A – CMR/RO. A Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL, através de sua Pregoeira, designada por força das disposições contidas na Portaria Nº 016/GAB/SUPEL/RO de 01 de junho de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia do dia 05/06/2017, torna público aos interessados, em especial as empresas que retiraram o instrumento convocatório, as alterações nos termos do Edital e seus Anexos disponíveis na íntegra para consulta nos sites www.rondonia.ro.gov.br/supel e <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>. Em atendimento ao art. 20 do Decreto Estadual nº. 12.205/06, e ainda, ao § 4º, do Art. 21, da Lei 8.666/93, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão fica reaberto o prazo inicialmente estabelecido, reagendando a sessão de abertura para o dia 18 de outubro de 2017, às 10:00h (horário de Brasília - DF), no site: www.comprasnet.gov.br, permanecendo os demais termos do edital inalterados. Porto Velho/RO, 28 de setembro de 2017. Publique-se.

GRAZIELA G. KETES
Pregoeira da Equipe BETA/SUPEL/RO

AVISO DE ADENDO MODIFICADOR I
Pregão Eletrônico Nº. 409/2017/KAPPA/SUPEL/RO.
Processo Administrativo: 0028.001134/2017-96/SEDAM/RO.

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de materiais permanentes – veículos, para atender as necessidades da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM. A Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL/RO, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados por força das disposições contidas na Portaria Nº 005/GAB/SUPEL/RO de 16 de fevereiro de 2017, publicada no DOE/RO do dia 20 de fevereiro de 2017, torna público, em especial, às empresas que retiraram o instrumento convocatório, que o Anexo I do Edital – Termo de Referência, sofreu alterações no descritivo técnico do item 6, e ainda ESCLARECE que o ADENDO MODIFICADOR I está disponível na íntegra no site: www.rondonia.ro.gov.br/supel, com data de abertura marcada para o dia 18 de setembro às 10:00 (horário de Brasília).

Porto Velho/RO, 27 de setembro de 2017.

VIVALDO BRITO MENDES
Pregoeiro da Equipe KAPPA/SUPEL/RO

AVISO DE RETORNO DE FASE (ACEITAÇÃO)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 410/2017/SUPEL/RO.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01.2101.00651-00/2016/ SEJUS.

OBJETO: Registro de Preços para a futura e eventual AQUISIÇÃO DE CADEADOS, para atender as necessidades da Administração Pública Estadual, tendo como interessado a SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA - SEJUS.

A Pregoeira designada pela Portaria nº 032/GAB/SUPEL, publicada no DOE em 07.08.2017, torna público aos interessados, e em especial às empresas que participaram da licitação em epígrafe, que em razão do recurso impetrado pela empresa AGROMOTORES MÁQUINAS E IMPLEMENTOS LTDA, restou como procedente, INABILITANDO a empresa SUELI MUTTI FERRAMENTAS E FERRAGENS - ME, fica REAGENDADO para o dia 04 de outubro de 2017, às 10h00min (horário de Brasília) o retorno a fase de ACEITAÇÃO para negociação com a empresa remanescente.

Porto Velho-RO, 28 de setembro de 2017.

IZAURA TAUFMANN FERREIRA
Pregoeira CEL/SUPEL/RO

AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO

RDCELETRÔNICO Nº. 001/17/CPLO/SUPEL/RO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 01.1301.00090-00/2017/SEPLAN/RO. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONTINUIDADE DA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE AMPLIAÇÃO E MELHORIAS DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA CIDADE DE JI-PARANÁ/RO-PAC 2. Resultado Final da Licitação. Da Decisão da Comissão CLASSIFICAR a empresa CONSTRUTORA VALE DO OURO EIRELI com o valor de R\$ 19.132.008,05 com prazo de execução de 12 meses corridos.

Porto Velho-RO, 27 de setembro de 2017.

NORMAN VIRISSIMO DA SILVA
Presidente CPLO/SUPEL/RO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01-1712.12060-00/2016
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2017

AVISO DE REDUÇÃO DE PREÇOS

A Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL torna público aos interessados, e em especial à empresa detentora: ABBVIE FARMACÊUTICA LTDA que foi reduzido o preço do item: 02 – (ADALIMUMABE 40MG- SOL. INJETÁVEL-SERINGA), passando a vigorar ao valor de R\$ 2.490,94 (dois mil e quatrocentos e noventa reais e noventa e quatro centavos) conforme preços da tabela CMED atualizada. A redução foi efetuada com base na nova tabela CMED, bem como, parecer jurídico fundamentado nos autos.

Publique-se no Diário Oficial do Estado.

Porto Velho/RO, 29 de Setembro de 2017.

SUÉLEN TORRES DA SILVA
Gerente de Registro de Preços Interina

GENEAN PRESTES DOS SANTOS
Diretora Executiva/SUPEL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01-1712.12060-00/2016
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2017

AVISO DE REDUÇÃO DE PREÇOS

A Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL torna público aos interessados, e em especial à empresa detentora: CM HOSPITALAR S.A. que foram reduzidos os preços dos itens: 12 – (RITUXIMABE 100 MG/10 ML SOL. INJETÁVEL), passando a vigorar ao valor de R\$ 1.036,99 (mil e trinta e seis reais e noventa e nove centavos); e do item 13 (RITUXIMABE 500 MG/50 ML SOL. INJETÁVEL), passando a vigorar ao valor de R\$ 5.177,14 (cinco mil e cento e setenta e sete reais e quatorze centavos) conforme preços da tabela CMED atualizada. A redução foi efetuada com base na nova tabela CMED, bem como, parecer jurídico fundamentado nos autos.

Publique-se no Diário Oficial do Estado.

Porto Velho/RO, 29 de Setembro de 2017.

SUÉLEN TORRES DA SILVA
Gerente de Registro de Preços Interina

GENEAN PRESTES DOS SANTOS
Diretora Executiva/SUPEL



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 234/2017
PREGÃO ELETRÔNICO: 366/2017
PROCESSO: 01.1712.06606-00/2016

Pelo presente instrumento, o ESTADO DE RONDÔNIA, através da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL situada à AV. FARQUAR Nº 2986 COMPLEXO RIO MADEIRA EDIFÍCIO, RIO PACAÁS NOVOS 2º ANDAR – BAIRRO: PEDRINHAS, neste ato representado pelo Superintendente da SUPEL, Senhor Márcio Rogério Gabriel e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem REGISTRAR O PREÇO: para futura e eventual aquisição de artigos médicos hospitalares, visando atender demanda do Centro de Neurocirurgia do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP, Hospital e Pronto Socorro João Paulo II - HPSJP/II e Complexo Hospitalar de Cacoal (Hospital Regional de Cacoal e Hospital de Urgência e Emergência Cacoal), a pedido da Secretaria de Estado da Saúde – SESAU, para o período de 12 meses, conforme especificação completa no Termo de Referência – Anexo I deste Edital atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 18.340/13 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

REGISTRAR O PREÇO para futura e eventual aquisição de artigos médicos hospitalares, visando atender demanda do Centro de Neurocirurgia do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP, Hospital e Pronto Socorro João Paulo II - HPSJP/II e Complexo Hospitalar de Cacoal (Hospital Regional de Cacoal e Hospital de Urgência e Emergência Cacoal), a pedido da Secretaria de Estado da Saúde – SESAU.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele decorrente (Decreto 18.340/13 artigo 5º, incisos VII e VIII). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;

5.2. Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

6.1. No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.

6.2. Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, "a" e "b", da Lei 8.666/93 e alterações.

6.3. DO PRAZO DE ENTREGA:

6.3.1 O prazo de vigência do Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Estado. Deverão ser observadas as disposições contidas no art. 15, § 3º, III da Lei Federal 8.666/93;

6.3.2 A entrega deverá ocorrer conforme solicitação via requisição da Secretaria de Saúde com definição da quantidade no prazo de até 30 dias após emissão da Nota de Empenho.

6.4. DO LOCAL DE ENTREGA: Após solicitação deverá ser efetuada a entrega dos materiais na Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF II: Rua Aparício de Moraes, 4373, Setor Industrial - Porto Velho/RO. Os dias de funcionamento são de segunda a sexta-feira, sendo de 07h30min às 17h30min.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal referente ao fornecimento efetuado.

7.2. O respectivo Órgão terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal para aceitá-la ou rejeitá-la.

7.3. A nota fiscal não aprovada será devolvida à empresa detentora da Ata para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 6.2. a partir da data de sua reapresentação.

7.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.5. O Estado de Rondônia, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contada da data do aceite da nota fiscal.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES

9.1. Cobrança pelo Estado, por via administrativa ou judicial, de multa equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado pelo item ofertado.

9.2. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Estado de Rondônia e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Estado de Rondônia, conforme período determinado na Lei 8.666/93 e 10.520/00, de acordo com a modalidade de licitação.

9.3. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte da empresa detentora da Ata, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

9.3.1. Advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Estado de Rondônia;

9.3.2. Multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, por atraso no fornecimento e por entrega em desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, até o décimo dia corrido;

9.3.3. Multa de 10% (dez por cento), na hipótese de inexecução parcial ou total de cada Nota de Empenho, calculada sobre o valor da parcela inadimplida, corrigida e atualizada, comutável com as demais sanções, inclusão rescisão contratual, ser for o caso;

9.4. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.



9.5. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exige a empresa detentora da Ata de reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Estado de Rondônia.

9.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

9.7. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

9.8. Desclassificação, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;

9.9. Cancelamento do preço registrado, procedendo-se à paralisação do fornecimento.

9.10. O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública, nos termos do Artigo 24 e 25 do Decreto 18.340/13, quando:

9.10.1. A Detentora do Registro de Preço deixar de cumprir total ou parcial as condições da Ata de Registro de Preços.

9.10.2. A Detentora do Registro de Preço não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

9.10.3. A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;

9.10.4. A Detentora do Registro de Preço que praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

9.10.5. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei 10.520/02.

9.10.6. Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

9.10.7. O cancelamento do Registro de Preço nas hipóteses nos sub itens 9.10.1, 9.10.2, 9.10.5 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.10.8. O cancelamento do Registro de Preço nas hipóteses dos sub itens 9.10.1 e 9.10.2 acarretará ainda a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.10.9. O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

9.10.9.1 por razões de interesse público ou

9.10.9.2 a pedido do fornecedor.

10. DA UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. Nos termos do Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

10.2. É facultada aos órgãos e entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

10.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, caso constatada divergência na especificação;

12.2. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;

12.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

12.4. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

12.5. Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

12.6. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

12.7. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração Pública.

12.8. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

12.9. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

12.10. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada;



13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá sob-hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

14.1. É participante desta ata o seguinte órgão pertencente à Administração Pública do Estado de Rondônia:

Secretaria de Estado da Saúde - SESAU



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

15.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

15.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

15.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
 Superintendente Estadual de Licitações
 SUELEN TORRES DA SILVA
 Gerente de Sistema de Registro de Preços Interina

EMPRESA(S) DETENTORA(S):
 Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata

Nº DO PROCESSO: 1712.06606-00-2016

Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO: 366/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 234/2017

DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE: 29/09/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ARTIGOS MÉDICOS HOSPITALARES - SESAU

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 22/09/2017

ANEXO ÚNICO DA ATA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA
0001	Hemostático de celulose, oxidada regenerada absorvível com ação bactericida, sem necessidade de armazenagem refrigerada. Tamanho 10 x 20 cm.	990,00	UND	ETHICON	R\$ 456,20	R\$ 176,00	-61,42	JOHNSON & JOHNSON DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA (1)
0002	Hemostático de celulose, oxidada regenerada absorvível com ação bactericida, sem necessidade de armazenagem refrigerada. Tamanho 7 x 5 cm.	765,00	UND	ETHICON	R\$ 173,06	R\$ 65,00	-62,44	JOHNSON & JOHNSON DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA (1)
0003	Matriz Hemostática fluída de gelatina absorvível, esterilizada e de origem Porcina. Kit c/ uma seringa pré-cheia c/ a matriz hemostática, uma seringa vazia esterilizada, duas ponteiros aplicadoras, um adaptador luer e um copo de transferência de líquido.	85,00	UND	ETHICON	R\$ 1.378,19	R\$ 420,00	-69,53	JOHNSON & JOHNSON DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA (1)
0004	Esponja homeostática de gelatina porcina – tipo Gelfoam, medindo 80 x 125mm x 10mm.	1.260,00	UND	ETHICON	R\$ 98,80	R\$ 86,50	-12,45	JOHNSON & JOHNSON DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA (1)
0005	Cola biológica de fibrina humana + Trombina + Cloreto de Cálcio, com 2 ml com aplicador	450,00	UND	ETHICON	R\$ 1.335,25	R\$ 1.335,25	0,00	JOHNSON & JOHNSON DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA (1)
0006	Campo cirúrgico descartável para craniotomia, confeccionado em não tecido SMS, com bolsa coletora, peça única, fenestrado com fenestra oval 20cm x 30cm, abas metálicas laterais.	1.620,00	UND	VENKURI	R\$ 265,92	R\$ 141,97	-46,61	A G D OLIVEIRA - EPP
0007	Campo cirúrgico descartável (opsite ou similar). 60cm x 60cm;	1.470,00	UND	SMITH & NEPHEW	R\$ 223,04	R\$ 210,88	-5,45	A G D OLIVEIRA - EPP
0008	Campo cirúrgico descartável (opsite ou similar). Tamanho total: 15cm x 20cm.	1.470,00	UND	SMITH & NEPHEW	R\$ 64,54	R\$ 61,90	-4,09	A G D OLIVEIRA - EPP
0009	Capa estéril, descartável, com visor, para microscópio cirúrgico.	825,00	UND	AMERICA INSTRUMENTS	R\$ 43,77	R\$ 29,93	-31,62	A G D OLIVEIRA - EPP
0010	Camisa descartável para endoscopia.	174,00	UND	ESTERILIMED	R\$ 9,25	R\$ 9,25	0,00	A G D OLIVEIRA - EPP
0011	Camisa descartável estéril para ultrassom intra-operatório.	60,00	UND	ESTERILIMED	R\$ 9,25	R\$ 9,25	0,00	A G D OLIVEIRA - EPP
0012	Avental estéril confeccionado em não tecido, polipropileno tecnologia SMS, com BFE (Eficiência de Filtração Bacteriana) superior a 96%, manga longa, punho de malha, com 6 (seis) tiras para amarração, sendo 2 (duas) no pescoço, 2 (duas) na cintura externo, proporcionando um fechamento total, atóxico, hemorrepeleente, hipoalergênico, com total barreira bacteriana.	5.000,00	UND	VENKURI	R\$ 39,30	R\$ 26,00	-33,84	A G D OLIVEIRA - EPP

**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

Nº DO PROCESSO: 1712.06606-00-2016**Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO:** 366/2017**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:** 234/2017**DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE:** 29/09/2017**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE ARTIGOS MÉDICOS HOSPITALARES - SESAU**DATA DE HOMOLOGAÇÃO:** 22/09/2017

0013	Tricotomizador de crânio com bateria recarregável, com um cabo carregador de 220V – operando com ou sem cabo elétrico. Com utilização de lâminas descartáveis, com lâminas cortantes nos dois sentidos. Com capacidade de cortar pelos finos e grossos, secos ou molhados.	8,00	UND	3M	R\$ 1.733,50	R\$ 1.733,50	0,00	SALUTARY CENTRO NORTE COMERCIAL EIRELI - EPP
0014	Lâminas para o tricotomizador.	1.130,00	UND	3M	R\$ 73,98	R\$ 73,98	0,00	SALUTARY CENTRO NORTE COMERCIAL EIRELI - EPP
0015	Substituto dural absorvível e base de colágeno (duragem ou similar). Tamanho mínimo 5 x 5 cm.	300,00	UND	DURAGEN	R\$ 3.600,00	R\$ 1.000,00	-72,22	PROMEDON BELO HORIZONTE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA
0016	Substituto dural absorvível e base de colágeno (duragem ou similar). Tamanho mínimo 7,5 x 7,5 cm.	300,00	UND	DURAGEN	R\$ 8.435,00	R\$ 1.800,00	-78,66	PROMEDON BELO HORIZONTE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA
0017	Kit de Eletrodos esfendoidais, contendo 2 agulhas e 2 cabos.	12,00	KIT	MACON	R\$ 33.128,75	R\$ 33.128,75	0,00	SALUTARY CENTRO NORTE COMERCIAL EIRELI - EPP
0018	Kit de Eletrodos para Monitorização de EEG Subdural (8 contatos).	12,00	KIT	DIXTAL	R\$ 28.666,67	R\$ 28.666,67	0,00	SALUTARY CENTRO NORTE COMERCIAL EIRELI - EPP
0019	Kit de Eletrodos para Monitorização de EEG Subdural (16 contatos).	12,00	KIT	DIXTAL	R\$ 33.628,75	R\$ 33.628,75	0,00	SALUTARY CENTRO NORTE COMERCIAL EIRELI - EPP
0020	Kit de Eletrodos para Monitorização de EEG Subdural (32 contatos).	12,00	KIT	DIXTAL	R\$ 36.173,33	R\$ 36.173,33	0,00	SALUTARY CENTRO NORTE COMERCIAL EIRELI - EPP
0021	Kit de Eletrodos para Monitorização de EEG Subdural (64 contatos).	12,00	KIT	DIXTAL	R\$ 46.882,78	R\$ 46.882,78	0,00	SALUTARY CENTRO NORTE COMERCIAL EIRELI - EPP

Márcio Rogério Gabriel
Superintendente

Suelen Torres da Silva
Gerente do Registro de Preços Interina

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	CPF	Telefone
54.516.661/0080-05	JOHNSON & JOHNSON DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA (1)	AV. JULIA GAIOLLI, 740, T300 galpão 7 e 8 - AGUA CHATA	GUARULHOS - SP	Vanessa Tonin De Melo	261.848.478-99	(11) 2788-1568 / 1146 / 1157 / 1012 / 6477
63.774.269/0001-45	A G D OLIVEIRA - EPP	RUA. RIO BRANCO, 1391 - PRINCESA IZABEL	CACOAL - RO	AGOSTINHA GLEITON DANTAS OLIVEIRA	069.613.768-27	(69)3441-8059
04.383.642/0001-78	SALUTARY CENTRO NORTE COMERCIAL EIRELI - EPP	RUA MÉXICO, 1086 - NOVA PORTO VELHO	PORTO VELHO - RO	ODAIR JOSÉ DO NASCIMENTO	422.640.142-53	(69)3222-7302 / (69) 8402-5768 / (69) 9313-9758
09.235.608/0001-70	PROMEDON BELO HORIZONTE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA	AV. DO CONTORNO, 4747 SALA 1715 -1716 -	BELO HORIZONTE - MG	DIEGO CASTRO COELHO	338.329.238-02	(31) 3286-0848



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

Nº DO PROCESSO: 1712.06606-00-2016

Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO: 366/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 234/2017

DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE: 29/09/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ARTIGOS MÉDICOS HOSPITALARES - SESAU

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 22/09/2017

SIRP - Sistema Informatizado de Registro de Preços

Anexo gerado em 27/09/2017 11:37:49

Página 3

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 235/2017
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 240/2017
PROCESSO: Nº 01-1712.11776-00/2016

Pelo presente instrumento, o ESTADO DE RONDÔNIA, através da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL situada à AV. FARQUAR Nº 2986 COMPLEXO RIO MADEIRA EDIFÍCIO, Ed. Central - Rio Pacaás Novos – 2º Andar – BAIRRO: PEDRINHAS, neste ato representado pelo Superintendente da SUPEL, Senhor Márcio Rogério Gabriel e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem REGISTRAR O PREÇO para futura e eventual aquisição de materiais permanentes e equipamentos para a reestruturação do consultório odontológico (cadeira odontológica, equipo, unidade de água, caneta de alta rotação entre outros) hospitalar do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, a pedido da Secretaria de Estado da Saúde – SESAU/RO, por um período de 12 (doze) meses, conforme Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 18.340/13 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

REGISTRAR O PREÇO para futura e eventual aquisição de materiais permanentes e equipamentos para a reestruturação do consultório odontológico (cadeira odontológica, equipo, unidade de água, caneta de alta rotação entre outros) hospitalar do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, a pedido da Secretaria de Estado da Saúde – SESAU/RO.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele decorrente (Decreto 18.340/13 artigo 5º, incisos VII e VIII). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;

5.2. Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6 - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

6.1. No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.

6.2. Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, "a" e "b", da Lei 8.666/93 e alterações.

6.3. PRAZO DE ENTREGA: O prazo para início da entrega do material será de 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota de Empenho.

6.4. LOCAL DE ENTREGA E INSTALAÇÃO

6.4.1. Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado Central: Av. Rio Madeira, 603 - Bairro Lagoa – Porto Velho/RO – CEP: 76.820.025. O expediente é de Segunda a Sexta – feira, das 07h30min às 13h30min.

6.4.2. A contratada será responsável por todas as despesas referentes ao transportes dos materiais e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações.

6.4.3. A contratada será responsável por todas as despesas referentes à instalação e teste dos equipamentos, quando de sua responsabilidade.

6.3.4. O local para a instalação dos equipamentos é no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, sito à Av. Governador Jorge Teixeira, nº 3766 CEP: 76.821-092 – Bairro Industrial. O expediente é de Segunda a Sexta – feira, das 07h30min às 13h30min.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal referente ao fornecimento efetuado.

7.2. O respectivo Órgão terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal para aceitá-la ou rejeitá-la.

7.3. A nota fiscal não aprovada será devolvida à empresa detentora da Ata para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contanto-se o prazo estabelecido no subitem 6.2. a partir da data de sua reapresentação.

7.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.5. O Estado de Rondônia, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contada da data do aceite da nota fiscal.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES

9.1. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, multa de 10% (dez por cento), sobre a parcela inadimplida.

9.2. Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da parte inadimplida.



9.3.A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAFI e no CAGEFOR (Cadastro Estadual de Fornecedores Impedidos de Licitar).

9.4.A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.

9.5.As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

9.6.De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

9.7.A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

9.8.São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005:

- a) Inexecução total ou parcial do contrato;
- b) Apresentação de documentação falsa;
- c) Comportamento inidôneo;
- d) Fraude fiscal;
- e) Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

9.9.As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

9.10 Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA
1	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	06	4,0% por dia
2	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, a entrega dos materiais, por cada solicitação(NE).	05	3,2% por dia
3	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	05	3,2% por dia
4	Entregar os materiais incompletos ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	02	0,4% por dia
5	Fornecer informação pérfida referente à entrega dos materiais, por ocorrência.	02	0,4% por dia
Para os itens a seguir, deixar de:			

6	Efetuar o pagamento de seguros, encargos fiscais e sociais, assim como quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à entrega dos materiais; por dia e por ocorrência;	05	3,2% por dia
7	Iniciar a entrega dos materiais no prazo estabelecido.	03	0,8% por dia
8	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela fiscalização; por ocorrência.	02	0,4% por dia
9	Mantener a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	01	0,2% por dia

9.11.As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.12.Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

9.13.As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

9.14.As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

9.15.A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.16.A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

9.17.Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. Nos termos do Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

10.2. É facultada aos órgãos e entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

10.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5.As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

**11- DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

11.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

11.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1 Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, caso constatada divergência na especificação;

12.2 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;

12.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

12.4. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

12.5. Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

12.6. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

12.7. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração Pública.

12.8. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

12.9. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

12.10. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DA ALTERAÇÃO DAS MARCAS DOS ITENS REGISTRADOS

14.1. A marca/laboratório do item registrado poderá ser alterada, desde que seja por outra marca compatível em qualidade com a inicialmente ofertada, de acordo com a decisão nº 142/12/GPCPN.

14.2. A alteração deverá ser em decorrência de eventual fato superveniente, que impeça a detentora de cumprir com a entrega da marca/laboratório apresentada na proposta inicial, devidamente justificada e comprovada.

14.3. Para substituição da marca registrada a empresa detentora deverá:

14.3.1. Justificar a troca com a devida documentação, para análise do órgão gerenciador e equipe técnica da Diretoria de Assistência Farmacêutica - DAF, devendo apresentar amostra do produto da nova marca/laboratório ofertada, bem como registro do produto na ANVISA e Certificado de Boas Práticas vigente.

14.3.2. O órgão gerenciador da ata de registro de preços, de posse da documentação apresentada, analisará o pedido, e com base no parecer técnico, poderá deferir-lo ou negá-lo.

14.3.3. Em qualquer caso, a troca de marca não poderá ser efetivada se a nova marca ofertada for incompatível ou de qualidade e quantidade inferior a inicialmente ofertada.

14.3.4. Quaisquer custos adicionais oriundo da alteração da marca/laboratório ficarão por conta da detentora do registro de preços, ficando vedada a cobrança de custos adicionais a Administração Pública.

15. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

15.1. É participante desta ata o seguinte órgão pertencente à Administração Pública do Estado de Rondônia:

SESAU – SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

16 - DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

16.3 Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

16.4 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

16.5 Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Superintendente Estadual de Licitações

SUELEN TORRES DA SILVA
Gerente de Sistema de Registro de Preços Interina

EMPRESA(S) DETENTORA(S):
Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata

**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

Nº DO PROCESSO: 1712.11776-00-2016

Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO: 240/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 235/2017

DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE: 29/09/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES E EQUIPAMENTOS - SESAU

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 22/09/2017

ANEXO ÚNICO DA ATA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA
0001	CADEIRA ODONTOLÓGICA - articulação em ferro fundido e central para evitar acidentes com extremidades e facilidade de limpeza. Estrutura e base em aço, com tratamento anticorrosivo e protegido por debrum, ou produto similar para proteção. Dispensa fixação ao solo, com total estabilidade e segurança. Caixa de ligação Integrada. Altura do assento em relação ao solo variável, com mínimo de 52 cm e máxima de 93 cm, aproximadamente. Estofamento amplo e com apoio lombar ressaltado, montado em estrutura rígida, recoberta com poliuretano injetado de alta resistência, revestido em material laminado, sem costura, com plástico transparente na região do pés, para proteção e higiene. Encosto curvo envolvente em aço sem saliências na parte posterior, de forma a não deixar nenhum parafuso ou outros expostos (priorizando segurança), com estofamento fixado por sistema de velcro ou similar, que permita fácil remoção para melhor desinfecção/limpeza. Sistema de elevação por moto-redutor de baixa tensão com 24 volts. 2 braços, sendo 1 fixo e 1 escamoteável (com abertura para facilitar entrada/saída do paciente), em material injetado ou similar, que não marque com riscos superficiais, resistente e com pintura impermeável. Pedal ergonômico multifuncional fixo à base ou móvel para os comandos da cadeira, com no mínimo acionamento para subida e descida do assento; subida e descida do encosto; posição de cuspir e lastposicion; mínimo de 4 posições de trabalho estabelecidas pelo CD e memorização da intensidade do refletor; acionamento do refletor, e botão de segurança com interrupção dos movimentos da cadeira ao acionar qualquer tecla. 127/220V por chave interna. Encosto cabeça bi articulável, removível, anatômico, movimentação anterior, posterior, longitudinal e de altura. Pintura cor gelo/branco, com tratamento anticorrosivo. Instalação por conta do fornecedor.	1,00	UND	DENTEMED	R\$ 12.458,91	R\$ 12.200,00	-2,08	BETANIAMED COMERCIAL EIRELI - EPP



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

Nº DO PROCESSO: 1712.11776-00-2016

Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO: 240/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 235/2017

DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE: 29/09/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES E EQUIPAMENTOS - SESAU

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 22/09/2017

0002	REFLETOR ODONTOLÓGICO - dotado de sistema óptico com no mínimo 03 LEDS, atendendo a todas as operações clínicas e cirúrgicas. Intensidade adequada para operações com resinas fotopolimerizáveis sem ocasionar em uma cura indesejada da mesma, elevando o tempo de manuseio. Controle de intensidade por sensor de proximidade, localizado na parte inferior do cabeçote (evitando o risco de contaminação cruzada, pois não haverá contato do profissional com o Refletor). Variação da intensidade por sistema eletrônico digital interno, com no mínimo 3 intensidades: 10.000, 20.000 e 30.000 lux. ±10%, aproximadamente. Fonte de luz fria, não gera calor no campo operatório por não emitir ondas Ultra Violetas nem Infra Vermelhos. Temperatura de cor de 5.500 Kelvin a 6.300 Kelvin, aproximadamente. Foco de luz retangular, com amplitude adequada que exija ajuste único por atendimento, o campo de iluminação deve permitir ao paciente movimentações laterais, sem desconforto na região dos olhos do paciente, mantendo o foco apropriado de iluminação ao profissional. Cabeçote com giro de no mínimo 620º, permitindo angulações diversas. Movimento do braço com sistema de articulação e batente limitador de curso. Puxadores bilaterais, removíveis e autolaváveis. Instalação por conta do fornecedor. Alimentação elétrica - 127/220V. REFLETOR ODONTOLÓGICO - dotado de sistema óptico com no mínimo 03 LEDS, atendendo a todas as operações clínicas e cirúrgicas. Intensidade adequada para operações com resinas fotopolimerizáveis sem ocasionar em uma cura indesejada da mesma, elevando o tempo de manuseio. Controle de intensidade por sensor de proximidade, localizado na parte inferior do cabeçote (evitando o risco de contaminação cruzada, pois não haverá contato do profissional com o Refletor). Variação da intensidade por sistema eletrônico digital interno, com no mínimo 3 intensidades: 10.000, 20.000 e 30.000 lux. ±10%, aproximadamente. Fonte de luz fria, não gera calor no campo operatório por não emitir ondas Ultra Violetas nem Infra Vermelhos. Temperatura de cor de 5.500 Kelvin a 6.300 Kelvin, aproximadamente. Foco de luz retangular, com amplitude adequada que exija ajuste único por atendimento, o campo de iluminação deve permitir ao paciente movimentações laterais, sem desconforto na região dos olhos do paciente, mantendo o foco apropriado de iluminação ao profissional. Cabeçote com giro de no mínimo 620º, permitindo angulações diversas. Movimento do braço com sistema de articulação e batente limitador de curso. Puxadores bilaterais, removíveis e autolaváveis. Instalação por conta do fornecedor. Alimentação elétrica - 127/220V.	1,00	UND	DENTEMED	R\$ 2.278,00	R\$ 2.277,00	-0,04	BETANIAMED COMERCIAL EIRELI - EPP
------	---	------	-----	----------	--------------	--------------	-------	-----------------------------------

**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

Nº DO PROCESSO: 1712.11776-00-2016**Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO:** 240/2017**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:** 235/2017**DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE:** 29/09/2017**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES E EQUIPAMENTOS - SESAU**DATA DE HOMOLOGAÇÃO:** 22/09/2017

0003	EQUIPO -dotado de no mínimo 05 terminais, sendo 1 seringa triplice, 02 terminal borden para alta rotação (01 terminal de alta deve proporcionar sistema de iluminação por fibra ótica), e 02 para baixa rotação com refrigeração/spray. Pedestal montado sobre 4 rodízios, com estabilidade. Pedal individual com acionamento progressivo das peças de mão. Seringa triplice bico giratório, removível e autoclavável. Suporte de pontas com acionamento pneumático individual. Bandeja auxiliar incorporada no corpo do Equip. Corpo do equipo em aço maciço, ou outro material comprovadamente de maior resistência, com tratamento anticorrosivo, revestido em poliestireno alto impacto. Puxadores laterais. Reservatório translúcido para água das pontas de no mínimo 1000 ml. Tampo ou bandeja de inox removível. Caixa de ligação compacta em poliestireno de alto impacto, ou material de resistência similar, com cantos arredondados. Pintura gelo/branco, com tratamento anticorrosivo. O equipo deve permitir acoplar, no mínimo, 05 pontas, para futuras adequações e inclusão de terminais. Instalação por conta do fornecedor. Alimentação elétrica 127/220 V.	1,00	UND	DENTEMED	R\$ 2.762,65	R\$ 2.740,00	-0,82	BETANIAMED COMERCIAL EIRELI - EPP
0004	EQUIPO ODONTOLÓGICO MODULAR PORTATIL- Unidade portátil com grande versatilidade de fixação. (Ex. mesas, armários, bancadas, etc). Corpo em poliestireno de alto impacto. Mangueiras com ar comprimido e conectores para alimentação das peças de mão (alta e baixa rotação) e seringa com saída de água e ar. Seringa triplice autoclavável, com botões de acionamento para água, ar e simultaneamente spray. 02 Terminais borden (para alta rotação e micro motor). Funcionamento das por válvulas pneumáticas. Pedal único para acionamento das pontas. Mangueiras lisas e arredondadas, sem ranhuras ou estrias. Reservatório de água translúcido para as pontas com pressurização automática. Pintura com tinta lisa de alto brilho a base de epoxi, com tratamento fosfatizado resistente à corrosão e a materiais de limpeza. Pressão de entrada de ar 80 PSI (5,52 BAR). Pressão de ar da seringa: 40 PSI (2,76 BAR). Produto registrado na ANVISA.	2,00	UND	DENTEMED	R\$ 1.351,39	R\$ 1.351,00	-0,03	BETANIAMED COMERCIAL EIRELI - EPP

**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

Nº DO PROCESSO: 1712.11776-00-2016

Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO: 240/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 235/2017

DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE: 29/09/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES E EQUIPAMENTOS - SESAU

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 22/09/2017

0005	APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR E CLAREADOR - Aparelho sem fio, com corpo em termoplástico injetado. Com bateria interna recarregável. Controle de operação com botões na própria caneta, sendo no mínimo botão para acionamento e interrupção de funcionamento do LED / botão para ajuste do tempo de ativação / botão para seleção do modo de aplicação. Mínimo de 3 modos programáveis de aplicação (Contínuo, Rampa e Pulsado). Programável em 5, 10, 15 ou 20 segundos. Display digital. BIP a cada 5 segundos. Potência da luz: = 1200 mW/cm². LED de luz azul com comprimento de onda na faixa de 450 a 470nm, aproximadamente. Bateria recarregável a base de Lithium, com sistema de desligamento automático, não exige descarregar completamente para que se efetue uma nova recarga, desliga automaticamente em caso de subtensão, suporte no mínimo 600 ciclos de 10seg sem necessidade de ser recarregada. Sistema de desligamento automaticamente após três minutos sem utilização. Deve acompanhar: Caneta/Fotopolimerizador Bateria Condutor em Fibra óptica 100% coerente e Autoclavável a 134°C. Protetor ocular. Base de descanso. Fonte de alimentação (conectada direto no equipamento através de plugue). Produto registrado na ANVISA, ISO e CE. Bivolt 127/220 V.	1,00	UND	KONDENTECH-LED6	R\$ 516,33	R\$ 440,00	-14,78	G D C DA SILVA COSTA - EIRELI - EPP
0006	EQUIPAMENTO DE PROFILAXIA - Equipamento para profilaxia com Ultrassom e Jato de Bicarbonato, corpo e tampa em ABS (ou outro material de alta resistência) e painel de comando digital em policarbonato. Resistente a oxidação. Painel de comando próximo com seletores digitais e reguladores suaves. Tecla Geral Liga-Desliga com LED indicativo no painel. Liso com cantos arredondados e mangueiras lisas, arredondadas, leves e flexíveis, sem ranhuras ou estrias. Instalação por conta do fornecedor. Bivolt 127/220 V.	1,00	UND	ALT	R\$ 2.139,96	R\$ 1.530,00	-28,50	BETANIAMED COMERCIAL EIRELI - EPP
0007	ULTRA-SOM DE USO ODONTOLÓGICO - Transdutor Sistema Piezelétrico ativado através de pastilhas cerâmicas em frequência aproximada de 30.000Hz. Deve ter a opção de operações sem água. Vibrações unidirecionais. Deve acompanhar o equipamento, mínimo de 3 insertos e 2 Capas do Transdutor (capa removível e autoclavável). Instalação por conta do fornecedor. Bivolt 127/220 V.	1,00	UND	ALT	R\$ 1.757,51	R\$ 1.300,00	-26,03	G D C DA SILVA COSTA - EIRELI - EPP

**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

Nº DO PROCESSO: 1712.11776-00-2016**Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO:** 240/2017**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:** 235/2017**DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE:** 29/09/2017**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES E EQUIPAMENTOS - SESAU**DATA DE HOMOLOGAÇÃO:** 22/09/2017

0008	COMPRESSOR ODONTOLOGICO - Motor silencioso (aproximadamente 65 db). Isento de óleo. Motor com 1,12 HP, no mínimo. Fluxo de Ar mínimo de 212L / Min. Protetor térmico. Filtro de saída de Ar Composto por um filtro de AR com dreno para água. Registro para controle de vazão. Regulador de Pressão. Sistema de escape. Capacidade do reservatório de no mínimo 40 L. Reservatório com pintura interna Antioxidante. Alças de aço. Apresentar juntamente com a proposta Certificação NR13 (teste hidrostático). Bivolt 127/220 V.	2,00	UND	FIAC	R\$ 2.339,13	R\$ 1.965,00	-15,99	BETANIAMED COMERCIAL EIRELI - EPP
0009	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO - Corpo da Caneta em Alumínio com tratamento de Anodização. Autoclavável até 135 °C por mais de 1000 ciclos, sem perda de desempenho. Encaixe Tipo BORDEN. Terminal padrão 2 furos (TB). Spray Triplo. Rotação aproximada de 420.000 rpm. Rotores precisamente balanceados, sem vibração. Pressão de Ar de Trabalho padrão em equipos, entre 32 e 35 libras (psi). Peso líquido inferior a 35 gramas. Baixo ruído. Sistema de Fixação das Brocas através de um botão localizado na parte de trás da cabeça da Caneta, permitindo a troca da broca sem a utilização de saca-broca. Alto Torque. Formato Ergonômico, fina, com ranhuras antiderrapantes para melhor manipulação do profissional. Produto Registrado na ANVISA.	5,00	UND	DX	R\$ 385,57	R\$ 219,95	-42,95	D-X INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - EPP
0010	MICROMOTOR - Corpo Micromotor em alumínio anodizado. Autoclavável até 135 °C por mais de 1000 ciclos, sem apresentar perda de desempenho. Ranhuras antiderrapantes e indicação de sentido no anel de regulação de rotação. Encaixe Tipo BORDEN. Terminal padrão 2 furos. Spray externo simples. Disponibiliza Niple de encaixe para mangueira para sistema de refrigeração externo (padrão). Refrigera a região de corte da broca em qualquer posição de trabalho. Rotação de 5.000 rpm a 20.000 rpm, aproximadamente, com regulação de rotação / inversão no corpo do Micromotor para diversos tipos de operações, sem vibração. Pressão de Ar de Trabalho padrão em equipos, de 40 libras (psi), aproximadamente. Peso líquido inferior a 90 gramas. Acoplamento por sistema INTRA com encaixe fácil e rápida substituição do Contra Ângulo e da Peça Reta. Baixo nível de ruído. Alto Torque. Rosca da conexão com tratamento eletroquímico, que proporciona aumento significativo na dureza superficial do material e aumento na vida útil da rosca da peça de mão. Produto Registrado na ANVISA.	5,00	UND	DX	R\$ 613,93	R\$ 219,99	-64,17	D-X INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - EPP

**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

Nº DO PROCESSO: 1712.11776-00-2016

Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO: 240/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 235/2017

DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE: 29/09/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES E EQUIPAMENTOS - SESAU

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 22/09/2017

0011	CONTRA-ÂNGULO - Corpo em alumínio anodizado. Autoclavável até 135 °C por mais de 1000 ciclos, sem perda de desempenho. Sistema INTRA giratório, que permite acoplamento rápido no Micromotor. Rotação máxima de 20.000 rpm, aproximadamente. Transmissão 1:1, sem vibração. Região do travamento com anel em aço INOX. Peso líquido inferior a 57 gramas, aproximadamente. Baixo nível de ruído. Brocas fixadas por meio da lâmina-trava na cabeça do Contra-Ângulo. Formato Ergonômico, compacta, com ranhuras antiderrapantes, para melhor manipulação do profissional. Cabeça pequena e o ângulo da peça de mão dentro dos padrões internacionais. Adaptador para broca Alta Rotação. Produto Registrado na ANVISA. Kit deve acompanhar 1 estojo e óleo lubrificante (spray).	5,00	UND	DX	R\$ 530,47	R\$ 219,99	-58,53	D-X INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - EPP
------	--	------	-----	----	------------	------------	--------	---

SIRP - Sistema Informatizado de Registro de Preços

Anexo gerado em 27/09/2017 01:17:22

Página 6

**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

Nº DO PROCESSO: 1712.11776-00-2016

Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO: 240/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 235/2017

DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE: 29/09/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES E EQUIPAMENTOS - SESAU

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 22/09/2017

0012	RAIO X ODONTOLÓGICO COLUNA MÓVEL - Tensão nominal de 70kVp e corrente no tubo de 7,0 mA. Temporizador digital centesimal, para utilização com sensores radiográficos digitais, e também utilizados para filmes convencionais. Cabeçote em material especial resistente à Radiação (Radiopaco) 95% menos chumbo, por questões ambientais. Controle digital ergonômico, centesimal de tempo através de microprocessador. Seletor em painel lexan de alto-relevo. Cabo espiralado de, no mínimo, 5 metros, removível, conectado através de terminais padrão tipo telefone. Permite a instalação do controle em outro local separado do equipamento. Ajustes de tempos programáveis, e pré-programados e reprogramação dos mesmos, selecionado por paciente adulto ou infantil; receptor radiográfico de filme ou sensor digital; posição do dente de até 5 posições; 20 tempos programados para aplicações distintas. No mínimo 25 Intervalos de tempo de exposição padronizados, sendo variáveis de 0,06 a 3,20 segundo. Feixe de raio-x com diâmetro máximo de 58mm. Tempo de resfriamento progressivo, podendo ser de no máximo 31 x o tempo de disparo. Bivolt com multi-tensão automática (de 100V à 140V - de 198V à 260V), com regulador eletrônico de tensão embutido no equipamento, garantindo radiografias uniformes e de boa qualidade. Escala de angulação do cabeçote 300° com indicação na parte traseira e dianteira do cabeçote. Articulação do cabeçote adequada para posicionamento adequado e leve parte do operador. Sistema de preaquecimento do tubo para melhor em precisão, repetibilidade e reprodutibilidade nos tempos radiográficos, consequentemente maior vida útil do tubo. Proteção/Alarmes de SUB e SOBRE tensão. Base pendular super estável, com linhas arredondadas e rodízios especiais (2 com freio) - conforme Norma NBR IEC 60601-1-3. Braço com batente limitador de curso, para evitar possibilidade de rompimento dos cabos, variação de ajuste vertical entre 150 a 85 cm, aproximadamente, articulações com rolamentos. Braços e suportes em aço, com cantos arredondados. Foco 0,8x0,8mm. Potência de entrada de 1200VA. Pintura na cor gelo com tratamento anticorrosivo. Certificado de Qualidade, Laudo de ensaio, e Atestado que as radiações de fuga do aparelho estão dentro dos padrões estabelecidos pela Portaria SVS 453. Apresentar INMETRO: Norma NBR IEC-60601-1, NBR IEC-60601-2-7 e NBR IEC-601-1-1-3. Registro na ANVISA e BPF. Instalação por conta do fornecedor.	1,00	UND	PROCION	R\$ 4.337,94	R\$ 4.200,00	-3,18	BETANIAMED COMERCIAL EIRELI - EPP
------	---	------	-----	---------	--------------	--------------	-------	-----------------------------------

**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

Nº DO PROCESSO: 1712.11776-00-2016

Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO: 240/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 235/2017

DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE: 29/09/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES E EQUIPAMENTOS - SESAU

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 22/09/2017

0013	APARELHO DE SUÇÃO BOMBA DE VÁCUO PARA CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO - Equipamento de sucção de alta potência, fabricada com material de alta resistência à corrosão. Potência mínima 1 HP. Com vácuo de 550 mm/Hg, aproximadamente. Com possibilidade para operar até 4 consultórios simultaneamente, no mínimo. Câmara de recirculação de água. Filtro separador de detritos. Saída de sucção para esgoto. Três amortecedores. Podendo ser instalada até 15 m do ponto de sucção sem perda de desempenho. Alimentação/Frequência: 127 V. Tensão do comando: 24 V~. Consumo de água máximo de 0,400 L/min. Vazão: 400 L/min. Produto com certificado CE-0499, ISO 9001/2000 e devidamente Registrado na ANVISA. Instalação por conta do fornecedor. Bivolt 127/220 V.	1,00	UND	DELTRAMED-PP4	R\$ 2.862,44	R\$ 2.700,00	-5,67	G D C DA SILVA COSTA - EIRELI - EPP
0014	APARELHO DE LASER TERAPEUTICO - Tensão de Alimentação: 90 – 240 V~, peso da peça de mão: 0,18 Kg, peso do suporte da peça de mão: 0,12 Kg, dimensão da peça de mão: 21 cm (altura) x 3 cm (largura) x 5 cm (profundidade), dimensão do suporte da peça de mão: 11 cm (altura) x 6 (largura) x 19 cm (profundidade), diâmetro da fibra: 600 um, bateria: Li-ion, comprimento de onda laser vermelho: 660 nm ± 10 nm, potência útil emissor laser vermelho: 100 mW ± 20 %, comprimento de onda laser infravermelho: 808 nm ± 10 nm, potência útil emissor laser infravermelho: 100 mW ± 20 % ITENS QUE ACOMPANHAM ESTE PRODUTO - 01 peça de mão - 01 suporte da peça de mão - 01 fonte de alimentação - 01 cabo de alimentação - 01 espaçador - 01 mídia eletrônica - 03 óculos de proteção - 01 manual do usuário - 01 termo de garantia - 01 maleta para transporte	2,00	UND	DMC	R\$ 7.496,00	R\$ 6.794,90	-9,35	FRATELLI COMÉRCIO DE MÁQ. E EQUIP. LTDA-ME

Márcio Rogério Gabriel
 Superintendente

Suelen Torres da Silva
 Gerente do Registro de Preços Interina

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	CPF	Telefone
09.560.267/0001-08	BETANIAMED COMERCIAL EIRELI - EPP	Rua Antônio Gravata, 132, loja 05 - Cinquentenário	BELO HORIZONTE - MG	LEONARDO ANTONIO RODRIGUES CURY		(31) 3374-6768 / 9105-5435
09.721.729/0001-21	G D C DA SILVA COSTA - EIRELI - EPP	Rua Macucos, 121 - Aratimbó	ARAPONGAS - PR	GUILHERME DELMONICO CESTARI DA SILVA COSTA		(43) 3055-3166
02.228.938/0001-99	D-X INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - EPP	Rua Coimbra, 1702 - Vila Elisa	RIBEIRAO PRETO - SP	CLAUDIA SPERGE	175.530.298-31	(16) 3615-6333

**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

Nº DO PROCESSO: 1712.11776-00-2016**Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO:** 240/2017**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:** 235/2017**DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE:** 29/09/2017**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES E EQUIPAMENTOS - SESAU**DATA DE HOMOLOGAÇÃO:** 22/09/2017

09.058.708/0001-78	FRATELLI COMÉRCIO DE MÁQ. E EQUIP. LTDA-ME	RUA FRANCOLINO JOSÉ LEITE, 50 - FORQUILHINHAS	SAO JOSE - SC	ANDRE LUIZ DE SOUZA	031.242.209-19	(48)3357-1865
--------------------	--	---	---------------	---------------------	----------------	---------------

SIRP - Sistema Informatizado de Registro de Preços

Anexo gerado em 27/09/2017 01:17:22

Página 9

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 236/2017
 PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 242/2017
 PROCESSO: Nº 01-1712.01717-00/2017

Pelo presente instrumento, o ESTADO DE RONDÔNIA, através da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL situada à AV. FARQUAR Nº 2986 COMPLEXO RIO MADEIRA EDIFÍCIO, Ed. Central - Rio Pacaás Novos – 2º Andar – BAIRRO: PEDRINHAS, neste ato representado pelo Superintendente da SUPEL, Senhor Márcio Rogério Gabriel e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem REGISTRAR O PREÇO para futura e eventual aquisição de material de consumo (fio polidioxanona, diâmetro “2-0” com cobertura anti-séptica, comprimento de 70 cm, agulha cilíndrica estriada, fio polidioxanona, diâmetro “3-0” com cobertura anti-séptica, comprimento de 70 cm, agulha cilíndrica estriada, fio polidioxanona, diâmetro “4-0” com cobertura anti-séptica, comprimento de 70 cm, agulha cilíndrica estriada e outros), para atender demanda necessárias de todas as unidades da Secretaria Estadual de Saúde: Hospital Regional de Extrema, Hospital Regional Buritis, Centro de Medicina Tropical de Rondônia, Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, Policlínica Oswaldo Cruz, Hospital Infantil Cosme e Damião, Hospital Regional de Cacoal, Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal, Hospital Regional de São Francisco do Guaporé, Assistência Médica Intensiva e Mandados Judiciais, a pedido da Secretaria de Estado da Saúde – SESAU/RO, por um período de 12 (doze) meses, conforme Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 18.340/13 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

REGISTRAR O PREÇO para futura e aquisição de material de consumo (fio polidioxanona, diâmetro “2-0” com cobertura anti-séptica, comprimento de 70 cm, agulha cilíndrica estriada, fio polidioxanona, diâmetro “3-0” com cobertura anti-séptica, comprimento de 70 cm, agulha cilíndrica estriada, fio polidioxanona, diâmetro “4-0” com cobertura anti-séptica, comprimento de 70 cm, agulha cilíndrica estriada e outros), para atender demanda necessárias de todas as unidades da Secretaria Estadual de Saúde: Hospital Regional de Extrema, Hospital Regional Buritis, Centro de Medicina Tropical de Rondônia, Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, Policlínica Oswaldo Cruz, Hospital Infantil Cosme e Damião, Hospital Regional de Cacoal, Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal, Hospital Regional de São Francisco do Guaporé, Assistência Médica Intensiva e Mandados Judiciais, a pedido da Secretaria de Estado da Saúde – SESAU/RO.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente (Decreto 18.340/13 artigo 5º, incisos VII e VIII). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;

5.2. Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6 - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

6.1. No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.

6.2. Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, “a” e “b”, da Lei 8.666/93 e alterações.

6.3. PRAZO DE ENTREGA: A entrega deverá ocorrer conforme solicitação via requisição da Secretaria de Saúde com definição da quantidade no prazo de até 30 dias após o recebimento da Nota de Empenho.

6.4. LOCAL DE ENTREGA:

6.4.1. Os materiais, deverão ser entregues na Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF II: Rua: Aparício de Moraes nº 4378, Bairro - Setor Industrial, CEP: 76824-128 – Porto Velho/RO.

6.4.2. Os dias de funcionamento são de segunda-feira a sexta-feira das 07h30 às 13h30;

6.4.3. Para entrega é necessária realização de prévio agendamento junto ao CAF-II, informações através do e-mail: cafii.requisicao@gmail.com pelos telefones: (69) 3216-5759 / 3216-5580;

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal referente ao fornecimento efetuado.

7.2. O respectivo Órgão terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal para aceitá-la ou rejeitá-la.

7.3. A nota fiscal não aprovada será devolvida à empresa detentora da Ata para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 6.2. a partir da data de sua reapresentação.



7.4..A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.5.O Estado de Rondônia, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contada da data do aceite da nota fiscal.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1.A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9.DAS SANÇÕES

9.1 Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, 111 e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto não entregue;

9.2 Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

9.3 A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contrato deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAFI e no CAGEFOR (Cadastro Estadual de Fornecedores Impedidos de Licitar);

9.4 A multa, eventualmente imposta a Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial;

9.5 As multas previstas nesta não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a Administração;

9.6 De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar a Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente;

9.7 A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo;

9.8 São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005:

- a) Inexecução total ou parcial do contrato;
- b) Apresentação de documentação falsa;
- c) Comportamento inidôneo;
- d) Fraude fiscal;
- e) Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

9.9 As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados a administração ou a terceiros;

9.10 Para efeito de aplicação de multas, as infrações são atribuídas graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA
1	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	06	4,0% por dia
2	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência.	06	4,0% por dia
3	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, a entrega dos materiais médicos hospitalares, por cada solicitação (NE).	05	3,2% por dia
4	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	05	3,2% por dia
5	Entregar os materiais médicos hospitalares incompletos ou deixar de providenciar reposição complementar; por ocorrência.	02	0,4% por dia
6	Fornecer informação pérfida referente à entrega dos materiais médicos hospitalares, por ocorrência.	02	0,4% por dia
Para os itens a seguir, deixar de:			
7	Efetuar o pagamento de seguros, encargos fiscais e sociais, assim como quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à entrega dos materiais médicos hospitalares; por dia e por ocorrência;	05	3,2% por dia
8	Cumprir prazo previamente estabelecido com a fiscalização para fornecimento dos materiais médicos hospitalares; por unidade de tempo definida para determinar o atraso.	03	0,8% por dia
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela fiscalização; por ocorrência.	03	0,8% por dia
10	Iniciar a entrega dos materiais médicos hospitalares nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos no Termo de Referência; por ocorrência.	02	0,4% por dia
11	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	01	0,2% por dia

9.11 As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

9.12 Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto será considerada inexecução total do contrato, o que ensejara a rescisão contratual;

9.13 As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei;

9.14 As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido;

9.15 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado a Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

9.16 A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, bem como em sistemas Estaduais;

9.17 Também ficam sujeitas as penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**10 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA**

10.1. Nos termos do Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

10.2. É facultada aos órgãos e/ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

10.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

11- DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

11.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1 Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, caso constatada divergência na especificação;

12.2 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;

12.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

12.4. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

12.5. Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

12.6. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

12.7. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração Pública.

12.8. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

12.9. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

12.10. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DA ALTERAÇÃO DAS MARCAS DOS ITENS REGISTRADOS

14.1. A marca/laboratório do item registrado poderá ser alterada, desde que seja por outra marca compatível em qualidade com a inicialmente ofertada, de acordo com a decisão nº 142/12/GPCPN.

14.2. A alteração deverá ser em decorrência de eventual fato superveniente, que impeça a detentora de cumprir com a entrega da marca/laboratório apresentada na proposta inicial, devidamente justificada e comprovada.

14.3. Para substituição da marca registrada a empresa detentora deverá:

14.3.1. Justificar a troca com a devida documentação, para análise do órgão gerenciador e equipe técnica da Diretoria de Assistência Farmacêutica - DAF, devendo apresentar amostra do produto da nova marca/laboratório ofertada, bem como registro do produto na ANVISA e Certificado de Boas Práticas vigente.

14.3.2. O órgão gerenciador da ata de registro de preços, de posse da documentação apresentada, analisará o pedido, e com base no parecer técnico, poderá deferir-lo ou negá-lo.

14.3.3. Em qualquer caso, a troca de marca não poderá ser efetivada se a nova marca ofertada for incompatível ou de qualidade e quantidade inferior a inicialmente ofertada.

14.3.4. Quaisquer custos adicionais oriundo da alteração da marca/laboratório ficarão por conta da detentora do registro de preços, ficando vedada a cobrança de custos adicionais a Administração Pública.

15. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

15.1. É participante desta ata o seguinte órgão pertencente à Administração Pública do Estado de Rondônia:



16 - DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

16.3 Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

16.4 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

16.5 Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Superintendente Estadual de Licitações
SUELEN TORRES DA SILVA
Gerente de Sistema de Registro de Preços Interina

EMPRESA(S) DETENTORA(S):
Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

Nº DO PROCESSO: 1712.01717-00-2017

Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO: 242/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 236/2017

DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE: 29/09/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO (FIOS) - SESAU

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 22/09/2017

ANEXO ÚNICO DA ATA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA
0001	FIO POLIDIOXANONA, DIÂMETRO "2-0" COM COBERTURA ANTI-SÉPTICA COM EFICIÊNCIA COMPROVADA NO COMBATE AOS PATÓGENOS RELACIONADOS AO SÍTIO CIRÚRGICO ATRAVÉS DE ESTUDO CIENTÍFICO EM HUMANOS, COMPRIMENTO DE 70 CM, AGULHA CILÍNDRICA ESTRIADA PARA USO EM APARELHO DIGESTIVO, COMPRIMENTO DE 26 MM E CURVATURA DE 1/2. EM CONFORMIDADE COM A NBR 13.904 DE 30 DE JUNHO DE 2003	1.224,00	ENVELOPE	PDS PLUS	R\$ 30,24	R\$ 17,99	-40,51	JOHNSON & JOHNSON DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA (1)
0002	FIO POLIDIOXANONA, DIÂMETRO "3-0" COM COBERTURA ANTI-SÉPTICA COM EFICIÊNCIA COMPROVADA NO COMBATE AOS PATÓGENOS RELACIONADOS AO SÍTIO CIRÚRGICO ATRAVÉS DE ESTUDO CIENTÍFICO EM HUMANOS, COMPRIMENTO DE 70 CM, AGULHA CILÍNDRICA ESTRIADA PARA USO EM APARELHO DIGESTIVO, COMPRIMENTO DE 26 MM E CURVATURA DE 1/2. EM CONFORMIDADE COM A NBR 13.904 DE 30 DE JUNHO DE 2003	1.224,00	ENVELOPE	PDS PLUS	R\$ 34,15	R\$ 17,99	-47,32	JOHNSON & JOHNSON DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA (1)
0003	FIO POLIDIOXANONA, DIÂMETRO "4-0" COM COBERTURA ANTI-SÉPTICA COM EFICIÊNCIA COMPROVADA NO COMBATE AOS PATÓGENOS RELACIONADOS AO SÍTIO CIRÚRGICO ATRAVÉS DE ESTUDO CIENTÍFICO EM HUMANOS, COMPRIMENTO DE 70 CM, AGULHA CILÍNDRICA ESTRIADA PARA USO EM APARELHO DIGESTIVO, COMPRIMENTO DE 26 MM E CURVATURA DE 1/2. EM CONFORMIDADE COM A NBR 13.904 DE 30 DE JUNHO DE 2003	1.224,00	ENVELOPE	PDS PLUS	R\$ 33,89	R\$ 17,99	-46,92	JOHNSON & JOHNSON DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA (1)
0004	FIO POLIDIOXANONA, DIÂMETRO "4-0" COM COBERTURA ANTI-SÉPTICA COM EFICIÊNCIA COMPROVADA NO COMBATE AOS PATÓGENOS RELACIONADOS AO SÍTIO CIRÚRGICO ATRAVÉS DE ESTUDO CIENTÍFICO EM HUMANOS, COMPRIMENTO DE 70 CM, AGULHA CILÍNDRICA ESTRIADA PARA USO EM PROCEDIMENTOS CARDIOVASCULARES E PEDIÁTRICOS, COMPRIMENTO DE 17 MM E CURVATURA DE 1/2. EM CONFORMIDADE COM A NBR 13.904 DE 30 DE JUNHO DE 2003	1.224,00	ENVELOPE	PDS PLUS	R\$ 34,76	R\$ 16,71	-51,93	JOHNSON & JOHNSON DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA (1)

**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

Nº DO PROCESSO: 1712.01717-00-2017

Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO: 242/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 236/2017

DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE: 29/09/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO (FIOS) - SESAU

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 22/09/2017

0005	FIO POLIDIOXANONA, DIÂMETRO "6-0" COM COBERTURA ANTI-SÉPTICA COM EFICIÊNCIA COMPROVADA NO COMBATE AOS PATÓGENOS RELACIONADOS AO SÍTIO CIRÚRGICO ATRAVÉS DE ESTUDO CIENTÍFICO EM HUMANOS, COMPRIMENTO DE 75 CM, 2 AGULHAS CILÍNDRICAS ESTRIADAS PARA USO EM PROCEDIMENTOS CARDIOVASCULARES E PEDIÁTRICOS, COMPRIMENTO DE 13 MM E CURVATURA DE 3/8. EM CONFORMIDADE COM A NBR 13.904 DE 30 DE JUNHO DE 2003.	1.656,00	ENVELOPE	PDS PLUS	R\$ 38,49	R\$ 37,99	-1,30	JOHNSON & JOHNSON DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA (1)
0006	FIO POLIGLECAPRONE 25, DIÂMETRO "4-0" COM COBERTURA ANTI-SÉPTICA COM EFICIÊNCIA COMPROVADA NO COMBATE AOS PATÓGENOS RELACIONADOS AO SÍTIO CIRÚRGICO ATRAVÉS DE ESTUDO CIENTÍFICO EM HUMANOS, COMPRIMENTO DE 70 CM, AGULHA TRIANGULAR CORTE REVERSO ESTRIADA COM CORPO QUADRADO PARA UMA MAIOR ESTABILIDADE NO PORTA-AGULHAS PARA USO EM CIRURGIAS PLÁSTICAS REPARADORAS E FECHAMENTO DE PELE, COMPRIMENTO DE 19 MM E CURVATURA DE 3/8. EM CONFORMIDADE COM A NBR 13.904 DE 30 DE JUNHO DE 2003	1.344,00	ENVELOPE	MONOCRYL PLUS	R\$ 12,36	R\$ 12,36	0,00	JOHNSON & JOHNSON DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA (1)
0007	FIO POLIGLACTINA 910 REVESTIDO DE POLIGLACTINA 370, COM COBERTURA ANTI-SÉPTICA COM EFICIÊNCIA COMPROVADA NO COMBATE AOS PATÓGENOS RELACIONADOS AO SÍTIO CIRÚRGICO ATRAVÉS DE ESTUDO CIENTÍFICO EM HUMANOS, DIÂMETRO "4-0", COMPRIMENTO DE 45 CM, AGULHA TRIANGULAR CORTE REVERSO ESTRIADA COM CORPO QUADRADO PARA UMA MAIOR ESTABILIDADE NO PORTA-AGULHAS PARA USO EM CIRURGIAS PLÁSTICAS REPARADORAS E FECHAMENTO DE PELE, COMPRIMENTO DE 19 MM E CURVATURA DE 3/8. EM CONFORMIDADE COM A NBR 13.904 DE 30 DE JUNHO DE 2003.	4.176,00	ENVELOPE	VICRYL PLUS	R\$ 13,67	R\$ 12,62	-7,68	JOHNSON & JOHNSON DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA (1)

Márcio Rogério Gabriel
Superintendente

Suelen Torres da Silva
Gerente do Registro de Preços Interina

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	CPF	Telefone
54.516.661/0080-05	JOHNSON & JOHNSON DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA (1)	AV. JULIA GAIOLLI, 740, T300 galpão 7 e 8 - AGUA CHATA	GUARULHOS - SP	Vanessa Tonin De Melo	261.848.478-99	(11) 2788 -1568 / 1146 / 1157 / 1012 / 6477


CAERD
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 084/2016

A Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia – CAERD torna público para conhecimento dos interessados, que foi ADJUDICADO e HOMOLOGADO o procedimento licitatório, com base com base nos incisos XXI e XXII no art. 4º da lei Federal nº 10.520/ 2002, Parecer nº. 891/DFCI/SUFI/DAF2017 – fls. 349 a 352 e Parecer nº 274/2017/DJAE/SJUR – fls.353 a 355, em favor das empresas abaixo discriminadas, Ref.: Proc. Adm. nº: 906/2016, tendo como Constitui-se objeto desta licitação, de PREGÃO ELETRÔNICO, aquisição de 06 (seis) Mangotes de Borracha para sucção e descarga de água bruta, Diâmetro Interno 8" ou 200 mm, Pressão Máxima de 10 kg/cm2,(150 PSI),cada peça(unidade) com dez metros de comprimento , com Flange(Norma ANSI B16.5) nas duas extremidades, parede formada por borracha com reforço de Lonas, cobertura externa de borracha resistente a abrasão e intempéries, Instalação ao tempo, para serem substituídos nas bombas de captação do Sistema Operacional de Jaru. As informações contidas no Termo de Referência.

Favorecido:	M.R. CARDOSO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME
CNPJ:	15.017.167/0001-32
Itens Vencidos:	01
Prazo de entrega:	Conforme o Edital
Valor Total:	R\$ 40.999,98 (quarenta mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos.)

Porto Velho - RO, 25 de Setembro de 2017.

Publique-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

IACIRA TEREZINHA RODRIGUES DE
AZAMOR

Diretora Presidente da CAERD

EXTRATO: CONTRATO Nº 047/2017-CAERD
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 125/2017

CONTRATANTE: CIA. DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDONIA

CONTRATADA: ADIEL BRAGA DE MENEZES - EPP

DO OBJETO DO CONTRATO

Contratação de empresa no fornecimento de motor de popa 15 hp e colete salva vidas, conforme especificação do Termo de Referência (Item 01).

DO VALOR

R\$ 6.320,00 (Seis mil e trezentos e vinte reais).

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência deste termo contratual será de 12 meses, a contar da data de sua assinatura.

PARÁGRAFO ÚNICO: Durante a vigência contratual os preços serão fixos e irrevogáveis. Havendo prorrogação contratual, será permitida a repactuação de preços somente em casos excepcionais, devidamente justificados, cabendo análise e posterior aprovação do órgão contratante, obedecendo aos trâmites legais.

ELEMENTO DE DESPESAS: 132.102.012

DO FORO: Comarca de Porto Velho

DATA: 22 de agosto de 2017

ASSINAM: Mauro Berberian – Dir. Técnico e Operacional/CAERD
Luciano Walério Lopes Carvalho – Dir. Administrativo e Financeiro/CAERD
Iacira Terezinha Rodrigues de Azamor – Dir. Presidente/CAERD
ADIEL DE BRAGA MENEZES – Representante Legal/Contratada

EXTRATO: CONTRATO Nº 055/2017-CAERD
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2016

CONTRATANTE: CIA. DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDONIA

CONTRATADA: SUELY MUTTI FERRAMENTAS E FERRAGENS - ME

DO OBJETO DO CONTRATO

Aquisição de materiais a serem aplicados na Estruturação da Oficina de Manutenção Eletromecânica, conforme descrição do Termo de Referência (itens 31 e 32).

DO VALOR

R\$ 50.960,00 (Cinquenta mil e novecentos e sessenta reais)

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato terá vigência de 150 (cento e cinquenta) dias a contar da data de sua assinatura, considerando prazo de entrega e os trâmites interno para

certifico da nota fiscal, análise e pagamento.

ELEMENTO DE DESPESAS: 412.109.242

DO FORO: Comarca de Porto Velho

DATA: 04 de setembro

ASSINAM: Mauro Berberian – Dir. Técnico e Operacional/CAERD
Luciano Walério Lopes Carvalho – Dir. Administrativo e Financeiro/CAERD
Iacira Terezinha Rodrigues de Azamor – Dir. Presidente/CAERD
ROMULO MULLER – Representante Legal/Contratada

EXTRATO: ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 043/2017 – CAERD

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1164/2015

CONTRATANTE: COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA

CONTRATADA: FLOPTECH COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI ME

CLÁUSULA – DO OBJETO

Registro de Preços para aquisição de material de consumo e equipamentos para implantar e implementar os laboratórios de Controle Operacional dos SAEs (Poços e ETAs) das 06 Superintendências Regionais – SUREGs: Rio Madeira (SUREG RM); Rio Candeias (SUREG RC); Rio Jamari (SUREG RJ); Rio Jaru (SUREG JA); Rio Machado (SUREG RO); Rio Guaporé (SUREG RG), nas atividades de controle da qualidade da água produzida e distribuída nos Sistemas de Água e Esgoto – SAE da CAERD. O material de consumo atenderá aos SAEs por um período de 01 ano (itens 16 e 47).

CLÁUSULA – DA VIGÊNCIA DA ATA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93, a contar da data da publicação da súmula no Diário Oficial do Estado.

PARÁGRAFO ÚNICO: Durante o prazo de vigência desta Ata, a administração não será obrigada a adquirir o objeto licitado exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à empresa, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

DO VALOR: R\$ 54.823,77 (Cinquenta e quatro mil e oitocentos e vinte e três reais e setenta e sete centavos).

DATA: 05 de setembro de 2017.

ASSINAM: Mauro Berberian – Dir. Técnico Operacional/CAERD
Luciano Walério Lopes Carvalho – Diretor Adm. e Financeiro/CAERD
Iacira Terezinha Rodrigues de Azamor – Dir. Presidente/CAERD
MIRELA ELAINE COLNETZ/Representante Legal/Contratada

EXTRATO: ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 044/2017 – CAERD

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1164/2015

CONTRATANTE: COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA

CONTRATADA: LUCADAMA TRADE INDÚSTRIA E COMERCIO EIRELI - EPP

CLÁUSULA – DO OBJETO

Registro de Preços para aquisição de material de consumo e equipamentos para implantar e implementar os laboratórios de Controle Operacional dos SAEs (Poços e ETAs) das 06 Superintendências Regionais – SUREGs: Rio Madeira (SUREG RM); Rio Candeias (SUREG RC); Rio Jamari (SUREG RJ); Rio Jaru (SUREG JA); Rio Machado (SUREG RO); Rio Guaporé (SUREG RG), nas atividades de controle da qualidade da água produzida e distribuída nos Sistemas de Água e Esgoto – SAE da CAERD. O material de consumo atenderá aos SAEs por um período de 01 ano (itens 12; 26 e 32).

CLÁUSULA – DA VIGÊNCIA DA ATA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93, a contar da data da publicação da súmula no Diário Oficial do Estado.

PARÁGRAFO ÚNICO: Durante o prazo de vigência desta Ata, a administração não será obrigada a adquirir o objeto licitado exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à empresa, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

DO VALOR: R\$ 32.142,66 (Trinta e dois mil cento e quarenta e dois reais e sessenta e seis centavos).

DATA: 05 de setembro de 2017.

ASSINAM: Mauro Berberian – Dir. Técnico Operacional/CAERD
Luciano Walério Lopes Carvalho – Diretor Adm. e Financeiro/CAERD
Iacira Terezinha Rodrigues de Azamor – Dir. Presidente/CAERD
CLOTILDE ELISABETE FARIA/Representante Legal/Contratada



EXTRATO: ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 045/2017 – CAERD
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1164/2015
CONTRATANTE: COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA
CONTRATADA: SOLAB CIENTIFICA EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIOS EIRELI

CLÁUSULA – DO OBJETO

Registro de Preços para aquisição de material de consumo e equipamentos para implantar e implementar os laboratórios de Controle Operacional dos SAEs (Poços e ETAs) das 06 Superintendências Regionais – SUREGs: Rio Madeira (SUREG RM); Rio Candeias (SUREG RC); Rio Jamari (SUREG RJ); Rio Jaru (SUREG JA); Rio Machado (SUREG RO); Rio Guaporé (SUREG RG), nas atividades de controle da qualidade da água produzida e distribuída nos Sistemas de Água e Esgoto – SAE da CAERD. O material de consumo atenderá aos SAEs por um período de 01 ano (itens 03; 08; 09 e 13).

CLÁUSULA – DA VIGÊNCIA DA ATA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93, a contar da data da publicação da súmula no Diário Oficial do Estado.

PARÁGRAFO ÚNICO: Durante o prazo de vigência desta Ata, a administração não será obrigada a adquirir o objeto licitado exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à empresa, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

DO VALOR: R\$ 110.528,28 (Cento e dez mil quinhentos e vinte e oito reais e vinte e oito centavos).

DATA: 05 de setembro de 2017.

ASSINAM: Mauro Berberian – Dir. Técnico Operacional/CAERD
Luciano Walério Lopes Carvalho – Diretor Adm. e Financeiro/CAERD
Iacira Terezinha Rodrigues de Azamor – Dir. Presidente/CAERD
LUIZ ROBERTO MANACERO/Representante Legal/Contratada

EXTRATO: ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 046/2017 – CAERD
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1164/2015
CONTRATANTE: COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA
CONTRATADA: ATC INDUSTRIA DE APARELHOS TECNICOS LTDA - EPP
CLÁUSULA – DO OBJETO

Registro de Preços para aquisição de material de consumo e equipamentos para implantar e implementar os laboratórios de Controle Operacional dos SAEs (Poços e ETAs) das 06 Superintendências Regionais – SUREGs: Rio Madeira (SUREG RM); Rio Candeias (SUREG RC); Rio Jamari (SUREG RJ); Rio Jaru (SUREG JA); Rio Machado (SUREG RO); Rio Guaporé (SUREG RG), nas atividades de controle da qualidade da água produzida e distribuída nos Sistemas de Água e Esgoto – SAE da CAERD. O material de consumo atenderá aos SAEs por um período de 01 ano (itens 04; 05; 15 e 17).

CLÁUSULA – DA VIGÊNCIA DA ATA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93, a contar da data da publicação da súmula no Diário Oficial do Estado.

PARÁGRAFO ÚNICO: Durante o prazo de vigência desta Ata, a administração não será obrigada a adquirir o objeto licitado exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à empresa, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

DO VALOR: R\$ 264.960,38 (Duzentos e sessenta e quatro mil e novecentos e sessenta reais e trinta e oito centavos).

DATA: 05 de setembro de 2017.

ASSINAM: Mauro Berberian – Dir. Técnico Operacional/CAERD
Luciano Walério Lopes Carvalho – Diretor Adm. e Financeiro/CAERD
Iacira Terezinha Rodrigues de Azamor – Dir. Presidente/CAERD
IZABEL ROCIO OYAKAWA SILVA/Representante Legal/Contratada

EXTRATO: ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 047/2017 – CAERD
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1164/2015
CONTRATANTE: COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA
CONTRATADA: COMERCIAL SOL RADIANTE LTDA - ME
CLÁUSULA – DO OBJETO

Registro de Preços para aquisição de material de consumo e equipamentos para implantar e implementar os laboratórios de Controle Operacional dos SAEs (Poços e ETAs) das 06 Superintendências Regionais – SUREGs: Rio Madeira (SUREG RM); Rio Candeias (SUREG RC); Rio Jamari (SUREG RJ); Rio Jaru (SUREG JA);

Rio Machado (SUREG RO); Rio Guaporé (SUREG RG), nas atividades de controle da qualidade da água produzida e distribuída nos Sistemas de Água e Esgoto – SAE da CAERD. O material de consumo atenderá aos SAEs por um período de 01 ano (itens 23; 24; 25; 35; 39 e 41).

CLÁUSULA – DA VIGÊNCIA DA ATA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93, a contar da data da publicação da súmula no Diário Oficial do Estado.

PARÁGRAFO ÚNICO: Durante o prazo de vigência desta Ata, a administração não será obrigada a adquirir o objeto licitado exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à empresa, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

DO VALOR: R\$ 157.919,24 (Cento e cinquenta e sete mil novecentos e dezenove reais e vinte e quatro centavos).

DATA: 05 de setembro de 2017.

ASSINAM: Mauro Berberian – Dir. Técnico Operacional/CAERD
Luciano Walério Lopes Carvalho – Diretor Adm. e Financeiro/CAERD
Iacira Terezinha Rodrigues de Azamor – Dir. Presidente/CAERD
NILTON BERTOLOT/Representante Legal/Contratada

EXTRATO: ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 048/2017 – CAERD
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1164/2015
CONTRATANTE: COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA
CONTRATADA: HEXIS CIENTIFICA LTDA
CLÁUSULA – DO OBJETO

Registro de Preços para aquisição de material de consumo e equipamentos para implantar e implementar os laboratórios de Controle Operacional dos SAEs (Poços e ETAs) das 06 Superintendências Regionais – SUREGs: Rio Madeira (SUREG RM); Rio Candeias (SUREG RC); Rio Jamari (SUREG RJ); Rio Jaru (SUREG JA); Rio Machado (SUREG RO); Rio Guaporé (SUREG RG), nas atividades de controle da qualidade da água produzida e distribuída nos Sistemas de Água e Esgoto – SAE da CAERD. O material de consumo atenderá aos SAEs por um período de 01 ano (itens 01; 02; 07 e 34).

CLÁUSULA – DA VIGÊNCIA DA ATA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93, a contar da data da publicação da súmula no Diário Oficial do Estado.

PARÁGRAFO ÚNICO: Durante o prazo de vigência desta Ata, a administração não será obrigada a adquirir o objeto licitado exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à empresa, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

DO VALOR: R\$ 904.229,06 (Novecentos e quatro mil duzentos e vinte e nove reais e seis centavos).

DATA: 05 de setembro de 2017.

ASSINAM: Mauro Berberian – Dir. Técnico Operacional/CAERD
Luciano Walério Lopes Carvalho – Diretor Adm. e Financeiro/CAERD
Iacira Terezinha Rodrigues de Azamor – Dir. Presidente/CAERD
MARCELO TRANQUERO/Representante Legal/Contratada

EXTRATO: ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 049/2017 – CAERD
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1164/2015
CONTRATANTE: COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA
CONTRATADA: MARTE EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS LTDA - EPP
CLÁUSULA – DO OBJETO

Registro de Preços para aquisição de material de consumo e equipamentos para implantar e implementar os laboratórios de Controle Operacional dos SAEs (Poços e ETAs) das 06 Superintendências Regionais – SUREGs: Rio Madeira (SUREG RM); Rio Candeias (SUREG RC); Rio Jamari (SUREG RJ); Rio Jaru (SUREG JA); Rio Machado (SUREG RO); Rio Guaporé (SUREG RG), nas atividades de controle da qualidade da água produzida e distribuída nos Sistemas de Água e Esgoto – SAE da CAERD. O material de consumo atenderá aos SAEs por um período de 01 ano (item 10).

CLÁUSULA – DA VIGÊNCIA DA ATA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93, a contar da data da publicação da súmula no Diário Oficial do Estado.

PARÁGRAFO ÚNICO: Durante o prazo de vigência desta Ata, a administração não



será obrigada a adquirir o objeto licitado exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à empresa, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

DO VALOR: R\$ 12.999,96 (Doze mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).

DATA: 05 de setembro de 2017.

ASSINAM: Mauro Berberian – Dir. Técnico Operacional/CAERD

Luciano Walério Lopes Carvalho – Diretor Adm. e Financeiro/CAERD

Iacira Terezinha Rodrigues de Azamor – Dir. Presidente/CAERD

RUBENS RABELO COSTA SANTOS MESSIAS/Representante Legal/Contratada

EXTRATO: ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 050/2017 – CAERD

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1164/2015

CONTRATANTE: COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA

CONTRATADA: SANCOMAR COMERCIAL LTDA - ME

CLÁUSULA – DO OBJETO

Registro de Preços para aquisição de material de consumo e equipamentos para implantar e implementar os laboratórios de Controle Operacional dos SAEs (Poços e ETAs) das 06 Superintendências Regionais – SUREGs: Rio Madeira (SUREG RM); Rio Candeias (SUREG RC); Rio Jamari (SUREG RJ); Rio Jaru (SUREG JA); Rio Machado (SUREG RO); Rio Guaporé (SUREG RG), nas atividades de controle da qualidade da água produzida e distribuída nos Sistemas de Água e Esgoto – SAE da CAERD. O material de consumo atenderá aos SAEs por um período de 01 ano (itens 06; 18 e 30).

CLÁUSULA – DA VIGÊNCIA DA ATA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93, a contar da data da publicação da súmula no Diário Oficial do Estado.

PARÁGRAFO ÚNICO: Durante o prazo de vigência desta Ata, a administração não será obrigada a adquirir o objeto licitado exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à empresa, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

DO VALOR: R\$ 500.837,64 (Quinhentos mil e oitocentos e trinta e sete reais e sessenta e quatro centavos).

DATA: 05 de setembro de 2017.

ASSINAM: Mauro Berberian – Dir. Técnico Operacional/CAERD

Luciano Walério Lopes Carvalho – Diretor Adm. e Financeiro/CAERD

Iacira Terezinha Rodrigues de Azamor – Dir. Presidente/CAERD

PAULO CESAR FERREIRA/Representante Legal/Contratada

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 034/2016 FIRMADO ENTRE A COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA-CAERD E D N B DE CARVALHO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 206/2016

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Fica ajustado entre as partes, que ao valor global do contrato será subtraído o valor de R\$ 50.797,20 (cinquenta mil e setecentos e noventa e sete reais e vinte centavos), 31,38% (trinta e um vírgula trinta e oito centavos) do valor global do contrato, e agregado a quantia de R\$ 11.084,39 (onze mil e oitenta e quatro reais e trinta e nove centavos), correspondente ao percentual de 6,85% (seis vírgula oitenta e cinco por cento) do valor global do contrato, perfazendo a contratação o valor total de R\$ 122.165,19 (cento e vinte e dois mil, cento e sessenta e cinco reais e dezenove centavos), consoante Parecer Técnico da Comissão, acostado ao processo 206/016 às fls. 1075/1112, e Parecer da Divisão de Controle Interno – DFCI, às fls. 1124/1130, consubstanciado com o previsto no art. 65, parágrafo primeiro da Lei Federal Nº 8.666/1993, contados a partir da assinatura deste termo aditivo.

PARÁGRAFO ÚNICO: O objeto do contrato refere-se a contratação de empresa de engenharia para prestação de serviços técnicos especializados para a perfuração de 01 (um) Poço Tubular Profundo, com o respectivo fornecimento de materiais e equipamentos, na área da Cooperativa dos Agricultores Familiares da Flor do Amazonas - COOAFRA no município de Candeias do Jamari/RO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para garantir as despesas com o contrato de que se trata este aditivo, serão retiradas do seguinte elemento de despesa 132.101.002.

Porto Velho-RO, 20 de setembro de 2017.

ASSINAM: – Iacira Terezinha Rodrigues de Azamor - Diretora Presidente /CAERD

Luciano Walério Lopes Carvalho – Diretor Adm. e Financeiro/CAERD

Mauro Berberian – Dir. Técnico Operacional/CAERD

DIEGO NOGUEIRA BOTELHO DE CARVALHO/Representante Legal/Contratada

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 041/2015, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 666/015, CELEBRADO PELA COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA – CAERD E PELA EMPRESA SODEXO PASS DO BRASIL SERVICOS E COMERCIO S.A.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente aditivo é a prorrogação por mais 12 (doze) meses da vigência do contrato originalmente celebrado entre as partes em 13 de Outubro de 2015, contados a partir de 14 de Outubro de 2017.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Ao contrato fica acrescentado o valor referente ao prazo prorrogado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O objeto do Contrato nº 041/2015 refere-se a contratação de empresa para prestação de serviços de administração, gerenciamento, emissão e fornecimento de vale alimentação na forma de cartão eletrônico com chip de segurança, para 800 (oitocentos) servidores que prestam serviços na sede e nas unidades regionais que compõem esta companhia, para aquisição de gêneros alimentícios em estabelecimentos comerciais credenciados, para atender por um período de 12 meses, conforme especificação contida no termo de referência e no edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos destinados ao pagamento deste contrato são provenientes de Recursos Orçamentários da CAERD, consignados no elemento de despesa 411.104.160.

Porto Velho-RO, 13 de setembro de 2017.

ASSINAM: – Iacira Terezinha Rodrigues de Azamor - Diretora Presidente /CAERD

Luciano Walério Lopes Carvalho – Diretor Adm. e Financeiro/CAERD

Mauro Berberian – Dir. Técnico Operacional/CAERD

GERALDO FRANÇA SOBREIRA/Representante Legal/Contratada

PORTARIA N. 161/PRE/2017

A PRESIDENTE DA COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e consubstanciada no Artigo 34, VII e IX, do Estatuto Social, desta Companhia, bem como pelo Artigo 44, § 2º, da Instrução Normativa de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância, versão 006/2016, e ainda, teor da CI. n. 008/2017/CPPAD/CAERD – PAD N. 001/2017/CPPAD/CAERD, de 22/09/2017.

RESOLVE:

I – SOBRESTAR o Processo Administrativo Disciplinar n. 001/2017/CEPAD/CAERD, de 10/02/2017, no período de 15/09 à 05/10/2017.

II – Esta Portaria retroagirá seus efeitos a contar de 15/09/2017.

Porto velho, 22 de setembro de 2017

IACIRA TEREZINHA RODRIGUES DE AZAMOR
Diretora Presidente

PORTARIA N. 162/PRE/2017

A DIRETORA PRESIDENTE DA COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Artigo 33, inciso IX do Estatuto Social,

RESOLVE:

I – Nomear interinamente, com acréscimo de vencimentos, o empregado Fabrício Ferreira de Lima, matrícula nº 09179-5, como Diretor Administrativo e Financeiro - DAF, passando a acumular a Coordenadoria Comercial e Negócios – CCNE, pelo período de 25.09.2017 à 26.09.2017.

Porto Velho, 25 de Setembro de 2017.

IACIRA TEREZINHA RODRIGUES DE AZAMOR
Presidente

PORTARIA N. 163/PRE/2017

A DIRETORA PRESIDENTE DA COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Artigo 33, inciso IX do Estatuto Social,

RESOLVE:

I – Nomear interinamente, com acréscimo de vencimentos, a funcionária Rosely Aparecida de Jesus, matrícula nº 2736-3, como Diretora Técnica e de Operações - DTO, passando a acumular a Superintendência Técnica e Operacional – SUTO, pelo período de 21.09.2017 à 22.09.2017, conforme CI nº 067/DTO/2017.

Porto Velho, 21 de Setembro de 2017.

IACIRA TEREZINHA RODRIGUES DE AZAMOR
Presidente



PORTARIA N. 287/DE/2017

A DIRETORIA DA COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Estatuto Social,

RESOLVE:

I – Nomear, sem acréscimo de vencimentos, o empregado Jaime da Mota Coelho Neto, Matrícula nº 696-5, como gestor do processo nº653/17, referente ao contrato nº043/17, que possui como objeto a contratação de empresa especializada para gerenciamento de manutenção (preventiva e corretiva), conforme CI Nº095/SUAE-2017.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Porto Velho, 15 de Setembro de 2017.

MAURO BERBERIAN
Diretor Técnico e de Operações

LUCIANO WALÉRIO LOPES CARVALHO
Diretor Administrativo e Financeiro

IACIRA TEREZINHA RODRIGUES DE AZAMOR
Presidente

PORTARIA N. 288/DE/2017

A DIRETORIA DA COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Estatuto Social,

RESOLVE:

I – Exonerar da Portaria nº211/DE/2015, o empregado José Iram Dantas de Lima.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Porto Velho, 14 de Setembro de 2017.

MAURO BERBERIAN
Diretor Técnico e de Operações

LUCIANO WALÉRIO LOPES CARVALHO
Diretor Administrativo e Financeiro

IACIRA TEREZINHA RODRIGUES DE AZAMOR
Presidente

PORTARIA N. 289/DE/2017

A DIRETORIA DA COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Estatuto Social,

RESOLVE:

I – Transferir temporariamente, o empregado Paulo Moura da Silva, matrícula nº1305-5 do SAE de Nova Brasilândia para o Distrito de Migrantenópolis pelo período de 01 a 30.10.2017, conforme CI nº213/SUREG RG/2017.

Porto Velho, 15 de Setembro de 2017.

MAURO BERBERIAN
Diretor Técnico e de Operações

LUCIANO WALÉRIO LOPES CARVALHO
Diretor Administrativo e Financeiro

IACIRA TEREZINHA RODRIGUES DE AZAMOR

Presidente

PORTARIA N. 290/DE/2017

A DIRETORIA DA COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Estatuto Social,

RESOLVE:

I – Nomear, sem acréscimo de vencimentos, o empregado Fred Roberto da Silva, matrícula nº1143-2, como gestor do processo nº454/17, referente ao contrato nº049/2017, que possui como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de confecção de chaves, carimbos e cópia para atender as necessidades da Companhia, conforme CI nº096/SUAE-2017.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Porto Velho, 15 de Setembro de 2017.

MAURO BERBERIAN
Diretor Técnico e de Operações

LUCIANO WALÉRIO LOPES CARVALHO
Diretor Administrativo e Financeiro

IACIRA TEREZINHA RODRIGUES DE AZAMOR
Presidente

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Cacoal, 28 de setembro de 2017PORTARIA Nº 192/GAB/COHREC/SESAU/2017

Designa Diretor Técnico do Hospital Regional de Cacoal.

A DIRETORA DO COMPLEXO HOSPITALAR REGIONAL DE CACOAL-COHREC, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos da Lei Complementar nº. 827 de 15 de julho de 2015 e do Decreto de 31 de maio de 2016, que o nomeou como Diretora;

Considerando a inexistência de Decreto dispondo sobre a estrutura organizacional básica do Hospital Regional de Cacoal;

Considerando que o Art. 28 do Decreto nº 20.931/32 preceitua que qualquer organização hospitalar ou de assistência médica, pública ou privada, obrigatoriamente tem que funcionar com um Diretor Técnico, habilitado para o exercício da medicina, como principal responsável pelos atos médicos ali realizados;

Considerando que o Art. 12 do Decreto nº 44.045/58 e a Lei nº 6839/80 estabelecem que as pessoas jurídicas de prestação de assistência médica estão sob a ação disciplinar e de fiscalização dos Conselhos de Medicina;

Considerando que o Art. 11 da mesma Resolução CFM Nº 997/80 estabelece que o Diretor Técnico, principal responsável pelo funcionamento dos Estabelecimentos de Saúde, terá obrigatoriamente sob sua responsabilidade a supervisão e coordenação de todos os serviços técnicos do estabelecimento, que a ele ficam subordinados hierarquicamente;

Considerando os termos da RESOLUÇÃO CFM nº 1.342/1991, modificada pela Resolução CFM n. 1352/1992, que estabelece normas sobre responsabilidade e atribuições do Diretor Técnico e do Diretor Clínico;

Considerando que o Diretor Técnico é o responsável pela normatização e cumprimento da escala de plantões, na forma do parágrafo primeiro do artigo 9º do Código de Ética Médica, consubstanciado nos Pareceres CRM/PR 2063/2009, CRMPA 004/2012, dentre outros;

Considerando que o Diretor Técnico é um médico designado pela direção geral da instituição, para assessorá-la em assuntos técnicos, sendo o principal responsável pelo exercício ético da Medicina na instituição, não somente perante o Conselho, como também perante a Lei;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar o Dr. ALEXANDRE FIORINI GOMES, médico cirurgião vascular, matrícula 300100179, como Diretor Técnico do Hospital Regional de Cacoal.

Art. 2º - O Diretor Técnico exercerá suas funções com adequação de sua carga horária de trabalho, sem prejuízo das funções normais.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de setembro de 2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

ISABEL MARIA DE LIMA
Diretora Geral/COHREC/SESAU

Cacoal, 28 de setembro de 2017.

PORTARIA Nº 193/GAB/COHREC/SESAU/2017

Cria Comissão de Revisão de Prontuários Médicos - CRPM do HRC, dispõe sobre a nomeação de seus membros e dá outras providências.

A DIRETORA DO COMPLEXO HOSPITALAR REGIONAL DE CACOAL-COHREC, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos da Lei Complementar nº. 827 de 15 de julho de 2015 e do Decreto de 31 de maio de 2016, que o nomeou como Diretora;

RESOLVE:

Art.1º. Fica criada a Comissão de Revisão de Prontuários Médicos - CRPM, de caráter multiprofissional e multidisciplinar, com o objetivo de constituir e avaliar o conjunto de informações, sinais e imagens registradas, geradas a partir de fatos, acontecimentos e situações sobre a saúde do paciente e a assistência devidamente prestada de caráter legal, sigiloso e científico, que possibilita a comunicação entre membros da equipe multiprofissional e a continuidade da prestação de serviço ao indivíduo.

Art. 2º. A presente Comissão será composta pelos seguintes membros, sob a presidência do primeiro:

Nome	Cargo	Matrícula
I – Danilo Marcio de Oliveira Cardoso	Médico Clínico Geral	CPF: 054.367.547-59
II – Claudemir Monteiro de Barros	Médico Pediatra	300137565
III – Gilberto Souza Rodrigues	Enfermeiro	300094069
IV – Marilei Alves Murgueiro	Assistente Tec. Do Legislativo (cedida)	300120038
V – Erikson Diogo da Silva Barbosa	Administrador	300136364
VI – Dhainy Bueno Gomes	Estático	300131624

Art. 3º. Compete a Comissão de Revisão de Prontuários Médicos - CRPM, as seguintes atribuições:

I - Registrar em formulário próprio a avaliação dos itens que deverão constar obrigatoriamente:

a) Identificação do paciente em todos os impressos, termo geral de internação, anamnese, exame físico, exames complementares, e seus respectivos resultados, hipóteses diagnósticas, diagnóstico definitivo, consentimentos específicos quando necessários, tratamento efetuado e outros documentos pertinentes ao atendimento;

b) Obrigatoriedade de letra legível do profissional que atendeu o paciente, bem como de assinatura e carimbo ou nome legível do profissional e respectiva inscrição no conselho de classe;

c) Obrigatoriedade da avaliação médica e de enfermagem e registro diário da evolução clínica do paciente, bem como a prescrição médica consignando data e hora e do atendimento;

d) Preenchimento completo do sumário de alta; e

e) Ordenação do prontuário.

II - Recomendar inclusão e exclusão de formulários, impressos e nos sistemas, bem como divulgar a necessidade de conservação dos prontuários visando a qualidade dos mesmos.

III - Assessorar a Coordenação Hospitalar Regional de Cacoal em assuntos de sua competência.

IV - Manter estreita relação com a Comissão de Ética Médica da Unidade com a qual deverão ser discutidos os resultados das avaliações feitas.

V - Definir anualmente metas de melhorias e suas estratégias, sempre buscando a qualidade com atuação de Educação Permanente.

VI - Desenvolver atividades de caráter técnico-científico com fins de subsidiar conhecimentos relevantes a Instituição.

VII - Coletar e processar os dados, proceder à análise estatística, divulgá-los e avaliá-los a cada trimestre.

Art. 4º. Os membros da presente Comissão, exercerão suas atividades por um período de 02 (dois) anos e ao final novos membros poderão ser indicados, ou os antigos membros serão reconduzidos.

Art. 5º. Os membros da Comissão de Revisão de Prontuários Médicos - CRPM, deverão se reunir mensalmente onde serão definidas pautas de acordo com a necessidade do hospital.

Art. 6º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de setembro de 2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

ISABEL MARIA DE LIMA
Diretora Geral/COHREC/SESAU

Cacoal, 28 de setembro de 2017.

PORTARIA Nº 194/GAB/COHREC/SESAU/2017

Cria Comissão de Revisão de Prontuários Médicos - CRPM do HEURO, dispõe sobre a nomeação de seus membros e dá outras providências.

A DIRETORA DO COMPLEXO HOSPITALAR REGIONAL DE CACOAL-COHREC, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos da Lei Complementar nº. 827 de 15 de julho de 2015 e do Decreto de 31 de maio de 2016, que o nomeou como Diretora;

RESOLVE:

Art.1º. Fica criada a Comissão de Revisão de Prontuários Médicos - CRPM, de caráter multiprofissional e multidisciplinar, com o objetivo de constituir e avaliar o conjunto de informações, sinais e imagens registradas, geradas a partir de fatos, acontecimentos e situações sobre a saúde do paciente e a assistência devidamente prestada de caráter legal, sigiloso e científico, que possibilita a comunicação entre membros da equipe multiprofissional e a continuidade da prestação de serviço ao indivíduo.

Art. 2º. A presente Comissão será composta pelos seguintes membros, sob a presidência do primeiro:

Nome	Cargo	Matrícula
I – Ana Paula Teixeira de Siqueira	Médico Clínico Geral	300136699
II – Junior Coelho Costa de Oliveira	Médico Clínico Geral	300141352
III – Marcia Butzke Frederico Rodrigues	Agente em Atividades Administrativas	300131450
IV – Ana Maria Vaz de Albuquerque	Enfermeira	300012056
V – Clea Marianna de Souza Ferreira	Assistente Social	300102149

Art. 3º. Compete a Comissão de Revisão de Prontuários Médicos - CRPM, as seguintes atribuições:

I - Registrar em formulário próprio a avaliação dos itens que deverão constar obrigatoriamente:



a) Identificação do paciente em todos os impressos, termo geral de internação, anamnese, exame físico, exames complementares, e seus respectivos resultados, hipóteses diagnósticas, diagnóstico definitivo, consentimentos específicos quando necessários, tratamento efetuado e outros documentos pertinentes ao atendimento;

b) Obrigatoriedade de letra legível do profissional que atendeu o paciente, bem como de assinatura e carimbo ou nome legível do profissional e respectiva inscrição no conselho de classe;

c) Obrigatoriedade da avaliação médica e de enfermagem e registro diário da evolução clínica do paciente, bem como a prescrição médica consignando data e hora e do atendimento;

d) Preenchimento completo do sumário de alta; e

e) Ordenação do prontuário.

II - Recomendar inclusão e exclusão de formulários, impressos e nos sistemas, bem como divulgar a necessidade de conservação dos prontuários visando a qualidade dos mesmos.

III - Assessorar a Coordenação do Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal em assuntos de sua competência.

IV - Manter estreita relação com a Comissão de Ética Médica da Unidade com a qual deverão ser discutidos os resultados das avaliações feitas.

V - Definir anualmente metas de melhorias e suas estratégias, sempre buscando a qualidade com atuação de Educação Permanente.

VI - Desenvolver atividades de caráter técnico-científico com fins de subsidiar conhecimentos relevantes a Instituição.

VII - Coletar e processar os dados, proceder à análise estatística, divulgá-los e avaliá-los a cada trimestre.

Art. 4º. Os membros da presente Comissão, exercerão suas atividades por um período de 02 (dois) anos e ao final novos membros poderão ser indicados, ou os antigos membros serão reconduzidos.

Art. 5º. Os membros da Comissão de Revisão de Prontuários Médicos - CRPM, deverão se reunir mensalmente onde serão definidas pautas de acordo com a necessidade do hospital.

Art. 6º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de setembro de 2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

ISABEL MARIA DE LIMA
Diretora Geral/COHREC/SESAU

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE GABINETE DO SECRETÁRIO

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº.322/2017

Processo nº 01.1712.03251-0000/2017

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, nos autos do Processo Administrativo nº 01-1712.03251-0000/2017, torna público o Pregão Eletrônico nº 322/2017/SUPEL/RO, tendo por objeto REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (PRÓTESES VASCULARES E INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS), PARA ATENDER AOS PACIENTES RENAI AGUDOS E CRÔNICOS DESTA SESAU/RO. Em favor das empresas: INDÚSTRIAS H. A BARONE EPP CNPJ: 04.040.383/0001-82, vencedora dos itens (01, 02,03,04,05,06,07) no valor total de R\$ 126.051,00 (Cento e vinte e seis mil e cinquenta e um reais), BIOMEDICAL PRODUTOS CIENTIFICO MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA CNPJ: 19.848.316/0001-66, vencedora dos itens

(09,10,11) no valor total de R\$ 24.600,00 (Vinte e quatro mil e seiscentos reais), M.B.R FERNANDES ME CNPJ: 16.845.253/0001-04, vencedora dos itens (12,13) no valor total de R\$ 40.529,48 (Quarenta mil, quinhentos e vinte e nove reais e quarenta e oito centavos), Totalizando R\$ 191.180,48 (Cento e noventa e um mil, cento e oitenta reais e quarenta e oito centavos), Conforme Resultado da Adjudicação na fl. nº. 400/402 e verso Publiquem-se.

Porto Velho, 26 de Setembro de 2017.

WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº.170/2017

Processo nº 01.1712.00247-0000/2017

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, nos autos do Processo Administrativo nº 01-1712.00247-0000/2017, torna público o Pregão Eletrônico nº 170/2017/SUPEL/RO, tendo por objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (VENTILADOR PULMONAR PRESSOMÉTRICO E VOLUMÉTRICO, VENTILADOR PULMONAR PESSOMÉTRICO, BOMBA DE INFUSÃO, MONITOR MULTIPARÂMETRO, ENTRE OUTROS), ATRAVÉS DE EMENDA PARLAMENTOAR, PROPOSTA Nº. 00733.062000/1150-09, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA REGIONAL DE CACOAL – HEURO, A PEDIDO DA SESAU/RO. Os itens contidos nessa Lauda são os itens 01,04 cujos estavam em situação de RECURSO ADMINISTRATIVO. Dessa forma foram Adjudicado com decisão para as Empresas: MAGNAMED TECNOLOGIA MÉDICA S/A CNPJ: 01.298.443/0002-54, vencedora do item (01) no valor total de R\$ 385.000,00 (Trezentos e oitenta e cinco mil reais), WORLD LIFE MEDICAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA CNPJ: 12.978.514/0001-03, vencedora do item (04) no valor total de R\$ 183.000,00 (Cento e oitenta e três mil reais), Totalizando R\$ 568.000,00 (Quinhentos e sessenta e oito mil reais), Conforme Resultado da Adjudicação na fl. nº. 1402 e Verso, Publiquem-se.

Porto Velho, 25 de Setembro de 2017.

WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE GABINETE DO SECRETÁRIO

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº.368/2017

Processo nº 01.1712.04064-0000/2017

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, nos autos do Processo Administrativo nº 01-1712.04064-0000/2017, torna público o Pregão Eletrônico nº 368/2017/SUPEL/RO, tendo por objeto REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS GRÁFICOS (CONFEÇÃO DE ENVELOPES PERSONALIZADOS), VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR DE RADIOLOGIA DO HOSPITAL DE BASE DR. ARY PINHEIRO – HBAP/SESAU/RO. Em favor das empresas: INLABEL SOLUÇÕES EM ROTULOS ADESIVOS EIRELI EPP CNPJ: 20.772.716/0001-14, vencedora do item (02) no valor total de R\$ 39.681,90 (Trinta e nove mil, seiscentos e oitenta e um reais e noventa centavos), J.A DA SILVA LTDA ME CNPJ: 11.757.232/0001-05, vencedora do item (01,03) no valor total de R\$ 43.880,04 (Quarenta e três mil, oitocentos e oitenta reais e quatro centavos), Totalizando R\$ 83.562,30 (Oitenta e três mil, quinhentos e sessenta e dois reais e trinta centavos), Conforme Resultado da Adjudicação na fl. nº. 247 e Verso, Publiquem-se.

Porto Velho, 21 de Setembro de 2017.

WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

**FHEMERON**

PORTARIA Nº 356/GAB/FIN/FHEMERON
Porto Velho-RO, 27 de setembro de 2017.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe são delegadas pelo Decreto de 22 de fevereiro de 2017, publicado no DOE nº 36 de 22 de fevereiro de 2017, e ainda nos termos do Artigo 4º do Decreto 10.851, de 29 de dezembro de 2003, e considerando o processo administrativo nº 01.1732-00009/554/2017.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido à servidor Clodoaldo Galdino Pereira, matrícula nº 300077734, CPF. 616.609.142-72, um Suprimento de Fundos com a função de Adiantamento, na importância de R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais), correndo a despesa por conta do orçamento do presente exercício, para atendimento dos fins mencionados conforme abaixo especificado:

PROGRAMAÇÃO VALOR R\$	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	NOTA DE EMPENHO
10.302.1246.2145 2.000,00	3390-30	3209	2017NE00354
10.302.1246.2145 2.000,00	3390-39	3209	2017NE00355

Artigo 2º - O prazo de aplicação do Adiantamento de que trata o Artigo precedente será de 60 (sessenta) dias a contar da data do depósito bancário, e o prazo para a prestação de contas será de 05 (cinco) dias úteis do mês seguinte ao da realização das despesas, conforme Artigo 9º e 11º do Decreto nº 10.851 de 29.12.2003.

Artigo 3º - Ao responsável pela aplicação do Suprimento caberá fazer pessoalmente a sua comprovação na forma estabelecida no Decreto supracitado.

Artigo 4º - A Gerência Administrativa e Financeira desta FHEMERON efetuará os registros competentes a caracterização de responsabilidade do servidor e a conferência da documentação comprobatória da aplicação dos recursos.

Artigo 5º - Esta Portaria vigorará na data de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

CETAS

PORTARIA Nº. 108/GAB/AGEVISA-RO Porto Velho-RO, 19 de setembro de 2017.

A Diretora Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia – AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que lhe confere a lei Complementar nº 333 de 27.12.2005, publicado no DOE nº 0426 de 02.01.2006 e suas alterações bem como o Decreto nº. 16.219 de 26 de setembro de 2011. Considerando Portaria nº 013/GAB/AGEVISA e Memorando nº. 036/GTAF/AGEVISA-RO, datados de 16/01/2017 e 19/09/2017.

RESOLVE:

Art. 1º. – REMARCAR o gozo de Férias da servidora MARIZE SALDANHA DE AZEVEDO, matrícula nº 300014954, ocupante do cargo de Agente em Atividade Administrativa, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, exercendo suas atividades laborais nesta AGEVISA-RO, para 01 a 30/12/2017, referente ao exercício de 2017.

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Maria Arlete da Gama Baldez
Diretora-Geral/AGEVISA-RO

PORTARIA Nº. 109/GAB/AGEVISA-RO Porto Velho-RO, 21 de setembro de 2017.

A Diretora Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia – AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que lhe confere a lei Complementar nº 333 de 27.12.2005, publicado no DOE nº 0426 de 02.01.2006 e suas alterações bem como o Decreto nº. 16.219 de 26 de setembro de 2011. Considerando Portaria nº 064/GAB/AGEVISA e Memorando nº 084/NVA/GTVAE/AGEVISA datados de 08/06/2017 e de 19/09/2017.

RESOLVE:

Art. 1º. – REMARCAR o gozo de Férias da servidora LUZIMAR DE SOUTO AMORIM RIBEIRO PINHEIRO, matrícula nº 300017798/99, ocupante do cargo de Médico Veterinário, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, exercendo suas atividades laborais nesta AGEVISA-RO, para 04 a 18/12/2017 e de 15 a 29/01/2018, referente ao exercício de 2017.

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Maria Arlete da Gama Baldez
Diretora-Geral/AGEVISA-RO

PORTARIA Nº. 110/GAB/AGEVISA-RO Porto Velho-RO, 21 de setembro de 2017.

A Diretora Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia – AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que lhe confere a lei Complementar nº 333 de 27.12.2005, publicado no DOE nº 0426 de 02.01.2006 e suas alterações bem como o Decreto nº. 16.219 de 26 de setembro de 2011. Considerando o Memorando nº. 274/GTVISA/AGEVISA-RO, datado de 19/09/2017.

RESOLVE:

Art. 1º. – DESIGNAR, o servidor JOÃO ADAUTO MARINS GONÇALVES, matrícula nº 300053387, ocupante do cargo de Engenheiro Químico, para responder interinamente pela Gerência Técnica de Vigilância Sanitária-GTVISA/AGEVISA, em razão da viagem da gerente VANESSA EZAKI, matrícula nº 300102790, que estará participando da reunião de trabalho “para discussão ampliada dos resultados obtidos pelo Projeto de Qualificação da Gestão das Ações Estratégicas de Vigilância Sanitária no SNVS-Integra Visa” na cidade de Brasília-DF, no período de 20 a 22/09/2017.

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Maria Arlete da Gama Baldez
Diretora-Geral/AGEVISA-RO

PORTARIA Nº. 111/GAB/AGEVISA-RO Porto Velho-RO, 26 de setembro de 2017.

A Diretora Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia – AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que lhe confere a lei Complementar nº 333 de 27.12.2005, publicado no DOE nº 0426 de 02.01.2006 e suas alterações bem como o Decreto nº. 16.219 de 26 de setembro de 2011. Considerando Memorando nº. 070/GTVISA/AGEVISA-RO, datado de 26/09/2017.

RESOLVE:

Art. 1º. – REMARCAR o gozo de Férias da servidora CLEUNICE DA SILVA CAVALCANTE, matrícula nº 300002098, ocupante do cargo de Técnico em Laboratório, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, exercendo suas atividades laborais nesta AGEVISA-RO, do período de 01 a 30/09/2017, para 01 a 30/12/2017, referentes ao exercício de 2017.

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 01/09/2017.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Maria Arlete da Gama Baldez
Diretora-Geral/AGEVISA-RO



HBAP

PORTARIA Nº 232/RH/GAB/HBAP, de 5 de setembro de 2017.

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL DE BASE "Dr. ARY PINHEIRO", no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o Artigo 4º da Lei nº 1993, de 02 de dezembro de 2008, publicada no DOE nº 1140 de 09.12.2008, alterada pela Lei n. 2475, de 26 de maio de 2011, publicada no DOE N. 1741 DE 27.05.2011, o Plantão Especial, aos servidores abaixo relacionados, lotados no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, referente ao mês de Agosto/2017.

Considerando o teor do processo nº 01-1712.06353-0000/2017

Nível Superior

Servidor (a)	Cargo	Matrícula	H
ADAMIS MAIA UCHOA	Enfermeiro	300131355	96
ADELMO CLEMENTINO DA ROCHA	Farmacêutico	300036184	36
ADRIANA PAINKO CASTIEL FERNANDES	Farmacêutico	300049871	120
ALCIMAR DANTAS DA SILVA	Enfermeiro	300034775	108
ALCIONE ALTINI PAES	Nutricionista	300061115	120
ANA PAULA SANTOS CRUZ	Enfermeiro	300022797	120
ANE CLAUDINE MARQUES MORAES	Fisioterapeuta	300134782	12
ANGELITA SOSA RABELO CAULA	Administrador Hospitalar	300123252	120
ANIELI NUCIANA ARAUJO DE CARVALHO DOWLING	Fisioterapeuta	300104854	48
ARETHUSA DE LIMA BEZERRA	Enfermeiro	300056880	24
ARIELLA PEREIRA MARTINS FONSECA	Enfermeiro	300093363	24
AUDILENE DE SOUZA QUEIROZ DOS SANTOS	Psicólogo	300024781	120
CAROLINE SILVA COELHO	Enfermeiro	300053374	42
CESAR ALEXANDRE RODRIGUES Figueiredo	Enfermeiro	300028366	120
CHARLES DOS SANTOS SILVA	Fisioterapeuta	300036725	120
CLEDSON DE LIMA MERCES JUNIOR	Biomédico	300120380	36
DAYANE ZANCAN GARCIA	Nutricionista	300131219	120
DELMA MARIA JERONIMO VIEIRA	Enfermeiro	300126672	60
DIORGE MENDONÇA DE LIMA AZEVEDO	Enfermeiro	300094227	36
EDILCE CRISTIANE BRAUN FREITAS	Nutricionista	300093189	120
EDILENE MACEDO CORDEIRO	Enfermeiro	300028369	60
EDINALVA DA SILVA TOMAZ AURELIANO	Nutricionista	300131256	90
EDVALDO DA SILVEIRA FEITOSA	Administrador Hospitalar	300095699	120
ELAINE CAROLINE SÁ SANCHES SALES	Enfermeiro	300137917	24
ELAINE LARGURA BIAZATI	Fisioterapeuta	300125975	120
ELISANGELA MAXIMO BARBOSA	Enfermeiro	300038873	72
ELISANGELA NUNES DA SILVA	Enfermeiro	300068958	120
ELIZANDRA ARAUJO DOS SANTOS	Fonoaudiólogo	300068932	48
ELIZETE DE JESUS BARBOSA LEVEL	Fisioterapeuta	300058055	78
EMILEIA JOSETE MACKOVIK	Enfermeiro	300100149	24
ESMELITA RAMOS VIDAL	Fisioterapeuta	300021371	90
FABIA SILVEIRA LOPES	Nutricionista	300136091	72
FABIO LUIZ STORER	Biomédico	300034852	48
FABIANA DOS SANTOS SARAIVA	Enfermeiro	300120871	120
FABRICIO VITOR SENA RIBEIRO	Farmacêutico	300134723	120
FERNANDA COSTA LEITE DIANA	Enfermeiro	300131269	12
FERNANDA FERREIRA LOPES	Enfermeiro	300120382	120
FRANCISCA MARIA COUTINHO DA SILVA	Farmacêutico	300001715	120
FRANCISCA SOLANGE DA SILVA	Assistente Social	300063874	48
GILMAR MEIRELES NOGUEIRA	Enfermeiro	300131276	120
GILMARA MARINHO DO NASCIMENTO	Enfermeiro	300125801	120
GRAZIELLY TELES NASCIMENTO	Psicólogo	300131758	48
HILDA SANTOS DE SOUZA	Enfermeiro	300022546	24
HYOLLANDA DE OLIVEIRA MOREIRA	Enfermeiro	300125979	120
JACKSON ALVES DE LIMA	Enfermeiro	300093535	108

JESSICA NOBRE ANDRADE	Fisioterapeuta	300134853	72
JOELMA SOCORRO CANETE DE MORAES CATACA	Terapeuta Ocupacional	300140935	120
JORGE AURELIO DE ARRUDA DOS SANTOS	Enfermeiro	300126146	12
JOSE MARIA DOS SANTOS JUNIOR	Biomédico	300022374	120
JOSELI ALVES BEZERRA	Enfermeiro	300058210	120
JULIANA VIEIRA FREZZA BERNARDES COHEN	Biomédico	300124125	120
KAMILA REGIA AQUINO MACIEL	Fonoaudiólogo	300126158	36
KLEBER GONÇALVES BARBOSA	Enfermeiro	300120359	120
LOURIVAL CAMPELO DA SILVA FILHO	Farmacêutico Bioquímico	300037228	120
LUCAS JAMIM ALVES SILVA	Enfermeiro	300105005	120
LUCIA MIRANDA SILVA	Enfermeiro	300092860	120
LUCIANA BARROSO FERREIRA	Enfermeiro	300093918	72
LUZENI MARIA DE SOUSA	Enfermeiro	300094307	120
MAIARA ALVES DE CARVALHO	Enfermeiro	300131422	96
MAIZA KETE EREIRA DE SOUZA AGUIAR	Enfermeiro	300124670	120
MANOEL RIVELINO DE ARAUJO	Enfermeiro	300124106	120
MARCIA ANDREA DA COSTA SIQUEIRA	Assistente Social	300094057	24
MARIA DE FATIMA ARAUJO	Enfermeiro	300022438	120
MARIA DE FATIMA LIRA	Psicólogo	300013848	24
MARIA DO SOCORRO ECHALAR MARTINS	Fonoaudiólogo	300022957	120
MARIA JOSE FERREIRA	Nutricionista	300022488	120
MARIA LUCIA DE CASTRO LEAL	Assistente Social	300008982	24
MARLI NASCIMENTO DALAVIA	Enfermeiro	300069362	12
MICHELE FREIRE SEIXAS	Psicólogo	300092757	24
MONICA MARIA CHAVES DE AMORIM	Assistente Social	300104470	92
NAIRO OLIVEIRA CEMIN	Enfermeiro	300028375	24
NARCIA CAMELO CORREA	Fisioterapeuta	300021778	120
NATALIA GONÇALVES SANTOS MACKERTE	Enfermeiro	300102125	96
NIARA MARIA RODRIGUES LEITE	Farmacêutico Bioquímico	300022443	24
PAULA CHRISTINA PINTO FERNANDES	Enfermeiro	300062664	120
PATRICIA COSTA DE SOUZA	Biomédico	300131517	72
PATRICIA PEREIRA DE ALBUQUERQUE	Enfermeiro	300124103	120
PEDRO AGUIAR DOS REIS	Biomédico	300036204	48
QUELMA FELICIO DA SILVA	Fisioterapeuta	300062443	48
RAFAELA GONÇALVES ALMEIDA	Enfermeiro	300102124	48
RAQUEL DALL IGNA	Psicólogo	300092763	54
REJANE FERNANDES NOGUEIRA	Nutricionista	300093477	48
REJANE MAGALHAES BELARMINO DA SILVA	Biomédico	300068705	48
RENATA BENTES DE OLIVEIRA RESTIER	Enfermeiro	300135512	96
RENATA DANIELA MARTINS SARDI	Fisioterapeuta	300118196	96
RENATA RODRIGUES DA LUZ	Enfermeiro	300131543	120
RITA DE CASSIA ALVES NONATO	Enfermeiro	300125152	120
ROSELI MORAIS DA COSTA	Enfermeiro	300119132	120
ROSETE DE FATIMA DOS SANTOS PEREIRA	Enfermeiro	300056028	36
SANDRA EDYNY ALVES PEREIRA	Enfermeiro	300016610	72
SILVELENA BISPO BEZERRA	Enfermeiro	300063715	24
SUELLEN SALES DE SOUSA OLIVEIRA	Enfermeiro	300120804	120
THIAGO FERREIRA BRUNO	Enfermeiro	300125142	120
VALDICELIA ALVES DOS SANTOS	Enfermeiro	300068707	48
VANJA RAQUEL BENTES DE SOUSA	Enfermeiro	300100072	120
VIVIANE ALVES REMBOSKI	Enfermeiro	300096107	120

Nível Médio

Servidor (a)	Cargo	Matrícula	H
ABISAGUE PEREIRA HASSAN RAMOS	Técnico em Enfermagem	300056027	48
ADALTO FERREIRA BONFIM	Técnico em Enfermagem	300056004	36
ADELIA TORRES DA SILVA	Técnico em Enfermagem	300043206	36
ADILENE SANTOS BRAGA	Técnico em Enfermagem	300120429	36
ADRIANA PEREIRA	Técnico em Enfermagem	300098964	60



AGDA CARVALHO SILVA	Técnico em Enfermagem	300022559	115
AGNALDO ARRUDA SOARES	Técnico em Serv. de Saúde	300022734	120
AIRES FIGUEIREDO DE ARAUJO	Técnico em Enfermagem	300062906	36
ALAN ANDRADE DE SOUZA	Técnico em Enfermagem	300093589	60
ALANO MIRANDA PEREIRA	Técnico em Enfermagem	300069346	120
ALDAIR FERREIRA DE ARAUJO	Técnico em Enfermagem	300034909	36
ALESSANDRA DA SILVA DANTAS	Técnico em Enfermagem	300096075	42
ALEX ALBUQUERQUE DE ATHAYDE	Técnico em Enfermagem	300040920	96
ALEX SIQUEIRA DE OLIVEIRA	Técnico em Enfermagem	300120299	96
ALVINA SILVEIRA DOS SANTOS	Técnico em Enfermagem	300040925	60
ANA MARIA CAMPOS DE SANTANA	Técnico em Enfermagem	300094233	72
ANA NERY RAMOS DE SOUZA	Técnico em Enfermagem	300053721	120
ANANETH DA SILVA ALVES	Técnico em Enfermagem	300062662	120
ANICIA RODRIGUES DA PASCOA FURTADO	Técnico em Enfermagem	300053437	72
ANTONIA DE CARVALHO BARBOSA	Técnico em Enfermagem	300093046	72
ANTONIA VERONICA DA SILVA	Técnico em Enfermagem	300135323	48
ANTONIO DENIZAL CORREIA SALES	Técnico em Enfermagem	300001986	36
ARLENE LOPES DA SILVA	Técnico em Serv. de Saúde	300043921	48
AURI CARLOS SILVA DE OLIVEIRA	Técnico em Enfermagem	300041349	120
AURYANE LIMA PAIVA	Técnico em Radiologia	300120331	96
CARLA ALESSANDRA FELÍCIO DOS SANTOS	Técnico em Enfermagem	300099736	24
CICERA NATALIA BERNARDINO SANTOS	Técnico em Enfermagem	300131200	120
CINTIA DOS SANTOS REIS DE ALBUQUERQUE	Técnico em Enfermagem	300046420	120
CLAUDETE ROSAS DA SILVA	Técnico em Enfermagem	300053678	120
CLAUDIA REGINA CARDOSO DOS REIS	Técnico em Enfermagem	300131609	60
CLEIDEOMAR SALES DE OLIVEIRA	Técnico em Enfermagem	300056896	48
CLEONICE TEIXEIRA MIRANDA LEÃO	Técnico em Enfermagem	300092853	120
CLEISSON SOUZA GUIMARAES	Técnico em Enfermagem	300130442	120
CONCEICAO DE MARIA COSTA FERNANDES	Técnico em Enfermagem	300093065	42
CRISTIANA DA SILVA ABREU SILVA	Técnico em Enfermagem	300103785	120
CRISTIANE DAS NEVES LOBO	Técnico em Enfermagem	300101037	24
CRISTINA GOMES DE OLIVEIRA	Técnico em Enfermagem	300038964	60
CRISTINA GOMES PASSOS	Técnico em Enfermagem	300062625	24
DALVA PEREIRA DE AZEVEDO CAETANO	Técnico em Enfermagem	300131625	120
DAMARIS BORGES JIMENES FILHA	Técnico em Enfermagem	300046413	72
DAMIANE EULALIA DE SOUZA DELGADO	Técnico em Enfermagem	300093068	120
DANIELI CRISTINE MARZAROTTO	Técnico em Enfermagem	300101084	84
DARLYEN BARBOSA DOS SANTOS	Técnico em Enfermagem	300053235	120

DAVINA PEREIRA MUNIZ	Técnico em Enfermagem	300023004	84
DEBORA D APARECIDA TEIXEIRA PAZ	Técnico em Enfermagem	300053238	36
DEBORA PEREIRA DOS SANTOS	Técnico em Enfermagem	300131621	60
DENISE FERREIRA DO NASCIMENTO	Técnico em Enfermagem	300062974	36
DEUZANIRA PEREIRA DE OLIVEIRA	Técnico em Enfermagem	300053676	72
DUCINEIA DE JESUS OLIVEIRA DA SILVA	Técnico em Enfermagem	300062656	48
DULCIMAR SOUSA	Técnico em Enfermagem	300094156	72
EDINELMA DE OLIVEIRA SANTANA	Técnico em Enfermagem	300073248	120
EDINEUSA GUSMÃO RAMOS	Técnico em Enfermagem	300097190	72
EDINILCE COSTA STEELE	Técnico em Enfermagem	300092865	120
EDLAINE SOUZA MEDEIROS	Técnico em Enfermagem	300120335	120
EDY MARIA DA SILVA ATAIDE	Técnico em Enfermagem	300001987	24
EDU VALE DE MORAIS	Técnico em Serv. de Saúde	300043645	96
ELAINE CRISTINA DE OLIVEIRA SILVA	Técnico em Radiologia	300137378	72
ELBIA MARIA DOS SANTOS MAIA	Técnico em Enfermagem	300062527	36
ELENILDA DA SILVA ABREU	Técnico em Enfermagem	300100540	36
ELISANGELA ALVES SOARES	Técnico em Enfermagem	300046178	36
ELISANGELA FERREIRA CARDOSO	Técnico em Enfermagem	300068922	36
ELIZABETE RODRIGUES DA SILVA	Técnico em Enfermagem	300038840	48
ELIZABETH CRISTINA DA SILVA FERREIRA	Técnico em Enfermagem	300103775	120
ELVIS FERREIRA BRAGA	Técnico em Serv. de Saúde	300001980	120
ELMARA CRISTINA FREITAS COELHO	Técnico em Enfermagem	300062538	84
ENIO SOARES DE MOURA	Técnico em Serv. de Saúde	300011861	120
EVERALDO OLIVEIRA DE ARAUJO	Técnico em Enfermagem	300034930	120
ESTEFANE DE OLIVEIRA PEREIRA	Técnico em Enfermagem	300098611	60
FRANCIMAR MENDES FIALHO	Técnico em Enfermagem	300120338	120
FRANCINETE DE SOUZA BARROSO SILVA	Técnico em Enfermagem	300099472	24
FRANCINILDA QUEIROZ BARROSO	Técnico em Laboratório	300102229	72
FRANCISCA BENEDITA RODRIGUES MONGE	Técnico em Enfermagem	300131271	96
FRANCISCO GUEDES SOARES	Técnico em Laboratório	300125272	72
GENIVALDO NOVAIS DA SILVA	Técnico em Enfermagem	300062658	72
GERLANE TABOSA BRAGA	Técnico em Enfermagem	300120379	84
GINALVA CARLA DO AMARAL	Técnico em Enfermagem	300053367	108
GIOVANA GOMES DA SILVA	Técnico em Enfermagem	300099727	36
HEDA MARIA MOREIRA DE SA PLACIDO	Técnico em Enfermagem	300001968	36
HELENE JOYCE MOURA NOBRE	Técnico em Enfermagem	300098939	60
HILARIO DAMAZIO FERNANDES MENDES	Técnico em Serv. de Saúde	300043966	96
HILTANIA MARCIA DA SILVA CUELLAR	Técnico em Enfermagem	300073449	12



ILCA FERNANDES FARIAS	Técnico em Enfermagem	300131766	120
ILIVERSINA BUENO RODRIGUES ALVES	Técnico em Serv. de Saúde	300014911	108
IRAIDE DE LIMA AGUIAR	Técnico em Enfermagem	300131747	120
IRINEIDE MARQUES DE FREITAS	Técnico em Enfermagem	300093923	90
IRISMAR VIANA GOMES	Técnico em Laboratório	300002067	72
ISABEL KAMINSKI JASSET	Técnico em Enfermagem	300068685	84
ISAIAS PEREIRA HASSAN	Técnico em Enfermagem	300034951	120
ISAIAS VIANA RIBEIRO	Técnico em Enfermagem	300054026	48
JANETE SILVA VIEIRA	Técnico em Enfermagem	300053698	120
JEAN SMILAX SOUZA DA SILVA	Técnico em Enfermagem	300038891	108
JECINILDA APRIGIO FERREIRA	Técnico em Enfermagem	300120354	48
JEVANITA ALVES DE FRANCA	Técnico em Enfermagem	300034954	72
JIRLANE ANDRADE DA CONCEICAO	Técnico em Enfermagem	300138110	108
JOSE MANOEL DA SILVA FILHO	Técnico em Enfermagem	300128455	96
JOSE MILTON PINHEIRO DA COSTA	Técnico em Laboratório	300120017	72
JOSIENE VIEIRA DA SILVA	Técnico em Laboratório	300132371	96
JULIANA JACKELINE TEODORO	Técnico em Enfermagem	300103731	96
KATIANE BRAGADO DO CARMO	Técnico em Enfermagem	300073963	24
KATIUSCIA AMORIM DE SOUZA	Técnico em Enfermagem	300062841	120
KELLEN GEBER ORTIZ NEVES	Técnico em Enfermagem	300131354	36
KELLY TELLES DE OLIVEIRA	Técnico em Enfermagem	300034818	36
LEIA FERNANDA SILVA MAMEDIO	Técnico em Enfermagem	300093204	24
LEONIZE MARIA NASCIMENTO COSTA	Técnico em Enfermagem	300093993	90
LIDIANE MARQUES MOURA	Técnico em Enfermagem	300098921	72
LIOCILEIDA ALVES LINHARES	Técnico em Enfermagem	300131783	120
LILIANE MENDES CAMPELO	Técnico em Enfermagem	300131406	60
LUCIA SILVA RIBEIRO	Técnico em Enfermagem	300102096	120
LUCIANE SOUSA SAMPAIO	Técnico em Enfermagem	300131754	102
LUCIANO DOS SANTOS	Técnico em Enfermagem	300068895	36
LUCINERES BRAZ	Técnico em Enfermagem	300001983	72
LUCYDEANE ALVES DOS SANTOS TITE	Técnico em Enfermagem	300052796	36
LUSANIRA MORAIS DOS SANTOS	Técnico em Enfermagem	300097424	96
MACIEL RODRIGUES CHAVES	Técnico em Enfermagem	300077778	84
MAGNO ROBERTO LOBO NEVES	Técnico em Enfermagem	300055633	60
MAGNOLIA DE JESUS SOUZA	Técnico em Enfermagem	300120315	36
MAIARA CRISTELY SOUZA SANTOS	Técnico em Enfermagem	300131890	48
MARA CRISTINA DIAS DA SILVA	Técnico em Enfermagem	300056895	120
MARA LUCIA MAIA GUILLEN DA SILVA	Técnico em Serv. de Saúde	300002022	120

MARCIA APARECIDA DOS SANTOS PEGO	Técnico em Enfermagem	300119326	120
MARCIA CRISTINA QUEIROZ DE PINHO	Técnico em Enfermagem	300062840	96
MARCIA VALERIA VIEIRA MACENA	Técnico em Enfermagem	300120328	108
MARCUS CESAR PEREIRA	Técnico em Enfermagem	300099814	120
MARIA ADELICE ALENCAR BATISTA	Técnico em Enfermagem	300053677	36
MARIA ALBA OLIVEIRA DE SOUZA	Técnico em Enfermagem	300043000	72
MARIA AMINADA DE SOUSA MONTEIRO	Técnico em Enfermagem	300131460	72
MARIA AUXILIADORA BOTELHO DOS SANTOS	Técnico em Enfermagem	300062814	120
MARIA AUXILIADORA SORIA TIBURCIO	Técnico em Serv. de Saúde	300022437	92
MARIA APARECIDA MATIAS DE MORAES LUZ	Técnico em Enfermagem	300062652	36
MARIA APARECIDA PEREIRA MALONEY	Técnico em Enfermagem	300131442	42
MARIA CONSUELO FERREIRA LOPES	Técnico em Enfermagem	300120329	24
MARIA CREUSA DIAS DA SILVA	Técnico em Enfermagem	300068955	36
MARIA DA CONCEICAO LOPES RODRIGUES	Técnico em Serv. de Saúde	300001786	108
MARIA DARIMAR DOS ANJOS MACEDO	Técnico em Enfermagem	300093361	48
MARIA DAS GRACAS NUNES MONTEIRO	Técnico em Enfermagem	300022778	24
MARIA DE FATIMA BATISTA SILVA	Técnico em Enfermagem	300069348	24
MARIA DE FATIMA CELESTINO DA COSTA	Técnico em Enfermagem	300053407	24
MARIA DE FATIMA RONIZE PARENTE COSTA	Técnico em Enfermagem	300053390	72
MARIA DE LOURDES BARROS NASCIMENTO	Técnico em Enfermagem	300131461	120
MARIA DE LOURDES NUNES	Técnico em Enfermagem	300053392	72
MARIA HELENILDA DAMASCENO ANDRADE	Técnico em Serv. de Saúde	300023027	120
MARIA JOANITA LOBATO	Técnico em Laboratório	300022962	48
MARIA JOSE DA SILVA OLIVEIRA	Técnico em Enfermagem	300053368	120
MARIA KATIA ARAUJO DA SILVA BARBOSA	Técnico em Enfermagem	300120016	96
MARIA MUNIRA CONCEICAO CARDOSO PEREIRA	Técnico em Enfermagem	300067155	36
MARIA ROSINEIDE FERREIRA MOREIRA	Técnico em Enfermagem	300098972	78
MARIA RUTH DE SOUZA CAMPELO	Técnico em Enfermagem	300099803	120
MARICILDA DOS SANTOS PINHEIRO	Técnico em Enfermagem	300093077	60
MARILEIA DE JESUS SOUZA	Técnico em Enfermagem	300120349	120
MARILENE PRUDENCIO OLIVEIRA	Técnico em Serv. de Saúde	300015241	120
MARIO LUCIO DE SOUZA	Técnico em Enfermagem	300099811	48
MARIVALDA NEVES BATISTA	Técnico em Enfermagem	300120339	72
MEIRE AMORIM RODRIGUES	Técnico em Enfermagem	300094162	36
MILENA BECKER DA SILVA SANTANA	Técnico em Enfermagem	300046543	96
MONICA ATAIDES DA SILVA	Técnico em Enfermagem	300131478	60
NAIR MAQUIELE DA SILVA	Técnico em Enfermagem	300119609	120
NELSON LUIZ DA SILVA	Técnico em Enfermagem	300054210	36



NEUDISNEY CAMPOS LIMA	Técnico em Enfermagem	300053416	120
ONEIDE RIBEIRO MIRANDA	Técnico em Enfermagem	300053432	36
OSNI GALDINO VIANA JUNIOR	Técnico em Enfermagem	300100659	12
PATRICIA DA SILVA MELO	Técnico em Enfermagem	300062665	120
PATRICIA PAULA LOPES SALKYS	Técnico em Enfermagem	300062651	120
PATRICIA OLIVEIRA DA SILVA	Técnico em Enfermagem	300054214	120
PATRICIA PEREIRA SILVA	Técnico em Enfermagem	300062657	120
PAULO ESTEVAN FARIA LEITE	Técnico em Radiologia	300127261	36
RAMAS DE SOUZA FROTA	Técnico em Enfermagem	300131539	120
REGIANE VARGAS REIS	Técnico em Enfermagem	300100969	42
REJANE DAS CHAGAS PEREIRA	Técnico em Enfermagem	300120306	84
ROSANA NASCIMENTO DA SILVA	Técnico em Enfermagem	300053411	120
ROSANGELA ALENCAR SILVA	Técnico em Enfermagem	300073403	84
ROSANGELA RAMALHO VIEIRA UEDA	Técnico em Enfermagem	300099855	72
ROSIANE CASSARO	Técnico em Enfermagem	300099463	96
ROSILEI PEREIRA DE ASSIS SOUZA	Técnico em Enfermagem	300104462	108
ROSILENA BATISTA LACERDA CRUZ	Técnico em Enfermagem	300120308	120
ROSILENE DA SILVA LIMA SILVA	Técnico em Enfermagem	300098722	36
ROSIMERY APARECIDA PRETTO	Técnico em Enfermagem	300078278	12
SABINA EMILIA CANTO DE LIMA	Técnico em Radiologia	300126657	78
SAMIA MARA VIEIRA SOARES	Técnico em Enfermagem	300057477	36
SANDRA DE ARAUJO	Técnico em Enfermagem	300099488	36
SANDRA MARIA RODRIGUES DA COSTA	Técnico em Enfermagem	300098931	36
SELMA ALVES DE SOUSA	Técnico em Serv. de Saúde	300022567	66
SHIRLENY OLANDA DE BELEM	Técnico em Enfermagem	300056000	120
SILVANA MARQUES DE SOUZA	Técnico em Enfermagem	300100192	72
SILVANIA COLARES DE ALMEIDA	Técnico em Enfermagem	300055983	120
SIMONE APARECIDA GAMES COENE	Técnico em Enfermagem	300102103	120
SIMONE DE JESUS MACHADO	Técnico em Enfermagem	300120309	120
SIRLEY FARIAS DA SILVA	Técnico em Radiologia	300126861	48
SORAYA DE MATOS PEREIRA BARBOSA	Técnico em Serv. de Saúde	300017069	105
SUELEN FEITOSA PRATA CUNHA	Técnico em Enfermagem	300094099	60
SUELY BENTES ALECRIM	Técnico em Enfermagem	300057495	108
TELMA MARQUES DE CARVALHO	Técnico em Enfermagem	300054091	96
TELMA REGINA LIMA	Técnico em Enfermagem	300092959	120
TEREZA ALVES DE OLIVEIRA	Técnico em Enfermagem	300099486	36
VERIDIANA DA CRUZ PEDROSA	Técnico em Enfermagem	300073464	90
VERONICA GOMES MOURA DE BRITO	Técnico em Enfermagem	300100196	120

VERUSKA REGINA GOMES BARROS	Técnico em Enfermagem	300100225	120
WESLEY OLIVEIRA DA SILVA	Técnico em Enfermagem	300063075	36
WILLIAN CARVALHO	Técnico em Enfermagem	300062836	120
WUESLEY TORRES MARCELINO	Técnico em Enfermagem	300053422	36
ZENI SILVA DE OLIVEIRA	Técnico em Enfermagem	300053430	36

Nível Fundamental

Servidor (a)	Cargo	Matrícula	H
ABADIA RODRIGUES SOARES	Auxiliar de Serviços de Saúde	300001232	60
AFONSO DE ALMEIDA CAMURÇA	Auxiliar em Enfermagem	300045114	36
AGENOR DA SILVA CUNHA	Auxiliar de Serviços de Saúde	300001287	60
ALZERINA MONTEIRO DE MENEZES	Auxiliar em Enfermagem	300022343	24
ANA CELIA DA SILVA	Auxiliar em Enfermagem	300054033	120
ANA GLORIA CORTEZ GOES	Auxiliar de Serviços de Saúde	300001353	120
ANA LUCIA RODRIGUES DO NASCIMENTO	Auxiliar em Enfermagem	300001998	36
AUCIRLEI WILIAN AMARAL OLIVEIRA	Auxiliar de Serviços de Saúde	300022749	96
CASSIA CRISTINA FIGUEIRA DE BRITO	Auxiliar de Serviços de Saúde	300022573	48
CILENE MARIA BEZERRA MACIEL	Auxiliar em Enfermagem	300034803	42
CLARA RIZOMAR FRANÇA	Auxiliar de Serviços de Saúde	300001692	120
CLEONICE CAETANO DO NASCIMENTO	Auxiliar em Enfermagem	300058432	120
CRISTIANE SILVA DE SENA	Auxiliar em Enfermagem	300040926	48
DALVA JOSE DOS SANTOS	Auxiliar em Enfermagem	300011759	36
DARCILIA NEVES COLARES	Auxiliar em Enfermagem	300043492	72
DOMINGOS SAVIO FARIAS CASTRO	Auxiliar de Serviços de Saúde	300018491	115
DORACI PEREIRA BARROSO	Auxiliar em Enfermagem	300001934	60
EDILSON OLIVEIRA ALMEIDA	Auxiliar em Enfermagem	300028387	120
EDMILSON RODRIGUES DA SILVA SANTOS	Auxiliar de Serviços de Saúde	300044120	120
EDUARDO BARBOSA LOPES	Auxiliar de Serviços de Saúde	300017063	48
EDVANEIDE MARIA BATISTA	Auxiliar em Enfermagem	300046418	120
ELIANA RODRIGUES DOS SANTOS	Auxiliar em Enfermagem	300043002	60
ELIETE BARBOSA SODRE DE ALMEIDA	Auxiliar em Enfermagem	300022420	120
ESTELITA CAPPELLARO	Auxiliar em Enfermagem	300046410	12
EULALIA REZENDE RODRIGUES	Auxiliar em Enfermagem	300002004	84
EUNICE DOS SANTOS ARAUJO	Auxiliar em Enfermagem	300022538	120
EUNICE SOUZA DOS SANTOS	Auxiliar de Serviços de Saúde	300011520	36
FRANCISCA DA COSTA FERREIRA	Auxiliar em Enfermagem	300001981	84
FRANCISCA FRANÇA SILVA	Auxiliar em Enfermagem	300022363	36
FRANCISCA NEUSARINA EVANGELISTA MONTES	Auxiliar em Enfermagem	300022493	108
FRANCISCO JOSE BEZERRA	Auxiliar de Serviços de Saúde	300001371	60
GERCINA SILVA DA ROCHA	Auxiliar em Enfermagem	300022574	72
HUDSON SOMBRA TORRES	Auxiliar de Serviços de Saúde	300022468	120
IANE COEMA ROCHA DOS SANTOS	Auxiliar de Serviços de Saúde	300043919	115
IRENE DOS SANTOS CALDEIRA	Auxiliar em Enfermagem	300001248	36
JARDELINA AMORIM DOS PASSOS	Auxiliar de Serviços de Saúde	300001931	115



JOANA DARQUE DA SILVA RAMOS	Auxiliar de Serviços de Saúde	300015105	72
JOCIMAR GUEDES DE MELO	Auxiliar em Enfermagem	300001475	48
JORGETE SOCORRO BOTELHO	Auxiliar de Serviços de Saúde	300002006	36
JORGIANEY SILVIA NOGUEIRA BATISTA BARROS	Auxiliar em Enfermagem	300041561	50
JOSENIER PEREIRA DA SILVA	Auxiliar em Enfermagem	300022502	24
JOVENTINA BARROS AZEVEDO	Auxiliar de Serviços de Saúde	300001681	120
LEONOR MAZOTTI FERRAZ	Auxiliar em Enfermagem	300028242	108
LEVI BISPO DE SOUZA FILHO	Auxiliar de Serviços de Saúde	300004704	120
LIELIA FERNANDES CRUZ AMARAL	Auxiliar em Enfermagem	300038847	60
LUCIA BARROSO DA SILVA	Auxiliar em Enfermagem	300022951	72
LUCIMAR NOGUEIRA DA COSTA	Auxiliar em Enfermagem	300001979	36
LUCININHA MENEZES MARRIELI	Auxiliar em Enfermagem	300028397	36
LUIZA RODRIGUES PORTUGAL	Auxiliar em Enfermagem	300022504	84
LUIZA PEREIRA DE OLIVEIRA	Auxiliar em Enfermagem	300043060	60
MARIA ANGELICA BARROS DE OLIVEIRA	Auxiliar em Enfermagem	300001990	48
MARIA AUXILIADORA RIBEIRO MACHADO	Auxiliar em Enfermagem	300001156	96
MARIA CLECILDA FEITOSA DA SILVA	Auxiliar em Enfermagem	300002011	84
MARIA CRISTINA DA SILVA SENA	Auxiliar em Enfermagem	300053454	72
MARIA DAS GRACAS CASTEDO	Auxiliar de Serviços de Saúde	300002003	42
MARIA DE NAZARE RODRIGUES DOS PASSOS	Auxiliar de Serviços de Saúde	300001138	84
MARIA DO CARMO DE OLIVEIRA	Auxiliar em Enfermagem	300043007	120
MARIA DO CARMO GOMES DOS SANTOS	Auxiliar em Enfermagem	300011702	120
MARIA EDILEUZA FERREIRA RAMOS	Auxiliar em Enfermagem	300022494	120
MARIA ELIZA DOBGENSKI	Auxiliar em Enfermagem	300023066	72
MARIA ELMA BARBOSA SOBRINHO	Auxiliar em Enfermagem	300040934	36
MARIA ESTELA OLIVEIRA DA SILVA	Auxiliar em Enfermagem	300001194	72
MARIA EUNICE PEREIRA SILVA	Auxiliar de Serviços de Saúde	300044534	120
MARIA LUIZA RIBEIRO MAIA	Auxiliar de Serviços de Saúde	300022338	120
MARIA MADALENA PEREIRA DA SILVA	Auxiliar em Enfermagem	300069575	54
MARIA MARQUES AGUILHEIRA	Auxiliar em Enfermagem	300022457	60
MARIA NEUZA CARVALHO DOS SANTOS	Auxiliar em Enfermagem	300022506	48
MARIA SILVIA DA SILVA LIMA	Auxiliar de Serviços de Saúde	300044610	120
MARIA SOLANGE DE ALMEIDA COSTA DANTAS	Auxiliar em Enfermagem	300022366	120
MARIA TEREZINHA LIMA LEITE	Auxiliar em Enfermagem	300001508	36
MARIANGELA GOMES BELARMINO	Auxiliar em Enfermagem	300057506	36
MARILDA ALVES FLOR	Auxiliar de Serviços de Saúde	300022459	120
MARLI DARLENE DE FARIAS	Auxiliar em Enfermagem	300022355	36
MAURO DOS SANTOS EGIDIO	Auxiliar em Enfermagem	300028403	108
MISTES SOUZA DA SILVA CUNHA	Auxiliar de Serviços de Saúde	300011518	115
NEIDE PEREIRA MARIANO	Auxiliar em Enfermagem	300008931	72
RAIMUNDA GRACIETE DISTERRO BRAGA SILVA	Auxiliar em Enfermagem	300039721	120
ROSA VIDAL DE SOUZA MELO	Auxiliar em Enfermagem	300022537	72
ROSELI DE ALMEIDA DO NASCIMENTO MEIRELES	Auxiliar em Enfermagem	300046710	36
ROSELI RODRIGUES ALVES	Auxiliar em Enfermagem	300022509	24

SHIRLANE FEITOSA DA COSTA	Auxiliar de Serviços de Saúde	300043489	90
SILVANA FONTENELE XAVIER	Auxiliar em Enfermagem	300039742	84
SONIA PAULINA DE JESUS VIEIRA	Auxiliar em Enfermagem	300002051	84
SUZIANE VASCONCELOS LIMA	Auxiliar em Enfermagem	300038977	36
TEREZINHA LOPES DE OLIVEIRA	Auxiliar em Enfermagem	300044554	36
VANDERLEA DA SILVA	Auxiliar em Enfermagem	300052651	36

Nilson Cardoso Paniágua
Diretor Geral/ HBAP

PORTARIA Nº 233/RH/GAB/HBAP., de 5 de setembro de 2017.

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL DE BASE "Dr. ARY PINHEIRO", no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

R E S O L V E:

Conceder de acordo com o Artigo 4º da Lei nº 1993, de 02 de dezembro de 2008, publicada no DOE nº 1140 de 09.12.2008, alterada pela Lei n. 2475, de 26 de maio de 2011, publicada no DOE N. 1741 DE 27.05.2011, o Plantão Especial, aos servidores abaixo relacionados, exercendo atividades no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, lotado na Secretaria de Estado da Saúde, referente ao mês de Agosto/2017.

Considerando o teor do processo nº nº 01-1712.06353-0000/2017

Nível Médio

Servidor (a)	Cargo	Matrícula	H
ALDAIZA ROCHA DA SILVA	Técnico em Enfermagem	300136078	12
ALICE SOUZA DA SILVA	Técnico em Nut. e Dietética	300131994	72
AURINA SARAIVA DE LIMA	Técnico em Enfermagem	300138550	120
CLAUDIANA DA SILVA	Técnico em Nut. e Dietética	300131788	24
CLEYSIANE SILVA CASTRO	Técnico em Nut. e Dietética	300131779	108
DANIELA GOMES DA SILVA	Técnico em Enfermagem	300133959	72
DANIELLI DE SOUZA NONATO	Técnico em Enfermagem	300136100	60
DARFLE MAXIMO CAMPOS VIEIRA	Técnico em Nut. e Dietética	300131802	96
DENNYLCE CELESTE SANCHEZ PINHEIRO	Técnico em Laboratorio	300134490	120
ELIANA ALVES LACERDA	Técnico em Enfermagem	300136076	48
ELIANA DE ASSIS SOARES	Técnico em Laboratório	300133965	72
EURICELIA DIAS DA SILVA	Técnico em Nut. e Dietética	300131809	72
FABIANA SANTOS FREITAS	Técnico em Enfermagem	300134400	48
FRANCINEIDE SERAFIM DO NASCIMENTO	Técnico em Enfermagem	300135470	96
FRANCISCA DAS CHAGAS NASCIMENTO	Técnico em Enfermagem	300135120	120
FRANCISCA MONTEIRO DE CASTRO OLIVEIRA	Técnico em Nut. e Dietética	300131819	108
IRACEMA ALMEIDA DE ALBUQUERQUE ARAUJO	Técnico em Enfermagem	300135524	36
KELY OVIDIO PEREIRA	Técnico em Enfermagem	300135504	120
LUCINEI DOS SANTOS FERREIRA	Técnico em Enfermagem	300135556	36
MARIA DAIDE RODRIGUES ANDRADE	Técnico em Enfermagem	300135031	36
MARILUCIA RODRIGUES DE SOUZA	Técnico em Enfermagem	300135073	120



MARINA CLEMENTINA DA CRUZ	Técnico em Enfermagem	300136392	72
MARLEI REINOSO	Técnico em Enfermagem	300137410	96
MONICA MARIA DE VASCONCELLOS BARBOSA	Técnico em Enfermagem	300135663	60
OLIVIA FIDELIS MORAIS DE OLIVEIRA	Técnico em Nut. e Dietética	300131893	84
PATRICIA ALINE LIMA DA SILVA	Técnico em Enfermagem	300134851	36
PATRICIA REJANE COELHO CORREA	Técnico em Laboratório	300136418	48
PAULO DE TARSO NUNES SILVA DA COSTA JUNIOR	Técnico em Laboratório	300134495	72
REJANE BELEM PEREIRA	Técnico em Nut. e Dietética	300131667	36
ROSANA AGUILERA GUALE	Técnico em Enfermagem	300137559	84
ROSIANE PESSOA DE LIMA	Técnico em Nut. e Dietética	300131916	96
ROZENILDA ZACARIAS MONTEIRO	Técnico em Nut. e Dietética	300131996	72
SABRINE SILVESTRE MAGNO	Técnico em Nut. e Dietética	300131917	120
SANDRA MARIA ASSUNÇÃO DE ARAUJO	Técnico em Laboratório	300135051	120
SONIA MARIA GOMES	Técnico em Enfermagem	300135090	60
SUELY PASSOS DE SOUZA	Técnico em Enfermagem	300136401	48
VALERIA OLIVEIRA DE SOUZA	Técnico em Nut. e Dietética	300131932	48

Nilson Cardoso Paniágua
Diretor Geral/ HBAP

PORTARIA Nº 234/RH/GAB/HBAP, 05 de setembro de 2017.

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL DE BASE "Dr. ARY PINHEIRO", no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

R E S O L V E:

Conceder de acordo com o Artigo 92, Lei Complementar n.68 de 9.12.92, o Adicional por Serviços Extraordinários, aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotados no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, referente ao mês de Agosto/2017.

Considerando o teor do Processo nº 01-1712.06400-0000/2017

Servidor (a)	Cargo	Matrícula	H
ADELICE SILVA DE SOUZA	Auxiliar de Serviços Gerais	300022475	42
ANTONIA DA SILVA BULHAO	Auxiliar de Serviços Gerais	300131739	44
AROLDI BONFIM SILVA	Técnico em Previdência	300034203	44
ARLETE GOMES DE FRANCA	Técnico em Serviços de Saúde	300001132	42
AUREA CAMELO CORREA	Técnico em Serviços de Saúde	300001236	44
CATIA MARIA CAMELO DA FONSECA	Auxiliar de Serviços Gerais	300022763	42
CLAUDIA MARIA DOS SANTOS FACANHA BRAGA	Auxiliar de Serviços Gerais	300022510	36
CLEFERSON CHUINCA	Técnico em Serviços de Saúde	300023025	44
DIANE MARRAI COSTA NASCIMENTO	Agente em Ativ. Administrativas	300053638	44
EDNA DAS GRAÇAS SILVA GUMIERI	Administradora	300020995	44
ELAINE CRISTINA DA SILVA RODRIGUES	Agente em Ativ. Administrativas	300063782	44
ELIZANGELA BRASIL DO CARMO	Oficial de Manutenção	300022540	44

ESDRAS MIRANDA PIRES	Motorista	300077777	44
EVANE ANDRADE DA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais	300022446	42
FABIO LUIZ VIEIRA DA LUZ	Agente em Ativ. Administrativas	300093022	44
FABIOLA DA SILVA NUNES	Agente em Ativ. Administrativas	300136539	44
FRANCINETE DE OLIVEIRA SILVA	Auxiliar em Ativ. Administrativas	300044084	42
FRANCISCA FATIMA DA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais	300022736	44
FRANCISCO LINS	Auxiliar de Serviços Gerais	300043642	44
GENIVAL BASTOS ALMEIDA	Engenheiro Mecânico	300121252	44
GRACILEILY SANTOS BOTELHO	Técnico em Serviços de Saúde	300022485	44
HERALDO CORREA GUILLEN JUNIOR	Auxiliar de Serviços de Saúde	300022330	42
HERNANDES MENDES DE OLIVEIRA	Agente em Ativ. Administrativas	300124825	42
JESSICA SANTOS DE OLIVEIRA PINTO	Agente em Ativ. Administrativas	300134260	42
JOSIANE SANTOS OLIVEIRA COSTA	Auxiliar de Serviços Gerais	300024820	42
LILIAN DOS SANTOS SOUZA	Auxiliar de Serviços Gerais	300022391	44
LINDAURA MORAIS DIAS	Auxiliar de Serviços Gerais	300022950	44
LUANA TRINDADE DE SOUSA SIMOES PINTO	Agente em Ativ. Administrativas	300058262	42
LUCIA MARIA PEREIRA DOS SANTOS	Auxiliar de Serviços Gerais	300014783	44
LUCIANE CARVALHO VIEIRA	Auxiliar de Serviços Gerais	300120355	44
LUIS EDUARDO DOS SANTOS RIOS	Agente em Ativ. Administrativas	300124829	42
MAICON HARLIEN SALAS SOARES	Agente em Ativ. Administrativas	300124107	44
MARIA APARECIDA NASCIMENTO LINS	Auxiliar de Serviços Gerais	300058453	44
MARIA CONCEICAO BATISTA	Auxiliar de Serviços Gerais	300012059	44
MARIA DA CONCEIÇÃO LOPES	Auxiliar de Serviços Gerais	300016804	42
MARIA DA GLORIA PINHEIRO DA SILVA	Auxiliar em Ativ. Administrativas	300016204	44
MARIA DAS DORES ALMEIDA BISPO	Auxiliar em Ativ. Administrativas	300010923	44
MARIA DO SOCORRO MESQUITA PIMENTEL	Auxiliar Administrativo	300015680	40
MARIA GEUMA DE SOUZA BEZERRA	Oficial de Manutenção	300023024	42
MARIA GRACIETE MARINHO DA SILVA	Auxiliar em Ativ. Administrativas	300014885	44
MARIA JOANA PASSOS DO NASCIMENTO	Auxiliar de Serviços Gerais	300022754	42
MARILENE PASSOS CRUZ	Agente em Ativ. Administrativas	300002105	42
MAURICIO ALVES CARDOSO	Agente em Ativ. Administrativas	300061127	32
NELICE PONTES DA COSTA MONTES	Auxiliar de Serviços Gerais	300023006	44
PAULO HENRIQUE NAZARIO KASSBURG	Agente em Ativ. Administrativas	300102184	44
REJANE BENTES DA MATTIA	Auxiliar de Serviços de Saúde	300001624	44
RITA DE CÁSSIA RIBEIRO DA SILVA	Agente em Ativ. Administrativas	300001261	44
ROSANA ALVES DE MATOS	Auxiliar de Serviços Gerais	300131845	44
SANTANA TEIXEIRA DE OLIVEIRA	Auxiliar de Serviços de Saúde	300017072	44
SELMA MARIA RODRIGUES DE SOUZA	Auxiliar de Serviços Gerais	300022766	24



TATIANA ARAUJO MUNIZ	Agente em Ativ. Administrativas	300122953	44
VALDNEY LIMA VALE	Oficial de Manutenção	300023021	44
VANILDE MARIA MOREIRA BRAS	Auxiliar de Serviços Gerais	300134876	44
VIRGINIA LICIA LOBATO RAMOS	Técnico em Serviços de Saúde	300001472	34
ZENEIDA SALGADO DE ARAUJO	Agente em Ativ. Administrativas	300009386	42
ZENILDA DALPRA GALDINO	Auxiliar de Serviços Gerais	300022418	42
WILSON FERREIRA DE SOUZA	Auxiliar de Serviços Gerais	300001305	42

Nilson Cardoso Paniágua
Diretor Geral/ HBAP

PORTARIA Nº 235/RH/GAB/HBAP, 5 de setembro de 2017.

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL DE BASE "Dr. ARY PINHEIRO", no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

R E S O L V E:

Conceder de acordo com o Artigo 92, Lei Complementar n.68 de 9.12.92, o Adicional por Serviços Extraordinários, aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotados no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, referente ao mês de Agosto/2017.

Considerando o teor do Processo nº 01-1712.06419-0000/2017

Servidor (a)	Cargo	Matrícula	H
ADRIANA ALVES DE FRANCA	Auxiliar de Serviços Gerais	300125792	36
ADRIANA FERREIRA NASCIMENTO OLIVEIRA	Auxiliar de Serviços Gerais	300125069	36
ALINE DOS SANTOS PRADO	Auxiliar de Serviços Gerais	300125809	36
ANA THEREZA SUPELETE ARRABAL	Auxiliar de Serviços Gerais	300004368	36
ANTONIA EDNEIA PAIXÃO CRUZ DA SILVA	Auxiliar Oficial de Manutenção	300022933	36
ANTONIO HELIO DE SOUZA BRITO	Auxiliar de Serviços Gerais	300044165	36
ANGELA MARIA DE ARAUJO VIEIRA	Auxiliar em Ativ. Administrativas	300001551	42
ARGEMIRO DA SILVA SANTOS JUNIOR	Motorista	300077776	36
ARLETE PINHEIRO MOREIRA	Auxiliar de Serviços Gerais	300011871	24
BENILCE DA SILVA MAGALHAES	Auxiliar de Serviços Gerais	300131368	42
CARLOS ALBERTO DA FONSECA IZEL	Auxiliar de Serviços Gerais	300011569	42
CARLOS ALBERTO PINHEIRO JUNIOR	Auxiliar em Ativ. Administrativas	300011078	42
CARLOS EDUARDO TORRES AMARAL	Técnico em Informática	300125073	42
CLAUDINEIDE BATISTA KAMAÇONY OLIVEIRA	Auxiliar de Serviços Gerais	300141032	36
CLEMILSON DE SOUZA GALVAO	Técnico em Informática	300101631	42
DANIELE CRISTINA CAMPOS DO CARMO	Auxiliar de Serviços Gerais	300125793	36
DOUGLAS WILLIAN AGUIAR DA SILVA	Agente em Ativ. Administrativas	300135578	42
EDELCEI MENDES DE OLIVEIRA	Auxiliar de Serviços Gerais	300134784	36
EDIRLEI DOS SANTOS OLIVEIRA	Auxiliar de Serviços Gerais	300132846	36
EGNALDO DE SOUZA CAMINHA	Motorista	300077784	36
ELIANA RODRIGUES DA COSTA	Auxiliar de Serviços Gerais	300022937	36
ELZA GEORGIA NOGUEIRA FERREIRA DE SOUZA	Auxiliar de Serviços Gerais	300141353	36
FRANCINETE PINHEIRO DA COSTA	Auxiliar de Serviços Gerais	300022738	42
FRANCISCA DAS CHAGAS MACEDO DA SILVA	Oficial de Manutenção	300011874	36

FRANCISCA JOSIANE FREITAS DE SOUZA	Auxiliar de Serviços Gerais	300134724	36
FRANCISCA NENES CARMO	Auxiliar de Serviços Gerais	300022941	42
FRANCISCA PERES DOS SANTOS	Auxiliar de Serviços Gerais	300022942	36
FRANCISCA VIEIRA DA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais	300009653	36
FRANCISCO ALEXANDRE SENA RAMOS	Motorista	300077860	36
FRANCISCO BARROSO DA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais	300136386	36
FRANCISCO CHAGAS DA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais	300011523	36
GERALDO AUGUSTO DA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais	300024919	36
HELENIR BATISTA DOS SANTOS	Auxiliar de Serviços Gerais	300024494	36
IRENE PEREIRA DA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais	300011866	36
IVANILTON OLIVEIRA MORAES	Motorista	300073497	42
IVANIR DO SOCORRO GARCIA LEITAO	Auxiliar de Serviços Gerais	300015483	42
IZAURA PINHEIRO DA COSTA CORAL	Oficial de Manutenção	300001949	36
JAIME LESSA DE SOUZA	Auxiliar de Serviços Gerais	300022500	36
JOANA DARC SOARES DE OLIVEIRA	Auxiliar de Serviços Gerais	300001182	36
JOSE ALVES DA SILVA	Auxiliar em Ativ. Administrativas	300001690	42
JUSSIELSON DE OLIVEIRA RIBEIRO	Técnico em Informática	300126852	42
KARINE LIMA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais	300134268	36
KARIO JOHNE VILHENA DE MIRANDA	Auxiliar de Serviços Gerais	300022742	42
LUCIANA MARTINS GUSMAO	Auxiliar de Serviços Gerais	300131410	36
LUCIANO DE BRITO OLIVEIRA	Auxiliar de Serviços Gerais	300019921	36
LUCILIO MENDES RAMOS	Auxiliar de Serviços Gerais	300024345	36
LUCINILDA SALES DOS SANTOS	Auxiliar de Serviços Gerais	300002414	36
LUIZ DE SOUSA E SILVA	Motorista	300073510	42
MANOEL HUMASSA LOPES	Auxiliar de Serviços Gerais	300044532	42
MARIA APARECIDA FIRMO SILVA	Auxiliar em Ativ. Administrativas	300015689	42
MARIA APARECIDA RIBEIRO	Oficial de Manutenção	300022487	36
MARIA CREUZA DA COSTA	Auxiliar em Ativ. Administrativas	300001280	42
MARIA DE NAZARE ALMEIDA DE MORAES	Auxiliar de Serviços Gerais	300001224	36
MARIA DOMINGAS OLIVEIRA	Auxiliar de Serviços Gerais	300001380	42
MARIA DO ROSARIO LEO	Datilógrafo	300017734	36
MARIA DO SOCORRO ANDRADE DE MOURA	Auxiliar de Serviços Gerais	300022392	42
MARIA EDNA PEREIRA DA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais	300094148	36
MARIA FRANCISCA MENDES DA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais	300022959	36
MARIA FREITAS DE ALENCAR	Auxiliar de Serviços Gerais	300022960	42
MARIA JOSE DA SILVA ALEXANDRE	Auxiliar em Ativ. Administrativas	300001198	36
MARIA LIDUINA DE MORAIS	Auxiliar de Serviços Gerais	300001269	36
MARIA LUCIA ROCHA BARBA	Auxiliar de Serviços Gerais	300022963	36
MARIA LUZIA DA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais	300022744	42
MARIA NEUZA DE FARIAS	Auxiliar de Serviços Gerais	300017253	36
MARIA SORAYA VIANA DA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais	300022523	42
MARIA RAIMUNDA TEIXEIRA MENDES	Auxiliar de Serviços Gerais	300140934	36
MARIA VÂNIA RODRIGUES DA SILVA	Agente em Ativ. Administrativas	300043510	36
MARIA ZULENE XAVIER MAUES DAMASCENO	Auxiliar de Serviços Gerais	300022964	36

MARINALDA APARECIDA BATISTA	Auxiliar de Serviços Gerais	300022507	24
MARLEINE FERREIRA PRADO	Motorista	300078126	36
MAURICE NONATO DE SOUZA	Auxiliar de Serviços Gerais	300022571	42
MELKISEDEC SANTOS CHAVES	Auxiliar de Serviços Gerais	300125129	36
OLINDA AGUIAR PEIXOTO DOS SANTOS	Auxiliar de Serviços Gerais	300017570	36
PEDRO DIAS CARNEIRO	Auxiliar de Serviços Gerais	300044528	42
RAFAEL MARTINS SENA	Auxiliar de Serviços Gerais	300136309	36
RAIMUNDA FRANCA DA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais	300001676	36
RAIMUNDO DE SOUZA RODRIGUES FILHO	Auxiliar em Ativ. Administrativas	300012763	24
RIJULER CAVALCANTE PAULA	Auxiliar de Serviços Gerais	300136412	36
ROBERTO MARTINS SOUSA	Auxiliar de Serviços Gerais	300044310	42
ROSILDA FERREIRA DE SOUZA	Auxiliar de Serviços Gerais	300011022	36
RUZIVANIA BARROS DE SOUZA	Oficial de Manutenção	300022463	42
SEBASTIANA BEZERRA SANTIAGO	Auxiliar de Serviços Gerais	300044328	36
VALERIA DANTAS DE ANDRADE	Auxiliar de Serviços Gerais	300022746	36
VERONILCE FERREIRA DA SILVA	Auxiliar em Ativ. Administrativas	300016172	42
VIRGINIA ARZA GUALASUA	Auxiliar de Serviços Gerais	300022497	42
WILMA FERNANDES SALES	Auxiliar em Ativ. Administrativas	300001108	42
ZILDA FARIAS DA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais	300019469	36

Nilson Cardoso Paniágua
Diretor Geral/ HBAP

PORTARIA Nº 236 /RH/GAB/HBAP., 5 de setembro de 2017.

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL DE BASE “Dr. ARY PINHEIRO”, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o Artigo 74 da Lei n. 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, Convênio n. 006 de 22.5.2002, o Adicional de Serviços Extraordinários, aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro de Pessoal em extinção do ex-Território Federal de Rondônia, lotados no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, referente ao mês de Agosto/2017.

Considerando o teor do Processo nº 01-1712.06404-0000/2017

Servidor (a)	Cargo	Matrícula	Siape	H
ELENILSON ALVES DA SILVA	Aux. de Op. de Serv. Diversos	300140089	2345348	44
FRANCISCO BRANDÃO RIBEIRO	Motorista	300140333	2340029	44
LOURISVALDO ALEXANDRADRE CAIRES	Agente Administrativo	300052403	694203	40
MARIA DAS DORES LOPES MOTA	Aux. de Op. de Serv. Diversos	300060882	694754	44
REGINA DE ANDRADE PEREIRA	Assistente Social	300000836	701478	44
WALDIR ROBERTO OLIVEIRA SIQUEIRA	Agente Administrativo	300063432	695630	40

Nilson Cardoso Paniágua
Diretor Geral/ HBAP

PORTARIA Nº 237/RH/GAB/HBAP, de 05 de setembro de 2017.

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL DE BASE “Dr. ARY PINHEIRO”, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o Artigo 4º da Lei nº 1993, de 02 de dezembro de 2008, publicada no DOE nº 1140 de 09.12.2008, alterada pela Lei n. 2475, de 26 de maio de 2011, publicada no DOE N. 1741 DE 27.05.2011, o Plantão Especial, aos servidores abaixo relacionados, que fizeram seus Plantões Especiais no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, referente ao mês de Agosto/2017. Considerando o teor do processo nº 01-1712.06417-0000/2017.

NOME	CARGO	MATRICULA	H.
ADENILSON OLIVEIRA GOMES	Médico Neonatologista	300132199	18
ADRIANA IGLESIAS ROSA	Médico Ultrasonografista	300040485	120
ADRIANA MARIA CORREIA DE SOUZA	Médico Neonatologista	300023088/300023089	114
ADRIANA SILVA ASSIS	Médico Gastroenterologista	300068692	84
ADRIANE PACHECO BADRA MELOCRA	Médico Ginecologista Obstetra	300137642	84
ADRIANO MOTTA DOS REIS CALCADO	Médico Urologista	300096702	48
ALBER PESSOA FIGUEIREDO	Médico Cirurgião Geral	300131124	48
ALBERTO SOUSA CASTROVIEJO	Médico Neonatologista	300023051/300023052	108
ALESSANDRO CORREA P. DOS SANTOS	Médico Urologista	300094166	120
ALINE SIMONE DANTAS SIQUEIRA	Médico Pediatra	300108675	36
ANA CLAUDIA DINARDI DE ALMEIDA	Médico Clínico Geral	300133246	48
ANA KALINA DA SILVA SANTOS VERAS	Médico Clínico Geral	300141271	60
ANA PAULA DA SILVA MULLER	Médico Nefrologista	300093264	84
ANA PAULA FARIAS DUARTE	Médico Clínico Geral	300135561	78
ANDREA CASTRO DE AQUINO MALAQUIAS	Médico Neonatologista	300055999	108
ANDRESA TUMELERO	Médico Nefrologista	300093364	108
ANSELMO VIEIRA FRANCO	Médico Pediatra	300058430	114
ANTONIETA FERREIRA M. DE OLIVEIRA	Médico Infectologista	300134189	66
BRUNO NOCRATO LOIOLA	Médico Radiologista	300134195	84
BRUNO SERGIO DE SOUZA BERNARDES	Médico Radiologista	300132065	102
CARLOS ANDRE TRENCH DE SOUZA	Médico Ortopedista	300053695	72
CARLOS GLEY BEZERRA DA COSTA	Médico Urologista	300041544	60
CARLOS LUCIO FLORES URQUIDI	Médico Intensivista	300054077	120
CHARLES NOVAES DE ALMEIDA	Médico Cardiologista	300135876	120
CID OLAVO SCARPA VASCONCELLOS	Médico Urologista	300022465	72
CINDY DE OLIVEIRA BARIANI	Médico Patologista	300093532	48
CLAUDIA GASPAR NOGUEIRA	Médico Pediatra	300027962/300027963	54
CLAUDIO ALBERTO IGLESIAS ROSA	Médico Radiologista	300061173	108



CLERIO BRESSAN CORDINI	Médico Reumatologista	300094167	30
CRISTIANE FIGUEIREDO REIS MAIORQUIN	Médico Pediatra	300055959	120
CRISTIANO ALMEIDA PEREIRA	Médico Pediatra	300131951	90
DANIELLE MEDEIROS DE MOURA FIGUEIREDO	Médico Pediatra	300135559	120
DENISE NOCRATO ESMERALDO KAMEL	Médico Ginecologista Obstetra	300120422	24
EDUARDO DA COSTA ALEMAO MORAES	Médico Oftalmologista	300126431	36
EDUARDO LUIZ FARINA	Médico Cirurgião Plástico	300022405/300022406	60
ELADIO BOSCO DORAZIO SOUZA	Médico Urologista	300137637	84
ELESONLUZ LEAL RAMOS DE ALBUQUERQUE	Médico Especialista em Clínica Médica	300132663	108
ELIANE GABRIEL DE LIMA NEGRAES	Médico Pediatra	300132075	60
EVERTON GENTIL BELTRAME	Médico Cirurgião Torácico	300094033	120
FABIO SOARES DA SILVA	Médico Cirurgião Pediátrico	300141823	36
FLAVIA LENZI	Médico Cirurgião Plástico	300034941/300034942	72
FRANC FERNANDES ARRUDA	Médico Intensivista	300067514	96
GEORGE ALLAN MARROCOS ARISTIDES	Médico Clínico Geral	300057752	120
GIULIANO SOUSA QUEIROZ	Médico Clínico Geral	300135583	72
GLAUBER CAMPOS SOUZA	Médico Oncologista	300131392	84
GUSTAVO BOUSQUET VIANA	Médico Gastroenterologista	300057728	60
HALLAN RODRIGUES MENDONCA	Médico Ortopedista	300094286	96
IDAN DE NORONHA NUNES	Médico Ortopedista	300137752	120
ILAN LOUIS RIBEIRO DE QUEIROZ	Médico Ginecologista Obstetra	300125153	24
ISEL PANTOJA FEROS MATOS	Médico Clínico Geral	300124711	56
IVAN GREGÓRIO IVANKOVICS	Médico Oncologista	300028505/300028506	30
JOAO OCTAVIO SILVA MORHEB	Médico Clínico Geral	300102249	120
JOÃO ESTÊNIO CANGUSSÚ NETO	Médico Ortopedista	300137757	120
JOSE CARLOS MULASKI	Médico Cir. Cardiovascular	300136794	120
JOSELUCE DANTAS MOTTA	Médico Pediatra	300001761/300001762	54
LAISA SANTOS CONCEIÇÃO	Médico Clínico Geral	300131396	120
LARISSA MENDES DA SILVA MACEDO	Médico Intensivista	300132091	84
LEANDRO RODRIGUES LIMA	Médico Psiquiatra	300131734	78
LEONARDO TOLEDO MOTA	Médico Cirurgião Geral	300132080	24
LUIZ CARLOS UFEI HASSEGAWA	Médico Intensivista	300044814	120
MARCELA CRISTINA BORGES DOS SANTOS	Médico Pediatra	300132389	114

MARCOS ALBERTO DE MENDONÇA VEIGA	Médico Cirurgião Geral	300028638/300028639	108
MARCOS NEVES VARJAO	Médico Clínico Geral	300134054	116
MARIA IVANETE SOUZA IMACA	Médico Oftalmologista	300063431	120
MARIO RICARDO DIAZ MOLERO	Médico Ginecologista Obstetra	300022439	120
MIGUEL CIRILO LEDO SILVA	Médico Cirurgião Geral	300120314	60
MILTON LUIZ MOREIRA	Médico Cirurgião Geral	300014691/300014692	114
NEILA GRACIELI ZAFFARI DE LIMA	Médico Clínico Geral	300135541	108
NELSON CEZAR MARQUEZINI	Médico Ortopedista	300092721	24
OADMIL MONTEIRO DA SILVA FILHO	Médico Urologista	300101107	96
ORLANDO TEODORO RAMALHO	Médico Clínico Geral	300045365	90
PATRICIA SABINA SILVA MORHEB	Médico Neonatologista	300068872	108
PAULO CEZAR CORREIA DE VASCONCELOS	Médico Urologista	300131516	84
PRISCILA ROSAL HONORATO DE VASCONCELOS	Médico Nefrologista	300135785	84
PRISCILA MARTINS DA SILVA TOURINHO	Médico Clínico Geral	300135949	60
PRISCILLA MARGARETH ZAMUNER	Médico Radiologista	300068735	72
RACHED MOHAMOUD ALI	Médico Ginecologista Obstetra	300025047	120
RAPHAEL DE MELO SANT ANNA	Médico Cirurgião Geral/ Videolaparoscopia	300133257	120
RENATO DE FIGUEIREDO RADAELI	Médico Ortopedista	300094293	54
RENE DE SOUZA SATURNINO BRAGA	Médico Clínico Geral	300014708/300014709	84
RICARDO DUARTE MOTA	Médico Urologista	300131914	96
RODRIGO BASTOS DE BARROS	Médico Cirurgião Geral	300053293	104
RODRIGO VICK FERNANDES GOMES	Médico Ortopedista	300093008	24
ROGERES AUGUSTO BARROSO	Médico Clínico Geral	300022970	120
SEBASTIAO FERREIRA CAMPOS	Médico Psiquiatra	300008810/300008811	52
SERGIO DIAS DE FREITAS	Médico Neonatologista	300053376	48
SIMONI TOWNES DE CASTRO	Médico Clínico Geral	300134786	120
SIZENILDO DA SILVA FIGUEREDO	Médico Radiologista	300053689	84
SOLINO PRADO ASSIS	Médico Oftalmologista	300042082	120
SPENCER VAICIUNAS	Médico Endoscopista	300100612	60
THATTYANE BORBA PEREIRA	Médico Clínico Geral	300109420	48
WILFREDO EMANOEL WENZEL	Médico Ultrasonografista	300071003	120

Joelma Sampaio
Diretora Geral Adjunta
Hospital de Base/RO

PORTARIA Nº 238/GRH/GAB/HBAP, de 05 de setembro de 2017.

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL DE BASE "Dr. ARY PINHEIRO", no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o Artigo 4º da Lei nº 1993, de 02 de dezembro de 2008, publicada no DOE nº 1140 de 09.12.2008, alterada pela Lei n. 2475, de 26 de maio de 2011, publicada no DOE N. 1741 DE 27.05.2011, o Plantão Especial, aos servidores abaixo relacionados, exercendo atividades no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, lotados na Secretaria de Estado da Saúde, referente ao mês de Agosto/2017.

Considerando o teor do processo nº 01-1712.06417-0000/2017.

NOME	CARGO	MATRICULA	H.
BRUNA MOREIRA DOS SANTOS	Médico Clínico Geral	300140505	24
CESAR AUGUSTUS WANDERLEY DE OLIVEIRA	Médico Oncologista	300136689	120
DANIEL BARRETO GOMES	Medico Vascular	300139632	24
DANILO BASTOS DE BARROS	Médico Clínico Geral	300134126	120
DELMA CONCEIÇÃO PEREIRA DAS NEVES	Médico Clínico Geral	300135316	48
EDSON JAWORSKI	Médico Clínico Geral	300134361	120
GABRIEL ANGELO RIBEIRO DA SILVA	Médico Oftalmologista	300136500	120
GABRIEL LONGUINI MOREIRA	Médico Ultrasonografista	300136424	75
HERLINDO ROGER CLAROS CLAROS	Médico Intensivista	300135170	84
HIALLI CRISTINE OLIVEIRA CHAVES	Médico Pediatra	300142012	114
HUGO LOBO MEJIA	Médico Oncologista	300135869	88
JASON SILVA JUNIOR	Médico Ginecologista Obstetra	300136143	60
JOVANO SILVA DOS SANTOS	Médico Intensivista	300135248	120
KLEDIONE FALCAO VEIGA	Médico Oftalmologista	300135865	72
LOLA CELESTE PANTOJA CASTIEL	Médico Radiologista	300137097	84
LUCIEL BENEVIDES PEREIRA	Médico Ortopedista	300135870	72
LUIS FILIPE E SILVA LESSA FERREIRA	Médico Ortopedista	300135868	72
MICHELLY DEBORA SANTOS	Médico Pediatra	300134093	120
PAULO ROBERTO ARAUJO DA COSTA	Médico Ultrasonografista	300136580	12
SARUZA SILVA FERREIRA	Médico Endoscopista	300134011	84
THAIS DE CARVALHO CAMPOS	Médico Psiquiatra	300136397	78
VINICIUS UBIRAJARA MARQUES	Médico Espec. em Clínica Médica	300134352	60
ZADDIESL RODRIGUEZ RODRIGUEZ	Médico Ultrasonografista	300135839	84

Nilson Cardoso Paniágua

Diretor Geral/ HBAP

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

TERMO DE APROVAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO torna público para conhecimento dos interessados que, com base nos artigos 75 e 76 da Portaria Interministerial CGU/MF/MP 507/2011, e considerando as despesas do Convênio nº 204/PGE/2014, firmado entre a Secretaria de Estado da Educação/ Seduc e a Prefeitura de Cacaúlândia - RO, conforme NL02317/2017, anexa ao Processo Administrativo nº 01-1601.04920-0000/2014, (Concessão), Processos nº 01-1601.03189-0000/2015 - prestação de contas 1ª parcela, e nº 01-1601.16677-0000/2015, referente à prestação de contas - 2ª Parcela, conforme os termos do Parecer nº 076/GAPC/2017 APROVA E HOMOLOGA, a Aquisição de Serviços de Locação e Manutenção Adequada dos Veículos, no valor total de R\$ 675.735,00 (seiscentos e setenta e cinco mil e setecentos e trinta e cinco reais). Permançam os presentes autos em arquivo na Daf/Seduc, à disposição de Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO, durante o prazo legal.

Porto Velho-RO, 29 de setembro de 2017.

MARCIO ANTÔNIO FELIX RIBEIRO
Secretário Adjunto de Estado da Educação

PORTARIA Nº 1.281/2017-GAB/SEDUC Porto Velho/RO, 11 de abril de 2017.

Institui, no âmbito da Secretaria de Estado da Educação, a Comissão de Coordenação do Programa Escola do Novo Tempo, responsável pela implantação, execução e ampliação da educação em tempo integral nas escolas da rede pública estadual e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e:

CONSIDERANDO

O compromisso do Governo do Estado de Rondônia com a oferta de uma educação pública de qualidade;

As disposições da Lei Federal nº 13.415, de 16 de fevereiro de 2017 que institui a Política de Fomento à Implementação de Escolas de Ensino Médio em Tempo Integral, dentre outras disposições;

A Portaria nº 1.145, de 10 de outubro de 2016, do Ministério da Educação que instituiu o Programa de Fomento à Implementação de Escolas em Tempo Integral;

A Lei Complementar nº 940, de 10 de abril de 2017, que institui o Programa Escola do Novo Tempo, no âmbito do Estado de Rondônia, vinculado à Secretaria de Estado da Educação – SEDUC;

A necessidade da Secretaria de Estado da Educação de estruturar a implantação do atendimento em tempo integral nas escolas de ensino médio da rede pública estadual de ensino;

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir, no âmbito da Secretaria de Estado da Educação, a Comissão Coordenação do Programa Escola do Novo Tempo, responsável pelo planejamento, implantação, acompanhamento, coordenação, execução, avaliação e expansão deste Programa, nos termos do disposto no artigo 6º da Lei Complementar nº 940, de 10 de abril de 2017.

Art. 2º. A Comissão Coordenação do Programa Escola do Novo Tempo, vinculada ao gabinete da Secretaria de Estado da Educação, dotada de autonomia técnica e financeira, é constituída por servidores lotados na Secretaria de Estado da Educação, com carga horária de 40 (quarenta) horas de dedicação exclusiva, sendo composta por 04 (quatro) cargos, conforme o especificado:

I - 01 (um) Coordenador-Geral;

II - 01 (um) Especialista Pedagógico;

III - 01 (um) Especialista em Gestão; e

IV - 01 (um) Especialista em Infraestrutura.

Art. 3º. Ficam designados para compor a Comissão Coordenadora do Programa Escola do Novo Tempo os seguintes servidores:



I - Coordenadora-Geral: Tamara Vasconcellos de Azevedo, matrícula: 30008424, valor R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais);

II - Especialista em Infraestrutura: Samantha de Moraes Moreira, matrícula: 300073709, valor R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais);

III - Especialista Pedagógico: Adriana Teixeira Nobre, matrícula: 300099781, valor R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais);

IV - Especialista em Gestão: Elisângela da Silva Araújo, matrícula: 300027756, valor R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais);

Art. 4º. Compete à Comissão Coordenadora do Programa Escola do Novo Tempo:

I – Formular a Política de Educação do Ensino Médio em Tempo Integral no âmbito da Secretaria de Estado da Educação;

II – Definir padrões básicos de funcionamento para as Escolas de Ensino Médio em Tempo Integral – Escola do Novo Tempo;

III – Aprovar os Planos de Ação das Escolas de Ensino Médio em Tempo Integral do Programa Escola do Novo Tempo - Escolas do Novo Tempo; acompanhar a execução de todos os projetos desenvolvidos nessas Escolas, bem como, acompanhar o seu desenvolvimento e publicar anualmente os seus resultados;

IV – Acompanhar e assegurar o cumprimento do calendário escolar das Escolas de Ensino Médio em Tempo Integral-Escolas do Novo Tempo;

V – Avaliar e publicar os resultados de desempenho, a partir de critérios e indicadores de proficiência, constantes do Plano de Ação das Escolas de Ensino Médio em Tempo Integral – Escola do Novo Tempo;

VI – Propor e apoiar a definição das unidades de ensino da rede estadual que irão participar do Programa Escola do Novo Tempo de acordo com as metas e as diretrizes políticas administrativas e financeiras da Gestão Estadual;

VII – Estabelecer metas de desempenho das Escolas de Ensino Médio em Tempo Integral – Escola do Novo Tempo, em consonância com o sistema de avaliação estadual e nacional, e seus respectivos Planos de Ação;

VIII – Realizar, anualmente, a avaliação de desempenho dos docentes, bem como de cada membro das equipes gestoras destas escolas e recomendar ações a partir dos seus resultados;

IX – Viabilizar a publicação e a regulamentação da avaliação de desempenho dos docentes e gestores dessas escolas, mediante emissão de portaria;

X – Implantar nas Escolas de Ensino Médio em Tempo Integral-Escola do Novo Tempo inovações em conteúdo, método e gestão;

Art. 5º. São atribuições do Coordenador-Geral:

I – Planejar a implantação das Escolas em Educação de Tempo Integral a partir da definição dos aspectos regulatórios e legais junto às áreas de competência da Secretaria para institucionalizar/ formalizar a sua criação;

II – Formular políticas e diretrizes associadas ao Modelo Pedagógico e de Gestão que orientarão a condução das Escolas de Ensino Médio em Tempo Integral – Escola do Novo Tempo;

III – Planejar e administrar, direta ou indiretamente, os recursos de diversas naturezas: materiais, humanos e financeiros necessários à implantação das Escolas das Escolas de Ensino Médio em Tempo Integral – Escola do Novo Tempo;

IV – Gerenciar as Escolas de Ensino Médio em Tempo Integral – Escola do Novo Tempo, bem como, estabelecer e gerenciar as interfaces com as áreas da Secretaria e parcerias privadas estabelecidas;

V – Avaliar e diagnosticar os resultados obtidos das Escolas de Ensino Médio em Tempo Integral-Escola do Novo Tempo para subsidiar a Secretaria de Estado da Educação na definição da revisão das estratégias de implantação e na orientação da política de expansão do Programa Escola do Novo Tempo;

VI – Acompanhar, monitorar as metas definidas no Plano de Ação das Escolas de Ensino Médio em Tempo Integral – Escola do Novo Tempo.

Art. 6º. São atribuições do Especialista Pedagógico:

I – Formular e acompanhar a execução da política pedagógica das Escolas de Ensino Médio em Tempo Integral – Escola do Novo Tempo, no que se refere aos desenhos curriculares, programas de ensino, regimento escolar, código de ética, sistema de avaliação escolar, avaliação de entrada dos estudantes e posterior nivelamento dos conteúdos, consolidação dos resultados de aprendizagem, entre outros;

II – Formular e implementar os planos de formação continuada das equipes das Escolas de Ensino Médio em Tempo Integral – Escola do Novo Tempo e áreas correlatas da Secretaria, quer diretamente, quer pela interação com outros setores da Secretaria de Estado da Educação;

III – Estimular a produção de material estruturado, bem como a sistematização de soluções de caráter pedagógico identificadas das Escolas de Ensino Médio em Tempo Integral – Escola do Novo Tempo;

IV – Formular e executar os programas relativos às inovações pedagógicas, à saber: Tecnologia Gestão Educacional, Protagonismo e Projeto de Vida;

V – Acompanhar e analisar os resultados obtidos pelas Escolas de Ensino Médio em Tempo Integral – Escola do Novo Tempo, identificando os ajustes necessários para a consolidação do Programa Escola do Novo Tempo;

Art. 7º. São atribuições do Especialista em Gestão:

I – Planejar junto às áreas da Secretaria de Estado da Educação todos os processos e rotinas administrativas e operacionais das Escolas e administrar os regimes exclusivos referentes às Escolas de Ensino Médio em Tempo Integral – Escola do Novo Tempo;

II – Definir e coordenar o processo de monitoramento e acompanhamento da gestão das Escolas, prevendo e aportando os recursos necessários para tal;

III – Orientar a elaboração dos Planos de Ação das Escolas de Ensino Médio em Tempo Integral – Escola do Novo Tempo e o efetivo desdobramento em Programas de Ação;

IV – Consolidar, divulgar e promover os resultados obtidos pelas Escolas de Ensino Médio em Tempo Integral – Escola do Novo Tempo e realizar revisões, quando necessárias, em conjunto com a equipe de acompanhamento e as áreas da Secretaria de Estado da Educação;

V – Sistematizar o processo de gestão e operação das Escolas de Ensino Médio em Tempo Integral – Escola do Novo Tempo com vistas a orientar a expansão do novo Modelo para o restante da rede.

Art. 8º. São atribuições do Especialista em Infraestrutura:

I – Elaborar e acompanhar a execução do orçamento financeiro das Escolas de Ensino Médio em Tempo Integral– Escola do Novo Tempo, bem como, realizar o controle da utilização dos recursos diretamente repassados às escolas;

II – Assegurar o cumprimento das metas relativas à construção e reforma de escolas e disponibilização de toda sua infraestrutura pedagógica (biblioteca, laboratórios, entre outros), quer diretamente, quer pela interação com outros setores da Secretaria de Estado da Educação;

III – Assegurar a oferta de serviços de apoio, diretamente ou pela interação com outros setores da Secretaria de Estado da Educação;

IV – Coordenar a logística necessária para a operacionalização da Gerência do Programa quanto ao acompanhamento e Formações nas Escolas de Ensino Médio em Tempo Integral– Escola do Novo Tempo, bem como o apoio aos parceiros e colaboradores.

Art. 9º. Conforme parágrafo primeiro do artigo 18 da Lei complementar nº 940 de 10 de abril de 2017 a Comissão Coordenação do Programa Escola do Novo Tempo contará com o apoio permanente de diversos setores da Seduc, quais sejam: o setor de Tecnologia da Informação, o setor Jurídico, o setor de Recursos Humanos, o setor da Assessoria de Gabinete, o setor Financeiro, o setor de Comunicação e Marketing e o setor Pedagógico da Secretaria de Estado da Educação, sendo designados:

I – Setor de Tecnologia da Informação: Bernard Gonçalves Nagel, matrícula: 300136850, valor 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais);

II – Setor Jurídico: Carolina Alves Severino Miranda Chaves, matrícula: 300114120, valor R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais);

III – Setor de Recursos Humanos: Shirlene de Oliveira Souza, matrícula: 300006334, valor R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais);

IV – Setor Assessoria de Gabinete: Junaia Freitas Silva, valor R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais);

V – Setor Financeiro: Derlen Ventura de Souza, matrícula: 300117735, valor R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais);

VI – Setor de Comunicação e Marketing: Gabriela Mourão Rodrigues, matrícula: 300140769, valor R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais);

Art. 10. A Comissão Coordenadora do Programa Escola do Novo Tempo tem prazo indeterminado de duração.

Art. 11. Fica revogada a Portaria n. 3520, de 29 de dezembro de 2016.

Art. 12. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º fevereiro de 2017.

FLORISVALDO ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA Nº 2.594/2017-GAB/SEDUC Porto Velho, 19 de setembro de 2017.

Institui, no âmbito da Secretaria de Estado da Educação, a Comissão de Coordenação do Programa Escola do Novo Tempo, responsável pela implantação, execução e ampliação da educação em tempo integral nas escolas da rede pública estadual e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e:

CONSIDERANDO

O compromisso do Governo do Estado de Rondônia com a oferta de uma educação pública de qualidade;

As disposições da Lei Federal nº 13.415, de 16 de fevereiro de 2017 que institui a Política de Fomento à Implementação de Escolas de Ensino Médio em Tempo Integral, dentre outras disposições;

A Portaria nº 1.145, de 10 de outubro de 2016, do Ministério da Educação que instituiu o Programa de Fomento à Implementação de Escolas em Tempo Integral;

A Lei Complementar nº 940, de 10 de abril de 2017, que institui o Programa Escola do Novo Tempo, no âmbito do Estado de Rondônia, vinculado à Secretaria de Estado da Educação – SEDUC;

A necessidade da Secretaria de Estado da Educação de estruturar a implantação do atendimento em tempo integral nas escolas de ensino médio da rede pública estadual de ensino;

A Portaria n. 1281/2017-GAB/SEDUC, de 11 de abril de 2017 que *“Institui, no âmbito da Secretaria de Estado da Educação, a Comissão de Coordenação do Programa Escola do Novo Tempo, responsável pela implantação, execução e ampliação da educação em tempo integral nas escolas da rede pública estadual e dá outras providências.”*;

RESOLVE:

Art. 1º. Substituir os servidores designados na Portaria n. 1281/2017-GAB/SEDUC, de 11 de abril de 2017, da Comissão Coordenação do Programa Escola do Novo Tempo, conforme o especificado:

I - Coordenadora-Geral: **Adriana Teixeira Nobre**, matrícula: 300099781, valor R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais);

II - Especialista em Infraestrutura: **Samantha de Moraes Moreira**, matrícula: 300073709, valor R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais);

III - Especialista Pedagógico: **Jandernoura Araújo Rodrigues**, matrícula: 300046273, valor R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais);

IV - Especialista em Gestão: **Elisângela da Silva Araújo**, matrícula: 300027756, valor R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais);

Art. 2º. Permanecem inalterados as demais disposições da Portaria n. 1281/2017-GAB/SEDUC, de 11 de abril de 2017.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a março de 2017.

FLORISVALDO ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA Nº 2.686/2017-GAB/SEDUC Porto Velho, 27 de setembro de 2017.

O ASSESSOR ESPECIAL III DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e considerando a Portaria nº 2666/2017- GAB – Seduc de 26. 09.2017,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão destinada a Certificação de Notas Fiscais das passagens terrestres, objeto do Processo Administrativo nº 01-1601.06029-0000/2017, cedidas para atender os participantes do Treinamento para Coordenadores do Censo Escolar da Educação Básica das CREs – Censo Escolar 2017, ocorrido no município de Porto Velho, dias 03 e 04 de maio de 2017.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão ora instituída.

- 1- Aparecida Meireles de Souza e Souza, matrícula nº 300025918;
- 2- Otacílio Antônio de Melo, matrícula/siape nº 2403348;
- 3- Raquel Silva Santos, matrícula nº 300063677.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AILTON RODRIGUES FERREIRA
Assessor Especial III

Portaria nº 2.666/2017-GAB/SEDUC, de 26.09.2017

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO torna público para conhecimento dos interessados que, considerando a Ata de Realização do Pregão Eletrônico nº 153/2017, Supel/RO, fls. 114/150; o Resultado por fornecedor, fl. 439; o Termo de Adjudicação do Pregão Eletrônico, fl. 442/444; o Despacho da Superintendência Estadual de Licitações-Supel, fl. 448v e demais documentos constantes do Processo nº 01-1601.01235-0000/2017, cujo objeto é o Registro de Preços para Aquisição de Serviços de Serviços de Locação de Auditórios, Salão de Eventos, Hospedagem e Fornecimento de Alimentação, visando atender as necessidades da Secretaria de Estado de Educação- Seduc/RO, HOMOLOGA o certame licitatório, modalidade Pregão Eletrônico nº 153/2017/Supel/RO, com fundamento no inciso XXII, art. 4º, da Lei Federal nº 10.520, em favor das empresas Caleche Comércio e Serviços Ltda-ME, CNPJ nº 17.079.925/0001-72, vencedora dos itens 1 e 2, no valor de R\$ 87.600,00 (oitenta e sete mil e seiscentos reais) e Bianchini e Travain Ecoturismo Ltda EPP, CNPJ 04.055.157/0001-75, vencedora dos itens 12,13,14,15,16,17,18,19,20,21 e 22, no valor de R\$ 367.085,00 (trezentos e sessenta e sete mil e oitenta e cinco reais), no total de R\$ 454.685,00 (quatrocentos e cinquenta e quatro mil, seiscentos e oitenta e cinco reais), por serem as propostas mais vantajosas para a Administração Pública.
Porto Velho-RO, 26 de setembro de 2017.

AILTON RODRIGUES FERREIRA
Assessor Especial III

Portaria nº 2666/2017-GAB/SEDUC

PORTARIA Nº 2.689/2017-GAB/SEDUC Porto Velho, 28 de setembro de 2017.

O ASSESSOR ESPECIAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por meio da Portaria nº 2666/2017-GAB/SEDUC, de 26 de setembro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a comissão para acompanhar e fiscalizar *in loco* os convênios firmados com as Prefeituras Municipais e Entidades Filantrópicas, como também, os convênios oriundos de Emendas Parlamentares no âmbito da Coordenadoria Regional de Educação de Pimenta Bueno-RO.

Art. 2º Nomear os servidores a seguir relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão ora instituída.

1. Ellis Regina Nóbrega de Araújo, matrícula nº 300023853;
2. Adriana Vicente Lins, matrícula nº 300052539 e
3. Antônio Francisco Simão, matrícula nº 300022154.

Art. 3º Havendo desistência de algum servidor nomeado nesta Portaria, o mesmo será substituído mediante outra Portaria para tal finalidade.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

AILTON RODRIGUES FERREIRA
Assessor Especial/Seduc

Respondendo pela Pasta
Portaria nº 2666/2017-GAB/SEDUC, de 26.09.17



SEJUCEL

Portaria nº 123/GAB/CAF/SEJUCEL/2017 Porto Velho, 28 de setembro de 2017.

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER – SEJUCEL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os Servidores abaixo relacionados para atender as funções específicas e necessárias para o Evento XI Jogos Intermunicipais/JIR/2017, sendo da responsabilidade dos mesmos o controle, acompanhamento, gestão e fiscalização da aquisição e serviços firmados junto a SEJUCEL específicos para atendimento do JIR 2017 de acordo com a função atribuída abaixo.

SERVIDOR	MATRÍCULA	Função
Selma do Socorro de Araújo de Souza	300017594	Coordenadora e Gestora do Contrato de Alimentação
Erica Venturoso Pinheiro	300099487	Sub-Coordenadora de Alimentação
José Carlos Barbosa		Coordenador e Gestor do Contrato de Hospedagem
Helen Cassia Holanda Mais	300134776	Sub-Coordenadora de Hospedagem
Deroche Pequeno Franco	300001406	Secretário do Tribunal de Justiça Desportiva
Elton Rodrigo de Oliveira	300127105	Coordenador e Gestor de Transporte
Edvaldo Botelho Araújo	300058454	Presidente do XI Jogos Intermunicipais de Rondônia 2017
Ilmar Esteves de Souza	0701490	Vice-Presidente do XI Jogos Intermunicipais de Rondônia 2017
Katielli Karla Silva Medeiros	300138000	Secretária do CONEDEL
Rúlia dos Santos Coelho	300126057	Assistente de Secretaria
Deivisson Gonçalves de Souza	300124776	Assistente de Secretaria
Neimario Ourique da Cunha Filho	300015143	Coordenador Técnico Geral
Claudio Roberto Gonçalves	300012912	Sub-Coordenador de Modalidades dos XI Jogos Intermunicipais de Rondônia
João Bosco de Assis	300044263	Assistente de Modalidade dos XI Jogos Intermunicipais de Rondônia
Janete Aparecida de Oliveira	2281881	Comissão de Fiscalização e Recebimento
Ana Maria Gonzaga Pinheiro	300137696	Comissão de Fiscalização e Recebimento
Marla Soares Batalha	300118821	Comissão de Fiscalização e Recebimento
Louise Fernanda de Araújo Oliveira	300134779	Comissão de Fiscalização e Recebimento
Luciana Carlas da Cruz Guimarães	300130444	Comissão de Fiscalização e Recebimento

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a contar de 28 de setembro do corrente ano.

Registre-sePublique-seCumpra-se
Rodnei Antônio Paes
Superintendente da SEJUCEL

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 332/2017/BETA/SUPEL/RO

A Superintendência Estadual da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer – SEJUCEL torna público que, HOMOLOGA o resultado da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 332/2017/BETA/SUPEL/RO. DE acordo com os documentos constantes no Processo administrativo de Nº 01.1604.00149.0000/2017, que têm o objetivo de Contratar Empresa Especializada em Serviços de Hospedagem, para atender os participantes dos XI JOGOS INTERMUNICIPAIS DE RONDÔNIA – JIR 2017, o qual ocorrerá nos dias 29 de setembro a 11 de outubro de 2017, no Município de Ariquemes, com valor total de R\$ 458.599,62 (quatrocentos e cinquenta e oito mil, quinhentos e noventa e nove reais e sessenta e dois centavos), em favor da Empresa R.B. RAPOSO – ME, com CNPJ nº 07.763.237/0001-73.

Porto Velho/RO, 22 de Setembro de 2017.

RODNEI ANTÔNIO PAES
Superintendente SEJUCEL

PORTARIA SEJUCEL/ SUPERINTENDÊNCIA Nº 124/2017

RETIFICAÇÃO DO PRÊMIO LITERATURA RONDONIENSE – 2017. EDITAL FOMENTO E APOIO A CULTURA Nº 02/2017

O Superintendente da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer – SEJUCEL, no uso das suas atribuições previstas no inciso II e IV, do art. 71, Seção IV, da Constituição Estadual, em observância aos dispostos nas Leis 2.745, 2.746 e 2.747, DE 18 de maio de 2012 e no Decreto 20.043, de 18 de agosto de 2015, e na Lei Federal nº 8.666 de 21/6/1993 e suas eventuais modificações no que lhe for aplicável, resolve SUPRIMIR e RETIFICAR os itens, a seguir:

Abaixo expomos os itens a serem suprimidos do Edital, uma vez que estes não correspondem à linguagem abordada, considerados erros de digitação, impertinentes ao objeto e às regras do Edital:

5.6. A cobertura das despesas de gerenciamento de projeto de produção ficará limitada a um valor equivalente a 10% (dez por cento) do montante previsto para a cobertura dos itens financiáveis do projeto, sem incluir para tal cálculo o valor do próprio gerenciamento.

5.7. São considerados Itens não financiáveis: despesas de agenciamento, colocação e coordenação; despesas de comercialização, divulgação e distribuição; e despesas gerais de custeio da empresa proponente. Dentre as despesas de comercialização não financiáveis se inclui a remuneração dos serviços de gerenciamento e execução do projeto calculada sobre o orçamento de comercialização.

5.8. No caso de projetos que tenham sido contratados em linhas de desenvolvimento do FSA, incluindo Arranjos Financeiros Estaduais e despesas complementares relacionadas ao desenvolvimento de projeto. Caso sejam identificadas despesas relacionadas a itens já custeados com recursos do FSA, sem que seja demonstrada a complementariedade das despesas, estas serão glosadas.

Onde se lê:

6.4. O projeto contendo os documentos necessários para inscrição deverá ser enviado em 3 (três) vias, obrigatoriamente encadernadas, em envelope único, fechado, e será composto por:

Leia-se: 6.4. O projeto contendo os documentos necessários para inscrição deverá ser composto por:

Onde se lê: 12.3 As apresentações serão oferecidas de forma gratuitas.

12.3 Os livros serão oferecidas de forma gratuitas.

Porto Velho, 29 de setembro de 2017.

RODNEI ANTÔNIO PAES
Superintendente da Cultura, Esporte e Lazer
PORTARIA SEJUCEL/ SUPERINTENDÊNCIA Nº 125/2017

RETIFICAÇÃO DO PRÊMIO DE PRODUÇÃO MUSICAL RONDÔNIA AUTORAL – 2017. EDITAL FOMENTO E APOIO A CULTURA Nº 01/2017

O Superintendente da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer – SEJUCEL, no uso das suas atribuições previstas no inciso II e IV, do art. 71, Seção IV, da Constituição Estadual, em observância aos dispostos nas Leis 2.745, 2.746 e 2.747, DE 18 de maio de 2012 e no Decreto 20.043, de 18 de agosto de 2015, e na Lei Federal nº 8.666 de 21/6/1993 e suas eventuais modificações no que lhe for aplicável, resolve RETIFICAR os itens, a seguir:

Abaixo expomos o item a ser RETIFICADO no Edital:

Onde se lê:

5.1. O presente Edital destinará o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) à realização de cada projeto selecionado, dos quais serão deduzidos os descontos previstos na legislação vigente, conforme disposto nas categorias de participação, no item 4.1 – Das condições de participação – contemplando ao todo 6 (seis) iniciativas, totalizando um montante de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Leia-se:

5.1. O presente Edital destinará o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) à realização de cada projeto selecionado, dos quais serão deduzidos os descontos previstos na legislação vigente, conforme disposto nas categorias de participação, no item 4.1 – Das condições de participação – contemplando ao todo 5 (cinco) iniciativas, totalizando um montante de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Porto Velho, 29 de setembro de 2017.

RODNEI ANTÔNIO PAES
Superintendente da Cultura, Esporte e Lazer

**SECRETARIA DE EST. DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA**

Portaria nº 417/17-GRH/SESDEC Porto Velho, 25 de setembro de 2017.

O Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 827 de 15.07.2015, Seção I, Art. 30, Inciso I.

Considerando, Requerimento de 16/08/2017 às fls.03, Certidão da Coordenadoria de Recursos Humanos CBMRO às fls. 12, Ato concessório de Reserva Remunerada nº 06/IPERON/BM-RO, publicada no DOE 143, de 01/08/2017 às fls. 09 do Processo n. 01-1501.00489-0000/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Especial em Pecúnia, em conformidade com o Art. 24, § 12º da Constituição Estadual/1989, ao Bombeiro Militar ERON TEXON SCHWANTES SUB TEN BM RR RE 200001676, do período adquirido e não usufruído, referente ao 4º e 5º quinquênio, em virtude de sua transferência para Reserva Remunerada.

Art. 2º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LIOBERTO UBIRAJARA CAETANO DE SOUZA

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Portaria nº 419/17-GRH/SESDEC Porto Velho, 26 de setembro de 2017.

O Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 827 de 15.07.2015, Seção I, Art. 30, Inciso I.

O Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 827 de 15.07.2015, Seção I, Art. 30, Inciso I. Considerando, que o servidor militar ativo encontra-se cedido e com ônus para Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas/SEGEPE e lotado na Diretoria Executiva do Sistema de Pagamento/DESP/SEGEPE; Considerando o Requerimento de 08/05/2017 em que o servidor solicita a concessão do gozo da Licença Especial referente ao 2º quinquênio às fls. 04/03, no qual foi indeferido pela aquela Diretoria por extrema necessidade do serviço, conforme publicação de Notas para os Boletins Internos nºs 092/093/DP-9/PMRO/2017 às fls.14/15;

Considerando a Certidão da Diretoria de Pessoal da PMRO, às fls. 30; Considerando a Informação nº 3158/ASTEC/SEGEPE/2017 que defere a conversão da Licença Especial em pecúnia às fls. 36/39;

Considerando a Justificativa da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas/SEGEPE que defere a conversão da Licença Especial em pecúnia às fls. 41; Considerando a Manifestação nº 039/ASTEC/SEPOG/2017 que defere a conversão da Licença Especial em pecúnia às fls. 42 do Processo n. 01-2201.03418-0000/2017.

Art. 1º - Conceder Licença Especial em Pecúnia, em conformidade com o Art. 123, § 5º da Lei Complementar 68/1992, ao Policial Militar FÁBIO DE SOUZA MOTA - SD PM RE 100085335, com ônus para o órgão o qual se encontra cedido, SEGEPE, do período adquirido e não usufruído, referente ao 2º quinquênio, em virtude da extrema necessidade do serviço.

Art. 2º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LIOBERTO UBIRAJARA CAETANO DE SOUZA

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

POLITEC

PORTARIA Nº 014/2017/CORREGEDORIA/POLITEC/SESDEC/RO.
Porto Velho, 28 de Setembro de 2017.

O CORREGEDOR DA SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA/RO, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 59 e 68, da Lei Complementar nº 76/93, com redação determinada pelos artigos 1º, inciso IV e 2º da Lei Complementar nº 239, de 22.12.2000, bem como pelo inciso II, alínea "a", do artigo 3º da Lei Complementar nº 828/2015, de 15 de julho de 2015,

CONSIDERANDO que o servidor Jose Barbosa da Silva, Perito Criminal, Classe Especial, matrícula nº 300016431, encontra-se a partir do dia 20/09/2017, aposentado, conforme termo de opção de aposentadoria apresentado,

R E S O L V E:

REVOGAR os termos da Portaria nº 013/2017/CORREGEDORIA/POLITEC/SESDEC/RO, datado de 14/09/2017, publicada no DOE nº 173 – 14/09/2017.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Waldohitler dos Santos Barros
Corregedor da Polícia Técnico-Científica

POLÍCIA CIVIL

PORTARIA Nº 002/SET/2017 –
COMISSÃO DE PROMOÇÃO/CONSUPOL/PC/RO

A Comissão de Promoção, nomeada através da Portaria n. 008/2017-PRESIDENCIA/CONSUPOL/PC/RO de 14 de Agosto de 2017, publicada no Diário Oficial nº 153 em data de 15/08/2017, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Tornar pública a classificação geral, pelo critério de antiguidade, dos servidores aptos a concorrerem às promoções funcionais ordinária, referente a SETEMBRO/2017, conforme ANEXO ÚNICO da presente portaria.

II - Os recursos deverão ser impetrados junto ao Conselho Superior de Polícia - CONSUPOL, no prazo de DEZ (10) dias corridos, contados da data da publicação da presente portaria no Diário Oficial do Estado.

Porto Velho-RO, 27 de setembro de 2017.

SAMIR FOUAD ABOUD
Presidente

ANTÔNIO CARLOS DOS REIS
1º Membro

JOYCE MARY MOREIRA
2º Membro

ANEXO UNICO

AGENTE DE CRIMINALISTICA - 2ª PARA 3ª CLASSE
Nº DE VAGAS = 07 (SETE)
SERVIDORES COM INTERSTÍCIO = 04 (QUATRO)
CRITÉRIO MAJORITÁRIO = ANTIGUIDADE

Ord	Matrícula	Nome	Critério	Ingresso na 2ª Classe
1	300059780	ANDERSON MARTINS DA SILVA	Antiguidade	01/08/2013
2	300059775	ADAO JAMES PEREIRA PAES	Antiguidade	01/08/2013
3	300059987	RAFAEL DIAS DA CRUZ HENRIQUES	Antiguidade	01/08/2013
4	300059972	VITOR MARCELO FREZ MARQUES DA SILVA	Antiguidade	01/08/2013

AGENTE DE CRIMINALISTICA - 3ª PARA CLASSE ESPECIAL

Nº DE VAGAS = 11 (onze)

SERVIDORES COM INTERSTÍCIO = 13 (TREZE)

CRITÉRIO MAJORITÁRIO = ANTIGUIDADE

Ord	Matrícula	Nome	Critério	Ingresso na 3ª Classe
	300058529	IVALDO VIEIRA DA ROSA DOS SANTOS	Antiguidade	01/08/2013
	300058530	QUESIA FERNANDES DE ANDRADE	Antiguidade	01/08/2013
	300059965	RAIMUNDO NONATO DA SILVA	Antiguidade	01/08/2013
	300059975	CARLOS ALBERTO ASTENRETER	Antiguidade	01/08/2013
	300059815	LORENI ISABEL LENA	Mercimento	01/08/2013
	300059798	DILSON PINHEIRO FERREIRA	Antiguidade	01/08/2013
	300059970	VINICIUS SPERB	Antiguidade	01/08/2013
	300059946	MONICA REGINA DOS REIS	Antiguidade	01/08/2013
	300059778	ALESSANDRO DELARMELINO	Antiguidade	01/08/2013
	300059806	GEREAN PRESTES DOS SANTOS	Mercimento	01/08/2013
	300059817	MARCELO BARBOSA VIEIRA	Antiguidade	01/08/2013
	300059925	MAX SAMIR LEITE SILVA	Antiguidade	01/08/2013
	300059804	FRANCISCO BARBOSA DA ROCHA	Antiguidade	01/08/2013

AGENTE DE POLICIA - 2ª PARA 3ª CLASSE

Nº DE VAGAS = 207 (DUZENTOS E SETE)

SERVIDORES COM INTERSTÍCIO = 01 (UM)

CRITÉRIO MAJORITÁRIO = ANTIGUIDADE

Ord	Matrícula	Nome	Critério	Ingresso na 2ª Classe
1	300078336	JOSE ALMIRO TAVARES	Antiguidade	01/09/2013

AGENTE DE POLICIA - 3ª CLASSE PARA ESPECIAL

Nº DE VAGAS = 25 (VINTE E CINCO)

SERVIDORES COM INTERSTÍCIO = 325 (TREZENTOS E VINTE E CINCO)

CRITÉRIO MAJORITÁRIO = ANTIGUIDADE

Ord	Matrícula	Nome	Critério	Ingresso na 3ª Classe
	300022633	JANISON CAMPOS CRUZ	Antiguidade	05/02/2007
	300022606	AMACIO DA SILVA ALENCAR	Antiguidade	05/02/2007
	300022609	ARIZETE LOPES FERNANDES	Antiguidade	05/02/2007
	300022687	SILVIA APARECIDA COSTA SANTANA	Antiguidade	05/02/2007
	300022641	ATANAGIDIO RODRIGUES DE ARAUJO	Mercimento	05/02/2007
	300022679	RICHARD MARCELO LIMA DOMINGUES	Antiguidade	05/02/2007
	300022704	JOSE HUDSON ALVES DA SILVA	Antiguidade	14/07/2007
	300022634	JEANE LEONICE SCHAEFER RIBEIRO	Antiguidade	14/09/2007
	300022607	ANGELA AERCILEY DE SOUZA FURTADO	Antiguidade	14/09/2007
	300022642	ANTONIO ALBERTO FERNANDES SOUZA	Mercimento	14/09/2007
	300022639	JOSE ROBERVAL DA SILVA	Antiguidade	14/09/2007
	300022660	MARIA APARECIDA FERNANDES	Antiguidade	14/09/2007
	300022631	JACKSON LOBO MERCADO	Antiguidade	14/09/2007
	300022614	CLENILDE DUARTE DE LIMA	Antiguidade	14/09/2007
	300022657	MARCELO VENICIUS LIMOEIRO	Mercimento	14/09/2007
	300022654	LUZEMAR MALAQUIAS DUTRA DE MATOS	Antiguidade	14/09/2007
	300022627	GILBERTO RODRIGUES CAMARGO	Antiguidade	14/09/2007
	300022648	KADSON PINHEIRO REIS	Antiguidade	14/09/2007
	300022661	MARIA DA CONCEICAO QUINTAO SILVA	Antiguidade	14/09/2007
	300022676	REGINALDO APARECIDO AMORIM	Mercimento	14/09/2007
	300022694	WALDENOR MELO DE CASTRO	Antiguidade	14/09/2007
	300022684	SALIM VEIGA DE ALMEIDA	Antiguidade	14/09/2007
	300022727	LUCIANO NASCIMENTO SOUZA	Antiguidade	14/09/2007
	300022675	RAIMUNDO JOAO RIBEIRO	Antiguidade	18/09/2007
	300022712	HELDER PINHEIRO FILGUEIRAS	Mercimento	14/12/2007
	300022672	NILDIRMAR DE ALMEIDA	Antiguidade	04/04/2008
	300022682	ROSA MARIA ALVES DE LIMA BANDEIRA	Antiguidade	11/04/2008
	300022703	ILANETH BRAGA DE SOUSA MONTEIRO	Antiguidade	14/04/2008
	300022691	VAGNER PEREIRA SODRE	Antiguidade	14/04/2008
	300022616	DUXLEY LUZ SILVA	Mercimento	14/04/2008
	300022707	MARIANGELA DE CAMPOS TOGINHO	Antiguidade	14/04/2008
	300022697	ZITA FERREIRA	Antiguidade	14/04/2008

	300022770	WALMEY CHAVES PIRES	Antiguidade	14/04/2008
	300023083	JARES DE SOUZA LIMA JUNIOR	Antiguidade	14/04/2008
	300023257	ROBERTO CARLOS ARRUDA RUAS	Mercimento	14/04/2008
	300022728	NESTOR ALBERTO CHAVEZ	Antiguidade	26/04/2008
	300022625	GIL LENO DIAS ARAUJO	Antiguidade	30/04/2008
	300070566	IVAN VIEIRA DE SOUZA	Antiguidade	12/06/2008
	300022685	SAMARA FRANCISCA TENORIO	Antiguidade	23/06/2008
	300022643	ANTONIO SERAFIM SILVA JUNIOR	Mercimento	23/06/2008
	300022688	SIMONE SILVA GONCALVES	Antiguidade	04/07/2008
	300022680	ROBERVAL DE SOUZA CORREIA	Antiguidade	22/07/2008
	300022645	JOSE MUNHOZ DAHER	Antiguidade	08/09/2008
	300022618	ELIBEU CARMO E SILVA	Antiguidade	18/09/2008
	300022622	FERNANDO MORAIS DO NASCIMENTO	Mercimento	20/10/2008
	300022653	LUIZ CARLOS DANTAS	Antiguidade	20/11/2008
	300022708	MARLY DE SOUZA MIRANDA	Antiguidade	11/12/2008
	300022777	HUDSON DA SILVA FERREIRA	Antiguidade	17/12/2008
	300022636	JOAO NETO PEREIRA DA SILVA	Antiguidade	05/02/2007 *
	300022775	AQUILES MORAES DE ASSUNCAO	Antiguidade	09/01/2009
	300022709	MOISES DE JESUS TORRES	Mercimento	15/01/2009
	300022662	MARIA GORETE ARRUDA	Antiguidade	20/01/2009
	300022711	SERGIO ADRIANO MOREIRA	Antiguidade	30/03/2009
	300022716	AILTON PACHECO DIAS	Antiguidade	16/04/2009
	300022719	CRISTOVAO DIAS LOPES	Mercimento	23/04/2009
	300022726	KATIA CILENE MEDEIROS DO NASCIMENTO ROSA	Antiguidade	23/04/2009
	300022725	JULIO CEZAR JOAQUIM E SILVA	Antiguidade	15/05/2009
	300022757	KAU GOMES DA SILVA	Antiguidade	24/07/2009
	300022721	FRANCISCO ALVES DA SILVA	Antiguidade	04/08/2009
	300022722	GRACIMAR FERRAZ	Mercimento	04/08/2009
	300022720	FRANCINEILA MAIA DOS SANTOS DE OLIVEIRA	Antiguidade	04/08/2009
	300022756	LOURIVALDO CALISTO CRUZ BELEZA	Antiguidade	10/08/2009
	300022758	NEIVA ROSAS DE QUEIROZ	Antiguidade	12/08/2009
	300022759	RONILDO DE SOUSA BARROSO	Antiguidade	18/08/2009
	300022760	WILLIAN DE OLIVEIRA SANTOS	Mercimento	27/08/2009
	300022718	CRISANTO MERCADO FILHO	Antiguidade	20/11/2009
	300022743	MARIA CLARA SILVA CAMARGOS	Antiguidade	16/12/2009
	300022768	GILBERTO PEREIRA DOS SANTOS	Antiguidade	16/12/2009
	300022767	BARBARA BRAGA GRACIANO	Antiguidade	16/12/2009
	300022781	KAREN CRISTINA PINHEIRO DE ANDRADE	Mercimento	16/12/2009
	300022782	PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA COSTA	Antiguidade	14/05/2010
	300022769	MARLY HASSEGAWA MOSCOSO SOARES	Antiguidade	25/11/2010
	300022624	FRANCISCO PERON DE MIRANDA	Antiguidade	01/06/2012
	300032580	MARUSAN CLEBER GUEDES	Antiguidade	01/06/2012
	300032459	CHARLES KOSLOW	Mercimento	05/07/2012
	300023251	LINDINALVA PEREIRA DE SANTANA FERNANDES	Antiguidade	01/08/2012
	300059998	ADRIANO FRANCA DA SILVA	Antiguidade	01/08/2013
	300058693	FLAVIO RODRIGUES LIMA	Antiguidade	01/08/2013
	300058565	ROBERTO DA SILVA NUNES	Antiguidade	01/08/2013
	300058697	GENIVALDO CRISTIANO ANTUNES DOS SANTOS	Mercimento	01/08/2013
	300060216	MARLI KEMPER CARNEIRO	Antiguidade	01/08/2013
	300058559	MARIA DE LOURDES HONORATO	Antiguidade	01/08/2013
	300058560	MARIA MERCE AZEVEDO DA SILVA	Antiguidade	01/08/2013
	300060188	MAURICIO FAVARO ANDRADE	Antiguidade	01/08/2013
	300058699	HUMBERTO JOSE NICACIO DOS SANTOS	Mercimento	01/08/2013
	300060217	MARCIO FRANK DE OLIVEIRA BARBOSA	Antiguidade	01/08/2013
	300060588	HUDSON BATISTA DE AMARAL	Antiguidade	01/08/2013
	300058563	PAULO ENEIAS ANICETO	Antiguidade	01/08/2013
	300060091	SERGIO LADISLAU COSTA	Antiguidade	01/08/2013
	300058706	NILTON VIEIRA CAVALCANTE	Mercimento	01/08/2013
	300058546	GILVANIA TEREZINHA DOS SANTOS	Antiguidade	01/08/2013
	300058684	ANTONIO PEREIRA DE ARAUJO	Antiguidade	01/08/2013
	300058556	LUZEVALDO PEREIRA GOIS JUNIOR	Antiguidade	01/08/2013
	300058534	CLAELTON RIBEIRO MENDONCA	Antiguidade	01/08/2013
	300060095	SILVANE LIMA DA SILVA	Mercimento	01/08/2013
	300058707	PAULO PINTO ALCANTARA	Antiguidade	01/08/2013
	300058703	JOAO MARIA NETO	Antiguidade	01/08/2013
	300058696	FRANCISCO VANDERLEY DE VERAS	Antiguidade	01/08/2013
	300058695	FRANCISCO PINTO ALCANTARA	Antiguidade	01/08/2013
	300059996	ADRIANE CRISTINE URBANSKI SILVA	Mercimento	01/08/2013
	300058683	ANDREIA RODRIGUES LOPES	Antiguidade	01/08/2013
	300058531	ADEILDO TEIXEIRA VIEIRA	Antiguidade	01/08/2013
	300058575	WALDINEY NUNES SILVINO	Antiguidade	01/08/2013
	300058564	PAULO ROBERTO SILVA	Antiguidade	01/08/2013
	300058572	MARCELO DA SILVA	Mercimento	01/08/2013
	300060225	MARCOS JUNIOR FERREIRA DE SOUZA	Antiguidade	01/08/2013
	300058539	ERINETE NASCIMENTO LEONEL	Antiguidade	01/08/2013



	300058543	FABIANA MORAIS DE OLIVEIRA LIMA	Antiguidade	01/08/2013
	300058571	VAGNER ROSEMIRO TOLFO	Antiguidade	01/08/2013
	300058568	ROSA RAQUEL BOAVENTURA	Merecimento	01/08/2013
	300058576	WANDERSON OLIVEIRA DA SILVA	Antiguidade	01/08/2013
	300058569	ROZELY COLI COSTA	Antiguidade	01/08/2013
	300058566	RONALDO ADRIANO DECURSIO DA SILVA	Antiguidade	01/08/2013
	300058577	WELLITON LUIZ FUZARI	Antiguidade	01/08/2013
	300058690	EVANDRO VANDERLEI BRUXEL	Merecimento	01/08/2013
	300059918	CLEBER SILVA DO NASCIMENTO	Antiguidade	01/08/2013
	300060018	JOSE VALNEY CALIXTO DE OLIVEIRA	Antiguidade	01/08/2013
	300058562	PATRICIO FRANCO PONTES	Antiguidade	01/08/2013
	300058552	JOSE TOMAZ COSTA	Antiguidade	01/08/2013
	300058555	LUSMAR FARIAS DE CASTRO	Merecimento	01/08/2013
	300058688	DAVI BEZERRA LIMA	Antiguidade	01/08/2013
	300058681	ALEQUESANDRO DE ANDRADE	Antiguidade	01/08/2013
	300059872	ELIANILTON LIMA DE CARVALHO	Antiguidade	01/08/2013
	300058561	MAURICIO ALVES DA SILVA	Antiguidade	01/08/2013
	300059963	JESUS JOSUE DA SILVA	Merecimento	01/08/2013
	300058679	ACIR DA CRUZ	Antiguidade	01/08/2013
	300059829	SUZE DE SOUZA LOPES	Antiguidade	01/08/2013
	300060201	LUCINEI VIEIRA DOS SANTOS	Antiguidade	01/08/2013
	300059843	VAGNER SOARES BESERRA	Antiguidade	01/08/2013
	300059912	CEZAR CASTRO DA SILVA JUNIOR	Merecimento	01/08/2013
	300060003	JORGE LUIZ MAGALHAES	Antiguidade	01/08/2013
	300058686	CLOVIS HENRIQUE DA SILVA	Antiguidade	01/08/2013
	300060050	PAULO SERGIO ANDRADE DE AGUIAR	Antiguidade	01/08/2013
	300060222	MARCOS DE SOUZA BRITO	Antiguidade	01/08/2013
	300059866	WILSON SERGIO DA SILVA TENANI	Merecimento	01/08/2013
	300060203	OZENI OLIVEIRA DA SILVA	Antiguidade	01/08/2013
	300059967	JOAO CAMARGO COSTA JUNIOR	Antiguidade	01/08/2013
	300058578	WHANDERSON ROGERIO POMPILIO	Antiguidade	01/08/2013
	300060039	ANTONIO ASSUNCAO GOVEIA	Antiguidade	01/08/2013
	300060065	REGINALDO FERNANDES DE OLIVEIRA	Merecimento	01/08/2013
	300060220	MARCOS CANDIDO DE OLIVEIRA	Antiguidade	01/08/2013
	300059856	VILMAR FRANCISCO DOS SANTOS	Antiguidade	01/08/2013
	300059859	WALMEN DE SOUZA FRANCA	Antiguidade	01/08/2013
	300060227	MARIO FERREIRA DE OLIVEIRA JUNIOR	Antiguidade	01/08/2013
	300060085	RUBENS STELZENBERGER	Merecimento	01/08/2013
	300059869	FRANCISCO SOUSA DE BRITO	Antiguidade	01/08/2013
	300060049	PAULO JOSE OLIVEIRA SILVA	Antiguidade	01/08/2013
	300060064	REGIANI FERREIRA DE OLIVEIRA	Antiguidade	01/08/2013
	300060011	JOSE EVANGELISTA DE MELO FILHO	Antiguidade	01/08/2013
	300059917	CICERO CAVALCANTE DE SOUZA	Merecimento	01/08/2013
	300060045	ALISSON FERNANDO MARINHO	Antiguidade	01/08/2013
	300059938	DEISE SGUISSARDI	Antiguidade	01/08/2013
	300060192	MERCEDES DA SILVA MOURA	Antiguidade	01/08/2013
	300060087	SATYRO QUINTO DE SOUZA NETO	Antiguidade	01/08/2013
	300059992	ADILSON PEREIRA SERRA	Merecimento	01/08/2013
	300059937	DAVID SOUZA DE JESUS	Antiguidade	01/08/2013
	300060592	MARIA LAENE DE OLIVEIRA	Antiguidade	01/08/2013
	300060044	PAULO BARBOSA BUENO	Antiguidade	01/08/2013
	300059884	HELIO PEREIRA CRUZ	Antiguidade	01/08/2013
	300060163	FRANCISCO CARLOS DE SOUZA	Merecimento	01/08/2013
	300060057	ANTONIO MAGALHAES CUNHA	Antiguidade	01/08/2013
	300060088	SEBASTIAO FERREIRA DE SOUZA	Antiguidade	01/08/2013
	300060231	MARINA RODRIGUES MOREIRA	Antiguidade	01/08/2013
	300061294	ARISTON SANTOS SANTANA	Antiguidade	01/08/2013
	300058545	GERSON CORDEIRO DE SOUZA	Merecimento	01/08/2013
	300059945	IVONE APARECIDA NAVA FLORES	Antiguidade	01/08/2013
	300060219	MARCOS AURELIO PINHEIRO RAMOS	Antiguidade	01/08/2013
	300059969	JOEL LOPES DE OLIVEIRA	Antiguidade	01/08/2013
	300059916	ELIAS FERREIRA DE SOUZA	Antiguidade	01/08/2013
	300059929	CLOVIS JOSE MOREIRA	Merecimento	01/08/2013
	300059983	ANGELA MARIA PEREIRA SILVA	Antiguidade	01/08/2013
	300060074	ROBSON SANTANA PINTO	Antiguidade	01/08/2013
	300060061	RANYERES MONTEIRO BOTELHO	Antiguidade	01/08/2013
	300059961	JEAN CARLOS SILVA	Antiguidade	01/08/2013
	300059897	ANTONIO SERGIO BRAZ	Merecimento	01/08/2013
	300060008	JOSE CARLOS DE OLIVEIRA BISPO	Antiguidade	01/08/2013
	300059939	DELFIN CAVALCANTE FEITOSA	Antiguidade	01/08/2013
	300060157	FRANCISCA CLEIDE RODRIGUES	Antiguidade	01/08/2013
	300060221	MARLENE MARIA DA SILVA	Antiguidade	01/08/2013
	300059990	ADIEL DAVID PAVAO	Merecimento	01/08/2013
	300058711	LUIZ CARLOS LASSEN	Antiguidade	01/08/2013
	300059556	IZAURA ALVES DE CAMARGO	Antiguidade	01/08/2013
	300059928	CLEMILDA DA SILVA LIMA	Antiguidade	01/08/2013
	300060189	MAURO MARCELO DE SOUSA RAMALHO	Antiguidade	01/08/2013
	300059887	IGOR FURBINO DE SOUZA	Merecimento	01/08/2013
	300060020	JOSEMAR SILVEIRA BATISTA	Antiguidade	01/08/2013

	300060147	FABIO VIEIRA MATOS	Antiguidade	01/08/2013
	300058698	GLAUCIA DE ARRUDA DOMINGUES	Antiguidade	01/08/2013
	300060056	EMERSON ILDEBERTO MEDIM BAIÁ	Antiguidade	01/08/2013
	300059893	ANTONIO MARMO MACHADO ROCHA	Merecimento	01/08/2013
	300060193	MEREGILDO HELKER	Antiguidade	01/08/2013
	300060006	JOSE CARLOS DA SILVA	Antiguidade	01/08/2013
	300059968	JOEL BARBOSA DE FARIAS	Antiguidade	01/08/2013
	300060228	MARIA APARECIDA LEAL DE SOUZA	Antiguidade	01/08/2013
	300058549	JOAO JOSE PEREIRA	Merecimento	01/08/2013
	300059878	GILMAR LEONARDO DA SILVA	Antiguidade	01/08/2013
	300059911	CELINGTON ANANIAS TARGINO DE MELO FREIRE	Antiguidade	01/08/2013
	300060001	AGNALDO ALVES CURSINO	Antiguidade	01/08/2013
	300060030	LILLIAN SHIRLEY ROQUE SOARES	Antiguidade	01/08/2013
	300058558	MARCELO DO ROSARIO LIMA	Merecimento	01/08/2013
	300060004	JORGEMAR FERREIRA SOUZA	Antiguidade	01/08/2013
	300060090	SERGIO ARAUJO DA SILVA	Antiguidade	01/08/2013
	300060206	LUCINEIA PEREIRA DA SILVA	Antiguidade	01/08/2013
	300059837	THULIO WANDERLEY VIEIRA DA SILVA	Antiguidade	01/08/2013
	300060229	MARIA IRONEIDE DOS SANTOS	Merecimento	01/08/2013
	300059906	CARLOS CLEBER MOURA BRAGA	Antiguidade	01/08/2013
	300060040	ANTONIO CARDOSO DE OLIVEIRA	Antiguidade	01/08/2013
	300060089	SERGIO ANTONIO RIBEIRO VIERO	Antiguidade	01/08/2013
	300059852	ELIANE ALVES DA SILVA NASCIMENTO	Antiguidade	01/08/2013
	300059997	ADRIANO DE SOUZA MARQUES	Merecimento	01/08/2013
	300059921	CLAUDIOMILSON PEREIRA	Antiguidade	01/08/2013
	300060007	ELISANDRA MIRIAN CANDIOTO ROSA	Antiguidade	01/08/2013
	300060200	NELSON PEREIRA LIMA	Antiguidade	01/08/2013
	300060210	MANOEL TAVARES DA SILVA NETO	Antiguidade	01/08/2013
	300060042	ALEXANDRO MARQUES DA SILVA	Merecimento	01/08/2013
	300060092	SERGIO RIBEIRO SILVA	Antiguidade	01/08/2013
	300059901	AURICELIA RODRIGUES DE DEUS	Antiguidade	01/08/2013
	300059900	ARISTOTELES ONASSIS PINTO TEIXEIRA	Antiguidade	01/08/2013
	300060597	VICTOR VASQUES RODRIGUES FILHO	Antiguidade	01/08/2013
	300060032	LUCELIO NUNES CAMARA	Merecimento	01/08/2013
	300060026	ALDEIR MENDES DA TRINDADE	Antiguidade	01/08/2013
	300059951	EDGARD COSTA DOS SANTOS RIBEIRO	Antiguidade	01/08/2013
	300060202	ODAILSON MORAIS DE AGUIAR	Antiguidade	01/08/2013
	300060596	SIDNEY DA SILVA NUNES	Antiguidade	01/08/2013
	300060010	JOSE DORIVAL DO NASCIMENTO SANTOS	Merecimento	01/08/2013
	300060581	HEBER SIMONATO PAZ	Antiguidade	01/08/2013
	300060211	MANOEL CAVALCANTE DE SOUZA	Antiguidade	01/08/2013
	300059851	VANDOR JOSE HORN	Antiguidade	01/08/2013
	300059949	EDCARLOS SILVA DE LIMA	Antiguidade	01/08/2013
	300059870	GERLANDIO MARQUES SANTOS	Merecimento	01/08/2013
	300059943	ELIETE DOS SANTOS SOUZA DINIZ	Antiguidade	01/08/2013
	300059903	BENILDA DA SILVA MAGALHAES	Antiguidade	01/08/2013
	300059864	WENDELL FERREIRA DE FREITAS	Antiguidade	01/08/2013
	300060209	MARILSON BARBOSA MELO	Antiguidade	01/08/2013
	300060213	MARCIA KUNH	Merecimento	01/08/2013
	300059844	VALDINEI FERNANDES KEIRI	Antiguidade	01/08/2013
	300059919	CLAUDIA BATISTA DE LIMA BRITO	Antiguidade	01/08/2013
	300059905	CARLOS ANDRE GOMES	Antiguidade	01/08/2013
	300060016	JOSE RIBEIRO PINTO FILHO	Antiguidade	01/08/2013
	300060078	RONALDO BISPO BEZERRA	Merecimento	01/08/2013
	300059941	DELLANO DE ARAUJO BRAGA	Antiguidade	01/08/2013
	300060077	ROGERIO PEREIRA DOS SANTOS	Antiguidade	01/08/2013
	300060197	MOISES APOCALIPSE ALENCAR	Antiguidade	01/08/2013
	300060073	ROBERTO LEVI RODRIGUES DA SILVA	Antiguidade	01/08/2013
	300059882	GUSTAVO MAIA PAULINO	Merecimento	01/08/2013
	300060208	LYDIANE QUEIROZ DA SILVA MELO	Antiguidade	01/08/2013
	300061286	CARLOS ROBERTO REGINA JUNIOR	Antiguidade	01/08/2013
	300060580	HAROLD ALVAREZ ROCA	Antiguidade	01/08/2013
	300058570	SABRINA FUZARI RAASCH	Antiguidade	01/08/2013
	300060015	JOSE PEDRO DE SOUZA RAMOS	Merecimento	01/08/2013
	300059950	EDESIO MARTINS DE OLIVEIRA FILHO	Antiguidade	01/08/2013
	300060029	LILIANE RODRIGUES SANTOS	Antiguidade	01/08/2013
	300059876	GILDETE SANTOS DO CARMO CORSI	Antiguidade	01/08/2013
	300060150	FERNANDO FERREIRA MARTINS	Antiguidade	01/08/2013
	300059954	EDIANE KUTZ MATHIAZZO	Merecimento	01/08/2013
	300060066	REGINALDO TEIXEIRA DE SOUZA	Antiguidade	01/08/2013
	300060097	PEDRO SINEI MARTINS	Antiguidade	01/08/2013
	300058548	JEFFESON CORDEIRO MUNIZ	Antiguidade	01/08/2013
	300059861	WASHINGTON MATIAS DE ARAUJO	Antiguidade	01/08/2013
	300060041	ANTONIO JUNIOR QUEIROZ DA SILVA	Merecimento	01/08/2013
	300059862	ELIANE APARECIDA CARMINATTI	Antiguidade	01/08/2013
	300060024	ALBERONE GAMA DE MACEDO	Antiguidade	01/08/2013
	300060005	JORGEVANE SOUZA GOMES	Antiguidade	01/08/2013
	300059924	CLEBERSON GOMES DOS SANTOS	Antiguidade	01/08/2013
	300060215	MARCIO DA SILVA DUARTE	Merecimento	01/08/2013



	300060226	MARCOS TADEU MACHADO	Antiguidade	01/08/2013
	300059989	ADENILSON CARLOS AGUIAR DE SOUZA	Antiguidade	01/08/2013
	300059978	ELIOMAR ALVES DA SILVA FREITAS	Antiguidade	01/08/2013
	300060096	SILVIONEI FARIAS DA SILVA	Antiguidade	01/08/2013
	300059904	CARLA PANSINI	Merecimento	01/08/2013
	300060013	JOSE GOMES DE ALMEIDA FILHO	Antiguidade	01/08/2013
	300059947	DIONE DOS ANJOS LUCAS	Antiguidade	01/08/2013
	300059936	DAVI FERREIRA SOARES	Antiguidade	01/08/2013
	300060009	JOSE DE RIBAMAR MORAIS POVOA	Antiguidade	01/08/2013
	300060194	MICHAEL AQUINO GOVEIA	Merecimento	01/08/2013
	300059914	CHIRLEI JACOMIN BOLLIS DA ROCHA	Antiguidade	01/08/2013
	300059880	GLIWELKISON PEDRISCH DE CASTRO	Antiguidade	01/08/2013
	300060196	MIRTS SILVA RODRIGUES	Antiguidade	01/08/2013
	300059873	GERSON GONCALVES DA COSTA	Antiguidade	01/08/2013
	300059886	HUGO OLENSKI	Merecimento	01/08/2013
	300059960	JAIRO CARNEIRO MAGALHAES JUNIOR	Antiguidade	01/08/2013
	300059985	ANGELO SADOVSKI DE SOUZA	Antiguidade	01/08/2013
	300059948	DUVAL BEZERRA DA COSTA JUNIOR	Antiguidade	01/08/2013
	300060014	JOSE JOAO MAGALHAES JUNIOR	Antiguidade	01/08/2013
	300060132	FABIANO TAVARES DE LIMA	Merecimento	01/08/2013
	300059980	ANDREIA SILVA DE SOUZA	Antiguidade	01/08/2013
	300059979	ANDRE LOPES DO REGO	Antiguidade	01/08/2013
	300060084	RUBENS RAMOS DE SOUZA	Antiguidade	01/08/2013
	300060149	FELIX ANGELO SERAFIM	Antiguidade	01/08/2013
	300060023	JUNIOMAR MELLO DE ALMEIDA	Merecimento	01/08/2013
	300059908	CARLOS JERONINO DE SOUZA	Antiguidade	01/08/2013
	300060212	MARCIA MARIA MATOSO	Antiguidade	01/08/2013
	300060060	RAFAEL SALES HERON	Antiguidade	01/08/2013
	300060214	MARCIO CESAR DE OLIVEIRA	Antiguidade	01/08/2013
	300060055	ELTON BOTELHO DOS SANTOS	Merecimento	01/08/2013
	300059913	CHARLES ELIAS DA SILVA	Antiguidade	01/08/2013
	300059881	GUILHERME VLAXIO DA PENHA	Antiguidade	01/08/2013
	300060000	ADRIANO SCHONTZ	Antiguidade	01/08/2013
	300059974	JONES RABELO GARCIA	Antiguidade	01/08/2013
	300060082	LUCIANO MATOS DA SILVA	Merecimento	01/08/2013
	300060081	RONILTON ALVES DE LIMA	Antiguidade	01/08/2013
	300060048	ALZICLEI MARQUES DOS SANTOS FERREIRA	Antiguidade	01/08/2013
	300059839	TIAGO ALVES BATISTA SENA	Antiguidade	01/08/2013
	300059846	ELCY DE LIMA SOARES FIGUEIRA	Antiguidade	01/08/2013
	300060094	SIDINEI AMADIO JUNIOR	Merecimento	01/08/2013
	300059930	CRISTIANE CAMILA CHAGAS RUBENS NOBRE	Antiguidade	01/08/2013
	300060098	ERICA CAROLINA FERNANDES DE PAULA LEITE	Antiguidade	01/08/2013
	300060021	JOSIEL MIRANDA PEREIRA	Antiguidade	01/08/2013
	300060002	ALAN BORGES RAMOS	Antiguidade	01/08/2013
	300060025	JUSSARA MENEGAZ	Merecimento	01/08/2013
	300059877	GILMAR ESTEVO DOS SANTOS	Antiguidade	01/08/2013
	300059995	ADRIANA SILVA DE BARROS	Antiguidade	01/08/2013
	300059952	EDGLEY QUEIROS BUENO	Antiguidade	01/08/2013
	300060187	LUCIANA RESENDE	Antiguidade	01/08/2013
	300060585	HELIO JUNIOR DE PAULA	Merecimento	01/08/2013
	300059977	ANDERSON SILVA DA SILVA	Antiguidade	01/08/2013
	300059971	JOELMA SALES DA SILVA	Antiguidade	01/08/2013
	300059854	VERONICA ZACARIAS VARGAS	Antiguidade	01/08/2013
	300059883	HELDER BATISTA GAMA	Antiguidade	01/08/2013
	300060070	RENE GARCIA PRADO	Merecimento	01/08/2013
	300059875	GILBERTO PAULO DO NASCIMENTO HIRSCHMAMN	Antiguidade	01/08/2013
	300059826	SIRLENE DE ARAUJO ANTERES	Antiguidade	01/08/2013
	300060035	BRUNO LOPES DA COSTA	Antiguidade	01/08/2013
	300060047	PAULO HENRIQUE VIEIRA DA COSTA	Antiguidade	01/08/2013
	300060075	RODRIGO AUGUSTO MACEDO MARINHO	Merecimento	01/08/2013

* Descontado o período de licença sem vencimento

DATILOSCOPISTA POLICIAL - 2ª PARA 3ª CLASSE
Nº DE VAGAS = 02 (DUAS)
SERVIDORES COM INTERSTÍCIO = 01 (UM)
CRITÉRIO MAJORITÁRIO = ANTIGUIDADE

Ord	Matrícula	Nome	Crítério	Ingresso na 2ª Classe
1	300061321	JOSE ORLANDO MENDES DA SILVA	Antiguidade	01/08/2013

DATILOSCOPISTA POLICIAL - 3ª PARA CLASSE ESPECIAL
Nº DE VAGAS = 03 (TRÊS)
SERVIDORES COM INTERSTÍCIO = 62 (SESSENTA E DOIS)
CRITÉRIO MAJORITÁRIO = ANTIGUIDADE

Ord	Matrícula	Nome	Crítério	Ingresso na 3ª Classe
	300021669	ABDIAS SILVA DE OLIVEIRA	Antiguidade	04/10/2004
	300021674	ARI AQUINO AFONSO	Antiguidade	04/10/2004
	300021682	EDILZA DA MOTA PISA LOPES	Antiguidade	04/10/2004
	300021713	REGINA CELIA RODRIGUES DE SOUZA	Antiguidade	04/10/2004
	300021693	IVONEIDE MEDEIROS	Merecimento	04/10/2004
	300021719	SILVANA LEMOS DOS SANTOS PINHEIRO	Antiguidade	04/10/2004
	300021718	RUTH MEIRE DE FREITAS SILVA	Antiguidade	04/10/2004
	300021689	GILBERTO ALVES MACEDO	Antiguidade	04/10/2004
	300021673	ANGELA TEODORA VIEIRA RAMOS	Antiguidade	04/10/2004
	300021711	PAULO KLEBER MORAIS DE ALMEIDA	Merecimento	04/10/2004
	300021722	SILVIA SOUZA DE ALENCAR COSTA	Antiguidade	04/10/2004
	300021709	ODINALDO MAURICIO PEREIRA DA SILVA	Antiguidade	04/10/2004
	300021698	LUCIANE DA COSTA PEREIRA	Antiguidade	04/10/2004
	300021699	LILIAM DOS SANTOS BATISTA	Antiguidade	04/10/2004
	300021676	DAMARES CELESTINO DA SILVA SANTANA	Merecimento	04/10/2004
	300021728	VANESSA BRASIL DE CARVALHO	Antiguidade	04/10/2004
	300021703	MARCOS SILVA DE ARRUDA	Antiguidade	04/10/2004
	300021695	JOCILENE NUNES BENTES FERNANDES	Antiguidade	04/10/2004
	300021712	PRISCILLA PASSOS RIBEIRO	Antiguidade	04/10/2004
	300021672	ALEXSANDRO DOS SANTOS DE QUEIROZ	Merecimento	04/10/2004
	300021726	VALESKA ARAUJO PEIXOTO	Antiguidade	04/10/2004
	300021671	ADRIANA MARQUES REBELO	Antiguidade	04/10/2004
	300021740	FRANCISCA BERNARDO DA SILVA	Antiguidade	04/10/2004
	300021677	DANILO FONTANA	Antiguidade	06/08/2007
	300021707	MARIO JORGE ROQUE DE LIMA	Merecimento	01/05/2012
	300021702	MARCOS ALEXANDRE DE ANDRADE	Antiguidade	01/08/2013
	300021696	LAIS DE FREITAS PIMENTA	Antiguidade	01/08/2013
	300021688	GIDEONE SANTANA DE ASSIS	Antiguidade	01/08/2013
	300021687	FRANCISCA EXCELSA PESSOA NETA	Antiguidade	01/08/2013
	300021731	WAILTON PINHEIRO DUARTE	Merecimento	01/08/2013
	300021738	ANTONIO MARCULINO DE MEDEIROS	Antiguidade	01/08/2013
	300021745	VERA LUCIA VIEIRA RAMOS CERQUEIRA	Antiguidade	01/08/2013
	300021717	ROSINALDO MARQUES MARTINS	Antiguidade	01/08/2013
	300021675	AURILEIDE PEREIRA DE SOUZA CARVALHO	Antiguidade	01/08/2013
	300021690	GLORIELMA OLIVEIRA ALVAREZ	Merecimento	01/08/2013
	300021692	ISAUQUE JOHNSON CABRAL	Antiguidade	01/08/2013
	300021727	VALDEMIR CLAUDIO ALEXANDRE	Antiguidade	01/08/2013
	300021697	LENILSON SALES PANTOJA	Antiguidade	01/08/2013
	300021701	LUCILEIDE DE FATIMA NERY RODRIGUES	Antiguidade	01/08/2013
	300021733	ZILDA DE OLIVEIRA NEGRAO	Merecimento	01/08/2013
	300021685	FABIO AMAZONAS SOUZA	Antiguidade	01/08/2013
	300021739	DEJANI APARECIDA ALVES ANTUNES	Antiguidade	01/08/2013
	300021680	DULCENIRA COUTINHO MAGALHAES DE ALMEIDA	Antiguidade	01/08/2013
	300021714	REGINALDO MELO VARJAO	Antiguidade	01/08/2013
	300021725	SIMONE DE SOUZA SANTOS ALMEIDA	Merecimento	01/08/2013
	300033973	RONALDO DE SOUZA GARCIA	Antiguidade	01/08/2013

	300021708	MORIEL SIMONE CORDEIRO	Antiguidade	01/08/2013
	300021700	LUCAS JOSE RODRIGUES MARTINS	Antiguidade	01/08/2013
	300021715	ROSILENE BORGES	Antiguidade	01/08/2013
	300021721	SILVANO ALVES CUNHA	Merecimento	01/08/2013
	300021705	MARIA DE FATIMA ALVES	Antiguidade	01/08/2013
	300021749	JANICE FEITOSA DA SILVA	Antiguidade	01/08/2013
	300021686	FLAVIO BISPO DE SOUZA	Antiguidade	01/08/2013
	300021716	ROSILENE CASTRO BEZERRA	Antiguidade	01/08/2013
	300021678	DARQUELINE ALMEIDA RODRIGUES DOS SANTOS	Merecimento	01/08/2013
	300060170	DJALMA NERIS DOS SANTOS	Antiguidade	01/08/2013
	300058673	MARCOS ANTONIO DE FARIAS	Antiguidade	01/08/2013
	300058668	JURACI FERRAZ DE LIMA	Antiguidade	01/08/2013
	300058525	LUCILEIA COSTA DE PAULA	Antiguidade	01/08/2013
	300058667	HOTINIEL PEREIRA DO NASCIMENTO	Merecimento	01/08/2013
	300058522	EDNA VIEIRA DE SOUZA	Antiguidade	01/08/2013
	300060169	DENILTON MARTINS DE ALBUQUERQUE	Antiguidade	01/08/2013

DELEGADO DE POLÍCIA - 2ª PARA 3ª CLASSE
Nº DE VAGAS = 23 (VINTE ETRÊS)
SERVIDORES COM INTERSTÍCIO = 02 (DOIS)
CRITÉRIO MAJORITÁRIO = ANTIGUIDADE

Ord	Matrícula	Nome	Critério	Ingresso na 2ª Classe
1	300084327	HENRIQUE MENDONCA BITTENCOURT	Antiguidade	01/08/2013
2	300090001	SERGIO LUIS CONDELI	Antiguidade	01/08/2013

ESCRIVÃO DE POLICIA - 2ª PARA 3ª CLASSE
Nº DE VAGAS = 116 (CENTO E DEZESSEIS)
SERVIDORES COM INTERSTÍCIO = 05 (CINCO)
CRITÉRIO MAJORITÁRIO = ANTIGUIDADE

Ord	Matrícula	Nome	Critério	Ingresso na 2ª Classe
1	300084341	ANDRÉA SIMONE MORAES CORRÊA	Antiguidade	01/08/2013
2	300084357	ELIZEU LEANDRO FABIANO	Antiguidade	01/08/2013
3	300084395	VALERIA OLIVEIRA DE ARAUJO KIMURA	Antiguidade	01/08/2013
4	300084379	KATIUSCIA MALAQUIAS DA SILVA	Antiguidade	01/08/2013
5	300084351	DIORGES ALEXANDRE DA SILVA	Merecimento	01/08/2013

ESCRIVÃO DE POLICIA - 3ª PARA CLASSE ESPECIAL
Nº DE VAGAS = 06 (SEIS)
SERVIDORES COM INTERSTÍCIO = 81 (OITENTA E UM)
CRITÉRIO MAJORITÁRIO = ANTIGUIDADE

Ord	Matrícula	Nome	Critério	Ingresso na 3ª Classe
	300021624	EDUARDO DO CARMO JUNIOR	Antiguidade	25/11/2009
	300021630	GERSON LUIZ COSTA MONTEIRO	Antiguidade	25/11/2009
	300021657	ODINEIA CRUZ PEREIRA SENIGUEM	Antiguidade	25/11/2009
	300021632	HUGO MIRANDA BRITO	Antiguidade	25/11/2009
	300021631	GILMAR RUFINO	Merecimento	25/11/2009
	300021615	ANNA DOMINGAS AMARAL DE SOUZA	Antiguidade	25/11/2009
	300021623	ELISE DA CRUZ JOQUERE	Antiguidade	25/11/2009
	300021643	LUCICLEIDE RODRIGUES DA SILVA SOUZA	Antiguidade	25/11/2009
	300021639	JUSSARA DIAS DE ALMEIDA	Antiguidade	25/11/2009
	300021654	MESSYSLENE DE OLIVEIRA LINS	Merecimento	25/11/2009
	300021651	MARISTELA VIANA BURTON	Antiguidade	25/11/2009
	300021652	MARLUCE PEREIRA CLEMENTE	Antiguidade	25/11/2009
	300021628	FABRICIO PEREIRA SOARES	Antiguidade	25/11/2009
	300021617	ARLUCIO ABUCATER CRUZ	Antiguidade	25/11/2009

	300021667	SUELI FERREIRA DE OLIVEIRA	Merecimento	25/11/2009
	300021642	LISANGELA RODRIGUES DA SILVA FARIAS	Antiguidade	25/11/2009
	300021650	MARIA LUCIA MIRANDA LUCAS	Antiguidade	25/11/2009
	300021641	LAUDIONOR CONCEICAO NUNES SANTOS	Antiguidade	25/11/2009
	300021649	MARCILIA CARVALHO CARDOZO	Antiguidade	25/11/2009
	300021668	SCHNEIDER WENDELL NOGUEIRA DE SOUZA	Merecimento	25/11/2009
	300021634	IONE MARA BETIM VELOSO DE LIMA	Antiguidade	25/11/2009
	300021645	MARIA GOMES DA SILVA	Antiguidade	25/11/2009
	300021744	SISLANE ALVES DE SOUZA	Antiguidade	25/11/2009
	300021612	ANDREIA MARA COSTA FORTINI	Antiguidade	25/11/2009
	300021748	CLEID RODRIGUES DE OLIVEIRA DE LIMA	Merecimento	25/11/2009
	300021663	ROSINEIDE BATISTA SOUZA	Antiguidade	25/11/2009
	300021638	JOSENIRA ALMEIDA DE BARROS	Antiguidade	25/11/2009
	300021646	MAUREANNY RODRIGUES DE BRITO VIEIRA	Antiguidade	25/11/2009
	300021741	IVANICE GONCALVES ARAUJO	Antiguidade	25/11/2009
	300021742	JOVANNILCE FEITOSA DA SILVA	Merecimento	25/11/2009
	30001791	ZENADIO FELICIO DA COSTA	Antiguidade	01/08/2013
	300058517	ANTONIO JORGE DIAS	Antiguidade	01/08/2013
	300058519	ROBERTO DIMAS BATISTA	Antiguidade	01/08/2013
	300059842	SILVIA REGINA PEREIRA RAMOS	Antiguidade	01/08/2013
	300058518	CLEDIMAR RODRIGUES ARAUJO	Merecimento	01/08/2013
	300059754	ELINALDO DE OLIVEIRA BONFIM	Antiguidade	01/08/2013
	300058663	INGRID AVELINO DE SOUZA	Antiguidade	01/08/2013
	300059821	MARILIA DE SOUSA ARAGAO	Antiguidade	01/08/2013
	300059820	MARIA LUCINEIA ALVES DA SILVA CHIES	Antiguidade	01/08/2013
	300059822	MARILU CASTILHO CRUZ	Merecimento	01/08/2013
	300059807	ODAIR JOSE OZAME	Antiguidade	01/08/2013
	300060573	WILSON DE BRITO RANGEL FILHO	Antiguidade	01/08/2013
	300059796	JORGE ELENEU DE OLIVEIRA	Antiguidade	01/08/2013
	300059787	JANDIRA LIMA DA SILVA	Antiguidade	01/08/2013
	300059750	MERCIA APARECIDA NEVES MERCHER	Merecimento	01/08/2013
	300059734	CLODOALDO OLIVEIRA DE MELO JUNIOR	Antiguidade	01/08/2013
	300059814	MARCELO ALVES GONCALVES	Antiguidade	01/08/2013
	300059781	GUERARD CASTRO DA SILVA	Antiguidade	01/08/2013
	300059790	JAQUELINE ANDRADE FREITAS	Antiguidade	01/08/2013
	300059756	ELKA REGIA FERREIRA NUNES	Merecimento	01/08/2013
	300059784	ISMAIL SAMPAIO FILHO	Antiguidade	01/08/2013
	300059782	HERCULES BORGES DE SOUZA	Antiguidade	01/08/2013
	300060144	BARTOLOMEU SILVA DE OLIVEIRA	Antiguidade	01/08/2013
	300059836	RODRIGO CESAR MONTENEGRO BENNESBY	Antiguidade	01/08/2013
	300059771	GIANCARLO PAZIN	Merecimento	01/08/2013
	300059749	EDILSON FRANCISCO FUZARI SANTOS	Antiguidade	01/08/2013
	300059766	FRANCISCO ALEX SALES	Antiguidade	01/08/2013
	300060142	AURIETE LIMA FREIRE	Antiguidade	01/08/2013
	300059857	VINICIUS ARAUJO PEIXOTO	Antiguidade	01/08/2013
	300060133	ALCIENE VELOSO	Merecimento	01/08/2013
	300059803	LEONARDO PINHEIRO SA	Antiguidade	01/08/2013
	300059759	FABIANO GONCALVES DE MATOS	Antiguidade	01/08/2013
	300059761	FABIO DE BONFIM	Antiguidade	01/08/2013
	300059849	SOLANDRE BEZERRA DA SILVA	Antiguidade	01/08/2013
	300060141	ARLEY SANTOS LIMA	Merecimento	01/08/2013



	300059792	JESULINDA YURIKA TANABE	Antiguidade	01/08/2013
	300059816	MARCILENE ROSELI COSTA GARCIA	Antiguidade	01/08/2013
	300059739	DANIELA DE MACEDO	Antiguidade	01/08/2013
	300059763	MICHEL CAETANO DE LIMA	Antiguidade	01/08/2013
	300059794	NILSA JOSE DE ALMEIDA	Merecimento	01/08/2013
	300059737	DANIEL ALMEIDA DO NASCIMENTO CORREA	Antiguidade	01/08/2013
	300059773	GISELE SONI ANTONIO	Antiguidade	01/08/2013
	300059808	LUCINEI NUNES LEITE	Antiguidade	01/08/2013
	300059797	JOSIANE GONCALVES DE OLIVEIRA	Antiguidade	01/08/2013
	300059747	EDI CARLOS MARTINS DE MATOS	Merecimento	01/08/2013
	300059777	GRACIELI HOLLWEG CAETANO	Antiguidade	01/08/2013
	300059788	JANEOMAR VENDRUSCOLO	Antiguidade	01/08/2013
	300059838	SERGIO SILVA PEREIRA	Antiguidade	01/08/2013
	300060130	ALAN LEITAO DE ABREU	Antiguidade	01/08/2013
	300060146	BRYANNA MAISA CANHIN MEDEIROS	Merecimento	01/08/2013
	300060145	BLANDINA LUANNI LIMA E SILVA	Antiguidade	01/08/2013

ODONTOLOGO - 3ª PARA CLASSE ESPECIAL
Nº DE VAGAS = 02 (DUAS)
SERVIDORES COM INTERSTÍCIO = 02 (DUAS)
CRITÉRIO MAJORITÁRIO = ANTIGUIDADE

Ord	Matrícula	Nome	Critério	Ingresso na 3ª Classe
1	300060127	EVETE REVAY DA COSTA	Antiguidade	01/08/2013
2	300060128	RICARDO PEREIRA RAMOS	Antiguidade	01/08/2013

RESOLUÇÃO N. 036/2017/CONSUPOL/PC/RO

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO CONSELHO SUPERIOR DE POLÍCIA CIVIL - CONSUPOL, DR. ANTÔNIO CARLOS DOS REIS, uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 5º, inciso III do Decreto nº. 16.844, de 19 de junho de 2012 (Regimento Interno do Conselho Superior de Polícia) e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 3º, inciso V do Decreto nº. 16.844 de 19 de junho de 2012 (Regimento Interno do Conselho Superior de Polícia), quanto à competência do pleno do Conselho para elaborar atos normativos relativos à gestão das unidades setoriais da Polícia Civil;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a distribuição de munição, em observância a Lei 10.826/2003;

CONSIDERANDO a legislação que regula o controle de material de uso controlado (armamento, coletes balísticos, munições e explosivos);

CONSIDERANDO a necessidade de manter o controle efetivo que permita o máximo de rastreabilidade das munições;

CONSIDERANDO a APROVAÇÃO por UNANIMIDADE do Pleno do CONSUPOL, na Reunião Ordinária n. 006/2017/CONSUPOL/PC/RO, datada de 27.07.2017, na cidade de Porto Velho/RO.

RESOLVE:

NORMATIZAR os procedimentos referentes ao controle e distribuição de munições no âmbito da Polícia Civil.

Art. 1º. As solicitações de munição deverão ser feitas pelo responsável pela unidade administrativa (Departamento, Divisão, Delegacia Regional, Delegacia etc) via VirtuaDoc ao Delegado Titular da DECAME;

Art. 2º. O pedido será analisado pelo Delegado Titular da DECAME e autorizado conforme a disponibilidade, sendo encaminhado o “**Recibo de Distribuição de Munição**” (anexo I) à unidade administrativa solicitante via VirtuaDoc;

Art. 3º. O modelo constante no anexo I deverá ser utilizado pela DECAME,

para liberação da munição à unidade solicitante, devendo:

§1º. O responsável da unidade administrativa solicitante deverá imprimir o “Recibo de Distribuição de Munição” (anexo I) recebido da DECAME com a liberação da quantidade de munição disponibilizada, assinar, digitalizar para encaminhar via VirtuaDoc e também encaminhar 02 (duas) vias físicas à DECAME, com a equipe de policiais designada a retirar a munição;

§2º. A munição somente será retirada pelos policiais designados pelo responsável da unidade administrativa solicitante mediante a apresentação do “Recibo de Distribuição de Munição” (anexo I) devidamente assinado pelo responsável pela unidade administrativa solicitante;

§3º. A munição recebida pela unidade administrativa solicitante está prevista para dotação orgânica da unidade, destinada para as armas de porte, para o uso pessoal pelo policial para sua defesa, em serviço ou na sua folga, e para as armas portáteis, exclusivamente em serviço, deverá ser distribuída no âmbito da unidade administrativa solicitante, sob a coordenação e controle do seu responsável (Diretor/Regional/Titular), que deverá determinar que seja lavrado o respectivo “**Termo de Entrega e Recebimento de Munição**” (anexo II) aos policiais individualmente no caso das armas de porte e ao chefe do SEVIC para as armas portáteis da unidade;

§ 4º. Os termos originais deverão ser arquivados na própria delegacia solicitante que efetivou a distribuição interna e encaminhar via digitalizada à DECAME, para acompanhamento e controle;

Art. 4º. No ato da distribuição das novas munições, as antigas deverão ser devolvidas à delegacia, sob coordenação e controle do responsável (diretor/regional/titular), que determinará que seja lavrado “**Termo de Devolução de Munição**” (anexo III), que deverá promover as diligências necessárias para a devolução da munição devolvida pelos policiais, à DECAME;

Parágrafo único. Os modelos constantes nos anexos II e III deverão ser utilizados pelas unidades quando da devolução da distribuição e controle.

Art. 5º. A munição devolvida será recebida na DECAME, que emitirá “**Termo de Recebimento de Munição**” (anexo IV) da munição e das vias dos “Termos de Devolução de Munição” (dos policiais e do SEVIC) emitidos pela delegacia solicitante;

Art. 6º. O policial que não devolver toda a munição anteriormente recebida deverá apresentar o registro de ocorrência policial que noticiou a situação em que utilizou a munição (exemplo: troca de tiros) ou certidão administrativa, acompanhados do expediente que encaminhou à Corregedoria Geral para conhecimento.

Art. 7º. É proibido o uso da munição a ser substituída em treinamentos de tiro pelos policiais das unidades administrativas, mesmo sob coordenação do seu responsável.

Parágrafo único. O CONSUPOL, ouvidos a ACADEPOL e a DECAME, baixará instrução normativa regulando a destinação da munição devolvida, que poderá ser utilizada em treinamento ou destruída, devendo em ambos os casos, após a sua efetivação ser promovida sua baixa contábil.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Porto Velho (RO), 26 de setembro de 2017.

ANTÔNIO CARLOS DOS REIS

Presidente em exercício do Conselho Superior de Polícia
Delegado-Geral Adjunto da Polícia Civil

ANEXO I

RECIBO DE DISTRIBUIÇÃO MUNIÇÃO

Atendendo a solicitação do Memorando nº ____/____/____, por determinação do Delegado desta especializada, (**AUTORIDADE POLICIAL DO DECADE**), visando atender as necessidades orgânicas do uso pelos policiais da Delegacia (**UNIDADE POLICIAL**), foi entregue ao (**CARGO DO POLICIAL**) **NOME DO POLICIAL**, Matrícula nº 000000, RG nº 0000 SSP/RO, CPF N. 000.000.000-00, lotado na **UNIDADE POLICIAL A QUE PERTENCE**, as seguintes munições:

Item	Quant.	Calibre	Descrição	L	LE
01		.40	DESCRIÇÃO DA MUNIÇÃO		
02		.40			
03		.40			
04		.40			
TOTAL			.40		

Porto Velho-RO ____/____/____.

Recebido por:

NOME DO POLICIAL
CARGO DO POLICIAL

Responsável pelo controle e distribuição na UNIDADE POLICIAL:
NOME DA AUTORIDADE POLICIAL
Delegado de Polícia

OBSERVAÇÃO: Deverão ser distribuídos 15 (quinze) cartuchos, calibre .40 para cada servidor, conforme consta da relação no memorando dessa Especializada, lavrando-se no ato da entrega ao policial o “Termo de Entrega e Recebimento de Munição” com as anotações da quantidade e lote. Os termos ficarão arquivados na **UNIDADE POLICIAL**, que deverá encaminhar uma cópia digitalizada do referido termo à DECADE por meio do VirtuaDoc, para a caixa do Protocolo de Entrada de Documentos.

ANEXO II

TERMO DE ENTREGA E RECEBIMENTO DE MUNIÇÃO

Às ____ horas do dia ____ (00) do mês de xxxxxx (00) do ano de dois mil e dezessete (2017), na sede desta Delegacia Especializada, onde presente se encontrava a Autoridade Policial, **NOME DA AUTORIDADE POLICIAL**, comigo, XXXXXXXXXX, Escrivão(ã) de seu cargo, ao final assinado, compareceu: **NOME DO SERVIDOR**, Matrícula nº 00000000, RG nº 0000000 SSP/XX, CPF N. 000.000.000-00, lotado na **UNIDADE POLICIAL**, para quem foi realizada a entrega e por ele recebido, das munições a seguir discriminadas.

Item	Quant.	Calibre	Descrição	L	LE
01		.40			
TOTAL			.40		

Porto Velho-RO, ____/____/____.

Estou ciente e de acordo com o “Termo de Entrega e Recebimento de Munição” com as anotações da quantidade e lote, pelas quais me responsabilizo, estando ciente que no ato do recebimento de novas munições deverei restituir as mesmas munições recebidas e anotadas neste termo, quantidade e lote à unidade administrativa em que estou lotado, sendo lavrado o respectivo “Termo de Devolução de Munição”. Estou ciente que o caso de utilização da munição, deverei registrar ocorrência policial ou administrativa e informar ao responsável da unidade para que proceda o encaminhamento da informação ao DECADE, que somente autorizará a reposição mediante esta providência e após a análise.

NOME DO POLICIAL
CARGO

Responsável pelo controle da distribuição na UNIDADE POLICIAL
NOME DA AUTORIDADE POLICIAL
Delegado de Polícia

ANEXO III

TERMO DE DEVOLUÇÃO DE MUNIÇÃO

Às xx:xx horas do dia xxx (00) do mês de xxxx (00) do ano de dois mil e dezessete (2017), na sede desta Delegacia Especializada, onde presente se encontrava a Autoridade Policial, Dr. **NOME DA AUTORIDADE POLICIAL**, comigo, XXXXXXXXXX, Escrivão(ã) de seu cargo, ao final assinado, compareceu: **NOME DO POLICIAL**, Matrícula nº XXXXXX, RG nº XXXX SSP/XX, CPF N. 000.000.000-00, lotado na **UNIDADE POLICIAL**, para proceder a devolução das munições a seguir discriminados.

Item	Quant.	Calibre	Descrição	L	LE
01		.40			
TOTAL			.40		

Porto Velho-RO, ____/____/____.

Devolvido por:

NOME DO POLICIAL
CARGO

Responsável pelo controle da distribuição na UNIDADE POLICIAL:
NOME DA AUTORIDADE POLICIAL
Delegado de Polícia

ANEXO IV

TERMO DE DEVOLUÇÃO DE MUNIÇÃO

Às XX:XX horas do dia XXXXX (00) do mês de XXXX (00) do ano de dois mil e dezessete (2017), na sede desta Delegacia Especializada, onde presente se encontrava a Autoridade Policial, Dr. **NOME**, comigo, XXXXXXXXXX, Escrivão(ã) de seu cargo, ao final assinado, compareceu: **NOME DO POLICIAL**, Matrícula nº XXXXXXXXXX, RG nº XXXX SSP/XX, CPF N. 000.000.000-00, lotado na **UNIDADE POLICIAL**, para proceder a devolução das munições a seguir discriminados.

Item	Quant.	Calibre	Descrição	L	LE
01		.40			
TOTAL			.40		

Porto Velho-RO, ____/____/____.

Devolvido por:

NOME DO POLICIAL
CARGO

Responsável pelo controle da distribuição na UNIDADE POLICIAL:
NOME DA AUTORIDADE POLICIAL
Delegado de Polícia

RESOLUÇÃO N. 037/2017/CONSUPOL/PC/RO

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO CONSELHO SUPERIOR DE POLÍCIA CIVIL - CONSUPOL, DR. ANTÔNIO CARLOS DOS REIS, uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 5º, inciso III do Decreto nº. 16.844 de 19 de junho de 2012 (Regimento Interno do Conselho Superior de Polícia) e,

CONSIDERANDO a interposição do Recurso Nº 018/2016/CONSUPOL/PC/RO em face da decisão proferida no PAD N. 009/2016/2ªCPPAD/COR/PC/RO e o provimento do recurso pela relatora da 2ª Turma Dra. LIZETT POSSIDÔNIO – Diretora do Departamento de Informática e Telecomunicações - DINTEL, sendo acompanhada pelos demais membros da turma;

CONSIDERANDO que o referido recurso foi encaminhado para o Pleno, conforme disposto no Artigo 4º inciso II do Decreto 16.844/2012 - Regimento Interno do CONSUPOL, o recurso será encaminhado ao Pleno, de ofício, para reexame necessário, nas decisões em que a Administração Pública for vencida.



CONSIDERANDO o voto do conselheiro relator do pleno HÉLIO TEIXEIRA LOPES FILHO - Delegado de Polícia - Diretor do Departamento Narcóticos - DENARC pelo **PROVIMENTO DO RECURSO e ABSOLVIÇÃO** da recorrente;

CONSIDERANDO a divergência apresentada pelo conselheiro Dr. RAIMUNDO MENDES DE SOUZA FILHO, que manifestou contrário ao voto do relator do pleno, votando pela manutenção da penalidade atribuída pela corregedoria, por entender que a recorrente fez uma ofensa à classe dos delegados de polícia;

CONSIDERANDO a **VOTAÇÃO NO PLENO DO CONSUPOL** na Reunião Ordinária N. 007/2017/CONSUPOL/PC/RO, realizada em 01.09.2017, **os conselheiros por unanimidade acompanharam a divergência levantada pelo conselheiro Dr. RAIMUNDO MENDES DE SOUZA FILHO e mantiveram a penalidade atribuída pela corregedoria, vencido o relator do pleno.**

Vistos e relatados estes autos, **ACORDAM** Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Pleno do Conselho Superior de Polícia – CONSUPOL e Convocados, **POR UNANIMIDADE CONHECER DO RECURSO E NEGAR-LHE PROVIMENTO MANTENDO A PENALIDADE ATRIBUÍDA PELA CORREGEDORIA, VENCIDO O RELATOR DO PLENO. IMPEDIDOS** os conselheiros: **TÚLIO ANDERSON RODRIGUES DA COSTA** - Delegado de Polícia - Diretor da Academia de Polícia Civil – **ACADEPOL**, **ARISMAR ARAÚJO DE LIMA** - Delegado de Polícia – Diretor do Departamento de Polícia do Interior – DPI e **SAMIR FOUAD ABOUD** – Delegado de Polícia – Diretor do Departamento de Polícia Metropolitana – DEPOM

RESOLVE:

Art.1º – RATIFICAR A PENALIDADE contida na **PORTARIA N. 332/2016/ GAB/COR/PC/RO**, datada de 12.09.2016, que **SUSPENDE** por **01 (UM) dia** a servidora **CLÁUDIA BATISTA DE LIMA BRITO**, Agente de Polícia, 2ª Classe, matrícula n. 300059919, pertencente ao quadro pessoal permanente do Estado de Rondônia, pela transgressão prevista no inciso XXXIII do artigo 39, todos da Lei Complementar n. 76/93.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Porto Velho (RO), 26 de setembro de 2017.

ANTÔNIO CARLOS DOS REIS

Presidente em exercício do Conselho Superior de Polícia
Delegado-Geral Adjunto da Polícia Civil

RESOLUÇÃO N. 038/2017/CONSUPOL/PC/RO

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO CONSELHO SUPERIOR DE POLÍCIA CIVIL - CONSUPOL, DR. ANTÔNIO CARLOS DOS REIS, uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 5º, inciso III do Decreto nº. 16.844 de 19 de junho de 2012 (Regimento Interno do Conselho Superior de Polícia) e,

CONSIDERANDO o artigo 293 da Lei Complementar nº 68/92;

CONSIDERANDO o teor Decreto 7.671/96 que regulamenta o instituto da promoção dos servidores pertencentes à classe policial civil;

CONSIDERANDO o disposto nos incisos III e IV do artigo 8º do Decreto nº 7671/96 quanto aos critérios de desempate;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 3º, inciso IX do Decreto nº. 16.844 de 19 de junho de 2012 (Regimento Interno do Conselho Superior de Polícia) que estabelece a competência do pleno do conselho para compatibilizar os critérios legais e elaborar a classificação anual de servidores da Polícia Civil, para efeito de promoção;

CONSIDERANDO o disposto no inciso VIII do art. 2ª da Orientação Normativa SPS nº 02 de 31 de março de 2009, da Secretaria de Previdência Social, quanto ao computo de tempo de serviço público;

CONSIDERANDO APROVAÇÃO POR MAIORIA pelo Pleno do Conselho Superior de Polícia, vencido o conselheiro Raimundo Mendes de Souza Filho – DPE que se manifestou contrário, conforme registro em Ata da Reunião Ordinária Nº 007/2017/CONSUPOL/PC/RO de 01.09.2017.

RESOLVE:

Art. 1º O disposto nos incisos III e IV do artigo 8º do Decreto nº 7671/96, deverá ser interpretado, para fins de desempate nos critérios legais para efeito de promoção, nos termos da presente resolução.

Art. 2º. Entende-se como serviço público, para os efeitos desta Resolução, o exercício desempenhado pelo agente público, ainda que transitoriamente, desde que de forma remunerada, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função, efetivo ou em comissão, na União, Estados, Municípios e Distrito Federal, incluídas suas autarquias e fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista, ainda que descontinuo.

Art. 3º Será considerado tempo de serviço prestado ao Estado de Rondônia, os termos do artigo anterior, desde que tenham sido prestados ao Estado de Rondônia, incluídas suas autarquias e fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista, ainda que descontinuo.

Art. 4º É vedada a contagem cumulativa de tempo de serviço prestado concomitantemente em mais de um cargo, emprego ou função de órgão ou entidades públicas.

Parágrafo único. Na existência de concomitância entre os tempos de serviço prestado, será considerado o tempo de serviço mais benéfico para o servidor.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Porto Velho (RO), 26 de setembro de 2017.

ANTÔNIO CARLOS DOS REIS

Presidente em exercício do Conselho Superior de Polícia
Delegado-Geral Adjunto da Polícia Civil

RESOLUÇÃO N. 039/2017/CONSUPOL/PC/RO

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO CONSELHO SUPERIOR DE POLÍCIA CIVIL - CONSUPOL, DR. ANTÔNIO CARLOS DOS REIS, uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 5º, inciso III do Decreto nº. 16.844 de 19 de junho de 2012 (Regimento Interno do Conselho Superior de Polícia Civil);

CONSIDERANDO o disposto no inciso VII do artigo 3º do Decreto nº. 16.844 de 19 de junho de 2012 (Regimento Interno do Conselho Superior de Polícia Civil), quanto à competência do pleno do CONSUPOL no planejamento, organização e aprovação de diretrizes básicas dos concursos públicos de ingresso na carreira Polícia Civil;

CONSIDERANDO a **VOTAÇÃO NO PLENO DO CONSUPOL** na Reunião Ordinária N. 007/2017/CONSUPOL/PC/RO, realizada em 01.09.2017, onde os conselheiros por UNANIMIDADE aprovaram a **ALTERAÇÃO GRADE CURRICULAR** para os cursos de formação da Academia de Polícia Civil do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

Art.1º - APROVAR A ALTERAÇÃO NA GRADE CURRICULAR ESPECÍFICA PARA O CURSO DE FORMAÇÃO DE DELEGADO DE POLÍCIA para os cursos de formação técnico-profissional da Academia de Polícia Civil do Estado de Rondônia:

Nº	DISCIPLINAS	OBJETIVO	Hora/Aula
1.	Prática Cartorária	Dar conhecimento ao aluno sobre o que é um Cartório e seu funcionamento, os livros necessários e rotina de procedimentos necessários.	06 h-a
2.	Técnicas de entrevista e interrogatórios	Desenvolver conhecimentos das técnicas de entrevistas e interrogatório, visando colher dados necessários ou relevantes as investigações policiais.	16 h-a
3.	Inteligência Policial	Proporcionar os conhecimentos habilitando a integração com as demais polícias, militar e federal, conforme os planos da Secretaria Nacional da Segurança Pública – SENASP.	20 h-a
4.	Mediação de Conflitos e NECRIM	Proporcionar conhecimentos sobre o preparo do policial e a prevenção de eventos críticos, assim como a adoção de medidas imediatas. Noções de Justiça Restaurativa; apuração dos delitos de menor potencial ofensivo; Núcleos Especial Criminal.	14 h-a
5	Planejamento Operacional	Proporcionar conhecimentos técnicos e táticos necessários à execução de atividades operacionais de campo, discretas e veladas no âmbito da Polícia Civil.	16 h-a
6	Gestão Pública	Proporcionar ao aluno o conhecimento necessário quanto a planejamento, assessoria de projetos, coordenação de ações e avaliações de políticas públicas, gestão de pessoal e aplicação eficiente de recursos públicos e suas respectivas prestações de contas.	10 h-a



7	Procedimentos Especiais	DISCIPLINAS DA SUBGRADE		38 h-a
		<u>Estatuto da Criança e do Adolescente</u> : Práticas de Procedimentos Especiais a serem adotados pela autoridade policial, em ocorrências policiais envolvendo crianças e adolescentes, com abrangência no Estatuto da Criança e do Adolescente.	04 h-a	
		<u>Delitos de Entorpecentes</u> : Práticas de Procedimentos Especiais a serem adotados pela autoridade policial, em delitos da lei de entorpecentes.	06 h-a	
		<u>Crime Organizado</u> : Práticas de Procedimentos Especiais a serem adotados pela autoridade policial, em investigação de Crime Organizado.	12 h-a	
		<u>Crimes Ambientais e Conflitos Agrários</u> : Práticas de Procedimentos Especiais a serem adotados pela autoridade policial, em ocorrências de Crimes Ambientais e Conflitos Agrários.	08 h-a	
		<u>Crimes Contra Pessoa Idosa</u> : Práticas de Procedimentos Especiais a serem adotados pela autoridade policial, em fatos delituosos praticados contra a pessoa idosa.	02 h-a	
		<u>Violência Contra Mulher</u> : Práticas de Procedimentos Especiais a serem adotados pela autoridade policial, em crimes praticados contra a mulher e de gênero.	04 h-a	
		Avaliação de todas as disciplinas da subgrade.	02 h-a	
TOTAL DA CARGA HORÁRIA				120

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Porto Velho (RO), 26 de setembro de 2017.

ANTÔNIO CARLOS DOS REIS

Presidente em exercício do Conselho Superior de Polícia
Delegado-Geral Adjunto de Polícia Civil

RESOLUÇÃO N. 040/2017/CONSUPOL/PC/RO

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO CONSELHO SUPERIOR DE POLÍCIA CIVIL - CONSUPOL, DR. ANTÔNIO CARLOS DOS REIS, uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 5º, inciso III do Decreto nº. 16.844 de 19 de junho de 2012 (Regimento Interno do Conselho Superior de Polícia Civil);

CONSIDERANDO o disposto no inciso VII do artigo 3º do Decreto nº. 16.844 de 19 de junho de 2012 (Regimento Interno do Conselho Superior de Polícia Civil), quanto à competência do pleno do CONSUPOL no planejamento, organização e aprovação de diretrizes básicas dos concursos públicos de ingresso na carreira Polícia Civil;

CONSIDERANDO a VOTAÇÃO NO PLENO DO CONSUPOL na Reunião Ordinária N. 007/2017/CONSUPOL/PC/RO, realizada em 01.09.2017, onde os conselheiros por UNANIMIDADE aprovaram a ALTERAÇÃO GRADE CURRICULAR para os cursos de formação da Academia de Polícia Civil do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

Art.1º - APROVAR A ALTERAÇÃO NA GRADE CURRICULAR ESPECÍFICA PARA O CURSO DE FORMAÇÃO DE AGENTE DE POLÍCIA para os cursos de formação técnico-profissional da Academia de Polícia Civil do Estado de Rondônia:

Nº	DISCIPLINAS	OBJETIVO	HORA-AULA
1.	Direito Penal	Proporcionar conhecimentos sobre os diversos tipos de infrações penais e a prática da rotina policial.	08 h-a

2.	Direito Processual Penal	Proporcionar conhecimentos sobre o Direito Processual Penal dentro da rotina da Polícia Judiciária.	08 h-a
3.	Juizados Especiais	Proporcionar conhecimentos da legislação dos Juizados Especiais e sua aplicabilidade na esfera policial	12h-a
4.	Técnicas de Investigação Policial e Preservação de Local de Crime	Proporcionar conhecimentos sobre investigação policial dos mais variados delitos e a preservação de local de crime.	32h-a
5.	Planejamento Operacional	Proporcionar conhecimentos técnicos e táticos necessários à execução de atividades operacionais de campo, discretas e veladas no âmbito da Polícia Civil.	60h-a
Total			120h-a

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Porto Velho (RO), 26 de setembro de 2017.

ANTÔNIO CARLOS DOS REIS

Presidente em exercício do Conselho Superior de Polícia
Delegado-Geral Adjunto de Polícia Civil

RESOLUÇÃO N. 041/2017/CONSUPOL/PC/RO

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO CONSELHO SUPERIOR DE POLÍCIA CIVIL - CONSUPOL, DR. ANTÔNIO CARLOS DOS REIS, uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 5º, inciso III do Decreto nº. 16.844 de 19 de junho de 2012 (Regimento Interno do Conselho Superior de Polícia Civil);

CONSIDERANDO o disposto no inciso VII do artigo 3º do Decreto nº. 16.844 de 19 de junho de 2012 (Regimento Interno do Conselho Superior de Polícia Civil), quanto à competência do pleno do CONSUPOL no planejamento, organização e aprovação de diretrizes básicas dos concursos públicos de ingresso na carreira Polícia Civil;

CONSIDERANDO a VOTAÇÃO NO PLENO DO CONSUPOL na Reunião Ordinária N. 007/2017/CONSUPOL/PC/RO, realizada em 01.09.2017, onde os conselheiros por UNANIMIDADE aprovaram a ALTERAÇÃO GRADE CURRICULAR para os cursos de formação da Academia de Polícia Civil do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

Art.1º - APROVAR A ALTERAÇÃO NA GRADE CURRICULAR ESPECÍFICA PARA O CURSO DE FORMAÇÃO DE ESCRIVÃO DE POLÍCIA para os cursos de formação técnico-profissional da Academia de Polícia Civil do Estado de Rondônia:

	DISCIPLINAS	OBJETIVO	H o r a Aula
1.	T e r m o Circunstanciado	Dotar os alunos dos conhecimentos específicos para apuração dos delitos de menor potencial ofensivo.	12h-a
2.	Direito Penal	Proporcionar conhecimentos sobre os diversos tipos de infrações penais e a prática da rotina policial.	06 h-a
3.	D i r e i t o Processual Penal	Proporcionar conhecimentos sobre o Direito Processual Penal dentro da rotina da Polícia Judiciária.	06 h-a
4.	Prática Cartorária	Dotar o aluno através da prática, conhecimentos processuais penais, relativos à instauração e conclusão do Inquérito Policial, Cartas Precatórias e Termos Circunstanciados; conhecimentos para correta redação de documentos oficiais relacionados com o desempenho do cargo, segundo normas e padrões vigentes e atendimentos a advogados.	74h-a
5.	Direitos da Criança e do Adolescente	Proporcionar conhecimentos sobre os direitos fundamentais e da cidadania e procedimentos relacionados a criança vítima e adolescente em conflito com a lei.	08h-a



6.	Juizados Especiais	Proporcionar conhecimentos teóricos e práticos, das formalidades e da legislação referentes aos Juizados Especiais Cíveis e Criminais e sua aplicabilidade na esfera policial	08h-a
7.	O Sistema de Processo Judicial Eletrônico (PJe)	O sistema de Processo Judicial eletrônico (PJe): o que é e como se cadastrar. O funcionamento do sistema.	06h-a
	Total		120h-a

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
Porto Velho (RO), 26 de setembro de 2017.

ANTÔNIO CARLOS DOS REIS
Presidente em exercício do Conselho Superior de Polícia
Delegado-Geral Adjunto de Polícia Civil

RESOLUÇÃO N. 042/2017/CONSUPOL/PC/RO

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO CONSELHO SUPERIOR DE POLÍCIA CIVIL - CONSUPOL, **DR. ANTÔNIO CARLOS DOS REIS**, uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 5º, inciso III do Decreto nº. 16.844 de 19 de junho de 2012 (Regimento Interno do Conselho Superior de Polícia) e,

CONSIDERANDO o teor do MEMORANDO Nº 30698/2017/CORREGEPOL-PVH/PC/RO-VirtuaDoc;

CONSIDERANDO a votação unânime do Pleno do CONSUPOL, na Reunião Ordinária n. 007/2017/CONSUPOL/PC/RO, de 01.09.2017, na cidade de Porto Velho/RO;

RESOLVE:

ALTERAR o inciso I do Art. 1º da Resolução nº025/2017/CONSUPOL/PC/RO, quanto a coordenação do Projeto Exalta Polícia Civil, dando a seguinte redação:

I- O projeto fará parte do Núcleo de Projetos Especiais da ACADEPOL e será coordenado pela Academia de Polícia Civil;

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
Porto Velho (RO), 26 de setembro de 2017.

ANTÔNIO CARLOS DOS REIS
Presidente em exercício do Conselho Superior de Polícia
Delegado-Geral Adjunto da Polícia Civil

POLÍCIA MILITAR

PORTARIA Nº 548/DP-3, DE 11 DE SETEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre Licenciamento “Ex-Offício” de Praça PM e dá outras providências.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 10, e inciso XX do artigo 12 do Regulamento Geral da PMRO (R/1), aprovado pelo Decreto-Lei Nº. 12.722, de 13 de março de 2.007,

RESOLVE:

Art. 1º Licenciar “Ex-Offício” o **SD PM RE 100088380 FRANCISCO FERNANDES DA SILVA**, do serviço ativo da Polícia Militar do Estado de Rondônia, de acordo com o inciso V do artigo 89, combinado com o Inciso II do Art. 112 do Decreto-Lei nº. 09-A, de 09 de março de 1982, por haver sido empossado em cargo público civil permanente, conforme Termo de Posse da Gerência de Recursos Humanos do Ministério Público do Estado de Rondônia, datado de 04 de setembro de 2017, para o cargo efetivo de Vigilante, na comarca de Porto Velho, nomeado através da Portaria nº 856, de 03 de agosto de 2017, publicada no Diário da Justiça nº 144, de 07 de agosto de 2017, conforme requerido no Objeto datado de 01 de setembro de 2017 e na Informação nº 037/COE/SCSv-2017, de 04 de setembro de 2017, encaminhados a esta Diretoria através do Ofício nº 414/SCSv/P-1, de 04 de setembro de 2017.

Art. 2º Determinar ao Comandante da Companhia de Operações Especiais da PMRO, que desligue o referido Policial Militar do estado de efetivo daquela OPM.

Art. 3º Determinar à Diretoria de Pessoal a remessa de uma via desta Portaria à SESDEC para providenciar junto à Folha de Pagamento a cessação dos seus vencimentos, nos termos do art. 5º da Lei nº. 1.063/2.002.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros retroativos a contar de 04 de setembro de 2017.

ÊNEDY DIAS DE ARAÚJO – CEL PM
Comandante Geral da PMRO

JOSÉ CARLOS DA SILVA JUNIOR – TEN CEL PM
Diretor de Pessoal da PMRO

PORTARIA Nº. 558/DP-3, DE 11 DE SETEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre Reversão de Praça PM e dá outras providências.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 10, e inciso XX do artigo 12 do Regulamento Geral da PMRO (R/1), aprovado pelo Decreto-Lei Nº. 12.722, de 13 de março de 2.007,

Considerando o Teor da Carta Precatória Criminal, expedida pela 2ª Vara Criminal da Comarca de Guajará-Mirim-RO, de 17 de julho de 2017, constante do processo nº 1001468-55.2017.8.22.0015, com a Finalidade de “Dar cumprimento ao Alvará de Soltura” e com o Despacho de Conceder o benefício de Liberdade Provisória ao Flagranteado **CB PM RE 100078113 WILIAN FERREIRA LIMA**, encaminhada a esta Diretoria de Pessoal, através do Ofício nº 719/Seq Corr./CCORPM/2017, de 18 de julho de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Reverter o **CB PM RE 100078113 WILIAN FERREIRA LIMA**, ao Quadro de Organização da PMRO, de acordo com o Artigo 82 do Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982 (Estatuto dos Policiais Militares do Estado de Rondônia), por ter cessado o motivo que determinou sua agregação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 17 de julho de 2017.

ÊNEDY DIAS DE ARAÚJO – CEL PM
Comandante Geral da PMRO

JOSÉ CARLOS DA SILVA JUNIOR – TEN CEL PM
Diretor de Pessoal da PMRO

PORTARIA Nº. 560/DP-3, DE 11 DE SETEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre Reversão de Praça PM e dá Outras Providências.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 10, e inciso XX do artigo 12 do Regulamento Geral da PMRO (R/1), aprovado pelo Decreto-Lei Nº. 12.722, de 13 de março de 2007,

Considerando o Termo de Audiência de Custódia, da Vara de Auditoria Militar/Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, na Comarca de Porto Velho-RO, a qual concedeu a liberdade provisória (Relaxamento da Prisão) ao **CB PM RE 100068181 EDERSON FEITOZA PEREIRA**, na data de 08 de agosto de 2017, encaminhado a esta Diretoria de Pessoal, através do Ofício nº 797/Seq. Corr./CCORPM-2017, de 09 de agosto de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Reverter o **CB PM RE 100068181 EDERSON FEITOZA PEREIRA**, ao Quadro de Organização da PMRO, de acordo com o Artigo 82 do Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982 (Estatuto dos Policiais Militares do Estado de Rondônia), por ter cessado o motivo que determinou sua agregação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 08 de agosto de 2017.

ÊNEDY DIAS DE ARAÚJO – CEL PM
Comandante Geral da PMRO

JOSÉ CARLOS DA SILVA JUNIOR – TEN CEL PM
Diretor de Pessoal da PMRO

**PORTARIA Nº 146/CORREGEPOM/2017.**

Substituição de Oficial para compor as Comissões nos Conselhos de Disciplina - RGF nº 17.03.3217 e RGF nº 17.03.3218

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 12, inciso IV, do DECRETO Nº 12722 DE 13 DE MARÇO DE 2007.

Considerando o teor do ofício nº 1151/SJD/Div. Adm/4º BPM, de 17 de agosto de 2017, o qual solicita a substituição de membro nas Comissões dos Conselho de Disciplina RGF nº 17.03.3217 e RGF nº 17.03.3218 em razão da transferência do oficial para a Diretoria de Ensino.

RESOLVE:

Art. 1º Substituir, a contar de 17 de agosto de 2017, o 2º Ten PM RE 09514-7 DANILO CABRAL DE PAULA pelo 2º Ten PM RE 07917-3 JOÃO BATISTA FRANCELINO DOS SANTOS para exercer a função de Interrogante/Relator.

Art. 2º As Comissões Permanente do Conselho de Disciplina, passam a ter a seguinte composição:

I- CAP PM RE 08037-5 DOUGLAS MARINK DE MIRANDA, para exercer a função de Presidente;

II- 2º Ten PM RE 07917-3 JOÃO BATISTA FRANCELINO DOS SANTOS, para exercer a função de Interrogante/Relator;

III- 2º Ten PM RE 06426-4 MARCIO ROGÉRIO TEIXEIRA PENHA, para exercer a função de Escrivão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
Porto Velho, RO, 15 de setembro de 2017

ÊNEDY DIAS DE ARAÚJO – Cel PM
Comandante Geral

VANDERLEY DA COSTA - Cel PM
Corregedor Geral

Autos: Processo Administrativo Disciplinar - RGF nº 16.02.3107

Acusado: SD PM RE 09273-4 PAULO ANGELO ADORNO DE SOUZA

Advogado: Nilson Aparecido de Souza – OAB/RO 3883

EXTRATO DA SENTENÇA ADMINISTRATIVA

Trata-se do Processo Administrativo Disciplinar sob o RGF nº 16.02.3107, instaurado em desfavor do SD PM RE 09273-4 PAULO ANGELO ADORNO DE SOUZA, acusado às fls. 02/05.

DECIDO

1. **CONCORDAR** com o Relatório apresentado pela Comissão Processante as fls. nº 399/416, e com fulcro no Art. 112 § 2º inciso II do Decreto-Lei nº 09-A de 09 de março de 1982-Estatuto da Polícia Militar do Estado de Rondônia c/c Art. 47 incisos I do Regulamento Disciplinar da Polícia Militar do Estado de Rondônia- Decreto nº 13.255 de 12 de novembro de 2007, imponho a pena de **LICENCIAMENTO A BEM DA DISCIPLINA**, ao SD PM RE 09273-4 PAULO ANGELO ADORNO DE SOUZA, por entender ser a medida adequada à gravidade da conduta praticada, alicerçada nos preceitos éticos violados

2. Determino à Corregedoria Geral, ao Comandante do 2º BPM e a Diretoria de Pessoal, para que adotem as medidas decorrentes, nos momentos oportunos.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
Quartel em Porto Velho, RO, 11 de setembro de 2017.

ÊNEDY DIAS DE ARAÚJO – Cel PM
Comandante Geral da PMRO

VANDERLEY DA COSTA - Cel PM
Corregedor Geral

PORTARIA Nº 147/CORREGEPOM/ 2017.

Julga Processo Administrativo Disciplinar no âmbito da Polícia Militar de Rondônia.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, após conhecer os autos do Processo Administrativo Disciplinar, RGF nº 16.02.3107, onde figura como acusado o SD PM RE 09273-4 PAULO ANGELO ADORNO DE SOUZA e nos termos da Sentença Administrativa, às fls. 420/445 dos autos, por entender ser a medida adequada à gravidade da conduta praticada, alicerçada nos preceitos éticos violados,

DECIDO

1. **CONCORDAR** com o Relatório apresentado pela Comissão Processante as fls. nº 399/416, e com fulcro no Art. 112 § 2º inciso II do Decreto-Lei nº 09-A de 09 de março de 1982-Estatuto da Polícia Militar do Estado de Rondônia c/c Art. 47 incisos I do Regulamento Disciplinar da Polícia Militar do Estado de Rondônia- Decreto nº 13.255 de 12 de novembro de 2007, imponho a pena de **LICENCIAMENTO A BEM DA DISCIPLINA**, ao SD PM RE 09273-4 PAULO ANGELO ADORNO DE SOUZA, por entender ser a medida adequada à gravidade da conduta praticada, alicerçada nos preceitos éticos violados

2. Determino à Corregedoria Geral, ao Comandante do 2º BPM e a Diretoria de Pessoal, para que adotem as medidas decorrentes, nos momentos oportunos.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
Quartel em Porto Velho, RO, 11/09/2017.

ÊNEDY DIAS DE ARAÚJO – Cel PM
Comandante Geral

VANDERLEY DA COSTA- Cel PM
Corregedor Geral

Autos: Processo Administrativo Disciplinar - RGF nº 11.02.2129
Acusado: SD PM RE 07348-5 AGNALDO BEZERRA DA SILVA
SD PM RE 07347-3 ADEVALDO DA SILVA GILO
Advogado: SILVIO CARLOS CERQUEIRA – OAB/RO 5624

EXTRATO SENTENÇA ADMINISTRATIVA

Trata-se do Processo Administrativo Disciplinar sob o RGF nº 11.02.2129, instaurado em desfavor do SD PM RE 07348-5 AGNALDO BEZERRA DA SILVA e do SD PM RE 07347-3 ADEVALDO DA SILVA GILO, acusados às fls. 04/06 nos termos seguintes:

DECIDO

1. **CONCORDAR** com o Relatório apresentado pela Comissão Processante as fls. nº 566/584, e com fulcro no Art. 41, inciso V, Art. 48 do RDPM, c/c Art. 115, inciso III do Decreto-Lei nº 09-A de 09 de março de 1982 - Estatuto da Polícia Militar do Estado de Rondônia, aplicar a pena de **EXCLUSÃO A BEM DA DISCIPLINA**, ao SD PM RE 07348-5 AGNALDO BEZERRA DA SILVA e SD PM RE 07347-3 ADEVALDO DA SILVA GILO, por entender ser a medida adequada à gravidade da conduta praticada pelos mesmos, alicerçada nos preceitos éticos violados.

2. Determino à Corregedoria Geral, ao Comandante do 4º BPM, e a Diretoria de Pessoal, para que adotem as medidas decorrentes, nos momentos oportunos.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
Quartel em Porto Velho, RO, 18/09/2017.

ÊNEDY DIAS DE ARAÚJO – Cel PM
Comandante Geral da PMRO

VANDERLEY DA COSTA - Cel PM
Corregedor Geral

PORTARIA Nº 148/CORREGEPOM/ 2017.

Julga Processo Administrativo Disciplinar no âmbito da Polícia Militar de Rondônia.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, após conhecer os autos do Processo Administrativo Disciplinar, RGF nº 11.02.2129, onde figura como acusado o SD PM RE 07348-5 AGNALDO BEZERRA DA SILVA e SD PM RE



07347-3 ADEVALDO DA SILVA GILO e nos termos da Sentença Administrativa, às fls. 588/609 dos autos, por entender ser a medida adequada à gravidade da conduta praticada, alicerçada nos preceitos éticos violados,

DECIDO

1. **CONCORDAR** com o Relatório apresentado pela Comissão Processante as fls. nº 566/584, e com fulcro no Art. 41, inciso V, Art. 48 do RDPM, c/c Art. 115, inciso III do Decreto-Lei nº 09-A de 09 de março de 1982 - Estatuto da Polícia Militar do Estado de Rondônia, aplicar a pena de **EXCLUSÃO A BEM DA DISCIPLINA**, ao **SD PM RE 07348-5 AGNALDO BEZERRA DA SILVA** e **SD PM RE 07347-3 ADEVALDO DA SILVA GILO**, por entender ser a medida adequada à gravidade da conduta praticada pelos mesmos, alicerçada nos preceitos éticos violados.

2. Determino à Corregedoria Geral, ao Comando do 4º BPM, e a Diretoria de Pessoal, para que adotem as medidas decorrentes, nos momentos oportunos.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
Quartel em Porto Velho, RO, 18/09/2017.

ÊNEDY DIAS DE ARAÚJO – Cel PM
Comandante Geral da PMRO

VANDERLEY DA COSTA - Cel PM
Corregedor Geral

PORTARIA Nº 338/DP-6 DE 18 DE SETEMBRO DE 2017

Dispõe sobre transferência para o Quadro Especial e agregação no âmbito da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe competem o inciso V do Art. 12 do regulamento geral da PMRO, aprovado pelo Decreto nº 12.722 de 13 de março de 2007, combinado com a Lei n. 3.514, de 05.02.2015, publicado no DOE n. 2636, de 05.02.2015.

RESOLVE:

Art. 1º Transferir para o Quadro Especial o **ST PM RE 100038784 RAIMUNDO GOMES ALCANTARA**, por ter sido deferido o seu Processo de Reserva Remunerada n. 01-1505.01486-0000/2017, de 08.09.2017, em conformidade com o parecer da Divisão de Análise de Processos nº 133/DAP/DP-6.

Art. 2º Agregar o referido Policial Militar, em conformidade com o Inciso I do Art. 4º da Lei n. 3.514, de 05 de fevereiro de 2015, publicada no DOE n. 2636, de 05.02.2015.

Art. 3º Determinar ao **Comandante do Batalhão da Polícia Ambiental**, que proceda ao seu imediato afastamento das funções, em conformidade com o Art. 10 da Lei n. 3.514, de 05 de fevereiro de 2015, até a publicação da Portaria de Exclusão do Comando da Corporação, para posterior encaminhamento da Portaria de desligamento da OPM, juntamente com sua pasta individual devidamente atualizada (ficha e alterações), a Diretoria de Pessoal da PMRO.

Art. 4º Determinar a Diretoria de Pessoal da PMRO, que adote as medidas necessárias ao controle e escrituração dos demais atos administrativos relacionados ao tramite do referido Processo de Reserva Remunerada junto ao IPERON, em conformidade com o Art. 12 da Lei n. 3.514, de 05 de fevereiro de 2015.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÊNEDY DIAS DE ARAÚJO – Cel PM
Comandante Geral da PMRO

JOSÉ CARLOS DA SILVA JÚNIOR – TC PM
Diretor de Pessoal da PMRO

PORTARIA Nº 339/DP-6 DE 18 DE SETEMBRO DE 2017

Dispõe sobre transferência para o Quadro Especial e agregação no âmbito da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe competem o inciso V do Art. 12 do regulamento geral da PMRO, aprovado pelo Decreto nº 12.722 de 13 de março de 2007, combinado com a Lei n. 3.514, de 05.02.2015, publicado no DOE n. 2636, de 05.02.2015.

RESOLVE:

Art. 1º Transferir para o Quadro Especial o **ST PM RE 100032754 JOÃO BOSCO DE ALENCAR PEREIRA**, por ter sido deferido o seu Processo de Reserva Remunerada n. 01-1505.01485-0000/2017, de 08.09.2017, em conformidade com o parecer da Divisão de Análise de Processos nº 132/DAP/DP-6.

Art. 2º Agregar o referido Policial Militar, em conformidade com o Inciso I do Art. 4º da Lei n. 3.514, de 05 de fevereiro de 2015, publicada no DOE n. 2636, de 05.02.2015.

Art. 3º Determinar ao **Comandante do Batalhão da Polícia Ambiental**, que proceda ao seu imediato afastamento das funções, em conformidade com o Art. 10 da Lei n. 3.514, de 05 de fevereiro de 2015, até a publicação da Portaria de Exclusão do Comando da Corporação, para posterior encaminhamento da Portaria de desligamento da OPM, juntamente com sua pasta individual devidamente atualizada (ficha e alterações), a Diretoria de Pessoal da PMRO.

Art. 4º Determinar a Diretoria de Pessoal da PMRO, que adote as medidas necessárias ao controle e escrituração dos demais atos administrativos relacionados ao tramite do referido Processo de Reserva Remunerada junto ao IPERON, em conformidade com o Art. 12 da Lei n. 3.514, de 05 de fevereiro de 2015.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÊNEDY DIAS DE ARAÚJO – Cel PM
Comandante Geral da PMRO

JOSÉ CARLOS DA SILVA JÚNIOR – TC PM
Diretor de Pessoal da PMRO

PORTARIA Nº 340/DP-6 DE 18 DE SETEMBRO DE 2017

Dispõe sobre transferência para o Quadro Especial e agregação no âmbito da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe competem o inciso V do Art. 12 do regulamento geral da PMRO, aprovado pelo Decreto nº 12.722 de 13 de março de 2007, combinado com a Lei n. 3.514, de 05.02.2015, publicado no DOE n. 2636, de 05.02.2015.

RESOLVE:

Art. 1º Transferir para o Quadro Especial o **1º SGT PM RE 100032065 FRANCISCO ZEVERINO DA ROCHA**, por ter sido deferido o seu Processo de Reserva Remunerada n. 01-1505.01487-0000/2017, de 08.09.2017, em conformidade com o parecer da Divisão de Análise de Processos nº 135/DAP/DP-6.

Art. 2º Agregar o referido Policial Militar, em conformidade com o Inciso I do Art. 4º da Lei n. 3.514, de 05 de fevereiro de 2015, publicada no DOE n. 2636, de 05.02.2015.

Art. 3º Determinar ao **Chefe do Seasso**, que proceda ao seu imediato afastamento das funções, em conformidade com o Art. 10 da Lei n. 3.514, de 05 de fevereiro de 2015, até a publicação da Portaria de Exclusão do Comando da Corporação, para posterior encaminhamento da Portaria de desligamento da OPM, juntamente com sua pasta individual devidamente atualizada (ficha e alterações), a Diretoria de Pessoal da PMRO.

Art. 4º Determinar a Diretoria de Pessoal da PMRO, que adote as medidas necessárias ao controle e escrituração dos demais atos administrativos relacionados ao tramite do referido Processo de Reserva Remunerada junto ao IPERON, em conformidade com o Art. 12 da Lei n. 3.514, de 05 de fevereiro de 2015.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÊNEDY DIAS DE ARAÚJO – Cel PM
Comandante Geral da PMRO

JOSÉ CARLOS DA SILVA JÚNIOR – TC PM
Diretor de Pessoal da PMRO

**PORTARIA Nº 341/DP-6 DE 18 DE SETEMBRO DE 2017**

Dispõe sobre transferência para o Quadro Especial e agregação no âmbito da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe competem o inciso V do Art. 12 do regulamento geral da PMRO, aprovado pelo Decreto nº 12.722 de 13 de março de 2007, combinado com a Lei n. 3.514, de 05.02.2015, publicado no DOE n. 2636, de 05.02.2015.

RESOLVE:

Art. 1º Transferir para o Quadro Especial o 3º SGT PM RE 100055835 EDSON DA SILVA DOS SANTOS, por ter sido deferido o seu Processo de Reserva Remunerada nº. 01-1505.01506-0000/2017, de 12.09.2017, em conformidade com o parecer da Divisão de Análise de Processos nº 134/DAP/DP-6.

Art. 2º Agregar o referido Policial Militar, em conformidade com o Inciso I do Art. 4º da Lei n. 3.514, de 05 de fevereiro de 2015, publicada no DOE n. 2636, de 05.02.2015.

Art. 3º Determinar ao **Diretor do Complexo de Correição**, que proceda ao seu imediato afastamento das funções, em conformidade com o Art. 10 da Lei n. 3.514, de 05 de fevereiro de 2015, até a publicação da Portaria de Exclusão do Comando da Corporação, para posterior encaminhamento da Portaria de desligamento da OPM, juntamente com sua pasta individual devidamente atualizada (ficha e alterações), a Diretoria de Pessoal da PMRO.

Art. 4º Determinar a Diretoria de Pessoal da PMRO, que adote as medidas necessárias ao controle e escrituração dos demais atos administrativos relacionados ao tramite do referido Processo de Reserva Remunerada junto ao IPERON, em conformidade com o Art. 12 da Lei n. 3.514, de 05 de fevereiro de 2015.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÊNEDY DIAS DE ARAÚJO – **CEL PM**
Comandante Geral da PMRO

JOSÉ CARLOS DA SILVA JÚNIOR – **TC PM**
Diretor de Pessoal da PMRO

PORTARIA Nº 329/DP-6 DE 06 DE SETEMBRO DE 2017

Dispõe sobre transferência para o Quadro Especial e agregação no âmbito da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe competem o inciso V do Art. 12 do regulamento geral da PMRO, aprovado pelo Decreto nº 12.722 de 13 de março de 2007, combinado com a Lei n. 3.514, de 05.02.2015, publicado no DOE n. 2636, de 05.02.2015.

RESOLVE:

Art. 1º Transferir para o Quadro Especial o 3º SGT PM RE 100059075 ASSISIO MARTINS GUEDES, por ter sido deferido o seu Processo de Reserva Remunerada nº. 01-1505.01477-0000/2017 de 05 de setembro de 2017, em conformidade com o parecer da Divisão de Análise de Processos nº 125/DAP/DP-2017.

Art. 2º Agregar o referido Policial Militar, em conformidade com o Art. 4º, inciso I da Lei nº 3.514, de 05 de fevereiro de 2015, publicada no DOE nº 2636, de 05 de fevereiro de 2015.

Art. 3º Determinar ao **Comandante do 8º BPM da PMRO**, que proceda ao seu imediato afastamento das funções, em conformidade com o Art. 10 da Lei n. 3.514, de 05 de fevereiro de 2015, até a publicação da Portaria de Exclusão do Comando da Corporação, para posterior encaminhamento da Portaria de desligamento da OPM, juntamente com sua pasta individual devidamente atualizada (ficha e alterações), à Diretoria de Pessoal da PMRO.

Art. 4º Determinar à Diretoria de Pessoal da PMRO, que adote as medidas necessárias ao controle e escrituração dos demais atos administrativos relacionados ao tramite do referido Processo de Reserva Remunerada junto ao IPERON, em conformidade com o Art. 12 da Lei n. 3.514, de 05 de fevereiro de 2015.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÊNEDY DIAS DE ARAÚJO – **CEL PM**
Comandante Geral da PMRO

JOSÉ CARLOS DA SILVA JÚNIOR – **TC PM**
Diretor de Pessoal da PMRO

PORTARIA Nº 330/DP-6 DE 06 DE SETEMBRO DE 2017

Dispõe sobre transferência para o Quadro Especial e agregação no âmbito da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe competem o inciso V do Art. 12 do regulamento geral da PMRO, aprovado pelo Decreto nº 12.722 de 13 de março de 2007, combinado com a Lei n. 3.514, de 05.02.2015, publicado no DOE n. 2636, de 05.02.2015.

RESOLVE:

Art. 1º Transferir para o Quadro Especial o 3º SGT PM RE 100057845 ADILSON SOUZA DE FRANÇA, por ter sido deferido o seu Processo de Reserva Remunerada nº. 01-1505.01476-0000/2017 de 05 de setembro de 2017, em conformidade com o parecer da Divisão de Análise de Processos nº 126/DAP/DP-2017.

Art. 2º Agregar o referido Policial Militar, em conformidade com o Art. 4º, inciso I da Lei nº 3.514, de 05 de fevereiro de 2015, publicada no DOE nº 2636, de 05 de fevereiro de 2015.

Art. 3º Determinar ao **Diretor de Saúde da PMRO**, que proceda ao seu imediato afastamento das funções, em conformidade com o Art. 10 da Lei n. 3.514, de 05 de fevereiro de 2015, até a publicação da Portaria de Exclusão do Comando da Corporação, para posterior encaminhamento da Portaria de desligamento da OPM, juntamente com sua pasta individual devidamente atualizada (ficha e alterações), à Diretoria de Pessoal da PMRO.

Art. 4º Determinar à Diretoria de Pessoal da PMRO, que adote as medidas necessárias ao controle e escrituração dos demais atos administrativos relacionados ao tramite do referido Processo de Reserva Remunerada junto ao IPERON, em conformidade com o Art. 12 da Lei n. 3.514, de 05 de fevereiro de 2015.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÊNEDY DIAS DE ARAÚJO – **CEL PM**
Comandante Geral da PMRO

JOSÉ CARLOS DA SILVA JÚNIOR – **TC PM**
Diretor de Pessoal da PMRO

PORTARIA Nº 331/DP-6 DE 13 DE SETEMBRO DE 2017

Dispõe sobre transferência para o Quadro Especial e agregação no âmbito da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe competem o Art. 12, inciso V do regulamento geral da PMRO, aprovado pelo Decreto nº 12.722 de 13 de março de 2007, combinado com a Lei n. 3.514, de 05.02.2015, publicado no DOE n. 2636, de 05.02.2015.

RESOLVE:

Art. 1º Transferir para o Quadro Especial o 2º SGT PM RE 100051164 JESUS DE LIMA MAIA, por ter sido deferido o seu Processo de Reserva Remunerada nº. 01-1505.01488-0000/2017 de 08 de setembro de 2017, em conformidade com o parecer da Divisão de Análise de Processos nº 127/DAP/DP-2017.

Art. 2º Agregar o referido Policial Militar, em conformidade com o Art. 4º, inciso I da Lei nº 3.514, de 05 de fevereiro de 2015, publicada no DOE nº 2636, de 05 de fevereiro de 2015.

Art. 3º Determinar ao **Comandante do 1º BPM da PMRO**, que proceda ao seu imediato afastamento das funções, em conformidade com o Art. 10 da Lei n. 3.514, de 05 de fevereiro de 2015, até a publicação da Portaria de Exclusão do Comando da Corporação, para posterior encaminhamento da Portaria de desligamento da OPM, juntamente com sua pasta individual devidamente atualizada (ficha e alterações), à Diretoria de Pessoal da PMRO.

Art. 4º Determinar à Diretoria de Pessoal da PMRO, que adote as medidas necessárias ao controle e escrituração dos demais atos administrativos relacionados ao tramite do referido Processo de Reserva Remunerada junto ao IPERON, em conformidade com o Art. 12 da Lei n. 3.514, de 05 de fevereiro de 2015.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÊNEDY DIAS DE ARAÚJO – **CEL PM**
Comandante Geral da PMRO

JOSÉ CARLOS DA SILVA JÚNIOR – **TC PM**
Diretor de Pessoal da PMRO

**PORTARIA Nº 332/DP-6 DE 13 DE SETEMBRO DE 2017**

Dispõe sobre transferência para o Quadro Especial e agregação no âmbito da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe competem o Art. 12, inciso V do regulamento geral da PMRO, aprovado pelo Decreto nº 12.722 de 13 de março de 2007, combinado com a Lei n. 3.514, de 05.02.2015, publicado no DOE n. 2636, de 05.02.2015.

RESOLVE:

Art. 1º Transferir para o Quadro Especial o **ST PM RE 100043507 CARLOS ROBERTO ABREU DA SILVA**, por ter sido deferido o seu Processo de Reserva Remunerada nº. 01-1505.01484-0000/2017 de 08 de setembro de 2017, em conformidade com o parecer da Divisão de Análise de Processos nº 128/DAP/DP-2017.

Art. 2º Agregar o referido Policial Militar, em conformidade com o Art. 4º, inciso I da Lei nº 3.514, de 05 de fevereiro de 2015, publicada no DOE nº 2636, de 05 de fevereiro de 2015.

Art. 3º Determinar ao **Comandante do BPA da PMRO**, que proceda ao seu imediato afastamento das funções, em conformidade com o Art. 10 da Lei n. 3.514, de 05 de fevereiro de 2015, até a publicação da Portaria de Exclusão do Comando da Corporação, para posterior encaminhamento da Portaria de desligamento da OPM, juntamente com sua pasta individual devidamente atualizada (ficha e alterações), à Diretoria de Pessoal da PMRO.

Art. 4º Determinar à Diretoria de Pessoal da PMRO, que adote as medidas necessárias ao controle e escrituração dos demais atos administrativos relacionados ao tramite do referido Processo de Reserva Remunerada junto ao IPERON, em conformidade com o Art. 12 da Lei n. 3.514, de 05 de fevereiro de 2015.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÊNEDY DIAS DE ARAÚJO – **CEL PM**
Comandante Geral da PMRO

JOSÉ CARLOS DA SILVA JÚNIOR – **TC PM**
Diretor de Pessoal da PMRO

PORTARIA Nº 333/DP-6 DE 13 DE SETEMBRO DE 2017

Dispõe sobre transferência para o Quadro Especial e agregação no âmbito da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe competem o Art. 12, inciso V do regulamento geral da PMRO, aprovado pelo Decreto nº 12.722 de 13 de março de 2007, combinado com a Lei n. 3.514, de 05.02.2015, publicado no DOE n. 2636, de 05.02.2015.

RESOLVE:

Art. 1º Transferir para o Quadro Especial o **ST PM RE 100039831 EMIR QUINTÃO PIMENTEL**, por ter sido deferido o seu Processo de Reserva Remunerada nº. 01-1505.01483-0000/2017 de 08 de setembro de 2017, em conformidade com o parecer da Divisão de Análise de Processos nº 129/DAP/DP-2017.

Art. 2º Agregar o referido Policial Militar, em conformidade com o Art. 4º, inciso I da Lei nº 3.514, de 05 de fevereiro de 2015, publicada no DOE nº 2636, de 05 de fevereiro de 2015.

Art. 3º Determinar ao **Comandante do 6º BPM Fron da PMRO**, que proceda ao seu imediato afastamento das funções, em conformidade com o Art. 10 da Lei n. 3.514, de 05 de fevereiro de 2015, até a publicação da Portaria de Exclusão do Comando da Corporação, para posterior encaminhamento da Portaria de desligamento da OPM, juntamente com sua pasta individual devidamente atualizada (ficha e alterações), à Diretoria de Pessoal da PMRO.

Art. 4º Determinar à Diretoria de Pessoal da PMRO, que adote as medidas necessárias ao controle e escrituração dos demais atos administrativos relacionados ao tramite do referido Processo de Reserva Remunerada junto ao IPERON, em conformidade com o Art. 12 da Lei n. 3.514, de 05 de fevereiro de 2015.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÊNEDY DIAS DE ARAÚJO – **CEL PM**
Comandante Geral da PMRO

JOSÉ CARLOS DA SILVA JÚNIOR – **TC PM**
Diretor de Pessoal da PMRO

DETRAN**PORTARIA Nº. 2585/GAB/DETRAN/RO EM, 27 DE SETEMBRO DE 2017.**

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22.02.2007, Art. 22 e incisos;

Considerando o teor da Comunicação Interna – CI n.º 13/2017/DETRAN/DTO, de 27.09.2017.

RESOLVE:

Art. 1º - DELEGAR ao Chefe da Divisão Administrativa de Defesa Prévia de Auto de Infração de Trânsito – CORENAINF/DTO, o cumprimento do artigo 281 caput da Lei 9.503, de 23 de setembro de 1997, Código de Trânsito Brasileiro - CTB, HOMOLOGAR os Relatórios de Registros de Consistência dos Autos de Infrações de Trânsito – AIT, Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/RO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
Antonio Manoel Rebello das Chagas
Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO

PORTARIA Nº. 2587/GAB/DETRAN-RO EM, 27 DE SETEMBRO DE 2017.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369 de 22.02.2007;

Considerando a Lei nº 6.999/82, regulamentada pela Resolução TSE nº 23.255/2010 publicada no DJE-TSE, de 11/05/2010, e Resolução TRE-RO nº 03/2013;

Considerando o teor do Ofício nº 25/2017/35ªZE/TRE-RO – São Miguel do Guaporé, de 06.09.2017;

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR A REQUISICÃO, com ônus para o órgão de origem, no período de 12.09.2017 a 11.09.2018, da servidora LEILIANE DE JESUS ARAÚJO, Auxiliar Administrativo, matrícula nº 300075836, pertencente ao Quadro de Pessoal deste Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN-RO com lotação na CIRETRAN do Município de São Miguel do Guaporé/RO, para que a mesma continue desenvolvendo suas atividades no Cartório da 35ª Zona Eleitoral – São Miguel do Guaporé/RO.

Art. 2º - Encaminhem-se os autos a Coordenadoria de Recursos Humanos para conhecimento, notificação da servidora e registro de estilo, peculiar em casos desta natureza.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
Antonio Manoel Rebello das Chagas
Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO

ORDEM DE REINÍCIO N.º 003/2017.
Porto Velho, 18 de Setembro de 2017.

Processo: 36.968/2015
Contrato: 004/2016, de 09/05/2016
Nota de Empenho: 2016NE00568, de 03 de Maio de 2016.
Empresa: NETUNO COMÉRCIO, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
CNPJ nº: 84.632.629/0001-44
O Diretor do Departamento Estadual de Trânsito, através da Coordenadoria de Engenharia de Trânsito do DETRAN/RO determina o REINÍCIO da Execução Da Obra de Construção da Sede da CIRETRAN do município de Cacoal/RO, na data de 18 de Setembro de 2017.

Antônio Manoel Rebello das Chagas
Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO

Paulo de Tarso de Souza Tupan
Netuno Comércio, Construções E Serviços Ltda
Coordenador de Engenharia do DETRAN/RO
Empresa Contratada

**ERRATA DO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 037/2017/DETRAN/RO**

O Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia - DETRAN/RO, por intermédio de sua Pregoeira interina, CORRIGE a redação do aviso de homologação do Pregão, na forma **ELETRÔNICA**, sob o **Nº 037/2017/DETRAN/RO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Onde se lê:

"GLOBAL EXTINTORES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP, CNPJ nº 22.871.544/0001-61, **vencedora do lote 01 no valor de R\$ 34.545,12** (trinta e quatro mil e quinhentos e quarenta e cinco reais e doze centavos)".

Leia- se:

"GLOBAL EXTINTORES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP, CNPJ nº 22.871.544/0001-61, **vencedora dos lotes 01 e 02 no valor de R\$ 34.545,12** (trinta e quatro mil e quinhentos e quarenta e cinco reais e doze centavos)".

Porto Velho-RO, 28 de setembro de 2017.
PUBLIQUE-SE NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO.

ANTONIO MANOEL REBELLO CHAGAS
Diretor Geral Adjunto
DETRAN/RO

DEFENSORIA PÚBLICA

PORTARIA N. 042/2017/CG/DPE-RO Porto Velho, 27 de setembro de 2017.

A CORREGEDORA-GERAL EM SUBSTITUIÇÃO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, e regimentais

CONSIDERANDO o disposto na Resolução 24-CSDPE-RO/2014, alterada parcialmente pela Resolução nº 36 CSDPE-RO, de 17 de agosto de 2015, que prevê a elaboração da escala anual de férias;

CONSIDERANDO que a Corregedoria Geral é a responsável pela previsão das férias dos membros, de forma a adequar a necessidade do serviço;

CONSIDERANDO a necessidade de ordenar e organizar as férias dos Membros da Defensoria Pública do Estado de Rondônia, considerando os núcleos estabelecidos na Resolução 03-CSDPE-RO/2013;

CONSIDERANDO que a programação das férias dos membros dos membros deverá observar a escala de substituição, assim como a vedação contida no art. 5º, §1º da Resolução 24-CSDPE-RO/2014;

RESOLVE:

Art. 1º Os membros da DPE-RO farão jus a 60 (sessenta) dias de férias, divididos em dois períodos de 30 (trinta) dias, a serem gozados a partir do primeiro dia útil indicado na tabela em anexo, conforme estabelecido no art. 53 da LCE 117/94 e art. 1º da Resolução 24-CSDPE-RO/2014.

Art. 2º Fixar a escala de férias dos Defensores Públicos no exercício 2018, nos moldes estabelecidos no Anexo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se, Publique-se, Cumpra-se.

MARÍLLYA GONDIM REIS
Corregedora-Geral em substituição

**ANEXO
Primeira Regional**

Vitor Carvalho Miranda	Núcleo de Guajará-Mirim	Agosto/2018	Dezembro/2018
------------------------	-------------------------	-------------	---------------

Entrância Especial

José Oliveira de Andrade	1ª DPEE - Cível	Janeiro/2018	Fevereiro/2018
Jorge Moraes de Paula	2ª DPEE - Criminal	Maio/2018	Outubro/2018

Família

Eveline Emanuelle A. E. N. Brandão	1ª DPTE/PVH	Junho/2018	Setembro/2018
Guilherme Luis de Ornelas Silva	2ª DPTE/PVH	Janeiro/2018	Julho/2018
Telma Regina de Souza	3ª DPTE/PVH	Fevereiro/2018	Abril/2018
Daniel Mendes Carvalho	4ª DPTE/PVH	Março/2018	Maio/2018

Cível

Fábio Roberto de Oliveira Santos	5ª DPTE/PVH	Março/2018	Maio/2018
André Vilas Boas Gonçalves	6ª DPTE/PVH	Fevereiro/2018	Abril/2018
Valmir Júnior Rodrigues Fornazari	7ª DPTE/PVH	Janeiro/2018	Julho/2018
Bruno Rosa Balbé	8ª DPTE/PVH	Junho/2018	Setembro/2018
Rafael de Castro Magalhães	9ª DPTE/PVH (2ª Tit.)	Agosto/2018	Novembro/2018

Juizados Especiais (Cíveis/Criminais)

Raimundo Ribeiro Cantanhede Filho	11ª DPTE/PVH	Janeiro/2018	Agosto/2018
José Alberto Oliveira de P. Machado	13ª DPTE/PVH	Julho/2018	Dezembro/2018
Constantino Gorayeb Neto	15ª DPTE/PVH	Abril/2018	Novembro/2018

Primeiro Atendimento e Ajuizamento

Sérgio Muniz Neves	16ª DPTE/PVH (1ª Tit.)	Fevereiro/2018	Março/2018
Leonardo Werneck de Carvalho	16ª DPTE/PVH (2ª Tit.)	Agosto/2018	Setembro/2018
Morgana Ligia Batista Carvalho	16ª DPTE/PVH (3ª Tit.)	Janeiro/2018	Julho/2018

Tutela Coletiva

Luiziana Teles Feitosa	17ª DPTE/PVH	Fevereiro/2018	Junho/2018
------------------------	--------------	----------------	------------

Varas Criminais Genéricas

Alberto José Beira Pantoja	19ª DPTE/PVH	Março/2018	Dezembro/2018
Liliana dos Santos Torres do Amaral	20ª DPTE/PVH	Janeiro/2018	Fevereiro/2018

Varas Criminais Especiais

João Luís Sismeiro de Oliveira	21ª DPTE/PVH	Janeiro/2018	Março/2018
Liberato Ribeiro de Araújo Filho	22ª DPTE/PVH	Fevereiro/2018	Abril/2018
Eduardo Weymar	23ª DPTE/PVH	Janeiro/2018	Julho/2018
Adelino Catâneo	24ª DPTE e 1ª DPEE - Extrajudicial	Fevereiro/2018	Dezembro/2018
Ricardo de Carvalho	24ª DPTE Comarca de Porto Velho	Maio/2018	Junho/2018
Leandro de Almeida Mainardes	25ª DPTE/PVH (2ª Tit.)	Março/2018	Agosto/2018
Diego de Azevedo Simão	25ª DPTE/PVH (1ª Tit.)	Julho/2018	Dezembro/2018

Varas Criminais Especiais

Paulo Eduardo Pereira Lima	27ª DPTE/PVH	Janeiro/2018	Agosto/2018
Dayan Saraiva de Albuquerque	28ª DPTE/PVH	Março/2018	Julho/2018

Administração Superior

Marcus Edson de Lima	Defensoria Pública-Geral	Outubro/2018	Novembro/2018
Hans Lucas Immich	Subdefensor Público Geral	Janeiro/2018	Agosto/2018
Antonio Fontoura Coimbra	Corregedoria-Geral	Janeiro/2018	Dezembro/2018
Maríllya Gondim Reis	Corregedoria-Auxiliar	Novembro/2017	Fevereiro/2018
Kelsen Henrique Rolim dos Santos	Chefe de Gabinete	Maio/2018	Setembro/2018



Rithyelle de Medeiros Bissi	ASSEJUR	Janeiro/2018	Março/2018
Victor Hugo de Souza Lima	Secretário do Conselho Superior/29ª DPTE/PVH	Julho/2018	Dezembro/2018

Cedido

Rafael Miyajima	Cedido STJ	Março/2018	Outubro/2018
-----------------	------------	------------	--------------

Segundo Núcleo Regional

Eder Maifrede Campanha	Núcleo de Ariquemes	Abril/2018	Setembro/2018
Alessandra Martins Milaré	Núcleo de Ariquemes	Outubro/2018	Março/2019
Taciana Afonso R. X. de Carvalho	Núcleo de Ariquemes	Novembro/2018	Janeiro/2019
Lucas do Couto Santana	Núcleo de Jaru	Junho/2018	Novembro/2018
Wilson Neves de M. Junior	Núcleo de Machadinho do Oeste	Março/2018	Agosto/2018
Elizio Pereira Mendes Júnior	Núcleo de Buritis	Março/2019	Novembro/2019

Terceiro Núcleo Regional

Livia Carvalho Cantadori Iglecias	Núcleo de Ji-Paraná (1ª DPTE/JPR)	Abril/2018	Setembro/2018
João Verde França Pereira	Núcleo de Ji-Paraná (5ª DPTE/JPR)	Janeiro/2018	Julho/2018
Diego Cesar dos Santos	Núcleo de Ji-Paraná (7ª DPTE/JPR)	Mai/2018	Outubro/2018
Gilberto Leite Campelo	Núcleo de Ji-Paraná (7ª DPTE/JPR)	Março/2018	Agosto/2018
Silmaria Borghelot	Núcleo de Ouro Preto	Abril/2018	Setembro/2018

Quarto Núcleo Regional

Matheus Vinicius W. Lichy	São Miguel do Guaporé	Fevereiro/2018	Agosto/2018
Lucas Marcel Pereira Matias	São Francisco e Costa Marques	Abril/2018	Novembro/2018

Quinto Núcleo Regional

Roberson Bertone de Jesus	Núcleo de Cacoal	Junho/2018	Dezembro/2018
Yassuo Trojahn Hayashi	Núcleo de Cacoal	Mai/2018	Outubro/2018
Geones Miguel Ledesma Peixoto	Núcleo de Cacoal	Julho/2018	Novembro/2018
Flávio Junior Campos Rodrigues	Núcleo de Pimenta Bueno	Fevereiro/2018	Abril/2018
Célio Renato da Silveira	Espigão do Oeste	Janeiro/2018	Junho/2018

Sexto Núcleo Regional

Maria Cecília Schmidt	Núcleo de Rolim de Moura	Fevereiro/2018	Julho/2018
Denise Luci Castanheira	Núcleo de Rolim de Moura e Santa Luzia do Oeste	Mai/2018	Dezembro/2018
Matheus Vinicius W. Lichy	Nova Brasilândia e São Miguel do Guaporé	Fevereiro/2018	Agosto/2018
Lucia Pereira Bento Moreira	Núcleo de Alta Floresta e Santa Luzia	Janeiro/2018	Julho/2018

Sétimo Núcleo Regional

George Barreto Filho	Núcleo de Vilhena	Mai/2018	Novembro/2018
Ilcemara Sesquim Lopes	Núcleo de Vilhena	Março/2018	Setembro/2018
Flavia Albaine da Costa	Núcleo de Colorado do Oeste e Cerejeiras	Agosto/2018	Fevereiro/2019

CONTRATO Nº 020/2017/DPE-RO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA E A EMPRESA LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELLI - EPP PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONTRATANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA, denominada **DPE/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.072.076/0001-95, com sede na Rua Padre Chiquinho, nº 913, bairro Pedrinhas, Porto Velho/RO, neste ato representado pelo Defensor Público-Geral do Estado, Dr. Marcus Edson de Lima, portador da cédula de identidade nº 292.751.679-SSP/SP e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 276.148.728-19.

CONTRATADA: Empresa **LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELLI - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.039.966/0001-11, com sede na Rua Rui Barbosa, N. 449, Bairro Centro, CEP: 18.290-000, na cidade de Buri/São Paulo, representada neste ato por seu representante legal Senhora Aline Alves Zagui, portadora da cédula de identidade nº 48.328.321-6 SSP/SP, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 400.261.298-84, de acordo com os poderes de administração concedidos na representação legal que lhe é outorgada por procuração.

Ao 1º dia do mês de setembro do ano de 2017, as partes pactuam o presente Contrato, cuja celebração decorre do Pregão Eletrônico nº 027/2017/CPCL/DPE/RO constante do Processo Administrativo nº 3001-1555.2016/DPE-RO, e que se regerá pelas disposições da Lei nº 10.520/2002, Decreto Estadual nº 12.205/2006 e subsidiariamente, Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Estadual nº 2.414/2011 e pelos Decretos Estaduais nº 16.089/2011 e nº 15.643/2011, Resolução nº 001/2015-GAB/DPE-RO, Decreto Federal nº 7.892/2013, suas respectivas alterações e demais legislações vigentes, atendidas as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Contrato é contratação de empresa especializada em prestação de serviços em administração e gerenciamento informatizado de abastecimento de veículos, com fornecimento de cartões magnéticos e software para atender as demandas da Defensoria Pública do Estado de Rondônia, na forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, conforme especificações técnicas e condições complementares descritas no Termo de Referência, no edital e seus anexos, cujos elementos o integram.

1.2.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	GASTO ESTIMADO (EM REAIS)	TAXA ADM.
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA PRESTAÇÃO DE FORMA CONTÍNUA, DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO NO ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS POR MEIO DE CARTÕES MAGNÉTICOS E SISTEMA QUE UTILIZA TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO VIA WEB, ATRAVÉS DE REDE CREDENCIADA DE POSTOS NOS MUNICÍPIOS DE: 1. ALTA FLORESTA DO OESTE; 2. ALVORADA DO OESTE; 3. ARIQUEMES; 4. BURITIS; 5. CACOAL; 6. CEREJEIRAS; 7. COLORADO DO OESTE; 8. ESPIGÃO DO OESTE; 9. GUAJARÁ-MIRIM; 10. JARU; 11. JI-PARANÁ; 12. MACHADINHO DO OESTE; 13. NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE; 14. OURO PRETO DO OESTE; 15. PIMENTA BUENO; 16. PORTO VELHO; 17. ROLIM DE MOURA; 18. SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ; 19. SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ; 20. VILHENA.	PORCENTAGEM	GASOLINA R\$ 131.734,79 DIESEL R\$ 78.374,24	0,01 % (zero vírgula zero um por cento)


1.3. Quantitativo de Postos de Combustível por Município

Nº	MUNICÍPIO	MINIMO DE POSTOS CREDENCIADOS
01	ALTA FLORESTA DO OESTE	01
02	ALVORADA DO OESTE	01
03	ARIQUEMES	02
04	BURITIS	01
05	CACOAL	04
06	CEREJEIRAS	01
07	COLORADO DO OESTE	01
08	ESPIGÃO DO OESTE	01
09	GUAJARÁ-MIRIM	01
10	JARU	02
11	JI-PARANÁ	05
12	MACHADINHO DO OESTE	01
13	NOVA BRASILÂNDIA	01
14	OURO PRETO DO OESTE	02
15	PIMENTA BUENO	02
16	PORTO VELHO	05
17	ROLIM DE MOURA	02
18	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	01
19	SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ	01
20	VILHENA	05

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

2.1. O valor global da despesa com a execução do presente Contrato importa em R\$ 210.130,04 (duzentos e dez mil cento e trinta reais e quatro centavos).

2.2. O valor mensal a ser pago importa em R\$ 17.510,83 (setenta mil quarenta e três reais e trinta e quatro centavos)

2.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA - DO SISTEMA ORÇAMENTÁRIO

4.1. As despesas decorrentes do presente Processo ocorrerão à conta do Programa de Trabalho nº **03.122.2043.2182**, Fonte do Recurso: **0230**, cujo valor está devidamente reservado pela nota de crédito nº **2017NC00174** no valor de **R\$ 70.043,34** (setenta mil quarenta e três reais e trinta e quatro centavos) e nota de empenho nº **2017NE00126**, elemento de despesa **3.3.90.30**, no valor de **R\$ 70.036,34** (setenta mil trinta e seis reais e quarenta centavos) e nota de empenho nº **2017NE00127**, elemento de despesa **3.3.90.39**, no valor de **R\$ 7,00** (sete reais) para atender o exercício em curso.

4.2. As parcelas da despesa relativas à parte a ser executada em exercício subsequente (saldo contratual) serão consignadas mediante a emissão de nova nota de empenho, com base no dia do vencimento do contrato no mês de janeiro do respectivo exercício financeiro, condicionada à liberação da base de dados do SIAFEM, com o apostilamento necessário a ser realizado pela Divisão Orçamentária e Financeira e certificação do Defensor Público-Geral.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência será de **12 (doze) meses**, contados a partir de **11/10/2017**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, com vista à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, até o limite de **60 (sessenta) meses**, conforme disposto no art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666/1993, se houver interesse da DPE/RO.

CLÁUSULA CATORZE - DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da comarca de Porto Velho, capital do Estado de Rondônia, para dirimir todas e quaisquer dúvidas que surgirem da execução do presente Contrato.

14.2. Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente CONTRATO, às fls. ____ do Livro Especial de Contratos e Convênios de nº 011/2017 que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, através de processo xerográfico, devidamente certificadas pela Equipe de contas e contratos - Divisão Administrativa da Defensoria Pública do Estado de Rondônia – DPE/RO.

Porto Velho - RO, 06 de Setembro de 2017.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA

Marcus Edson de Lima
 Defensor Público-Geral do Estado

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, considerando que o Parecer Jurídico nº 664/2017/AJDPE-RO prevê a inexigibilidade em conformidade ao disposto no art. 25, II c/c art. 13, VI da Lei nº 8.666/93, e considerando a constatação da regularidade dos atos procedimentais, **RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** e autorizo a contratação da **ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS DEFENSORES PÚBLICOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.763.804/0001-30, com fundamento no art. 25, II c/c art. 13, VI, da Lei nº 8.666/93, no valor total de **R\$ 770,00 (setecentos e setenta reais)**, para aquisição de 01 (uma) inscrição no “XIII Congresso Nacional de Defensores Públicos”, o qual será organizado, realizado e promovido pela referida associação, no período de 15 a 17 de novembro do ano corrente, na cidade de Florianópolis/SC. Porto Velho/RO, 25 de setembro de 2017.

HANS LUCAS IMMICH

Defensor Público-Geral em substituição

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, considerando que o Parecer Jurídico nº 676/2017-AJDPE (fls. 147/149) prevê a inexigibilidade em conformidade ao disposto no art. 25 da Lei Federal nº 8.666/1993 e considerando a constatação da regularidade dos atos procedimentais, **RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** e autorizo a contratação da **Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos**, inscrita no CNPJ sob o nº 34.028.316/0027-42, com fundamento no art. 25 da Lei nº 8.666/93, no valor global anual de **R\$ 120.000,00 (cento e vinte e mil reais)**, contratação que tem como objeto a prestação de serviços de postagem de correspondências para atender a Defensoria Pública do Estado de Rondônia.

Porto Velho/RO, 27 de setembro de 2017.

HANS LUCAS IMMICH

Defensor Público-Geral em substituição

PORTARIA N. 1262 /2017/GAB/DPE. Porto Velho, 27 de Setembro de 2017.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal/88, pela Constituição Estadual, pela Lei Complementar Federal nº80 de 12 de janeiro de 1994 e pela Lei Complementar Estadual nº 117 de 04 de novembro de 1994.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores, **RÍSIA PEREIRA GOMES CATACA**, matrícula nº 300105718, Assessor III, **MARCOS GOMES DE SOUZA**, matrícula nº 300102705, Chefe de Secretaria de Núcleo, **RICARDO GIL COSTA**, matrícula nº 300126302, Chefe de Tecnologia da Informação e **ROSSANO GOMES BRAGA**, matrícula nº 300121878, Chefe de Patrimônio e Almoxarifado para compor a Comissão de Recebimento Aparelhos de Celular (Empresa Claro S/A.) acolhida pelo Dr. HANS LUCAS IMMICH, Defensor Público-Geral em Substituição, conforme despacho fl. 336 do Processo nº 3001.1169.2015-DPE/RO de Prestação de Serviço de Telefonia Móvel.

Art. 2º - A Comissão de Recebimento terá como competência receber, certificar, fiscalizar, vistoriar e despachar diligentemente os novos aparelhos celulares de acordo com as especificações constantes da cláusula oitava, item 8.2 do Contrato n. 022/2016/DPE/RO fl. 167; bem como providenciar ações necessárias à correção das falhas e/ou danos aos aparelhos.

Art. 3º - Tais atividades serão acompanhadas e monitoradas diretamente pela Chefia da Divisão Administrativa.

Art. 4º - As decisões e providências superiores à competência do serviço de recebimento deverão ser solicitadas à Chefia da Divisão Administrativa em tempo hábil para adoção de medidas pertinentes e submissão à deliberação superior.

Art. 5º - Esta portaria não gera efeitos financeiros.

Art. 6º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

HANS LUCAS IMMICH

Defensor Público-Geral do Estado em Substituição



PORTARIA N. 1258/2017/GAB/DPE Porto Velho/RO, 25 de setembro de 2017.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal/88, pela Constituição Estadual, pela Lei Complementar Federal nº80 de 12 de janeiro de 1994 e pela Lei Complementar Estadual nº 117 de 04 de novembro de 1994.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor **ALEXANDRE LÚCIO FERNANDES**, mat. nº 300130477, Técnico em artes gráficas, como fiscal do **Contrato nº 018/2017/DPE**, referente ao **Processo nº 3001.0340.2017/DPE/RO**, acompanhando os procedimentos atinentes contratação de empresa para o fornecimento de assinatura anual de Banco de Dados de Imagens e Vetores para atender a Defensoria Pública do Estado de Rondônia.

Art. 2º - O Fiscal será assistido pelo servidor **PAULO MARCELO SILVESTRINI**, mat. nº 300130497, Analista - Comunicação Social - Jornalismo, que atuará na condição de suplente em caso de impedimentos e afastamentos legais do fiscal titular.

Art. 3º - O fiscal terá como competência fiscalizar e certificar os serviços realizados pelo contratado; determinar ações necessárias à correção das falhas na execução do contrato; comunicar a Chefia da Equipe de Contas e Contratos sobre falhas não sanadas ou danos causados pelo executor do contrato; manter livro de ocorrência; sendo instruído a preencher mensalmente o relatório de acompanhamento e fiscalização, atualizar certidões e documentos hábeis para pagamento da despesa.

Art. 4º - Tais atividades serão acompanhadas e monitoradas diretamente pela Chefia da Equipe de Contas e Contratos, que é subordinada à Divisão Administrativa.

Art. 5º - As decisões e providências superiores à competência do serviço de fiscalização deverão ser solicitadas à Chefia da Equipe de Contas e Contratos da Divisão Administrativa em tempo hábil para adoção de medidas pertinentes e submissão à deliberação superior.

Art. 6º - Esta portaria não gera efeitos financeiros.

Art. 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

HANS LUCAS IMMICH
Defensor Público-Geral do Estado em Substituição

PORTARIA N. 1263/2017/GAB/DPE Porto Velho, 27 de setembro de 2017.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal/88, pela Constituição Estadual, pela Lei Complementar Federal nº80 de 12 de janeiro de 1994 e pela Lei Complementar Estadual nº 117 de 04 de novembro de 1994.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **ANLES KELLY RODOLFO DA SILVA**, matrícula 300130475, Chefe de Transporte, como fiscal do **Contrato n. 020/2017/DPE-RO**, referente ao **Processo nº 3001.1555.2016/DPE-RO**, acompanhando os procedimentos atinentes à prestação de serviços em administração e gerenciamento informatizado de abastecimento de veículos, com fornecimento de cartões magnéticos e software para atender esta Defensoria Pública do Estado de Rondônia.

Art. 2º - A Fiscal será assistida pelo servidor **MARCOS GOMES DE SOUZA**, matrícula 300102705, Chefe de Secretaria de núcleo, que atuará na condição de suplente em caso de impedimentos e afastamentos legais da fiscal titular.

Art. 3º - O fiscal terá como competência fiscalizar e certificar os serviços realizados pelo contratado; determinar ações necessárias à correção das falhas na execução do contrato; comunicar a Chefia da Equipe de Contas e Contratos sobre falhas não sanadas ou danos causados pelo executor do contrato; manter livro de ocorrência; sendo instruído a preencher mensalmente o relatório de acompanhamento e fiscalização, atualizar certidões e documentos hábeis para pagamento da despesa.

Art. 4º - Tais atividades serão acompanhadas e monitoradas diretamente pela Chefia da Equipe de Contas e Contratos, que é subordinada à Divisão Administrativa.

Art. 5º - As decisões e providências superiores à competência do serviço de fiscalização deverão ser solicitadas à Chefia da Equipe de Contas e Contratos da Divisão Administrativa em tempo hábil para adoção de medidas pertinentes e submissão à deliberação superior.

Art. 6º - Esta portaria não gera efeitos financeiros.

Art. 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

HANS LUCAS IMMICH
Defensor Público-Geral do Estado em Substituição

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 002/2017/DPE-RO

RETIFICAÇÃO

No ato de Extrato de Convênio, que foi devidamente publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 86, de 10 de maio de 2017, página 56, **ONDE SE LÊ**: "... Rolim de Moura (RO)...", **LEIA-SE**: "...Vilhena-RO...", **EXCLUA-SE** a alínea g) da Cláusula Terceira.

Porto Velho, 28 de setembro de 2017.

HANS LUCAS IMMICH
Defensor Público-Geral do Estado em Substituição

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

Porto Velho, 25 de setembro de 2017.

ERRATA

Assunto: Portaria nº 512/GAB/SEFIN de 29 de agosto de 2017

1. Em atenção ao Art. 6º referente à data de vigor da Portaria.
2. Sendo assim, "**Onde se lê**: Entra em vigor a partir de **01.08.2017**" "**Leia-se**: Entra em vigor a partir de **01.09.2017**"
3. Sem mais para o momento, aproveitamos o ensejo para ressaltarmos que procuraremos evitar estes tipos de transtornos.

Wagner Garcia de Freitas
Secretário de Estado de Finanças

PORTARIA Nº. 559/GAB/SEFIN Porto Velho, 22 de Setembro de 2017.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Disponibilizar, no sítio do Governo do Estado de Rondônia, por meio do endereço eletrônico www.transparencia.ro.gov.br a publicação do 4º bimestre do Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO, conforme Portaria de nº 403, de 28 de Junho de 2016 da Secretaria do Tesouro Nacional – STN, com informações realizadas e registradas no SIAFEM – pelos órgãos da Administração Pública Estadual.

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretario Adjunto de Estado de Finanças



GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO JANEIRO A AGOSTO 2017/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	7.101.738.824,00	7.539.734.390,27	1.184.763.542,22	15,71	4.582.522.074,25	60,78	2.957.212.316,02
RECEITAS CORRENTES	7.070.540.999,00	7.094.733.791,87	1.178.159.904,47	16,61	4.533.379.633,04	63,90	2.561.354.158,83
RECEITA TRIBUTÁRIA	3.591.658.138,00	3.599.428.138,00	651.099.315,50	18,09	2.327.927.662,73	64,67	1.271.500.475,27
Impostos	3.479.922.410,00	3.479.922.410,00	630.699.250,52	18,12	2.255.656.216,39	64,82	1.224.266.193,61
Taxas	111.735.728,00	119.505.728,00	20.400.064,98	17,07	72.271.446,34	60,48	47.234.281,66
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	270.741.727,00	270.741.727,00	46.956.074,66	17,34	183.386.645,35	67,73	87.355.081,65
Contribuições Sociais	270.741.727,00	270.741.727,00	46.956.074,66	17,34	183.386.645,35	67,73	87.355.081,65
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITA PATRIMONIAL	405.586.493,00	405.628.834,04	59.908.308,90	14,77	224.214.389,44	55,28	181.414.444,60
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	42.242,02		209.658,02		-209.658,02
Receitas de Valores Mobiliários	404.939.419,00	404.981.760,04	58.757.096,93	14,51	222.773.159,47	55,01	182.208.600,57
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Receita da Cessão de Direitos	605.074,00	605.074,00	1.101.969,95	182,12	1.203.571,95	198,91	-598.497,95
Outras Receitas Patrimoniais	42.000,00	42.000,00	7.000,00	16,67	28.000,00	66,67	14.000,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	236.713.799,00	237.234.099,00	50.641.459,43	21,35	171.581.496,84	72,33	65.652.602,16
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	2.133.368.335,00	2.149.228.486,83	300.147.437,79	13,97	1.417.632.314,25	65,96	731.596.172,58
Transferências Intergovernamentais	2.105.033.424,00	2.113.353.424,00	295.992.940,89	14,01	1.404.556.140,84	66,46	708.797.283,16
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00		8.682,06		-8.682,06
Transferências de Convênios	28.334.911,00	35.875.062,83	4.154.496,90	11,58	13.067.491,35	36,42	22.807.571,48
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	432.472.507,00	432.472.507,00	69.407.308,19	16,05	208.637.124,43	48,24	223.835.382,57
Multas e Juros de Mora	87.703.725,00	87.703.725,00	7.832.310,48	8,93	37.947.225,50	43,27	49.756.499,50
Indenizações e Restituições	4.310.592,00	4.310.592,00	16.045.616,25	372,24	19.219.073,19	445,86	-14.908.481,19
Receita da Dívida Ativa	127.396.753,00	127.396.753,00	3.927.235,58	3,08	13.653.688,63	10,72	113.743.064,37
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Receitas Correntes Diversas	213.061.437,00	213.061.437,00	41.602.145,88	19,53	137.817.137,11	64,68	75.244.299,89
RECEITAS DE CAPITAL	31.197.825,00	445.000.598,40	6.603.637,75	1,48	49.142.441,21	11,04	395.858.157,19
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	26.374.262,00	217.035.641,65	1.993.525,76	0,92	22.027.949,87	10,15	195.007.691,78
Operações de Crédito Internas	26.374.262,00	215.177.024,02	1.993.525,76	0,93	22.027.949,87	10,24	193.149.074,15
Operações de Crédito Externas	0,00	1.858.617,63	0,00	0,00	0,00	0,00	1.858.617,63
ALIENAÇÃO DE BENS	148.578,00	148.578,00	0,00	0,00	0,00	0,00	148.578,00
Alienação de Bens Móveis	148.578,00	148.578,00	0,00	0,00	0,00	0,00	148.578,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	4.674.985,00	227.816.378,75	4.610.111,99	2,02	27.114.491,34	11,90	200.701.887,41
Transferências Intergovernamentais	3.768.235,00	3.768.235,00	0,00	0,00	9.873.300,00	262,01	-6.105.065,00

Fonte: SIAFEM/RO Unidade Responsável: SEFIN/SUPER Data da Emissão: 13/09/17 Hora da Emissão: 13:33

1 de 4
GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO JANEIRO A AGOSTO 2017/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Outras Instit. Públicas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Convênios	906.750,00	224.048.143,75	4.610.111,99	2,06	17.241.191,34	7,70	206.806.952,41
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Div. Ativa Prov. da Amortiz. Emp. e Financ	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Receita Auferida por Detentores de Títulos do Tesouro Nacional Resgatados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Alien. de Certif. de Potencial Adicional de Construção-CEPAC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	244.286.060,00	244.286.060,00	39.155.186,40	16,03	159.455.050,82	65,27	84.831.009,18
RECEITAS CORRENTES	244.286.060,00	244.286.060,00	39.155.186,40	16,03	159.455.050,82	65,27	84.831.009,18
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	222.965.828,00	222.965.828,00	39.155.186,40	17,56	159.285.483,22	71,44	63.680.344,78
Contribuições Sociais	222.965.828,00	222.965.828,00	39.155.186,40	17,56	159.285.483,22	71,44	63.680.344,78
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITA PATRONAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	21.320.232,00	21.320.232,00	0,00	0,00	169.567,60	0,80	21.150.664,40
Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Receitas Correntes Diversas	21.320.232,00	21.320.232,00	0,00	0,00	169.567,60	0,80	21.150.664,40
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00

Fonte: SIAFEM/RO Unidade Responsável: SEFIN/SUPER Data da Emissão: 13/09/17 Hora da Emissão: 13:33

GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO JANEIRO A AGOSTO 2017/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Outras Instit. Públicas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Div. Ativa Prov. da Amortiz. Emp. e Financ	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	7.346.024.884,00	7.784.020.450,27	1.223.918.728,62	15,72	4.741.977.125,07	60,92	3.042.043.325,20
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
SUBTOTALCOM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	7.346.024.884,00	7.784.020.450,27	1.223.918.728,62	15,72	4.741.977.125,07	60,92	3.042.043.325,20
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	7.346.024.884,00	7.784.020.450,27	1.223.918.728,62	15,72	4.741.977.125,07	60,92	3.042.043.325,20
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	-	526.291.883,55	-	-	-	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro	-	526.291.883,55	-	-	-	-	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	0,00	-	-	-	-	-

Fonte: SIAFEM/RO Unidade Responsável: SEFIN/SUPER Data da Emissão: 13/09/17 Hora da Emissão: 13:33
3 de 4

GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO JANEIRO A AGOSTO 2017/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e §. 1º)									
DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre		
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	6.963.470.700,48	7.910.286.633,70	1.075.359.268,91	4.468.070.886,19	3.442.215.747,51	1.009.374.677,09	3.837.095.494,18	4.073.191.139,52	3.769.631.474,58
DESPESAS CORRENTES	6.365.402.930,48	6.574.784.085,39	951.362.360,90	4.006.956.799,60	2.567.827.285,79	916.562.281,92	3.584.745.731,37	2.990.038.354,02	3.522.390.210,98
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.155.607.687,48	4.171.756.528,69	608.587.750,62	2.508.946.047,52	1.662.810.481,17	595.386.182,92	2.484.040.369,16	1.687.716.159,53	2.452.374.011,03
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	74.266.000,00	45.598.544,00	7.581.516,14	28.915.048,25	16.683.495,75	7.468.432,82	28.519.675,31	17.078.868,69	28.499.666,15
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.135.529.243,00	2.357.429.012,70	335.193.094,14	1.469.095.703,83	888.333.308,87	313.707.666,18	1.072.185.686,90	1.285.243.325,80	1.041.516.533,80
Transferências aos Municípios	71.188.948,00	88.006.846,28	18.575.303,45	49.266.146,00	38.740.700,28	8.465.673,68	31.755.023,34	56.251.822,94	31.286.121,95
Demais Despesas Correntes	2.064.340.295,00	2.269.422.166,42	316.617.790,69	1.419.829.557,83	849.592.608,59	305.241.992,50	1.040.430.663,56	1.228.991.502,86	1.010.230.411,85
DESPESAS DE CAPITAL	564.064.685,00	1.301.499.463,31	123.996.908,01	461.114.086,59	840.385.376,72	92.812.395,17	252.349.762,81	1.049.149.700,50	247.241.263,60
INVESTIMENTOS	453.734.039,00	1.163.598.637,21	98.063.938,78	369.024.978,45	794.573.658,76	67.923.642,32	162.091.530,47	1.001.507.106,74	156.983.031,26
INVERSÕES FINANCEIRAS	9.466.646,00	9.979.370,10	0,00	2.911.074,10	7.068.296,00	0,00	2.911.074,10	7.068.296,00	2.911.074,10
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	100.864.000,00	127.921.456,00	25.932.969,23	89.178.034,04	38.743.421,96	24.888.752,85	87.347.158,24	40.574.297,76	87.347.158,24
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	34.003.085,00	34.003.085,00	0,00	0,00	34.003.085,00	0,00	0,00	34.003.085,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	236.767.248,52	254.268.765,12	39.946.050,35	155.653.571,07	98.615.194,05	37.075.210,64	150.162.530,14	104.106.234,98	135.439.797,87
DESPESAS CORRENTES	236.767.248,52	254.268.765,12	39.946.050,35	155.653.571,07	98.615.194,05	37.075.210,64	150.162.530,14	104.106.234,98	135.439.797,87
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	230.487.690,52	248.078.309,19	39.124.620,74	151.425.448,01	96.652.861,18	36.210.360,98	147.415.407,78	100.662.901,41	133.049.026,89
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.279.558,00	6.190.455,93	821.429,61	4.228.123,06	1.962.332,87	864.849,66	2.747.122,36	3.443.333,57	2.390.770,98
Transferências aos Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	6.279.558,00	6.190.455,93	821.429,61	4.228.123,06	1.962.332,87	864.849,66	2.747.122,36	3.443.333,57	2.390.770,98
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	7.200.237.949,00	8.164.555.398,82	1.115.305.319,26	4.623.724.457,26	3.540.830.941,56	1.046.449.887,73	3.987.258.024,32	4.177.297.374,50	3.905.071.272,45
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	7.200.237.949,00	8.164.555.398,82	1.115.305.319,26	4.623.724.457,26	3.540.830.941,56	1.046.449.887,73	3.987.258.024,32	4.177.297.374,50	3.905.071.272,45
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	118.252.667,81	-	-	754.719.100,75	-	-
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	7.200.237.949,00	8.164.555.398,82	1.115.305.319,26	4.741.977.125,07	3.540.830.941,56	1.046.449.887,73	4.741.977.125,07	4.177.297.374,50	3.905.071.272,45
RESERVA DO RPPS	145.786.935,00	145.786.935,00	0,00	0,00	145.786.935,00	0,00	0,00	145.786.935,00	0,00

ESTADO DE RONDÔNIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO JANEIRO A AGOSTO 2017/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - Anexo 2 (LRF, art. 52, Inciso II, alínea 'c',)

Em Reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Empenhada no Bimestre	Empenhada até o Bimestre (b)	% (b/ Total b)	Saldo (c) = (a - b)	Liquidada no Bimestre	Liquidada até o bimestre (d)	% (d/ Total d)	Saldo (e) = (a - d)
DESPESA - (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(I)	7.109.257.635,48	8.056.073.568,70	1.075.559.268,91	4.468.070.886,19	96,63%	3.588.002.682,51	1.009.374.677,09	3.837.095.494,18	96,23%	4.218.978.074,52
01 - LEGISLATIVA	332.410.198,00	373.589.567,50	52.960.896,53	222.437.654,36	4,81%	151.151.913,14	48.224.317,92	186.460.915,16	4,68%	187.128.652,34
031 - ACOA LEGISLATIVA	12.813.800,00	12.717.415,09	4.800.000,00	12.466.331,34	0,27%	251.083,75	5.947.575,26	5.947.575,26	0,15%	6.769.839,83
032 - CONTROLE EXTERNO	1.050.000,00	1.050.000,00	151.712,06	434.905,23	0,01%	615.094,77	151.254,99	434.448,16	0,01%	615.551,84
122 - ADMINISTRACAO GERAL	307.450.398,00	343.335.152,41	46.236.360,26	203.376.409,88	4,40%	139.958.742,53	44.283.678,40	177.257.802,52	4,45%	166.077.349,89
126 - TECNOLOGIA DA INFORMACAO	3.882.000,00	9.282.000,00	1.304.916,86	2.478.937,13	0,05%	6.803.062,87	269.770,94	1.031.288,56	0,03%	8.250.711,44
128 - FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	7.205.000,00	7.205.000,00	467.907,25	3.681.070,78	0,08%	3.523.929,22	689.840,56	1.789.800,66	0,04%	5.415.199,34
02 - JUDICIARIA	684.893.146,00	818.718.530,28	105.658.342,72	454.493.754,98	9,83%	364.224.775,30	105.498.710,71	398.572.464,84	10,00%	420.146.065,44
061 - ACOA JUDICIARIA	5.437.800,00	5.567.600,00	0,00	4.881.065,00	0,11%	686.535,00	750.272,77	2.542.203,17	0,06%	3.025.396,83
122 - ADMINISTRACAO GERAL	545.852.796,00	648.429.435,67	98.618.263,14	393.382.261,71	8,51%	255.047.173,96	95.522.064,60	353.285.168,01	8,86%	295.144.267,66
126 - TECNOLOGIA DA INFORMACAO	23.317.950,00	39.344.054,00	1.463.855,15	17.366.092,44	0,38%	21.977.961,56	2.767.087,79	7.768.810,16	0,19%	31.575.243,84
128 - FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	8.861.000,00	8.701.126,82	427.689,32	7.619.465,11	0,16%	1.081.661,71	1.249.239,66	4.056.627,56	0,10%	4.644.499,26
131 - COMUNICACAO SOCIAL	643.600,00	825.800,00	8.240,00	462.130,26	0,01%	235.769,72	69.750,78	136.915,50	0,00%	686.984,50
846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	100.790.000,00	115.850.413,79	5.140.295,11	30.782.740,44	0,67%	85.067.673,35	5.140.295,11	30.782.740,44	0,77%	85.067.673,35
03 - ESSENCIAL A JUSTICA	391.471.927,00	465.549.038,53	45.528.214,06	244.780.776,07	5,29%	220.768.262,46	51.228.041,38	207.653.542,77	5,21%	257.895.495,76
091 - DEFESA DA ORDEM JURIDICA	580.000,00	580.000,00	82.050,71	287.446,03	0,01%	292.553,97	75.828,06	233.094,66	0,01%	346.905,34
122 - ADMINISTRACAO GERAL	224.235.919,00	239.629.060,17	31.717.322,57	140.589.161,16	3,04%	99.039.899,01	32.609.491,42	130.692.667,14	3,28%	108.936.393,03
126 - TECNOLOGIA DA INFORMACAO	2.650.000,00	4.903.431,78	156.121,00	3.034.165,47	0,07%	1.869.266,31	473.373,33	1.366.523,65	0,03%	3.536.908,13
128 - FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	4.847.000,00	5.329.754,58	913.011,11	3.218.188,77	0,07%	2.111.565,81	859.253,34	2.996.463,32	0,08%	2.337.291,26
243 - ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	7.597.000,00	6.364.330,00	92.075,92	1.321.641,33	0,03%	5.042.688,67	205.704,54	779.957,58	0,02%	5.584.372,42
421 - CUSTODIA E REINTEGRACAO SOCIAL	108.365.613,00	159.225.291,30	6.508.825,23	71.198.718,23	1,54%	88.026.575,07	10.755.240,41	47.141.311,33	1,18%	112.083.979,97
422 - DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	32.908.149,00	37.329.544,39	4.503.009,91	20.543.704,47	0,44%	16.785.839,92	4.601.310,83	19.855.772,48	0,50%	17.473.717,91
846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	10.277.246,00	12.187.626,31	1.647.839,45	4.587.752,61	0,10%	7.599.873,70	1.647.839,45	4.587.752,61	0,12%	7.599.873,70
04 - ADMINISTRACAO	1.066.695.371,00	1.142.892.192,16	183.934.615,41	659.302.353,98	14,26%	483.589.838,18	141.012.583,70	526.324.602,55	13,20%	616.567.589,61
092 - REPRESENTACAO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL	960.000,00	3.046.985,45	246.272,00	268.784,00	0,01%	2.778.201,45	0,00	0,00	0,00%	3.046.985,45
121 - PLANEJAMENTO E ORCAMENTO	285.390,00	14.603.590,71	379.184,35	5.660.424,89	0,12%	8.943.165,82	312.158,74	621.996,98	0,02%	13.981.593,73
122 - ADMINISTRACAO GERAL	975.791.156,00	1.016.038.358,91	177.445.144,49	638.947.945,19	13,82%	377.090.413,72	136.439.338,22	518.132.627,25	12,99%	497.905.731,66
123 - ADMINISTRACAO FINANCEIRA	74.604.825,00	17.538.619,82	1.658.500,00	4.960.472,33	0,11%	12.578.147,49	1.349.691,85	2.182.116,81	0,05%	15.356.502,81
124 - CONTROLE INTERNO	199.999,00	199.999,00	0,00	19.560,00	0,00%	180.439,00	0,00	19.560,00	0,00%	180.439,00
126 - TECNOLOGIA DA INFORMACAO	7.287.000,00	50.671.397,24	822.901,05	3.307.620,75	0,07%	47.363.776,49	608.126,25	1.759.615,59	0,04%	48.911.781,65
128 - FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	1.741.001,00	28.713.788,09	34.270,00	369.444,00	0,01%	28.344.344,09	21.290,00	343.104,00	0,01%	28.370.684,09
129 - ADMINISTRACAO DE RECEITAS	1.500.000,00	7.543.452,94	2.598.294,50	3.102.905,30	0,07%	4.440.547,64	1.748.120,08	1.792.167,66	0,04%	5.751.285,28
131 - COMUNICACAO SOCIAL	1.900.000,00	1.570.000,00	227.719,01	450.867,51	0,01%	1.119.132,49	109.718,50	146.968,50	0,00%	1.423.031,50
331 - PROTECAO E BENEFICIOS AO TRABALHADOR	2.225.000,00	2.225.000,00	21.000,00	1.713.000,00	0,04%	512.000,00	424.140,06	1.326.445,66	0,03%	898.554,34
045 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	201.000,00	741.000,00	501.330,01	501.330,01	0,01%	239.669,99	0,00	0,00	0,00%	741.000,00
05 - SEGURANCA PUBLICA	850.744.184,00	902.835.595,51	123.435.529,95	532.826.426,05	11,52%	370.007.169,46	117.295.755,77	499.030.068,12	12,52%	403.803.527,99
122 - ADMINISTRACAO GERAL	39.963.007,00	93.634.273,43	5.150.927,74	47.858.793,16	1,04%	45.775.480,27	5.317.027,87	43.867.674,17	1,10%	49.766.599,26
128 - FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	475.000,00	475.000,00	10.436,80	209.706,78	0,00%	265.293,22	14.740,00	196.210,00	0,00%	278.790,00
181 - POLICIAMENTO	799.304.160,00	780.794.123,65	112.639.594,64	475.464.008,62	10,28%	305.330.115,03	111.010.710,11	453.284.146,74	11,37%	327.509.976,91
182 - DEFESA CIVIL	10.822.017,00	27.758.198,43	5.617.910,00	9.257.156,69	0,20%	18.501.041,74	1.672.397,21	1.672.397,21	0,04%	26.085.801,22
302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	180.000,00	172.000,00	16.860,80	36.760,80	0,00%	135.239,20	5.880,00	9.940,00	0,00%	162.360,00
08 - ASSISTENCIA SOCIAL	25.007.716,00	32.174.664,42	2.450.387,93	14.079.526,15	0,30%	18.095.138,27	2.131.985,22	7.064.091,93	0,18%	25.110.572,49
122 - ADMINISTRACAO GERAL	750.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00%	100.000,00	0,00	0,00	0,00%	100.000,00
243 - ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	1.200.000,00	2.215.910,74	79.318,00	105.973,50	0,00%	2.109.937,24	26.655,50	2.189.255,24	0,00%	2.189.255,24
244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	20.644.209,00	26.775.246,69	2.275.896,94	13.568.113,59	0,29%	13.207.133,09	1.987.736,69	6.691.148,91	0,17%	20.084.097,77
303 - SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO	300.000,00	550.000,00	85.172,99	331.039,06	0,01%	218.960,94	105.713,03	299.592,52	0,01%	250.407,48
481 - HABITACAO RURAL	1.515.000,00	845.000,00	0,00	5.000,00	0,00%	840.000,00	0,00	0,00	0,00%	845.000,00
482 - HABITACAO URBANA	598.507,00	1.688.507,00	10.000,00	69.400,00	0,00%	1.619.107,00	11.880,00	46.695,00	0,00%	1.641.812,00
09 - PREVIDENCIA SOCIAL	787.305.170,00	787.155.170,00	86.633.335,33	337.625.316,75	7,30%	449.529.853,25	83.511.880,79	332.614.033,14	8,34%	454.541.136,86
122 - ADMINISTRACAO GERAL	28.822.074,00	30.222.074,00	7.040.469,44	18.302.221,87	0,40%	11.919.852,13	3.928.452,36	13.444.762,13	0,34%	16.777.311,87
126 - TECNOLOGIA DA INFORMACAO	3.315.240,00	1.915.240,00	194.500,00	691.212,00	0,01%	1.224.028,00	185.062,54	537.388,13	0,01%	1.377.851,87
272 - PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO	755.167.856,00	755.017.856,00	79.398.365,89	318.631.882,88	6,89%	436.385.973,12	79.398.365,89	318.631.882,88	7,99%	436.385.973,12

Fonte: SIAFEM/RO Unidade Responsável: SEFIN/SUPER Data da Emissão: 13/09/17 Hora da Emissão: 11:10

1 de 3

ESTADO DE RONDÔNIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO JANEIRO A AGOSTO 2017/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - Anexo 2 (LRF, art. 52, Inciso II, alínea 'c',)

Em Reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Empenhada no Bimestre	Empenhada até o Bimestre (b)	% (b/ Total b)	Saldo (c) = (a - b)	Liquidada no Bimestre	Liquidada até o bimestre (d)	% (d/ Total d)	Saldo (e) = (a - d)
10 - SAUDE	1.033.592.478,48	1.119.079.750,83	156.175.383,59	677.684.437,26	14,66%	441.395.313,57	155.919.962,00	596.769.269,71	14,97%	522.310.481,12
122 - ADMINISTRACAO GERAL	601.864.068,48	638.823.498,47	91.175.490,84	394.382.053,08	8,53%	244.441.445,39	93.066.351,74	380.587.899,42	9,55%	258.235.599,05
126 - TECNOLOGIA DA INFORMACAO	1.000.000,00	180.000,00	0,00	171.367,50	0,00%	8.632,50	0,00	171.367,50	0,00%	8.632,50
128 - FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	795.618,00	795.618,00	93.509,60	329.914,12	0,01%	465.703,88	86.189,60	320.951,55	0,01%	474.666,45
301 - ATENCAO BASICA	54.253.432,00	94.015.702,60	14.538.861,82	38.731.304,51	0,84%	55.284.398,09	6.825.946,08	24.591.070,84	0,62%	69.424.631,76
302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	356.239.844,00	365.275.415,76	46.869.254,12	231.485.795,45	5,01%	133.789.620,31	52.661.842,03	178.922.657,65	4,49%	186.352.758,11
303 - SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO	8.395.768,00	8.395.768,00	1.366.807,87	4.912.264,72	0,11%	3.483.503,28	1.280.167,87	4.825.624,72	0,12%	3.570.143,28
304 - VIGILANCIA SANITARIA	609.820,00	724.820,00	267.301,00	637.622,80	0,01%	87.197,20	280.372,45	619.583,49	0,02%	105.236,51
305 - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	3.933.928,00	3.818.928,00	823.903,54	2.453.378,94	0,05%	1.365.549,06	678.837,43	2.149.378,40	0,05%	1.669.549,60
843 - SERVICO DA DIVIDA INTERNA	6.500.000,00	7.050.000,00	1.040.254,00	4.580.736,14	0,10%	2.469.263,86	1.040.254,00	4.580.736,14	0,11%	2.469.263,86
11 - TRABALHO	6.685.520,00	52.134.178,64	2.331.060,64	6.205.188,12	0,13%	45.929.990,52	1.265.710,74	4.382.972,20	0,11%	47.751.207,44
421 - CUSTODIA E REINTEGRACAO SOCIAL	3.685.520,00	52.134.178,64	2.331.060,64	6.205.188,12	0,13%	45.929.990,52	1.265.710,74	4.382.972,20	0,11%	47.751.207,44
12 - EDUCACAO	1.160.414.899,00	1.222.389.248,94	173.436.407,74	15.819.351,48	1,31%	491.256.957,71	167.435.371,27	645.951,39	0,01%	556.701.763,61
122 - ADMINISTRACAO GERAL	346.046.330,00	346.769.045,18	48.306.885,84	199.111.486,96	4,21%	167.657.558,22	49.076.479,45	191.437.760,46	4,08%	155.331.284,72
126 - TECNOLOGIA DA INFORMACAO	100.000,00	2.243.246,00	0,00	2.243.246,00	0,05%	0,00	2.243.246,00	0,00	0,06%	0,00
128 - FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	2.389.149,00	2.162.440,00	502.493,41	1.410.554,73	0,03%	751.885,27	97.756,65	724.177,71	0,02%	1.368.262,29
361 - ENSINO FUNDAMENTAL	379.753.254,00	379.428.535,80	53.627.976,04	230.306.534,69	4,08%	149.122.001,11	53.343.872,37	229.792.693,22	5,76%	149.635.842,58
362 - ENSINO MEDIO	197.828.982,00	206.148.982,00	32.098.922,98	130.148.121,04	2,81%	76.000.860,96	33.846.632,68	127.359.072,75	3,19%	78.789.909,25
363 - ENSINO PROFISSIONAL	2.911.408,00	5.009.922,84	810.282,15	3.683.666,21	0,03%	1.326.256,63	431.774,32	127.227.222,00	0,03%	3.742.695,62
366 - EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS	4.042.252,00	4.150.168,84	345.114,82	353.114,82	0,01%	3.797.054,02	16.375,00	20.575,00	0,00%	4.129.593,84
367 - EDUCACAO ESPECIAL	516.785,00	989.305,48	0,00	8.280,00	0,00%	881.025,48	0,00	900,00	0,00%	988.405,48
368 - EDUCACAO BASICA	215.576.539,00	261.228.603,00	35.687.288,09	154.826.497,23	3,35%	106.402.106,57	26.320.090,06	83.001.082,22	2,10%	177.427.521,58
843 - SERVICO DA DIVIDA INTERNA	11.250.000,00	14.500.000,00	2.057.444,44	9.031.751,75	0,29%	5.218.248,25	2.057.444,44	9.031.751,75	0,28%	5.218.248,25
13 - CULTURA	6.589.254,00	7.317.111,00	390.258,14	8.501.616,87	0,04%	6.589.254,00	558.480,00	6.756.420,00	0,01%	6.756.420,00
366 - EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	102.000,00	0,00	0,00	0,00%	102.000,00	0,00	102.000,00	0,00%	102.000,00
392 - DIFUSAO CULTURAL	6.389.294,00	7.025.111,00	7.025.111,00	799.444,13	0,02%	6.225.666,87	399.126,28	548.401,81	0,01%	6.476.709,19
422 - DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	200.000,00	190.000,00	2.250,00	16.050,00	0,01%	173.950,00	2.250,00	10.288,73	0,00%	179.711,27
14 - DIREITOS DA CIDADANIA	2.008.000,00	2.772.000,00	740.916,00	1.868.209,49	0,04%	903.790,51	357.935,97	721.825,73	0,02%	2.050.174,27
422 - DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	2.008.000,00	2.772.000,00	740.916,00	1.868.209,49	0,04%	903.790,51	357.935,97	721.825,73	0,02%	2.050.174,27
15 - URBANISMO	861.196,00	3.704.533,57	0,00	0,00	0,00%	3.704.533,57	0,00	0,00	0,00%	3.704.533,57
451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	711.196,00	3.701.533,57	0,00	0,00	0,00%	3.701.533,57	0,00	0,00	0,00%	3.701.533,57
572 - DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E ENGENHARIA	150.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00%	3.000,00	0,00	0,00	0,00%	3.000,00
17 - SANEAMENTO	49.004.675,00	30.524.230,15	10.762.018,84	19.422.049,28	0,42%	11.102.180,87	3.007.538,95	6.849.891,18	0,17%	23.674.338,97
512 - SANEAMENTO BASICO URBANO	49.004.675,00	30.524.230,15	10.762.018,84	19.422.049,28	0,42%	11.102.180,87	3.007.538,95	6.849.891,18	0,17%	23.674.338,97
18 - GESTAO AMBIENTAL	13.859.778,00	25.976.745,58	2.933.191,20	8.577.186,77	0,19%	17.399.558,77	2.642.068,72	5.495.287,02	0,08%	20.481.458,52
122 - ADMINISTRACAO GERAL	30.000,00	33.94.726,48	139.421,00	319.529,07	0,01%	3.624.197,41	233.840,00	3.699.070,00	0,01%	3.699.070,00
125 - NORMATIZACAO E FISCALIZACAO	272.832,00	292.469,00	47.885,00	90.420,00	0,01%	202.049,00	47.885,00	90.420,00	0,00%	202.049,00
127 - ORDENAMENTO TERRITORIAL	2.513.218,00	2.070.456,00	34.296,00	252.635,00	0,01%	1.817.821,00	115.317,62	187.585,13	0,00%	1.882.870,87
542 - CONTROLE AMBIENTAL	11.043.729,00	19.670.004,00	2.709.589,20	7.914.603,10	0,17%	11.755.490,96	2.245.026,10	4.970.511,89	0,12%	14.699.582,17
19 - CIENCIA E TECNOLOGIA	6.955.164,00	6.805.164,00	572.176,31	2.421.246,60	0,05%	4.383.917,40	382.291,25	1.320.666,01	0,03%	5.484.497,99
122 - ADMINISTRACAO GERAL	1.855.164,00	1.865.164,00	256.720,11	1.219.164,40	0,03%	645.999,60	320.348,14	1.057.488,45	0,03%	807.675,55
572 - DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E ENGENHARIA	3.900.000,00	3.890.000,00	105.536,00	992.162,00	0,02%	2.897.838,00	61.943,11	263.177,56	0,01%	3.626.822,44
573 - DIFUSAO DO CONHECIMENTO CIENTIFICO E TECNOLÓGICO	1.200.000,00	1.050.000,00	209.920,20	209.920,20	0,00%	840.079,80	0,00	0,00	0,00%	1.050.000,00
20 - AGRICULTURA	216.009.989,00	412.685.560,26	129.488.264,19	117.843.203,01	2,55%	294.842.357,25	30.096.513,28	109.371.232,84	2,74%	303.314.227,42
122 - ADMINISTRACAO GERAL	174.699.831,00	181.357.691,12	25.849.566,66	103.270.515,28	2,23%	79.087.175,84	24.642.068,25	98.386.515,51	2,47%	82.971.175,61
482 - HABITACAO URBANA	2.161.043,00	4.869.329,61	132.600,00	387.802,86	0,01%	4.481.526,75	55.600,00	160.802,86	0,00%	4.708.526,75
605 - ABASTECIMENTO	7.725.000,00	13.682.055,83	1.072.193,00	22.191.893,00	0,05%	10.910.162,83	11.789.660,00	18.967.076,00	0,05%	11.789.660,00
606 - EXTENSAO RURAL	2.237.000,00	3.511.984,00	334.228,67	1.738.467,96	0,04%	1.773.516,04	415.155,72	1.046.578,73	0,03%	2.465.005,27
608 - PROMOCAO DA PRODUCAO AGROPECUARIA	9.494.449,00	177.406.433,70	710.177,86	4.093.449,99	0,09%	173.312.983,71	832.904,18	3.006.635,35	0,08%	174.400.798,35
609 - DEFESA AGROPECUARIA	16.827.667,00	29.963.567,00	1.014.500,00	5.712.987,38	0,12%	24.250.579,62	2.976.914,04	4.674.381,08	0,12%	25.289.185,92
661 - PROMOCAO INDUSTRIAL	60.000,00	90.000,00	35.000,00	60.000,00	0,00%	30.000,00	6.829,72	27.729,72	0,00%	62.270,28
692 - COMERCIALIZACAO	2.804.999,00	1.804.499,00	0,00	309.026,91	0,01%	1.495.472,09	6.525,00	176.081,91	0,00%	1.628.417,09



ESTADO DE RONDÔNIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: JANEIRO A AGOSTO 2017/BIMESTRE: JULHO - AGOSTO

RREO - Anexo 2 (LRF, art. 52, Inciso II, alínea "c",)											Em Reais
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Empenhada no Bimestre	Empenhada até o Bimestre (b)	% (b/ Total b)	Saldo (c) = (a - b)	Liquidada no Bimestre	Liquidada até o bimestre (d)	% (d/ Total d)	Saldo (e) = (a - d)	
21 - ORGANIZACAO AGRARIA	848.260,00	1.238.260,00	269.225,00	362.500,00	0,01%	875.760,00	46.895,00	120.875,00	0,00%	1.117.385,00	
631 - REFORMA AGRARIA	848.260,00	1.238.260,00	269.225,00	362.500,00	0,01%	875.760,00	46.895,00	120.875,00	0,00%	1.117.385,00	
22 - INDUSTRIA	210.760,00	311.760,00	0,00	100.011,70	0,00%	211.748,30	100.011,70	100.011,70	0,00%	211.748,30	
662 - PRODUCAO INDUSTRIAL	210.760,00	311.760,00	0,00	100.011,70	0,00%	211.748,30	100.011,70	100.011,70	0,00%	211.748,30	
23 - COMERCIO E SERVICOS	15.222.482,00	34.842.882,51	2.096.418,14	10.467.988,04	0,23%	24.374.894,47	2.088.228,50	4.817.806,96	0,12%	30.025.075,55	
244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	146.000,00	146.000,00	-4.884,44	21.115,56	0,00%	124.884,44	5.740,00	13.778,00	0,00%	132.222,00	
694 - SERVICOS FINANCEIROS	14.315.882,00	30.669.616,23	1.998.518,58	7.285.880,36	0,16%	23.383.735,87	1.809.440,06	3.961.559,93	0,10%	26.708.056,30	
695 - TURISMO	760.600,00	4.027.266,28	102.784,00	3.160.992,12	0,07%	866.274,16	273.048,44	842.469,03	0,02%	3.184.797,25	
26 - TRANSPORTE	171.715.283,00	319.217.834,76	41.593.066,67	235.299.757,08	5,09%	83.918.077,68	45.023.306,82	119.001.990,38	2,98%	200.215.844,38	
452 - SERVICOS URBANOS	4.400.938,00	19.450.215,22	931.942,56	7.330.267,10	0,16%	12.119.948,12	2.430.146,88	2.501.411,40	0,06%	16.948.803,82	
781 - TRANSPORTE AEREO	2.080.980,00	4.270.980,00	864.757,07	4.190.456,72	0,09%	80.523,28	1.317.761,04	2.668.366,55	0,07%	1.602.613,45	
782 - TRANSPORTE RODOVIARIO	165.233.365,00	295.496.639,54	39.796.367,04	223.779.033,26	4,84%	71.717.606,28	41.275.398,90	113.832.212,43	2,85%	181.664.427,11	
27 - DESPORTO E LAZER	2.367.259,00	7.424.389,00	802.204,90	1.963.448,03	0,04%	5.460.940,97	906.949,45	1.052.231,55	0,03%	6.372.157,45	
811 - DESPORTO DE RENDIMENTO	2.023.199,00	2.679.439,00	221.979,90	528.841,82	0,01%	2.150.597,18	217.326,00	312.953,10	0,01%	2.366.485,90	
812 - DESPORTO COMUNITARIO	344.060,00	4.744.950,00	580.225,00	1.434.606,21	0,03%	3.310.343,79	689.623,45	739.278,45	0,02%	4.005.671,55	
28 - ENCARGOS ESPECIAIS	253.382.000,00	252.743.074,10	53.519.154,96	188.371.103,91	4,07%	64.371.970,19	50.798.935,64	183.134.538,94	4,59%	69.608.535,16	
843 - SERVICO DA DIVIDA INTERNA	253.380.000,00	249.830.000,00	53.519.154,96	185.460.029,81	4,01%	64.369.970,19	50.798.935,64	180.223.464,84	4,52%	69.606.535,16	
845 - TRANSFERENCIAS	0,00	2.911.074,10	0,00	2.911.074,10	0,06%	0,00	0,00	2.911.074,10	0,07%	0,00	
846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00%	2.000,00	0,00	0,00	0,00%	2.000,00	
99 - RESERVA DE CONTINGENCIA	34.003.085,00	34.003.085,00	0,00	0,00	0,00%	34.003.085,00	0,00	0,00	0,00%	34.003.085,00	
999 - RESERVA DE CONTINGENCIA	34.003.085,00	34.003.085,00	0,00	0,00	0,00%	34.003.085,00	0,00	0,00	0,00%	34.003.085,00	
DESPESA (INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(II)	236.767.248,52	254.268.765,12	39.946.050,35	155.653.571,07	3,37%	98.615.194,05	37.075.210,64	150.162.530,14	3,77%	104.106.234,98	
01 - LEGISLATIVA	8.334.000,00	8.884.000,00	1.178.479,48	4.876.808,92	0,11%	4.007.191,08	1.188.835,47	4.760.879,15	0,12%	4.123.120,85	
122 - ADMINISTRACAO GERAL	8.334.000,00	8.884.000,00	1.178.479,48	4.876.808,92	0,11%	4.007.191,08	1.188.835,47	4.760.879,15	0,12%	4.123.120,85	
02 - JUDICIARIA	33.736.600,00	35.896.073,43	5.520.153,35	21.423.190,14	0,46%	14.472.883,29	5.573.106,56	21.285.982,28	0,53%	14.610.091,15	
122 - ADMINISTRACAO GERAL	33.736.600,00	35.883.638,00	5.520.153,35	21.423.190,14	0,46%	14.460.447,86	5.573.106,56	21.285.982,28	0,53%	14.597.656,15	
128 - FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	0,00	12.435,43	0,00	0,00	0,00%	12.435,43	0,00	0,00	0,00%	12.435,43	
03 - ESSENCIAL A JUSTICA	16.311.574,00	15.938.833,59	2.217.702,38	8.753.066,17	0,19%	7.185.767,42	2.193.367,39	8.556.842,72	0,21%	7.381.990,87	
122 - ADMINISTRACAO GERAL	13.137.225,00	12.943.470,42	1.782.288,45	7.028.623,72	0,15%	5.914.846,70	1.757.953,46	6.832.400,27	0,17%	6.111.070,15	
421 - CUSTODIA E REINTEGRACAO SOCIAL	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00%	10.000,00	0,00	0,00	0,00%	10.000,00	
422 - DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	3.165.649,00	2.853.057,63	418.617,13	1.680.785,95	0,04%	1.172.271,68	418.617,13	1.680.785,95	0,04%	1.172.271,68	
846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	8.700,00	132.305,54	16.796,80	43.656,50	0,00%	88.649,04	16.796,80	43.656,50	0,00%	88.649,04	
04 - ADMINISTRACAO	41.475.465,00	42.683.854,08	8.816.123,48	28.390.582,88	0,61%	14.293.271,20	5.987.792,02	23.571.446,92	0,59%	19.112.407,16	
122 - ADMINISTRACAO GERAL	41.475.465,00	42.683.854,08	8.816.123,48	28.390.582,88	0,61%	14.293.271,20	5.987.792,02	23.571.446,92	0,59%	19.112.407,16	
06 - SEGURANCA PUBLICA	52.443.077,00	63.460.578,00	8.897.054,78	35.956.564,35	0,78%	27.504.062,65	8.909.117,18	35.893.713,12	0,90%	27.566.913,88	
122 - ADMINISTRACAO GERAL	1.431.378,00	1.471.378,00	195.596,11	871.176,72	0,02%	600.201,28	195.596,11	856.501,43	0,02%	614.876,57	
181 - POLICIAMENTO	51.011.699,00	61.989.249,00	8.701.458,67	35.085.387,63	0,76%	26.903.861,37	8.713.521,07	35.037.211,69	0,88%	26.952.037,31	
09 - PREVIDENCIA SOCIAL	1.006.000,00	1.156.000,00	728.250,02	748.399,25	0,02%	407.600,75	278.250,02	748.399,25	0,02%	407.600,75	
122 - ADMINISTRACAO GERAL	1.006.000,00	1.006.000,00	219.109,46	689.258,69	0,01%	316.741,31	219.109,46	689.258,69	0,02%	316.741,31	
272 - PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO	0,00	150.000,00	59.140,56	59.140,56	0,00%	90.859,44	59.140,56	59.140,56	0,00%	90.859,44	
10 - SAUDE	25.766.313,52	28.121.313,52	3.921.983,85	16.721.764,96	0,36%	11.399.548,56	3.968.463,05	16.713.313,18	0,42%	11.408.000,34	
122 - ADMINISTRACAO GERAL	25.766.313,52	28.121.313,52	3.921.983,85	16.721.764,96	0,36%	11.399.548,56	3.968.463,05	16.713.313,18	0,42%	11.408.000,34	
12 - EDUCACAO	51.268.192,00	80.403.609,33	8.043.609,33	34.706.997,26	0,75%	16.499.799,24	7.906.210,92	34.566.890,48	0,87%	16.639.906,02	
122 - ADMINISTRACAO GERAL	12.477.125,00	13.435.729,50	2.123.466,83	8.208.535,98	0,18%	5.227.193,52	1.986.068,42	8.068.429,20	0,20%	5.367.300,30	
361 - ENSINO FUNDAMENTAL	22.452.772,00	22.452.772,00	3.751.107,11	16.787.463,75	0,36%	5.665.308,25	3.751.107,11	16.787.463,75	0,42%	5.665.308,25	
362 - ENSINO MEDIO	15.318.295,00	15.318.295,00	2.169.035,39	9.710.997,53	0,21%	5.607.297,47	2.169.035,39	9.710.997,53	0,24%	5.607.297,47	
19 - CIENCIA E TECNOLOGIA	10.237,00	10.237,00	959,70	4.723,63	0,00%	5.513,37	959,70	3.723,63	0,00%	6.513,37	
122 - ADMINISTRACAO GERAL	10.237,00	10.237,00	959,70	4.723,63	0,00%	5.513,37	959,70	3.723,63	0,00%	6.513,37	
20 - AGRICULTURA	6.435.790,00	6.911.030,00	1.071.733,98	4.071.473,51	0,09%	2.839.556,49	1.069.108,33	4.061.339,41	0,10%	2.849.690,59	
122 - ADMINISTRACAO GERAL	5.021.000,00	5.887.440,00	871.733,98	3.571.473,51	0,08%	2.315.966,49	869.108,33	3.561.339,41	0,09%	2.326.100,59	
608 - PROMOCAO DA PRODUCAO AGROPECUARIA	1.414.790,00	1.023.590,00	200.000,00	500.000,00	0,01%	523.590,00	200.000,00	500.000,00	0,01%	523.590,00	
TOTAL (III) = (I + II)	7.346.024.884,00	8.310.342.333,82	1.115.305.319,26	4.623.724.457,26	100%	3.686.617.876,56	1.046.449.887,73	3.987.258.024,32	100%	4.323.084.309,50	

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA														
RELATÓRIO RESUMO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
PERÍODO SETEMBRO/2017 A AGOS/2017														
4º BIMESTRE/2017														
EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES														
R\$1,00														
	SET/2016	OUT/2016	NOV/2016	DEZ/2016	JAN/2017	FEV/2017	MAR/2017	ABR/2017	MAI/2017	JUN/2017	JUL/2017	AGO/2017	TOTAL ULTIMOS 12 MESES	PREVISÃO ATUALIZADA (2017)
RRE O- ANEXO III (LRF, art. 53, Inciso I)														
1 - Receita Corrente (I)	630.216.930,79	637.458.066,42	819.782.414,55	1.114.967.718,03	685.477.269,78	763.012.240,35	695.146.709,45	688.165.611,37	796.096.147,29	714.813.049,78	753.197.045,73	781.807.781,43	9.080.140.984,97	9.184.485.363,87
1 - Receita Tributária	315.073.949,12	287.105.533,84	285.278.020,14	375.657.769,63	322.236.370,90	306.766.489,13	311.967.187,55	302.839.265,73	373.542.384,68	314.377.236,03	366.825.605,25	383.764.598,37	3.945.434.410,37	4.161.084.024,00
- ICMS	266.942.357,49	246.107.441,41	241.832.162,52	278.184.699,05	271.887.442,67	260.651.710,03	236.174.266,68	241.051.370,61	309.300.174,33	245.361.429,23	301.322.610,88	317.544.700,40	3.216.360.365,60	3.448.546.998,00
- IPVA	16.923.524,23	11.537.319,75	9.237.785,02	10.154.986,47	19.345.116,73	14.477.476,85	28.686.159,50	23.895.512,93	33.963.338,91	30.020.959,89	28.732.396,04	26.347.287,81	253.521.864,13	312.514.510,00
- ITCD	812.923,95	710.149,38	1.371.658,11	2.268.630,04	413.928,40	907.558,68	888.294,99	794.458,57	1.090.661,56	886.459,27	672.042,28	586.576,16	11.573.272,70	16.315.913,00
- IRRF	18.782.103,26	21.792.052,64	26.120.156,41	73.356.467,81	24.307.921,11	22.482.593,81	35.243.092,89	29.458.176,29	20.485.845,75	27.983.671,37	25.211.411,61	29.503.113,46	354.726.606,41	264.200.975,00
- Outras Receitas Tributárias	1.113.040,19	6.958.570,66	6.716.258,08	11.692.986,26	6.281.961,99	8.347.157,76	10.975.374,18	7.639.747,03	9.302.424,13	9.324.716,27	10.887.144,54	9.512.900,54	109.252.301,53	119.505.728,00
2 - Receita de Contribuições	23.052.668,85	21.348.110,66	21.657.711,35	38.131.167,35	25.028.280,18	18.337.697,18	25.321.909,01	21.318.412,77	24.815.827,47	21.132.617,85	22.698.256,93	24.257.817,73	287.100.477,33	270.741.727,00
1 - Sociais	23.052.668,85	21.348.110,66	21.657.711,35	38.131.167,35	25.028.280,18	18.337.697,18	25.321.909,01	21.318.412,77	24.815.827,47	21.132.617,85	22.698.256,93	24.257.817,73	287.100.477,33	270.741.727,00
3 - Receita Patrimonial	29.161.249,91	32.067.201,75	26.758.627,18	48.875.387,17	10.060.462,78	10.060.268,96	33.440.779,83	31.759.885,48	17.368.949,81	31.399.828,09	25.551.501,43	34.356.807,47	361.076.855,45	405.628.834,04
1 - Imobiliária	29.161.249,91	32.067.201,75	26.758.627,18	48.875.387,17	10.060.462,78	10.060.268,96	33.440.779,83	31.759.885,48	17.368.949,81	31.399.828,09	25.551.501,43	34.356.807,47	361.076.855,45	405.628.834,04
2 - Valores Mobiliários	29.161.249,91	32.067.201,75	26.758.627,18	48.875.387,17	10.060.462,78	10.060.268,96	33.440.779,83	31.759.885,48	17.368.949,81	31.399.828,09	25.551.501,43	34.356.807,47	361.076.855,45	405.628.834,04
6 - Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9 - Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6 - Receita Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0 - Receita Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7 - Transferências Correntes	222.742.060,57	255.640.521,33	443.538.974,59	603.587.958,68	292.804.581,15	362.026.539,21	269.476.081,44	291.394.146,30	332.055.195,08	302.794.520,19	273.506.049,12	283.995.423,24	3.933.562.403,28	3.677.324.172,83
- Cota-Parte do FPE	138.663.865,47	171.317.397,63	337.418.310,03	411.821.261,38	204.952.021,32	264.860.785,02	184.644.062,61	201.245.453,44	225.836.309,45	208.189.893,06	163.619.835,35	183.650.455,76	2.676.729.599,59	2.345.802.927,00
- Transferência da LC 87/1996	303.944,06	303.944,06	303.944,06	303.944,06	303.944,06	303.944,06	303.944,06	303.944,06	303.944,06	303.944,06	303.944,06	303.944,06	3.647.329,72	3.647.329,72
- Transferência da LC 61/1989	1.282.080,00	1.350.075,00	1.416.155,00	1.506.652,00	1.463.141,61	1.608.871,62	1.264.298,00	1.526.633,89	1.432.409,23	1.447.893,26	1.617.883,26	1.513.960,77	17.427.326,16	21.839.902,00
- Transferências do FUNDEB	53.258.201,49	53.711.937,76	75.428.390,12	90.013.675,01	59.125.176,54	63.418.887,64	55.722.920,01	56.991.423,60	64.265.880,94	62.553.342,96	58.019.440,84	62.924.119,08	756.423.487,59	754.820.196,00
- Outras Transferências Correntes	29.233.989,47	28.952.171,23	28.972.175,73	98.952.425,01	26.960.292,51	31.834.402,85	47.540.864,82	31.345.691,31	40.216.652,32	29.778.052,03	49.944.945,35	35.265.993,58	479.334.661,22	551.213.818,83
9 - Outras Receitas Correntes	23.105.223,28	26.047.840,19	26.953.193,72	31.204.380,44	21.515.068,37	20.964.360,68	31.691.237,48	19.310.374,37	23.291.958,24	22.456.814,32	38.601.015,28	30.806.292,91	315.947.762,06	432.702.567,00
1 - Multas e Juros de Mora	4.081.427,29	5.129.654,87	5.047.189,01	7.982.644,57	3.334.493,98	5.656.689,57	7.629.813,29	3.857.962,04	4.660.426,97	4.975.529,05	2.038.028,37	5.794.282,91	60.215.141,24	87.473.725,00
2 - Indenizações e Restituições	342.011,62	360.781,56	561.792,66	350.199,64	340.981,70	461.825,93	592.403,46	1.728.293,68	167.983,67	331.968,50	15.370.424,39	67.519,86	20.813.858,67	4.310.592,00
3 - Dádiva Alíva	2.311.564,23	4.486.714,64	1.960.033,49	2.735.627,60	1.687.918,70	1.463.363,39	2.013.468,11	1.775.940,62	1.174.315,64	1.611.446,27	1.613.779,41	2.313.455,97	25.147.626,91	127.796.351,00
9 - Outras Receitas Correntes	16.370.220,14	16.270.689,10	19.357.178,59	19.955.908,63	16.151.673,82	13.382.481,49	21.545.555,00	12.398.178,43	17.289.232,14	15.537.870,39	19.578.782,91	22.023.362,97	209.771.133,54	213.061.437,00
2 - Deducos (II)	(170.289.058,40)	(64.812.348,04)	(194.141.045,54)	(237.888.240,80)	(188.148.898,40)	(187.280.226,80)	(174.428.411,04)	(176.203.961,27)	(215.421.316,18)	(182.135.909,60)	(197.711.906,33)	(206.089.391,92)	(2.294.550.791,23)	(2.360.493.300,75)
1 - Transferências Constitucionais e Legais	(76.904.252,50)	(69.887.789,83)	(66.800.839,40)	(76.296.480,40)	(78.673.077,45)	(75.094.102,57)	(75.352.471,05)	(75.007.691,25)	(94.819.229,43)	(78.369.139,08)	(93.249.234,24)	(94.059.398,44)	(954.541.764,34)	(1.054.929.651,75)
- ICMS	(67.457.596,41)	(62.728.939,83)	(61.015.749,09)	(69.625.644,81)	(68.964.632,86)	(64.825.613,31)	(60.286.763,11)	(60.888.803,40)	(77.471.411,01)	(62.044.628,45)	(75.842.545,78)	(79.291.350,12)	(810.443.683,37)	(872.988.187,75)
- IPVA	(9.126.141,07)	(6.811.321,06)	(5.453.971,12)	(6.310.770,61)	(9.310.542,91)	(8.282.975,49)	(14.749.635,48)	(12.405.336,42)	(16.869.656,01)	(15.996.984,12)	(15.467.999,73)	(14.389.557,73)	(135.294.892,12)	(172.837.782,00)
- IPI - EXPORTAÇÃO	(320.515,02)	(338.767,66)	(331.128,19)	(360.064,96)	(451.610,47)	(451.610,47)	(316.072,49)	(281.359,47)	(356.102,31)	(436.399,47)	(436.399,47)	(378.490,00)	(4.356.831,49)	(5.475.975,50)
- COTA - PARTE CIDE	(8.919,00)	(8.919,00)	(8.919,00)	(8.919,00)	(8.919,00)	(8.919,00)	(8.919,00)	(8.919,00)	(8.919,00)	(8.919,00)	(8.919,00)	(8.919,00)	(4.446.357,37)	(5.645.357,37)
2 - Contrib. do Servidor para Plano Previdência	(22.621.982,63)	(21.107.877,58)	(21.302.853,17)	(37.649.606,84)	(24.924.794,02)	(18.093.605,70)	(25.317.633,37)	(21.318.412,77)	(22.652.162,78)	(22.974.760,96)	(22.692.793,66)	(24.250.705,85)	(284.906.189,33)	(266.997.933,00)
- Pessoal Ativo e Inativo	(22.621.982,63)	(21.107.877,58)	(21.302.853,17)	(37.649.606,84)	(24.924.794,02)	(18.093.605,70)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(145.699.719,94)	0,00
- Pessoal Civil - Ativo e Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(122.828.792,89)	(235.549.290,00)
- Pessoal Militar - Ativo e Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(16.377.676,50)	(31.448.643,00)
3 - Contrib. para Custeio das Pensões Militares	(3.991,23)	(4.118,60)	(4.566,91)	(8.615,35)	0,00	(3.897,06)	(4.275,64)	0,00	0,00	(5.463,27)	(5.463,27)	0,00	(40.391,33)	(2.676,00)
3.1 - Pessoal Militar	(3.991,23)	(4.118,60)	(4.566,91)	(8.615,35)	0,00	(3.897,06)	(4.275,64)	0,00	0,00	(5.463,27)	(5.463,27)	0,00	(40.391,33)	(2.676,00)
4 - Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	(319.575,05)	(128.196,42)	(255.920,14)	(254.917,51)	0,00	(127.285,38)	0,00	0,00	(2.163.664,69)	1.847.606,38	0,00	(7.111,88)	(1.409.064,69)	(3.719.118,00)
4.1 - Compensação RGPS e RPPS	(319.575,05)	(128.196,42)	(255.920,14)	(254.917,51)	0,00	(127.285,38)	0,00	0,00	(2.163.664,69)	1.847.606,38	0,00	(7.111,88)	(1.409.064,69)	(3.719.118,00)
5 - Dedução para Formação do FUNDEB	(70.439.257,43)	(73.684.339,41)	(105.776.865,97)	(123.679.620,70)	(84.594.026,93)	(93.361.396,33)	(73.754.030,00)	(79.807.263,97)	(95.786.259,28)	(82.634.093,48)	(81.764.415,28)	(87.771.875,25)	(1.053.653.314,34)	(1.034.821.922,00)
- FPE	(27.732.257,43)	(34.684.379,49)	(47.364.661,97)	(62.364.252,25)	(40.990.404,25)	(52.972.156,97)	(32.928.812,50)	(40.240.290,65)	(57.167.261,69)	(43.714.778,58)	(43.714.778,58)	(63.730.081,03)	(535.345.919,58)	(469.160.582,00)
- ICMS	(40.564.954,28)	(37.371.627,97)	(36.847.559,75)	(39.674.749,68)	(41.144.224,52)	(38.980.847,39)	(36.809.360,97)	(36.595.998,27)	(46.816.157,81)	(37.355.819,34)	(45.575.226,41)	(47.710.086,95)	(486.076.613,34)	(523.792.913,00)
- IPI - EXPORTAÇÃO	(192.309,00)	(203.260,99)	(212.423,24)	(225.997,97)	(219.474,52)	(241.330,72)	(189.643,69)	(228.995,07)	(214.861,37)	(216.029,46)	(242.682,53)	(227.094,10)	(2.614.098,77)	(2.729.465,72)
- LEI KANDOR	(60.788,81)	(60.788,81)	(60.788,81)	(60.788,81)	(60.788,81)	(60.788,81)	(60.788,81)	(60.788,81)	(60.788,81)	(60.788,81)	(60.788,81)	(60.788,81)	(729.465,00)	(729.465,00)
- IPVA	(1.825.237,38)	(1.362.164,18)	(1.130.812,18)	(1.62.164,18)	(1.862.920,59)	(1.656.605,88)	(2.949.540,92)	(2.580.085,98)	(3.397.936,98)	(3.199.400,00)	(3.093.603,92)	(2.811.437,00)	(27.311.618,09)	(34.567.556,00)
- ITCMD	(63.194,89)	(62.505,84)	(41.620,02)	(91.667,83)	(47.017,53)	(49.606,52)	(815.484,68)	(96.105,18)	(129.252,96)	(58.276,59)	(68.146,58)	(52.387,24)	(1.575.665,84)	(3.295.417,00)
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	459.927.871,95	472.645.747,98	625.641.368,96	877.078.477,23	497.328.371,38	575.732.013,55	520.718.298,41	511.962.243,38	580.674.831,11	532.677.140,18	555.485.139,40	575.718.690,41	6.785.590.193,94	6.823.992.063,12

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO JANEIRO A AGOSTO /2017 - BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO – Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

Em Reais

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/ <Exercício>	Até o Bimestre/ <Exercício Anterior>
RECEITAS CORRENTES (I)	155.763.704,00	155.763.704,00	147.885.650,43	136.521.453,89
Receita de Contribuições dos Segurados	53.886.613,00	53.886.613,00	39.934.153,83	35.110.239,90
Civil	47.419.245,00	47.419.245,00	33.796.157,00	29.550.878,62
Ativo	47.419.245,00	47.419.245,00	33.792.471,30	29.549.434,46
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	3.685,70	1.444,16
Militar	6.467.368,00	6.467.368,00	6.137.996,83	5.559.361,28
Ativo	6.467.368,00	6.467.368,00	6.137.591,81	5.559.361,28
Inativo	0,00	0,00	405,02	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	57.990.644,00	57.990.644,00	42.010.452,51	37.934.744,58
Civil	50.269.434,00	50.269.434,00	34.474.803,22	32.448.905,73
Ativo	50.269.434,00	50.269.434,00	34.474.803,22	32.448.905,73
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	7.721.210,00	7.721.210,00	7.535.649,29	5.485.838,85
Ativo	7.721.210,00	7.721.210,00	7.535.649,29	5.485.838,85
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Parcelamento de Débitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	43.886.447,00	43.886.447,00	65.672.066,37	62.714.074,14
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	540,96
Receitas de Valores Mobiliários	43.886.447,00	43.886.447,00	65.672.066,37	62.713.533,18
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	268.977,72	762.395,27
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	263.022,95	762.395,27
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	5.954,77	0,00
RECEITA DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (III) = (I+II)	155.763.704,00	155.763.704,00	147.885.650,43	136.521.453,89

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO JANEIRO A AGOSTO /2017 - BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS			Despesa Empenhada		Despesa Liquidada	
			Até o Bimestre/ <Exercício>	Até o Bimestre/ <Exercício Anterior>	Até o Bimestre/ <Exercício>	Até o Bimestre/ <Exercício Anterior>
ADMINISTRAÇÃO (IV)	33.143.314,00	33.143.314,00	19.682.692,56	15.728.792,01	14.671.408,95	13.093.494,11
Despesas Correntes	31.883.314,00	31.583.314,00	18.991.828,16	15.702.640,01	13.983.744,55	13.082.532,11
Despesas de Capital	1.260.000,00	1.560.000,00	690.864,40	26.152,00	687.664,40	10.962,00
PREVIDÊNCIA (V)	123.930.308,00	123.930.308,00	62.900.929,81	51.115.578,31	62.900.929,81	51.115.578,31
Benefícios - Civil	87.203.769,80	87.148.269,80	62.852.723,20	50.218.686,53	62.852.723,20	50.218.686,53
Aposentadoria	63.300.955,25	63.287.955,25	54.701.908,42	42.778.366,60	54.701.908,42	42.778.366,60
Pensões	14.902.814,55	14.860.314,55	8.150.814,78	7.440.319,93	8.150.814,78	7.440.319,93
Outros Benefícios Previdenciários	9.000.000,00	9.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	36.715.038,20	36.700.538,20	0,00	800.028,88	0,00	800.028,88
Reformas	34.085.129,75	34.078.129,75	0,00	541.200,29	0,00	541.200,29
Pensões	2.629.908,45	2.622.408,45	0,00	258.828,59	0,00	258.828,59
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	11.500,00	81.500,00	48.206,61	96.862,90	48.206,61	96.862,90
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	11.500,00	81.500,00	48.206,61	96.862,90	48.206,61	96.862,90
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV+V)	157.073.622,00	157.073.622,00	82.583.622,37	66.844.370,32	77.572.338,76	64.209.072,42

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III-VI)	-1.309.918,00	-1.309.918,00	65.302.028,06	69.677.083,57	70.313.311,67	72.312.381,47
---	---------------	---------------	---------------	---------------	---------------	---------------

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA					
VALOR						

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA					
VALOR	145.786.935,00					

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO JANEIRO A AGOSTO /2017 - BIMESTRE JULHO - AGOSTO

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	<Exercício>	<Exercício Anterior>
Caixa e Equivalente de Caixa	71.414.493,20	96.075.161,96
Investimentos e Aplicações	1.822.101.178,30	1.654.316.094,75
Outros Bens e Direitos	178.216.884,53	154.048.805,05

PLANO FINANCEIRO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/ <Exercício>	Até o Bimestre/ <Exercício Anterior>
RECEITAS CORRENTES (VIII)	632.547.466,00	632.547.466,00	334.402.184,21	353.856.787,76
Receita de Contribuições dos Segurados	213.135.996,00	213.135.996,00	142.526.209,72	141.576.585,84
Civil	188.130.045,00	188.130.045,00	126.499.406,40	124.619.559,96
Ativo	183.959.146,00	183.959.146,00	121.470.522,09	121.639.996,94
Inativo	3.474.659,00	3.474.659,00	4.065.353,25	2.476.328,03
Pensionista	696.240,00	696.240,00	963.531,06	503.234,99
Militar	25.005.951,00	25.005.951,00	16.026.803,32	16.957.025,88
Ativo	23.733.000,00	23.733.000,00	14.423.928,87	16.006.131,04
Inativo	1.248.275,00	1.248.275,00	1.583.775,21	932.698,39
Pensionista	24.676,00	24.676,00	19.099,24	18.196,45
Receita de Contribuições Patronais	166.886.107,00	166.886.107,00	117.938.289,56	113.789.076,80
Civil	143.530.311,00	143.530.311,00	102.441.314,68	97.937.275,03
Ativo	143.530.311,00	143.530.311,00	102.441.314,68	97.937.275,03
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	23.355.796,00	23.355.796,00	15.496.974,88	15.851.801,77
Ativo	23.355.796,00	23.355.796,00	15.496.974,88	15.851.801,77
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	250.709.502,00	250.709.502,00	73.937.141,07	98.487.931,14
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	250.709.502,00	250.709.502,00	73.937.141,07	98.487.931,14
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	1.815.861,00	1.815.861,00	543,86	3.193,98
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	1.808.195,00	1.808.195,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	7.666,00	7.666,00	543,86	3.193,98
RECEITA DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (X) = (VIII+IX)	632.547.466,00	632.547.466,00	334.402.184,21	353.856.787,76

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO JANEIRO A AGOSTO /2017 - BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Despesa	Empenhada	Despesa	Liquidada
			Até o Bimestre/ <Exercício>	Até o Bimestre/ <Exercício Anterior>	Até o Bimestre/ <Exercício>	Até o Bimestre/ <Exercício Anterior>
ADMINISTRAÇÃO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (XII)	485.450.613,00	485.450.613,00	255.790.093,63	213.193.157,44	255.790.093,63	213.193.157,44
Benefícios - Civil	343.688.021,05	339.525.521,05	178.330.925,61	149.971.759,39	178.330.925,61	149.971.759,39
Aposentadoria	234.000.000,00	233.837.500,00	135.340.953,88	111.235.147,47	135.340.953,88	111.235.147,47
Pensões	79.688.021,05	79.688.021,05	42.975.973,98	38.724.430,01	42.975.973,98	38.724.430,01
Outros Benefícios Previdenciários	30.000.000,00	26.000.000,00	13.997,75	12.181,91	13.997,75	12.181,91
Benefícios - Militar	140.062.591,95	139.975.091,95	76.828.598,60	62.559.195,85	76.828.598,60	62.559.195,85
Reformas	126.000.000,00	125.912.500,00	69.273.515,32	55.860.096,82	69.273.515,32	55.860.096,82
Pensões	14.062.591,95	14.062.591,95	7.555.083,28	6.699.099,03	7.555.083,28	6.699.099,03
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	1.700.000,00	5.950.000,00	630.569,42	662.202,20	630.569,42	662.202,20
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	1.700.000,00	5.950.000,00	630.569,42	662.202,20	630.569,42	662.202,20
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIII) = (XI+XII)	485.450.613,00	485.450.613,00	255.790.093,63	213.193.157,44	255.790.093,63	213.193.157,44

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XIV) = (X - XIII)	147.096.853,00	147.096.853,00	78.612.090,58	140.663.630,32	78.612.090,58	140.663.630,32
---	----------------	----------------	---------------	----------------	---------------	----------------

APORTE DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	APORTES REALIZADOS	
Recursos Para Cobertura de Insuficiências Financeiras	5.516.488,15	
Recursos para Formação de Reserva		



GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 PERÍODO JANEIRO A AGOSTO 2017/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1,00

<u>DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA</u>	SALDO		
	Em 31/Dez/2016 (a)	Em Maio - Junho (b)	Em Julho - Agosto (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	4.441.565.945,01	4.421.150.292,32	4.351.895.295,80
DEDUÇÕES (II)	1.186.857.377,88	1.601.833.157,84	1.686.553.696,10
Disponibilidade de Caixa	1.186.857.377,88	1.544.590.069,54	1.627.281.365,02
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.349.453.596,72	1.590.956.563,09	1.672.253.697,49
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	162.596.218,84	46.366.493,55	44.972.332,47
Demais Haveres Financeiros	0,00	57.243.088,30	59.272.331,08
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	3.254.708.567,13	2.819.317.134,48	2.665.341.599,70
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	3.254.708.567,13	2.819.317.134,48	2.665.341.599,70

<u>RESULTADO NOMINAL</u>	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No bimestre (c-b)	Até o bimestre (c-a)
VALOR	-153.975.534,78	-589.366.967,43

<u>DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL</u>	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	(15.563.149,00)

GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 PERÍODO JANEIRO A AGOSTO /2017 - BIMESTRE JULHO - AGOSTO

"RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)"

<u>RECEITAS PRIMÁRIAS</u>	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre/ <Exercício>	Até o Bimestre/ <Exercício Anterior>
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	6.934.038.091,83	4.470.061.524,39	4.154.561.217,87
Receitas Tributárias	3.599.428.138,00	2.327.927.662,73	2.176.966.202,98
ICMS	2.924.753.985,00	1.851.949.638,54	1.777.527.404,84
IPVA	277.946.954,00	183.937.117,62	167.955.216,94
ITCD	13.020.496,00	5.093.633,94	10.105.212,69
IRRF	264.200.975,00	214.675.826,29	170.327.256,84
Outras Receitas Tributárias	119.505.728,00	72.271.446,34	51.051.111,67
Receitas de Contribuições	493.707.555,00	342.672.128,57	329.173.042,39
Receitas Previdenciárias	491.899.360,00	342.409.105,62	328.410.647,12
Outras Receitas de Contribuições	1.808.195,00	263.022,95	762.395,27
Receita Patrimonial Líquida	647.074,00	1.441.229,97	389.735,96
Receita Patrimonial	405.628.834,04	224.214.389,44	242.438.366,05
(-) Aplicações Financeiras	404.981.760,04	222.773.159,47	242.048.630,09
Transferências Correntes	2.149.228.486,83	1.417.632.314,25	1.305.900.872,38
FPE	1.876.642.342,00	1.294.007.012,28	1.180.465.019,78
Convênios	35.875.062,83	13.067.491,35	8.687.131,74
Outras Transferências Correntes	236.711.082,00	110.557.810,62	116.748.720,86
Demais Receitas Correntes	691.026.838,00	380.388.188,87	342.131.364,16
Dívida Ativa	127.396.753,00	13.653.688,63	18.642.127,26
Diversas Receitas Correntes	563.630.085,00	366.734.500,24	323.489.236,90
RECEITAS DE CAPITAL (II)	445.000.598,40	49.142.441,21	120.514.590,11
Operações de Crédito (III)	217.035.641,65	22.027.949,87	108.972.643,65
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (V)	148.578,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	227.816.378,75	27.114.491,34	11.541.946,46
Convênios	224.048.143,75	17.141.191,34	0,00
Outras Transferências de Capital	3.768.235,00	9.973.300,00	11.541.946,46
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	227.816.378,75	27.114.491,34	11.541.946,46
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	7.161.854.470,58	4.497.176.015,73	4.166.103.164,33

GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO JANEIRO A AGOSTO /2017 - BIMESTRE JULHO - AGOSTO

"RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)"

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
		Até o Bimestre/ <Exercício>	Até o Bimestre/ <Exercício Anterior>	Até o Bimestre/ <Exercício>	Até o Bimestre/ <Exercício Anterior>
DESPESAS CORRENTES (VIII)	6.829.052.850,51	4.162.610.370,67	3.914.349.580,07	3.734.908.261,51	3.521.947.971,41
Pessoal e Encargos Sociais	4.419.834.837,88	2.660.371.495,53	2.520.746.944,48	2.631.455.776,94	2.495.358.080,64
Juros e Encargos da Dívida (IX)	45.598.544,00	28.915.048,25	26.365.686,76	28.519.675,31	25.687.850,60
Outras Despesas Correntes	2.363.619.468,63	1.473.323.826,89	1.367.236.948,83	1.074.932.809,26	1.000.902.040,17
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	2.363.619.468,63	1.473.323.826,89	1.367.236.948,83	1.074.932.809,26	1.000.902.040,17
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII – IX)	6.783.454.306,51	4.133.695.322,42	3.887.983.893,31	3.706.388.586,20	3.496.260.120,81
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	1.301.499.463,31	461.114.086,59	453.108.567,38	252.349.762,81	240.848.829,76
Investimentos	1.163.598.637,21	369.024.978,45	369.005.770,04	162.091.530,47	159.117.648,12
Inversões Financeiras	9.979.370,10	2.911.074,10	2.000.000,00	2.911.074,10	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	5.567.450,00	0,00	2.000.000,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	4.411.920,10	2.911.074,10	0,00	2.911.074,10	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	127.921.456,00	89.178.034,04	82.102.797,34	87.347.158,24	81.731.181,64
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI – XII – XIII – XIV)	1.168.010.557,31	371.936.052,55	369.005.770,04	165.002.604,57	159.117.648,12
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	34.003.085,00	-	-	-	-
RESERVA DO RPPS (XVII)	145.786.935,00	-	-	-	-
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI+XVII)	8.131.254.883,82	4.505.631.374,97	4.256.989.663,35	3.871.391.190,77	3.655.377.768,93

RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII – XVIII)	-969.400.413,24	-8.455.359,24	-90.886.499,02	625.784.824,96	510.725.395,40
--	-----------------	---------------	----------------	----------------	----------------

SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	0,00	0,00	0,00	0,00
---------------------------------	---	------	------	------	------

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL					
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA					52.694.955,00

ESTADO DE RONDÔNIA RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL PERIODO JANEIRO A AGOSTO /2017 - BIMESTRE JULHO - AGOSTO															
Restos a Pagar Processados e Não Processados						Restos a Pagar - Não Processados									
Inscrição						Inscrição									
RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)		Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2016	Pagos	Cancelados	Saldo	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2016	Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo			
(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)(I)						56.300.182,76	90.735.617,75	99.946.532,76	1.918.980,74	45.170.287,01	105.878.803,40	342.088.130,00	251.693.135,18	241.953.630,95	157.214.732,87
EXECUTIVO						56.179.710,75	85.672.904,16	94.852.256,82	1.858.066,27	45.142.289,82	104.918.220,92	281.965.440,20	205.384.035,86	195.646.126,16	41.511.269,34
110003 - PROCURADORIA GERAL DO ESTADO						58.877,11	442.055,32	431.213,09	999,50	68.719,84	0,00	607.302,90	401.102,74	33.943,45	206.200,16
110004 - SUPERINTENDENCIA ESTADUAL DE TURISMO						0,00	17.833,30	17.533,30	300,00	0,00	0,00	21.147,24	14.350,67	14.350,67	6.796,57
110005 - CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO						0,00	7.994,31	7.994,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
110006 - SUPERINTEND. DE DESENVOLV. DO ESTADO RONDONIA						0,00	67,92	0,00	0,00	67,92	0,00	278.873,12	227.205,50	227.205,50	0,00
110007 - SUPERINT. ESTADUAL ASSUNTOS ESTRATEGICOS						5.375,81	74.391,11	74.391,11	5.375,81	0,00	12.029,45	6.875.025,65	4.363.597,55	3.434.264,52	83.346,40
110009 - SUPERINTENDENCIA G.SUP.LOG.GAST.P.ESSENCIAIS						56.528,27	4.569.274,48	4.566.175,24	41.491,36	18.136,15	501.216,05	1.040.660,17	1.149.288,40	1.149.288,40	392.587,82
110013 - FUNDO INVEST. DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL RO						14.190,72	314.300,00	310.580,00	0,00	17.910,72	3.573.042,50	1.718.976,15	1.132.577,40	1.132.190,43	0,00
110022 - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA						0,00	28.343,76	24.719,92	3.623,84	0,00	745.546,31	740.849,35	740.849,35	3.125,79	1.571,17
110028 - AG. DE REG. DE SERV. PUBL. DEL. DO EST. DE RO						0,00	39.765,25	39.765,25	0,00	0,00	24.950,03	15.112,32	15.112,32	8.056,31	1.781,40
130001 - SECRET. DE EST. DO PLANEJ. ORÇAMENTO E GESTAO						284.904,74	384.043,62	556.514,79	0,00	112.433,57	59.842.514,77	24.794.019,98	25.295.768,96	25.295.768,96	59.093.560,55
130006 - SUPERINTENDENCIA EST DE GESTAO DE PESSOAS						21.478,16	914.866,01	888.326,09	0,00	48.018,08	246.613,06	246.828,56	181.177,44	181.177,44	0,00
130008 - SUPERINT. ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO						0,00	30.825,80	30.825,80	0,00	0,00	0,00	12.201,94	7.761,96	7.761,96	4.439,98
130011 - FUNDO PREVIDENCIARIO DO IPERON						1.342,88	17.115,21	8.315,21	8.800,00	1.342,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
130020 - INST DE PREV DOS SERV PUB DO EST DE RONDONIA						0,00	101.078,42	101.068,42	0,00	10,00	2.242.662,58	1.233.539,45	1.233.539,45	723.444,61	285.675,52
130031 - FUNDACAO RO AMP D ACOES CIENTIF E TEC PESQ/RO						0,00	1.401.888,03	1.149.497,03	29.258,77	223.132,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
140001 - SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS						919.577,91	6.796.522,59	6.927.195,19	3.914,16	784.991,15	294.872,17	4.921.694,60	3.027.553,47	2.811.695,38	31.713,44
140011 - FUNDO PARA INFRA-ESTRUT DE TRANSP E HABITACAO						179.346,37	2.836.700,60	2.007.748,78	0,00	1.008.298,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
140012 - FUNDO DE DESENV. E APERF. DA ADM. TRIBUTARIA						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.597.260,00	1.597.260,00	1.597.260,00	1.597.260,00	0,00
140020 - DEPART. DE EST DE ROD INFRAEST E SERV PUBLICOS						3.806.083,96	10.407.013,44	9.503.055,02	1.031.431,38	3.478.611,00	25.417.320,08	26.783.801,95	15.655.945,03	15.634.263,26	22.203.558,83
150001 - SECRETARIA DE EST DA SEG DEFESA E CIDADANIA						0,00	7.309.063,68	7.225.652,73	10.388,98	73.021,97	0,00	1.439.960,42	1.096.293,71	1.096.293,71	0,00
150003 - POLICIA CIVIL						0,00	571.749,46	436.882,97	0,00	134.866,49	0,00	373.840,43	63.451,57	63.451,57	118.859,67
150004 - CORPO DE BOMBEIRO MILITAR						1.745.987,07	144.972,37	1.614.909,47	21.419,61	254.630,36	79.018,91	245.644,50	53.190,74	38.860,09	369.878,19
150005 - POLICIA MILITAR						2.376,00	385.731,77	294.577,41	63.554,36	29.976,00	1.546.318,26	1.051.717,24	825.657,70	89.413,28	631.247,28
150006 - SUPERINT. DE POLICIA TECNICO-CIENTIFICA						0,00	227.364,45	225.767,70	0,00	1.596,75	0,00	38.636,49	28.039,09	28.039,09	0,00
150011 - FUNDO ESPECIAL REEQUIPAMENTO POLICIAL						0,00	34.000,00	34.000,00	0,00	0,00	0,00	558.325,05	549.243,66	549.243,66	9.081,39
150014 - FUNDO ESPECIAL DO CORPO DE BOMBEIRO - MILITAR						13.971,15	278.152,37	245.987,37	32.165,00	13.971,15	1.450.115,10	14.999.672,11	8.238.035,29	3.144.107,01	1.547.262,82
150015 - FUNDO ESP. MODER. E REAPAR. DA P. MILITAR						0,00	746,00	746,00	0,00	0,00	198.082,10	198.082,09	198.082,09	0,01	0,00
150016 - FUNDO EST. PREV. FISCALIZ. E REPRESSAO ENTORP						7.650,00	5.655,40	4.240,00	0,00	9.065,40	0,00	69.667,59	62.834,48	62.834,48	596,11
150020 - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO						55.508,95	1.439.429,41	1.116.336,37	6.301,74	372.300,25	374.577,49	30.459.443,50	21.079.427,53	20.955.251,16	2.566.215,60
160001 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO						238.571,97	1.473.383,80	1.464.795,46	6.726,00	240.434,31	2.792.862,58	62.978.312,65	53.354.669,06	53.354.669,06	7.041.409,61
160004 - SUPERINT. DA JUVENTUDE, CULT. ESPORTE E LAZER						711.839,72	1.226.038,33	1.236.810,65	52.367,75	648.699,65	138.968,32	1.498.547,16	1.278.847,93	926.207,21	68.139,59
160011 - INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCACAO RURAL ABAITARA						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
160020 - INSTITUTO EST. DE DES. DA EDUC. PROFISSIONAL						0,00	5.594,03	0,00	0,00	5.594,03	41.404,82	135.510,38	79.774,35	79.774,35	0,00
170007 - SUPERINT. DE EST. DE POLITICAS SOBRE DROGAS						19,15	49.706,06	49.706,00	0,00	19,21	0,00	123.911,40	99.121,47	99.121,47	1.751,90
170012 - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE						45.740.333,62	32.769.373,89	42.551.199,83	242.290,75	35.716.216,93	734.130,50	47.715.542,41	33.990.745,77	33.273.670,49	2.852.880,34
170032 - FUNDACAO DE HEMAT. E HEMOTER. EST RONDONIA						438.372,41	798.655,84	538.798,08	0,00	698.230,17	664.526,11	2.577.153,67	1.968.275,89	64.038,76	1.209.365,13
170033 - CENTRO EDUCACAO TEC PROFIS. DA AREA DE SAUDE						0,00	7.985,00	7.985,00	0,00	0,00	0,00	43.208,22	43.208,22	42.108,22	1.100,00
170034 - AGENCIA ESTADUAL DE VIGILANCIA EM SAUDE						3.138,78	166.955,28	166.955,28	0,00	3.138,78	0,00	308.157,22	302.789,11	302.789,11	0,00
180001 - SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLV AMBIENTAL						107.500,00	141.271,42	141.271,42	0,00	107.500,00	0,00	7.016.053,00	3.334.327,19	2.998.433,39	0,00
180011 - FUNDO ESPECIAL DE PROTECAO AMBIENTAL						0,00	415.677,60	415.677,60	0,00	0,00	1.371.276,04	875.384,50	875.384,50	0,00	495.891,54
190001 - SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI						657.618,49	2.877.475,45	2.980.512,63	57.327,78	517.251,53	7.825.201,36	5.250.900,68	4.907.124,37	4.907.124,37	546.262,77
190011 - FUNDO DE APOIO A CULTURA DO CAFE EM RONDONIA						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.570,60	5.688,56	0,00	6.570,60
190014 - FUNDO ESTADUAL DE SANIDADE ANIMAL						0,00	148.802,98	42.172,00	106.630,98	0,00	0,00	427.555,89	264.157,34	264.157,34	0,00
190017 - FUNDO DE INV. AP. PROG. DES. PECUARIA LEITERA						0,00	3.610,88	3.610,88	0,00	0,00	5.135,83	312.749,12	54.272,00	54.272,00	2.429,94
190023 - AG. DE DEF. SANIT. AGRICOL/DESENV. DO ESTADO						0,00	55.336,21	55.336,21	0,00	0,00	715.340,10	364.377,96	364.377,96	340.441,85	48.592,36
190027 - ENT AUT D ASSISIT. SOC. E CULT. DO EST DE RO						2.878,15	2.753,41	2.753,41	0,00	0,00	294.985,17	294.985,17	294.985,17	294.985,17	0,00
210001 - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTICA						0,00	2.722.106,23	2.678.381,57	407,61	43.317,05	19.181.340,21	10.884.133,05	10.228.329,39	180.515,78	8.772.503,16
210011 - FUNDO PENITENCIARIO						12.600,00	129.157,91	3.197,30	138.560,61	0,00	602.823,58	454.023,32	447.979,08	0,00	154.841,25
230001 - SECRETARIA DE EST DA ASSIST E DESENV SOCIAL						1.276.109,74	2.216.138,72	3.118.944,31	44.912,68	328.391,47	8.032.372,92	3.294.746,86	2.721.121,36	2.671.121,36	484.782,37
230011 - FUNDO EST. DE COMB. E ERRADICACAO DA POBREZA						0,00	768.475,05	662.873,05	91.402,00	14.200,00	0,00	481.299,48	228.072,88	228.072,88	253.227,06
230012 - FUNDO ESTADUAL DE ASSISTENCIA SOCIAL						2.426,54	7.595,98	7.595,98	0,00	0,00	698.182,80	507.878,81	437.310,92	437.310,92	67.568,86
230013 - FUNDO EST. DOS DIR. DA CRIANCA E ADOLESCENTE						0,00	0,05	0,00	0,05	0,00	227.347,57	49.939,20	49.939,20	398,31	187.010,26
230021 - INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS						15.123,54	2.754,67	2.293,60	0,00	15.846,61	19.480,04	516.933,92	516.933,92	636.391,12	154.400.919,22
300001 - DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE RONDONIA						0,00	897.113,33	897.111,99	0,00	1,40	1.838,19	551.244,34	517.457,09	517.457,09	93.838,44
300011 - FUNDO ESPECIAL DEF. PUB. ESTADO RONDONIA						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	372.010,96	77.105,96	77.105,96	294.905,96	0,00
LEGISLATIVO						58.549,78	301.181,91	283.696,30	60.755,31	15.280,08	8.594,91	18.061.607,00	14.989.846,30	14.989.846,30	2.114.635,32
010001 - ASSEMBLEIA LEGISLATIVA						58.549,78	258.512,07	256.306,54	60.755,31	0,00	21,00	7.320.732,34	5.417.787,31	1.468.583,85	934.571,25
020001 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDONIA						0,00	33.103,03	17.822,95	0,00	15.280,08	8.098,92	10.691.999,17	9.530.557,09	9.530.557,09	638.391,08
030011 - FOFUNDO DE DESENV.INSTIT. DO TRIB DE CONTAS						0,00	9.566,81	9.566,81	0,00	0,00	285,99	48.875,49	41.501,09	41.501,09	7.660,39
JUDICIARIO						61.922,23	3.737.808,57	3.787.013,69	0,00	12.711,11	951.987,57	37.700.364,96	27.602.364,96	27.602.364,96	6.113.935,96
030001 - TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE RONDONIA						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	119.192,95	85.170,89	85.170,89	19.941,72
030011 - FUNDO DE INF.EDF E APERF.DOS S.JUDICIARIOS						61.922,23	3.737.808,57	3.787.013,69	0,00	12.711,11	951.987,57	37.581.213,11	27.517.194,07	27.517.194,07	4.916.151,13

ESTADO DE RONDÔNIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: JANEIRO A AGOSTO /2017 - BIMESTRE JULHO - AGOSTO

R1.00

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)	Restos a Pagar Processados e Não Processados Liquidados					Restos a Pagar - Não Processados					
	Inscrição					Inscrição					
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2016	Pagos	Cancelados	Saldo	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2016	Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo
MINISTERIO PUBLICO	0,00	1.023.723,11	1.023.563,95	159,16	0,00	0,00	5.260.676,74	3.716.888,06	3.715.293,53	1.136.572,07	408.811,14
290001 - MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DE RONDONIA	0,00	1.001.082,26	1.001.082,26	0,00	0,00	0,00	3.559.055,89	2.101.062,37	2.099.467,84	1.107.139,83	352.448,22
290012 - FUNDO DE DESENV. INSTITUCIONAL DO MP/RO	0,00	22.640,85	22.481,69	159,16	0,00	0,00	1.701.620,85	1.615.825,69	1.615.825,69	29.432,24	56.362,92
(INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	551.219,92	14.914.791,79	15.442.652,96	0,00	23.358,75	119.499,82	974.126,88	217.539,89	217.539,89	696.235,50	179.851,31
EXECUTIVO	551.219,92	14.914.791,79	15.442.652,96	0,00	23.358,75	119.499,82	965.721,63	209.506,49	209.506,49	696.235,50	179.479,46
110003 - PROCURADORIA GERAL DO ESTADO	0,00	253.059,35	253.059,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
110004 - SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO	0,00	1.623,10	1.623,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
110005 - CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO	0,00	26.147,55	26.147,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
110007 - SUPERINT. ESTADUAL ASSUNTOS ESTRATEGICOS	0,00	8.792,67	8.792,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
110009 - SUPERINTENDENCIA G.SUP.LOG.GAST.P.ESSENCIAIS	0,00	42.034,59	42.034,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
130001 - SECRET. DE EST. DO PLANEJ. ORÇAMENTO E GESTAO	0,00	20.107,02	20.055,94	0,00	51,08	119.499,82	0,00	0,00	0,00	0,00	119.499,82
130006 - SUPERINTENDENCIA EST DE GESTAO DE PESSOAS	0,00	80.347,84	80.347,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
130008 - SUPERINT. ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO	0,00	14.802,23	14.802,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
130011 - FUNDO PREVIDENCIARIO DO IPERON	0,00	135.539,63	135.539,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
140001 - SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS	0,00	711.831,42	692.618,96	0,00	19.212,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
140020 - DEPART DE EST DE ROD INFRAEST E SERV PUBLICOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
150001 - SECRETARIA DE EST DA SEG DEFESA E CIDADANIA	0,00	4.349.597,13	4.349.597,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
150004 - CORPO DE BOMBEIRO MILITAR	102,15	0,00	0,00	0,00	102,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
150020 - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO	0,00	265.991,05	265.991,05	0,00	0,00	0,00	656.484,58	189.685,09	189.685,09	406.819,85	59.979,64
160001 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO	0,00	4.179.117,04	4.179.117,04	0,00	0,00	0,00	290.013,43	17.983,96	17.983,96	272.029,47	0,00
160004 - SUPERINT. DA JUVENTUDE,CULT.,ESPORTE E LAZER	0,00	5.399,25	5.399,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
160011 - INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCACAO RURAL ABAITARA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
160020 - INSTITUTO EST. DE DES. DA EDUC. PROFISSIONAL	0,00	1.767,54	0,00	0,00	1.767,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
170007 - SUPERINT. DE EST.DE POLITICAS SOBRE DROGAS	0,00	2.277,43	2.265,05	0,00	12,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
170012 - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	551.117,77	3.610.179,63	4.161.297,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
170034 - AGENCIA ESTADUAL DE VIGILANCIA EM SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
180001 - SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLV AMBIENTAL	0,00	99.772,78	99.772,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
190001 - SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI	0,00	15.551,98	15.551,98	0,00	0,00	0,00	16.806,46	0,00	0,00	16.806,46	0,00
210001 - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTICA	0,00	841.143,15	838.989,41	0,00	2.153,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
230001 - SECRETARIA DE EST DA ASSIST E DESENV SOCIAL	0,00	13.332,43	13.273,03	0,00	59,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
230021 - INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	375,56	0,00	0,00	375,56	0,00
300001 - DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE RONDONIA	0,00	236.376,98	236.376,98	0,00	0,00	0,00	2.041,60	1.837,44	1.837,44	204,16	0,00
JUDICIARIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.392,65	1.020,80	1.020,80	0,00	371,85
030001 - TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE RONDONIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
030011 - FUNDO DE INF.EDIF.E APERF.DOS S.JUDICIARIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.392,65	1.020,80	1.020,80	0,00	371,85
MINISTERIO PUBLICO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.012,60	7.012,60	7.012,60	0,00	0,00
290001 - MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DE RONDONIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.012,60	7.012,60	7.012,60	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	56.851.402,68	105.650.409,54	115.389.185,72	1.918.980,74	45.193.645,76	105.998.303,22	343.962.256,88	251.910.675,07	242.171.170,84	50.394.805,08	157.394.584,18

ESTADO DE RONDÔNIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO JANEIRO A AGOSTO 2017/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITA DE IMPOSTOS	4.118.306.376,00	4.118.306.376,00	2.640.038.986,82	64,10
- Receita Resultante de Imposto sobre a Circulação de Marcadorias de Transporte Interestadual e intermunicipal e de Comunicação - ICMS	3.491.952.751,00	3.491.952.751,00	2.202.693.533,28	63,08
- ICMS	3.448.546.898,00	3.448.546.898,00	2.183.293.705,13	63,31
- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ICMS	43.405.853,00	43.405.853,00	19.399.828,15	44,69
- Adicional de até 2% do ICMS destinado ao Fundo de Combate à Pobreza (ADCT, art. 82, §1º)	0,00	0,00	0,00	0,00
- Receita Resultante do Imposto de Transmissão Causa Mortis e Doação de Bens e Direitos - ITCD	16.477.086,00	16.477.086,00	6.577.262,18	39,92
- ITCD	16.315.913,00	16.315.913,00	6.409.911,22	39,29
- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITCD	161.173,00	161.173,00	167.350,96	103,83
- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade de Veículos automotores - IPVA	345.675.564,00	345.675.564,00	216.092.365,07	62,51
- IPVA	312.514.510,00	312.514.510,00	205.668.248,66	65,81
- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPVA	33.161.054,00	33.161.054,00	10.424.116,41	31,43
- Receita Resultante do imposto sobre a renda e Proventos de qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	264.200.975,00	264.200.975,00	214.675.826,29	81,25
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	2.371.570.113,00	2.371.570.113,00	1.631.886.085,93	68,81
- Cota Parte FPE	2.345.802.927,00	2.345.802.927,00	1.617.508.765,08	68,95
- ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	3.647.329,00	3.647.329,00	2.431.552,48	66,67
- Cota-Parte IPI-Exportação	21.839.902,00	21.839.902,00	11.867.387,16	54,34
- Cota-Parte IOF-Ouro	279.955,00	279.955,00	78.381,21	28,00
3- DEDUÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS AOS MUNICÍPIOS	1.051.285.945,25	1.051.285.945,25	661.686.412,64	62,94
3.1- PARCELA DO ICMS REPASSADA AOS MUNICÍPIOS (25% de (1.1 - 1.1.3))	872.988.187,75	872.988.187,75	550.673.383,32	63,08
3.2- PARCELA DO IPVA REPASSADA AOS MUNICÍPIOS (50% de 1.3)	172.837.782,00	172.837.782,00	108.046.182,54	62,51
3.3- PARCELA DA COTA-PARTE DO IPI-EXPORTAÇÃO REPASSADA AOS MUNICÍPIOS (25% de 2.3)	5.459.975,50	5.459.975,50	2.966.846,79	54,34
4- TOTAL DA RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS (1 + 2 - 3)	5.438.590.543,75	5.438.590.543,75	3.610.238.660,11	66,38

ESTADO DE RONDÔNIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO JANEIRO A AGOSTO 2017/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
5 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	
6 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	90.108.331,00	98.428.331,00	42.201.014,94	42,87
6.1 - Tranferências do Salário-Educação	43.929.627,00	43.929.627,00	16.817.306,93	38,28
6.2 - Outras Transferências do PDDE	1.514.953,00	1.514.953,00	0,00	0,00
6.3 - Transferências Diretas PNAE	15.621.267,00	15.621.267,00	11.501.370,12	73,63
6.4 - Transferências Diretas - PNATE	4.766.607,00	4.766.607,00	2.004.846,18	42,06
6.5- Outras Transferências do FNDE	21.756.944,00	30.076.944,00	11.017.696,21	36,63
6.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	2.518.933,00	2.518.933,00	859.795,50	34,13
7 - RECEITA DE TRANFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	51.889,32	
7.1 - Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	
7.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	51.889,32	
8 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	
9 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	903.338,00	1.234.252,66	4.188.455,02	339,35
10- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (5 + 6 + 7 + 8 + 9)	91.011.669,00	99.662.583,66	46.441.359,28	46,60

RECEITA DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
11 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	1.034.821.922,75	1.034.821.922,75	679.096.890,52	65,62
11.1- Receita Resultante do ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de (1.1 – 3.1))	523.792.912,65	523.792.912,65	330.404.029,99	63,08
11.2- Receita Resultante do ITCD Destinada ao FUNDEB – (20% de 1.2)	3.295.417,20	3.295.417,20	1.315.452,44	39,92
11.3- Receita Resultante do IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de (1.3 – 3.2))	34.567.556,40	34.567.556,40	21.609.236,51	62,51
11.4- Cota-Parte FPE Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1)	469.160.585,40	469.160.585,40	323.501.753,02	68,95
11.5- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	729.465,80	729.465,80	486.310,50	66,67
11.6- Cota-Parte IPI Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de (2.3 – 3.3))	3.275.985,30	3.275.985,30	1.780.108,07	54,34
12 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	759.896.926,00	759.896.926,00	485.622.982,93	63,91
12.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	754.820.196,00	754.820.196,00	483.021.283,21	63,99
12.2 - Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	
12.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	5.076.730,00	5.076.730,00	2.601.699,72	51,25
13- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (12.1 – 11)	-280.001.726,75	-280.001.726,75	-196.075.607,31	70,03
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (13) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (13) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

ESTADO DE RONDÔNIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO JANEIRO A AGOSTO 2017/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
14- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	519.303.313,00	519.303.313,00	328.489.853,86	63,26	328.489.035,42	63,26
14.1- Com Ensino Fundamental	367.626.496,00	367.626.496,00	227.583.985,15	61,91	227.583.166,71	61,91
14.2- Com Ensino Médio	151.676.817,00	151.676.817,00	100.905.868,71	66,53	100.905.868,71	66,53
15- OUTRAS DESPESAS	240.719.156,00	242.444.878,68	138.997.362,17	57,33	102.790.026,87	42,40
15.1- Com Ensino Fundamental	114.981.835,00	116.707.557,68	86.226.885,25	73,88	53.268.082,76	45,64
15.2- Com Ensino Médio	125.737.321,00	125.737.321,00	52.770.476,92	41,97	49.521.944,11	39,39
16- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (14 + 15)	760.022.469,00	761.748.191,68	467.487.216,03	61,37	431.279.062,29	56,62
DEDUÇÕES PARA FINS DO LIMITE DO FUNDEB						
17- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB						0,00
17.1 - FUNDEB 60%						0,00
17.2 - FUNDEB 40%						0,00
18- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB						0,00
18.1 - FUNDEB 60%						0,00
18.2 - FUNDEB 40%						0,00
19- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (17 + 18)						0,00
INDICADORES DO FUNDEB						
20 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (16 - 19)						431.279.062,29
20.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 (14 - (17.1 + 18.1)) / (12) x 100) %						67,64
20.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (15 - (17.2 + 18.2)) / (12) x 100) %						21,17
20.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (20.1 + 20.2)) %						11,19
CONTROLE DE UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE						
21 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM <EXERCÍCIO ANTERIOR> QUE NÃO FORAM UTILIZADOS						0,00
22 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 21 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE <EXERCÍCIO>²						0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
23 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00		0,00	
23.1 - Creche	0,00	0,00	0,00		0,00	
23.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00		0,00	
24 - ENSINO FUNDAMENTAL	528.829.933,00	567.070.199,20	356.177.216,28	62,81	304.077.873,15	53,62
24.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	482.608.331,00	484.334.053,68	313.810.870,40	64,79	280.851.249,47	57,99
24.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	46.221.602,00	82.736.145,52	42.366.345,88	51,21	23.226.623,68	28,07
25 - ENSINO MÉDIO	216.058.685,00	218.380.889,28	140.736.933,93	64,45	136.612.849,13	62,56
25.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	213.337.105,00	213.337.105,00	138.599.613,12	64,97	135.351.080,31	63,44
25.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	2.721.580,00	5.043.784,28	2.137.320,81	42,38	1.261.768,82	25,02
26 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00		0,00	
27 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00		0,00	
28 - OUTRAS	362.012.604,00	364.610.460,68	210.973.823,67	57,86	202.473.613,37	55,53
29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 + 25 + 26 + 27 + 28)	1.106.901.222,00	1.150.061.549,16	707.887.973,88	61,55	643.164.335,65	55,92

ESTADO DE RONDÔNIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO JANEIRO A AGOSTO 2017/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DO LIMITE CONSTITUCIONAL DE APLICAÇÃO MÍNIMA EM MDE	VALOR
30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (13)	-196.075.607,31
31- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50)	2.601.699,72
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO ³	0,00
36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (51 g)	7.193.741,27
37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DO LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36)	-186.280.166,32
38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (29 - 37)	829.444.501,97
39- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS (38 / 4 x 100) %- LIMITE CONSTITUCIONAL 25% ⁴ e 5	22,97

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00		0,00	
41 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	44.544.705,00	44.544.705,00	19.220.219,24	43,15	11.312.004,76	25,39
42 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	2.500.000,00	8.500.000,00	2.271.099,84	26,72	1.364.453,25	16,05
43 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	57.716.964,00	70.480.792,28	36.450.957,73	51,72	24.404.583,15	34,63
44- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40 + 41 + 42 + 43)	104.761.669,00	123.525.497,28	57.942.276,81	46,91	37.081.041,16	30,02
45- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	1.211.662.891,00	1.273.587.046,44	765.830.250,69	60,13	680.245.376,81	53,41

ESTADO DE RONDÔNIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO JANEIRO A AGOSTO 2017/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM <EXERCÍCIO> (j)		
46 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	4.318.392,77	7.193.741,27		
46.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	1.463.093,87	4.491.388,79		
46.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	2.855.298,90	2.702.352,48		
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA			FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
47 - SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE <EXERCÍCIO ANTERIOR>			49.118.427,20	16.736,31
48 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE			483.021.283,21	16.817.306,93
49 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE			466.597.006,89	11.312.004,76
50 - (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE			2.601.699,72	246.284,83
51 - (-) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE			68.144.403,24	5.768.323,31
52 - (+) Ajustes			2.182.522,12	0,00
52.1 Retenções			2.182.522,12	0,00
52.2 Conciliação Bancária			0,00	0,00
53 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO			70.326.925,36	5.768.323,31

Nota Explicativa:

¹ Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.² Nos cinco primeiros bimestres do exercício, considera-se como execução orçamentária, para o cálculo do limite constitucional, as despesas liquidadas. Somente no último bimestre, o valor deverá corresponder as despesas empenhadas.



ESTADO DE RONDÔNIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO JANEIRO A AGOSTO 2017/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	4.118.306.376,00	4.118.306.376,00	2.640.038.986,82	64,10
Impostos s/ Transmissão 'causa mortis' e Doação - ITCD	16.315.913,00	16.315.913,00	6.409.911,22	39,29
Imposto s/ Circulação de Mercad. e Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS	3.448.546.898,00	3.448.546.898,00	2.183.293.705,13	63,31
Imposto s/ Propriedade de Veículos Automotores - IPVA	312.514.510,00	312.514.510,00	205.668.248,66	65,81
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	264.200.975,00	264.200.975,00	214.675.826,29	81,25
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	41.735.536,00	41.735.536,00	13.898.035,66	33,30
Dívida Ativa dos Impostos	25.644.144,00	25.644.144,00	12.858.989,24	50,14
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	9.348.400,00	9.348.400,00	3.234.270,62	34,60
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	2.371.290.158,00	2.371.290.158,00	1.631.807.704,72	68,82
Cota-Parte FPE	2.345.802.927,00	2.345.802.927,00	1.617.508.765,08	68,95
Cota-Parte IPI-Exportação	21.839.902,00	21.839.902,00	11.867.387,16	54,34
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	
Desoneração ICMS (LC 87/96)	3.647.329,00	3.647.329,00	2.431.552,48	66,67
Outras	0,00	0,00	0,00	
DEDUÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS AOS MUNICÍPIOS (III)	1.051.285.945,25	1.051.285.945,25	660.214.852,03	62,80
Parcela do ICMS Repassada aos Municípios	872.988.187,75	872.988.187,75	549.615.808,14	62,96
Parcela do IPVA Repassada aos Municípios	172.837.782,00	172.837.782,00	107.592.688,26	62,25
Parcela da Cota-Parte do IPI-Exportação Repassada aos Municípios	5.459.975,50	5.459.975,50	3.006.355,63	55,06
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (IV) = I + II - III	5.438.310.588,75	5.438.310.588,75	3.611.631.839,51	66,41

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)x100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	312.976.144,00	312.976.144,00	157.589.810,07	50,35
Provenientes da União	312.976.144,00	312.976.144,00	157.589.810,07	50,35
Provenientes de Outros Estados	0,00	0,00	0,00	
Provenientes de Municípios	0,00	0,00	0,00	
Outras Receitas do SUS	0,00	0,00	0,00	
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	10.376.536,00	10.376.536,00	17.617.211,27	169,78
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	323.352.680,00	323.352.680,00	175.207.021,34	54,18

DESPESAS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)x100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)x100
(Por Grupo de Natureza da Despesa)						
DESPESAS CORRENTES	1.031.220.880,00	1.052.904.763,67	676.987.451,29	64,30	605.878.872,19	57,54
Pessoal e Encargos Sociais	548.043.761,00	555.861.761,00	346.058.949,86	62,26	343.553.011,40	61,81
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00		0,00	
Outras Despesas Correntes	483.177.119,00	497.043.002,67	330.928.501,43	66,58	262.325.860,79	52,78
DESPESAS DE CAPITAL	28.137.912,00	94.296.300,68	17.418.750,93	18,47	7.603.710,70	8,06
Investimentos	28.137.912,00	94.296.300,68	17.418.750,93	18,47	7.603.710,70	8,06
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00		0,00	
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00		0,00	
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (V)	1.059.358.792,00	1.147.201.064,35	694.406.202,22	60,53	613.482.582,89	53,48

ESTADO DE RONDÔNIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO JANEIRO A AGOSTO 2017/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (h)	% (h/Vf)x100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (i)	% (i/Vg)x100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	335.952.680,00	392.109.306,46	194.980.187,01	28,08	146.293.158,20	23,85
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	321.559.040,00	321.559.040,00	182.470.828,32	26,28	138.037.787,25	22,50
Recursos de Operações de Crédito	6.100.000,00	36.100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	8.293.640,00	34.450.266,46	12.509.358,69	1,80	8.255.370,95	1,35
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ¹	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS ²	145.000,00	27.775.522,67	23.976.847,68	3,45	23.581.527,03	3,84
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADO EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES ³	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (VI)	336.097.680,00	419.884.829,13	218.957.034,69	31,53	169.874.685,23	27,69
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VII) = (V - VI)	723.261.112,00	727.316.235,22	475.449.167,53	68,47	443.607.897,66	72,31
LIMITE PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VIII%) = (VII(h ou i) / IVb x 100)*6 ¹ - LIMITE	12,28					
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VII(h ou i) - (12 x IVb)/100] *6 ¹ DESPESAS	10.212.076,92					
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE	
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em <Exercício de 2016>	20.845.147,77	736.192,08	15.369.276,38	4.739.679,31	28.321.206,34	
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em <Exercício de 2015>	627.352,13	112.175,44	244.692,42	270.484,27	270.484,27	
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em <Exercício de 2014>	487,06	0,01	0,00	487,05	487,05	
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em <Exercício de 2013>	44.544,66	0,00	0,00	44.544,66	44.544,66	
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em <Exercícios Anteriores ao de 2013> >	343.546,03	0,00	0,00	343.546,03	343.546,03	
Total	21.861.077,65	848.367,53	15.613.968,80	5.398.741,32	28.980.268,35	
CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)			
Total (IX)	-	23.581.527,03	-			

ESTADO DE RONDÔNIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO JANEIRO A AGOSTO 2017/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Total (X)	-	-	-

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (l)	% (l/total l) x100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (m)	% (m/total m)x100
Atenção Básica	54.253.432,00	94.015.702,60	38.731.304,51	5,58	24.591.070,84	4,01
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	356.239.844,00	365.275.415,76	231.485.795,45	33,34	178.922.657,65	29,17
Suporte Profilático e Terapêutico	8.395.768,00	8.395.768,00	4.912.264,72	0,71	4.825.624,72	0,79
Vigilância Sanitária	609.820,00	724.820,00	637.622,80	0,09	619.583,49	0,10
Vigilância Epidemiológica	3.933.928,00	3.818.928,00	2.453.378,94	0,35	2.149.378,40	0,35
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	635.926.000,00	674.970.429,99	416.185.835,80	59,93	402.374.267,79	65,59
TOTAL	1.059.358.792,00	1.147.201.064,35	694.406.202,22	100,00	613.482.582,89	100,00

Nota Explicativa:
¹ Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
² Nos cinco primeiros bimestres do exercício, considera-se como execução orçamentária, para o cálculo do limite constitucional, as despesas liquidadas. Somente no último bimestre, o valor deverá corresponder as despesas empenhadas.

GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2017/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)											R\$ 1.00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR			REGISTROS EFETUADOS EM EXERCÍCIO							
				No bimestre				Até o bimestre			
TOTAL DE ATIVOS											
Ativos Contabilizados na SPE											
TOTAL DE PASSIVOS											
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE											
Provisões de PPP											
Outros passivos											
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS											
Obrigações contratuais											
Garantias concedidas											
DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Do Ente Federado, exceto estatatais não dependentes (I)											
Das Estatais Não-Dependentes											
TOTAL DAS DESPESAS											
PPP A CONTRATAR (II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	6,502,106,330.05	6,785,590,193.94									
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)											
Nota:											
FONTE: SIAFEM/RO Unidade Responsável SEFIN/SUPER Data da Emissão: 21/09/2017											

GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO JANEIRO A AGOSTO 2017/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - Anexo XIV (LRF, Art. 48)

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o Bimestre
RECEITAS		
Previsão Inicial		7.346.024.884,00
Previsão Atualizada		7.784.020.450,27
Receitas Realizadas		4.741.977.125,07
Déficit Orçamentário		0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)		526.291.883,55
DESPESAS		
Dotação Inicial		7.200.237.949,00
Créditos Adicionais		964.317.449,82
Dotação Atualizada		8.164.555.398,82
Despesas Empenhadas		4.623.724.457,26
Despesas Liquidadas		3.987.258.024,32
Despesas Pagas		3.905.071.272,45
Superávit Orçamentário		754.719.100,75
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO		Até o Bimestre
Despesas Empenhadas		4.623.724.457,26
Despesas Liquidadas		3.987.258.024,32
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL		Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida		6.785.590.193,94
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		Até o Bimestre
Regime Geral de Previdência Social		
Receitas Previdenciárias Realizadas (I)		
Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)		
Resultado Previdenciário (III) = (I – II)		
Regime Próprio de Previdência dos Servidores		482.287.834,64
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)		
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)		
Resultado Previdenciário (VI) = (IV – V)		333.362.432,39
		148.925.402,25
RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no AMF da LDO (a)
Resultado Nominal		-15.563.149,00
Resultado Primário		52.694.955,00



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 PERÍODO JANEIRO A AGOSTO 2017/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - Anexo XIV (LRF, Art. 48)

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	162.501.812,22	1.918.980,74	115.389.185,72	45.193.645,76
Poder Executivo	157.318.626,62	1.858.066,27	110.294.911,78	45.165.648,57
Poder Legislativo	359.731,69	60.755,31	283.696,30	15.280,08
Poder Judiciário	3.799.730,80	0,00	3.787.013,69	12.717,11
Ministério Público	1.023.723,11	159,16	1.023.563,95	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	449.960.560,10	50.394.805,08	242.171.170,84	157.394.584,18
Poder Executivo	387.968.882,57	42.207.504,84	195.855.632,65	149.905.745,08
Poder Legislativo	18.070.201,91	2.114.635,32	14.989.846,30	965.720,29
Poder Judiciário	38.653.786,28	4.936.092,85	27.603.385,76	6.114.307,67
Ministério Público	5.267.689,34	1.136.572,07	3.722.306,13	408.811,14
TOTAL	612.462.372,32	52.313.785,82	357.560.356,56	202.588.229,94

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	829.444.501,97	25%	22,97%
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	431.279.062,29	60%	67,64%
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental		60%	
Complementação da União ao FUNDEB		-	

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias (I)				
Despesas Previdenciárias (II)				
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)				
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)				
Despesas Previdenciárias (V)				
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)				

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	443.607.897,66	12%	12,28%

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente Limites
Total das Despesas/RCL (%)	

RELATORIO DE GESTÃO FISCAL
 (PERÍODO: JANEIRO A AGOSTO DE 2017)

Em cumprimento ao que dispõem os Art. 54 e 55 da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000, apresentamos para divulgação à sociedade rondoniense, O Relatório de Gestão Fiscal referente ao segundo quadrimestre do exercício de 2017, contendo dados relativos ao período considerado e, no que couber acumulado dos últimos 12 meses.

O presente Relatório contém dados sobre a Gestão Fiscal do Estado de Rondônia, apresentados em forma de anexos (1,2,3,4, e 6) regulamentados pela Secretaria do Tesouro Nacional, através da portaria nº 403, de 28 de Junho de 2016.

Toda a base de dados do presente Relatório foi construída a partir de Balancetes Mensais do exercício de 2017, emitidos pelo Sistema Integrado de Administração Financeira para os Estados e Municípios - SIAFEM.

Porto Velho, 25 de Setembro de 2017.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário Ajunto de Estado de Finanças



DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - EXECUTIVO - SETEMBRO DE 2016 A AGOSTO DE 2017

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea 'a')

R\$1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 meses)	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS ¹
	(a)	(b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	3.138.765.920,70	5.644.232,18
Pessoal Ativo	2.720.155.322,56	3.986.999,69
Pessoal Inativo e Pensionistas	383.790.105,79	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	34.820.492,35	1.657.232,49
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	390.961.164,94	10.560,37
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	3.796.298,26	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	326.182,08	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	8.888.466,33	10.560,37
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	377.950.218,27	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	2.747.804.755,76	5.633.671,81
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	6.785.590.193,94	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF) ²	6.147.271,96	-
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	6.779.442.921,98	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a + III b)	2.753.438.427,57	40,61%
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	3.321.927.031,77	49,00%
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	3.155.830.680,18	46,55%
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	2.989.734.328,59	44,10%

Nota Explicativa:

¹ Os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior sofreram alterações devido aos cancelamentos ocorridos até 31 de agosto de 2017 no montante de R\$ 1.716.064,07, excluídos conforme orientação da 7ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF).

² O valores demonstrados nas transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais, referem-se aos últimos oito meses do exercício de 2017, conforme informações registradas pela contabilidade das Unidades Gestoras.

ESTADO DE RONDÔNIA - CONSOLIDADO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO/ QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO DE 2017

Segunda-feira, 18 de Setembro de 2017

RGF - ANEXO II (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

R\$1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE <EXERCÍCIO>		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	4.441.565.945,01	4.381.835.978,64	4.351.895.295,80	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	3.170.485.110,70	3.150.413.935,93	3.120.524.905,31	
Empréstimos	16.461.716,66	15.487.698,27	15.765.540,37	
Internos	0,00	0,00	0,00	
Externos	16.461.716,66	15.487.698,27	15.765.540,37	
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	2.347.386.601,33	2.347.386.601,33	2.392.428.927,65	
Financiamentos	550.048.734,37	549.187.165,41	507.383.478,42	
Internos	550.048.734,37	549.187.165,41	507.383.478,42	
Externos	0,00	0,00	0,00	
Parcelamento e Renegociação de dívidas	240.020.413,36	222.659.203,82	191.033.494,79	
De Tributos	21.531.223,71	21.285.020,32	20.776.314,42	
De Contribuições Previdenciárias	200.872.809,05	184.216.450,07	141.955.015,75	
De Demais Contribuições Sociais	17.616.380,60	16.401.457,80	23.600.734,50	
Do FGTS	0,00	756.275,63	4.701.430,12	
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	
Demais Dívidas Contratuais	16.567.644,98	15.693.267,10	13.913.464,08	
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não Pagos	1.271.080.834,31	1.231.422.042,71	1.231.370.390,49	
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	
DEDUÇÕES (II)	1.186.857.377,88	1.634.697.422,15	1.686.553.696,10	
Disponibilidade de Caixa ¹	1.186.857.377,88	1.553.562.342,76	1.627.281.365,02	
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.349.453.596,72	1.612.663.324,80	1.672.253.697,49	
(-) Restos a Pagar Processados	162.596.218,84	59.100.982,04	44.972.332,47	
Demais Haveres Financeiros ¹	0,00	81.135.079,39	59.272.331,08	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA² - DCL (III) = (I - II)	3.254.708.567,13	2.747.138.556,49	2.665.341.599,70	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	6.502.106.330,05	6.638.149.541,12	6.785.590.193,94	
% DA DC SOBRE A RCL (I/RCL)	68,31%	66,01%	64,13%	
% DA DCL SOBRE A RCL (III/RCL)	50,06%	41,38%	39,28%	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL <200%>	13.004.212.660,10	13.276.299.082,24	13.571.180.387,88	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <180%>	11.703.791.394,09	11.948.669.174,02	12.214.062.349,09	



ESTADO DE RONDÔNIA - CONSOLIDADO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO/ QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO DE 2017

Segunda-feira, 18 de Setembro de 2017

RGF - ANEXO II (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

R\$1,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE <EXERCÍCIO>		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	328.882.472,48	328.882.472,48	0,01	
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)²	0,00	0,00	0,00	
PASSIVO ATUARIAL	1.788.047.221,14	1.788.047.221,14	1.879.311.470,06	
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	
DEPÓSITOS	89.736.263,12	91.545.672,50	98.068.806,69	
RP NÃO PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	440.103.519,14	238.519.981,95	145.799.081,08	
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	

Nota Explicativa:

¹ No mês de junho/2017 foram identificados haveres financeiros classificados como permanentes no montante de R\$320.232,16. Assim, procedeu-se à reclassificação destes da Conta Permanentes para Financeiras, retificando-se os saldos iniciais de "Demais Haveres Financeiros" do exercício, bem como o evidenciado no quadrimestre anterior.

ESTADO DE RONDÔNIA - PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO/ QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO DE 2017

RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)

R\$1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2017		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (I)				
Aval ou Fiança em Operações de Crédito				
Outras Garantias nos Termos da LRF1				
INTERNAS (II)				
Aval ou Fiança em Operações de Crédito				
Outras Garantias nos Termos da LRF1				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	6.502.106.330,05	6.638.149.541,12	6.785.590.193,94	
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL				
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	1.430.463.392,61	1.460.392.899,05	1.492.829.842,67	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>	1.287.417.053,35	1.314.353.609,14	1.343.546.858,40	

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE <EXERCÍCIO>		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (V)				
Aval ou Fiança em Operações de Crédito				
Outras Garantias nos Termos da LRF1				
INTERNAS (VI)				
Aval ou Fiança em Operações de Crédito				
Outras Garantias nos Termos da LRF				
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (VII) = (V + VI)				
RECEBIDAS (VII) = (V + VI)□				



ESTADO DE RONDÔNIA - PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO/ QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO DE 2017

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")

R\$1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	REALIZADO
	No Quadrimestre de Referência	Até Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária		
Interna		
Externa		
Contratual		
Interna	3.049.434,16	22.027.949,87
Empréstimos	3.049.434,16	22.027.949,87
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro		
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços		
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)		
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001 ¹		
Externa		
Empréstimos		
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro		
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços		
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)		
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001 ¹		
TOTAL (I)	3.049.434,16	22.027.949,87
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL	6.785.590.193,94	
OPERAÇÕES VEDADAS (II)		
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (III)= (Ia + II)	22.027.949,87	0,32 %
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	1.085.694.431,03	16,00 %
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	977.124.987,93	14,40 %
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	474.991.313,58	7,00 %

ESTADO DE RONDÔNIA - PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO/ QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO DE 2017

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")

R\$1,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	REALIZADO
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	27.439.388,17	27.439.388,17
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	23.436.006,42	23.436.006,42
FGTS	4.003.381,75	4.003.381,75
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

Nota Explicativa:

¹ O valores realizados no item outras operações que integram a Dívida Consolidada referente parcelamentos de dívidas , estão sendo demonstrados conforme informações registradas pelas Unidades Gestoras responsáveis pelos contratos de dívidas parceladas.

GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO JANEIRO A AGOSTO /2017 - QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO

Segunda-feira, 18 de Setembro de 2017

LRF, art. 48 - Anexo 6R

"R\$1,00"

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
Receita Corrente líquida	6.785.590.193,94	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP ¹	2.753.438.427,57	40,61
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <=>	3.321.927.031,77	49%
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <0,95%>	3.155.830.680,18	46,55%
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	2.665.341.599,70	39,28
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	13.571.180.387,88	200%
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	-	-
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	1.492.829.842,67	22%
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	22.027.949,87	0,32%
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	-	-
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	1.085.694.431,03	16%
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	474.991.313,58	7%
RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	-	-

Nota Explicativa:

¹ Os valores e os percentuais da despesa com pessoal, estão sendo demonstrados pela Receita Corrente Líquida Ajustada, conforme apuração do cumprimento do limite legal do Anexo 1 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal do Relatório de Gestão Fiscal (RGF)

**SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO
DESENVOLVIMENTO SOCIAL**
IPEM
À: PROCURADORIA- PROJUR

AO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS-IPEM/RO.
PROC. AD. 017.008038/2017-06

OBJETO: aquisição de Mobiliário distribuído em 05 Grupos distintos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos da Ata de Registro de Preços sendo na sua totalidade ou seja cem por cento referente ao pregão supracitado, para atender as necessidades do **INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS-IPEM/RO.**

VISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 059/GAP-BR/2016, PROC ADMINISTRATIVO Nº. Processo Administrativo n.º 67284.007553/2016-09- MINISTÉRIO DA DEFESA – Brasília-DF, MINISTÉRIO DA DEFESA, COMANDO DA AERONÁUTICA, GRUPAMENTO DE APOIO DE BRASÍLIA, Endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco M, Edifício Anexo, Andar Térreo – Brasília/DF.

O Presidente do INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS-IPEM/RO, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que Aderiu a Ata de Registro de Preço, referente ao Pregão Eletrônico nº. 059/2016, referente ao Processo nº. **Processo Administrativo n.º 67284.007553/2016-09, para aquisição de Mobiliário distribuído em 05 Grupos distintos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos da Ata de Registro de Preços sendo na sua totalidade ou seja cem por cento referente ao pregão supracitado, para atender as necessidades do IPEM/RO, localizado: AVENIDA DOS IMIGRANTES,**

BAIRRO SÃO SEBASTIÃO II, Nº 1201 - CEP: 76.801-974-FONES: (69) 3216-5943 – 3216-5956 0800 647-2777 email: ipem@ipem.ro.gov.br - CNPJ-34481028/0001-00 – PORTO VELHO – RONDÔNIA, em favor da empresa: **FORMA OFFICE COMÉRCIO DE MÓVEIS E INTERIORES LTDA, CNPJ: 09.813.581/0001-55,** com o valor de R\$ 209.664,00(duzentos e nove mil e seiscentos e sessenta quatro reais). **BASE LEGAL: LEI FEDERAL Nº art. 15, inciso I, II da Lei Federal nº. 8.666/93-** ser processadas através de sistema de registro de preços. Considerando o que dispõe o 1º, 2º do art. 8º do Decreto 7.892/2013.

Porto Velho/RO, 26 de setembro de 2017.

ERENI MYCHELLI COELHO DE AMORIM
PRESIDENTE CPL
Mat: 300.137802

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

AO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS-IPEM/RO.
PROC. AD. 017.008038/2017-06

PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 059/GAP-BR/2016, PROC ADMINISTRATIVO Nº. Processo Administrativo n.º 67284.007553/2016-09- MINISTÉRIO DA DEFESA – Brasília-DF, MINISTÉRIO DA DEFESA, COMANDO DA AERONÁUTICA, GRUPAMENTO DE APOIO DE BRASÍLIA, Endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco M, Edifício Anexo, Andar Térreo – Brasília/DF.

O Presidente do Instituto de Pesos e Medidas – IPEM/RO, Sr. **EDVALDO R. SOARES**, baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação, e com o fundamento legal no **Artigo 15 inciso I, II da Lei nº 8666/93** no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que Aderiu a Ata de Registro de Preço, referente ao Pregão Eletrônico nº. 059/2016, referente ao Processo nº. **Processo Administrativo n.º 67284.007553/2016-09, para aquisição de Mobiliário distribuído em 05 Grupos distintos, conforme condições,**



quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos da Ata de Registro de Preços sendo na sua totalidade ou seja cem por cento referente ao pregão supracitado, para atender as necessidades do IPEM/RO, localizado: AVENIDA DOS IMIGRANTES, BAIRRO SÃO SEBASTIÃO II, Nº 1201 - CEP: 76.801-974-FONES: (69) 3216-5943 – 3216-5956 0800 647-2777 email: ipem@ipem.ro.gov.br - CNPJ-34481028/0001-00 – PORTO VELHO – RONDÔNIA, em favor da empresa: **FORMA OFFICE COMÉRCIO DE MÓVEIS E INTERIORES LTDA**, CNPJ: 09.813.581/0001-55, com o valor de R\$ 209.664,00(duzentos e nove mil e seiscentos e sessenta quatro reais). **BASE LEGAL: LEI FEDERAL Nº art. 15, inciso I, II da Lei Federal nº. 8.666/93**- ser processadas através de sistema de registro de preços. Considerando o que dispõe o 1ºS, 2ºS do art. 8º do Decreto 7.892/2013.

Porto Velho-RO, 26 de setembro de 2017.

Edvaldo Rodrigues Soares
Presidente – IPEM
Mat.300134753

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

IDARON

EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº. 020/2017/IDARON

CONTRATANTES: AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA/IDARON e RICARDO BIAVATTI.

OBJETO: O presente **CONTRATO** tem por objeto a locação do imóvel urbano com, no mínimo 80m² (oitenta metros quadrados) de área construída, possui 01 (um) banheiro/sanitário (adaptado para PNE), 02 (duas) salas, 01 (uma) copa/cozinha, garagem, rampa de acessibilidade, rede de energia elétrica capaz de suportar aparelhos de ar condicionado e equipamentos de informática, água encanada e rede telefônica, localizado próximo a pontos de recolhimento das taxas da Agência IDARON (bancos e/ou casas lotéricas) no distrito de Nova Califórnia/RO, para locação, pelo período de 12 (doze) meses.

VALOR MENSAL: R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Valor: O valor atual do Contrato pago mensalmente é de R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais), conforme 2017NC00618 de 04/09/2017 às (fls.41) dos autos.

NATUREZA DA DESPESA: 33.90.36

FONTE DE RECURSOS: 3240

PROGRAMA DE TRABALHO: 20.122.1224.2087.0000

NOTA DE EMPENHO: Nota de Empenho 2017NE00636

DO PROCESSO: 01-1923. 00567-0000/2017

DO PRAZO: 12 (doze) meses, contados a partir de 01 de outubro de 2017.

DO FORO: Comarca de Porto Velho-RO

DATA ASSINATURA: 01/10/2017.

ASSINAM:

Anselmo Jesus de Abreu – Presidente da Agência IDARON

Ricardo Biavatti – Locador

Porto Velho, 01 de outubro de 2017.

Anselmo Jesus de Abreu
Presidente da Agência IDARON

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a despesa com o valor mensal de **R\$ 1.800,00** (mil e oitocentos reais), junto ao locador o senhor, **Ivo Batista Mendonça**, brasileiro, Produtor rural, portador do RG nº. 77.202/SSP/RO, inscrito no CPF nº. 078.462.662-68, residente e domiciliado na Av. Porto Velho s/n, Centro, Distrito de Nova Dimensão, pelo período de 12 (doze) meses, acordados nos autos do **Processo Administrativo nº 01-1923. 00132-0000/2017**, conforme disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93.

Porto Velho/RO, 23 de março de 2017.

Anselmo Jesus de Abreu
Presidente da Agência IDARON

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA – IDARON torna público a quem possa interessar, segundo os Termos do artigo 24, incisos X, da Lei Federal nº. 8.666/93 nos autos do Processo Administrativo nº. **01-1923.00132-0000/2017**, que trata da locação de imóvel para atender a Unidade Local Sanitária Animal e Vegetal - ULSAV do Distrito de Nova Dimensão - Ro, no qual a proposta indicada é a nº 01 do senhor **Ivo Batista Mendonça**, brasileiro, portadora do RG nº. 77.202 /SSP/RO e do CPF nº. 078.462.662-68 o valor mensal de **R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais)**, pelo período de 12 (doze) meses, localizado no Distrito de Nova Dimensão - Ro na Av: Bogotá, s/n, Nova Dimensão.

Porto Velho, 23 de março de 2017.

Anselmo Jesus de Abreu
Presidente da Agência IDARON

PORTARIA Nº 0487/GAB/IDARON Porto Velho/RO, 25 de setembro de 2017.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, nomeado através do Decreto de 10 de fevereiro de 2015 e no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 215, de 19 de julho de 1999, e o Decreto nº 8.866, de 27 de setembro de 199, em seu artigo 15, inciso XIII e com fulcro no Decreto nº 10.701, de 28 de outubro de 2003;

Considerando que esta Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON é uma Administração Indireta, dotada em seu Quadro de Pessoal Permanente Próprio;

RESOLVE:

Tornar pública a relação de servidores que tiveram suas avaliações homologadas para progressão de acordo com a Lei Complementar nº 665, de 21 de maio de 2012.

Dê-se ciência. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Anselmo de Jesus Abreu
Presidente da IDARON

Relatório de Avaliação de Desempenho de servidores estáveis 2017

Ord.	Matrícula	Servidor	Unidade Lotação	Resultado
01	300124519	FELIPE CÂMARA DO VALE BEZERRA	SEINF/SEDE	APROVADO
02	300124516	MAXLEI LUZ SILVA	SEINF/SEDE	APROVADO

Anselmo de Jesus Abreu
Presidente da IDARON



PORTARIA Nº 0308/GAB/IDARON

Porto Velho/RO, 20 de setembro de 2017.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 215, de 19 de julho de 1999, e o Decreto nº 8866, de 27 de setembro de 1999, em seu artigo 15, inciso XIV;

Considerando o que consta nos memorandos descritos no Anexo Único.

RESOLVE:

Art. 1º - **ALTERAR** o gozo de férias regulamentares dos servidores relacionados no Anexo Único.

Dê-se ciência. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

AVENILSON GOMES DA TRINDADE
 Presidente em Exercício DA Agencia IDARON
 MATRICULA 300042760

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0308/GAB/IDARON, DE 20/09/2017.

MATRÍCULA	NOME	MEMORANDO	EXERCÍCIO	PROGRAMADAS PARA	TRANSFERIR PARA	LOTAÇÃO
300091913	ADRIANO PEREIRA DOS SANTOS	Memo.nº35/GEOF/COAF/IDARON,13 de setembro 2017	2017	01/11/2017 a 30/11/2017	18/09/2017 a 27/09/2017 02/01/2018 a 11/01/2018 20/04/2018 a 29/04/2018	GEOF- SEDE ADMINISTRATIVA
300115602	ANA PAULA PINTO DA SILVA	Memo.nº321/SRH/DAF/IDARON, 19 de setembro 2017	2017	11/09/2017 a 20/09/2017	20/09/2017 a 29/09/2017	SRH- SEDE ADMINISTRATIVA
300092438	CAROLINE ARAUJO CADAMURO	Memo.nº152/DITEC/IDARON, 01 de setembro 2017	2016	23/08/2017 a 06/09/2017	16/10/2017 a 30/10/2017	DITEC- SEDE ADMINISTRATIVA
300042689	FABIANO ALEXANDRE DOS SANTOS	Memo.nº149/DITEC.SEDE/IDARON, 23 junho de 2017	2017	01/07/2017 a 30/07/2017	10/01/2018 a 08/02/2018	DITEC- SEDE ADMINISTRATIVA
300091842	IVAN LENON PUERARI	Memo.nº349/2017/STAF-RM/IDARON,01 setembro de 2017	2017	01/12/2017 a 30/12/2017	01/09/2017 a 30/09/2017	ULSAV DE MIGRANTENPOLIS
300044797	JULIANO SILVA DOS SANTOS	Memo.nº174/2017/STAF/JARU, 14 setembro de 2017	2014	01/11/2017 a 30/11/2017	01/07/2018 a 30/07/2018	REGIONAL DE JARU
300091072	LEONARDO JOSÉ DE OLIVEIRA FREITAS	Memo.nº33/GEOF/COAF/IDARON,01 setembro de 2017	2017	01/09/2017 a 30/09/2017	01/09/2017 a 15/09/2017 01/10/2017 a 15/10/2017	GEOF- SEDE ADMINISTRATIVA
300131635	RAIMUNDO NONATO ALVES DE ARAUJO	Memo.nº011/SETRO/REF.CONST./IDARON, 04 setembro de 2017	2017	01/08/2017 a 30/08/2017	01/12/2017 a 30/12/2017	COAF- SEDE ADMINISTRATIVA
300092648	RANYERE RODRIGUES MARINHO	Memo.nº053/2017/IDARON/ULSAV Nova California, 13 setembro de 2017	2017	01/11/2017 a 30/11/2017	01/01/2018 a 30/08/2018	ULSAV DE NOVA CALIFORNIA
300042770	SANDRA REGINA MILANI CHAGAS	Memo.nº192/GAB/IDARON, 15 setembro de 2017	2016	05/06/2017 a 14/06/2017	20/11/2017 a 29/11/2017	COAF- SEDE ADMINISTRATIVA
300042770	SANDRA REGINA MILANI CHAGAS	Memo.nº192/GAB/IDARON, 15 setembro de 2017	2017	01/09/2017 a 30/09/2017	14/02/2018 a 23/03/2018 21/05/2018 a 30/05/2018 21/11/2018 a 30/11/2018	COAF- SEDE ADMINISTRATIVA
300110282	ULISSES ALVES DE SOUZA CRUZ	Memo.nº 113/COTIC/IDARON, 11 setembro de 2017	2017	01/12/2017 a 30/12/2017	01/10/2017 a 30/10/2017	COTIC- SEDE ADMINISTRATIVA
300091856	UEVERTON FRAGA DE PAULA	Memo.nº224/2017/ULSAV/PVH/IDARON, 29 agosto 2017	2015	01/11/2017 a 30/11/2017	01/02/2018 a 02/03/2017	ULSAV DE PORTO VELHO
300091820	MARCOS ANTONIO DE AGUIAR	MEMO Nº 380/2017/STAF-RM/IDARON, DE 25/09/2017	2017	01/09/2017 a 30/09/2017	11/09/2017 a 30/09/2017 05/03/2018 a 14/03/2018	ULSAV ROLIM DE MOURA
300092394	RODRIGO DA SILVA GUEDES	MEMO.nº471/GDSV/IDARON, 25/09/2017	2017	01/11/2017 a 30/11/2017	02/11/2017 A 16/11/2017 15/03/2018 A 29/03/2018	GDSV- SEDE ADMINISTRATIVA



EDITAL DE RETIFICAÇÃO DA DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 001/2017/IDARON, DE 25 DE SETEMBRO DE 2017.

A **AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA – IDARON**, representada pelo Presidente Senhor **ANSELMO DE JESUS ABREU**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar n. 215, de 19 de julho de 1999, pelo Decreto n. 8.866, de 27 de setembro de 1999, observando os dispositivos da Lei n. 4.109, de 17 de julho de 2017, e de acordo com os termos do Processo Administrativo n. 0015.006865/2017-77, retifica o EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES, publicado em 15 de setembro de 2017, em referência às inscrições recebidas via e-mail para o Processo Seletivo Simplificado - PSS, destinado à seleção de pessoal para o provimento de 15 (quinze) vagas de médico veterinário por tempo determinado, por constatação de falha no processamento das inscrições de 2 (dois) candidatos (Carolina Milner Merhi e Diego Dadalto Guimarães) e digitação incompleta de todas as inscrições recebidas, resultando em erro material (divulgação apenas parcial das inscrições recebidas), conforme a seguir:

Onde se lê:

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017/IDARON, 15 DE SETEMBRO DE 2017.

A **AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA – IDARON**, representado pelo Presidente Senhor **ANSELMO DE JESUS ABREU**, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Complementar nº 215, de 19 de julho de 1999 e pelo Decreto nº 8.866, de 27 de setembro de 1999, torna público a relação de candidatos homologados para avaliação dos títulos, em referência ao Processo Seletivo Simplificado - PSS, destinado à seleção de pessoal para o provimento de 15 (quinze) vagas de cargo temporário.

Inscrição	Nome	Cargo/Emprego	Local cargo
001	Adriana Tenório Cavalcante	Médico Veterinário (Inspeção Estadual)	Presidente Médici
002	Adriele Gouveia de Almeida	Médico Veterinário (Inspeção Estadual)	São Miguel do Guaporé
003	Alini Osowski	Médico Veterinário (Inspeção Estadual)	Alta Floresta D'Oeste
004	Amanda da Silva Oliveira	Médico Veterinário (Inspeção Estadual)	Candeias do Jamari
005	Amanda Guimarães Farias	Médico Veterinário (Inspeção Estadual)	Candeias do Jamari
006	Angelo Brassaroto Fenali	Médico Veterinário (Inspeção Estadual)	São Francisco do Guaporé
007	Biatriz Cardoso da Silva	Médico Veterinário (Inspeção Estadual)	Nova Dimensão
008	Catherine Marques Pinho	Médico Veterinário (Inspeção Estadual)	Jaru
009	Clariana Lins Lacerda	Médico Veterinário (Inspeção Estadual)	Candeias do Jamari
010	Cledeson da Conceição Oliveira	Médico Veterinário (Inspeção Estadual)	São Miguel do Guaporé
011	Dayse Cristinne Vasconcelos dos Santos	Médico Veterinário (Inspeção Estadual)	Jaru
012	Débora Silva Ferreira	Médico Veterinário (Inspeção Estadual)	São Francisco do Guaporé
013	Décio Bueno de Oliveira	Médico Veterinário (Inspeção Estadual)	Presidente Médici
014	Denise Vivan	Médico Veterinário (Inspeção Estadual)	Nova Dimensão
015	Dulce Helena Camila dos Reis	Médico Veterinário (Inspeção Estadual)	Rolim de Moura
016	Eviane da Silva Ramos	Médico Veterinário (Inspeção Estadual)	Ji-Paraná
017	Fabiano Santos Cabral	Médico Veterinário (Inspeção Estadual)	Presidente Médici
018	Flaviane Aparecida Sartório	Médico Veterinário (Inspeção Estadual)	Presidente Médici
019	Hélade César de Oliveira	Médico Veterinário (Inspeção Estadual)	Rolim de Moura
020	Heuder Fábio Mendes da Costa	Médico Veterinário (Inspeção Estadual)	Jaru

021	Jadir de Souza Ferreira	Médico Veterinário (Inspeção Estadual)	Presidente Médici
022	Jamyle Pereira Cestaro	Médico Veterinário (Inspeção Estadual)	Jaru
023	Jandiara Santos da Silva	Médico Veterinário (Inspeção Estadual)	Jaci-Paraná
024	Jhulhie Cristian Justiniano Moreno Mund	Médico Veterinário (Inspeção Estadual)	São Miguel do Guaporé
025	João Paulo Fontinele de Oliveira Souza	Médico Veterinário (Inspeção Estadual)	Nova Dimensão
026	José Augusto Nascimento Tinti	Médico Veterinário (Inspeção Estadual)	Guajará-Mirim
027	Julian Sebastião Pelatti de Paula	Médico Veterinário (Inspeção Estadual)	Colorado D'Oeste
028	Kauana Rando de Almeida	Médico Veterinário (Inspeção Estadual)	Rolim de Moura
029	Klinger Johnson	Médico Veterinário (Inspeção Estadual)	Guajará-Mirim
030	Loana de Souza Silva	Médico Veterinário (Inspeção Estadual)	Ji-Paraná
031	Luanna Martins	Médico Veterinário (Inspeção Estadual)	Rolim de Moura
032	Lucas Flavio Caceres Rodrigues	Médico Veterinário (Inspeção Estadual)	Nova Dimensão
033	Marcelo Augusto Barbosa de Souza	Médico Veterinário (Inspeção Estadual)	Candeias do Jamari
034	Marcus Vinicius Pacheco Bezerra	Médico Veterinário (Inspeção Estadual)	Ariquemes
035	Matheus Bruno Freire da Silva	Médico Veterinário (Inspeção Estadual)	Candeias do Jamari
036	Melquisedeque Neves Cavalcanti Bezerra	Médico Veterinário (Inspeção Estadual)	Candeias do Jamari
037	Paula Helena dos Santos Mandroti Rigobello	Médico Veterinário (Inspeção Estadual)	Rolim de Moura
038	Pricila Aparecida Alves	Médico Veterinário (Inspeção Estadual)	Presidente Médici
039	Rafael Deina Farto	Médico Veterinário (Inspeção Estadual)	Alta Floresta D'Oeste
040	Rodrigo Gonçalves de Souza	Médico Veterinário (Inspeção Estadual)	Rolim de Moura
041	Samilla Fraga Martelli	Médico Veterinário (Inspeção Estadual)	Candeias do Jamari
042	Sara de Oliveira Urizzi Bernardi	Médico Veterinário (Inspeção Estadual)	Candeias do Jamari
043	Taygra Almeida Wensing	Médico Veterinário (Inspeção Estadual)	Jaru
044	Tiago Pergher Pinto	Médico Veterinário (Inspeção Estadual)	Candeias do Jamari
045	Vinicius Berto	Médico Veterinário (Inspeção Estadual)	Rolim de Moura
046	Viviane Priscila Jacomini Lopes	Médico Veterinário (Inspeção Estadual)	Rolim de Moura

Leia-se:

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 001/2017/IDARON, DE 15 DE SETEMBRO DE 2017.

A **AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA – IDARON**, representada pelo Presidente Senhor **ANSELMO DE JESUS ABREU**, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Complementar n. 215, de 19 de julho de 1999, pelo Decreto n. 8.866, de 27 de setembro de 1999, observando os dispositivos da Lei n. 4.109, de 17 de julho de 2017, e de acordo com os termos do Processo Administrativo n. 0015.006865/2017-77, torna pública a relação de inscrições recebidas em caráter preliminar via e-mail, em referência ao Processo Seletivo Simplificado - PSS, destinado à seleção de pessoal para o provimento de 15 (quinze) vagas de médico veterinário por tempo determinado, conforme a seguir:

Inscrição	Nome	Cargo/Emprego	Localidade da vaga pretendida
001	Adriana Tenório Cavalcante	Médico Veterinário (Inspeção Estadual)	Presidente Médici
002	Adriele Gouveia de Almeida	Médico Veterinário (Inspeção Estadual)	São Miguel do Guaporé
003	Aline Saes Nogueira	Médico Veterinário (Inspeção Estadual)	A candidata não informou a localidade pretendida.



004	Alini Osowski	Médico Veterinário (Inspeção Estadual)	Alta Floresta D'Oeste
005	Amanda da Silva Oliveira	Médico Veterinário (Inspeção Estadual)	Candeias do Jamari
006	Amanda Guimarães Farias	Médico Veterinário (Inspeção Estadual)	Candeias do Jamari
007	Angelo Brassaroto Fenali	Médico Veterinário (Inspeção Estadual)	São Francisco do Guaporé
008	Biatriz Cardoso da Silva	Médico Veterinário (Inspeção Estadual)	Nova Dimensão
009	Carlos Eduardo Coelho	Médico Veterinário (Inspeção Estadual)	Ariquemes
010	Carolina Milner Merhi	Médico Veterinário (Inspeção Estadual)	Candeias do Jamari
011	Catherine Marques Pinho	Médico Veterinário (Inspeção Estadual)	Jaru
012	Clariana Lins Lacerda	Médico Veterinário (Inspeção Estadual)	Candeias do Jamari
013	Cledeson da Conceição Oliveira	Médico Veterinário (Inspeção Estadual)	São Miguel do Guaporé
014	Daniel da Silva Ceron	Médico Veterinário (Inspeção Estadual)	Ariquemes
015	Dayse Cristinne Vasconcelos dos Santos	Médico Veterinário (Inspeção Estadual)	Jaru
016	Débora Silva Ferreira	Médico Veterinário (Inspeção Estadual)	São Francisco do Guaporé
017	Décio Bueno de Oliveira	Médico Veterinário (Inspeção Estadual)	Presidente Médici
018	Denise Vivan	Médico Veterinário (Inspeção Estadual)	Nova Dimensão
019	Diego Dadalto Guimarães	Médico Veterinário (Inspeção Estadual)	Alta Floresta D'Oeste
020	Dulce Helena Camila dos Reis	Médico Veterinário (Inspeção Estadual)	Rolim de Moura
021	Edione Ribeiro dos Santos	Médico Veterinário (Inspeção Estadual)	São Miguel do Guaporé
022	Evandra Roberta Libmann	Médico Veterinário (Inspeção Estadual)	Candeias do Jamari
023	Eviane da Silva Ramos	Médico Veterinário (Inspeção Estadual)	Ji-Paraná
024	Fabiano Santos Cabral	Médico Veterinário (Inspeção Estadual)	Presidente Médici
025	Fabiola Conceição Façanha	Médico Veterinário (Inspeção Estadual)	A candidata não informou a localidade pretendida.
026	Flaviane Aparecida Sartório	Médico Veterinário (Inspeção Estadual)	Presidente Médici
027	Hélade César de Oliveira	Médico Veterinário (Inspeção Estadual)	Rolim de Moura
028	Heuder Fábio Mendes da Costa	Médico Veterinário (Inspeção Estadual)	Jaru
029	Jadir de Souza Ferreira	Médico Veterinário (Inspeção Estadual)	Presidente Médici
030	Jamyle Pereira Cestaro	Médico Veterinário (Inspeção Estadual)	Jaru
031	Jandiara Santos da Silva	Médico Veterinário (Inspeção Estadual)	Jaci-Paraná
032	Jhulhie Cristian Justiniano Moreno Mund	Médico Veterinário (Inspeção Estadual)	São Miguel do Guaporé
033	João Paulo Fontinele de Oliveira Souza	Médico Veterinário (Inspeção Estadual)	Nova Dimensão
034	José Augusto Nascimento Tinti	Médico Veterinário (Inspeção Estadual)	Guajará-Mirim
035	Josimar Guilherme de Lima	Médico Veterinário (Inspeção Estadual)	Colorado do Oeste
036	Julian Sebastião Pelatti de Paula	Médico Veterinário (Inspeção Estadual)	Colorado do Oeste
037	Kauana Rando de Almeida	Médico Veterinário (Inspeção Estadual)	Rolim de Moura
038	Ketlin Eliane Siriaco	Médico Veterinário (Inspeção Estadual)	A candidata não informou a localidade pretendida.
039	Klinger Johnson	Médico Veterinário (Inspeção Estadual)	Guajará-Mirim
040	Loana de Souza Silva	Médico Veterinário (Inspeção Estadual)	Ji-Paraná
041	Luanna Martins	Médico Veterinário (Inspeção Estadual)	Rolim de Moura
042	Lucas Flavio Caceres Rodrigues	Médico Veterinário (Inspeção Estadual)	Nova Dimensão
043	Maiara Maira Lanzoni	Médico Veterinário (Inspeção Estadual)	Porto Velho
044	Marcelo Augusto Barbosa de Souza	Médico Veterinário (Inspeção Estadual)	Candeias do Jamari
045	Marcus Vinicius Pacheco Bezerra	Médico Veterinário (Inspeção Estadual)	Ariquemes
046	Mariana Fuzari	Médico Veterinário (Inspeção Estadual)	Ji-Paraná
047	Matheus Bruno Freire da Silva	Médico Veterinário (Inspeção Estadual)	Candeias do Jamari

048	Melquisedeque Neves Cavalcanti Bezerra	Médico Veterinário (Inspeção Estadual)	Candeias do Jamari
049	Pablo Augusto Ishi	Médico Veterinário (Inspeção Estadual)	Presidente Médici
050	Paula Helena dos Santos Mandroti Rigobello	Médico Veterinário (Inspeção Estadual)	Rolim de Moura
051	Pricila Aparecida Alves	Médico Veterinário (Inspeção Estadual)	Presidente Médici
052	Rafael Deina Farto	Médico Veterinário (Inspeção Estadual)	Alta Floresta D'Oeste
053	Rodrigo Gonçalves de Souza	Médico Veterinário (Inspeção Estadual)	Rolim de Moura
054	Samilla Fraga Martelli	Médico Veterinário (Inspeção Estadual)	Candeias do Jamari
055	Sara de Oliveira Urizzi Bernardi	Médico Veterinário (Inspeção Estadual)	Candeias do Jamari
056	Taygra Almeida Wensing	Médico Veterinário (Inspeção Estadual)	Jaru
057	Tiago Pergher Pinto	Médico Veterinário (Inspeção Estadual)	Candeias do Jamari
058	Vinicius Berto	Médico Veterinário (Inspeção Estadual)	Rolim de Moura
059	Viviane Priscila Jacomini Lopes	Médico Veterinário (Inspeção Estadual)	Rolim de Moura
060	Waldereis Maria Neto	Médico Veterinário (Inspeção Estadual)	A candidata não informou a localidade pretendida.

Porto Velho/RO, 25 de setembro de 2017.

ANSELMO DE JESUS ABREU
 Presidente da Agência Idaron

EDITAL DE RETIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E DA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 001/2017/IDARON, DE 25 DE SETEMBRO DE 2017.

A AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA – IDARON, representada pelo Presidente Senhor **ANSELMO DE JESUS ABREU**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar n. 215, de 19 de julho de 1999, pelo Decreto n. 8.866, de 27 de setembro de 1999, observando os dispositivos da Lei n. 4.109, de 17 de julho de 2017, e de acordo com os termos do Processo Administrativo n. 0015.006865/2017-77, retifica o EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO, publicado em 18 de setembro de 2017, em referência ao deferimento das inscrições recebidas por e-mail para o Processo Seletivo Simplificado - PSS, destinado à seleção de pessoal para o provimento de 15 (quinze) vagas de médico veterinário por tempo determinado, por erro material (equivoco na colocação do nome do candidato Pablo Augusto Ishi na relação das inscrições homologadas, ausência dos nomes dos candidatos Carolina Milner Merhi e Diego Dadalto Guimarães na relação das inscrições homologadas e não atribuição de número de inscrição aos inscritos não homologados), conforme a seguir:

Onde se lê:

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017/IDARON, 15 DE SETEMBRO DE 2017.

A AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA – IDARON, representado pelo Presidente Senhor **ANSELMO DE JESUS ABREU**, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Complementar nº 215, de 19 de julho de 1999 e pelo Decreto nº 8.866, de 27 de setembro de 1999, torna pública a relação de candidatos com inscrição homologada, bem como validação da documentação entregue, em referência ao Processo Seletivo Simplificado - PSS, destinado à seleção de pessoal para o provimento de 15 (quinze) vagas de cargo temporário de Médico Veterinário (Inspeção Estadual):

Inscrição	Nome	Local cargo
001	Adriana Tenório Cavalcante	Presidente Médici
002	Adriele Gouveia de Almeida	São Miguel do Guaporé
003	Alini Osowski	Alta Floresta D'Oeste
004	Amanda da Silva Oliveira	Candeias do Jamari
005	Amanda Guimarães Farias	Candeias do Jamari
006	Angelo Brassaroto Fenali	São Francisco do Guaporé
007	Biatriz Cardoso da Silva	Nova Dimensão
008	Catherine Marques Pinho	Jaru
009	Clariana Lins Lacerda	Candeias do Jamari
010	Cledeson da Conceição Oliveira	São Miguel do Guaporé



011	Dayse Cristinne Vasconcelos dos Santos	Jaru
012	Débora Silva Ferreira	São Francisco do Guaporé
013	Décio Bueno de Oliveira	Presidente Médici
014	Denise Vivan	Nova Dimensão
015	Dulce Helena Camila dos Reis	Rolim de Moura
016	Eviane da Silva Ramos	Ji-Paraná
017	Fabiano Santos Cabral	Presidente Médici
018	Flaviane Aparecida Sartório	Presidente Médici
019	Hélade César de Oliveira	Rolim de Moura
020	Heuder Fábio Mendes da Costa	Jaru
021	Jadir de Souza Ferreira	Presidente Médici
022	Jamyle Pereira Cestaro	Jaru
023	Jandira Santos da Silva	Jacy-Paraná
024	Jhulhie Cristian Justiniano Moreno Mund	São Miguel do Guaporé
025	João Paulo Fontinele de Oliveira Souza	Nova Dimensão
026	José Augusto Nascimento Tinti	Guajará-Mirim
027	Julian Sebastião Pelatti de Paula	Colorado D'Oeste
028	Kauana Rando de Almeida	Rolim de Moura
029	Klinger Johnson	Guajará-Mirim
030	Loana de Souza Silva	Ji-Paraná
031	Luanna Martins	Rolim de Moura
032	Lucas Flavio Caceres Rodrigues	Nova Dimensão
033	Marcelo Augusto Barbosa de Souza	Candeias do Jamari
034	Marcus Vinicius Pacheco Bezerra	Ariquemes
035	Matheus Bruno Freire da Silva	Candeias do Jamari
036	Melquisedeque Neves Cavalcanti Bezerra	Candeias do Jamari
037	Pablo Augusto Ishi	Presidente Médici
038	Paula Helena dos Santos Mandroti Rigobello	Rolim de Moura
039	Pricila Aparecida Alves	Presidente Médici
040	Rafael Deina Farto	Alta Floresta D'Oeste
041	Rodrigo Gonçalves de Souza	Rolim de Moura
042	Samilla Fraga Martelli	Candeias do Jamari
043	Sara de Oliveira Urizzi Bernardi	Candeias do Jamari
044	Taygra Almeida Wensing	Jaru
045	Tiago Pergher Pinto	Candeias do Jamari
046	Vinicius Berto	Rolim de Moura
047	Viviane Priscila Jacomini Lopes	Rolim de Moura

II – Inscrições e documentações não homologadas:

Nome	Motivo
Aline Saes Nogueira	Não informou o local da vaga pretendida
Carlos Eduardo Coelho	Não enviou documentos dispostos no item 3.1.1 itens "b a g" (todos)
Daniel da Silva Ceron	Não enviou formulários assinados disposto no item 4.12
Edione Ribeiro dos Santos	Não enviou documentos dispostos no item 3.1.1 itens "e" (comprovante de escolaridade)
Evandra Roberta Libmann	Não enviou formulários assinados disposto no item 4.12
Fabiola Conceição Façanha	Não informou o local da vaga pretendida
Josimar Guilherme de Lima	Não enviou formulários assinados disposto no item 4.12
Ketlin Eliane Siriaco	Não enviou documentos dispostos no item 3.1.1. (anexo III)
Maiaira Maira Lanzoni	Inscrição para local diverso do previsto no Edital
Mariana Fuzari	Não enviou documentos dispostos no item 3.1.1 itens "e" (comprovante de escolaridade)
Waldereis Maria Neto	Não enviou documentos dispostos no item 3.1.1. (anexo III) e item "d" (comprovante de residência)

Leia-se:

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E DA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 001/2017/IDARON, DE 18 DE SETEMBRO DE 2017.

A AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA – IDARON, representada pelo Presidente Senhor ANSELMO DE JESUS ABREU, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar n. 215, de 19 de julho de 1999, pelo Decreto n. 8.866, de 27 de

setembro de 1999, observando os dispositivos da Lei n. 4.109, de 17 de julho de 2017, e de acordo com os termos do Processo Administrativo n. 0015.006865/2017-77, torna pública a relação de inscrições homologadas e não homologadas, bem como a validação da documentação entregue, em referência ao Processo Seletivo Simplificado - PSS, destinado à seleção de pessoal para o provimento de 15 (quinze) vagas de médico veterinário por tempo determinado, conforme a seguir:

I – Inscrições e documentações homologadas:

Inscrição	Nome	Localidade da vaga pretendida
001	Adriana Tenório Cavalcante	Presidente Médici
002	Adriele Gouveia de Almeida	São Miguel do Guaporé
004	Alini Osowski	Alta Floresta D'Oeste
005	Amanda da Silva Oliveira	Candeias do Jamari
006	Amanda Guimarães Farias	Candeias do Jamari
007	Angelo Brassaroto Fenali	São Francisco do Guaporé
008	Biatriz Cardoso da Silva	Nova Dimensão
010	Carolina Milner Merhi	Candeias do Jamari
011	Catherine Marques Pinho	Jaru
012	Clariana Lins Lacerda	Candeias do Jamari
013	Cledeson da Conceição Oliveira	São Miguel do Guaporé
015	Dayse Cristinne Vasconcelos dos Santos	Jaru
016	Débora Silva Ferreira	São Francisco do Guaporé
017	Décio Bueno de Oliveira	Presidente Médici
018	Denise Vivan	Nova Dimensão
019	Diego Dadalto Guimarães	Alta Floresta D'Oeste
020	Dulce Helena Camila dos Reis	Rolim de Moura
023	Eviane da Silva Ramos	Ji-Paraná
024	Fabiano Santos Cabral	Presidente Médici
026	Flaviane Aparecida Sartório	Presidente Médici
027	Hélade César de Oliveira	Rolim de Moura
028	Heuder Fábio Mendes da Costa	Jaru
029	Jadir de Souza Ferreira	Presidente Médici
030	Jamyle Pereira Cestaro	Jaru
031	Jandira Santos da Silva	Jacy-Paraná
032	Jhulhie Cristian Justiniano Moreno Mund	São Miguel do Guaporé
033	João Paulo Fontinele de Oliveira Souza	Nova Dimensão
034	José Augusto Nascimento Tinti	Guajará-Mirim
036	Julian Sebastião Pelatti de Paula	Colorado D'Oeste
037	Kauana Rando de Almeida	Rolim de Moura
039	Klinger Johnson	Guajará-Mirim
040	Loana de Souza Silva	Ji-Paraná
041	Luanna Martins	Rolim de Moura
042	Lucas Flavio Caceres Rodrigues	Nova Dimensão
044	Marcelo Augusto Barbosa de Souza	Candeias do Jamari
045	Marcus Vinicius Pacheco Bezerra	Ariquemes
047	Matheus Bruno Freire da Silva	Candeias do Jamari
048	Melquisedeque Neves Cavalcanti Bezerra	Candeias do Jamari
050	Paula Helena dos Santos Mandroti Rigobello	Rolim de Moura
051	Pricila Aparecida Alves	Presidente Médici
052	Rafael Deina Farto	Alta Floresta D'Oeste
053	Rodrigo Gonçalves de Souza	Rolim de Moura
054	Samilla Fraga Martelli	Candeias do Jamari
055	Sara de Oliveira Urizzi Bernardi	Candeias do Jamari
056	Taygra Almeida Wensing	Jaru
057	Tiago Pergher Pinto	Candeias do Jamari
058	Vinicius Berto	Rolim de Moura
059	Viviane Priscila Jacomini Lopes	Rolim de Moura

II – Inscrições e documentações não homologadas:

Inscrição	Nome	Motivo
003	Aline Saes Nogueira	Não informou o local da vaga pretendida.
009	Carlos Eduardo Coelho	Não enviou os documentos dispostos no item 3.1.1 - subitens "b" a "g".



014	Daniel da Silva Ceron	Não enviou formulários assinados como disposto no item 4.12 do Edital.
021	Edione Ribeiro dos Santos	Não enviou documento disposto no item 3.1.1 - subitem "e" (comprovante de escolaridade).
022	Evandra Roberta Libmann	Não enviou formulários assinados como disposto no item 4.12 do Edital.
025	Fabiola Conceição Façanha	Não informou o local da vaga pretendida
035	Josimar Guilherme de Lima	Não enviou formulários assinados como disposto no item 4.12 do Edital.
038	Ketlin Eliane Siriaco	Não enviou documento disposto no item 3.1.1 (Anexo III).
043	Maiara Maira Lanzoni	Inscrição para local diverso dos previstos no Edital.
046	Mariana Fuzari	Não enviou documento disposto no item 3.1.1 - subitem "e" (comprovante de escolaridade).
049	Pablo Augusto Ishi	Não enviou documento disposto no item 3.1.1 - subitem "a" (Anexo IV).
060	Waldereis Maria Neto	Não enviou documentos dispostos no item 3.1.1 (Anexo III) e subitem "d" (comprovante de residência).

Porto Velho/RO, 25 de setembro de 2017.

ANSELMO DE JESUS ABREU
 Presidente da Agência IDARON

EDITAL DE RETIFICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 001/2017/IDARON, DE 25 DE SETEMBRO DE 2017.

A **AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA – IDARON**, representada pelo Presidente Senhor **ANSELMO DE JESUS ABREU**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar n. 215, de 19 de julho de 1999, pelo Decreto n. 8.866, de 27 de setembro de 1999, observando os dispositivos da Lei n. 4.109, de 17 de julho de 2017, e de acordo com os termos do Processo Administrativo n. 0015.006865/2017-77, retifica o EDITAL DE RESULTADO PRELIMINAR DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS, publicado em 20 de setembro de 2017, em referência à avaliação preliminar dos títulos apresentados para o Processo Seletivo Simplificado - PSS, destinado à seleção de pessoal para o provimento de 15 (quinze) vagas de médico veterinário por tempo determinado, por erro material (ausência dos nomes e da pontuação dos candidatos Carolina Milner Merhi e Diego Dadalto Guimarães na relação do resultado preliminar da avaliação de títulos), conforme a seguir:

Onde se lê:

EDITAL DE RESULTADO PRELIMINAR DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017/IDARON, 15 DE SETEMBRO DE 2017.

A **AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA – IDARON**, representado pelo Presidente Senhor **ANSELMO DE JESUS ABREU**, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Complementar nº 215, de 19 de julho de 1999 e pelo Decreto nº 8.866, de 27 de setembro de 1999, torna pública o Resultado Preliminar da Avaliação de Títulos em referência ao Processo Seletivo Simplificado - PSS, destinado à seleção de pessoal para o provimento de 15 (quinze) vagas de cargo temporário de Médico Veterinário (Inspeção Estadual):

Atenção: Caro candidato, este é um Resultado PARCIAL, contendo somente candidatos que tiveram suas inscrições DEFERIDAS (Classificados), devendo o mesmo aguardar as etapas previstas no Edital – Anexo I, para o Resultado Final.

Entrega de Recurso: 21 e 22 de Setembro

Resposta de Recurso: 25 de Setembro

RESULTADO FINAL: 27/09/2017

Inscrição	Nome	Local cargo	Nota do título	Resultado
003	Alini Osowski	Alta Floresta D'Oeste	12,00	2º
037	Rafael Deina Farto	Alta Floresta D'Oeste	20,00	1º

Inscrição	Nome	Local cargo	Nota do título	Resultado
032	Marcus Vinicius Pacheco Bezerra	Ariquemes	22,00	1º

Inscrição	Nome	Local cargo	Nota do título	Resultado
004	Amanda da Silva Oliveira	Candeias do Jamari	5,00	5º
005	Amanda Guimarães Farias	Candeias do Jamari	5,00	4º
009	Clariana Lins Lacerda	Candeias do Jamari	10,00	1º
031	Marcelo Augusto Barbosa de Souza	Candeias do Jamari	Não apres.	Elim.
033	Matheus Bruno Freire da Silva	Candeias do Jamari	10,00	2º
034	Melquisedeque Neves Cavalcanti Bezerra	Candeias do Jamari	2,00	7º
039	Samilla Fraga Martelli	Candeias do Jamari	8,00	3º
040	Sara de Oliveira Urizzi Bernardi	Candeias do Jamari	2,00	6º
042	Tiago Pergher Pinto	Candeias do Jamari	0,00	Descl.

Inscrição	Nome	Local cargo	Nota do título	Resultado
026	Julian Sebastião Pelatti de Paula	Colorado D'Oeste	2,00	1º

Inscrição	Nome	Local cargo	Nota do título	Resultado
025	José Augusto Nascimento Tinti	Guajará-Mirim	12,00	1º
027	Klinger Johnson	Guajará-Mirim	0,00	Descl.

Inscrição	Nome	Local cargo	Nota do título	Resultado
022	Jandira Santos da Silva	Jacy-Paraná	0,00	Descl.

Inscrição	Nome	Local cargo	Nota do título	Resultado
008	Catherine Marques Pinho	Jaru	2,00	1º
011	Dayse Cristinne Vasconcelos dos Santos	Jaru	Não apres.	Elim.
020	Heuder Fábio Mendes da Costa	Jaru	0,00	Descl.
021	Jamyle Pereira Cestaro	Jaru	Não apres.	Elim.
041	Taygra Almeida Wensing	Jaru	Não apres.	Elim.

Inscrição	Nome	Local cargo	Nota do título	Resultado
016	Eviane da Silva Ramos	Ji-Paraná	10,00	2º
028	Loana de Souza Silva	Ji-Paraná	15,00	1º

Inscrição	Nome	Local cargo	Nota do título	Resultado
007	Biatriz Cardoso da Silva	Nova Dimensão	5,00	2º
014	Denise Vivan	Nova Dimensão	10,00	1º
024	João Paulo Fontinele de Oliveira Souza	Nova Dimensão	Não apres.	Elim.



030	Lucas Flavio Caceres Rodrigues	Nova Dimensão	5,00	3º
-----	--------------------------------	---------------	------	----

Inscrição	Nome	Local cargo	Nota do título	Resultado
001	Adriana Tenório Cavalcante	Presidente Médico	2,00	4º
013	Décio Bueno de Oliveira	Presidente Médico	5,00	2º
017	Fabiano Santos Cabral	Presidente Médico	5,00	1º
018	Flaviane Aparecida Sartório	Presidente Médico	5,00	3º
036	Pricila Aparecida Alves	Presidente Médico	0,00	Descl.

Observação: No resultado foi utilizado o critério de desempate previsto no item 5.1.2 do Edital.

Inscrição	Nome	Local cargo	Nota do título	Resultado
015	Dulce Helena Camila dos Reis	Rolim de Moura	5,00	5º
019	Hélade César de Oliveira	Rolim de Moura	0,00	Descl.
029	Luanna Martins	Rolim de Moura	0,00	Descl.
035	Paula Helena dos Santos Mandroti Rigobello	Rolim de Moura	19,00	1º
038	Rodrigo Gonçalves de Souza	Rolim de Moura	11,00	3º
043	Vinicius Berto	Rolim de Moura	13,00	2º
044	Viviane Priscila Jacomini Lopes	Rolim de Moura	8,00	4º

Inscrição	Nome	Local cargo	Nota do título	Resultado
006	Angelo Brassaroto Fenali	São Francisco do Guaporé	28	1º
012	Débora Silva Ferreira	São Francisco do Guaporé	15	2º

Inscrição	Nome	Local cargo	Nota do título	Resultado
002	Adriele Gouveia de Almeida	São Miguel do Guaporé	5	3º
010	Cledeson da Conceição Oliveira	São Miguel do Guaporé	8	1º
024	Jhulhie Cristian Justiniano Moreno Mund	São Miguel do Guaporé	5	2º

Observação: No resultado foi utilizado o critério de desempate previsto no item 5.1.2 do Edital.

Leia-se:

EDITAL DE RESULTADO PRELIMINAR DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 001/2017/IDARON, DE 20 DE SETEMBRO DE 2017.

A AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA – IDARON, representada pelo Presidente Senhor ANSELMO DE JESUS ABREU, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Complementar n. 215, de 19 de julho de 1999, pelo Decreto n. 8.866, de 27 de setembro de 1999, observando os dispositivos da Lei n. 4.109, de 17 de julho de 2017, e de acordo com os termos do Processo Administrativo n. 0015.006865/2017-77, torna público o resultado preliminar da avaliação de títulos apresentados, em referência ao Processo Seletivo Simplificado - PSS, destinado à seleção de pessoal para o provimento de 15 (quinze) vagas de médico veterinário por tempo determinado, conforme a seguir:

Atenção: Caro candidato, este é um Resultado PARCIAL, contendo somente candidatas que tiveram suas inscrições DEFERIDAS, devendo-se aguardar as etapas previstas no Edital – Anexo I, para o Resultado Final.

**Entrega de Recurso: 21 e 22/09/2017.
Resposta de Recurso: 25/09/2017.
RESULTADO FINAL: 27/09/2017.**

Inscrição	Nome	Local cargo	Nota do título	Resultado
052	Rafael Deina Farto	Alta Floresta D'Oeste	20,00	1º
004	Alini Osowski	Alta Floresta D'Oeste	12,00	2º
019	Diego Dadalto Guimarães	Alta Floresta D'Oeste	5,00	3º

Inscrição	Nome	Local cargo	Nota do título	Resultado
045	Marcus Vinicius Pacheco Bezerra	Ariquemes	22,00	1º

Inscrição	Nome	Local cargo	Nota do título	Resultado
010	Carolina Milner Merhi	Candeias do Jamari	23,00	1º
012	Clariana Lins Lacerda	Candeias do Jamari	10,00	2º
047	Matheus Bruno Freire da Silva	Candeias do Jamari	10,00	3º
054	Samilla Fraga Martelli	Candeias do Jamari	8,00	4º
006	Amanda Guimarães Farias	Candeias do Jamari	5,00	5º
005	Amanda da Silva Oliveira	Candeias do Jamari	5,00	6º
055	Sara de Oliveira Urizzi Bernardi	Candeias do Jamari	2,00	7º
048	Melquisedeque Neves Cavalcanti Bezerra	Candeias do Jamari	2,00	8º
044	Marcelo Augusto Barbosa de Souza	Candeias do Jamari	Não apres.	Elim.
057	Tiago Pergher Pinto	Candeias do Jamari	0,00	Descl.

Observação: No resultado foi utilizado o critério de desempate previsto no item 5.1.2 do Edital.

Inscrição	Nome	Local cargo	Nota do título	Resultado
036	Julian Sebastião Pelatti de Paula	Colorado D'Oeste	2,00	1º

Inscrição	Nome	Local cargo	Nota do título	Resultado
034	José Augusto Nascimento Tinti	Guajará-Mirim	12,00	1º
039	Klinger Johnson	Guajará-Mirim	0,00	Descl.

Inscrição	Nome	Local cargo	Nota do título	Resultado
031	Jandiara Santos da Silva	Jaci-Paraná	0,00	Descl.

Inscrição	Nome	Local cargo	Nota do título	Resultado
011	Catherine Marques Pinho	Jaru	2,00	1º
028	Heuder Fábio Mendes da Costa	Jaru	0,00	Descl.
015	Dayse Cristinne Vasconcelos dos Santos	Jaru	Não apres.	Elim.
030	Jamyle Pereira Cestaro	Jaru	Não apres.	Elim.
056	Taygra Almeida Wensing	Jaru	Não apres.	Elim.

Inscrição	Nome	Local cargo	Nota do título	Resultado
040	Loana de Souza Silva	Ji-Paraná	15,00	1º
023	Eviane da Silva Ramos	Ji-Paraná	10,00	2º

Inscrição	Nome	Local cargo	Nota do título	Resultado
018	Denise Vivan	Nova Dimensão	10,00	1º
008	Biatriz Cardoso da Silva	Nova Dimensão	5,00	2º

042	Lucas Flavio Caceres Rodrigues	Nova Dimensão	5,00	3º
033	João Paulo Fontinele de Oliveira Souza	Nova Dimensão	Não apres.	Elim.

Observação: No resultado foi utilizado o critério de desempate previsto no item 5.1.2 do Edital.

Inscrição	Nome	Local cargo	Nota do título	Resultado
024	Fabiano Santos Cabral	Presidente Médico	5,00	1º
017	Décio Bueno de Oliveira	Presidente Médico	5,00	2º
026	Flaviane Aparecida Sartório	Presidente Médico	5,00	3º
001	Adriana Tenório Cavalcante	Presidente Médico	2,00	4º
051	Pricila Aparecida Alves	Presidente Médico	0,00	Descl.

Observação: No resultado foi utilizado o critério de desempate previsto no item 5.1.2 do Edital.

Inscrição	Nome	Local cargo	Nota do título	Resultado
050	Paula Helena dos Santos Mandroti Rigobello	Rolim de Moura	19,00	1º
058	Vinicius Berto	Rolim de Moura	13,00	2º
053	Rodrigo Gonçalves de Souza	Rolim de Moura	11,00	3º
059	Viviane Priscila Jacomini Lopes	Rolim de Moura	8,00	4º
020	Dulce Helena Camila dos Reis	Rolim de Moura	5,00	5º
027	Hélade César de Oliveira	Rolim de Moura	0,00	Descl.
041	Luanna Martins	Rolim de Moura	0,00	Descl.

Inscrição	Nome	Local cargo	Nota do título	Resultado
006	Angelo Brassaroto Fenali	São Francisco do Guaporé	28,00	1º
012	Débora Silva Ferreira	São Francisco do Guaporé	15,00	2º

Inscrição	Nome	Local cargo	Nota do título	Resultado
010	Cledeson da Conceição Oliveira	São Miguel do Guaporé	8,00	1º
024	Jhulhie Cristian Justiniano Moreno Mund	São Miguel do Guaporé	5,00	2º
002	Adriele Gouveia de Almeida	São Miguel do Guaporé	5,00	3º

Observação: No resultado foi utilizado o critério de desempate previsto no item 5.1.2 do Edital.

Porto Velho/RO, 25 de setembro de 2017.

ANSELMO DE JESUS ABREU
Presidente da Agência Idaron

EDITAL DE RESPOSTAS AOS RECURSOS DA HOMOLOGAÇÃO DE INSCRIÇÕES E DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 001/2017/IDARON, DE 25 DE SETEMBRO DE 2017.

A AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA – IDARON, representada pelo Presidente Senhor ANSELMO DE JESUS ABREU, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Complementar n. 215, de 19 de julho de 1999, pelo Decreto n. 8.866, de 27 de setembro de 1999, observando os dispositivos da Lei n. 4.109, de 17 de julho de 2017, e de acordo com os termos do Processo Administrativo n. 0015.006865/2017-77, torna público o resultado das respostas aos recursos impetrados pelos candidatos contra a homologação de inscrições e contra a avaliação preliminar dos títulos apresentados, em referência ao Processo Seletivo Simplificado - PSS, destinado à seleção de pessoal para o provimento de 15 (quinze) vagas de médico veterinário por tempo determinado, conforme a seguir:

Inscrição	Candidato	Resposta ao Recurso
014	Daniel da Silva Ceron	Indeferido. Em atenção ao item 4.3 do Edital, a inscrição não foi homologada em razão da entrega da documentação assinada prevista no item 4.12 do Edital fora do prazo previsto no Anexo I.
021	Edione Ribeiro dos Santos	Indeferido. Em atenção ao item 4.3 do Edital, a inscrição não foi homologada em razão da entrega da documentação prevista no item 3.1.1 – “e” do Edital fora do prazo previsto no Anexo I.

022	Evandra Roberta Libmann	Indeferido. Em atenção ao item 4.3 do Edital, a inscrição não foi homologada em razão da entrega da documentação assinada prevista no item 4.12 do Edital fora do prazo previsto no Anexo I.
031	Jandira Santos da Silva	Indeferido. Conforme item 4.7 do Edital (Tabela de Pontuação), não há pontuação prevista para diploma de graduação.
042	Lucas Flavio Caceres Rodrigues	Deferido. Após revisão do título recorrido, foram atribuídos 2,00 (dois) pontos ao curso realizado na área de inspeção (40 horas), conforme pontuação prevista no item 4.7 do Edital (Tabela de Pontuação).

Porto Velho/RO, 25 de setembro de 2017.

ANSELMO DE JESUS ABREU
Presidente da IDARON

EDITAL Nº 003/2017/IDARON, 27 DE SETEMBRO DE 2017.

A AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA – IDARON, representada pelo Presidente Senhor ANSELMO DE JESUS ABREU, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Complementar nº 215, de 19 de julho de 1999 e pelo Decreto nº 8.866, de 27 de setembro de 1999, observando os dispositivos da Lei n. 4.109, de 17 de julho de 2017, e de acordo com os termos do Processo Administrativo n. 0015.006865/2017-77, torna pública a segunda retificação do Edital nº 001/2017/IDARON, de 01 de setembro de 2017, em referência ao Processo Seletivo Simplificado - PSS, destinado à seleção de pessoal para o provimento de 15 (quinze) vagas de medico veterinário por tempo determinado, conforme a seguir:

Onde se lê:
14. DO PRAZO PARA CONTRATAÇÃO

14.1. O candidato selecionado será contratado para prestar serviços de Inspeção Estadual na IDARON pelo período de 01 (um) ano, prorrogável por igual período, conforme Lei nº 4.109/2017.

Leia-se:
14. DO PRAZO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA CONTRATAÇÃO
14.1. O candidato selecionado será contratado para prestar serviços de Inspeção Estadual na IDARON pelo período de 01 (um) ano, prorrogável por igual período, conforme Lei nº 4.109/2017.
14.2 As despesas financeiras para a contratação decorrentes do presente processo correrão à conta do programa de trabalho 19023.20.122.1224.2234 (Assegurar a Remuneração de Pessoal Ativo e encargos sociais), elemento de despesa 3.1.90.11 e 3.1.90.13, e programa de trabalho 19023.20.122.1224.2091 (Atender a servidores com auxílios), elemento de despesa 3.3.90.49, ambos da fonte de recursos 0100 – Tesouro estadual.

Onde se lê:
ANEXO I – CRONOGRAMA PREVISTO

Nome da tarefa	Início	Término
Edital de Abertura		01/09/17
1ª Fase - Inscrição e Entrega da Documentação	01/09/17	11/09/17
Homologação da Inscrição (Publicação Site e DIOF)		15/09/17
Homologação da Entrega de Documentação (Publicação Site e DIOF)		18/09/17
Divulgação de Resultados da Avaliação de Títulos (Publicação Site e DIOF)		20/09/17
Fase de Recurso de Avaliação de Títulos	21/09/17	22/09/17
Resposta de Recurso de Avaliação de Títulos (Publicação Site e DIOF)		25/09/17
Homologação do Resultado Final (Publicação Site e DIOF)		27/09/17

Leia-se:
ANEXO I – CRONOGRAMA PREVISTO

Nome da tarefa	Início	Término
Edital de Abertura		01/09/17
1ª Fase - Inscrição e Entrega da Documentação	01/09/17	11/09/17
Homologação da Inscrição (Publicação Site e DIOF)		15/09/17
Homologação da Entrega de Documentação (Publicação Site e DIOF)		18/09/17
Divulgação de Resultados da Avaliação de Títulos (Publicação Site e DIOF)		20/09/17
Fase de Recurso de Avaliação de Títulos	21/09/17	22/09/17
Resposta de Recurso de Avaliação de Títulos (Publicação Site e DIOF)		25/09/17
Homologação do Resultado Final (Publicação Site e DIOF)		30/10/17

Porto Velho/RO, 27 de setembro de 2017.

AVENILSON GOMES DA TRINDADE
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA IDARON/RO

**JUCER****AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00286/2017/SUPEL/RO**

A Vice - Presidente da Junta Comercial do Estado de Rondônia - Jucer, considerando a Ata de Realização do Pregão Eletrônico nº 00286/2017, às folhas 347-356, Resultado por Fornecedor às folhas 357-360, o Termo de Adjudicação do Pregão Eletrônico às folhas 361-363, o Despacho do Superintendente da SUPEL/RO às folhas 364-365, torna público aos interessados que o processo licitatório Pregão Eletrônico nº 286/2017/SUPEL/RO, cujo objeto e a aquisição de material permanente (copos, pasta suspensa, tonner e outros) para atender as necessidades desta JUCER, foi HOMOLOGADO e ADJUDICADO, em conformidade com os artigos 8 e 27 do Decreto Estadual nº12.205/2006 e o artigo 49 da lei Federal nº 8.666/93, em favor das empresas **TSI COMERCIO DE INFORMATICA E SERVIÇOS EIRELI ME - ME - CNPJ 02.251.574/0001-68, STAR COMERCIO DE SUPRIMENTOS EIRELI - ME - CNPJ 05.252.941/0001-36, R R COMERCIO DE CARTUCHOS LTDA - ME - CNPJ 13.734.839/0001-03, COMERCIAL TORRES EIRELI - EPP - CNPJ 13.807.868/0001-40, LATINA COMERCIO & SERVIÇOS EIRELI - ME - CNPJ 21.373.522/0001-09** no valor total de R\$ **18.743,75** (dezoito mil, setecentos e quarenta e três reais e setenta e cinco centavos).

Porto Velho/ RO, 26 de setembro de 2017. Dê-se ciência, publique-se para os devidos fins.**Bianca Lopes de Andrade Rodrigues/Vice - Presidente Jucer/** Matrícula 497

**SECRETARIA DE ESTADO DO
DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL**

Portaria n.º 296/GAB/SEDAM Porto Velho, 25 de Setembro de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Artigo 30, inciso I, da Lei Complementar nº 827 de 15 de julho de 2015, conforme solicitação através do Memorando nº 1060/2017/ERGA/ARIQUEMES de 25 de Setembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, o servidor, **ROBSON RODRIGUES GOMES**, ocupante do cargo Engenheiro Florestal, matrícula nº 300138246, lotado na ERGA/ARIQUEMES, desta secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM, para desenvolver suas atividades laborais na ERGA/ALTA FLORESTA/SEDAM, no período de 02/10/2017 a 30/12/2017, podendo ser prorrogado, o pedido se faz necessário, tendo em vista que a erga de Alta Floresta tem a necessidade de profissional com a formação do mesmo e suprirá a necessidade da erga.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE E CUMPRE-SE

VILSON DE SALLES MACHADO
Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental
SEDAM

**AVISO DE ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 124/2017-22-DNIT**

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM, através do Secretário de Estado, torna público a quem possam interessar que aderiu a Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Eletrônico nº 124/2017-22-DNIT do DNIT, para contratação de empresa especializada em confecção e fornecimento de carimbos, acessórios e serviços de chaveiro, visando atender a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM, referente ao Processo Administrativo 0028.008298/2017-44 (SEI), em favor da empresa **EDNILSON RICÍ DOS SANTOS-ME**, CNPJ: 84.648.534/0001-19, no valor de R\$ 30.141,70 (Trinta Mil Cento e Quarenta e Um Reais e Setenta Centavos). Porto Velho/RO, 28 de setembro de 2017. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

VILSON DE SALES MACHADO
Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM

PREFEITURAS MUNICIPAIS DO INTERIOR

MUNICÍPIO DE JARU
Gerencia do Sistema de Registro de Preço

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU torna público para conhecimento dos interessados, que se encontram instauradas.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/PMJ/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 099/PMJ/2017.
PROGRESSO Nº 3024/PMJ/2017.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jaru/RO,
CNPJ: 04.279.238/0001-59.

CONTRATADA

A.I.F. SOLUÇÕES E SUPRIMENTOS EIRELI ME
CNPJ: 17.729.832/0001-46
Rua: J.K nº 2429
Bairro: Jardim Novo Horizonte
Jaru/RO
Cep: 76.890-000
Email: sudariotoner@hotmail.com
Tel: 69 3521-5136/9206-8896

OBJETO: Registrar Preço para futura e eventual aquisição de **BOBINA PARA RE-LÓGIO DE PONTO** para atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Jaru pelo período de 12 (doze) meses.

JARU-RO, 28 de setembro de 2017.

Thiago da Costa Navarro
Assessor Técnico de Registro de Preço

MUNICÍPIO DE JARU
Gerencia do Sistema de Registro de Preço

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU torna público para conhecimento dos interessados, que se encontram instauradas.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/PMJ/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/PMJ/2017.
PROGRESSO Nº 2487/PMJ/2017.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jaru/RO,
CNPJ: 04.279.238/0001-59.

CONTRATADA

GRÁFICA MODERNA EXPRESS EIRELI ME
CNPJ: 26.427.897/0001-28
AV RIO BRANCO Nº 2106 SALA A
JARU/RO
CEP: 76890000
FONE: 69 3521-3050
EMAIL: GMODERNAEXPRESS@HOTMAIL.COM

GRÁFICA OPÇÃO LTDA ME
CNPJ: 05.501.123/0001-20
AV. TIRADENTES Nº 2302
SETOR 01
JARU/RO
CEP: 76890-000
FONE: 69 3521-2100/99232-3689
EMAIL: GRAFICAOPÇÃOJARU@GMAIL.COM

OBJETO: Registrar Preço para futura e eventual aquisição de **CARIMBOS** para atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Jaru pelo período de 12 (doze) meses.

JARU-RO, 29 de setembro de 2017.

Thiago da Costa Navarro
Assessor Técnico de Registro de Preço

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE-RO****AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO**

Pregão eletrônico Nº: 023/2017 Tipo: Menor Preço por item. Processo Administrativo: 916/2017

Objeto: AQUISICAO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO PEÇAS, PNEUS E COMBUSTIVIES PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA ESTRADAS VICINAIS ATRAVÉS DO CONVÊNIO 030/17/FHITA através SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS E ESTRADAS – SEMOSPE NO MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE-RO.

O Município de São Felipe D'Oeste-RO, por intermédio do Pregoeiro, instituído pelo Decreto nº 1286/2017, torna pública O AVISO DE PRORROGAÇÃO da Licitação em epígrafe, em conformidade com os termos do Processo Licitatório nº 916/2017, cujo objeto acima supracitado.

1- Data e horário para realização da Sessão Eletrônica, passam a vigorar da seguinte forma, a saber:

- As propostas deverão ser cadastradas no período de 22/09/2017 até o dia 11/10/2017 as 12:00 horas Horário de Brasília
- A data para a fase de lances e propostas no dia 11/10/2017, às 12:05 horas (Horário de Brasília), no endereço www.licitanet.com.br.

São Felipe D'Oeste-RO, 28 de Setembro de 2017.

Marido Spanazzatto
Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - RO
Comissão Permanente de Licitação

AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO
Tomada de Preços N.04/2017

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, Localizada na: Av. Guaporé Nº4557, esquina com Av. Brasil Bairro - Cidade Alta, através da Equipe do Pregão Presencial, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar na forma do disposto da Lei 8.666/93, licitação na modalidade de Tomada de Preços, do tipo MENOR PREÇO POR GLOBAL, tendo como objeto a: Contratação de empresa para asfaltamento de via publica, solicitado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos / Convenio nº.007/2016/ DPCN – Programa Calha Norte - Mistério da Defesa / Governo Federal.

- a) AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo Nº.1306/2017
- b) FONTE DE RECURSOS: TESOIRO / CONVENIO
- c) ABERTURA: 17/10/2017 AS 07:30 HORAS .
- d) Valor Global da Reserva: R\$ 1.010.000,00
- e) LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação, no Prédio da Prefeitura Municipal, sito: Av. Guaporé Nº4557, esquina com a Av. Brasil, Bairro Cidade Alta, fone: (69) 3621-2489.

O Edital e seus anexos estão disponíveis, e poderão ser adquiridos na Sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço supracitado em dias úteis, das 7:00 às 13:00.

São Francisco do Guaporé-RO, 27 de Setembro de 2017

ROBERTO MONTEIRO ALVES
PRESIDENTE INTERINO DA CPL
Matricula nº.6563/2006

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - RO
Comissão Permanente de Licitação

AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO
Tomada de Preços N.05/2017

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, Localizada na: Av. Guaporé Nº4557, esquina com Av. Brasil Bairro - Cidade Alta, através da Equipe do Pregão Presencial, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar na forma do disposto da Lei 8.666/93, licitação na modalidade de Tomada de Preços, do tipo MENOR PREÇO POR GLOBAL, tendo como objeto a: Contratação de empresa para construção da terceira etapa do prédio administrativo da prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, solicitado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos / Convenio nº.026/2016/ DPCN – Programa Calha Norte - Mistério da Defesa / Governo Federal.

- a) AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo Nº.1307/2017
- b) FONTE DE RECURSOS: TESOIRO / CONVENIO
- c) ABERTURA: 17/10/2017 AS 09:30 HORAS
- d) Valor Global da Reserva: R\$ 505.000,00
- e) LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação, no Prédio da Prefeitura Municipal, sito: Av. Guaporé Nº4557, esquina com a Av. Brasil, Bairro Cidade Alta, fone: (69) 3621-2489.

O Edital e seus anexos estão disponíveis, e poderão ser adquiridos na Sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço supracitado em dias úteis, das 7:00 às 13:00.

São Francisco do Guaporé-RO, 27 de Setembro de 2017

ROBERTO MONTEIRO ALVES
PRESIDENTE INTERINO DA CPL
Matricula nº.6563/2006

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - RO
Comissão Permanente de Licitação

AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO
Tomada de Preços N.06/2017

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, Localizada na: Av. Guaporé Nº4557, esquina com Av. Brasil Bairro - Cidade Alta, através da Equipe do Pregão Presencial, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar na forma do disposto da Lei 8.666/93, licitação na modalidade de Tomada de Preços, do tipo MENOR PREÇO POR GLOBAL, tendo como objeto a: Contratação de empresa para asfaltamento de via publica, solicitado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, Convenio nº.214/2016/ DPCN – Programa Calha Norte - Mistério da Defesa / Governo Federal.

- a) AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo Nº.1308/2017
- b) FONTE DE RECURSOS: TESOIRO / CONVENIO
- c) ABERTURA: 17/10/2017 AS 11:30 HORAS
- d) Valor Global da Reserva: R\$ 508.000,00
- e) LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação, no Prédio da Prefeitura Municipal, sito: Av. Guaporé Nº4557, esquina com a Av. Brasil, Bairro Cidade Alta, fone: (69) 3621-2489.

O Edital e seus anexos estão disponíveis, e poderão ser adquiridos na Sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço supracitado em dias úteis, das 7:00 às 13:00.

São Francisco do Guaporé-RO, 27 de Setembro de 2017

ROBERTO MONTEIRO ALVES
PRESIDENTE INTERINO DA CPL
Matricula nº.6563/2006

PREFEITURA DE CHUPINGUAIA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO
Nº. 174/2017 EXCLUSIVO MEI, ME E EPP

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 493/2017, torna público que realizará Licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICO, do tipo Menor Preço Por Item. Nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 e Decretos regulamentares, que tem como objeto Aquisição de aparelhos de pressão para atender a Secretaria de Saúde - SEMUSA Processo Administrativo nº 1267/2017. Valor total de R\$: três mil, novecentos e trinta e sete reais e quarenta e quatro centavos. Data para recebimento de proposta: 29 de setembro de 2017 a partir das 08:00; data para termino de recebimento de proposta: 16 de outubro de 2017 as 09:00; data da abertura de propostas: 16 de outubro de 2017 a partir das 09:30; data de inicio da sessão pública: : 16 de outubro de 2017 às 11:00; horário de Brasília – DF, local www.bnc.org.br “acesso identificado no link - licitações”. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

Publique-se!
CHUPINGUAIA, 27 de setembro de 2017

MOISES CAZUZA DE ANDRADE
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPININGUAIA

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2017/CPLMS/PMB/RO
 PROCESSO Nº 01-1428/2017/SEMAGRI

A Comissão Permanente de Licitação, Materiais e Serviços, nomeada pelo Decreto nº 7464/GAB/PMB/2017, Publicado dia 03 de Agosto de 2017, torna público que se encontra autorizada, a realização do certame na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, sob o regime de empreitada por PREÇO GLOBAL, e o tipo da licitação será o de MENOR PREÇO, na forma de execução indireta, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições no Edital, consignando o que se segue:

TOMADA DE PREÇOS Nº: 005/2017/CPLMS/PMB/RO. Autorização processo nº: 01-1428/2017/SEMAGRI. OBJETO: Contratação de empresa especializada em Implementação de piso Industrial para a Feira municipal (convenio nº015/2017/PJ/DER-RO). Discriminada no presente Edital.

VALOR ESTIMADO: R\$ 121.017,01 (Cento e vinte e um mil e dezessete reais e um centavo). DATA DE ABERTURA: 16 de Outubro de 2017, às 09h00min.

LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação, Materiais e Serviços - CPLMS, no prédio da Prefeitura Municipal de Buritis/RO sito à Rua: São Lucas, 2476 – Setor 06 – Buritis/RO.

EDITAL: O Edital, Curva ABC, Quadro de Composição de Custo do Investimento, Planilha Resumo, Planilha Orçamentária, Memória de Cálculo, Cronograma Físico Financeiro, Composição Analítica do BDI, ART, Projetos e Plantas, referente às obras e demais atos convocatórios encontram-se disponíveis para conhecimento dos interessados e retirada no site oficial da Prefeitura Municipal de Buritis/RO (www.buritis.ro.gov.br) ou solicitado no email: cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis, 28 de Setembro de 2017.

Thiago Alves de Sousa
 Presidente da CPLMS
 Decreto: 7464/GAB/PMB/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2017
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 834/2017

##TEX Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, através da comissão permanente de licitação de materiais e obras CPLMO, torna público para conhecimento dos interessados que realizara a licitação sob a modalidade tomada de preços tipo menor preços global, referente a **Contratação de empresa especializada em Construção Civil para atender o Convenio nº027/2017/PJ/DER-RO, Celebrado entre o Estado de Rondônia, por intermédio do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos –DER, e o Município de Alta Floresta D'Oeste-RO, objetivando a Reforma da Quadra Poliesportiva, localizada na Praça Castelo Branco, Centro do Município Alta Floresta D'Oeste, Conforme Projeto Básico e Planilhas e especificações técnicas e condições minuciosamente descritas nos Anexos do Edital.**

Valor estimado de R\$ 210.000,00 (Duzentos e dez mil reais).

a) Da sessão de abertura: A Comissão Permanente de Licitação receberá a habilitação e propostas nos envelopes Nº. 01 e Nº. 02 em sessão pública a ser realizada na sede da Comissão no dia **19 de Outubro de 2017 às 09h:00min. (nove horas)** na sala de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste, sito a Av. Nilo Peçanha 4513 – Bairro Redondo.

b) Das informações complementares: o Edital poderá ser examinado e havendo interesse, obtido junto a Comissão Permanente de Licitação – CPL- situado a Av. Nilo Peçanha Nº 4513, Bairro Redondo, nesta cidade de Alta Floresta D'Oeste - RO, em dias úteis nos horários de 07h: 30min. Às 13h: 30min. Mediante o recolhimento em nome do Município de Alta Floresta D'Oeste - RO, da importância de R\$ 30,00 (trinta reais), cujo valor refere-se ao custo efetivo de reprodução gráfica da documentação fornecida, através de Documento de Arrecadação Municipal – DAM. E no portal de transparência do município no endereço eletrônico <http://www.altaflorestadoeste.ro.gov.br>. Fone (69) 3641 2818.

##DAT Alta Floresta D'Oeste-RO, 28 de Setembro 2017.

##ASS Elio Oliveira

CAR Presidente da CPL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita do Município de Campo Novo de Rondônia, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista do parecer da Assessoria Jurídica e da Adjudicação da Comissão de Pregão, resolve:

01 – **HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº	1275, 1296, 1309, 1232, 1278, 1220/2017
b) Licitação Nº	48/2017
c) Modalidade	Pregão Eletrônico
d) Objeto da Homologação	Registro de Preços para Eventual e Futura Aquisição de Combustível para abastecimento na bomba, no Município de Campo Novo de Rondônia.

e) Fornecedores declarados vencedores após realização do certame licitatório:

Fornecedor: ASSIS COM DE COMB E DERIVADOS DE PETROLEO LTDA

CNPJ: 18.116.956/0001-19 R\$: 491.760,00 (quatrocentos e noventa e um mil e setecentos e sessenta reais)

Fornecedor: LIMA & INACIO LTDA-ME

CNPJ: 08.466.578/0001-40 R\$: 445.193,25 (quatrocentos e quarenta e cinco mil e cento e noventa e três reais e vinte cinco centavos)

Valor Total Adjudicado: R\$: 936.953,25 (novecentos e trinta e seis mil e novecentos e cinquenta e três reais e vinte cinco centavos).

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho(s), liquidação(ões) e pagamento(s) correspondente(s), na forma da Lei.

Campo Novo de Rondônia, 27 de Setembro de 2017.

VALDENICE DOMINGOS FERREIRA
 Prefeita

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 65
 DO PREGÃO ELETRÔNICO 048/2017

PROCESSO N. 1275, 1296, 1309, 1232, 1278, 1220/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA.

CONTRATADO: ASSIS COM DE COMB E DERIVADOS DE PETROLEO LTDA

CNPJ: 18.116.956/0001-19

OBJETO: Registro de Preços para Eventual e Futura Aquisição de Combustível para abastecimento na bomba, no Município de Campo Novo de Rondônia.

VALOR: R\$: 491.760,00 (quatrocentos e noventa e um mil e setecentos e sessenta reais)

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses.

GESTOR: Secretario de Administração.

Campo Novo de Rondônia/RO, 27 de Setembro de 2017.

VALDENICE DOMINGOS FERREIRA
 PREFEITA MUNICIPAL
 CONTRATANTE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
 Nº 66 DO PREGÃO ELETRÔNICO 048/2017

PROCESSO N. 1275, 1296, 1309, 1232, 1278, 1220/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA.

CONTRATADO: LIMA & INACIO LTDA-ME

CNPJ: 08.466.578/0001-40

OBJETO: Registro de Preços para Eventual e Futura Aquisição de Combustível para abastecimento na bomba, no Município de Campo Novo de Rondônia.

VALOR: R\$: 445.193,25 (quatrocentos e quarenta e cinco mil e cento e noventa e três reais e vinte cinco centavos)

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses.

GESTOR: Secretario de Administração.

Campo Novo de Rondônia/RO, 27 de Setembro de 2017.

VALDENICE DOMINGOS FERREIRA
 PREFEITA MUNICIPAL
 CONTRATANTE


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 217/2017
Processo nº: 1468/2017
Interessado: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Assunto: Aquisição de peças para os caminhões Ford Cargo 2423 TOMB-7700, Ford Cargo 1317 TOMB- 3707 e Ford Cargo 1319 TOMB-7400.

Valor Total: R\$ 4.956,50 (quatro mil novecentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos).

Prazo de execução: Imediata após solicitação feita pela secretaria.

Prazo de pagamento: Em até 30 (trinta) dias, após execução mediante emissão da Nota Fiscal acompanhada das CNDs de FGTS e INSS, dentro dos prazos de validade.

Orçamento: 26.782.0004.2041. 0000 – Manutenção e Recuperação de Estradas, Pontes e Bueiros Fitha; Natureza de Despesa - 3.3.90.30. - Material de Consumo/ Ficha: 96 Fontes de Recurso: 001025 Outros Convênios do Estado.

Contratada: NORTE COM. DE PEÇ E ACESSÓRIOS P/VEÍCULOS LTDA. R\$: 507,50 (quinhentos e sete reais) **CNPJ:** 34.538.850/0006-74.

Contratada: PEMAZA S A R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) **CNPJ:** 05.215.132/0005-88

Contratada: PAREDÃO AUT VIDROS LTDA R\$: 500,00 (quinhentos reais) **CNPJ:** 08.475.148/0001-94

Contratada: DISTRIBUIDORA DE AUT. PEÇ. RONDOBRAS R\$ 539,00 (quinhentos e trinta e nove reais) **CNPJ:** 34.748.137/0013-84

Contratada: DISTRIBUIDORA DE AUT. PEÇ RONDOBRAS R\$: 1.850,00 (mil e oitocentos e cinquenta reais) **CNPJ:** 34.748.137/0023-56

Fundamento: Art. 24, inciso II, Lei nº 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 26 de Setembro de 2017.

ROBERTO SOUZA TAVARES

Secretário de Obras e Serviços Públicos

RATIFICO o procedimento nos termos do Parecer Jurídico. Em: 26/09/2017.

VALDENICE DOMINGOS FERREIRA

Prefeita Municipal

Horário de votação: Das 08h00min às 17h00min horas

Prazo para registro de chapas: 10 (dez) dias (conforme artigo 52 do estatuto)

Local para registro de chapas: Secretaria do SINPFETRO

Horário para registro de chapas: Das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min horas

Prazo para impugnação de candidatura: 05 (cinco) dias (conforme artigo 62 do estatuto)

Porto Velho-RO, 26 de setembro de 2017.

FRANCISCO AIRTON MARTINS PROCÓPIO
DIRETOR PRESIDENTE – SINPFETRO

EDITAL

O Bel. JOÃO FERREIRA GOUVÊA, Oficial Registrador do 3º Registro de Imóveis da Comarca de Porto Velho/RO, Capital do Estado de Rondônia, por delegação legal, etc...

FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, nos termos do art. 18 e seus parágrafos, da Lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1.979, RESIDENCIAL PAINEIRAS SPE LTDA – CNPJ 16.628.302/0001-28, com sede à Avenida Carlos Gomes nº 1223 4º andar, Sala 412 – Edifício Porto Shopping, na cidade de Porto Velho-RO, depositou neste Serviço Registral o projeto completo, acompanhado dos demais documentos exigidos por Lei, do Loteamento denominado "RESIDENCIAL PAINEIRAS", o qual foi protocolado sob nº 14.909, Livro 01-E de Protocolo, em 01 de setembro de 2017, conforme desenho publicado abaixo, o qual foi devidamente aprovado pela Prefeitura Municipal de Porto Velho-RO, conforme Processo Administrativo de nº 18.08780/2016 e Certidão de aprovação CAL nº 001/2017 – DIAL/DGPF/SEMUR expedida em 15 de setembro de 2017. O presente Edital é mandado publicar em cumprimento ao disposto no art. 19 da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1.979. E, para que ninguém alegue ignorância, expediu-se o presente, que será publicado por três dias consecutivos. Decorrido prazo de 15 dias, contados da data da última publicação, e não havendo impugnação de terceiros, SERÁ FEITO O REGISTRO. DADO E PASSADO nesta cidade de Porto Velho, Capital do Estado de Rondônia, aos vinte e dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezessete. EU, Bel. Luciano Moraes Alves, Oficial Registrador Substituto – Ato nº 003/2013, digitei, conferi e subscrevi e assino.

 Bel. Luciano Moraes Alves
Oficial Registrador Substituto
ATO nº 003/2013.

CÂMARAS MUNICIPAIS DO INTERIOR
CÂMARA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
ERRATA

Processo Administrativo nº 006/2017

EXTRATO DO CONTRATO

ONDE SE LÊ: EXTRATO DO CONTRATO N

° 006/PG/CMJP/2017, LEIA-SE: EXTRATO DO CONTRATO N

° 001/PG/CMJP/2017.

Contratante: Câmara Municipal de Ji-Paraná

Contratada: FORTE REVENDEDORA DE GÁS L. SILVA EPP

Objeto: Aquisição de recarga de gás de cozinha e água mineral.

Valor: R\$ 2.350,00 (Dois mil trezentos e cinquenta reais)

Acrescente-se: Prazo 17/02/2017 a 31/12/2017

Recursos Orçamentários:

01 – Poder Legislativo

01 – Câmara Municipal

01.031.0001.2001.0000 – Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais

3.3.90.30.04 – Material de Consumo

Acrescente-se: 3.3.90.30.07 – Material de Consumo

Fábio L. A. Maia

Sub - Procuradora da CMJP

INEDITORIAIS
SINDICATO DOS POLICIAIS CIVIS DO EX-TERRITÓRIO FEDERAL DE RONDÔNIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO A Diretoria do SINPFETRO, atendendo o que dispõe o artigo 49, seus incisos e parágrafos do Estatuto que o rege, RESOLVE:
CONVOCAR a todos os seus filiados, ativos, inativos e pensionistas para as eleições da Diretoria Administrativa e Conselho Fiscal do SINPFETRO, para o triênio 2018/2020 (artigo 80 parágrafo único), que serão realizadas no dia 07.11.2017 (terça feira), das 08h00min às 17h00min horas, na sede administrativa e social do SINPFETRO e nas sedes das Regionais das Delegacias de Polícia Civil do Estado de Rondônia.

BOLETIM DAS ELEIÇÕES DO SINPFETRO
Data das eleições: 07.11.2017
